Diário Oficial

Nº 13.931 - Ano LVII | Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.690, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (vinte mil reais)? ao Orçamento Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

Considerando a necessidade de reforço das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de obrigações patronais previdenciárias vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2.025 que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2026";
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)suplementar ao Orçamento-Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO na seguinte classificação:

614000	**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**
61401	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO
04.122.3054.4345	**SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS**
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01.100.000	GERAL TOTAL ..... R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 20.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, da seguinte dotação:

614000	**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**
61401	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO
04.122.3054.4345	**SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS**
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
01.100.000	GERAL TOTAL ..... R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de outubro de 2026
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
Presidente da FJPO

Decreto elaborado na Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, com os elementos constantes do Processo nº **FJPO.2026.00000270-68**publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.691, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Considerando a necessidade de atendimento aos compromissos financeiros assumidos pela Autarquia com folha de pagamento;
Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 16.859 de 29 de dezembro de 2025;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2051.4239	SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉC. ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 20.000,00
52303	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. FUNERÁRIO**
23.692.2051.4245	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 100.000,00
52304	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DA SAUDADE**
23.692.2051.4242	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 200.000,00
52305	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO**
23.692.2051.4242	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 250.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 600.000,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2051.1240	REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de outubro de 2026
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo SEI SETEC.2026.00009333-79 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.692, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Considerando a necessidade de atendimento aos compromissos financeiros assumidos pela Autarquia, com a manutenção geral da Autarquia;
Considerando a necessidade de manutenção do Cemitério Conceição, conforme informações constantes no processo SEI SETEC.2025.00000650-67.
Considerando o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 16.859 de 29 de dezembro de 2025;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2051.4239	SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉC. ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 50.000,00
52303	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO FUNERÁRIO**
23.692.2051.4245	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 350.000,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 10.000,00
52304	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO DA SAUDADE**
23.692.2051.4242	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 150.000,00
52305	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO**
23.692.2051.4242	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 150.000,00
52306	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERVIÇO DO CEMITÉRIO SOUSAS**
23.692.2051.4242	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... R$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 960.000,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o Artigo 43, § inciso II da Lei 4320 de 17/03/1964, provenientes de recursos da Autarquia.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de outubro de 2026
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo SEI SETEC.2026.00009333-79 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.693, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.069.015,00 (um milhão, sessenta e nove mil e quinze reais).

Considerando a necessidade de dar prosseguimento à contratação de empresa para construção da Base do Corpo de Bombeiros da região do Distrito do campo grande, conforme informações constantes no processo SEI n° **PMC.2026.00189359-18/SEINFRA** e ainda o ajuste de fonte de recurso de acordo com a tabela Audesp conforme disposto na resolução 17/2025;
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 1.069.015,00 (um milhão, sessenta e nove mil e quinze reais)**suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

201000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
20106	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS**
15.451.3032.1121.0000	CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.803.870	TUDEPI - EM. PARL. Nº 2023.076.46658 - TRANSF. ESP. (PIX) - DEP. EST. RAFA ZIMBALDI
	R$ 1.069.015,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-programa, da seguinte dotação:

201000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
20106	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS**
15.451.3032.1121.0000	CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
02.803.576 TUDEPI - EM. PARL. Nº 2025.067.65038 - TRANSF. ESP. EST. (PIX) - DEP. EST. MARTA COSTA R$ 1.069.015,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de outubro de 2026
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício
MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI
Secretário Municipal em exercício

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI **nº PMC.2026.00189359-18/SEINFRA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Processo SEIPMC.2024.00085984-21
À vista dos elementos constantes dos autos e das razões apresentadas pelos recorrentes, passo à análise individualizada dos Recursos de Revisão.
Quanto ao servidor matrícula nº **141.726-6**, considerando que as razões recursais apresentadas no ID 19914130 não trazem fatos ou elementos novos aptos a justificar a revisão da decisão anteriormente proferida, julgo **improcedente o Recurso de Revisão**, com fundamento no artigo 77 da Lei Municipal nº 13.351/2008, mantendo integralmente a decisão constante do documento nº 18848928, por seus próprios fundamentos.
Quanto ao servidor matrícula nº **105.981-5**, analisadas as razões apresentadas no ID 20269687, verifica-se que o recorrente não detinha a cautela do armamento, tendo comunicado a ocorrência ao supervisor operacional presente.
Diante das circunstâncias apontadas e dos elementos constantes dos autos, reconsidero a decisão anteriormente proferida,ID18848928, por entender que não subsistem fundamentos suficientes para a manutenção da sanção disciplinar aplicada ao recorrente. Assim, **dou provimento ao Recurso de Revisão** para tornar insubsistente a penalidade de advertência anteriormente aplicada e **absolver** o servidor matrícula nº 105.981-5, para os devidos efeitos administrativos.
Publique-se.
À
Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

Campinas, 16 de outubro de 2026
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETARIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
Interessado: Sindicato dos trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas
Protocolado: SEI PMC. 2026.00185292-43
O pedido de Certidão de Inteiro Teor encontra amparo legal no artigo 5º, inciso XXXIV, "b", da CF/88, bem como no artigo 103 da Lei Orgânica de Campinas. No âmbito Municipal, dispõe o Decreto nº 21.799, que para o deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, deverão ser observados alguns requisitos, quais sejam: a legitimidade, a possibilidade do pedido, a finalidade, e ausência de sigilo.
Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado**, Sindicato dos trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas,** decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos SEI PMC Nº 2026.00160066-69 uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal n° 21.799 de 25/11/2021, a Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por e-mail.
Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretario Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 251/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00094213-03 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços para serviços de concretagem, com fornecimento de materiais, compreendendo a dosagem, preparação, transporte e entrega de concreto usinado- **Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/10/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291-742/2026. **Início do recebimento das propostas para os itens 01 a 05**: 20/10/2026 - **Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública**: 05/11/2026, às 10h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 16 de outubro de 2026
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) Departamental em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00141008-54
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 208/2026 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de tubos e canaletas de concreto.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20588110, acolhido pela Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº 20588113, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os lotes indicados com os preços unitários dos itens entre parênteses e respectivos valores globais, conforme segue:
- VCUNHA SETE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., **lote 01**: itens **01** (R$ 695,00), **02** (R$ 690,00), **03** (R$ 470,00), **04** (R$ 322,50), **05** (R$ 173,50), **06** (R$ 130,00) e **07** (R$ 95,00), no valor global de R$ 1.471.125,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), **lote 02**: itens **08** (R$ 695,00), **09** (R$ 690,00), **10** (R$ 470,00), **11** (R$ 322,50), **12** (R$ 173,50), **13** (R$ 130,00) e **14** (R$ 95,00), no valor global de R$ 490.375,00 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e setenta e cinco reais), e **lote 04**: itens **25** (R$ 913,00), **26** (R$ 668,00), **27** (R$ 179,00), **28** (R$ 136,00), **29** (R$ 104,00), **30** (R$ 125,00), **31** (R$ 93,50), **32** (R$ 90,00), **33** (R$ 82,90) e **34** (R$ 51,45), no valor global de R$ 480.506,25 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos); e
- ABRACOR COMERCIAL LTDA., **lote 03**: itens **15** (R$ 999,00), **16** (R$ 669,00), **17** (R$ 201,50), **18** (R$ 160,87), **19** (R$ 130,64), **20** (R$ 134,53), **21** (R$ 102,24), **22** (R$ 100,00), **23** (R$ 83,78) e **24** (R$ 53,90), no valor global de R$ 1.576.113,75 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 208/2026, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 20540122; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 16 de outubro de 2026
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026000174 - Renovação de Licença de Operação
Interessado: CHAYA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

-Atualizar/incluir informações de contato do responsável pelo empreendimento (email e telefone);
-Layout atualizado do empreendimento;
-Incluir listagem de produtos químicos utilizados na limpeza do sistema produtivo e a graxa alimentícia utilizada para manutenção;
-Apresentar documentação ou esclarecimentos quanto ao cumprimento da logística reversa conforme DD 114/2019 e alterações;
-Incluir na listagem de resíduos as embalagens de produtos de limpeza, embala-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

gens plásticas;
-Esclarecer sobre descarte de produtos de teste ou que não atendem padrão de qualidade;
-Incluir a razão social responsável pela destinação final dos resíduos;
-Adequar área de produção para que o efluente da limpeza do local seja direcionado para rede coletora de esgoto. É proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br
Campinas, 15 de outubro de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será aquisição de medicamentos veterinários em diversas apresentações (uso oral e tópico) para utilização do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, conforme lista abaixo:

ITEM	SIM	DESCRITIVO	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE
01	171250	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML - GOTAS	CADA 1 ML CONTÉM 500 MG DE DIPIRONA MONOIDRATADA	FRASCO 20 ML	PÇ
02	171251	METRONIDAZOL + SULFADIMETOXINA 500 MG SUSPENSÃO ORAL	CADA 100 ML CONTÉM METRONIDAZOL 5,0 G; SULFADIMETOXINA 5,0 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO 50 ML	PÇ
03	171252	TARTARATO DE KETANSERINA E ASIATICOSÍDEO	0,345% DE TARTARATO DE KETANSERINA, 0,20% DE ASIATICOSÍDEO E 100ML DE VEÍCULO Q.S.P.	FRASCO 50 ML	PÇ
04	171852	XAROPE CONTENDO L-CARBOCISTEINA 20G	CADA 100ML DEVE CONTER 20G DE L-CARBOCISTEINA	FRASCO 500 ML	PÇ
05	166662	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 4MG	CADA 1 ML CONTÉM FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 5,380 MG; EXCIPIENTE 1 ML Q.S.P.	FRASCO 30 ML	PÇ
06	157122	FENILBUTAZONA 1G	CADA UNIDADE DEVE CONTER FENILBUTAZONA 1G	SACHE DE 1G	PÇ
07	59804	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS, SOLUÇÃO ORAL	CONTENDO EM 100 G CARVÃO ATIVADO 40G; ZEOLITA 40 G; CAOLIM 10 G; PECTINA 10 G	SACHÊ DE 8G	PÇ
08	171253	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	CADA 1 G CONTÉM LIDOCAÍNA 20 MG, METILPARABENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS/ PURIFICADA	BISNAGA 50 G	PÇ
09	166663	PROBIÓTICO PARA CÃES E GATOS	COMPOSIÇÃO: BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MÍN) 3,33 X 10 UFC/G; ENTEROCOCCUS FAECIUM (MÍN) 1,66 X 10 UFC/G; LACTOBACILLUS ACIDOPHYLUS (MÍN) 33,3 X 10 UFC/G; LACTOBACILLUS PLANTARUM (MÍN) 1,66 X 10 UFC/G; SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN) 3,33 X 10 UFC/G	BISNAGAS/SERINGAS COM 14 G EM CADA	PÇ
10	CADASTRAR	CARRAPATICIDA E ANTIPULGAS PARA GATOS, SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO IMIDACLOPRIDA E MOXIDECTINA - SPOT ON ATÉ 4 KG	CADA 1 ML CONTÉM IMIDACLOPRIDA 100 MG; MOXIDECTINA 10 MG	BISNAGA 0,4 ML	PÇ
11	CADASTRAR	CREME A BASE DE SULFATO DE GENTAMICINA; NITRATO DE MICONAZOL; VALERATO DE BETAMETASONA	CADA 20G CONTÉM: SULFATO DE GENTAMICINA 0,04G; NITRATO DE MICONAZOL 0,4G; VALERATO DE BETAMETASONA 0,02G	BISNAGA 20G	PÇ
12	171255	POMADA A BASE DE SULFATO DE GENTAMICINA; SULFANILAMIDA; SULFADIAZINA; URÉIA; PALMITATO DE VIT A.	CADA 50 G CONTÉM: SULFATO DE GENTAMICINA 0,5G; SULFANILAMIDA 5G; SULFADIAZINA 5G; URÉIA 5G; PALMITATO DE VIT A 120.000 UI	BISNAGA 50G	PÇ
13	CADASTRAR	VERMÍFUGO SPOT ON ENDOPARASITICIDA PARA GATOS SPOT ON ATÉ 5KG	CADA 100 ML CONTÉM PRAZIQUANTEL 8,757G; EMODEPSIDA 2,143G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	BISNAGA COM 0,7 ML	PÇ
14	166667	VERMÍFUGO ENDECTOCIDA E ECTOPARASITICIDA PARA CÃES SPOT ON DE 26 ATÉ 40KG	CADA 100 ML CONTÉM IMIDACLOPRIDA 10G; MOXIDECTINA 3,5G; PRAZIQUANTEL 10G; EXCIPIENTE C.S.P. 100 ML	BISNAGA 4ML	PÇ
15	166661	MOXIDECTINA 2% ORAL PARA EQUINOS	CADA 100G CONTÉM MOXIDECTINA 2G EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G	GEL ORAL - SERINGA PLÁSTICA GRADUADA COM 12,2 G	PÇ
16	171256	SULFADIAZINA DE PRATA SPRAY	LARVICIDA, REPELENTE, USO EXTERNO (PÓ ADERENTE EM AEROSOL) CONTENDO EM CADA 100G SULFADIAZINA DE PRATA 0,1G; DICLORVÓS 1,6 G; CIPERMETRINA 0,4G; ALUMÍNIO 5 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 G	FRASCO SPRAY 500 ML	PÇ
17	171257	CETOCONAZOL SPRAY 2%	CADA 100 ML CONTÉM 2G DE CETOCONAZOL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	PÇ
18	171583	SHAMPOO CETOCONAZOL	CADA 1 ML CONTÉM 20 MG DE CETOCONAZOL	FRASCO DE PELO MENOS 200 ML	PÇ
19	171262	SHAMPOO DE CLOREXIDINA E MICONAZOL	CADA 100 ML CONTÉM 2G DE GLICONATO DE CLOREXIDINA; 2,53 G DE NITRATO DE MICONAZOL	FRASCO DE PELO MENOS 200 ML	PÇ
20	171263	SHAMPOO NEUTRO PARA CÃES E GATOS	FORMULADA PARA LIMPAR SEM AGREDIR A PELE, POSSUI pH BALANCEADO ENTRE 6,0 e 7,5. INGREDIENTES COMUNS INCLUEM ÁGUA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO (LIMPEZA), COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA (ESPUMA SUAVE), GLICERINA (HIDRATAÇÃO), E CONSERVANTES COMO ISOTIAZOLINONA.	FRASCO DE PELO MENOS 500 ML	PÇ
21	171264	SHAMPOO DE PERÓXIDO DE BENZOILA	CADA 100 ML CONTÉM ENTRE 2,5 A 2,6 G DE PERÓXIDO DE BENZOILA; COPONENTES ADICONAIS COMUNS: GLICERINA, E LAURIL ETER SULFTO DE SÓDIO.	FRASCO DE PELO MENOS 200 ML	PÇ
22	166664	SPRAY DE TERRAMICINA	CADA 100 ML CONTÉM TERRAMICINA 6,8G; HIDROCORTISONA 2G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO 125 ML	PÇ
23	CADASTRAR	UNGUENTO CREME	CADA 100 G CONTÉM: PERMETRINA 0,5 G, OXIDO DE ZINCO 20 G, BUTÓXIDO DE PIPERPONILA 3,5 G.	FRASCO 250 G	PÇ
24	171258	UNGUENTO AEROSOL	CADA 100 ML CONTÉM OXIDO DE ZINCO 25G E PERMETRINA 0,5G	FRASCO 400 ML	PÇ
25	166658	CARRAPATICIDA, MOSQUICIDA E SARNICIDA À BASE DE DELTAMETRINA	PRODUTO PARA BANHO DE ASPERSÃO (PULVERIZAÇÃO) CADA 1L CONTÉM DELTAMETRINA BASE 500G E VEÍCULO Q.S.P 1L	FRASCO 1L	PÇ
26	CADASTRAR	COLEIRA DE DELTAMETRINA 19G COM 48 CM PARA CÃES	CADA UNIDADE CONTÉM DELTAMETRINA 0,7G, EXCIPIENTE Q.S.P. 19G	COLEIRA	PÇ
27	CADASTRAR	COLEIRA DELTAMETRINA 25G COM 65 CM PARA CÃES	CADA UNIDADE CONTÉM DELTAMETRINA 1G, EXCIPIENTE Q.S.P. 25G	COLEIRA	PÇ
28	59819	DESINFETANTE A BASE DE COMPLEXO IODOPHOR	BASE DE COMPLEXO IODOPHOR COM 2,25% DE IODO LIVRE. CADA 100 ML CONTÉM: CONCENTRADO DE IODOPHOR 11,25 G*, ÁCIDO FOSFÓRICO 15,00 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML * CONTÉM 2,25% DE IODO UTILIZÁVEL. FRASCO COM 1000ML (1 LITRO)	FRASCO 1L	PÇ
29	CADASTRAR	DESINFETANTE (BASTERICIDA, FUNGICIDA E VIRICIDA) A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15%	CADA 100 ML CONTÉM CLORETO DE BENZALCONIO 15G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO 1L	PÇ
30	22309	PÓ MATABICHEIRA PARA USO EM OVINOS, EQUINOS, SUÍNOS E OVINOS	CADA 100 G CONTÉM COUMAFÓS 3G; PROPOXUR 2G; EXCIPIENTE Q.S.P 100 G	FRASCO 200G	PÇ
31	157124	TOBRAMICINA 3 MG/ML	CADA 1 ML CONTÉM 3 MG DE TOBRAMICINA - FRASCO 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	PÇ
32	107704	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG/ML	CADA 1 ML CONTÉM 5 MG DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	PÇ
33	171259	CIPROFLOXACINO + SULFATO DE CONDROITINA	CADA 1 ML CONTÉM CIPROFLOXACINO 3 MG; SULFATO DE CONDROITINA 200 MG	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	PÇ
34	171853	FLUORESCEÍNA 1%	CADA 1 ML CONTÉM 10 MG DE FLUORESCEÍNA SÓDICA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 ML	PÇ
35	CADASTRAR	SOLUÇÃO OTOLÓGICA	SOLUÇÃO OTOLÓGICA PARA TRATAMENTO A BASE DE CETOCONAZOL 1G, SULFATO DE TOBRAMICINA 0,380G, FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETASONA 0,132G, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1,9G	FRASCO 20 ML	PÇ
36	171261	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE OUVIDO DE CÃES E GATOS	CONTÉM: MELALEUCA OU ALOE VERA OU EXTRATO DE CAMOMILA; GLICERINA; SOLUÇÃO NÃO ESPUMANTE DE ALTA FLUIDEZ. AÇÃO: CERUMINOLÍTICA E TENSIOATIVA DINÂMICA, QUE PROMOVE EQUILÍBRIO DO MICROAMBIENTE E DO PH. ENRIQUECIDO COM AGENTES UMECTANTES E EXTRATOS BOTÂNICOS CALMANTES.	FRASCO DE PELO MENOS 100 ML	PÇ
37	166666	VERMÍFUGO ENDECTOCIDA E ECTOPARASITICIDA PARA CÃES SPOT ON DE 11 ATÉ 25KG.	CADA 100 ML CONTÉM IMIDACLOPRIDA 10G; MOXIDECTINA 3,5G; PRAZIQUANTEL 10G; EXCIPIENTE C.S.P. 100 ML	BISNAGA 2,5ML	PÇ

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, sendo que os pedidos serão analisados por ordem de chegada. Serão recusados pedidos de adesão cujos quantitativos sejam considerados ínfimos e de inclusão de novos itens.

Solicitamos que os órgãos interessados em integrar a futura Ata encaminhem à SECLIMAS manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;

c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
O prazo limite para envio da referida manifestação será de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do presente. Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Coordenadoria Setorial Financeira, por meio do e-mail debora.lucila@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 2116-0989.
Campinas, 16 de outubro de 2026
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: **2026001256**
Interessado: **PIERI ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 (vinte) dias:

Considerando o projeto arquitetônico atualizado, compatibilizar o Relatório Ambiental Integrado - RAI, quanto as áreas de construção e de permeabilidade;

Ainda neste sentido, compatibilizar/corrigir as informações no sistema de Licenciamento Ambiental Online - LAO.

Dúvidas: alexandre.costa@campinas.sp.gov.br
Campinas, 15 de outubro de 2026
ALEXANDRE COSTA
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026001477.
INTERESSADO: VR Barros
Acontinuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

RG/CPF do proprietário;
Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB atualizada;
RG e CPF do representante legal;
Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando os usos no entorno do imóvel;
Fluxograma do processo produtivo incluindo o manejo, a forma de manipulação e tratamento dos efluentes oriundos dos sanitários;
Planta aprovada pela SEMURB;
Procuração com firma reconhecida (Modelo - ANEXO VI-II);
Documentos comprobatórios da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa;
Declaração explicativa contendo a forma e a quantidade armazenada do gás GLP.
Apresentar documentos comprobatórios da estanqueidade de todo o sistema de distribuição do gás.

Obs.: Para esclarecimentosou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573 - mario.lancone@campinas.sp.gov.br
Campinas, 14 de outubro de 2026
MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo PMC.2026.00178809-66
Requerente: Adriana Felipe de Araujo
Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo PMC.2020.00036314-20, excetuando-se os documentos enquadrados como sigilosos/restritos.
Campinas, 14 de outubro de 2026
JOEL JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da Junta Administrativa de Valoração Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 12/10 A 16/10/2026

ATZ = AUTORIZAÇÃO / **ETM** = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / **LP** = LICENÇA PRÉVIA / **LI** = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / **LO** = LICENÇA DE OPERAÇÃO / **RLO** = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / **CDL** = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / **TCA** = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / **TI** =TERMO DE INDEFERIMENTO / **TR**=TERMO DE RECEBIMENTO / **TECA**= TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / **CRA** = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP

Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANSÕES ADMINISTRATIVAS
2023001083	FA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	15/08/2023	RUA CAPITÃO FRANCISCO DE PAULA, 260, CAMBUÍ	LI 194/2026-I-REV	16/10/2026	06/09/2028	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	-
2024000932	SQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	22/07/2024	AVENIDA DAS ALAMANDAS, 0, ALPHAVILLE DOM PEDRO	LP 193/2026-I-REV	09/10/2026	02/10/2028	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	-
2024001654	YT2 CPS INCORPORACOES SPE LTDA	18/12/2024	RUA JULIO DE SOUSA VALE, 0, MANSÕES SANTO ANTÔNIO	LP/LI 044/2026-II	14/10/2026	14/10/2029	INFRAESTRUTURA	-
2024001654	YT2 CPS INCORPORACOES SPE LTDA	18/12/2024	RUA JULIO DE SOUSA VALE, 0, MANSÕES SANTO ANTÔNIO	ATZ 368/2026-III	13/10/2026	13/10/2028	ÁREAS VERDES	-
2025001005	CABEF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	20/08/2025	AVENIDA VALDERES FIOLO PUPO DE CAMPOS FERREIRA, RESIDENCIAL ARBORAIS	LP/LI/LO 045/2026-II	14/10/2026	14/10/2028	INFRAESTRUTURA	SIM
2026000589	LUIS VITAL DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO	09/06/2026	ALAMEDA DAS BAUÍNIAS, 260, SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO	ATZ 176/2026-III-SG	13/10/2026	13/10/2028	SUPORTE GEOLÓGICO	-
2026000888	RDB COM IND. E SERV. DE EQUIP. E PÇS IND. ILTDA	29/06/2026	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO, 480, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	RLO 171/2026-IV	13/10/2026	13/10/2030	ATIVIDADES POLUIDORAS	-
2026000996	RH ESCOLA INTERNACIONAL CAMPINAS LTDA	07/08/2026	AVENIDA RODOVIA HEITOR PENTEADO, 3650, VILA BRANDINA	ATZ 370/2026-III	13/10/2028	13/10/2028	ÁREAS VERDES	-
2026001092	FRANCISCO PORTO ZAMBON	27/07/2026	RUA BARÃO DA TORRE, 248, LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUS	ATZ 179/2026-III-SG	14/10/2026	14/10/2028	SUPORTE GEOLÓGICO	-
2026001201	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PLAZA PORTINARI	13/08/2026	RUA JOSÉ TEODORO DE LIMA, 77, CENTRO	ATZ 373/2026-III	15/10/2026	15/10/2028	ÁREAS VERDES	-
2026001229	HELOISA DE LIMA SILVA	13/08/2026	RUA JOAQUIM AUGUSTO MONTEIRO, 264, JARDIM CONCEIÇÃO (SOUSAS)	ATZ 182/2026-III-SG	14/10/2026	14/10/2028	SUPORTE GEOLÓGICO	-
2026001258	RAFAEL BRUGNOLI CECCONI	08/09/2026	RUA TRINTA E UM, 75, VILLE SAINTE ANNE	ATZ 180/2026-III-SG	14/10/2026	14/10/2028	SUPORTE GEOLÓGICO	-
2026001298	BS MINAS VILA GRAMADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	25/08/2026	RUA ELISEU TEIXEIRA DE CAMARGO, 761, SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO	ATZ 183/2026-III-SG	16/10/2026	16/10/2028	SUPORTE GEOLÓGICO	-
2026001318	PAULO JOSÉ PANSIERA	26/08/2026	RUA HEGESIDA BITTO BRANCIFORTI, 48, VILLE SAINTE ANNE	ATZ 181/2026-III-SG	14/10/2026	14/10/2028	SUPORTE GEOLÓGICO	-
2026001331	CONDOMINIO EDIFÍCIO PASARGADA	02/09/2026	RUA DONA PRESCILIANA SOARES, 206, CAMBUÍ	CDL 367/2026-III	09/10/2026	-	ÁREAS VERDES	-
2026001431	RESIDENCIAL ALEXANDER SPE LTDA	22/09/2026	RUA PIQUETE, JARDIM ITAMARATI	LI 192/2026-I	09/10/2026	10/10/2030	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	-
2026001523	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "EDIFICIO CHAMPS ELYSEES"	06/10/2026	RUA DOUTOR ANTONIO DA COSTA CARVALHO, 302, CAMBUÍ	CDL 375/2026-III	16/10/2026	-	ÁREAS VERDES	-

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE

ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 12/10/2026 A 16/10/2026

ATZ = AUTORIZAÇÃO / **LP** = LICENÇA PRÉVIA / **LI** = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / **LO** = LICENÇA DE OPERAÇÃO / **RLO** = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / **CDL**= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / **ETM** = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ **LE**= LICENÇA ESPECÍFICA/ **CRA**= CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / **TR** = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2026001464	13/10/2026	ATZ	CARDOSO INACIO COSTA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA 24, 45, LOTE 17, QUADRA V1, VILLE SAINTE ANNE, 13105-372
2026001508	13/10/2026	ATZ	BS MINAS VILA GRAMADO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA VISCONDESSA DE CAMPINAS, 552, SALA 12, NOVA CAMPINAS, 13092-135
2026001526	13/10/2026	RLO	TORMEP TORNEARIA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA	ATIVIDADE POLUIDORAS	RUA JOÃO BATISTA PUPO DE MORAIS, 620, PARQUE INDUSTRIAL, 13031-690

2026001531	13/10/2026	LP ATZ	CONSORCIO STRATEGIC CAMPINAS	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS COMPENSAÇÃO	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 680, PARQUE ITÁLIA, 13036-220
2026001488	14/10/2026	ATZ	JOSÉ CARLOS BOTELHO DE MORAES TOLEDO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CLAUDIO LYSIAS VALVASSOURA, 101, LOTE 07-UNI, QUADRA G, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS), 13104-288
2026001521	14/10/2026	ATZ	CESAR LOPES DE AZEVEDO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA BERROS ANDERY, 625, JARDIM BOTÂNICO (SOUSAS), 13106-262
2026001397	16/10/2026	ATZ	DANIEL AGUILERA VIEIRA	INTERVENÇÃO EM APP	ÁREA RURAL, GLEBA B - SÍTIO SÃO FRANCISCO, CENTRO 13139-899
2026001487	16/10/2026	CDL	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	ATIVIDADE POLUIDORAS	RUA MAESTRO FRANCISCO MANUEL DA SILVA, 171, JARDIM SANTA GENEBRA, 13080-190
2026001495	16/10/2026	ATZ	R. FERNANDES ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, 480, LOTE 14, QUADRA X, LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS), 13104-186
2026001509	16/10/2026	ATZ	PEDRO DE OLIVEIRA FAGUNDES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA 19, 35, LOTE 11, QUADRA R1, VILLE SAINTE ANNE, 13105-367
2026001512	16/10/2026	ATZ	ESHO EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOSÉ GERALDO CEREBINO CHRISTÓFORO, 175, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, 13087-567
2026001537	16/10/2026	ATZ	TATIANA AZEVEDO VILLELA SANTOS FONTES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA 21, 190, LOTE 28, QUADRA S1, VILLE SAINTE ANNE, 13105-369
2026001419	16/10/2026	ATZ	CONDOMINIO EDIFÍCIO PASTEUR	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PADRE ALMEIDA, 565, CAMBUÍ, 13025-251
2026001572	16/10/2026	TR	JOSÉ NELSON SALVETI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA TUCUMÃ, 62, LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS, 13098-361
2026001576	16/10/2026	CRA	NÚCLEO RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS I	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	RUA SÃO CARLOS, 677, VILA INDUSTRIAL, 13035-420

LICENCIAMENTO AMBIENTAL De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias 12 a 16 de outubro de 2026.

Campinas, 16 de outubro de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Quebra de Ordem: Autorização da Despesa

Processo Administrativo:PMC.2026.00178394-94
Interessada: Secretaria Municipal de Comunicação
Empresa: Alex Reparação de Máquinas LTDA
Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da Rádio Educativa, com fornecimento de peças e materiais.
Valor:R$ 431,77 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20622891, de 15 de outubro de 2026, em favor da empresa Alex Reparação de Máquinas LTDA, CNPJ nº 05.820.499/0001-05, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 7436, emitida em 02/09/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da Rádio Educativa, com fornecimento de peças e materiais.

A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Campinas, 16 de outubro de 2026

ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI

Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC 2026

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ETAPA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Processo Administrativo SEI nº: PMC.2026.00099901-89
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, Lei Municipal nº 16.878, de 13 de março de 2026 e Decreto Municipal nº 24.453, de 13 de maio de 2026.
Objeto: Constitui objeto da presente chamada pública a seleção de projetos de caráter artístico e/ou cultural, de Pessoas Físicas e Jurídicas de natureza prioritariamente cultural, para financiamento com recursos do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC.

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas(os) agentes culturais, nos autos do processo SEI nº PMC. 2026.00099901-89, com fulcro no subitem 12.17.1 do edital, o qual se insurgiu contra o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS** publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 30 de setembro de 2026:

NÚMERO DO RECURSO	NOME DA(O) AGENTE CULTURAL	ÁREA CULTURAL
1	AYLA VICENTIN ALVES	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
2	DIOGO FERREIRA LOURENÇO	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
3	THEODORO DE BARROS LOPES ALONSO CHAGAS	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
4	GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA	MÚSICA
5	ANDRE LUIS CAMARGO	ARTES VISUAIS
6	MICHELLE DA SILVA RODRIGUES	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
7	CRISTIANE CARVALHO	ESTUDO E PESQUISA
8	PEDRO PAULO DA SILVA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
9	ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	ESTUDO E PESQUISA
10	THEODORO DE BARROS LOPES ALONSO CHAGAS	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
11	THEODORO DE BARROS LOPES ALONSO CHAGAS	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
12	ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	MULTILINGUAGENS
13	PEIXE LINDO PRODUÇÕES LTDA	ESTUDO E PESQUISA
14	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	MÚSICA
15	DANILO GARDINI	MANIFESTAÇÕES POPULARES
16	VALDENÊ AMORIM JÚNIOR	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
17	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	MÚSICA
18	ALINE YURI HASEGAWA	FORMAÇÃO
19	36.223.663 ALEX LUCIANO PINA	MÚSICA
20	AQUILES JOSÉ DE OLIVEIRA FANECO	MÚSICA
21	GLEICE MARIA SEVERO DA SILVA	ARTES CÊNICAS
22	HENRIQUE JAQUES BAKOS SATTIN FILHO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
23	GLEICE MARIA SEVERO DA SILVA	MULTILINGUAGENS
24	PAULO ROBERTO SALMACI FORTUNATO	MÚSICA
25	ANA BEATRIZ POMPEU DA SILVA	MÚSICA
26	MAÍRA SAMPAIO SILVA GARZO	FOTOGRAFIA
27	NILTON MARCOS LÍCIO MACHADO	MÚSICA
28	GUSTAVO GONÇALVES	MÚSICA
29	FELIPE ARAUJO VALENCIA	MULTILINGUAGENS
30	JORGE LUIZ FANTINI	BIBLIOTECA
31	PIETRO BERTOLI MENEZES	MÚSICA
32	LOUISE PRADO GREGÓRIO	ARTES CÊNICAS
33	IAGO TOJAL ARAÚJO	MÚSICA
34	ANONE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME	ARTES CÊNICAS
35	JAMES MADSON ELOY	MÚSICA
36	WAGNER APARECIDO PAIVA	MÚSICA
37	MARIA STELA PEDROSO BARBOSA CARDOSO	DANÇA
38	WAGNER APARECIDO PAIVA	ARTES VISUAIS
39	JAQUELINE CRISTINA BERGANTIN SOUZA	DANÇA
40	MARCELLO MANCONI	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
41	ANDRÉ LUIS ALVES CARDOSO	DANÇA
42	MANUELA SIQUEIRA DE FIGUEIREDO RODRIGUES	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
43	WAGNER APARECIDO PAIVA	MANIFESTAÇÕES POPULARES
44	CLECIO DE SOUZA CARVALHO	ARTES CÊNICAS
45	DANIEL DE CARVALHO LOPES	ESTUDO E PESQUISA
46	CELSO GOMES	ARTES CÊNICAS
47	ISALDO JOSÉ SANTOS DE SOUZA	MÚSICA
48	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	MÚSICA
49	LETÍCIA DAMIANA MOREIRA DA SILVA	FOTOGRAFIA
50	NICOLA TENCA TRINDADE SILVA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS

51	EDIO VITORINO DAMBROSKI	ARTES VISUAIS
52	PEDRO HENRIQUE NETO MENEZES SOUZA	MÚSICA
53	JOSE RICARDO CARDOSO	DANÇA
54	PRISCILA DUARTE	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
55	FLÁVIO CHAGAS NEGRI	MÚSICA
56	FLÁVIO CHAGAS NEGRI	MÚSICA
57	FERNANDO CHAGAS NEGRI	MÚSICA
58	THIAGO VILLELA BASILE	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
59	JOSÉ RICARDO FARES RIEDO	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
60	DANIEL PEREIRA ROCHA	MÚSICA
61	MARCOS ALBERTO SIMPLICIO	MANIFESTAÇÕES POPULARES
62	KATIA VALERIA WADT BATTISTEILLA SENTINARO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
63	SOCIEDADE CULTURAL TEATRO SIA SANTA	ARTES CÊNICAS
64	GABRIELLI CRISTINA DA SILVA	MÚSICA
65	CATALISADORA MAIA LTDA.	FORMAÇÃO
66	MAIRA CASTELÕES GAMA ZEITOUNI	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
67	ISLAINE STEFANIA GARCIA	ARTES CÊNICAS
68	SILVIA LARISSA CARDOSO DA SILVA	MÚSICA
69	GABRIELA DORTA FERREIRA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
70	THATIANA ROBERTA PAULA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
71	MELLISSA WILIS DELFINO	MULTILINGUAGENS
72	PRISCILA MARTINS	ARTES CÊNICAS
73	EDDY ANDRADE DA SILVA	MULTILINGUAGENS
74	RAFAEL TEODORO DO NASCIMENTO	MANIFESTAÇÕES POPULARES
75	SUELEN BIASON GONÇALVES	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
76	GABRIEL BERNARDO DE OLIVEIRA	ARTES VISUAIS
77	THAIS PAIOLA SERSANTE	ARTES VISUAIS
78	ADENIR MENDES FONSECA	MULTILINGUAGENS
79	FLÁVIA STELLA VALLI SILVA	MÚSICA
80	EDUARDO CONEGUNDES DE SOUZA	MÚSICA
81	RUTH ELIZABET DA SILVA	ARTES CÊNICAS
82	FLÁVIO ROBERTO DA SILVA	MÚSICA
83	MIRIAM CRISTINA ALVES	ARTESANATO
84	DIEGO AUGUSTO SANTANA DOS SANTOS	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
85	PRISCILA CARVALHO DA SILVA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
86	ISABELA MARQUES OURIQUE	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
87	CLÁUDIA REGINA GARCIA MILLÁS	DANÇA
88	SUZANA CAMPOS CORDEIRO	MANIFESTAÇÕES POPULARES
89	JOSÉ ARIMATÉ DE SOUSA	DANÇA
90	JÚLIA DE ALMEIDA PRADO	ARQUIVO
91	CLÁUDIA CRISTINA STEIN	ARTES CÊNICAS
92	ADEMILSON CARLOS TEIXEIRA	ESTUDO E PESQUISA
93	ILDEMIR DIMAS RESTIVO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
94	NILTON MARCOS LÍCIO MACHADO	MÚSICA
95	ADRIANA CHEBABI ANDRADE	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
96	NIRLEI MARIA OLIVEIRA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
97	PROJETO GENTE NOVA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
98	ALESSANDRO DE SOUZA PINTO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
99	SOLANGE CARLOTA RODRIGUES	ARTES CÊNICAS
100	DIEGO ABDOU OBEID ALVES	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
101	DALNEY MEKSON	ARTES CÊNICAS
102	FILIPE DOS SANTOS ESPINDOLA	ARTES VISUAIS
103	ANA CLARA PINTO DA SILVA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
104	GUSTAVO BELLINGERI TAFURI	MÚSICA
105	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	MÚSICA
106	AMONAI RODRIGUES	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
107	NICOLAU VILLAS BOAS CAMARGO	MÚSICA
108	MAX MENDES FISCHER	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
109	SHIRLEI SOARES DA SILVA	MULTILINGUAGENS
110	LUCIANA MARIA PIMENTA ROCHA	MULTILINGUAGENS
111	LUISA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	MULTILINGUAGENS
112	NATALIA CARLA PIRES DO PRADO	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
113	CARLOS EDUARDO DA SILVA	MÚSICA
114	ISA KATUPYRYB	MULTILINGUAGENS
115	PAULA CAMPANINE BARBIERI CARMEZIM	MULTILINGUAGENS
116	MARIA CAROLINA DOS SANTOS NEVES	DANÇA
117	VICTOR HUGO DE SOUSA	ARTES CÊNICAS
118	LUANDA OLIVEIRA SOUZA	ARTES CÊNICAS
119	PAULO ROBERTO GAIA DIZIOLI	ARTES VISUAIS
120	RITA DE CASSIA LUNARDI	ARTES CÊNICAS
121	LUANDA OLIVEIRA DE SOUZA	ARTES CÊNICAS
122	LUÍS FERNANDO BINOTTI GONÇALVES	ARTES CÊNICAS
123	MIGUEL MARIANO VIANA DE OLIVEIRA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
124	GABRIEL VERA MACHADO MELLO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
125	GIOVANNA DA SILVA PEREIRA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
126	LIGIA APARECIDA FELICIANO	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
127	JOSÉ CARLOS DA SILVA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
128	BRUNO HENRIQUE DOS REIS	MÚSICA
129	GUILHERME DE CAMARGO SCALZILLI	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
130	RAFAEL ALZIRO SILVA PEREIRA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
131	GRACIELLA NAVARROS DE SOUZA DOS SANTOS	ARTES VISUAIS
132	LU MACHADO ATELIÊ DA OLIVEIRA ARTETERAPIA E ARTESANATO LTDA	ARTESANATO
133	FRANCINE ROMERO ACORSI	FORMAÇÃO
134	MARTA CHRISTINE HENRIKSEN OLIVEIRA	ARTES VISUAIS
135	LUAN MATHEUS DA SILVA SOUZA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
136	DOUGLAS NEVES DA SILVA	MÚSICA
137	MARIA INÊS BACHIEGA	ARTES CÊNICAS
138	ADEMILSON CARLOS TEIXEIRA	MULTILINGUAGENS
139	DOUGLAS RODRIGUES NOVAIS	ARTES CÊNICAS
140	ALLINE RIBEIRO	MÚSICA
141	DOUGLAS RODRIGUES NOVAIS	ARTES CÊNICAS
142	ISABELLA APARECIDA DA SILVA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
143	JULIA COSTA MERCURIO	DANÇA
144	NICOLAS LOMBA DE FARIAS	MÚSICA
145	ELISABETH BUENO	ESTUDO E PESQUISA
146	RENATA COSTA MENDES	PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
147	DANIEL MORAES SIQUEIRA SOUZA	ARTES VISUAIS
148	CRISTINO ABEL SAAVEDRA	ARTES CÊNICAS
149	ANGIE KELLY LIMA LUCENA	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
150	THIAGO HOOVER JARDIM LIMA	MÚSICA
151	THAINA FERNANDES COSTA	ARTES CÊNICAS
152	DOUGLAS FRANCISCO POIATI CHAVES	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
153	JULIANA PROCHNOW BORGES	ARTES VISUAIS
154	DÉH DULLIUS	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
155	CRISTINA MEDEIROS LIMA	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
156	LEONILDO OTAVIANO DA SILVA INVERNIZZI	MANIFESTAÇÕES POPULARES
157	ADRIELLY MONTICELLI PUCCI	ARTES CÊNICAS
158	JOSÉ ROBERTO QUEIROZ REGINA	MÚSICA
159	GERALDO PELLEGRINI FILHO	AUDIOVISUAL E MULTIMEIOS
160	JULIANO KOHEI KOIKE	FORMAÇÃO
161	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	ARTES CÊNICAS
162	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	MULTILINGUAGENS
163	PRISCILA LUIZA APARECIDA COSCARELLA	ARTES CÊNICAS
164	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	MULTILINGUAGENS
165	SILVIO CÉSAR LEME	ARTES CÊNICAS
166	ANA CAROLINA RODRIGUES BASTOS ME	MÚSICA
167	EDUARDO BEZERRA RODRIGUES	MULTILINGUAGENS
168	ANDREA STELA DE ALMEIDA	BIBLIOTECA
169	VANESSA COSTA CHRISPIM	MULTILINGUAGENS
170	ISABELA MENDONÇA DA MOTA CERSOSIMO	LITERATURA E PUBLICAÇÕES EM GERAL
171	JOEL FELIPE HORÁCIO	MÚSICA
172	ANA CAROLINA RODRIGUES BASTOS	MULTILINGUAGENS
173	FREDERICO DA SILVA	MANIFESTAÇÕES POPULARES
174	LUIZ CARLOS FERREIRA DA PAIXÃO JÚNIOR	MÚSICA
175	VIVIAN CARLA GARCIA FERREIRA	MULTILINGUAGENS

II - DA ADMISSIBILIDADE

Os recursos foram enviados, por meio do https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais, tempestivamente. Os recorrentes possuem legitimidade para interpor recurso administrativo, posto que os agentes culturais são inscritos, conforme consta no Relatório de Avaliação dos Projetos.

III - DAS RAZÕES DA(O) RECORRENTE

As(os) Agentes Culturais recorrentes, ao tomarem ciência da publicação do Relatório de Avaliação dos Projetos publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 30 de setembro de 2026, interpuseram recurso pelas seguintes razões:

1 - Agente Cultural: Ayla Vicentin Alves
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Recurso contra o Resultado de Avaliação dos Projetos publicado no Diário Oficial do Município em 30/09/2026, referente ao projeto "O Portal em Meu Jardim" (Literatura e Publicações em Geral - Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas, inscrição nº 2, ID 47617), que obteve nota final 16,50. Contesto: (1) a nota 1 atribuída pelo Parecerista 3 no critério Viabilidade de Realização do Projeto, divergente das notas dos demais pareceristas e das demais notas do próprio parecerista; (2) a nota 2,5 atribuída pelo Parecerista 2 no critério Relevância Artística e Cultural; e (3) a não atribuição do ponto de indutor de desconcentração

territorial.
Pedido: a) a revisão da nota atribuída pelo Parecerista 3 no critério Viabilidade de Realização do Projeto, em consonância com as notas dos demais pareceristas e com sua própria avaliação dos demais critérios; b) a reanálise da nota atribuída pelo Parecerista 2 no critério Relevância Artística e Cultural;
c) a reanálise dos indutores de inclusão, com atribuição do ponto de desconcentração territorial, nos termos dos itens 12.9.5 e 12.10 do edital; d) a consequente reclassificação do projeto.

2 - Agente Cultural: Diogo Ferreira Lourenço
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Venho solicitar a reconsideração da pontuação referente aos Pontuadores de Indução do projeto "A Infância de Natan" (Inscrição 118), na categoria Curta-Metragem de Ficção, pois, ao analisar o resultado publicado, verifiquei que foi contabilizado apenas 1 Pontuador de Indução, referente à Descentralização Geográfica. Entretanto, conforme a composição da ficha técnica apresentada na inscrição, acredito que o projeto também atende aos critérios de outros indutores previstos no edital, especialmente os relacionados à participação de pessoas negras e/ou indígenas e de pessoas do gênero feminino. Por esse motivo, solicito a conferência da composição da equipe e da respectiva pontuação atribuída.
Pedido: Diante do exposto, solicito à Comissão de Seleção a reconsideração e a conferência da pontuação dos Pontuadores de Indução atribuídos ao projeto "A Infância de Natan" (Inscrição 118), verificando especificamente os indutores de pessoas negras e/ou indígenas,pessoas do gênero feminino, pessoas trans e pessoas com deficiência, conforme os itens 12.9.1 e 12.9.2 do Edital FICC-Campinas2026. Caso seja constatado que os requisitos foram atendidos conforme as informações apresentadas na ficha técnica, solicito a correção da pontuação final do projeto, com a inclusão dos respectivos Pontuadores de Indução.

3 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Venho, por meio deste recurso, solicitar a reconsideração da nota atribuída ao projeto "A Candidata", inscrição nº 7, ID único nº 47755, inscrito na modalidade de Pessoa Jurídica, na categoria Audiovisual e Multimeios. O projeto recebeu nota zero, sob a alegação de que haveria dois projetos mesmo agente cultural inscritos na mesma categoria. Discordo dessa decisão, uma vez que a inscrição do projeto "A Candidata" foi realizada por Pessoa Jurídica, enquanto a outra inscrição mencionada pela Comissão, referente ao projeto "Depois dos 50", foi realizada por Pessoa Física, em inscrição própria e distinta.Além disso, tratam-se de projetos distintos, apresentados em inscrições independentes, com naturezas propostas diferentes. Dessa forma, solicito a reconsideração da decisão que resultou na atribuição de nota zero ao projeto, especialmente porque não identifico, nos dispositivos do edital indicados, previsão expressa de que uma inscrição realizada por Pessoa Física e outra realizada por Pessoa Jurídica devam ser automaticamente consideradas como uma única inscrição para fins de atribuição de nota zero.
Pedido: Diante do exposto, solicito: a) a reconsideração da atribuição de nota zero ao projeto "A Candidata", inscrição nº 7, ID único nº 47755; b) o reconhecimento da distinção entre a inscrição realizada pela Pessoa Jurídica e a inscrição realizada pela Pessoa Física, observando-se a forma de inscrição prevista no item 6.4 do edital; c) caso tenha ocorrido alguma restrição quanto à quantidade de projetos por inscrito, que seja aplicada a regra específica prevista no item 6.5, referente à contemplação de apenas um projeto por inscrito, e não a atribuição automática de nota zero; d) a realização ou consideração da avaliação do projeto pelos três pareceristas da área cultural, nos termos do item 12.3, com a consequente apuração da nota final pela média dos pareceres; e) subsidiariamente, caso seja mantida a decisão, que a Comissão apresente expressamente o dispositivo editalício que fundamenta a consideração das duas inscrições como pertencentes ao mesmo inscrito e a consequente atribuição de nota zero.

4 - Agente Cultural: Gabriel Matias de Oliveira
Categoria: Música
Motivação: Apresento recurso administrativo em face do resultado da avaliação do projeto NO AR TROPICAL, inscrição nº 87, na categoria Gravação de Álbum Inédito, em razão da pontuação atribuída nos critérios de Relevância Artística e Cultural e, especialmente, de Plano de Acesso e Acessibilidade. A pontuação final atribuída ao projeto foi de 15,50 pontos, permanecendo o projeto acima da pontuação mínima prevista no edital, porém sem a contemplação para financiamento. Considerando os elementos expressamente apresentados na proposta e a divergência entre as avaliações dos pareceristas, solicito a reanálise fundamentada da pontuação atribuída.
Pedido: Diante da fundamentação apresentada, requer-se a reanálise da pontuação atribuída ao projeto No Ar Tropical, inscrição nº 87, especialmente nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade e Relevância Artística e Cultural, considerando integralmente as informações e medidas já apresentadas na proposta originalmente inscrita.Caso reconhecida a pertinência dos fundamentos apresentados, requer-se a retificação das pontuações correspondentes, com a consequente atualização da média, da pontuação final e da classificação do projeto, adotando-se as providências cabíveis previstas no edital.

5 - Agente Cultural: Andre Luis Camargo
Categoria: Artes Visuais
Motivação: A OWNER ENTERTAINMENT LTDA, proponente da inscrição nº 24, categoria Audiovisual e Multimeios - Projetos de Festivais, apresenta recurso contra as notas atribuídas na etapa de avaliação, especialmente nos critérios Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade e Viabilidade de Realização. A discordância decorre do entendimento de que determinadas pontuações não refletem integralmente os elementos apresentados na proposta do CAMPIFF - Campinas International Film Festival.O projeto foi concebido com a visão de transformar Campinas em um importante encontro anual do cinema brasileiro e estruturado sobre quatro pilares complementares: Exibição, Mercado, Formação e Premiação. Apesar disso, no critério Relevância Artística e Cultural foram atribuídas as notas 2,5, 5 e 2; em Plano de Acesso e Acessibilidade, 2, 1 e 1; e em Viabilidade de Realização, 2, 5 e 4. Ao mesmo tempo, os pareceristas reconheceram de maneira consistente a Qualificação do Agente Cultural e da Equipe, com notas 4, 4 e 4, e a Compatibilidade Orçamentária, com notas 5, 5 e 4. Diante dessas diferenças e dos elementos objetivos constantes da proposta original, solicita-se a reconsideração das pontuações atribuídas e nova apreciação integral do projeto à luz dos critérios estabelecidos pelo edital.
Pedido: Diante do exposto, a OWNER ENTERTAINMENT LTDA. requer o conhecimento e provimento do presente recurso, com a reavaliação das notas atribuídas à inscrição nº 24, especialmente nos critérios Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade e Viabilidade de Realização. Requer que sejam considerados integralmente os elementos constantes da proposta original do CAMPIFF, incluindo seus quatro pilares - Exibição, Mercado, Formação e Premiação -, sua programação, suas ações formativas, seu potencial de formação de público, sua contribuição para o fortalecimento do setor audiovisual de Campinas e a capacidade técnica e orçamentária já reconhecida pelos próprios pareceristas. Sendo reconhecida a pertinência dos argumentos apresentados, requer-se a revisão das respectivas pontuações, o recálculo da nota final e a consequente reclassificação do projeto na categoria Audiovisual e Multimeios - Projetos de Festivais.

6 - Agente Cultural: Michelle da Silva Rodrigues
Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural
Motivação: Venho, respeitosamente, apresentar Recurso Administrativo em face do resultado da seleção do projeto "Capoeira que Transforma", solicitando a reconsideração da decisão da Comissão de Seleção e a reavaliação do projeto. O projeto "Capoeira que Transforma" possui caráter artístico, cultural, educativo e social, tendo a capoeira como instrumento de preservação da cultura brasileira, transmissão de saberes, valorização da ancestralidade, formação cidadã, inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários. A proposta está diretamente relacionada à valorização e difusão da capoeira em Campinas, contribuindo para a continuidade de uma manifestação cultural que integra a história e a identidade brasileira. Diante da relevância cultural da proposta e de seu potencial de impacto junto à comunidade, solicito a revisão da avaliação realizada pela Comissão de Seleção.
Pedido: Solicito, ainda, que sejam consideradas as características culturais, artísticas, educativas e sociais da capoeira, bem como sua importância para a preservação e transmissão da cultura brasileira e seu impacto junto à comunidade de Campinas.

7- Agente Cultural: Cristiane Carvalho
Categoria: Estudo e Pesquisa
Motivação: 1. Falta de indutor de desconcentração territorial: No relatório recebido no dia 30 de setembro de 2026 não há a pontuação do indutor E - desconcentração territorial, sendo que a proponente reside na APG Brandina (endereço: Rua Doutor Lauro de Paula Leite, 298, Jardim Paineiras 13092-341). 2. Diferença de notas do parecerista 3: De acordo com o relatório recebido no dia 30 de setembro de 2026 nota-se uma disparidade entre as notas dos pareceristas 1 e 2 em relação ao parecerista 3 em todos os critérios, dando destaque para aos quesitos plano de acesso e acessibilidade e viabilidade do projeto. notas dos pareceristas (quesito plano de acesso e acessibilidade)1 - 4 pontos, 2 - 4 pontos, 3 - 2 pontos - notas dos pareceristas (quesito viabilidade do projeto) 1 - 5 pontos, 2 - 4 pontos, 3 - 2 pontos.
Pedido: 1.Pontuar a agente cultural em questão no indutor E - desconcentração territorial - 2. Pedido de revisão das notas do parecerista 3, com destaque para os critérios plano de acessibilidade e acesso e viabilidade do projeto.

8 - Agente Cultural: Pedro Paulo da Silva
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Venho, por meio deste recurso, solicitar a reconsideração da atribuição de nota zero ao projeto inscrito sob o nº 09, ID único nº 47759, na categoria Audiovisual e Multimeios - Documentário, apresentado por Pessoa Física. Conforme justificativa apresentada pela Comissão de Seleção, a inscrição nº 09 foi zerada sob a alegação de que existiria outro projeto do mesmo agente cultural, conforme registrado: "Inscrição 9 FICÇÃO e 84 DOC - do mesmo agente". Contudo, as duas inscrições possuem proponentes de naturezas jurídicas distintas. A inscrição nº 09, ID único nº 47759, foi realizada por Pessoa Física, enquanto a inscrição nº 84, ID único nº 48417, foi realizada por Pessoa Jurídica. Além disso, verifica-se que a inscrição nº 84 foi considerada pela Comissão, enquanto a inscrição nº 09 recebeu nota zero em razão da alegada duplicidade. Diante disso, solicita-se a reconsideração da decisão, especialmente para que seja esclarecido o fundamento editalício utilizado para considerar as duas inscrições como pertencentes ao mesmo inscrito ou agente cultural e, consequentemente, para atribuir nota zero exclusivamente à inscrição nº 09.
Pedido: Diante do exposto, requer-se:
a) a reconsideração da atribuição de nota zero à inscrição nº 09, ID único nº 47759, referente ao projeto de Documentário, apresentado por Pessoa Física; b) o reconhecimento da distinção entre a inscrição nº 09, realizada por Pessoa Física, e a inscrição nº 84, ID único nº 48417, realizada por Pessoa Jurídica; c) que seja indicado o dispositivo específico do edital que fundamenta a consideração das duas inscrições como pertencentes ao mesmo inscrito ou agente cultural; d) que seja revista a atribuição de nota zero caso ela tenha ocorrido exclusivamente em razão da alegada duplicidade de inscrição, considerando que o item 6.5 estabelece regra relativa à contemplação de projetos, enquanto o item 12.3 estabelece o procedimento para atribuição da nota; e) que o projeto inscrito sob o nº 09 seja submetido ao procedimento de avaliação previsto no item 12.3, com a atribuição das notas pelos três pareceristas e apuração da respectiva nota final pela média dos pareceres; f) subsidiariamente, caso a Comissão entenda pela manutenção da decisão, que seja apresentada a fundamentação específica do edital que autoriza a atribuição de nota zero à inscrição nº 09 nessa situação

9 - Agente Cultural: Alessandro José de Oliveira
Categoria: Estudo e Pesquisa
Motivação: Interponho o presente Recurso Administrativo em razão da necessidade de revisão e esclarecimento da avaliação atribuída ao projeto inscrito na área de Estudo e Pesquisa: "Mapa da Produção Cultural em Campinas" Inscrição 4, id: 47991, A planilha publicada apresenta aparente inconsistência na composição da nota final, uma vez que o projeto obteve média de 14,50 pontos e consta, na coluna referente ao indutor de inclusão "E", a atribuição de 1 ponto, porém o Total Final permaneceu registrado como 14,50. Além disso, verificam-se diferenças expressivas entre as notas atribuídas pelos três pareceristas aos mesmos critérios, sem que tenham sido publicados os fundamentos técnicos individualizados que permitam compreender quais aspectos concretos da proposta determinaram tais diferenças. Diante dessas questões, solicita-se a reconsideração da avaliação e o esclarecimento fundamentado das notas atribuídas.
Pedido: Diante do exposto, requer: 1. a conferência da composição da nota final do projeto, especialmente quanto ao 1 ponto registrado na coluna "E" dos indutores de inclusão; 2. sendo confirmado que o projeto faz jus ao ponto já registrado na planilha, a correção da nota final de 14,50 para 15,50 pontos e a correspondente retificação de sua situação e classificação; 3. o reexame das notas atribuídas pelos três pareceristas aos critérios de avaliação do projeto; 4. a disponibilização do inteiro teor dos pareceres técnicos, fichas de avaliação, justificativas ou demais registros produzidos pelos pareceristas que fundamentaram as notas atribuídas ao

projeto, com identificação dos fundamentos relativos a cada critério; 5. caso não existam pareceres ou justificativas textuais individualizadas em documento autônomo, que a decisão deste recurso apresente de forma fundamentada os aspectos do projeto considerados por cada parecerista para a atribuição das respectivas notas, especialmente nos critérios em que houve diferenças significativas entre as avaliações; 6. caso sejam constatadas incorreções na aplicação dos critérios ou na composição da pontuação, que sejam efetuadas as correspondentes correções na avaliação e na classificação do projeto.

10 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Venho, por meio deste recurso, solicitar a reconsideração da atribuição de nota zero ao projeto "A Candidata", inscrição nº 7, ID único nº 47755, apresentado por Pessoa Jurídica, na área/categoria Audiovisual e Multimeios. A presente manifestação também tem por finalidade corrigir um equívoco material ocorrido no recurso anteriormente encaminhado, no qual, por erro na identificação da inscrição, foi indicado o projeto "Depois dos 50", inscrição nº 8, ID único nº 47757.
Após a conferência do resultado, verifiquei que o projeto "Depois dos 50", inscrição nº 8, apresentado por Pessoa Física, foi considerado pela Comissão de Seleção e, portanto, não é objeto de recurso.
O projeto que efetivamente recebeu nota zero e cuja decisão está sendo questionada é "A Candidata", inscrição nº 7, ID único nº 47755, apresentado por Pessoa Jurídica. Conforme a justificativa apresentada pela Comissão, a inscrição foi considerada irregular em razão da existência de dois projetos do mesmo agente cultural na mesma área/categoria. A discordância está na consideração das duas inscrições como pertencentes ao mesmo inscrito ou agente cultural para fins de atribuição de nota zero, uma vez que a inscrição nº 7 foi realizada por Pessoa Jurídica, enquanto a inscrição nº 8 foi realizada por Pessoa Física. Dessa forma, solicita-se a reconsideração da decisão referente à inscrição nº 7, observando-se as regras expressamente previstas no edital.
Pedido: Diante do exposto, requer-se: a) que seja desconsiderado o recurso anteriormente apresentado referente à inscrição nº 8, ID único nº 47757, projeto "Depois dos 50", em razão do erro material na identificação da inscrição; b) que o presente recurso seja reconhecido como a manifestação recursal válida e correta, referente à inscrição nº 7, ID único nº 47755, projeto "A Candidata"; c) a reconsideração da atribuição de nota zero ao projeto "A Candidata"; d) o reconhecimento da distinção entre a inscrição nº 7, realizada por Pessoa Jurídica, e a inscrição nº 8, realizada por Pessoa Física, com a indicação do fundamento editalício caso a Comissão entenda que ambas devem ser consideradas pertencentes ao mesmo inscrito ou agente cultural; e) caso a nota zero tenha sido atribuída exclusivamente em razão da alegada duplicidade de inscrição, que a decisão seja revista, considerando que o item 6.5 trata da contemplação de projetos, enquanto o item 12.3 estabelece o procedimento para atribuição da nota; f) que o projeto "A Candidata" seja submetido ao procedimento de avaliação previsto no item 12.3, com a atribuição das notas pelos três pareceristas e apuração da respectiva nota final pela média dos pareceres; g) caso a Comissão entenda pela manutenção da decisão, que seja apresentada a fundamentação específica do edital que autoriza a atribuição de nota zero nessa situação.

11 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Esta manifestação tem como finalidade solicitar a desconsideração do recurso anteriormente apresentado referente à inscrição nº 8, ID único nº 47757, projeto "Depois dos 50", apresentado por Pessoa Física, na área/categoria Audiovisual e Multimeios. Após a conferência do resultado publicado, foi identificado um equívoco material na identificação da inscrição objeto do recurso anteriormente encaminhado. O projeto "Depois dos 50", inscrição nº 8, foi considerado pela Comissão de Seleção e não é objeto de contestação. A inscrição que efetivamente recebeu nota zero e para a qual se pretende apresentar recurso é a inscrição nº 7, ID único nº 47755, projeto "A Candidata", apresentado por Pessoa Jurídica. Dessa forma, o recurso anteriormente enviado para a inscrição nº 8 foi apresentado por equívoco e não corresponde à intenção recursal.
Pedido: Diante do exposto, solicito: a) que o recurso anteriormente apresentado referente à inscrição nº 8, ID único nº 47757, projeto "Depois dos 50", seja desconsiderado e não seja objeto de análise;
b) que seja registrado que a inscrição nº 8 foi considerada pela Comissão de Seleção e não está sendo contestada; c) que o recurso anteriormente apresentado seja considerado decorrente de mero erro material na identificação da inscrição objeto da manifestação recursal; d) que a presente solicitação seja registrada para fins de correção formal do protocolo anterior, sem qualquer prejuízo à inscrição nº 8; e) que a análise recursal seja direcionada exclusivamente ao recurso correto, referente à inscrição nº 7, ID único nº 47755, projeto "A Candidata", apresentado em formulário próprio.

12 - Agente Cultural: Alessandro José de Oliveira
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Interponho o presente Recurso Administrativo em relação à avaliação atribuída ao projeto "Ainda Faço Futuro: Cartografias do Envelhecer em Campinas", inscrito na área de Multilinguagens, em razão da necessidade de reexame e esclarecimento dos fundamentos técnicos que determinaram as pontuações atribuídas pelos três pareceristas. Embora o projeto tenha obtido nota final de 20,50 pontos e avaliações elevadas em diversos critérios, verificam-se diferenças entre as pontuações atribuídas pelos avaliadores, especialmente nos critérios de Compatibilidade Orçamentária, Plano de Acesso e Acessibilidade e Viabilidade de Realização. A publicação apresenta apenas as notas numéricas, não permitindo identificar quais elementos específicos da proposta foram considerados suficientes ou insuficientes por cada parecerista. Diante disso, solicita-se o reexame da avaliação e a explicitação dos fundamentos técnicos que embasaram as notas atribuídas.
Pedido: Diante do exposto, requer: 1. o reexame das notas atribuídas ao projeto "Ainda Faço Futuro: Cartografias do Envelhecer em Campinas", inscrição nº 39;
2. que sejam explicitados os fundamentos técnicos das notas atribuídas por cada parecerista nos cinco critérios previstos no item 12.1 do edital;
3. especialmente quanto à Compatibilidade Orçamentária, que sejam indicadas as rubricas, valores ou aspectos da distribuição dos recursos que fundamentaram as notas 3,0, 4,5 e 3,0; 4. quanto ao Plano de Acesso e Acessibilidade, que sejam indicados os elementos considerados insuficientes ou passíveis de redução de pontuação, especialmente em relação à nota 3,0 atribuída por um dos pareceristas;
5. quanto à Viabilidade de Realização, que seja indicado qual aspecto da proposta fundamentou a nota 4,0 atribuída por um dos avaliadores, diante das notas 5,0 atribuídas pelos demais;
6. a disponibilização do inteiro teor dos pareceres técnicos, fichas de avaliação, justificativas ou demais registros produzidos pelos pareceristas que fundamentaram a avaliação; 7. caso não existam pareceres textuais individualizados em documento autônomo, que a decisão deste recurso apresente os fundamentos objetivos utilizados por cada parecerista para atribuição das respectivas notas; 8. caso o reexame identifique incorreção na aplicação dos critérios previstos no edital, que seja efetuada a correspondente revisão da pontuação e da classificação.

13 - Agente Cultural: Peixe Lindo Produções Ltda
Categoria: Estudo e Pesquisa
Motivação: A Peixe Lindo Produções Ltda., inscrição nº 7, apresenta recurso contra o Resultado de Avaliação da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026, especificamente quanto às pontuações atribuídas aos critérios Plano de Acesso e Acessibilidade, Viabilidade de Realização do Projeto e Compatibilidade Orçamentária. Embora se reconheça a autonomia técnica da Comissão de Seleção, as notas atribuídas, especialmente pelo terceiro parecerista - nota 2 para Plano de Acesso e Acessibilidade e notas 1 para Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária - não parecem guardar proporcionalidade com o conteúdo objetivo apresentado na proposta e em seus anexos. A divergência é particularmente significativa nos critérios de Viabilidade e Compatibilidade Orçamentária. No critério de Viabilidade, os pareceristas atribuíram respectivamente 4,5, 3 e 1; em Compatibilidade Orçamentária, 4, 2 e 1. Essa amplitude entre avaliações da mesma documentação recomenda o reexame das notas à luz dos elementos expressamente apresentados no projeto. O recurso não pretende substituir a avaliação técnica da Comissão, mas solicitar a reconsideração das pontuações nos critérios em que elementos concretos constantes da proposta aparentemente não foram considerados em sua integralidade.
Pedido: Diante do exposto, requer-se: a reconsideração das pontuações atribuídas ao projeto da Peixe Lindo Produções Ltda., inscrição nº 7, especialmente nos critérios Plano de Acesso e Acessibilidade, Viabilidade de Realização do Projeto e Compatibilidade Orçamentária; o reexame das notas à luz dos elementos objetivos constantes da proposta e de seus anexos, em especial o cronograma, a divisão de responsabilidades, o plano de acesso e acessibilidade, a planilha orçamentária e sua respectiva justificativa; a revisão das pontuações que a Comissão entender cabíveis após esse reexame; e, em consequência, o recálculo da nota final e o correspondente reposicionamento do projeto na classificação da área de Estudo e Pesquisa.

14 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Categoria: Música
Motivação: Meu projeto foi zerado em todas as categorias de avaliação.
Pedido: Gostaria que avaliassem meu projeto e dessem as notas correspondentes, ou me explicassem o que tá acontecendo.

15 - Agente Cultural: Danilo Gardini
Categoria: Manifestações Populares
Motivação: O proponente Danilo Gardini, inscrição nº 11, apresenta recurso contra o Resultado de Avaliação da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026, referente ao projeto "Pipão e Pipinha: memória, técnica e brincadeira no céu", requerendo a reconsideração das pontuações atribuídas especialmente aos critérios Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto, Viabilidade de Realização, Plano de Acesso e Acessibilidade e Compatibilidade Orçamentária. O pedido decorre da constatação de que há diferenças expressivas entre as avaliações dos três pareceristas em critérios avaliados a partir da mesma documentação. Em Qualificação da equipe foram atribuídas notas 3, 2,5 e 2; em Viabilidade, 3, 4,5 e 2; em Plano de Acesso e Acessibilidade, 3, 5 e 3; e em Compatibilidade Orçamentária, 3, 5 e 3. Tais diferenças justificam o reexame das notas à luz dos documentos efetivamente apresentados, sobretudo porque o projeto contém detalhamento da experiência e das funções da equipe, cronograma de execução, definição de produtos e metas, protocolos de segurança, medidas de acesso e acessibilidade e orçamento discriminado por atividade.
O presente recurso não pretende substituir a autonomia técnica da Comissão, mas solicita a reconsideração das pontuações nos critérios em que o conteúdo documental apresentado parece comportar avaliação superior.
Pedido: Diante do exposto, requer-se o conhecimento e provimento do presente recurso, com o reexame das pontuações atribuídas ao projeto "Pipão e Pipinha: memória, técnica e brincadeira no céu", inscrição nº 11, especialmente nos critérios: - Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto; - Viabilidade de realização do projeto;- Plano de Acesso e Acessibilidade; - Compatibilidade Orçamentária; - Relevância artística e cultural do projeto. Requer-se que as pontuações sejam reconsideradas à luz dos documentos efetivamente apresentados na inscrição, incluindo currículos, ficha técnica, cronograma, plano de segurança, indicação de locais, medidas de acesso e acessibilidade e planilha orçamentária. Sendo reconhecida a pertinência dos fundamentos apresentados, requer-se a revisão das respectivas notas, o recálculo da nota final e o consequente reposicionamento do projeto na classificação da área de Manifestações Populares.

16 - Agente Cultural: Valdenê Amorim Júnior
Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural
Motivação: Apresento recurso administrativo em face das notas atribuídas ao projeto "O Caminho que Virou Cidade: redescobrindo a Estrada dos Goiases na Campinas atual", inscrito na área de Patrimônio Histórico e Cultural, modalidade Projetos de Educação Patrimonial, especificamente quanto aos critérios Plano de Acesso e Acessibilidade e Viabilidade de Realização do Projeto. No critério Plano de Acesso e Acessibilidade, as três avaliações atribuíram notas 5, 3 e 2. No critério Viabilidade de Realização, foram atribuídas notas 4, 1 e 2. Considerando que a proposta apresentada contém ações detalhadas e objetivamente relacionadas aos parâmetros estabelecidos no item 12.1 do edital, solicito a reconsideração dessas avaliações, especialmente das pontuações mais baixas, à luz das informações já constantes na documentação originalmente submetida. O presente recurso não pretende acrescentar ou modificar o projeto apresentado, mas solicitar nova apreciação de elementos que já integram a proposta e que, salvo melhor juízo, podem não ter sido considerados em sua integralidade durante a avaliação.
Pedido: Diante do exposto, requer-se à Comissão de Seleção a reconsideração das notas atribuídas ao projeto nos critérios Plano de Acesso e Acessibilidade e Viabilidade de Realização, mediante nova análise dos elementos já constantes da proposta originalmente apresentada. Requer-se, especialmente, que sejam reavaliadas as pontuações mais baixas atribuídas nesses critérios, considerando: a) a diversidade e o detalhamento das medidas de democratização do acesso e acessibilidade digital previstas; b) a existência de metas quantitativas, mecanismos de mensuração e ações gratuitas de acesso público; c) a distribuição objetiva das

responsabilidades entre os integrantes e colaboradores do projeto; d) a metodologia estruturada em etapas sucessivas e verificáveis; e) a existência de cronograma detalhado e compatível com os produtos culturais propostos; e f) a definição das ações de divulgação, acompanhamento, avaliação e comprovação dos resultados. Caso reconhecida a pertinência dos fundamentos apresentados, requer-se a revisão das respectivas notas e, consequentemente, o recálculo da nota final e da posição do projeto na classificação.

17 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Categoria: Música
Motivação: Diferença o muito grande entre as notas dos 3 jurados em 2 critérios de avaliação
Pedido: Solicito a reavaliação dos critérios: qualificação da agente cultural da equipe e viabilidade da realização do projeto, pois há erro de avaliação, uma vez que dois jurados deram nota 4 e 5, e o outro deu nota 1 duas vezes.

18 - Agente Cultural: Aline Yuri Hasegawa
Categoria: Formação
Motivação: A proponente Aline Yuri Hasegawa, inscrição nº 9, apresenta recurso contra o Resultado de Avaliação da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026, referente ao projeto "O Dragão no BR: Bruce Lee, Corpo e Diáspora", requerendo a reconsideração das pontuações atribuídas especialmente aos critérios Relevância Artística e Cultural do Projeto, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto e Compatibilidade Orçamentária.
O pedido decorre da existência, na proposta e em seus anexos, de elementos objetivos que parecem não ter sido integralmente refletidos nas notas atribuídas, sobretudo nas avaliações de 3,5 em Relevância Artística e Cultural, de 3 em Plano de Acesso e Acessibilidade, de 4 em Qualificação da equipe e de 3 em Compatibilidade Orçamentária. Destaca-se que o projeto apresentado ao FICC não constitui uma iniciativa apenas prospectiva: sua concepção possui experiência anterior documentada, tendo sido realizada em 2024 no Sesc Avenida Paulista, e a proposta submetida ao FICC amplia essa experiência para Campinas, incorporando novas linguagens, profissionais, recursos de acessibilidade e ações públicas. O presente recurso não pretende substituir a autonomia técnica da Comissão de Seleção, mas requer que as pontuações sejam confrontadas novamente com os elementos expressamente apresentados na proposta, nos currículos, no portfólio, no cronograma e na planilha orçamentária.
Pedido: Diante do exposto, requer-se o conhecimento e provimento do presente recurso, com a reconsideração das pontuações atribuídas ao projeto "O Dragão no BR: Bruce Lee, Corpo e Diáspora", inscrição nº 9, especialmente nos critérios: - Relevância Artística e Cultural do Projeto; - Plano de Acesso e Acessibilidade; - Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto; - Compatibilidade Orçamentária; bem como, se entendida pertinente pela Comissão, o reexame da pontuação de Viabilidade à luz do cronograma e da experiência anterior comprovada de realização da proposta. Requer-se que a nova análise considere integralmente a proposta e os documentos apresentados na inscrição, especialmente o portfólio de realização anterior, o plano de acesso e acessibilidade, os currículos e fichas técnicas da equipe, o cronograma e a planilha orçamentária. Sendo reconhecida a pertinência dos fundamentos apresentados, requer-se a revisão das pontuações, o recálculo da nota final e o consequente reposicionamento do projeto na classificação da modalidade Projetos de Aprimoramento Artístico da área de Formação.

19 - Agente Cultural: 36.223.663 Alex Luciano Pina
Categoria: Música
Motivação: O presente recurso administrativo fundamenta-se na inconformidade com a avaliação preliminar divulgada no Relatório de Avaliação do FICC 2026 (Diário Oficial do Município de 30/09/2026), relativo à Inscrição nº 163 ("36.223.663 Alex Luciano Pina") na modalidade de Gravação de Álbum Inédito. A proposta obteve a pontuação de 14,67 pontos (média dos pareceristas) mais +2,00 pontos de Indutores de Inclusão, totalizando 16,67 pontos. A motivação recursal decorre da constatação de duas graves distorções na memória de cálculo: 1. Subavaliação Desproporcional do Parecerista 2 (Soma: 12,50 pontos), que rebaixou em bloco as notas de Relevância (2,50), Plano de Acesso (2,50), Qualificação (2,50) e Viabilidade (2,00), destoando em 3,50 pontos da avaliação do Parecerista 3 (16,00 pontos). 2. Discrepância Isolada no Critério Orçamentário pelo Parecerista 1 (Nota: 1,50), divergindo diretamente dos Pareceristas 2 e 3 (notas 3,00 e 3,50) para a mesma planilha financeira integralmente em conformidade com o edital.
Pedido: Ante o exposto, requer a esta Douta Comissão de Seleção e à Coordenadoria de Gestão dos Editais de Fomento do FICC 2026: 1. o conhecimento e o recebimento do presente recurso administrativo, por ser tempestivo e cabível nos termos do subitem 12.17 do Edital; 2. o provimento das razões recursais para readequar as notas nos 5 critérios avaliados, fixando a média reavaliada dos pareceristas; 3. a manutenção integral da pontuação de +2,00 pontos referente aos Indutores de Inclusão (Item 12.10); 4. a reclassificação e homologação final da Inscrição nº 163 (36.223.663 Alex Luciano Pina) com a pontuação ajustada de pontos no Relatório Final do FICC 2026.

20 - Agente Cultural: Aquiles José de Oliveira Faneco
Categoria: Música
Motivação: Venho interpor recurso em relação à avaliação do projeto de inscrição nº 132, na área Música - Circulação de Espetáculo de Música, especificamente quanto às pontuações atribuídas nos critérios "Qualificação do agente cultural e da equipe envolvida no projeto" e "Relevância artística e cultural do projeto". No critério "Qualificação do agente cultural e da equipe envolvida no projeto", foram atribuídas pelos três pareceristas as notas 4,5, 4,0 e 2,0. A nota 2,0 apresenta discrepância significativa em relação às outras duas avaliações realizadas sobre o mesmo conjunto de informações e documentos. Considerando que este critério se apoia em elementos objetivos e verificáveis, como formação, currículo, trajetória, experiência profissional e qualificação da equipe apresentada, entendo ser pertinente solicitar sua reanálise, a fim de verificar se todos os elementos comprobatórios constantes da inscrição foram integralmente considerados.
Também no critério "Relevância artística e cultural do projeto" foram atribuídas as notas 4,0, 4,5 e 3,0. Embora a diferença seja menor, a nota 3,0 também se distancia das outras duas avaliações e justifica pedido de reexame dos elementos apresentados na proposta. O recurso não questiona genericamente o trabalho dos pareceristas nem pressupõe que avaliações distintas devam necessariamente resultar em notas idênticas. A discordância concentra-se nas diferenças apontadas e na necessidade de verificar se as notas inferiores refletem, de maneira integral e proporcional, o conteúdo e a documentação efetivamente apresentados no projeto.
Pedido: Diante do exposto, solicito: 1. A reanálise da nota 2,0 atribuída ao critério "Qualificação do agente cultural e da equipe envolvida no projeto", mediante nova apreciação integral dos currículos, trajetórias, experiências e demais documentos apresentados na inscrição; 2. A reanálise da nota 3,0 atribuída ao critério "Relevância artística e cultural do projeto", considerando integralmente os fundamentos, objetivos e características artísticas e culturais constantes da proposta; 3. Caso a reanálise reconheça que os elementos apresentados justificam pontuação superior, que sejam retificadas as respectivas notas e, consequentemente, a nota final e a classificação do projeto; 4. Caso as notas questionadas sejam mantidas, solicita-se a apresentação da respectiva fundamentação técnica, especialmente quanto à nota 2,0 atribuída à Qualificação do agente cultural e da equipe, indicando os elementos objetivos que justificaram pontuação substancialmente inferior às avaliações de 4,0 e 4,5 atribuídas pelos demais pareceristas.

21 - Agente Cultural: Gleice Maria Severo da Silva
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Discrepância significativa entre as notas atribuídas pelos diferentes avaliadores nos itens Plano de Acesso e Acessibilidade e Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto.
Pedido: Diante dos fundamentos apresentados, solicito gentilmente a revisão da avaliação e da pontuação atribuída ao projeto, especialmente nos critérios apontados, considerando as informações e comprovações apresentadas na proposta e a discrepância observada entre as avaliações dos pareceristas. Requeiro, assim, a reconsideração das notas atribuídas, com a devida reanálise dos critérios questionados, nos termos do edital e demais normas aplicáveis ao processo de seleção.

22 - Agente Cultural: Henrique Jaques Bakos Sattin Filho
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Interponho o presente recurso contra a pontuação atribuída ao projeto "A Menina que Fala com o Vento", inscrição nº 26, na área de Literatura e Publicações em Geral - Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas. Conforme o Resultado de Avaliação publicado em 30 de setembro de 2026, os três pareceristas atribuíram nota 1 a cada um dos cinco critérios avaliativos: Relevância Artística e Cultural; Plano de Acesso e Acessibilidade; Qualificação do Agente Cultural e da Equipe; Viabilidade de Realização; e Compatibilidade Orçamentária. Foram, portanto, quinze notas idênticas, resultando no total de 15 pontos e média 5. A discordância não se fundamenta apenas em inconformismo com o resultado, mas na impossibilidade de relacionar essa pontuação uniforme aos diferentes conteúdos apresentados no projeto. Os critérios possuem objetos distintos e foram acompanhados de documentos específicos: concepção e justificativa artística; informações complementares sobre a obra; trecho do romance; plano de acesso e acessibilidade; carta de anuência assinada pela instituição parceira; currículo; metodologia; cronograma; ficha técnica e planilha orçamentária. O resultado publicado apresenta somente as notas, sem os pareceres técnicos ou qualquer justificativa individualizada. Dessa forma, não é possível identificar quais insuficiências teriam levado cada avaliador a atribuir nota 1 em todos os critérios, tampouco verificar se todos os documentos apresentados foram considerados. Também merece esclarecimento eventual interpretação de que o projeto deveria obrigatoriamente contemplar a publicação do livro. Antes da inscrição, formulei consulta específica à Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento, explicando que a obra estava em processo de escrita e perguntando se o projeto poderia limitar-se à conclusão do manuscrito, deixando preparação editorial, revisão e publicação para etapa posterior. A resposta institucional autorizou expressamente: "Pode enviar no projeto só o texto e justificar no cronograma as demais etapas." O projeto foi estruturado em conformidade com essa orientação oficial, delimitando a conclusão, a revisão autoral e a consolidação do manuscrito como objeto, indicando no cronograma que as etapas editoriais e de publicação seriam desenvolvidas futuramente e apresentando orçamento correspondente às ações propostas. Diante da ausência de fundamentação e da atribuição uniforme de notas 1 a aspectos distintos e documentalmente desenvolvidos, solicito a reconsideração da avaliação.
Pedido: Diante do exposto, requer-se: 1. o conhecimento e o provimento do presente recurso administrativo; 2. a disponibilização dos três pareceres técnicos individualizados relativos ao projeto "A Menina que Fala com o Vento", inscrição nº 26, com a fundamentação das notas atribuídas em cada critério; 3. a confirmação de que todos os documentos e anexos apresentados na inscrição foram disponibilizados e efetivamente considerados pelos três pareceristas; 4. o reconhecimento de que a delimitação do objeto à conclusão, revisão autoral e consolidação do manuscrito foi adotada de boa-fé e em conformidade com a orientação formal fornecida pela Coordenadoria Departamental de Gestão de Editais de Fomento em 6 de julho de 2026; 5. a reconsideração das notas atribuídas nos critérios Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação do Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária; 6. a realização de nova análise individualizada e fundamentada dos cinco critérios, considerando integralmente a proposta, as informações complementares, o trecho da obra, o currículo, o cronograma, a ficha técnica, a planilha orçamentária e a carta de anuência da instituição parceira; 7. sendo alteradas as notas, o recálculo da média final e a correspondente retificação da classificação do projeto; 8. caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua decisão, o encaminhamento do recurso, acompanhado dos três pareceres técnicos e da motivação da manutenção das notas, à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do subitem 12.17.4 do edital.

23 - Agente Cultural: Gleice Maria Severo da Silva
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Verifico que o projeto O Retrato em questão não consta na publicação realizada no Diário Oficial, acompanhada das respectivas avaliações e pontuações. Diante disso, solicito gentilmente a verificação da situação do projeto e a disponibilização ou conferência de sua avaliação, a fim de assegurar a transparência e a regularidade do processo de seleção.
Pedido: Requeiro, respeitosamente, que seja conferido o registro da inscrição e assegurado o devido prosseguimento da proposta no processo de seleção, com a disponibilização da respectiva avaliação e pontuação, caso tenha sido realizada.

24 - Agente Cultural: Paulo Roberto Salmaci Fortunato
Categoria: Música
Motivação: Venho solicitar a reconsideração do resultado que desconsiderou/zerou a inscrição nº 159 (circulação), em razão da existência das inscrições nº 183 e nº 184 (gravação). Foram realizadas três inscrições, mas não são três projetos: 159 - Circulação de Espetáculos de Música: projeto Nascente;

183 - Gravação de Álbum Inédito: primeira versão do projeto (nome do projeto errado); 184 - Gravação de Álbum Inédito: reenvio da inscrição 183 com correção do nome do projeto. As inscrições 183 e 184 são do mesmo projeto, sendo a nº 184 a versão corrigida. Durante o período de inscrições, a própria Secretaria orientou, em seu grupo oficial de comunicação no Whatsapp, que projetos poderiam ser reenviados com correções e que "apenas a última inscrição de projetos duplicados seria considerada". Tenho o registro dessa orientação em diversos momentos de dúvidas apresentadas no grupo. Portanto, a aplicação dessa orientação ao meu caso deveria resultar na consideração apenas da inscrição nº 184, sem afetar a inscrição nº 159, que é de outra modalidade e corresponde a outro projeto: Circulação de Espetáculos de Música - Nascente.
Pedido: Dessa forma, solicito: 1- Que as inscrições nº 183 e 184 sejam consideradas como duplicidade do mesmo projeto, prevalecendo a nº 184; 2- Que a inscrição nº 159 seja reconhecida como inscrição independente e válida, por tratar de outro projeto em área diferente;3- Que o projeto Nascente seja encaminhado normalmente para avaliação na modalidade Circulação, conforme os critérios da Chamada Pública nº 003/2026.

25 - Agente Cultural: Ana Beatriz Pompeu da Silva
Categoria: Música
Motivação: Recorro da nota 3,5 atribuída por um dos pareceristas ao critério Plano de Acesso e Acessibilidade do projeto "Festival Potências - Aurora Marginal", inscrição nº 147. A proposta apresentou um plano detalhado de democratização do acesso e de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal. Além da gratuidade integral das ações, foram previstas rota e banheiro acessíveis, espaços para pessoas usuárias de cadeira de rodas e acompanhantes, assentos prioritários, entrada de cães-guia, sala de descompressão, linguagem simples, contraste adequado, descrição de imagens, legendas em vídeos, sinalização objetiva, canais prévios para solicitação de acessibilidade e responsáveis definidos para acompanhamento dessas demandas. Considerando o conteúdo efetivamente apresentado e que os outros dois pareceristas atribuíram nota 4,5 ao mesmo critério, solicito a reconsideração da nota 3,5.
Pedido: Requer-se a reconsideração da nota 3,5 atribuída ao critério Plano de Acesso e Acessibilidade, mediante nova análise das medidas já constantes da proposta originalmente inscrita. Requer-se que a pontuação seja revista para nota compatível com a abrangência e o detalhamento das ações apresentadas, considerando também que os demais pareceristas atribuíram nota 4,5 ao mesmo critério. Caso haja alteração da nota, requer-se a consequente revisão da somatória, da média, da pontuação final e da classificação da inscrição nº 147.

26 - Agente Cultural: Maíra Sampaio Silva Garzo
Categoria: Fotografia
Motivação: Solicitar a reconsideração da nota 0 (zero) atribuída por um dos pareceristas ao item referente ao Plano de Acesso e Acessibilidade do projeto Negro Entoou - 5ª edição. Considerando que foram atribuídas ao projeto as notas 4,0, 3,5 e 0, o recurso concentra-se especificamente na análise da atribuição da nota zero ao item de acesso e acessibilidade.
Pedido: Diante dos elementos apresentados, solicita-se à Comissão de Seleção do FICC 2026 a reconsideração da nota 0 (zero) atribuída ao Plano de Acesso e Acessibilidade, com a devida análise das medidas de acessibilidade previstas no projeto e dos recursos orçamentários destinados à sua execução, que sejam consideradas, na reavaliação, essas medidas concretamente apresentadas, especialmente a contratação de intérprete de Libras, a realização de audiodescrição das fotografias e a previsão de recursos financeiros específicos para essas ações. O presente recurso não pretende interferir na autonomia dos pareceristas quanto à avaliação qualitativa da proposta, mas solicita que a análise considere as informações objetivamente apresentadas no projeto, especialmente a previsão expressa de Libras, audiodescrição e os respectivos recursos orçamentários.

27 - Agente Cultural: Nilton Marcos Lício Machado
Categoria: Música
Motivação: Venho interpor Recurso Administrativo referente à avaliação do projeto "Mortos?", inscrição nº 63, na área de Música, modalidade Projeto de Gravação de Álbum Inédito. A discordância refere-se, de forma pontual, às notas atribuídas nos critérios Viabilidade de Realização, Relevância Artística e Cultural e Plano de Acesso e Acessibilidade. O projeto recebeu avaliação geral positiva, porém entendo que alguns elementos objetivos apresentados na inscrição não foram plenamente considerados em parte das notas atribuídas. O recurso busca, portanto, a reconsideração da avaliação e a consequente majoração da pontuação nos critérios indicados, caso a Comissão reconheça a pertinência dos fundamentos apresentados. Na Viabilidade de Realização, observa-se que dois pareceristas atribuíram nota máxima ao projeto, enquanto um parecerista atribuiu nota inferior. Considerando que o projeto apresentou cronograma detalhado, equipe definida, orçamento estruturado, local de gravação indicado, carta de anuência do estúdio, locais previstos para a ação gratuita, plano de divulgação, acessibilidade e etapas de organização para prestação de contas, entende-se que a nota inferior se mostra destoante em relação às demais avaliações e não reflete plenamente a documentação apresentada. No critério Relevância Artística e Cultural, solicita-se reconsideração em razão da trajetória singular da banda Mortos?, surgida em Campinas em 2001, com postura radicalmente voltada à música autoral, recusando o circuito de covers e ocupando ruas, praças, rodoviárias, ônibus, portas de bares, shoppings, CAPS e outros espaços públicos, em contato direto com plateias espontâneas. O projeto propõe o primeiro álbum oficial da banda, transformando em registro fonográfico profissional um repertório autoral construído ao longo de mais de duas décadas. Plano de Acesso e Acessibilidade: o projeto apresentou medidas amplas e integradas de democratização e acessibilidade: álbum gratuito em plataformas digitais, show gratuito de lançamento comentado, intérprete de Libras no show e nas canções apresentadas, 2 vídeos em Libras para os singles, guia digital por QR code ou link, linguagem simples, legendas, campanha digital e estimativa de alcance presencial e online. Trata-se de um plano articulado, proporcional ao projeto e coerente com a proposta apresentada.
Pedido: Diante do exposto, solicito respeitosamente à Comissão de Seleção a reconsideração da avaliação do projeto "Mortos?", inscrição nº 63, com a consequente majoração da pontuação nos critérios Viabilidade de Realização, Relevância Artística e Cultural e Plano de Acesso e Acessibilidade, caso sejam reconhecidos os fundamentos apresentados neste recurso. Solicito que a Comissão considere, para essa reanálise, o conjunto documental apresentado no ato da inscrição, especialmente a proposta, o cronograma, as informações complementares, a planilha orçamentária, a ficha técnica, os currículos, a indicação dos locais e a carta de anuência. Em Viabilidade de Realização, requer-se que seja considerada a consistência do cronograma, da equipe, do orçamento, da estrutura de gravação indicada, dos locais previstos, do plano de divulgação, das etapas de acessibilidade e da organização final para prestação de contas, especialmente diante do fato de que duas avaliações já atribuíram pontuação máxima a esse critério. Em Relevância Artística e Cultural, requer-se que seja considerada a trajetória autoral da banda Mortos? desde 2001, sua defesa da música própria (especialmente nessa triste era em que IAs assumem a autoralidade), sua recusa ao circuito de covers em bares da cidade e sua consequente escolha de tocar apenas em ruas, praças, rodoviárias, ônibus, portas de bares, shoppings, CAPS e espaços públicos, bem como o caráter inédito do primeiro álbum oficial da banda. Sobre o Plano de Acesso e Acessibilidade, solicita-se que seja considerado o conjunto de ações previstas: álbum gratuito, show gratuito, campanha digital, intérprete de Libras no show e nas canções, 2 vídeos em Libras para os singles, guia digital por QR code ou link, linguagem simples, legendas, divulgação acessível e medidas atitudinais. Por consequência, solicito que, se acolhido o presente recurso, seja realizada a revisão da pontuação final e da classificação do projeto.
Reitero meu respeito ao trabalho dos pareceristas e à Comissão de Seleção, apresentando este recurso com o objetivo de que a pontuação final reflita, da forma mais justa possível, a consistência artística, territorial, acessível e executável do projeto "Mortos?".

28 - Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Categoria: Música
Motivação: Venho recorrer à avaliação da inscrição nº 38, projeto "Sunset na Praça", publicada hoje, 30/09/2026, no Diário Oficial, que resultou em 34,50 pontos e média de 11,50. O resultado traz apenas notas numéricas de cada parcerista, sem a fundamentação de cada critério utilizado no momento da avaliação, tornando difícil qualquer tipo de manobra, reajuste ou justificativa.
O projeto foi inscrito com o cronograma de execução de 12 semanais, mas tendo a opção da realização de duas edições através do FICC, e detalhando a formalização contratual, regularização junto a SETEC e ECAD, avaliação da Secretaria de Cultura de Campinas e do Estado de SP, contratação de equipe especializada, agendamento e realização dos eventos, registro em foto e vídeo, coleta de depoimentos, relatório de impacto social e prestação de contas. Foram anexados fichas técnicas, currículos, planilha orçamentária, indicação de locais já estruturados para pessoas com redução de mobilidade, carta de anuência e informações complementares. Diante de todos os protocolos cumpridos como manda o Edital, gostaria de solicitar as justificativas das notas avaliadas para compreender o que levou a ter divergência entre elas. Assim recorro, para que compreender o que motivou cada nota dada e solicitar a possibilidade de que as notas possam ser reexaminadas e, quiçá, reconsideradas pela Comissão Avaliadora.
Pedido: Venho requerer à Comissão Avaliadora, a oportunidade de reavaliação das notas da inscrição nº 38, nos critérios de Viabilidade de Realização, Compatibilidade Orçamentária e Plano de Acesso e Acessibilidade, confrontando-as com a Proposta, o Cronograma, a Planilha Orçamentária, a Ficha Técnica e demais documentos já enviados, assim como a reavaliação da Relevância Artística e Cultural e Qualificação da Equipe, se constado que a documentação não foi integralmente considerada. Caso as notas 1 em Viabilidade e Compatibilidade Orçamentária e, 1,5 em Acesso e Acessibilidade, sejam mantidas, gostaria, por gentileza, que indique por escrito os fundamentos objetivos, apontando os itens da proposta ou da planilha que foram considerados insuficientes. Também gostaria de solicita, o fornecimento das cópias dos pareceres individuais ou da justificativa de cada nota atribuída à inscrição nº 38. Se, por acaso, for constatado erro, omissão ou inconsistência, gostaria que a pontuação fosse retificada e o projeto classificado no Relatório de Classificação.

29 - Agente Cultural: Felipe Araujo Valencia
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Inconsistência sobre as notas submetidas pelos pareceristas sobre o projeto "O mal do espelho".
Pedido: Justificativa da atribuições das notas e revisão dos resultados atribuidos pelos pareceirstas.

30 - Agente Cultural: Jorge Luiz Fantini
Categoria: Biblioteca
Motivação: A motivação do presente recurso decorre da discrepância entre as notas atribuídas pelos avaliadores ao critério "Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto", que foram 5,0, 3,0 e 4,5.
Pedido: Diante da divergência identificada, solicito gentilmente que o critério seja reavaliado, considerando as qualificações, experiências e trajetórias profissionais apresentadas na proposta do projeto "Páginas em Cena".

31 - Agente Cultural: Pietro Bertoli Menezes
Categoria: Música
Motivação: Recorre-se do resultado preliminar de avaliação publicado em 30 de setembro de 2026 referente à Inscrição nº 120 (categoria 11.2.1 - Circulação de Espetáculo de Música), em razão de manifesta dissonância entre o conteúdo da proposta apresentada e as pontuações atribuídas pelos Pareceristas 1 e 3 nos critérios de "Viabilidade de Realização do Projeto" (notas 1,5 e 2,0), "Compatibilidade Orçamentária" (nota 1,5 do Parecerista 1) e "Qualificação da Agente Cultural e da Equipe" (nota 2,0 do Parecerista 3). Há patente disparidade de juízo na comissão: enquanto o Parecerista 2 atribuiu nota 4,0 para a Viabilidade de Realização e nota 4,0 para a Qualificação da Equipe, o Parecerista 1 atribuiu 1,5 e o Parecerista 3 atribuiu 2,0 para os mesmos elementos documentais. A proposta detalhou exaustivamente a autossuficiência técnica do grupo (posse de P.A. e backline próprios), a realização de apresentações diurnas que dispensam custos de iluminação e a circulação descentralizada em equipamentos públicos municipais (Casas de Cultura e CEUs) sob o amparo do item 7.8 do edital. Tais notas desprovidas de respaldo fático no plano de trabalho configuram erro material de análise, impondo-se a revisão das pontuações para restabelecer a isonomia e a proporcionalidade da avaliação.
Pedido: Diante do exposto, requer-se à Comissão de Seleção e à Comissão Administrativa do FICC 2026: 1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo; 2. A reconsideração e reavaliação das notas lançadas: 2a. Pelo Parecerista 1 nos critérios de Viabilidade de Realização do Projeto e Compatibilidade Orçamentária, elevando-as para patamar condizente com a viabilidade demonstrada e alinhado aos demais julgadores; 2b. Pelo Parecerista 3 nos critérios de Viabilidade de Realização do Projeto e Qualificação da Equipe, revendo a excessiva severidade em face da documentação comprobatória anexada; 3. O consequente recálculo da média aritmética das notas da Inscrição nº 120, com a devida retificação da pontuação final e a reclassificação do projeto no Relatório Final de Classificação da modalidade de Circulação de Espetáculo de Música.

32 - Agente Cultural: Louise Prado Gregório
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Venho solicitar a reconsideração da avaliação do projeto "Maria Jandira Era O Nome Dela", inscrição nº 53, especialmente das pontuações atribuídas aos critérios de Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária. A importância do projeto está na possibilidade de transformar uma história vinculada à memória de Campinas em uma obra teatral capaz de devolver visibilidade a uma personagem cuja trajetória foi marcada pelo apagamento e pelo julgamento social. O projeto não pretende apenas reproduzir um acontecimento histórico, mas utilizar a linguagem teatral para investigar como determinadas histórias, especialmente histórias de mulheres, são lembradas, silenciadas e transmitidas às novas gerações. A criação foi construída a partir de pesquisa histórica e documental, incluindo consulta ao inquérito policial de Maria Jandira no Centro de Memória da Unicamp, além de bibliografia especializada e outros registros históricos. Dessa maneira, a proposta estabelece uma relação direta entre pesquisa, memória local e criação artística. O projeto também busca fazer com que essa história ultrapasse o espaço documental e acadêmico e chegue ao público por meio do teatro. Estão previstas até 12 apresentações, com estimativa de 80 espectadores por sessão, totalizando aproximadamente 960 beneficiários diretos, além de ingressos com valores acessíveis, ações de acessibilidade e aproximação com o público. Considerando a relevância da proposta para a memória cultural de Campinas, a pesquisa que fundamenta sua criação e o conjunto de ações previstas para sua realização e acesso público, solicito a reconsideração das notas atribuídas ao projeto.
Pedido: Diante do exposto, solicito a reconsideração da avaliação do projeto "Maria Jandira Era O Nome Dela", inscrição nº 53, com nova apreciação da documentação apresentada no momento da inscrição. Solicito a reavaliação das pontuações atribuídas aos critérios de Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, considerando integralmente os elementos apresentados no projeto, na ficha técnica, no plano de acesso e acessibilidade e no orçamento. Solicito, em especial, que sejam considerados a relevância da proposta para a preservação e circulação da memória de Campinas, a pesquisa histórica e a dimensão de memória popular que fundamentam a criação, as medidas concretas de democratização e acessibilidade, a estrutura de execução apresentada e o detalhamento orçamentário. Requeiro, ao final, a revisão das respectivas pontuações e, consequentemente, do resultado final da avaliação, caso a nova apreciação dos elementos apresentados justifique a alteração das notas.

33 - Agente Cultural: Iago Tojal Araújo
Categoria: Música
Motivação: Venho, respeitosamente, solicitar a reavaliação da pontuação atribuída ao projeto "Gravação do álbum Essencial", inscrição nº 175, especialmente nos critérios relacionados a Acesso/Acessibilidade e à Qualificação e Relevância da proposta. O presente recurso não pretende questionar a autonomia da Comissão de Avaliação, mas solicitar a reconsideração da análise à luz das informações efetivamente apresentadas na proposta e em seus anexos. A pontuação atribuída parece não refletir integralmente um conjunto de ações que constituem dimensões estruturantes do projeto, particularmente sua estratégia de acesso público, acessibilidade comunicacional e física, circulação do produto cultural e coerência entre concepção artística, execução e contrapartida.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se: 1. a reconsideração da avaliação do projeto "Gravação do álbum Essencial", inscrição nº 175; 2. a reanálise, em especial, das notas atribuídas aos critérios relativos a Acesso/Acessibilidade e Qualificação/Relevância, considerando as ações e medidas expressamente previstas na proposta; 3. que sejam consideradas integralmente as ações de democratização de acesso, entre elas a disponibilização digital do álbum, a apresentação pública gratuita e a estratégia de mobilização e divulgação; 4. que sejam consideradas as medidas concretas de acessibilidade física, comunicacional e informacional previstas no projeto, incluindo Libras, legendagem, descrição de imagens, contraste dos materiais e disponibilização de documento digital acessível; 5. caso a Comissão reconheça que esses elementos não foram integralmente considerados na avaliação inicial, que sejam revistas as respectivas pontuações; 6. consequentemente, sendo alterada a pontuação, que seja realizado o recálculo da nota final e o correspondente reposicionamento do projeto na classificação, observadas as regras do edital. O presente recurso busca assegurar que a avaliação corresponda ao conteúdo efetivamente apresentado na proposta e que todas as ações previstas sejam consideradas de maneira integral e isonômica.

34 - Agente Cultural: Anone Produções Artísticas Eireli ME
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: o Anexo IV - Declaração dos indutores de inclusão para a equipe do projeto foi desconsiderada no momento da inscrição, no entanto há uma motivação em receber a pontuação dos indutores de inclusão de acordo com o subitem 12.9 do edital.
Pedido: é solicitado reconsiderar o envio do anexo IV contendo as indutoras de inclusão do gênero feminino participantes da equipe que não foi solicitado anteriormente no momento da inscrição.

35 - Agente Cultural: James Madson Eloy
Categoria: Música
Motivação: O presente recurso é apresentado em razão da atribuição de nota final 0,00 à inscrição nº 40, referente ao projeto Campinas Music Festival, acompanhada da observação "Projeto de Música". O recorrente reconhece a inconsistência material ocorrida no preenchimento do formulário eletrônico, que consta como "Dança", porém a documentação apresentada desde a inscrição identifica de forma clara e consistente o projeto como pertencente à área cultural Música, incluindo a Proposta de Projeto, modalidade/categoria, orçamento, cronograma e demais documentos. Diante disso, há necessidade de esclarecimento quanto ao efetivo enquadramento da inscrição, à realização ou não da avaliação técnica e aos fundamentos que resultaram na nota zero. O recurso busca a reconsideração dessa decisão, para que a inscrição seja analisada de acordo com o conteúdo efetivamente apresentado e com os critérios estabelecidos no edital.
Pedido: Diante do exposto, requer-se à Comissão de Seleção: 1. que seja reconsiderado o tratamento conferido à inscrição nº 40, reconhecendo-se a inconsistência material ocorrida no preenchimento do formulário eletrônico; 2. que seja esclarecido se o projeto Campinas Music Festival foi efetivamente encaminhado e analisado pela área cultural Música; 3. caso não tenha sido encaminhado à área competente, que seja revista a classificação da inscrição e o projeto seja submetido à avaliação técnica correspondente, observadas as regras do edital; 4. caso tenha sido avaliado, que sejam esclarecidos os fundamentos da atribuição da nota 0,00 e a aplicação dos critérios previstos no item 12.1; 5. constatado eventual erro de enquadramento ou processamento, que seja revista a situação da inscrição nº 40, com a correspondente avaliação técnica do projeto; e 6. subsidiariamente, caso a Comissão entenda que a inconsistência do formulário impede qualquer revisão, que essa decisão seja expressamente fundamentada, com indicação do dispositivo específico do edital que impeça a correção ou revisão em sede recursal. Requer-se, ao final, o conhecimento e provimento do presente recurso, com a consequente revisão da situação da inscrição nº 40.

36 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Categoria: Música
Motivação: Venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da decisão proferida pela Comissão de Seleção referente ao projeto "Realidade Criminal - 30 Anos", apresentado para seleção no âmbito da FICC. A discordância em relação à decisão está relacionada à avaliação atribuída ao projeto, considerando que a proposta apresenta relevância cultural, histórico de atuação artística e cultural, impacto social e relação direta com a cultura Hip Hop e com a produção cultural independente de Campinas. O projeto tem como objetivo celebrar e registrar os 30 anos de trajetória do Realidade Criminal, grupo fundado por Wagner Paiva em Campinas, desenvolvendo ações culturais, apresentações musicais, produção audiovisual e atividades voltadas à valorização da cultura periférica e da produção artística independente. Entendemos que a proposta possui relevância cultural para o município, especialmente por contribuir para a preservação da memória da cultura Hip Hop, dar visibilidade a artistas e coletivos independentes e promover atividades culturais em territórios periféricos. Diante disso, solicitamos que a Comissão de Seleção realize uma nova análise do projeto, considerando integralmente os critérios previstos no edital, bem como sua relevância cultural, trajetória do proponente, viabilidade das ações propostas, alcance territorial e potencial de impacto cultural e social. O presente recurso não tem como objetivo questionar a autonomia da Comissão de Seleção, mas solicitar a revisão da pontuação e/ou dos fundamentos apresentados na decisão, especialmente nos aspectos em que entendemos que a proposta possa não ter sido plenamente considerada. Dessa forma, requeremos a reconsideração da decisão e a revisão da avaliação atribuída ao projeto, nos termos previstos no edital.
Pedido: Solicito à Comissão de Seleção a reconsideração da avaliação e da pontuação atribuída ao projeto "Realidade Criminal - 30 Anos", com a reanálise dos critérios de avaliação previstos no edital.
Solicito especificamente a revisão da pontuação referente à relevância artística e cultural do projeto, democratização do acesso e impacto cultural, qualificação e trajetória do proponente e da equipe, viabilidade de execução e adequação do projeto aos objetivos do edital. Requeiro que sejam consideradas, na reavaliação, a trajetória cultural do Realidade Criminal desde 1997, sua atuação na cultura Hip Hop de Campinas, a experiência do proponente na produção cultural, o alcance territorial das ações propostas, a valorização de artistas independentes e a contribuição do projeto para a preservação da memória e da produção cultural periférica do município. Dessa forma, solicito a revisão das notas atribuídas aos critérios mencionados e, consequentemente, da pontuação final e da classificação do projeto, caso a nova análise demonstre que os elementos apresentados na proposta não foram integralmente considerados na avaliação inicial.

37 - Agente Cultural: Maria Stela Pedroso Barbosa Cardoso
Categoria: Dança
Motivação: O presente recurso é apresentado em razão da nota final de 11,00 pontos atribuída à inscrição nº 31, referente ao projeto Campinas Dança - Festival de Dança de Campinas. A recorrente solicita a reconsideração da avaliação, especialmente diante das pontuações atribuídas aos critérios de Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural/Equipe e Viabilidade de Realização. A proposta apresentada contempla festival gratuito, apresentações artísticas, oficinas, palestra, experiência artística, intercâmbio entre artistas e grupos, formação de público e espetáculo de encerramento, além de medidas concretas de acessibilidade. A documentação também comprova a experiência profissional da proponente e apresenta cronograma, local definido e metodologia de execução. Diante desses elementos, solicita-se a revisão da avaliação para que a pontuação reflita integralmente as características e informações efetivamente apresentadas na inscrição.
Pedido: Diante do exposto, requer-se o recebimento e o provimento do presente recurso, com a reconsideração da avaliação atribuída à inscrição nº 31 - Campinas Dança - Festival de Dança de Campinas. Requer-se a reanálise individualizada das pontuações atribuídas aos critérios de Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural/Equipe e Viabilidade de Realização, considerando integralmente os elementos objetivos já apresentados na inscrição, incluindo projeto, programação, medidas de acessibilidade, currículo, ficha técnica, cronograma, local de realização e metodologia de execução. Requer-se que, na reavaliação, sejam consideradas as características efetivamente demonstradas na documentação apresentada, com a consequente revisão das pontuações, atualização da média e da nota final e, sendo alcançada pontuação superior ao limite de desclassificação previsto no edital, a continuidade do projeto no processo de seleção, nos termos da Chamada Pública nº 003/2026.

38 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Categoria: Artes Visuais
Motivação: Venho, por meio deste recurso, manifestar minha discordância em relação à decisão proferida pela Comissão de Seleção referente ao projeto cultural "Minha Carreira", de autoria de Wagner Aparecido Paiva. Entendo que a proposta apresentada possui relevância cultural e social, considerando minha trajetória de atuação na cultura independente, especialmente no Hip Hop, no rap e na produção cultural, com atuação iniciada em 1997, em Campinas, e desenvolvida ao longo de décadas por meio de trabalhos artísticos, musicais e projetos culturais voltados à expressão das realidades sociais das periferias. A discordância está relacionada ao entendimento de que a proposta não teria sido suficientemente contemplada na avaliação realizada, uma vez que o projeto busca justamente registrar, valorizar e apresentar uma trajetória cultural construída de forma independente, contribuindo para a preservação da memória da cultura Hip Hop e da produção artística periférica de Campinas. O projeto "Minha Carreira" não se limita à trajetória individual do proponente. Ele apresenta uma dimensão cultural e documental, ao registrar experiências, produções, acontecimentos e a contribuição de um artista e produtor cultural que atua há décadas na cena independente. Dessa forma, a proposta possui potencial para gerar acesso, memória, valorização cultural e reconhecimento da produção artística periférica. Solicito, portanto, a reconsideração da decisão, com uma nova análise do projeto e dos documentos apresentados na inscrição, levando em consideração sua relevância cultural, sua trajetória de

execução, sua contribuição para a cultura Hip Hop de Campinas e a experiência do proponente na realização de atividades culturais. Diante disso, requer-se que a Comissão de Seleção reavalie a proposta "Minha Carreira", observando integralmente os critérios estabelecidos no edital e as informações constantes da documentação apresentada no processo de inscrição.
Pedido: Solicito que a Comissão de Seleção reconsidere a avaliação do projeto "Minha Carreira", de Wagner Aparecido Paiva, realizando nova análise da proposta e da documentação apresentada na inscrição. Requeiro, especificamente, a revisão da pontuação atribuída aos critérios de relevância artística e cultural, qualificação do agente cultural/equipe e viabilidade de execução, considerando a trajetória do proponente na cultura Hip Hop e na produção cultural independente de Campinas desde 1997, bem como a importância do projeto para o registro, a valorização e a preservação da memória cultural da produção artística periférica e independente do município. Caso seja constatada qualquer pontuação inferior àquela efetivamente correspondente aos critérios e informações apresentados no projeto, solicito sua correção e, consequentemente, a reclassificação do projeto "Minha Carreira" conforme a pontuação resultante da análise reconsiderada.

39 - Agente Cultural: Jaqueline Cristina Bergantin Souza
Categoria: Dança
Motivação: O presente recurso é interposto em razão da nota final de 11,83 pontos atribuída à inscrição nº 34, referente ao projeto Campinas Kids Dance Festival - Festival Infantil de Dança de Campinas. Requer-se a reconsideração da avaliação técnica, uma vez que a pontuação publicada não contempla, de forma compatível com o conjunto documental apresentado, as características, a abrangência e a estrutura da proposta. O projeto foi concebido especificamente para a formação e difusão da dança entre crianças e adolescentes, com programação gratuita de dois dias, quatro oficinas, vivência artística, mesa de conversa, mostra com até 20 apresentações, espetáculo de encerramento e múltiplas linguagens da dança. A proposta apresenta, ainda, medidas concretas de acesso e acessibilidade, previsão de aproximadamente 800 beneficiários, local de realização definido, metodologia organizada em etapas, cronograma de quatro meses, orçamento detalhado e compatível com as ações previstas e qualificação profissional diretamente relacionada ao objeto do festival. Diante desses elementos objetivos, já constantes da inscrição, solicita-se a reanálise da pontuação dos critérios avaliados, para que a proposta seja apreciada em sua integralidade e a nota final corresponda efetivamente às características e aos fundamentos documentados do projeto.
Pedido: Diante do exposto, requer-se o recebimento e o provimento do presente recurso, com a reconsideração da avaliação atribuída à inscrição nº 34 - Campinas Kids Dance Festival - Festival Infantil de Dança de Campinas. Requer-se a reanálise individualizada dos cinco critérios de avaliação - Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural/Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária - considerando integralmente os documentos apresentados no momento da inscrição e a correspondência objetiva entre esses documentos e as ações previstas no projeto. Requer-se que, constatada a pertinência dos elementos apresentados, sejam revistas as respectivas pontuações, com a consequente atualização da média e da nota final, nos termos do edital. Sendo alcançada, após a reavaliação, pontuação superior ao limite de desclassificação previsto no item 12.5, requer-se a revisão da situação da inscrição nº 34 e sua continuidade no processo de seleção. Por fim, caso a Comissão entenda pela manutenção de qualquer das pontuações originalmente atribuídas, requer-se que sejam apresentados os fundamentos técnicos específicos de cada critério, indicando objetivamente os elementos considerados na avaliação e as razões pelas quais os aspectos comprovados na documentação apresentada não seriam suficientes para justificar pontuação diversa.

40 - Agente Cultural: Marcello Manconi
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Venho interpor Recurso Administrativo em face da avaliação atribuída ao projeto "Campinas Underground - Memórias da Cena Musical Independente de Campinas", inscrição nº 5, solicitando a revisão das notas atribuídas pela Comissão de Seleção. O pedido decorre da existência de diferenças significativas entre as avaliações dos pareceristas, especialmente no critério "Viabilidade de realização", no qual foram atribuídas as notas 4, 4 e 0. Considerando que o projeto apresenta cronograma de execução de 12 meses, com etapas definidas de pré-produção, pesquisa e levantamento de acervo, realização de entrevistas, produção, pós-produção, divulgação, circulação e prestação de contas, a atribuição de nota 0 neste critério merece ser revista e devidamente fundamentada. Também solicito a reavaliação dos demais critérios em que foram atribuídas notas distintas entre os pareceres, especialmente Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade e Compatibilidade Orçamentária, considerando o conteúdo efetivamente apresentado na proposta. O objetivo deste recurso não é questionar a autonomia técnica dos pareceristas, mas solicitar a conferência da avaliação e da aplicação dos critérios previstos no edital, de modo a assegurar que a pontuação atribuída corresponda ao conteúdo apresentado no projeto.
Pedido: Diante dos fundamentos apresentados, solicito: A revisão das notas atribuídas ao projeto "Campinas Underground - Memórias da Cena Musical Independente de Campinas", inscrição nº 5; A análise específica da nota 0 atribuída ao critério "Viabilidade de realização" por um dos pareceristas, considerando as informações e o cronograma apresentados no projeto; A revisão dos demais critérios em que foram atribuídas notas divergentes entre os pareceristas, especialmente Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade e Compatibilidade Orçamentária; A conferência dos três pareceres e da aplicação dos critérios previstos no edital; A conferência do cálculo da pontuação final após eventual revisão das notas; Caso constatada qualquer inconsistência, omissão ou inadequação na avaliação, que sejam realizadas as devidas correções na pontuação do projeto, com a consequente atualização de sua classificação no processo seletivo.

41 - Agente Cultural: André Luis Alves Cardoso
Categoria: Dança
Motivação: O presente recurso é interposto em razão da nota final de 11,17 pontos atribuída à inscrição nº 37, referente ao projeto Campinas Hip Hop Festival, requerendo-se a reapreciação técnica da avaliação realizada. A discordância fundamenta-se na existência de elementos objetivos da proposta que merecem nova análise à luz dos critérios estabelecidos no edital, bem como nas diferenças relevantes entre as pontuações atribuídas pelos próprios avaliadores. Destaca-se, em especial, o critério de Compatibilidade Orçamentária, que recebeu pontuações 5, 1 e 1, apesar de a inscrição apresentar planilha detalhada, com serviços, quantitativos, valores unitários e totais, diretamente relacionados às atividades previstas no projeto, cujo orçamento totaliza R$ 80.000,00. Também nos critérios de Acesso e Acessibilidade, Qualificação e Viabilidade foram atribuídas pontuações distintas entre os avaliadores, embora a proposta contenha medidas concretas de acessibilidade, experiência profissional diretamente relacionada ao objeto, planejamento estruturado, cronograma de quatro meses e correspondência entre atividades, equipe e orçamento. Trata-se, portanto, de requerimento de reapreciação fundamentada da avaliação, para que todos os elementos efetivamente apresentados na inscrição sejam considerados de forma integral, individualizada e coerente com os critérios previstos no edital, especialmente diante das diferenças verificadas nas avaliações.
Pedido: Diante do exposto, requer-se o recebimento e o provimento do presente recurso, com a reconsideração da avaliação atribuída à inscrição nº 37 - Campinas Hip Hop Festival. Requer-se a reapreciação individualizada dos critérios de Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e/ou Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, mediante análise integral dos documentos que compõem a inscrição e da correspondência objetiva entre as informações apresentadas e os critérios de avaliação estabelecidos no edital. Requer-se especial atenção às diferenças verificadas entre as avaliações dos pareceristas, sobretudo no critério de Compatibilidade Orçamentária, que recebeu as notas 5, 1 e 1, considerando que a proposta apresenta planilha detalhada, com despesas diretamente vinculadas às atividades, profissionais e estruturas previstas para a execução do projeto. Requer-se igualmente a consideração das medidas concretas de acessibilidade, da qualificação profissional diretamente relacionada ao objeto, do planejamento e cronograma apresentados e da programação artística e formativa do festival. Caso a reapreciação dos elementos documentais demonstre a pertinência de pontuação diversa, requer-se a correspondente revisão das notas, com atualização da média, da nota final e da classificação da inscrição nº 37. Considerando que a nota publicada foi de 11,17 pontos e que o item 12.5 do edital estabelece a desclassificação para pontuação igual ou inferior a 15 pontos, requer-se, caso a revisão resulte em pontuação superior a esse limite, a consequente revisão da situação do projeto e sua continuidade no processo de seleção. Por fim, caso sejam mantidas quaisquer das pontuações objeto deste recurso, requer-se que sejam apresentados os respectivos fundamentos técnicos individualizados, especialmente nos critérios em que foram constatadas diferenças relevantes entre as avaliações, permitindo a adequada compreensão dos fundamentos da decisão.

42 - Agente Cultural: Manuela Siqueira de Figueiredo Rodrigues
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Solicito reconsideração da pontuação atribuída aos critérios "Plano de Acesso e Acessibilidade" e "Qualificação da agente cultural e equipe" do projeto Festival Afro-Literário Infantil, inscrição nº 82, cuja pontuação média foi, respectivamente, 3,33 e 3,50. A discordância decorre da existência, na documentação apresentada na inscrição, de elementos objetivos que demonstram a abrangência das medidas de democratização e acessibilidade propostas, bem como a correspondência entre a qualificação da agente cultural e da equipe e as atividades e funções previstas no projeto.
Pedido: Diante do exposto, solicito à Comissão de Seleção o reexame da pontuação atribuída ao projeto Festival Afro-Literário Infantil, inscrição nº 82, especificamente nos critérios "Plano de Acesso e Acessibilidade" e "Qualificação da agente cultural e equipe", considerando os elementos objetivos apresentados na proposta, na Ficha Técnica e nos currículos da equipe.Solicito, consequentemente, a reconsideração das médias atribuídas aos dois critérios, caso reconhecida a correspondência entre as medidas de democratização e acessibilidade apresentadas, a estrutura técnica e financeira prevista para sua execução e a qualificação comprovada da agente cultural e dos integrantes da equipe em relação às funções e atividades propostas, com a consequente atualização da pontuação final do projeto e de sua classificação.

43 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Categoria: Manifestações Populares
Motivação: Venho, por meio deste recurso, solicitar a reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Seleção referente ao projeto "Freedom Festival", de autoria de Marcelo Araújo de Lima.
A discordância em relação à decisão está relacionada à avaliação atribuída ao projeto, uma vez que entendemos que a proposta apresenta relevância cultural, artística e social, especialmente por promover o acesso à cultura, à música e às manifestações da cultura urbana, além de possibilitar a participação de artistas e agentes culturais independentes. O projeto foi elaborado com o objetivo de fortalecer a produção cultural local, ampliar a circulação de artistas, proporcionar acesso gratuito ou democrático às atividades culturais e valorizar manifestações artísticas ligadas à cultura Hip Hop e à juventude das comunidades. Dessa forma, solicitamos que a Comissão de Seleção realize uma nova análise da proposta, considerando integralmente os objetivos, a relevância cultural, a contrapartida social, o alcance do projeto e sua contribuição para o desenvolvimento da cultura no município. Entendemos que eventuais aspectos apontados na avaliação podem ser esclarecidos ou reconsiderados mediante a análise integral da documentação e das informações apresentadas na inscrição. Assim, requeremos a reconsideração da decisão e uma nova avaliação do projeto Freedom Festival, observando os critérios estabelecidos no edital e a relevância da proposta para a cultura local.
Pedido: Solicito que a Comissão de Seleção reconsidere a avaliação do projeto "Freedom Festival", de autoria de Marcelo Araújo de Lima, especialmente quanto à sua relevância artística e cultural, alcance, impacto social, articulação cultural e capacidade de realização. O Freedom Festival deve ser compreendido não apenas como um evento isolado, mas como uma iniciativa que se relaciona com uma trajetória de ações e projetos culturais desenvolvidos por artistas, produtores e coletivos independentes de Campinas, entre eles Estamos Vivos, Força dos Excluídos, ColetivoDRP e Realidade Criminal. Essas iniciativas representam uma rede de produção cultural voltada principalmente à cultura urbana, ao Hip Hop, à música, à expressão artística independente e à criação de espaços de participação e acesso à cultura. O Festival tem importância justamente por reunir e dar visibilidade a diferentes artistas, grupos, coletivos e agentes culturais, promovendo circulação artística, formação de público, fortalecimento da produção independente e democratização do acesso às manifestações culturais. Solicitamos, portanto, que seja reconsiderada a pontuação atribuída ao projeto, levando-se em conta a dimensão cultural e coletiva da proposta, sua capacidade de reunir diferentes iniciativas e artistas e sua contribuição para o fortalecimento da cultura urbana e periférica em Campinas. Também requeremos que sejam considerados, na reavaliação, os elementos apresentados no projeto referentes à execução, equipe, programação, acesso do público, descentralização cultural e impacto social, bem como a articulação com iniciativas como Estamos Vivos, Força dos Excluídos, ColetivoDRP e Realidade Criminal. A própria avaliação do FICC 2026 contempla critérios como

relevância artística e cultural, plano de acesso e acessibilidade, qualificação do agente cultural e da equipe, viabilidade de realização e compatibilidade orçamentária. Dessa forma, o pedido é para que a Comissão realize uma nova análise integral do projeto, considerando não somente a realização pontual do festival, mas também seu potencial de articulação entre artistas e coletivos, sua contribuição para a produção cultural independente e sua capacidade de ampliar o acesso da população de Campinas à cultura. Por fim, solicita-se que, após a reconsideração, seja revista a pontuação atribuída ao Freedom Festival, caso a Comissão entenda que os aspectos acima apresentados não tenham sido plenamente contemplados na avaliação inicial.

44 - Agente Cultural: Clecio de Souza Carvalho
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Venho interpor recurso em face da avaliação da minha inscrição nº 14, referente ao projeto "Além dos Muros - Processo de Formação e Criação Artística", na área de Artes Cênicas - Projetos de Produção. A discordância decorre da expressiva divergência entre as avaliações dos três pareceristas e, especialmente, da atribuição de nota 1,0 pelo terceiro parecerista em todos os cinco critérios de avaliação: Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária. As notas atribuídas foram, respectivamente: 12,0 pontos pelo primeiro parecerista, 17,5 pontos pelo segundo e apenas 5,0 pontos pelo terceiro, resultando na média de 11,50 e, após os indutores de inclusão, na nota final de 13,50. A divergência é particularmente significativa nos critérios de Acesso e Acessibilidade (2,0 / 4,5 / 1,0), Viabilidade (2,0 / 4,0 / 1,0) e Compatibilidade Orçamentária (3,0 / 4,0 / 1,0). Considerando que a proposta apresenta plano de acessibilidade, intérprete de Libras, equipe técnica e artística qualificada, cronograma detalhado, local de realização com carta de anuência, orçamento discriminado e informações complementares sobre os aspectos artístico, pedagógico, técnico e social, solicito a reconsideração da avaliação e a verificação da aderência das notas atribuídas aos critérios estabelecidos no Edital.
Pedido: Diante dos fatos e fundamentos apresentados, requeiro: O conhecimento e acolhimento do presente recurso; A revisão da avaliação da inscrição nº 14 - projeto "Além dos Muros - Processo de Formação e Criação Artística"; A reapreciação das notas atribuídas nos cinco critérios previstos no item 12.1 do Edital, especialmente nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, sem prejuízo da revisão da Relevância Artística e Cultural; A verificação específica da avaliação que atribuiu nota 1,0 em todos os cinco critérios, considerando a documentação apresentada na inscrição e a expressiva divergência em relação às demais avaliações; Caso sejam identificadas inconsistências na aplicação dos critérios, que sejam corrigidas as respectivas notas, com o consequente recálculo da média, da nota final e da classificação da inscrição; Que a decisão sobre o presente recurso seja devidamente fundamentada, indicando, caso sejam mantidas as notas questionadas, os elementos objetivos da proposta que justificam sua manutenção; Por fim, requer-se a reconsideração da decisão de desclassificação decorrente da nota final de 13,50, caso a revisão das avaliações resulte em alteração da pontuação e superação do limite previsto no Edital.

45 - Agente Cultural: Daniel de Carvalho Lopes
Categoria: Estudo e Pesquisa
Motivação: Prezadas(os) avaliadores, solicito gentilmente revisão do tópico "indutores de inclusão", pois não foram pontuados na avaliação, mas contam na inscrição do projeto conforme a seguinte definição: Escolha dos Indutores de inclusão - pessoas negras e/ou indígenas - pessoas de gêneros femininos, Quantidade de pessoas: Indutor pessoas negras e/ou indígenas 1, Quantidade de pessoas: Indutor pessoas de gêneros femininos 3.
Pedido: Solicito gentilmente revisão do tópico "indutores de inclusão", pois não foram pontuados na avaliação, mas contam na inscrição do projeto conforme a seguinte definição: Escolha dos Indutores de inclusão - pessoas negras e/ou indígenas - pessoas de gêneros femininos.

46 - Agente Cultural: Celso Gomes
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: A inscrição nº 102, de Celso Gomes - Skarlone, apresenta divergência objetiva no Relatório de Avaliação publicado em 30/09/2026. Na tabela detalhada da categoria "Artes Cênicas - Projetos de Número Circense", a inscrição recebeu total de 41,00 pontos, média 13,67 e 1 ponto de indutor, resultando em nota final de 14,67. Entretanto, na planilha subsequente de classificação por ordem de nota, a mesma inscrição aparece com 0,00 ponto, acompanhada ainda de observação aparentemente relacionada a outro agente cultural. Além dessa inconsistência material, o proponente discorda das pontuações atribuídas aos critérios de Relevância Artística e Cultural do Projeto, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação do Agente Cultural e da Equipe Envolvida, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária. O projeto apresentado é sustentado por trajetória profissional documentada desde 1988, com registro formal de Artista Circense na função de Mágico, DRT nº 7750, atuação contínua na área cultural, quatro apresentações gratuitas, estratégia objetiva de democratização do acesso, equipe compatível com o objeto, cronograma executável e orçamento proporcional à proposta. A atividade artística e cultural constitui a profissão e a fonte exclusiva de renda do proponente, aspecto que não é apresentado como razão automática para obtenção de maior pontuação, mas como elemento documental relevante para análise de sua qualificação e da trajetória cultural diretamente relacionada ao objeto. Por essas razões, apresenta-se o presente recurso para que seja corrigida a divergência existente na classificação e, subsidiariamente, para que as pontuações sejam reexaminadas à luz dos documentos originalmente apresentados na inscrição.
Pedido: Diante do exposto, requer-se: 1. o reconhecimento e a correção da divergência existente na planilha de classificação da inscrição nº 102 - Celso Gomes, fazendo constar a nota final de 14,67, em substituição ao 0,00 publicado; 2. o consequente reposicionamento da inscrição nº 102 na classificação da categoria "Artes Cênicas - Projetos de Número Circense", conforme a pontuação efetivamente apurada; 3. subsidiariamente, o reexame das notas atribuídas aos cinco critérios de avaliação, exclusivamente à luz da documentação originalmente apresentada na inscrição; 4. a reconsideração das pontuações nos critérios em que os elementos documentais já constantes da proposta demonstrem aderência objetiva ao edital, especialmente quanto à relevância artística e cultural, plano de acesso e acessibilidade, qualificação do agente cultural e da equipe, viabilidade de realização e compatibilidade orçamentária; 5. caso sejam mantidas as pontuações impugnadas, requer-se que a decisão recursal apresente fundamentação suficiente quanto aos pontos objeto deste recurso, permitindo compreender os elementos considerados para manutenção das respectivas notas;
6. que, ao final da etapa recursal, a classificação definitiva reflita integralmente a correção do eventual erro material e as eventuais revisões decorrentes da análise deste recurso.

47 - Agente Cultural: Isaldo Jose Santos de Souza
Categoria: Música
Motivação: À Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 003/2026 Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC 2026 Objeto: Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado de Avaliação Proponente: Isaldo José Santos de Souza Inscrição: 110 Modalidade: Música - Projetos de Circulação de Espetáculo de Música Prezados membros da Comissão de Seleção,
Pedido: Diante de todo o exposto, demonstrada a evidente disparidade de critérios e as distorções técnicas na atribuição das notas preliminares, o proponente Isaldo José Santos de Souza requer a esta ilustre Comissão de Seleção: O Conhecimento e Processamento: Que o presente recurso administrativo seja recebido, por ser próprio, tempestivo e submetido por parte legítima, suspendendo-se os efeitos da avaliação preliminar até o julgamento do mérito; A Revisão do Critério de Compatibilidade Orçamentária: Que seja revisto o erro material cometido pelos Pareceristas 1 e 3 (Notas 1,0), fazendo prevalecer o entendimento técnico, fundamentado e condizente com a realidade de mercado apresentado pelo Parecerista 2 (Nota 3,0), majorando-se a pontuação do item; A Retificação no Critério de Relevância Artística e Cultural: Que seja desconsiderada a nota isolada e punitiva do Parecerista 3 (Nota 1,0), realinhando a avaliação ao consenso majoritário e técnico dos Pareceristas 1 e 2 (Notas 3,5), com a devida elevação da pontuação; A Majoração no Critério de Plano de Acesso e Acessibilidade: Que as notas sejam revistas e majoradas pela Comissão, em face da robustez das ações propostas de descentralização cultural periférica e atendimento pleno a PCDs e idosos; O Provimento Integral e Reclassificação: No mérito, que seja dado total provimento a este recurso para recalcular a média final do projeto sob a inscrição Nº 110, promovendo a sua justa reclassificação na modalidade de Música - Projetos de Circulação de Espetáculo de Música do FICC 2026. Termos em que, primando pelos princípios da justiça, isonomia e legalidade, Pede e espera deferimento.

48 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Categoria: Música
Motivação: Fiquei com uma dúvida sobre o edital, e fui perguntar no grupo de whats app de duvidas da prefeitura. Fui orientado pelo plantonista que mandar 2 projetos no meu CPF, sendo de circulação e gravação de show não desclassificaria meus projetos. Assim fiz e meu projeto de gravação foi desclassificado. enviei para o email da sandra os anexos do print da conversa, mas posso enviar por qualquer canal necessário para que vocês confiram.
Pedido: Gostaria que esse erro fosse corrigido, que meu projeto de gravação de álbum inédito seja avaliado. Podem desclassificar o outro projeto que enviei de circulação, não me importo, mas considerando o equívoco na informação que me foi dada, considero justa a minha solicitação.

49 - Agente Cultural: Letícia Damiana Moreira da Silva
Categoria: Fotografia
Motivação: Estou entrando com recurso porque discordo das notas que recebi em dois critérios: 1. Compatibilidade Orçamentária: nota 2,5 do Parecerista 1 e nota 3,0 do Parecerista 2. 2. Viabilidade de Realização do Projeto: nota 3,0 do Parecerista 2. Essas notas destoam das demais avaliações que o projeto recebeu nesses mesmos critérios e não correspondem ao orçamento apresentado, que cumpre todas as regras e limites do edital. O relatório publicado mostra apenas os números, sem nenhuma explicação escrita. Por isso, não consigo saber qual item do orçamento ou do planejamento foi considerado inadequado.
Pedido: Peço que a Comissão de Seleção: 1. Revise e aumente as notas de Compatibilidade Orçamentária dadas pelos Pareceristas 1 e 2, já que o orçamento cumpre todas as regras e limites do edital. 2. Revise e aumente a nota de Viabilidade de Realização do Projeto dada pelo Parecerista 2. 3. Caso as notas sejam mantidas, apresente por escrito os motivos que as justificam. 4. Atualize minha nota final e minha classificação na área de Fotografia.

50 - Agente Cultural: Nicola Tenca Trindade Silva
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: O motivo pelo qual estamos recorrendo ao recurso se deve ao fato da Comissão de Seleção não ter considerado na pontuação final todos os indutores de inclusão do projeto. Além disso, existe uma discrepância entre os pareceristas com relação as notas atribuídas ao Plano de Acesso e Acessibilidade. Enquanto dois pareceristas deram nota 5 ao projeto, o último parecerista deu nota 3. Considerando a diferença significativa entre as notas 5 e 3, solicitamos a revisão da nota do terceiro parecerista.
Pedido: Peço que seja reconsiderada a pontuação dos indutores de inclusão, uma vez que não foi levado em conta todas pessoas da equipe. Peço também que a nota do Plano de Acesso e Acessibilidade do terceiro parecerista seja revisada em relação aos demais pareceristas, levando em conta as medidas propostas no projeto.

51 - Agente Cultural: Edio Vitorino Dambroski
Categoria: Artes Visuais
Motivação: Venho por meio deste interpor recurso administrativo em face da pontuação atribuída pela Comissão de Seleção ao projeto inscrito sob o nº 3 (Sociedade Cultural Art'Asas), solicitando a revisão detalhada dos critérios de avaliação, visto que a proposta contempla plenamente todos os requisitos artísticos, técnicos, de acessibilidade e orçamentários exigidos pela Chamada Pública nº 003/2026 do FICC.
Pedido: A decisão de recurso fundamenta-se na constatação de que os quesitos avaliados pelos pareceristas não refletiram adequadamente a densidade técnica, a relevância cultural e a viabilidade estrutural apresentadas na proposta submetida. Relevância Artística e Cultural: O projeto possui mérito consolidado, valorizando a produção regional e o fomento à cultura local com forte impacto social. Plano de Acessibilidade e Viabilidade: O cronograma e o orçamento foram detalhadamente estruturados para garantir a execução com total transparência e eficiência, cumprindo todas as diretrizes do edital. Diante do exposto, requer-se a reavaliação pontual das notas atribuídas, majorando-as de modo a refletir a conformidade integral da proposta com as exigências da Chamada Pública.

52 - Agente Cultural: Pedro Henrique Neto Menezes Souza
Categoria: Música
Motivação: Baixa pontuação insatisfatória para contemplação no edital na área cultural / música.
Pedido: Peço a reanalise do item indutores de inclusão após correção por parte do

proponente solicitante não foi solicitado ao proponente, saneamento no período de analise das inscrições, e afirmo ter corrigido e inserido mais indutores de inclusão ao qual possuo e posso enviar para atingir quantitativo mínimo solicitado caso seja necessário.

53 - Agente Cultural: Jose Ricardo Cardoso
Categoria: Dança
Motivação: 1. Em razão de discrepâncias significativas verificadas entre as notas atribuídas pelos pareceristas, especialmente no Parecerista 3, quando comparadas às avaliações dos Pareceristas 1 e 2. Inconsistência na ordem de classificação.
Pedido: Diante do exposto, requer-se respeitosamente: A revisão da avaliação do projeto "25 Anos Nova Produção", especialmente nos critérios em que foram verificadas discrepâncias significativas entre os pareceres; A reanálise das notas atribuídas pelo Parecerista 3, particularmente nos critérios:
Plano de acesso e acessibilidade; Viabilidade de realização do projeto; Compatibilidade orçamentária;
Que sejam confrontadas as justificativas constantes dos pareceres com as informações efetivamente apresentadas no projeto, seus anexos, planilha orçamentária, cronograma, plano de execução, estratégias de acessibilidade e documentação da equipe; Caso tenha ocorrido eventual desconsideração de informações, interpretação equivocada ou aplicação divergente dos critérios do edital, que a pontuação seja retificada de acordo com os elementos efetivamente apresentados na proposta; Caso mantidas as notas atribuídas, solicita-se que sejam apresentadas justificativas objetivas e individualizadas para as pontuações especialmente baixas, permitindo a adequada compreensão dos fundamentos da avaliação; Correção da Tabela (sem nome) referente a "classificação por ordem de nota". Por fim, requer-se que, após a análise do presente recurso, seja considerada a pontuação revista do projeto, caso constatada qualquer inconsistência na avaliação original. Ressalta-se que o presente recurso é apresentado de forma respeitosa, buscando exclusivamente assegurar que a proposta seja analisada de maneira objetiva, coerente e integralmente compatível com os critérios estabelecidos no edital, considerando todas as informações e documentos apresentados no momento da inscrição. Diante das discrepâncias apontadas, especialmente das notas 1,0 atribuídas nos critérios de Plano de acesso e acessibilidade e Compatibilidade orçamentária, solicita-se especial atenção da Comissão Revisora para esses aspectos.

54 - Agente Cultural: Priscila Duarte
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Vem-se por meio deste interpor recurso administrativo contra o Resultado da Avaliação dos Projetos da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026, referente ao projeto "Encantos do Baile Cigano" (Inscrição nº 60 / Proponente: Priscila Duarte). A discordância quanto à pontuação proferida pela Comissão de Seleção fundamenta-se nos seguintes pontos: Discrepância e desproporção injustificada nas notas do Parecerista 1: Houve uma penalização severa e sem fundamentação técnica nos quesitos de "Viabilidade de realização do projeto" (nota 2,0) e "Compatibilidade Orçamentária" (nota 2,5). Essas notas contrastam drasticamente com a pontuação máxima (nota 5,0) conferida pelos Pareceristas 2 e 3 nesses exatos mesmos critérios, demonstrando falta de razoabilidade frente à proposta detalhada que apresenta cronograma completo de 7 meses, locações definidas em Campinas e Sousas, plano de acessibilidade plena e elenco/equipe qualificados. Omissão da pontuação do Indutor de Inclusão B (Pessoas de gêneros femininos): Sendo a proponente pessoa do gênero feminino (Priscila Duarte), a coluna correspondente ao Indutor B permaneceu não contabilizada na publicação oficial, fazendo-se necessária a correção material para a inclusão de +1,0 ponto no Total Final. Não consideração da Desconcentração Territorial (Indutor E): A proposta prevê expressamente a realização de etapas de filmagem, cenografia do acampamento e ações culturais no Distrito de Sousas, enquadrando-se nas diretrizes de desconcentração territorial e descentralização do fomento cultural do FICC.
Pedido: Diante de todo o exposto, solicita-se à Comissão de Seleção e à Ilustríssima Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan: A reconsideração e majoração das notas do Parecerista 1 referente à Inscrição nº 60 (Projeto "Encantos do Baile Cigano"), nos critérios de "Viabilidade de realização do projeto" e "Compatibilidade Orçamentária", readequando-as ao padrão técnico reconhecido pelos Pareceristas 2 e 3 (ambos com nota máxima 5,0), em atenção aos princípios da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos; A correção do erro material com o cômputo imediato do Indutor de Inclusão B (Pessoas de gêneros femininos), somando +1,0 ponto ao resultado final, visto que a proponente é a Sra. Priscila Duarte; A conferência e aplicação da pontuação do Indutor E (Desconcentração Territorial), considerando a realização de filmagens, montagem de acampamento cênico e atividades culturais no Distrito de Sousas; A retificação da nota e a consequente reclassificação do projeto no Relatório de Classificação da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026, garantindo sua habilitação ao financiamento público.

55 - Agente Cultural: Flávio Chagas Negri
Categoria: Música
Motivação: Vem-se, por meio deste recurso, solicitar respeitosamente à Comissão de Seleção a reavaliação da pontuação atribuída à Inscrição nº 43. Entende-se que a proposta possui alto valor cultural, ineditismo e relevante impacto social para o município de Campinas. Notadamente no Critério 1, a nota 3,0 atribuída pelo terceiro avaliador contrasta com as notas 4,0 concedidas pelos demais pareceristas. A proposta destaca-se por sua sólida fundamentação metodológica, viabilidade de execução e compromisso com a inclusão e democratização do acesso à cultura (contemplando recursos de acessibilidade como LIBRAS e contrapartidas sociais bem estruturadas). Acredita-se que uma reanálise mais pormenorizada desses pontos evidenciará o mérito e a relevância artística que justificam a majoração da nota.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se à ilustre Comissão de Seleção: A reavaliação do mérito técnico e cultural do projeto, com a revisão da pontuação pontualmente divergente no Critério 1 (atribuída pelo 3º parecerista); O consequente aumento da média final da Inscrição nº 43; A homologação do resultado atualizado na lista definitiva dos contemplados pelo FICC 2026.

56 - Agente Cultural: Flávio Chagas Negri
Categoria: Música
Motivação: Vem-se, por meio deste recurso, solicitar respeitosamente à Comissão de Seleção a reavaliação da pontuação atribuída à Inscrição nº 43. Entende-se que a proposta possui alto valor cultural, ineditismo e relevante impacto social para o município de Campinas. Notadamente no Critério 1, a nota 3,0 atribuída pelo terceiro avaliador contrasta com as notas 4,0 concedidas pelos demais pareceristas. A proposta destaca-se por sua sólida fundamentação metodológica, viabilidade de execução e compromisso com a inclusão e democratização do acesso à cultura (contemplando recursos de acessibilidade como LIBRAS e contrapartidas sociais bem estruturadas). Acredita-se que uma reanálise mais pormenorizada desses pontos evidenciará o mérito e a relevância artística que justificam a majoração da nota.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se à ilustre Comissão de Seleção: A reavaliação do mérito técnico e cultural do projeto, com a revisão da pontuação pontualmente divergente no Critério 1 (atribuída pelo 3º parecerista); O consequente aumento da média final da Inscrição nº 43; A homologação do resultado atualizado na lista definitiva dos contemplados pelo FICC 2026.

57 - Agente Cultural: Fernando Chagas Negri
Categoria: Música
Motivação: Venho apresentar pedido de reconsideração em face da pontuação atribuída ao Projeto nº 44 (Fernando Chagas Negri), inscrito na categoria de Gravação de Álbum Inédito (Música). Discorda-se, respeitosamente, das notas atribuídas pelos pareceristas nos critérios de Relevância artística e cultural do projeto (que receberam pontuações de 3,5 e 4,0) e Compatibilidade Orçamentária (com notas de 3,5 e 4,0). O projeto apresenta uma proposta artística consolidada, com impacto cultural relevante para o município e orçamento detalhado rigorosamente de acordo com os preços praticados no mercado do setor musical. Entende-se que as pontuações atribuídas nesses quesitos não refletiram adequadamente a qualidade do material, o currículo apresentado e a fundamentação financeira descrita na proposta.
Pedido: Diante do exposto, requer-se à douta Comissão de Seleção: O recebimento e o conhecimento do presente pedido de reconsideração; A reavaliação e majoração das notas atribuídas nos critérios de Relevância artística e cultural do projeto e Compatibilidade Orçamentária; A consequente retificação da média final do projeto (atualmente fixada em 20,50 pontos, somada ao indutor de 1,0 ponto), promovendo a reclassificação do projeto na listagem final de contemplados do edital.

58 - Agente Cultural: Thiago Villela Basile
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: O presente recurso é interposto contra a avaliação atribuída ao projeto nº 56, "Literatura à Mesa: um ensaio sobre a harmonização entre literatura e gastronomia", inscrito na área de Literatura e Publicações em Geral, modalidade de Edição de Obras Literárias Inéditas. O projeto recebeu nota 1 (um) em todos os cinco critérios avaliativos, atribuída de forma idêntica pelos três pareceristas, totalizando 15 pontos. Esse total corresponde exatamente ao limite de desclassificação previsto no item 12.5 do edital. A única justificativa disponibilizada ao proponente, enviada por e-mail após solicitação, afirma que "o projeto não apresenta texto e parcial relevância artística dentro do contexto cultural e territorial atual". Essa fundamentação é insuficiente e incompatível com a avaliação atribuída, por quatro razões: 1 Ela se refere apenas ao critério de relevância artística e cultural e não apresenta qualquer motivação para a nota mínima nos outros quatro critérios. 2 Ao reconhecer relevância "parcial", ela contradiz a atribuição da nota mínima da escala, que não corresponde a uma avaliação parcial. 3 A menção à ausência de "texto" não encontra amparo no edital, que não exige a apresentação do texto integral da obra como condição de avaliação. 4 Ela não guarda correspondência com o conteúdo efetivamente apresentado na proposta, como se demonstra a seguir.
Pedido: Diante do exposto, com fundamento nos itens 12.1, 12.3 e 12.17 do edital, requer-se: a) a reconsideração da avaliação, nos termos do subitem 12.17.4, mediante nova análise integral e individualizada do projeto em cada um dos cinco critérios, à luz da documentação efetivamente apresentada e sem a aplicação de exigência não prevista no edital, em especial a apresentação do texto integral da obra; b) subsidiariamente, caso a Comissão mantenha a decisão, a apresentação das razões específicas que fundamentaram a nota atribuída por cada parecerista em cada um dos cinco critérios;
c) caso a ausência do texto integral tenha sido considerada motivo determinante da avaliação, a indicação do item do edital que estabelece tal exigência como obrigatória.

59 - Agente Cultural: José Ricardo Fares Riedo
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Nosso projeto está no ar, via YouTube a mais de 2 anos, sem nenhum apoio. Os profissionais que realizam esse projeto vivem o dia a dia do audiovisual. Receber uma nota 1,5 no quesito viabilizar de realização não condiz com a realidade. Foram realizados mais de 30 vídeos e por isso, venho respeitosamente requerer uma revisão nesta avaliação. Link do Canal no YouTube:
https://youtube.com/@entreessaseoutras?si=SG_XDsIuB4MzIlXF.
Pedido: Reavaliação da nota 1,5 dada no quesito viabilidade de produção.

60 - Agente Cultural: Daniel Pereira Rocha
Categoria: Música
Motivação: Constatada ausência de pontuação devida, relativa a Indutores de Inclusão.
Pedido: A Pontuação relativa aos Indutores de Inclusão apresentados no ato da inscrição.

61 - Agente Cultural: Marcos Alberto Simplicio
Categoria: Manifestações Populares
Motivação: Prezados Membros da Comissão Evaluadora, Marcos Alberto Simplicio, qualificado acima, na condição de proponente do projeto "Roda do Largo do Rosário", inscrito sob o nº 27 no edital FICC-N003/2026, vem, tempestivamente, apresentar Recurso Administrativo contra a pontuação preliminar de 13,83 pontos, solicitando a revisão e majoração das notas com base nas razões de fato e de direito a seguir expostas: 1. Dos Fatos e dos Critérios de Avaliação. O projeto obteve a seguinte composição de notas por critério: Relevância artística e cultural do projeto: Notas registradas como 3 - 3 - 3,5. Plano de acesso e acessibilidade: Notas 3 - 2 - 2. Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida: Notas 2 - 2 - 2. Viabilidade de realização do projeto: Notas 3 - 2 - 2. Pontuação de Ações Afirmativas: 1,00 ponto (autodeclaração de pessoa negra). O proponente aponta que as notas atribuídas não refletem a excelência, o inestimável valor histórico e a singularidade da proposta desenvolvida para o município de Campinas, conforme justificado nos tópicos abaixo.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se a esta respeitável Comissão: 1. O recebimento e provimento deste recurso; 2. A reavaliação e aumento das notas nos quatro critérios técnicos apontados, fazendo estrita justiça à titulação de Mestre do proponente e à singularidade da Roda de Tiririca no cenário nacional; 3. A manutenção do 1,00 ponto referente às ações afirmativas de cotas raciais.

62 - Agente Cultural: Katia Valeria Wadt Battisteilla Sentinaro
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: O presente recurso tem por motivação a solicitação de reavaliação das notas 1, 2 e 1 atribuídas ao critério "Viabilidade de realização do projeto". Considerando que o edital determina que a viabilidade seja avaliada a partir do conjunto formado por orçamento, cronograma, atividades, contrapartidas e plano de divulgação, entende-se que as notas atribuídas não refletem integralmente as condições de execução demonstradas na proposta. Verifiquei que distribui as atividades ao longo de 11 meses e seu resumo não explicita ações de assessoria de imprensa e confecção de banner - mas ambas estão previstas na descrição do projeto e na planilha orçamentária. No entanto, entendo que tais aspectos não comprometem a viabilidade material da proposta. As etapas podem ser reorganizadas e realizadas parcialmente de forma concomitante, adequando-se ao período de execução que for estabelecido, sem alteração do objeto, orçamento, quantidade de exemplares, contrapartidas, ações de acessibilidade ou demais produtos previstos.
Pedido: Diante do exposto, requer-se à Comissão de Seleção a reavaliação das notas 1, 2 e 1 atribuídas ao critério "Viabilidade de realização do projeto", considerando o conjunto dos elementos apresentados na proposta - orçamento, cronograma, atividades, contrapartidas e plano de divulgação - e a efetiva possibilidade de execução do projeto. Requer-se, consequentemente, a majoração da pontuação atribuída a esse critério, em patamar compatível com a viabilidade demonstrada pela proposta, com a correspondente revisão da pontuação final e, se for o caso, da classificação do projeto.
Requer-se ainda que eventual inadequação temporal do cronograma seja considerada passível de adequação ao período de execução estabelecido pela Administração, uma vez que tal ajuste pode ser realizado sem alteração do objeto, orçamento, atividades, produtos ou contrapartidas originalmente apresentados.

63 - Agente Cultural: Sociedade Cultural Teatro Sia Santa
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: A motivação deste recurso está na discordância em relação às notas atribuídas aos critérios "Viabilidade de realização do projeto" e "Compatibilidade Orçamentária", que apresentaram pontuações significativamente distintas entre os avaliadores: 2,0, 1,0 e 1,5, e 2,0, 1,0 e 2,5, respectivamente.
Pedido: Considerando a baixa pontuação atribuída e a diferença entre as avaliações, solicito, a revisão desses critérios, para que sejam novamente analisados com base nas informações apresentadas no projeto.

64 - Agente Cultural: Gabrielli Cristina da Silva
Categoria: Música
Motivação: Solicita-se a revisão e o reexame das notas atribuídas à Inscrição nº 118, referente à proposta "Turnê Pódio - Circulação Artística", inscrita na categoria 11) Música - a) Projetos de Circulação de Espetáculo de Música, do Edital nº 003/2026 - FICC. A proposta recebeu 51,00 pontos na soma dos critérios de mérito, correspondentes à média técnica de 17,00 pontos. Com os 3,00 pontos atribuídos aos Indutores de Inclusão, a pontuação final foi de 20,00 pontos, resultando na 31ª colocação da categoria. O pedido de reconsideração decorre principalmente da divergência verificada em dois critérios específicos. No Plano de Acesso e Acessibilidade, a proposta recebeu notas 3,00, 3,00 e 2,00. Na Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto, recebeu notas 4,00, 4,00 e 2,00. Embora as avaliações gerais dos três pareceristas apresentem relativa proximidade, com pontuações individuais de 17,00, 18,00 e 16,00 pontos, há uma diferença significativa na avaliação desses dois aspectos. Em ambos, dois pareceristas atribuíram notas superiores àquela atribuída pelo terceiro, especialmente no critério de qualificação, no qual a diferença foi de dois pontos. Considerando os elementos apresentados na proposta, especialmente aqueles relacionados à trajetória da proponente, à composição da equipe, à circulação gratuita e descentralizada e às medidas de acessibilidade previstas para as apresentações, solicita-se o reexame dessas pontuações.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se à Comissão de Seleção o reexame da avaliação da Inscrição nº 118, especialmente das notas atribuídas aos critérios de Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto e de Plano de Acesso e Acessibilidade, considerando as informações e documentos apresentados na proposta. Solicita-se, caso a Comissão identifique fundamento para revisão das pontuações, a retificação das respectivas notas e o consequente recálculo da média técnica e da pontuação final, conforme a metodologia estabelecida no Edital nº 003/2026 - FICC. Por fim, requer-se que eventual alteração da pontuação seja refletida na classificação da proposta na categoria 11) Música - a) Projetos de Circulação de Espetáculo de Música.

65 - Agente Cultural: Catalisadora Maia Ltda.
Categoria: Formação
Motivação: A Catalisadora Maia Ltda. solicita a reconsideração da avaliação atribuída à Inscrição nº 26, referente ao projeto "PMP Oficinas - Formação e Ecossistema Musical Digital", inscrito na categoria 15) Formação - a) Projetos de Aprimoramento Artístico. A proposta recebeu 54,00 pontos na soma das avaliações, correspondentes à média técnica de 18,00 pontos. Com os 2,00 pontos de Indutores de Inclusão, a pontuação final foi de 20,00 pontos, resultando na 12ª colocação da categoria.
A discordância está relacionada principalmente à diferença entre as avaliações dos três pareceristas. O primeiro atribuiu 20,00 pontos, o segundo 15,00 e o terceiro 19,00. A diferença de 5,00 pontos entre a maior e a menor avaliação tem impacto direto na média e, consequentemente, na classificação da proposta. Chama atenção, ainda, o fato de o segundo parecerista ter atribuído exatamente 3,00 pontos aos cinco critérios avaliados, enquanto os outros dois pareceristas atribuíram notas superiores em todos os critérios, entre 3,50 e 4,50.Diante dessa diferença, solicita-se o reexame da pontuação, especialmente nos critérios relacionados ao acesso e à acessibilidade, à qualificação da agente cultural e da equipe, à viabilidade de realização e à compatibilidade orçamentária, considerando os elementos apresentados na proposta e nos documentos que integram a inscrição.
Pedido: Diante do exposto, a Catalisadora Maia Ltda. solicita o reexame da avaliação da Inscrição nº 26, especialmente nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, considerando as informações e documentos apresentados na proposta. Requer-se que, caso a Comissão identifique necessidade de revisão das pontuações atribuídas, sejam realizadas as respectivas alterações e o consequente recálculo da média técnica e da pontuação final, conforme a metodologia estabelecida no Edital nº 003/2026 - FICC. Por fim, solicita-se que eventual alteração da pontuação seja refletida na classificação da proposta na categoria 15) Formação - a) Projetos de Aprimoramento Artístico.

66 - Agente Cultural: Maira Castelões Gama Zeitouni
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: O presente recurso é motivado pela necessidade de revisão da pontuação atribuída ao projeto Fabuloso Festival de Histórias de Campinas, especialmente diante de notas que se mostram desproporcionais aos elementos objetivos apresentados na proposta. O projeto está em sua terceira edição, tendo sido realizado anteriormente em 2023, inclusive na Biblioteca Infantil Monteiro Lobato, e novamente em 2024, em Indaiatuba, como parte da Semana Literária da cidade. Portanto, trata-se de uma iniciativa com histórico concreto de realização e não de uma proposta sem experiência prévia.
Causam especial estranheza as notas atribuídas aos critérios de Viabilidade de Realização, com médias de 1,0, 1,0 e 3,0, resultando em média de apenas 1,67, bem como ao Plano de Acesso e Acessibilidade, com notas 3,5, 3,0 e 3,5, média 3,33, e à Compatibilidade Orçamentária, com notas 3,2, 3,0 e 2,5, média 2,90. A proposta apresenta, de forma detalhada, metodologia de execução, cronograma de 12 meses, equipe, programação, estratégias de mobilização, ações de acessibilidade e orçamento discriminado. O plano de acessibilidade prevê, entre outras medidas, gratuidade integral, Libras, circulação adequada, equipe preparada para acolhimento de pessoas com deficiência e ações multissensoriais. Da mesma forma, o orçamento de R$ 41.000,00 apresenta detalhamento das despesas necessárias à execução, incluindo produção, programação artística, oficinas, acessibilidade, comunicação e formação, havendo inclusive previsão específica para três intérpretes de Libras. Diante disso, a motivação do presente recurso é solicitar que a proposta seja reavaliada à luz dos elementos efetivamente apresentados na inscrição, especialmente nos critérios em que as notas atribuídas não parecem guardar proporcionalidade com o grau de detalhamento, o histórico de realização e a estrutura de execução demonstrados pelo projeto.
Pedido: Diante dos fundamentos apresentados, solicito à Comissão de Seleção a reconsideração das notas atribuídas ao projeto Fabuloso Festival de Histórias de Campinas, especialmente nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária. Solicito, em especial, a reavaliação da pontuação de Viabilidade de Realização, que recebeu as notas 1,0, 1,0 e 3,0, resultando em média de 1,67, considerando que o projeto está em sua terceira edição e já foi efetivamente realizado duas vezes, inclusive no mesmo equipamento público em que está prevista a nova edição, contando ainda com equipe com experiência direta na realização do projeto e planejamento detalhado para sua execução. Solicito também a reconsideração da pontuação atribuída ao Plano de Acesso e Acessibilidade, cuja média foi de 3,33, considerando as diversas ações concretas previstas na proposta, incluindo gratuidade integral, Libras, acessibilidade física e comunicacional, recursos multissensoriais e capacitação da equipe. Da mesma forma, solicito a revisão da pontuação de Compatibilidade Orçamentária, cuja média foi de 2,90, considerando o detalhamento da planilha, a correspondência entre os itens orçamentários e as atividades previstas e a previsão específica de recursos para as ações de acessibilidade. Assim, requer-se a reavaliação desses critérios e, consequentemente, a revisão da pontuação final do projeto, caso a Comissão reconheça que os elementos objetivos constantes da proposta justificam a atribuição de pontuação superior à inicialmente concedida.

67 - Agente Cultural: Islaine Stefania Garcia
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Solicita-se a revisão da nota 2 atribuída ao projeto Trama: Circulação Teatro de Improviso, inscrição nº 49, no critério "Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto". A pontuação atribuída neste quesito não corresponde ao conjunto da documentação apresentada na inscrição, que comprova formação acadêmica, experiência profissional e atuação específica dos integrantes nas áreas diretamente relacionadas às atividades previstas no projeto. Ressalta-se, ainda, que o mesmo avaliador que atribuiu a nota 2 neste critério atribuiu nota máxima aos demais quesitos avaliados. Tal circunstância é relevante para a análise, pois evidencia que o projeto foi reconhecido pelo próprio avaliador como consistente e adequado em seus demais aspectos, havendo uma discrepância significativa especificamente quanto à qualificação da equipe, que merece ser reexaminada à luz dos currículos apresentados.
Pedido: Diante do exposto, requer-se a reconsideração da nota atribuída ao critério "Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto", com a reanálise da documentação apresentada na inscrição, especialmente dos currículos da agente cultural e dos integrantes da equipe e de sua correspondência direta com as atividades previstas no projeto. Requer-se, ainda, que sejam consideradas, nessa reanálise, a discrepância entre a nota 2 e as pontuações atribuídas pelos demais avaliadores ao mesmo critério, bem como a circunstância de que o próprio avaliador que atribuiu a nota 2 reconheceu a qualidade da proposta nos demais quesitos, atribuindo-lhe nota máxima. Ao final, requer-se a revisão da pontuação do referido critério, caso constatado, à luz da documentação apresentada, que a nota atribuída não corresponde à qualificação efetivamente comprovada pela equipe, com a consequente atualização da média final do projeto.

68 - Agente Cultural: Silvia Larissa Cardoso da Silva
Categoria: Música
Motivação: Venho por meio deste interpor recurso em face da nota atribuída no quesito "Compatibilidade Orçamentária" da proposta "Gravação de Álbum - Qualquer Canto - O som de Lucas Gottardello para Campinas" (Proponente: Silvia Larissa Cardoso da Silva). A discordância decorre da discrepância entre a avaliação de dois pareceristas, que concederam a nota máxima ao projeto (5,0 pontos), e o terceiro parecerista, que atribuiu a nota de 3,5 pontos sem apresentar qualquer justificativa técnica, apontamento de incorreção ou parecer explicativo no sistema. O plano financeiro do projeto atende plenamente aos parâmetros exigidos: contempla todas as etapas operacionais de gravação, pós-produção e lançamento; apresenta uma distribuição equilibrada dos recursos; e cotou todos os serviços estritamente de acordo com os preços praticados no mercado cultural. A ausência de justificativa para a redução da nota impede a identificação de eventual falha e caracteriza uma penalização desprovida de embasamento aparente.
Pedido: Diante do exposto, requer-se à Comissão de Seleção: O conhecimento e provimento deste Recurso Administrativo; A reavaliação do quesito "Compatibilidade Orçamentária" com a consequente majoração da nota atribuída pelo terceiro parecerista para 5,0 (cinco) pontos, igualando-a às demais notas máximas da banca e restabelecendo a coerência da avaliação do projeto; Subsidiariamente, caso não seja concedida a pontuação máxima, que seja fornecida a motivação técnica pormenorizada que justificou a nota 3,5, garantindo-se a devida transparência ao processo de seleção.

69 - Agente Cultural: Gabriela Dorta Ferreira
Categoria: Audiovisual e Multimeios

Motivação: Recorro da pontuação atribuída no resultado preliminar de Mérito Cultural por identificar inconsistências técnicas e divergências de valoração entre os pareceristas nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Relevância Artística e Cultural. A proposta entregou integralmente todos os requisitos exigidos pelo edital, demonstrando coerência técnica e executiva que justifica o alinhamento de todas as notas no patamar máximo.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se o recebimento deste recurso para que a Comissão de Seleção reavalie os quesitos apontados, concedendo a revisão das notas parciais para a pontuação máxima correspondente às entregas comprovadas na proposta, com a consequente reclassificação da inscrição nº 97 no resultado final da categoria Audiovisual (Curta-Metragem Documental).

70 - Agente Cultural: Thatiana Roberta Paula
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: O projeto O Sapo Atrapalhado: um livro para as múltiplas infâncias foi apresentado contemplando, de forma articulada, criação literária, acessibilidade cultural, democratização do acesso, descentralização territorial, formação de leitores, formação de profissionais, distribuição gratuita e participação de equipe especializada. A proposta apresenta informações específicas sobre seus objetivos, metodologia, público, locais de realização, ações de acessibilidade, equipe, cronograma, divulgação e orçamento, em correspondência direta com os parâmetros estabelecidos nos critérios de avaliação. Nesse sentido, considerando a atribuição de nota 1 (um) em cada um dos cinco critérios acima analisados, solicita-se respeitosamente que a comissão proceda à revisão individualizada da pontuação, considerando o conteúdo integral da proposta originalmente apresentada e os elementos objetivos que respondem aos critérios estabelecidos no edital. Diante do exposto, solicita-se a revisão das notas atribuídas aos cinco critérios, nos termos aqui fundamentados.
Pedido: Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da avaliação atribuída ao projeto "O Sapo Atrapalhado: um livro para as múltiplas infâncias", considerando a atribuição de nota 1 (um) nos cinco primeiros critérios de avaliação. O presente recurso não pretende questionar a autonomia da comissão avaliadora, mas solicitar a reanálise da pontuação atribuída, considerando os elementos objetivos apresentados na proposta e sua correspondência com os critérios estabelecidos na Chamada Pública nº 003/2026.

71 - Agente Cultural: Mellissa Wilis Delfino
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Recorro do resultado preliminar da avaliação de Mérito Cultural da Inscrição nº 100 em razão de profundas e generalizadas divergências de valoração entre os três pareceristas em todos os critérios do projeto. A proposta obteve pontuações máximas em critérios específicos por diferentes avaliadores, mas foi severamente penalizada por notas discrepantes atribuídas pelos demais membros da banca sobre o mesmo plano de trabalho. Essa falta de uniformidade técnica entre as avaliações comprometeu a média final, justificando a reavaliação integral dos quesitos pela Comissão de Seleção para o devido nivelamento por cima.
Pedido: Requer-se o conhecimento e provimento deste recurso para que a Comissão de Seleção reavalie o conjunto das notas atribuídas pelos pareceristas, corrigindo as discrepâncias identificadas em todos os critérios e promovendo a justa majoração da pontuação final da Inscrição nº 100 na categoria Multilinguagens.

72 - Agente Cultural: Priscila Martins
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Apresento este recurso para solicitar a revisão da pontuação atribuída pelo Avaliador 3 ao projeto. Identificou-se uma variação expressiva na avaliação entre os membros da banca: enquanto os Avaliadores 1 e 2 atribuíram 21,5 e 17,5 pontos, o Avaliador 3 atribuiu a nota mínima (1,0) em quatro dos cinco critérios (Relevância Artística, Acessibilidade, Viabilidade e Orçamento), resultando em uma pontuação total de 7,0 pontos. A discordância da decisão apoia-se no fato de que o projeto, o plano de acessibilidade e a planilha orçamentária foram apresentados de forma detalhada e coerente. Uma nota mínima nesses quesitos não reflete o conteúdo técnico entregue e contrasta significativamente com a percepção dos outros dois avaliadores sobre o mesmo material.
Pedido: A reavaliação das notas atribuídas pelo Avaliador 3 nos critérios de Relevância Artística, Acessibilidade, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, alinhando a pontuação ao conteúdo técnico efetivamente apresentado na proposta.

73 - Agente Cultural: Eddy Andrade da Silva
Categoria: Multilinguagens
Motivação: A interposição do recurso decorre da publicação do Resultado de Avaliação dos Projetos na Chamada Pública nº 003/2026 (FICC 2026), no qual o projeto recebeu 23,17 pontos na avaliação técnica e apenas 2 pontos de indutores de inclusão, somando 25,17 pontos no total. A motivação central é o não lançamento do ponto relativo ao indutor de inclusão "B - pessoas de gêneros femininos", muito embora a equipe cumpra a composição mínima exigida e não conste na publicação qualquer justificativa ou ressalva para a não atribuição da nota.
Pedido: Ante o exposto, solicita-se o recebimento e o processamento do presente recurso administrativo com o devido efeito suspensivo previsto no edital. Requer-se a reconsideração da decisão pela Comissão de Seleção para que se reconheça o cumprimento do requisito de composição feminina na Ficha Técnica do projeto "Movimentos do Amor", atribuindo-se o ponto referente ao indutor de inclusão B. Por conseguinte, pede-se a retificação da pontuação final da proposta de 25,17 para 26,17 pontos, mantendo-se as demais notas já atribuídas e atualizando-se a sua classificação na área de Multilinguagens. Subsidiariamente, caso a Comissão opte por não reconsiderar a decisão, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para deliberação final, acompanhado da indicação expressa e fundamentada dos motivos em caso de eventual indeferimento. Em resumo: 1. Efeito Suspensivo: O recebimento e o processamento do recurso administrativo com o devido efeito suspensivo (subitem 12.17.2). 2. Reconsideração: A reconsideração da decisão pela Comissão de Seleção (subitem 12.17.4) para reconhecer o cumprimento do subitem 12.9.2 e atribuir o ponto do indutor de inclusão B. 3. Retificação da Nota: A retificação da pontuação final para 26,17 pontos, mantendo-se as demais notas atribuídas e atualizando-se a classificação da proposta no resultado. 4. Pedido Subsidiário: Em caso de não reconsideração pela Comissão, o encaminhamento do recurso à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão final, com a indicação expressa e fundamentada dos motivos do indeferimento.

74 - Agente Cultural: Rafael Teodoro do Nascimento
Categoria: Manifestações Populares
Motivação: O presente recurso administrativo tem por objeto solicitar a reconsideração da avaliação atribuída ao projeto "Rodas que Transformam: Capoeira Itinerante nos Territórios de Campinas - Projeto de salvaguarda e circulação dos saberes da capoeira como patrimônio cultural vivo", inscrito na área de Manifestações Populares - Projeto Cultural - Capoeira, uma vez que, após análise da pontuação atribuída pela Comissão de Seleção, identificou-se divergência entre as notas concedidas e os elementos efetivamente apresentados na proposta. A discordância refere-se aos cinco critérios de avaliação previstos no Edital FICC 2026: Relevância Artística e Cultural; Plano de Acesso e Acessibilidade; Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto; Viabilidade de Realização do Projeto; e Compatibilidade Orçamentária. O projeto apresenta, de forma detalhada, sua relevância cultural e artística, fundamentada na valorização, circulação, transmissão e salvaguarda da capoeira enquanto manifestação cultural e patrimônio cultural vivo; estabelece estratégias de democratização do acesso e de acessibilidade; apresenta equipe com experiência compatível com as funções previstas; descreve metodologia, cronograma, articulação territorial e estratégias de execução; e apresenta orçamento diretamente relacionado às ações propostas e aos objetivos do projeto. Dessa forma, o presente recurso busca demonstrar, de maneira fundamentada e à luz das disposições do próprio Edital, que os elementos apresentados na proposta atendem aos aspectos considerados nos cinco critérios de avaliação, requerendo-se a revisão das respectivas pontuações, considerando o conteúdo integral do projeto e sua coerência com as exigências estabelecidas no FICC 2026.
Solicita-se, portanto, a reanálise da avaliação nos cinco critérios questionados, especialmente diante dos elementos objetivos constantes da proposta apresentada e de sua correspondência com os parâmetros estabelecidos no edital.
Pedido: Diante dos argumentos apresentados, requer-se a reconsideração das pontuações atribuídas aos cinco critérios acima, mediante nova análise da proposta em sua integralidade e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no item 12.1 do Edital FICC 2026. Ressalta-se que o pedido não se fundamenta em mera discordância subjetiva quanto às notas, mas na correspondência objetiva entre os critérios de avaliação estabelecidos no edital e os elementos apresentados no projeto. Caso alguma pontuação seja mantida, solicita-se, para fins de transparência e adequada compreensão da avaliação, a indicação objetiva dos aspectos da proposta considerados insuficientes em relação aos requisitos específicos de cada critério.

75 - Agente Cultural: Suelen Biason Gonçalves
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Recorro da nota e do parecer atribuídos pela Comissão de Seleção ao projeto "Na Lupa", que recebeu nota 1,0 em todos os critérios, sob a justificativa de que o projeto "não apresenta texto na íntegra e não apresenta relevância artística dentro do contexto cultural e territorial atual". Respeitosamente, solicito a revisão da avaliação, uma vez que a justificativa apresentada parece decorrer de uma interpretação que não corresponde à natureza do projeto inscrito nem à categoria selecionada no edital. 1. Quanto à ausência de "texto na íntegra" O projeto foi inscrito na categoria de edição de periódicos e jornais culturais, prevista no item 10.1 do Anexo I do edital. O Na Lupa consiste na criação de um jornal cultural comunitário voltado a adolescentes das periferias de Campinas, cuja produção editorial será desenvolvida ao longo da execução do projeto. A proposta prevê a realização de oficinas e encontros com um Conselho Editorial formado por 10 adolescentes, durante um período de nove meses, nos quais serão definidas pautas, conteúdos e textos que irão compor a publicação final. Portanto, o conteúdo textual integral do jornal é justamente um dos produtos a serem desenvolvidos durante a execução do projeto, e não um material que necessariamente deveria estar integralmente produzido antes da aprovação e do financiamento. A exigência de uma edição finalizada previamente descaracterizaria, inclusive, a dimensão formativa e participativa proposta pelo projeto. Além disso, foi encaminhada junto à inscrição uma edição do "Quebra [da] Visão", já produzida integralmente pela proponente, com o objetivo de apresentar um protótipo concreto da proposta editorial. O material permite visualizar a estrutura do jornal, sua linguagem, seu projeto gráfico, a organização dos conteúdos e exemplos de pautas relacionadas à cultura que orientam a proposta. Assim, embora a edição a ser produzida no âmbito do projeto ainda não esteja integralmente escrita - justamente porque será construída ao longo das oficinas e com a participação dos adolescentes -, foi apresentado à Comissão um material editorial completo que possibilita avaliar concretamente a forma como a proposta se materializa. Dessa forma, a justificativa de que o projeto "não apresenta texto na íntegra" merece ser revista, considerando que a proposta não pressupõe que a edição futura esteja integralmente pronta no momento da inscrição e que, adicionalmente, foi disponibilizada uma publicação completa como referência concreta para avaliação da proposta editorial, gráfica e temática do projeto. 2. Quanto à relevância artística, cultural e territorial. A relevância do Na Lupa está diretamente relacionada ao território e ao público para os quais a proposta foi concebida. O projeto parte de dados e pesquisas sobre o acesso à informação, à cultura e aos meios digitais entre adolescentes, incluindo referências do Observatório PUC-Campinas e da pesquisa TIC Kids Online Brasil, para desenvolver uma publicação cultural produzida com a participação direta de adolescentes das periferias de Campinas. Além disso, a proposta prevê a impressão de 2.000 exemplares gratuitos, com distribuição integral em territórios periféricos da cidade, ampliando o acesso ao conteúdo produzido e fortalecendo a circulação cultural fora dos espaços tradicionalmente concentrados no centro. Dessa forma, a proposta apresenta tanto dimensão cultural e artística, por meio da produção editorial e literária do jornal, quanto dimensão territorial e formativa, ao envolver diretamente adolescentes periféricos na criação dos conteúdos e destinar a circulação da publicação a esses mesmos territórios.
Pedido: Diante de tudo o que foi apresentado, solicito à Comissão de Seleção e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: O recebimento e processamento deste recurso, dentro do prazo estabelecido pela Chamada Pública nº 003/2026; A revisão da fundamentação do parecer quanto à alegada ausência de "texto na íntegra" e de relevância artística e cultural, considerando a natureza do projeto, seu enquadramento como periódico artístico-cultural e os materiais efetivamente apresentados na inscrição; A reavaliação das notas atribuídas aos cinco critérios técnicos, considerando integralmente as informações, documentos, materiais editoriais, qualificação da equipe, cronograma e orçamento apresentados no projeto, bem como os 2,00 pontos de indutores de diversidade já reconhecidos pela própria Comissão; Caso a reavaliação resulte em alteração da pontuação, a consequente atualização da classificação do projeto "Na Lupa" (Inscrição nº 34) na área de Literatura e Publicações em Geral, observando-se a pontuação resultante da análise revisada. Agradeço a atenção e solicito que a presente manifestação seja analisada à luz dos critérios e disposições estabelecidos na Chamada Pública nº 003/2026.

76 - Agente Cultural: Gabriel Bernardo de Oliveira
Categoria: Artes Visuais
Motivação: Projeto Raízes, inscrição nº 23, área Artes Visuais, Chamada Pública nº 003/2026 (FICC 2026), nota final 22,17. Discordo da nota 3 atribuída pela 3ª parecerista ao critério Relevância artística e cultural (as demais pareceristas deram 5 e 4,5), pois a justificativa foi a falta de assinaturas no Anexo IV, motivo que não pertence a esse critério. Discordo também das notas 3 da mesma parecerista em Qualificação e Viabilidade, que não têm justificativa no parecer, da afirmação da 2ª parecerista de que faltaria verba de divulgação no orçamento e da negativa do indicador do item 12.9.2 com base no gênero do proponente.
Pedido: Requeiro à Comissão de Seleção: (a) a revisão da nota de Relevância artística e cultural da 3ª parecerista, desconsiderando a falta de assinatura no Anexo IV, que não integra esse critério; (b) a fundamentação ou revisão das notas de Qualificação e Viabilidade da 3ª parecerista; (c) a reconsideração da nota de Compatibilidade orçamentária da 2ª parecerista quanto à divulgação, diante do que consta no Anexo VII; (d) a revisão do indicador do item 12.9.2 conforme o texto do edital; e (e) o recálculo da nota final e a reclassificação do projeto na área de Artes Visuais.

77 - Agente Cultural: Thais Paiola Sersante
Categoria: Artes Visuais
Motivação: Apresento recurso administrativo referente à avaliação da inscrição nº 33 - projeto "Traços de Pertencimento" - solicitando a reconsideração das pontuações atribuídas nos critérios de Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária. A solicitação decorre da existência, na documentação originalmente apresentada, de diversos elementos diretamente correspondentes aos critérios e às orientações estabelecidas pelo próprio Edital que, diante das pontuações atribuídas, considero merecerem nova apreciação. Em Relevância Artística e Cultural, foram atribuídas as notas 5 / 3 / 3. Solicita-se a reconsideração das notas 3, considerando que a proposta articula muralismo contemporâneo, criação autoral, arte pública, formação artística, participação cultural, inovação tecnológica, autoria compartilhada, memória e permanência da obra no território. A proposta tem como protagonistas 30 crianças com deficiência atendidas pela Associação Pestalozzi de Campinas, reconhecendo-as não apenas como público de uma ação cultural, mas como criadoras e coautoras de uma obra pública permanente. Em Plano de Acesso e Acessibilidade, foram atribuídas as notas 4,5 / 4 / 5. Solicita-se a reconsideração das notas 4,5 e 4, considerando que a proposta contempla acessibilidade física, metodológica, comunicacional e de conteúdo; gratuidade integral; formação artística acessível; participação efetiva das crianças; adequação de linguagem, tempo, materiais, instruções e tarefas; acompanhamento individualizado; audiodescrição - recurso expressamente previsto pelo próprio Edital entre as medidas de acessibilidade comunicacional -; Acervo Digital; QR Code permanente; Mostra, oficinas e demais ações gratuitas de democratização do acesso. Em Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, foram atribuídas as notas 4 / 3,5 / 3. Solicita-se nova apreciação considerando a relação direta entre as experiências comprovadas da proponente e de Rubens Toniolli e as funções centrais previstas no projeto, incluindo experiência anterior da proponente em muralismo participativo de grande escala desenvolvido a partir dos desenhos dos próprios estudantes e experiência artística, pedagógica e docente de Rubens Toniolli diretamente relacionada às oficinas e à mediação cultural. Em Viabilidade de Realização, foram atribuídas as notas 4 / 3,5 / 2,5. Solicita-se especialmente a reconsideração desse critério, considerando que a inscrição apresentou cronograma de três meses, metodologia estruturada em onze etapas, definição de atividades e responsabilidades, onze metas acompanhadas de mecanismos específicos de comprovação, medidas de segurança e acessibilidade, articulação com a equipe técnica da Associação Pestalozzi, plano de divulgação, documentação do processo, estrutura de continuidade e orçamento correspondente às ações previstas. Em Compatibilidade Orçamentária, foram atribuídas as notas 5 / 3,5 / 3,5. Solicita-se nova apreciação considerando a correspondência entre as rubricas e as atividades efetivamente previstas; a distribuição dos recursos entre produção, execução, formação, acessibilidade, documentação, comunicação e divulgação; a previsão orçamentária específica para audiodescrição e segurança; a disponibilização do Meta Quest 3 pela própria proponente, sem custo de aquisição ao projeto; e a observância dos limites estabelecidos pelo Edital para despesas de elaboração e divulgação. Diante desses elementos, das diferenças verificadas entre as avaliações dos três pareceristas e da correspondência entre o conteúdo apresentado e os próprios parâmetros do Edital, solicita-se nova apreciação das pontuações indicadas.
Pedido: Diante da fundamentação apresentada, solicito a reconsideração da avaliação da inscrição nº 33 - projeto "Traços de Pertencimento" - nos seguintes critérios: Relevância Artística e Cultural: solicita-se a reconsideração das notas 3 atribuídas pelos pareceristas 2 e 3, considerando a contribuição da proposta às Artes Visuais; seu caráter autoral, participativo, formativo e territorial; o protagonismo das 30 crianças com deficiência atendidas pela Associação Pestalozzi; sua condição de criadoras, executoras e coautoras; os mecanismos concretos de reconhecimento dessa autoria; e o legado permanente constituído pelo mural e pelo Acervo Digital. Plano de Acesso e Acessibilidade: solicita-se a reconsideração das notas 4,5 e 4 atribuídas pelos pareceristas 1 e 2, considerando a gratuidade integral; a acessibilidade física do local, com entrada acessível, rampas, banheiros adaptados, corredores amplos e vagas reservadas; as adaptações de linguagem, tempo, materiais, instruções e tarefas; o diálogo com a equipe técnica da Associação; a adequação das atividades à segurança, autonomia e formas de participação de cada criança; a formação artística acessível; o acompanhamento individualizado; a audiodescrição expressamente prevista no projeto e também mencionada pelo próprio Edital como recurso de acessibilidade comunicacional; a previsão orçamentária específica para sua produção; as oficinas, a Mostra e as demais ações gratuitas; e o acesso permanente ao mural, ao Acervo Digital e ao QR Code. Qualificação da Agente Cultural e da Equipe: solicita-se nova apreciação das pontuações atribuídas, especialmente das notas 3,5 e 3, considerando a experiência comprovada da proponente em muralismo, arte pública, direção artística, gestão e processos participativos, inclusive experiência anterior em mural colaborativo de aproximadamente 500 m² desenvolvido a partir dos desenhos de estudantes; as demais comprovações de trajetória apresentadas; a experiência artística, pedagógica e docente de Rubens Toniolli; e a correspondência direta entre essas trajetórias e as respectivas atribuições previstas no projeto. Viabilidade de Realização: solicita-se a reconsideração das pontuações atribuídas, especialmente da nota 2,5, considerando o cronograma de três meses; a metodologia estruturada em onze etapas; as onze metas acompanhadas de mecanismos específicos de comprovação; a definição de atividades e responsabilidades; a articulação com a equipe técnica da Associação Pestalozzi; as medidas de segurança e acessibilidade; a etapa profissional de acabamento e finalização do mural; o plano de divulgação; a previsão de atendimento às exigências institucionais de comunicação do FICC; a documentação contínua do processo; a estrutura de continuidade e legado; e a disponibilização do Meta Quest 3 sem necessidade de aquisição pelo projeto. Compatibilidade Orçamentária: solicita-se a reconsideração das notas 3,5 atribuídas pelos pareceristas 2 e 3, considerando a relação entre rubricas e atividades; a cobertura orçamentária das diferentes dimensões da proposta - formação, produção artística, acessibilidade, segurança, documentação, logística, comunicação e gestão -; a previsão específica de R$ 1.500,00 para produção de audiodescrição; a ausência de custo para aquisição do Meta Quest 3; a não aquisição de bens permanentes; e o cumprimento dos limites estabelecidos nos itens 21.3 e 21.4 do Edital para elaboração e divulgação. Reconhecida, após a reanálise, a existência de elementos já constantes da inscrição que não tenham sido integralmente refletidos nas pontuações originalmente atribuídas, requer-se a correspondente revisão das notas, com consequente retificação da nota final e da classificação do projeto. Caso as pontuações sejam mantidas, solicita-se que sejam explicitados os fundamentos técnicos específicos para sua manutenção diante dos elementos e das correspondências com o Edital apresentados neste recurso.

78 - Agente Cultural: Adenir Mendes Fonseca
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Apresento este recurso para solicitar a revisão da pontuação do projeto, com foco especial nas divergências identificadas entre os pareceristas no critério de Plano de Acesso e Acessibilidade e no critério de Viabilidade de Realização.
Pedido: A reconsideração e reavaliação da pontuação no critério de Plano de Acesso e Acessibilidade (em especial as notas 1,0 e 2,0) e no critério de Viabilidade de Realização, alinhando as notas ao conteúdo técnico apresentado no projeto.

79 - Agente Cultural: Flávia Stella Valli Silva
Categoria: Música
Motivação: Interponho o presente recurso em face da nota atribuída no quesito "Relevância artística e cultural do projeto" para a proposta "Gravação de Álbum - Deus é Mulher - Flávia Stella mostra o poder do Rock Feminino de Campinas" (Proponente: Flávia Stella Valli Silva). A discordância fundamenta-se no fato de o projeto ter recebido as notas 4,0; 4,0 e 4,5 (de um teto de 5,0 pontos), sem que tenha havido qualquer justificativa técnica ou parecer explicativo por parte da banca avaliadora que aponte eventuais fragilidades no conceito ou no impacto da proposta. Entende-se que a pontuação atribuída (com prevalência da nota 4,0) contraria o valor artístico e histórico intrínseco à proposta e à trajetória da proponente. Flávia Stella possui 20 anos de atuação contínua no ecossistema cultural de Campinas, tendo idealizado e produzido ações de expressivo impacto local e regional, como o Festival Palco Delas (realizado com apoio da Prefeitura de Campinas, reunindo artistas locais e atrações nacionais como Mahmundi, Ana Cañas e Vanessa da Mata). O projeto visa registrar o primeiro EP autoral da artista com foco na valorização do protagonismo feminino no Rock - segmento historicamente masculinizado -, atendendo diretamente às diretrizes editalícias de indução da presença e do protagonismo das mulheres na cultura local.
Pedido: Diante do exposto, requer-se à Comissão de Seleção: O conhecimento e provimento do presente Recurso Administrativo; A reavaliação do quesito "Relevância artística e cultural do projeto", com a consequente majoração da pontuação para 5,0 (cinco) pontos, reconhecendo o valor histórico, o impacto territorial em Campinas e o protagonismo feminino intrínseco à proposta; Subsidiariamente, caso não seja concedida a nota máxima integral, que seja apresentada a devida motivação técnica e pormenorizada que justificou o decréscimo das notas atribuídas, assegurando o cumprimento da transparência do certame público.

80 - Agente Cultural: Eduardo Conegundes de Souza
Categoria: Música
Motivação: Prezados membros da Comissão, O presente recurso é motivado pela evidente falta de uniformidade e desproporcionalidade na avaliação do quesito "Compatibilidade Orçamentária", cuja pontuação máxima permitida pelo edital é de 5,0 pontos. O projeto obteve notas de excelência na quase totalidade dos critérios regulamentares, demonstrando sua robustez. Contudo, especificamente neste quesito, observou-se uma oscilação extrema e injustificada na compreensão da banca examinadora: dos três pareceristas, um atribuiu nota 5,0 (nota máxima), outro atribuiu nota 4,0 (nota alta), e um atribuiu a nota 2,5, penalizando o projeto em 50% da pontuação total de forma isolada. Há, portanto, a necessidade de revisão técnica para sanar a discrepância interpretativa que prejudicou a classificação final da proposta.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se a esta Comissão de Seleção: A revisão e majoração da nota atribuída pelo parecerista divergente no quesito "Compatibilidade Orçamentária", alinhando-a ao padrão técnico e à média demonstrada pelos demais avaliadores da banca (notas 5,0 e 4,0); A consequente retificação da nota final do projeto e sua devida reclassificação na listagem do certame.

81 - Agente Cultural: Ruth Elizabet da Silva
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Solicito a revisão da pontuação atribuída ao projeto devido a inconsistências relevantes entre os pareceres e contradições internas na avaliação de quesitos interligados. Destacam-se duas discordâncias centrais: Divergência direta de critérios: No Plano de Acessibilidade, o Avaliador 3 atribuiu nota máxima (5,0), enquanto o Avaliador 1 atribuiu a nota mínima (1,0). Situação semelhante ocorre na Compatibilidade Orçamentária, com variações de 1,0 a 4,0. Incoerência interna de análise: Todos os avaliadores reconheceram a alta competência da equipe (notas 4,0, 3,5 e 4,0). No entanto, o quesito Viabilidade de Realização recebeu notas mínimas de toda a banca (1,0, 1,5 e 1,0), criando uma contradição técnica, uma vez que a capacidade de execução da equipe é parte integrante da viabilidade do projeto.
Pedido: A reavaliação das notas nos critérios de Viabilidade de Realização, Plano de Acesso e Acessibilidade e Compatibilidade Orçamentária, ajustando a pontuação à documentação técnica e ao histórico da equipe apresentados no projeto.

82 - Agente Cultural: Flávio Roberto da Silva
Categoria: Música
Motivação: Na nota de um parecerista no campo de compatibilidade orçamentária, existe uma disparidade gritante na pontuação 1,5 em relação as outras 2 duas notas 4.0.
Pedido: Peço que o orçamento seja reavaliado levando em conta a descrição anterior de preços de mercado, obediência de porcentagem compatível com o edital, estrutura de equipamentos próprios para realização da maior parte da proposta de festival e reconhecimento pela critica do proponente e grupo como referencia na realização e produção de eventos na cidade.

83 - Agente Cultural: Miriam Cristina Alves
Categoria: Artesanato
Motivação: Agente cultural proponente do projeto "Feira Afrocultural - Tecendo Ancestralidade, Cultura e Autonomia das Mulheres Negras", vem, respeitosamente, apresentar Recurso Administrativo em face do resultado da etapa de seleção do FICC 2026, requerendo a revisão técnica das pontuações atribuídas ao projeto. A proposta obteve 65,00 pontos na avaliação dos critérios, correspondentes à média de 21,67 pontos, acrescida de 3 pontos referentes aos indutores de inclusão, totalizando 24,67 pontos. O presente recurso não pretende questionar a legitimidade da avaliação realizada pela Comissão de Seleção, mas solicitar a revisão das pontuações à luz das informações efetivamente apresentadas na proposta e na Ficha Técnica da equipe, especialmente nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade; e Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto. A solicitação se justifica porque determinados aspectos objetivos e diretamente relacionados aos critérios de avaliação parecem não ter sido integralmente considerados na atribuição das notas, frente a parceria com o Instituto Negras em Ação.
Pedido: Diante do exposto, requer-se: I - O recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo, por estar fundamentado nos critérios e documentos apresentados na inscrição; II - A realização de nova análise técnica das pontuações atribuídas ao projeto "Feira Afrocultural: Tecendo Ancestralidade, Cultura e Autonomia das Mulheres Negras", especialmente nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade e Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto; III -Especificamente quanto à Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, que sejam consideradas a composição da equipe, a distribuição das funções e a correspondência direta entre as responsabilidades atribuídas a cada integrante e as atividades culturais previstas no projeto; IV - Quanto ao Plano de Acesso e Acessibilidade, que sejam consideradas as medidas de democratização do acesso previstas, especialmente a realização gratuita da Feira em espaço público, as oficinas gratuitas, a estimativa de público, o plano de mobilização comunitária e o plano de comunicação e circulação dos resultados; V - Caso reconhecida a pertinência dos argumentos apresentados, que sejam promovidas as respectivas alterações nas notas e no resultado de classificação do projeto; VI - Caso as notas sejam mantidas, que seja apresentada a fundamentação técnica correspondente à manutenção das pontuações, especialmente diante da existência de elementos objetivos apresentados na proposta que demonstram a adequação da equipe e das estratégias de democratização do acesso aos critérios avaliados; VII - por fim, que eventual alteração da pontuação seja refletida na classificação final do projeto, observando-se os critérios de desempate estabelecidos no item 12.13 do edital.

84 - Agente Cultural: Diego Augusto Santana dos Santos
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Solicito recurso administrativo referente à avaliação do projeto Os Lamentos de Beatrish, principalmente por não compreender a atribuição de nota mínima nos critérios de qualificação da equipe, viabilidade de realização e compatibilidade orçamentária, além das notas referentes à relevância artística e cultural e ao plano de acesso e acessibilidade.
Pedido: Peço que a comissão reveja a avaliação e as notas atribuídas ao projeto.

85 - Agente Cultural: Priscila Carvalho da Silva
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Solicito a revisão das notas atribuídas ao projeto Simetria, principalmente nos critérios de qualificação da equipe, viabilidade de realização e compatibilidade orçamentária, que receberam pontuação mínima. O projeto apresenta planejamento, profissionais qualificados e condições objetivas para sua execução. Por isso, a nota mínima nesses critérios causa surpresa, pois significa considerar que toda a experiência, estrutura e planejamento apresentados atendem apenas ao nível mínimo esperado pelo edital.
Pedido: Não considero que essa pontuação represente adequadamente o projeto apresentado e a capacidade da equipe envolvida em realizá-lo. Peço, portanto, uma nova análise da proposta e a reconsideração das respectivas notas, levando em conta as informações e comprovações encaminhadas na inscrição.

86 - Agente Cultural: Isabela Marques Ourique
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Solicito a revisão das notas atribuídas ao projeto Dançar Depois dos 60 nos critérios de qualificação da agente cultural e da equipe, viabilidade de realização e compatibilidade orçamentária, por considerar que a pontuação não reflete as informações e os documentos apresentados na inscrição.
Pedido: Peço a reanálise desses critérios com base na documentação apresentada na inscrição e nos parâmetros do edital, com a revisão das notas conforme os elementos demonstrados.

87 - Agente Cultural: Cláudia Regina Garcia Millás
Categoria: Dança
Motivação: O presente recurso de motiva pela inconsistência nas notas atribuídas pelos pareceristas, uma vez que o parecerista identificado como número três apresenta nítida discrepância com relação aos demais colegas, o que confere quebra de isonomia e ilegalidade passível de revisão administrativa ou judicial. Apesar do edital Nº 003/2026 não apresentar valores fixos para tal caso de possível discrepância, entende-se que quando um examinador atribui nota máxima ou alta a um quesito e outro atribui nota zero ou muito baixa pelo mesmo argumento apresentado pelo candidato, sem justificativa técnica compatível, considera-se patente contradição. Conforme previsto por lei, a discrepância gritante e sem fundamentação entre notas de avaliadores configura ilegalidade e quebra da isonomia, podendo levar a nulidade.
Pedido: Conforme apresentado na fundamentação, as notas atribuídas pelo parecerista de número três para os critérios de "qualificação do agente cultural e da equipe envolvida no projeto", "Viabilidade de realização do projeto", "Plano de Acesso e Acessibilidade" e "Relevância artística e cultural do projeto", além de serem discrepantes com relação às notas atribuídas para os mesmos critérios pelos demais pareceristas, se insinuam infundadas e revelam aparente contradição, violando dois princípios básicos da administração pública: o princípio da motivação e o princípio da impessoalidade e moralidade do avaliador. Sendo assim, solicita-se que a Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Campinas, realize a revisão da nota do terceiro parecerista, com análise fundamentada na argumentação técnica apresentada por escrito pelo terceiro avaliador para as notas atribuídas para cada critério ou, como decisão final, a aplicação da média das outras duas notas, emitidas pelos outros dois pareceristas, visando reestabelecer a justiça do processo, que se encontra frágil e com irregularidades aparentes.

88 - Agente Cultural: Suzana Campos Cordeiro
Categoria: Manifestações Populares
Motivação: A presente manifestação tem por finalidade solicitar a reconsideração da pontuação atribuída ao projeto "Roda na 13 - O Legado Continua", de autoria de Suzana Campos Cordeiro, especialmente nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida e Viabilidade de realização do projeto. A discordância decorre principalmente da significativa diferença observada entre as avaliações dos três pareceristas. Nos critérios mencionados, foram atribuídas as notas 3, 1 e 3 para Acesso e Acessibilidade; 4, 2,5 e 4 para Qualificação; e 3, 1 e 3 para Viabilidade. Considerando o conteúdo efetivamente apresentado na proposta, entende-se que a pontuação atribuída nesses critérios merece reexame, uma vez que o projeto apresenta medidas concretas de democratização do acesso, equipe com experiência diretamente relacionada às atividades propostas, metodologia detalhada, cronograma de 12 meses, metas objetivas e orçamento compatível com as ações previstas. O presente recurso não busca questionar a autonomia dos pareceristas, mas solicitar a reconsideração da pontuação à luz das informações constantes da proposta e dos critérios estabelecidos no edital.
Pedido: Diante dos fundamentos apresentados, requer-se à Comissão de Seleção: 1.O conhecimento e acolhimento do presente recurso; 2.O reexame das notas atribuídas ao projeto "Roda na 13 - O Legado Continua", especialmente nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida e Viabilidade de realização do projeto; 3.A verificação da compatibilidade das notas atribuídas com as informações efetivamente apresentadas na proposta, considerando suas ações, metodologia, equipe, cronograma, metas e orçamento; 4.Caso seja constatada subavaliação ou inadequação da pontuação em relação aos critérios estabelecidos no item 12.1 do Edital FICC 2026, que sejam revistas as respectivas notas, com a consequente atualização da média final; 5.A retificação da pontuação final do projeto, caso decorrente da revisão das notas, para que a nova pontuação seja considerada na classificação do FICC 2026, observadas as demais regras estabelecidas no edital.

89 - Agente Cultural: José Arimaté de Sousa
Categoria: Dança
Motivação: O recurso questiona principalmente as grandes diferenças entre as notas de dois pareceristas nos critérios de Relevância Artística e Cultural, Acessibilidade, Viabilidade e Compatibilidade Orçamentária. Também é apontado um possível erro na pontuação dos Indutores de Inclusão, que receberam 0 ponto.
Pedido: Ante o exposto, requer-se: A correção da pontuação dos Indutores de Inclusão, reconhecendo-se o direito do projeto a, no mínimo, 2 (dois) pontos, nos termos dos subitens 12.7.1, 12.9.1 e 12.9.2 do edital, com a consequente revisão da nota final para 18,50; A revisão da nota atribuída pelo Parecerista 3 no critério Relevância Artística e Cultural do Projeto, diante da desproporcionalidade e da possível desvalorização da cultura negra e periférica e marginalização da cultura hip-hop, com a consequente elevação da nota final; A revisão das notas atribuídas pelos Pareceristas 2 e 3 no critério Plano de Acesso e Acessibilidade, diante da desproporcionalidade e da ausência de fundamentação, com a consequente elevação da nota final; A revisão das notas atribuídas pelos Pareceristas 2 e 3 no critério Viabilidade de Realização do Projeto, diante da desproporcionalidade e da ausência de fundamentação, com a consequente elevação da nota final; A revisão das notas atribuídas pelos Pareceristas 2 e 3 no critério Compatibilidade Orçamentária, diante da desproporcionalidade e da ausência de fundamentação, com a consequente elevação da nota final;
Subsidiariamente, que, seja fundamentada a avaliação dos Pareceristas 2 e 3, com a apresentação das razões que justificaram notas tão destoantes, pois o edital e taxativo, em observância ao dever de motivação da Administração Pública; Por fim, a publicação de novo resultado, com a reclassificação do projeto, pois os fundamentos apresentados apresentados justificam a retificação dos resultados de forma incontestável, uma vez que os motivos são totalmente claros diante dos documentos apresentados, bem como da grande diferença de posicionamento para a avaliação da proposta submetida, por dois dos pareceristas, com necessidade de apresentação dos motivos que o levaram atribuir tal pontuação, pois os critérios são objetivos, eles são trazidos pelo edital, e o proposta em seus tópicos, está totalmente em acordo com os pontos do edital. A fundamentação do pedido é totalmente razoável diante da situação narrada, assim sendo é necessário acolher todos os pedidos feitos.

90 - Agente Cultural: Júlia de Almeida Prado
Categoria: Arquivo
Motivação: O presente recurso é motivado por discordâncias em relação a dois quesitos, doravante referidos por: 1. Pontuação nos indutores de inclusão: A proponente não pontuou no quesito, apesar de informar na ficha técnica uma equipe de composição totalmente feminina, com os devidos dados e justificativas com base no anexo IV. 2. Atribuição das notas nos critérios 4 e 5: há uma grande discrepância nas notas atribuídas pelos pareceristas nos itens referentes a viabilidade de realização do projeto e compatibilidade orçamentária da proposta. Por isso, apresentam-se, na seção de fundamentação, informações adicionais quanto aos aspectos mais objetivos dos itens avaliados.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se a atribuição de um (01) ponto por indutor de inclusão, referente à participação feminina na equipe, uma vez que não parece haver justificativa razoável para a não pontuação nesse quesito, conforme o disposto no edital. Adicionalmente, solicita-se a revisão das notas atribuídas nos itens avaliativos 4 e 5, com o intuito de sanar eventuais divergências relativas aos critérios adotados que tenham resultado em diferenças significativas na pontuação.

91 - Agente Cultural: Cláudia Cristina Stein
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: A recorrente inscreveu um único projeto na Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026, na área de Artes Cênicas - Projetos de Circulação, sob a inscrição nº 3 / id 47730, na condição de Pessoa Jurídica (MEI); Ocorre que, ao consultar o resultado preliminar, a recorrente verificou que: Foram lançadas duas avaliações, sendo uma delas como Pessoa Física, o que não corresponde à sua inscrição real (Pessoa Jurídica - MEI); A comissão alegou duplicidade de inscrição para não pontuar os indutores de inclusão da recorrente; A nota atribuída ao critério "Indutores de Inclusão" foi 1 (um), contrariando todos os documentos apresentados.
Pedido: Diante do exposto, requer: A correção do erro material, reconhecendo que a inscrição da recorrente é apenas uma (nº 3 / id 47730), na condição de Pessoa Jurídica (MEI); Considerando que o sistema não viabiliza a juntada de documentos probantes, protesta-se por sua juntada em meio próprio e oportuno. A exclusão de qualquer duplicidade lançada indevidamente no sistema; A reavalia-

ção da pontuação do critério "Indutores de Inclusão", atribuindo-se no mínimo 3 pontos, conforme item 12.10 do edital; A revisão das notas atribuídas aos demais critérios, caso tenha havido prejuízo decorrente do erro material; A publicação do resultado retificado, com a consequente classificação da recorrente; A concessão de vista dos pareceres individuais emitidos pelos pareceristas, com a respectiva fundamentação das notas atribuídas a cada critério, a fim de garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88 e do item 12.17 do edital.

92 - Agente Cultural: Ademilson Carlos Teixeira
Categoria: Estudo e Pesquisa
Motivação: Recorro contra o resultado preliminar de avaliação da proposta nº 18 na modalidade "14) Estudo e Pesquisa - Bolsas de estudo ou pesquisa", especificamente em face da acentuada disparidade avaliativa e do manifesto equívoco material nas notas atribuídas pelo Parecerista 2 nos quesitos: (i) Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida; (ii) Viabilidade de realização do projeto; e (iii) Relevância artística e cultural do projeto. Enquanto os Pareceristas 1 e 3 atribuíram pontuações globais de 21,00 e 22,00 pontos (aproveitamento de 84% e 88%), o Parecerista 2 atribuiu apenas 12,00 pontos (aproveitamento de 48%), fixando a nota mínima de 2,0 em critérios estruturantes. Essa pontuação isolada contrasta diretamente com a farta comprovação documental acostada à inscrição, em especial a titulação acadêmica de Doutor e Mestre pela Unicamp da proponente na temática exata da pesquisa (transposição audiovisual e midiática de ciência), o cronograma executivo detalhado de 12 meses e a consonância territorial com o acervo acadêmico e em saúde de Campinas. Tal discrepância puxou a média final para 19,33 pontos de forma desproporcional, motivando o presente pedido de revisão técnica.
Pedido: Diante do exposto, requer à Comissão de Seleção e Avaliação: 1.O recebimento e processamento regular deste recurso administrativo, nos termos do subitem 12.17 do Edital; 2.A reconsideração e reavaliação técnica das notas atribuídas pelo Parecerista 2 nos critérios Qualificação da agente cultural e equipe, Viabilidade de realização do projeto e Relevância artística e cultural do projeto, adequando-as a patamares compatíveis com a documentação comprobatória apresentada e com as avaliações dos Pareceristas 1 e 3 da banca examinadora; 3.O consequente recálculo da média da banca e da pontuação final da Inscrição nº 18, com a retificação de sua posição no Relatório de Classificação da área de 14) Estudo e Pesquisa - Bolsas de estudo ou pesquisa.

93 - Agente Cultural: Ildemir Dimas Restivo
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Não tenho competência técnica dos juízes do FICC para avaliar os critérios que determinaram notas tão baixas para o meu projeto. Por isso recorro à comissão julgadora para esclarecimentos mais precisos. Preciso saber em qual item do regulamento não consegui obter notas significativas para concorrer com os demais projetos bem sucedidos.
Pedido: Peço a gentileza de reconsiderarem avaliação novamente do projeto em todos os itens.

94 - Agente Cultural: Nilton Marcos Lício Machado
Categoria: Música
Motivação: Indutor de pessoas de gêneros femininos (complementação ao recurso administrativo anteriormente apresentado): Apresento esta manifestação referente ao projeto "Mortos?", inscrição nº 63, área de Música, modalidade Projeto de Gravação de Álbum Inédito, da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026. Solicito que esta manifestação seja recebida como complementação ao recurso administrativo anteriormente apresentado para a mesma inscrição, com juntada e apreciação conjunta. O objeto desta complementação é a aparente ausência de atribuição do ponto correspondente ao indutor de pessoas de gêneros femininos. No Relatório de Avaliação publicado em 30/09/2026, página 28, a coluna B desse indutor permanece em branco na linha da inscrição nº 63. Entretanto, a participação nesse indutor foi solicitada na inscrição, e o Anexo IV apresentado contém as autodeclarações assinadas de Maíra Fonseca dos Santos Lopes Niaradi e Bruna Pellegrina. Ambas integram a ficha técnica de cinco participantes, representando 40% de sua composição. Solicito, portanto, a conferência da documentação originalmente apresentada e a atribuição da pontuação correspondente ao requisito atendido.
Pedido: Diante do exposto, solicito: 1. O reconhecimento do atendimento ao subitem 12.9.2, considerando as duas integrantes autodeclaradas de gênero feminino entre os cinco participantes da ficha técnica. 2. A atribuição de um ponto pelo indutor de pessoas de gêneros femininos, previsto no subitem 12.10, com o correspondente registro na coluna B e acréscimo à pontuação do projeto, preservados os demais pontos já atribuídos. 3. A atualização da pontuação final e da classificação, considerando também o resultado da apreciação do recurso anteriormente apresentado. Caso o pedido não seja acolhido, solicito a indicação específica do requisito considerado não atendido e dos documentos utilizados para fundamentar essa conclusão.

95 - Agente Cultural: Adriana Chebabi Andrade
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: A presente solicitação de reconsideração refere-se à avaliação do projeto "Carol e sua Turma: Quem Foram Elas? - Descobrindo as mulheres por trás dos nomes das ruas, monumentos e histórias de Campinas", inscrito na área de Literatura, na modalidade Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas. A discordância em relação ao resultado decorre da pontuação atribuída ao projeto nos cinco critérios de avaliação previstos no edital: Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária. Nos três pareceres, o projeto recebeu nota 1,0 em cada um dos cinco critérios, totalizando 15 atribuições individuais da mesma pontuação. O presente recurso não pretende questionar a autonomia ou o conhecimento técnico dos pareceristas, tampouco pleitear uma pontuação específica para o projeto. Solicita-se, contudo, a reconsideração da avaliação diante da existência de informações objetivas e detalhadas na proposta que correspondem diretamente aos cinco critérios estabelecidos pelo edital. O projeto apresenta proposta literária inédita vinculada à história, à memória e ao patrimônio cultural de Campinas; plano de democratização do acesso com distribuição gratuita de exemplares, ações de mediação de leitura e lançamento público; recursos de acessibilidade, incluindo braile, audiobook, PDF acessível e EPUB; equipe multidisciplinar com experiência diretamente relacionada às funções previstas; cronograma detalhado de execução; e orçamento estruturado de acordo com as etapas e necessidades da produção editorial. Diante disso, solicita-se que a proposta seja novamente apreciada à luz dos critérios objetivos estabelecidos no edital, considerando-se os elementos efetivamente apresentados na inscrição e a correspondência entre esses elementos e cada um dos critérios de avaliação. O pedido de reconsideração busca, portanto, uma nova apreciação técnica e individualizada da proposta, sem interferir na autonomia da Comissão de Seleção quanto à atribuição das notas.
Pedido: Diante dos fundamentos apresentados, requer-se à Comissão de Seleção: 1. reconhecimento e acolhimento do presente recurso administrativo; 2. A reconsideração da avaliação atribuída ao projeto, com a revisão das pontuações conferidas nos critérios de julgamento, especialmente diante dos elementos objetivos apresentados na proposta, na qualificação da proponente e da equipe, no plano de acesso e acessibilidade, na metodologia, no cronograma e na compatibilidade orçamentária;
3. A reanálise da pontuação atribuída ao projeto, considerando integralmente as informações e documentos apresentados no momento da inscrição e sua correspondência com os critérios de avaliação estabelecidos no edital; 4. Caso sejam mantidas as pontuações originalmente atribuídas, requer-se que sejam apresentadas, de forma individualizada e fundamentada, as razões que justificam a atribuição das respectivas notas.

96 - Agente Cultural: Nirlei Maria Oliveira
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: A recorrente interpõe o presente recurso porque discorda das notas inferiores a 4 atribuídas ao projeto Jantar a três e outras ficções, especialmente nos critérios relativos ao Plano de Acesso e Acessibilidade, à Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, à Viabilidade de Realização e à Compatibilidade Orçamentária. A discordância não se dirige à aprovação do projeto nem pretende desconsiderar a avaliação técnica da Comissão de Seleção. O objetivo é demonstrar que algumas notas foram atribuídas com base em interpretação incompleta do projeto, em exigências que não foram previstas expressamente no edital ou em informações que não correspondem ao conteúdo efetivamente apresentado pela recorrente. Quanto ao Plano de Acesso e Acessibilidade, o projeto previu lançamento gratuito e aberto ao público em equipamento cultural público acessível, distribuição gratuita de 100 exemplares a bibliotecas, escolas e instituições culturais, divulgação por redes sociais, imprensa local e instituições culturais, utilização de linguagem simples e previsão de versão digital acessível. Por isso, a recorrente entende que essas medidas deveriam ter sido consideradas em conjunto, e não apenas a partir da ausência de algumas providências adicionais, como se fossem requisitos obrigatórios e cumulativos. Quanto à Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, a própria avaliação reconheceu a existência de currículos compatíveis com as atividades de literatura, produção cultural, revisão e design editorial. Assim, a nota 2,5 atribuída por um dos pareceristas não parece compatível com o reconhecimento de que a equipe possui qualificação para as principais etapas do projeto, sendo necessário reexaminar a pontuação à luz do critério efetivamente previsto no edital. Quanto à Viabilidade de Realização, a redução da nota decorreu da consideração de que o projeto teria prazo de execução de 12 meses. Entretanto, o cronograma apresentado no Anexo VI está organizado em quatro meses, abrangendo pré-produção editorial, produção editorial, produção gráfica e divulgação, lançamento, circulação e encerramento. A recorrente discorda, portanto, da utilização de premissa temporal que não corresponde ao cronograma efetivamente apresentado. Quanto à Compatibilidade Orçamentária, a recorrente discorda da avaliação porque as justificativas mencionam divergências que precisam ser conferidas diretamente na planilha e no resumo orçamentário do projeto, inclusive referência a 500 exemplares, embora a proposta preveja 300, e eventual diferença aritmética de pequena monta. Ainda que se reconheça a necessidade de correção material, tais inconsistências não demonstram, por si sós, a incompatibilidade substancial do orçamento com as atividades propostas. Dessa forma, o recurso busca a revisão das notas inferiores a 4 para que a avaliação observe integralmente o conteúdo do projeto, os critérios objetivos do item 12.1 do edital e os princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório. A pretensão é de reanálise objetiva e fundamentada, sem alteração das regras do edital e sem impugnação dos critérios em que o projeto já recebeu notas superiores.
Pedido: desta forma, requer-se: a) o conhecimento e o processamento do presente recurso, por ser próprio e tempestivo, nos termos do item 12.17 do Edital FICC 2026; b) a revisão das notas atribuídas ao Plano de Acesso e Acessibilidade, considerando-se as medidas de gratuidade, realização em equipamento público acessível, doação de 100 exemplares, distribuição a bibliotecas, escolas e instituições culturais, divulgação ampla, linguagem simples e previsão de versão digital acessível; c) a revisão da nota 2,5 atribuída à Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, considerando-se a formação e experiência da proponente e a compatibilidade dos profissionais indicados com as atividades de literatura, produção cultural, revisão, design editorial, diagramação e divulgação; d) a revisão da nota 2,5 atribuída à Viabilidade de Realização, reconhecendo-se que o cronograma constante do Anexo VI está estruturado em quatro meses e não em 12 meses, com esclarecimento da eventual origem da informação divergente; e) a revisão das notas atribuídas à Compatibilidade Orçamentária, mediante conferência da planilha e do resumo geral efetivamente apresentados, análise proporcional de eventual diferença aritmética e verificação da pertinência das despesas em relação às etapas do projeto; f) o afastamento de qualquer fundamento baseado em informações que não correspondam ao projeto da recorrente, especialmente a referência a 500 exemplares ou a prazo de execução de 12 meses, caso tais dados não constem da documentação efetivamente submetida; g) a atribuição das notas que a Comissão entender tecnicamente adequadas após a reanálise, com a consequente atualização da pontuação média e da classificação do projeto; h) caso a decisão não acolha integralmente o recurso, que sejam indicados de forma explícita, clara e individualizada os fatos e fundamentos utilizados para a manutenção de cada nota inferior a 4, inclusive quanto à divergência de cronograma, à quantidade de exemplares e aos valores orçamentários considerados.

97 - Agente Cultural: Projeto Gente Nova
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Divergência de Notas Atribuídas pela Equipe de Pareceristas.
Pedido: O PROGEN solicita a reavaliação das notas atribuídas pelo Parecerista 1 nos critérios de Relevância Artística e Cultural, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, nos quais foram atribuídas notas zero, divergindo significativamente das avaliações dos demais pareceristas. Entendemos que a nota 0 (zero) não condiz com o que os demais pareceristas entenderam de nosso projeto e ressaltamos a trajetória de mais de 42 anos da instituição contribuindo com a cultura na região noroeste de Campinas. Solicitamos, ainda, a revisão da pontuação dos critérios indutores, considerando que a equipe inscrita é composta integralmente por mulheres, conforme declarações do Anexo IV, e o atendimento ao

critério referente à participação de pessoa transgênero e pessoa com deficiência, também declarado na inscrição e no Anexo IV. Diante disso, solicitamos a conferência da documentação apresentada e a reavaliação das pontuações, conforme os critérios e as disposições do edital, com eventual atualização da nota final e da classificação do projeto.

98 - Agente Cultural: Alessandro de Souza Pinto
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Discordo da avaliação atribuída ao projeto do livro "Iluminação Cênica: Guia Teórico e Prático Para Iluminação Artística e Funcional", especialmente pela atribuição uniforme da nota mínima (1,0) nos cinco critérios de avaliação por todos os três pareceristas, resultando em 15 pontos no conjunto dos critérios e média 5,0. Solicito a reconsideração da avaliação por entender que a pontuação registrada não demonstra, de forma compatível com o conteúdo efetivamente apresentado na inscrição, a análise individualizada dos critérios previstos no edital.
Pedido: Diante do exposto, solicito à Comissão de Seleção a reconsideração da avaliação do projeto, com a revisão das notas atribuídas nos cinco critérios previstos no item 12.1 do edital, mediante nova análise do conteúdo integralmente apresentado na inscrição e sua correspondência com cada critério de avaliação. Solicito, ainda, caso seja possível, o acesso aos pareceres ou às justificativas que fundamentaram as notas atribuídas, especialmente para compreender quais aspectos da proposta foram considerados insuficientes em cada critério.
Essa solicitação também possui caráter de aprendizado e aprimoramento para futuras submissões. Caso sejam identificados aspectos inadequadamente apresentados, insuficientemente desenvolvidos ou que possam ter comprometido a compreensão e a avaliação do projeto, solicito que sejam indicados, para que eu possa corrigir tais pontos em futuras inscrições em editais de cultura e aprimorar a apresentação de projetos relacionados à publicação e circulação da obra. O objetivo é compreender de forma objetiva o resultado da avaliação, aperfeiçoar a qualidade das próximas propostas e evitar a repetição de eventuais falhas de apresentação ou enquadramento.

99 - Agente Cultural: Solange Carlota Rodrigues
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo em face das notas atribuídas ao projeto "Maria Mulambo - do luxo ao lixo", especialmente nos critérios "Plano de Acesso e Acessibilidade" e "Compatibilidade Orçamentária", solicitando a reconsideração da pontuação atribuída a esses dois critérios. A presente solicitação não pretende acrescentar informações, alterar o conteúdo apresentado ou modificar posteriormente a proposta. Busca-se, exclusivamente, a reapreciação dos elementos já apresentados nos Anexos VI e VII, à luz dos critérios objetivos estabelecidos no Edital FICC 2026. No critério Plano de Acesso e Acessibilidade, foram atribuídas as notas 2,0; 3,5 e 2,0, resultando em média 2,50 pontos. Entretanto, o projeto apresenta um plano estruturado de democratização e acessibilidade que contempla, entre outras medidas, duas apresentações presenciais gratuitas em equipamento cultural público, estimativa de atendimento direto de 1.200 pessoas, mobilização de público junto a escolas, universidades, equipamentos culturais, coletivos e organizações da sociedade civil, intérprete de Libras, audiodescrição, legendas em português, materiais de divulgação em linguagem simples, acessibilidade arquitetônica, atendimento inclusivo e um ensaio aberto gratuito seguido de conversa com a equipe artística e técnica. No critério Compatibilidade Orçamentária, foram atribuídas as notas 2,0; 4,5 e 2,0, resultando em média 2,83 pontos. Com a disponibilização do Anexo VII, verifica-se de forma objetiva que o projeto possui orçamento total de R$ 75.000,00, distribuído entre R$ 62.900,00 para produção/execução, R$ 9.900,00 para divulgação e R$ 2.200,00 para elaboração. A distribuição orçamentária corresponde diretamente às etapas e necessidades descritas na proposta artística e no cronograma de execução. Também se observa que as despesas de divulgação representam aproximadamente 13,2% do orçamento total, enquanto as despesas de elaboração representam aproximadamente 2,93%, valores inferiores aos limites de 20% e 5% estabelecidos pelo edital. Dessa forma, considerando a documentação efetivamente apresentada, entende-se que existem elementos objetivos que justificam a revisão das notas atribuídas, especialmente porque as pontuações médias de 2,50 e 2,83 não parecem refletir integralmente a extensão, especificidade e correspondência entre as ações previstas, os recursos necessários e a estrutura orçamentária apresentada. Por essa razão, solicita-se a reanálise dos dois critérios, considerando o projeto em sua integralidade e a correspondência entre proposta, plano de acesso, cronograma, orçamento e execução prevista.
Pedido: Diante dos fundamentos apresentados, requer-se respeitosamente: 1. A reconsideração das notas atribuídas ao projeto "Maria Mulambo - do luxo ao lixo" nos critérios Plano de Acesso e Acessibilidade e Compatibilidade Orçamentária. 2. No critério Plano de Acesso e Acessibilidade, que sejam novamente consideradas, em conjunto, as medidas já descritas na proposta, especialmente: duas apresentações gratuitas em equipamento cultural público; estimativa de atendimento direto de 1.200 pessoas; estratégia de mobilização de público; articulação com escolas, universidades, equipamentos culturais e organizações da sociedade civil; intérprete de Libras; audiodescrição; legendas; linguagem simples; acessibilidade arquitetônica; atendimento inclusivo; ensaio aberto gratuito seguido de conversa com a equipe artística e técnica. 3. No critério Compatibilidade Orçamentária, que seja realizada nova análise do Anexo VII considerando a correspondência entre o orçamento e o conjunto de atividades previstas no projeto, incluindo pesquisa, dramaturgia, direção, preparação de elenco, 30 dias de ensaio, elenco de 8 artistas, 3 músicos, direção musical, iluminação, cenografia, figurinos, caracterização, dramaturgia olfativa, comunicação, acessibilidade, apresentações públicas e encerramento administrativo. 4. Que sejam considerados, na análise da planilha orçamentária, os valores globais apresentados de R$ 62.900,00 para produção/execução, R$ 9.900,00 para divulgação e R$ 2.200,00 para elaboração, totalizando R$ 75.000,00, bem como a observância dos limites percentuais aplicáveis às despesas de divulgação e elaboração. 5. Que sejam consideradas as rubricas específicas destinadas à acessibilidade, incluindo R$ 1.400,00 para intérprete de Libras e R$ 500,00 para audiodescrição, demonstrando que recursos de acessibilidade foram efetivamente incorporados ao planejamento financeiro do projeto. 6. Caso a reanálise resulte em alteração da pontuação, requer-se a correspondente atualização da média dos critérios, da pontuação final e da classificação do projeto, conforme os procedimentos previstos no edital.
Por fim, ressalta-se que o presente recurso não pretende alterar ou complementar a proposta originalmente inscrita, mas solicitar que as informações já apresentadas nos documentos oficiais do projeto sejam consideradas em sua integralidade e em correspondência com os critérios objetivos estabelecidos no Edital FICC 2026. Solicita-se, assim, a revisão da avaliação à luz do conjunto documental efetivamente apresentado.

100 - Agente Cultural: Diego Abdou Obeid Alves
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: O presente recurso refere-se ao projeto O Mesmo Campo, inscrição nº 73, proponente Diego Abdo Obeid Alves, inscrito na área de Audiovisual e Multimeios, categoria Projeto de Curta-metragem Documental. No Relatório de Avaliação, o projeto obteve média técnica de 24,50 pontos, acrescida de 1 ponto referente aos Indutores de Inclusão, totalizando 25,50 pontos. O recurso é apresentado para requerer: a) a reconsideração da pontuação atribuída aos Indutores de Inclusão, diante da ausência de oportunidade de saneamento da documentação referente ao Anexo IV; b) subsidiariamente, a abertura de diligência ou saneamento para apresentação das respectivas declarações, sem qualquer alteração da equipe originalmente inscrita; e c) a reavaliação das notas atribuídas aos critérios Plano de Acesso e Acessibilidade e Viabilidade de Realização do Projeto, considerando os elementos objetivos já constantes da proposta apresentada no ato da inscrição. Reconhece-se que, por falha material no envio da documentação, o Anexo IV - Declaração dos Indutores de Inclusão para a Equipe do Projeto não acompanhou a inscrição. Entretanto, não houve qualquer convocação, comunicação ou oportunidade de saneamento dessa ausência antes do encaminhamento do projeto aos pareceristas. A questão é especialmente relevante porque a própria Chamada Pública nº 003/2026 prevê expressamente, em seu item 11.4, uma etapa de saneamento anterior à disponibilização dos projetos aos pareceristas, o que não ocorreu no presente caso.
Pedido: Diante do exposto, requer-se: 1. O conhecimento e provimento do presente recurso. 2. Quanto aos Indutores de Inclusão, que seja reconhecida a possibilidade de saneamento da ausência do Anexo IV, tendo em vista que: a) o item 11.4 do próprio edital prevê etapa de saneamento anterior ao encaminhamento das propostas aos pareceristas; b) não houve qualquer convocação do proponente para saneamento; c) existe inconsistência na remissão feita pelo referido item ao "subitem 10.2"; d) a equipe e suas funções já constavam da Ficha Técnica originalmente apresentada; e) a apresentação das declarações não implica substituição de integrantes ou alteração da proposta, mas somente formalização de condição preexistente. 3. Consequentemente, que sejam admitidas as declarações do Anexo IV apresentadas juntamente com este recurso e, uma vez constatado o atendimento dos percentuais e demais requisitos previstos no edital, seja atribuída a correspondente pontuação dos Indutores de Inclusão. 4. Subsidiariamente, caso a Comissão entenda não ser possível acolher diretamente as declarações apresentadas com o recurso, que seja oportunizada ao proponente diligência ou saneamento específico, em prazo a ser fixado pela Administração, para regularização da documentação, nos termos da etapa de saneamento prevista no item 11.4. 5. A reconsideração da nota atribuída por um dos pareceristas ao critério Plano de Acesso e Acessibilidade, de 4,5 para 5,0, diante das ações concretas de gratuidade, acessibilidade, mobilização, diversidade de horários e aproximação com os públicos diretamente relacionados ao projeto. 6. A reconsideração da nota atribuída por um dos pareceristas ao critério Viabilidade e Realização do Projeto, de 4,0 para 5,0, em razão do planejamento detalhado, cronograma, qualificação da equipe, previsão de contingências e estratégias operacionais já constantes da proposta. 7. Subsidiariamente, em caso de manutenção das notas referidas nos itens 5 e 6, que sejam explicitados os fundamentos objetivos que justificaram as respectivas reduções. 8. Após a apreciação dos pedidos, que seja realizado o recálculo da nota final e da classificação do projeto, considerando todas as alterações eventualmente acolhidas.

101 - Agente Cultural: Dalney Mekson
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: O presente recurso é apresentado em razão da expressiva divergência verificada entre as avaliações dos três pareceristas atribuídas ao projeto Se Decide, Renê, inscrição nº 35, especialmente nos critérios de Relevância Artística e Cultural e Viabilidade de Realização. No critério de Relevância Artística e Cultural, foram atribuídas as notas 2, 4 e 5. No critério de Plano de Acesso e Acessibilidade, as notas foram 3, 4 e 4. Em Qualificação do Agente Cultural e da Equipe, foram atribuídas as notas 3, 4 e 5. Em Viabilidade de Realização, as notas foram 2, 4 e 5. Em Compatibilidade Orçamentária, foram atribuídas as notas 3, 4 e 5. Reconhece-se que a avaliação de projetos culturais possui natureza qualitativa e que os pareceristas dispõem de autonomia técnica para realizar suas análises. O presente recurso não pretende questionar essa autonomia nem pressupor que diferentes avaliadores devam necessariamente atribuir notas idênticas. Entretanto, todos os pareceristas analisaram a mesma proposta, a mesma documentação e os mesmos anexos, estando submetidos aos mesmos critérios estabelecidos pelo edital. Nesse contexto, chama atenção a diferença sistemática entre uma das avaliações e as demais, especialmente diante de notas 2, 4 e 5 para um mesmo critério. A divergência, por si só, não é apresentada como prova de inadequação da avaliação. Ela constitui, contudo, elemento relevante para solicitar a reanálise das pontuações e compreender de forma mais clara a correspondência entre as notas atribuídas, os parâmetros previstos no edital e o conteúdo apresentado na proposta.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se respeitosamente a reavaliação das pontuações atribuídas ao projeto Se Decide, Renê, inscrição nº 35, especialmente nos critérios de Relevância Artística e Cultural e Viabilidade de Realização, nos quais se verificou maior divergência entre os pareceristas. Solicita-se que a nova apreciação considere os elementos já apresentados na inscrição e sua correspondência com os critérios estabelecidos pelo edital. Caso a Comissão entenda pela manutenção das notas, solicita-se, se possível, maior esclarecimento quanto aos fundamentos técnicos considerados na atribuição dessas pontuações, especialmente nos critérios em que houve maior discrepância. O objetivo do presente recurso é possibilitar uma apreciação mais clara e adequada da proposta, dentro dos parâmetros já definidos pela própria Chamada Pública.

102 - Agente Cultural: Filipe dos Santos Espindola
Categoria: Artes Visuais
Motivação: Solicitamos a reconsideração da nota atribuída ao projeto "Cartografias de Cidades Taxidermísticas: Corpos, ruínas e vestígios", especificamente quanto à não contabilização dos pontos referentes aos Indutores de Inclusão. Conforme a documentação apresentada no momento da inscrição, incluindo a Ficha Técnica e a Declaração dos Indutores de Inclusão, a equipe do projeto é composta por duas pessoas transgênero, informação que foi devidamente declarada na documentação encaminhada. No entanto, verificamos que essa característica da equipe não foi considerada na composição da nota final do projeto, não tendo sido atribuída a respectiva pontuação referente aos Indutores de Inclusão. Diante disso, solicitamos que a Comissão de Seleção reavalie a pontuação atribuída ao projeto, considerando as informações e declarações apresentadas no momento da inscrição. Caso a Comissão entenda que a documentação apresentada não atende

aos requisitos necessários para a atribuição da pontuação, solicitamos, respeitosamente, que seja informado de forma objetiva o motivo pelo qual o indutor não foi considerado.
Pedido: Diante do exposto, solicitamos à Comissão de Seleção: 1. A reavaliação da nota atribuída ao projeto "Cartografias de Cidades Taxidermísticas: Corpos, ruínas e vestígios", especificamente quanto ao critério de Indutores de Inclusão; 2. A conferência da Ficha Técnica e da Declaração dos Indutores de Inclusão apresentadas no momento da inscrição, considerando a participação de pessoas transgênero na equipe do projeto; 3. Caso constatado o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 12.9.3 do edital, a inclusão na nota final da pontuação correspondente ao respectivo indutor de inclusão; 4. Caso a Comissão entenda pela não atribuição da pontuação, solicitamos que seja apresentada a fundamentação objetiva para a não consideração do indutor, indicando especificamente qual requisito do edital não teria sido atendido pela documentação apresentada. Por fim, solicitamos que a revisão seja realizada considerando integralmente a documentação encaminhada no ato da inscrição, especialmente a Ficha Técnica e a Declaração dos Indutores de Inclusão, para que a nota final reflita os critérios de avaliação estabelecidos na Chamada Pública nº 003/2026.

103 - Agente Cultural: Ana Clara Pinto da Silva
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Vem a proponente, com base no subitem 12.17 da Chamada Pública Nº 003/2026 (FICC 2026), interpor o presente recurso administrativo contra o resultado preliminar do projeto "Maria" (Inscrição 90). A discordância em relação à pontuação atribuída tem como fundamento a disparidade de avaliação entre os pareceristas. O projeto obteve nota máxima (5,0) concedida por ao menos um avaliador em todos os cinco critérios de avaliação: Relevância Artística e Cultural: 5,0 / 4,5 / 4,5 Plano de Acesso e Acessibilidade: 4,0 / 5,0 / 3,5 Qualificação da Agente e Equipe: 5,0 / 5,0 / 4,0 Viabilidade de Realização: 4,5 / 5,0 / 5,0 Compatibilidade Orçamentária: 4,5 / 4,5 / 5,0. A atribuição de notas máximas pela própria comissão atesta o cumprimento técnico, estético e orçamentário da proposta. Diante disso, o presente recurso atesta a necessidade de reavaliação das pontuações atribuídas pelos demais pareceristas para alcançar a nota máxima.
Pedido: Diante do exposto e com base no mérito reconhecido nas notas da própria comissão, solicita-se a revisão das notas nos critérios de Relevância Artística, Plano de Acesso, Qualificação, Viabilidade e Orçamento para a nota máxima de 5,0 por todos os pareceristas e com isso a reclassificação do projeto "Maria" (Inscrição 90) na lista de projetos na área de Audiovisual e Multimeios.

104 - Agente Cultural: Gustavo Bellingeri Tafuri
Categoria: Música
Motivação: O presente recurso administrativo é interposto em face da pontuação atribuída ao projeto "Bateria Campineira - Circulação do Espetáculo Musical O Som da Transformação", por entendermos que elementos objetivos constantes da proposta e dos documentos apresentados no ato da inscrição não foram integralmente refletidos nas notas atribuídas pelos pareceristas. A documentação apresentada demonstra expressamente a relevância artística, cultural e social da proposta, as ações de democratização do acesso, a experiência e qualificação da equipe, o planejamento de execução e a estruturação detalhada do orçamento. O projeto prevê a realização de cinco apresentações musicais gratuitas em diferentes regiões de Campinas, com participação de coletivo formado por mais de 220 integrantes, promovendo a circulação da produção artística campineira, a valorização da percussão e da cultura popular brasileira, a formação de público e a ocupação cultural dos espaços públicos. Destaca-se ainda a diferença existente entre as avaliações dos próprios pareceristas em determinados critérios, especialmente no critério de Qualificação do Agente Cultural e da Equipe, no qual um dos pareceristas atribuiu pontuação significativamente superior aos demais. Dessa forma, solicita-se a reconsideração das pontuações atribuídas, mediante nova apreciação dos elementos que já integravam a documentação original do projeto, conforme os critérios estabelecidos no item 12.1 do Edital.
Pedido: Diante do exposto, requer-se o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, com a reconsideração da avaliação do projeto "Bateria Campineira - Circulação do Espetáculo Musical O Som da Transformação". Requer-se a nova apreciação das pontuações atribuídas nos critérios de Relevância Artística e Cultural do Projeto, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação do Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, considerando integralmente a documentação originalmente apresentada no ato da inscrição e os parâmetros estabelecidos no item 12.1 do Edital. Requer-se, especialmente, que sejam considerados os elementos objetivos indicados neste recurso, incluindo a relevância artística, cultural e social da proposta; a gratuidade, descentralização e ações de democratização do acesso; a experiência e qualificação da equipe; o cronograma e planejamento de execução; e a discriminação e justificativa das despesas previstas. Sendo reconhecida a procedência dos fundamentos apresentados, requer-se a correspondente revisão das pontuações, o recálculo da nota final e a retificação da classificação do projeto no resultado da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026.

105 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Categoria: Música
Motivação: Não sei se o material dos prints que mandei pra Sandra vocês tem acesso, então transcrevi o dialogo aqui.
Pedido: Eu reitero meu pedido, de que esse projeto seja avaliado pela banca, pois houve um erro na comunicação do plantonista comigo. Isso não dá pra negar, e eu estou saindo prejudicado. É um direito meu, ter o meu trabalho avaliado, dada as condições controvérsias que mostrei aqui. É responsabilidade da prefeitura e de seus canais oficiais informar corretamente quem pleiteia o edital. O plantonista me disse diretamente que não, eu não seria desclassificado mandando esses dois projetos que mencionei no meu CPF. Isso é um fato. E acredito que legalmente estou no meu direito, ao solicitar somente que o projeto seja avaliado. Não estou pedindo favorecimento nem nada, só que vocês corrijam um erro de informação que acarretou na exclusão do projeto principal meu.

106 - Agente Cultural: Amonai Rodrigues
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: O presente recurso refere-se à nota 4 atribuída ao critério Plano de Acesso e Acessibilidade do projeto Redondezas, inscrição nº 92. Registramos também nosso agradecimento pela avaliação recebida e pela pontuação atribuída ao projeto, que reconhecemos como bastante positiva. Diante da alta concorrência e do número limitado de projetos que poderão ser contemplados, entendemos ser importante revisar com atenção os critérios em que ainda existe possibilidade de reavaliação, sempre com base no conteúdo originalmente apresentado. Nesse sentido, o presente recurso se concentra exclusivamente no critério Plano de Acesso e Acessibilidade, no qual um dos pareceristas atribuiu nota 4, enquanto os outros dois atribuíram nota 5. A diferença merece nova apreciação diante do detalhamento das ações previstas no projeto, que reúne exibições gratuitas, atividades formativas, estimativa de público e recursos específicos de acessibilidade. Por esse motivo, solicita-se a revisão da pontuação atribuída ao critério.
Pedido: Solicita-se a reavaliação da nota atribuída ao critério Plano de Acesso e Acessibilidade do projeto Redondezas, inscrição nº 92, considerando o conjunto de ações de democratização de acesso, formação de público, circulação e acessibilidade já descritas na proposta originalmente apresentada, bem como a qualificação das profissionais responsáveis pelos recursos de acessibilidade. Solicita-se que a análise considere também a adequação dos recursos às características específicas de cada atividade, uma vez que o edital prevê diferentes possibilidades de acessibilidade sem determinar a aplicação simultânea de todos os recursos em todas as ações do projeto. Caso a pontuação seja mantida, solicita-se o esclarecimento dos aspectos do plano que fundamentaram a atribuição da nota 4, permitindo compreender sua aplicação em relação aos critérios estabelecidos pelo edital.

107 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Categoria: Música
Motivação: Já mandei um pedido de revisão das notas do meu projeto de circulação em música, pois há inconsistência gritante entre as notas do avaliadores.
Pedido: peço que revisem essas notas baixa, pois não é coerente com a avaliação ter uma nota máxima e outra mínima no mesmo critério de avaliação, sobre o mesmo projeto.

108 - Agente Cultural: Max Mendes Fischer
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Solicito revisão com base nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao edital, requerendo a revisão da nota dos seguintes quesitos: Relevância artística e cultural do projeto e; Plano de acesso e acessibilidade.
Pedido: Solicito a reanálise das notas dos quesitos "Relevância artística e cultural do projeto" e "Plano de acesso e acessibilidade" e demais alterações no processo resultado da sua nova nota.

109 - Agente Cultural: Shirlei Soares da Silva
Categoria: Multilinguagens
Motivação: O presente recurso administrativo tem como objeto a solicitação de reavaliação da pontuação conferida ao projeto "Tríade Cultural - Capoeira, Samba e Maculelê", inscrição nº 106, submetido à área cultural Multilinguagens, em razão de diferenças relevantes identificadas entre as avaliações realizadas pelos três pareceristas. A análise comparativa das notas evidencia maior discrepância nos critérios relacionados ao Plano de Acesso e Acessibilidade, à Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida e à Viabilidade de Realização do Projeto. Nesses quesitos, foram atribuídas, respectivamente, as notas 4,0, 2,5 e 1,0; 4,5, 4,0 e 3,0; e 2,5, 3,0 e 1,0. A amplitude dessas avaliações, particularmente a atribuição de 1,0 ponto em dois dos critérios mencionados, constitui elemento relevante para a solicitação de nova apreciação da proposta. A medida se justifica pela existência, no projeto apresentado, de informações específicas referentes à metodologia, à estrutura de execução, à composição da equipe, ao desenvolvimento das atividades e aos procedimentos técnicos e pedagógicos previstos. A proposta foi concebida como uma ação cultural integrada, articulando Capoeira, Samba e Maculelê em um processo de formação, criação artística, transmissão de saberes e produção cultural. Para tanto, apresenta definição conceitual, plano dramatúrgico, metodologia de trabalho, aspectos técnicos e composição de equipe compatíveis com a natureza das ações propostas. Nesse sentido, a pretensão recursal não consiste em contestar subjetivamente a avaliação realizada, mas em requerer que a pontuação seja novamente cotejada com o conjunto de informações constantes da inscrição, considerando-se a integralidade da proposta e os parâmetros estabelecidos no edital.
Pedido: Ante os fundamentos expostos, requer-se a essa Comissão de Seleção que proceda à reapreciação da avaliação referente à inscrição nº 106, correspondente ao projeto "Tríade Cultural - Capoeira, Samba e Maculelê". Para tanto, requer-se: 1. O recebimento e regular processamento do presente recurso administrativo, nos termos previstos na Chamada Pública nº 003/2026; 2. A reanálise da pontuação conferida ao projeto, com especial atenção aos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida e Viabilidade de Realização do Projeto; 3. Que, na reapreciação, sejam considerados de forma articulada os elementos que integram a proposta, incluindo sua concepção artística, metodologia, composição e qualificação da equipe, estrutura operacional, estratégias de acesso, procedimentos pedagógicos, planejamento de execução e mecanismos de registro e documentação; 4. Que sejam verificadas, em particular, as razões que fundamentaram as notas 1,0 atribuídas pelo terceiro parecerista nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade e de Viabilidade de Realização, confrontando-as com as informações efetivamente apresentadas na proposta; 5. Caso a reapreciação identifique divergência entre a pontuação atribuída e os elementos objetivos constantes da inscrição, que sejam promovidos os ajustes necessários nas respectivas notas;
6. Na hipótese de alteração da pontuação, que seja efetuado o correspondente recálculo da média e da pontuação final do projeto, com a consideração do novo resultado para fins de classificação, observadas as disposições do edital; 7. Por fim, requer-se que a análise recursal considere o projeto em sua integralidade, preservando a relação entre seus objetivos, fundamentos artísticos, metodologia, equipe, estratégias de execução e resultados previstos, de modo que a avaliação reflita adequadamente o conjunto da proposta submetida ao processo seletivo.

110 - Agente Cultural: Luciana Maria Pimenta Rocha
Categoria: Multilinguagens
Motivação: O presente recurso fundamenta-se na flagrante e injustificada discrepância de pontuação atribuída pelo Parecerista 3 em confronto direto com as avaliações emitidas pelos demais membros da banca examinadora (Pareceristas 1 e 2). A análise pormenorizada dos critérios individuais constante na planilha oficial do certame revela o seguinte panorama (Linha 83): Critério 1 - Relevância Artística e Cultural do Projeto: Parecerista 1: 4,0 | Parecerista 2: 3,0 | Parecerista 3: 1,5 Critério 2 - Plano de Acesso e Acessibilidade: Parecerista 1: 4,0 | Parecerista 2: 1,0 | Parecerista 3: 1,0 Critério 3 - Qualificação da Agente e Equipe Envolvida: Parecerista 1: 1,0 | Parecerista 2: 5,0 | Parecerista 3: 3,5 Critério 4 - Viabilidade de Realização do Projeto: Parecerista 1: 5,0 (Nota Máxima) | Parecerista 2: 3,5 | Parecerista 3: 1,0 (Nota Mínima) Totais Individuais por Avaliador: Parecerista 1: 14,00 pontos Parecerista 2: 12,50 pontos Parecerista 3: 7,00 pontos A motivação fática

deste questionamento repousa na contradição técnica incontestável: no Critério 4 (Viabilidade de Realização), o mesmo plano de trabalho foi classificado com a nota máxima (5,0) pelo Parecerista 1 e, simultaneamente, com a nota mínima (1,0) pelo Parecerista 3. Da mesma forma, no Critério 1 (Relevância Artística), enquanto os dois primeiros avaliadores reconheceram expressivo mérito (notas 4,0 e 3,0), o Parecerista 3 atribuiu a nota irrisória de 1,5. Tratando-se do exato mesmo projeto, da mesma documentação e do mesmo histórico de execução entregues pela proponente, a atribuição de apenas 7,00 pontos pelo Parecerista 3 (metade da nota do Parecerista 1) reduziu a média da proponente para 14,17 pontos (alcançando 16,17 com os indutores), prejudicando de forma severa e desproporcional sua classificação no certame.
Pedido: Diante dos fatos expostos, da manifesta incoerência nas notas e do amparo legal invocado, requer-se a esta Colenda Comissão de Seleção: o conhecimento e o provimento do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e cabível; A revisão técnica e readequação das notas atribuídas pelo Parecerista 3, em especial no Critério 1 (Relevância Artística) e no Critério 4 (Viabilidade de Realização), de modo a reequilibrar a valoração em consonância com o padrão técnico demonstrado pelos demais pareceristas; subsidiariamente, caso persista a contradição entre os pareceres, a submissão do projeto a um parecerista revisor/desempate ou o expurgo da nota manifestamente destoante do Parecerista 3, recalculando-se a média com base na valoração dos avaliadores convergentes; A disponibilização integral dos pareceres descritivos e justificativas formais emitidos individualmente pelos três avaliadores para a proposta cadastrada na Linha 83.

111 - Agente Cultural: Luisa Benedita de Arruda Silva
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Solicitamos a reconsideração e readequação das notas atribuídas nos critérios de "Viabilidade de Realização do Projeto" (Pareceristas 1 e 3: notas 3,5 e 3,0) e "Plano de Acesso e Acessibilidade" (Parecerista 3: nota 4,0) da Inscrição nº 123 (Luísa Benedita de Arruda Silva - Categoria Multilinguagens). A discordância fundamenta-se no contraste técnico entre estas pontuações e a avaliação de excelência concedida pela própria banca aos demais quesitos (Relevância Artística: 4,83; Qualificação da Equipe: 4,50; Compatibilidade Orçamentária: 4,67). Entendemos que a valoração em Viabilidade e Acessibilidade pode ser enriquecida a partir de uma compreensão mais ampla sobre a aquisição da tecnologia assistiva de mobilidade para a Mestra Ni, evidenciando o seu caráter multiplicador no impacto coletivo, na formação de público e na comprovada capacidade de realização autônoma demonstrada pelo grupo com a aquisição da cadeira de rodas adaptada (tecnologia assistiva de mobilidade).
Pedido: Diante do exposto, solicitamos respeitosamente à Ilustre Comissão de Seleção: 1. O recebimento e provimento do presente recurso administrativo; 2. A reconsideração e majoração das notas no critério "Viabilidade de Realização do Projeto" (Pareceristas 1 e 3) e "Plano de Acesso e Acessibilidade" (Parecerista 3), alinhando-as à excelência reconhecida nos quesitos de Equipe e Orçamento; 3. O ajuste da pontuação final da Inscrição nº 123 para o patamar de 25,50 pontos (ou superior), assegurando a devida reclassificação para a 4ª Posição Geral e a consequente contemplação e seleção do projeto na Categoria Multilinguagens do FICC 2026.

112 - Agente Cultural: Natalia Carla Pires do Prado
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: O presente recurso tem como objetivo solicitar a reavaliação do indutor de inclusão "Pessoa com Deficiência", previsto no edital FICC 2026. Embora a condição tenha sido declarada no ato da inscrição, a pontuação correspondente não constou na avaliação publicada. A motivação deste pedido decorre da importância que o edital atribui aos indutores de inclusão como instrumentos de promoção da equidade e do acesso às políticas culturais. Considerando que toda a documentação foi apresentada conforme orientações, entende-se que pode ter ocorrido um equívoco na verificação desse item, razão pela qual se solicita uma revisão da análise.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se: A revisão referente ao indutor "Pessoa com Deficiência"; visto que no anexo IV consta o nome de Diego Braga Ferreira, nome artístico Diego Brafer, tratando-se de uma pessoa com deficiência intelectual, devidamente identificada. Atualização da pontuação, caso confirmada a conformidade das informações apresentadas.

113 - Agente Cultural: Carlos Eduardo da Silva
Categoria: Música
Motivação: Recurso administrativo contra a pontuação atribuída ao projeto no Relatório de Avaliação dos Projetos publicado no Diário Oficial do Município de 30/09/2026 (páginas 6 a 39), interposto dentro do prazo fixado pela Secretaria (30/09 a 04/10/2026, até 15h), com fundamento no item 12.17 do edital e no art. 9º, III e IV, da Lei Federal nº 14.903/2024. O projeto obteve média 21,50 (64,5 de 75 pontos possíveis), sem pontuação de indutores, e ficou em 17º lugar. As notas dos três pareceristas (P1 / P2 / P3) foram: - Relevância artística e cultural: 4,0 / 4,5 / 5,0 (média 4,50) - Plano de Acesso e Acessibilidade: 4,0 / 3,5 / 5,0 (média 4,17) - Qualificação da agente cultural e da equipe: 4,5 / 4,0 / 5,0 (média 4,50) - Viabilidade de realização: 4,5 / 4,0 / 5,0 (média 4,50) - Compatibilidade orçamentária: 4,5 / 3,5 / 3,5 (média 3,83). O Parecerista 3 atribuiu nota máxima em quatro dos cinco critérios. Nos mesmos critérios, os Pareceristas 1 e 2 atribuíram notas até 1,5 ponto inferiores. O resultado publicado traz apenas números, sem os pareceres técnicos que os fundamentam, de modo que a proponente não sabe qual elemento do projeto foi considerado insuficiente. Como a categoria contempla no mínimo 5 projetos (Anexo I, item 11.3.1.1) e a nota de corte ficou em 23,33, a revisão das notas é determinante para o resultado. Este recurso demonstra, critério a critério, que o projeto atende integralmente aos requisitos do edital, sem acrescentar nenhum elemento novo à proposta inscrita.
Pedido: Diante do exposto, a proponente requer: 1) o recebimento e processamento deste recurso, com efeito suspensivo (item 12.17.2 do edital); 2) vista e cópia dos pareceres técnicos individuais dos três pareceristas sobre a inscrição nº 27 e, caso contenham fundamentação até aqui desconhecida, a reabertura do prazo para complementação deste recurso; 3) a majoração das notas, nos seguintes termos: - Plano de Acesso e Acessibilidade: notas dos Pareceristas 1 e 2 para 5,0; - Viabilidade de realização: notas dos Pareceristas 1 e 2 para 5,0; - Relevância artística e cultural: notas dos Pareceristas 1 e 2 para 5,0; - Qualificação da agente cultural e da equipe: notas dos Pareceristas 1 e 2 para 5,0; - Compatibilidade orçamentária: notas dos Pareceristas 2 e 3 para 5,0 ou, subsidiariamente, ao menos para 4,5, patamar já reconhecido pelo Parecerista 1; 4) a consequente reclassificação do projeto na categoria Projetos de Circulação de Espetáculo de Música; 5) subsidiariamente, se alguma nota for mantida, decisão motivada que indique, para cada critério, o elemento do projeto considerado insuficiente (Lei nº 9.784/1999, art. 50, V e § 1º); 6) não havendo reconsideração pela Comissão de Seleção, o encaminhamento do recurso à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do item 12.17.4 do edital. Como o sistema não permite anexos, informa-se que a representação está comprovada pelo estatuto social vigente (registrado sob nº 95197 em 01/12/2025, art. 19, I) e pela ata da Assembleia Geral Extraordinária de 30/09/2024 que elegeu a diretoria (registrada sob nº 92201 no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas), documentos que a proponente coloca à disposição da Comissão.

114 - Agente Cultural: Isa Katupyryb
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Solicito a reavaliação das notas atribuídas pelo 3º Parecerista aos critérios "Plano de Acesso e Acessibilidade" (3,0), "Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto" (2,5), "Viabilidade de realização do projeto" (2,5) e "Compatibilidade orçamentária" (2,5), com a consequente majoração das respectivas pontuações. Verifica-se significativa divergência entre a avaliação realizada pelo 3º Parecerista e as avaliações dos demais integrantes da banca, que atribuíram nota máxima (5,0) aos quatro critérios mencionados.Ressalta-se, ainda, que não foi disponibilizado o espelho de avaliação ou a fundamentação individualizada das notas atribuídas pelo 3º Parecerista. Dessa forma, não é possível identificar quais elementos concretos da proposta teriam fundamentado as pontuações reduzidas nos referidos critérios, nem quais aspectos teriam sido considerados insuficientes pelo avaliador. Na ausência dessa fundamentação individualizada, o presente recurso toma como base os critérios objetivos estabelecidos no Edital FICC 2026 e a documentação efetivamente apresentada na proposta, demonstrando que os requisitos correspondentes aos quatro critérios foram contemplados de forma detalhada e compatível com a natureza e a dimensão do projeto.A proposta apresentada demonstra planejamento técnico, conceitual, operacional e orçamentário compatível com os requisitos estabelecidos pelo Edital FICC 2026. Dessa forma, requer-se a revisão das pontuações, considerando o conteúdo efetivamente apresentado no projeto e os elementos comprobatórios constantes da inscrição.
Pedido: Diante dos fundamentos apresentados, requer-se à Comissão de Seleção: O conhecimento e provimento do presente recurso; A reavaliação das pontuações atribuídas pelo 3º Parecerista aos seguintes critérios: Plano de acesso e acessibilidade: de 3,0 para 5,0; Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto: de 2,5 para 5,0; Viabilidade de realização do projeto: de 2,5 para 5,0; Compatibilidade orçamentária: de 2,5 para 5,0; O consequente recálculo da média da nota e da pontuação total final do projeto, caso acolhida a reavaliação; Subsidiariamente, caso não seja acolhido o pedido de majoração integral das notas, requer-se a disponibilização da fundamentação individualizada da avaliação realizada pelo 3º Parecerista, com a indicação dos elementos considerados insuficientes em cada um dos critérios questionados, de modo a possibilitar o adequado exercício do direito de recurso e a compreensão dos fundamentos da avaliação; Caso disponibilizada a fundamentação individualizada, requer-se que eventual reanálise considere expressamente os documentos, informações e comprovações já apresentados na proposta, bem como sua correspondência com os critérios objetivos estabelecidos no Edital FICC 2026.Por fim, solicita-se que a análise do presente recurso considere a integralidade da proposta apresentada, seus documentos comprobatórios e o efetivo atendimento aos critérios estabelecidos no edital, assegurando-se a análise objetiva, fundamentada e isonômica da proposta.

115 - Agente Cultural: Paula Campanine Barbieri Carmezim
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Apresento o presente recurso em razão das pontuações atribuídas ao projeto "A construção do feminino: imagens, palavras e novas narrativas" - inscrição nº 73, especialmente diante da relevante divergência verificada entre as avaliações dos três pareceristas. As notas atribuídas foram: Relevância artística e cultural: 5,0 - 3,5 - 2,5 Plano de acesso e acessibilidade: 4,0 - 4,0 - 3,0 Qualificação da agente cultural e equipe: 4,5 - 5,0 - 3,5 Viabilidade de realização: 5,0 - 5,0 - 3,5 Compatibilidade orçamentária: 5,0 - 4,0 - 3,0. A divergência é particularmente significativa nas notas at ribuídas pelo Parecerista 3 e, à luz dos critérios objetivos previstos no item 12.1 do Edital e das informações e documentos apresentados no momento da inscrição, entendo que alguns elementos relevantes da proposta podem não ter sido integralmente considerados.
O recurso não pretende questionar a autonomia técnica dos pareceristas, mas solicitar a reanálise das pontuações à luz das características efetivamente demonstradas no projeto, especialmente quanto à relevância artística e cultural, ao plano de acesso e acessibilidade, à qualificação da equipe, à viabilidade de execução e à compatibilidade orçamentária.
Pedido: Diante do exposto, requer-se o conhecimento e provimento do presente recurso, com a reanálise das pontuações atribuídas ao projeto nos critérios de Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, especialmente quanto às notas atribuídas pelo Parecerista 3. Caso sejam acolhidos os fundamentos apresentados, requer-se a correspondente revisão das pontuações, com recálculo da média técnica, da nota final e da classificação do projeto. Caso as pontuações sejam mantidas total ou parcialmente, solicita-se que a decisão apresente a respectiva fundamentação técnica, indicando quais elementos da proposta foram considerados insuficientes em relação aos critérios estabelecidos no item 12.1 do Edital. Não havendo reconsideração pela Comissão de Seleção, requer-se o regular encaminhamento do recurso à autoridade competente, nos termos do item 12.17.4 do Edital.

116 - Agente Cultural: Maria Carolina dos Santos Neves
Categoria: Dança
Motivação: 1. Da discrepância entre as avaliações. A recorrente reconhece que avaliações técnicas podem apresentar diferentes interpretações e que a existência de notas distintas, isoladamente, não constitui motivo suficiente para questionamento. Entretanto, no presente caso, observa-se uma discrepância significativa entre as avaliações, especialmente nos critérios de Qualificação e Viabilidade. Destaca-se, ainda, que o Parecerista 2 atribuiu nota 2,0 em todos os cinco critérios avaliativos, enquanto os Pareceristas 1 e 3 apresentaram pontuações diferenciadas conforme cada aspecto analisado. A recorrente não pretende questionar a autonomia técnica dos pareceristas, mas solicita que seja verificada a coerência entre as pontuações atribuídas e os elementos objetivos apresentados na proposta, principalmente diante do impacto que essas notas produziram na média final do projeto. 2. Da relevância artística e cultural - O projeto "Coisa Nossa" propõe a circulação de um espetáculo de dança contemporânea da Companhia de Dança Vanessa França, dirigido por Vanessa França, construído a partir da relação entre corpo, música e memória, com inspiração em canções brasileiras e desenvolvi-

mento de linguagem coreográfica autoral. A proposta apresenta uma dramaturgia que transita entre o íntimo e o coletivo e utiliza elementos do cotidiano para construir uma experiência cênica marcada por humor, sensibilidade e reflexão. Também estão previstas quatro apresentações gratuitas, acompanhadas de bate-papos entre público, direção e elenco, com o objetivo de ampliar a experiência para além da fruição do espetáculo, estimulando a formação de público, o desenvolvimento do senso crítico e o diálogo entre artistas e comunidade.
Embora os Pareceristas 2 e 3 tenham atribuído nota 2,0 neste critério, a proposta apresenta elementos concretos relacionados à pesquisa artística, à produção autoral, à circulação da obra e à formação de público. Dessa forma, solicita-se que tais elementos sejam considerados na revisão da avaliação. 3. Do plano de acesso e acessibilidade - A proposta apresenta medidas concretas de acessibilidade, incluindo: tradução simultânea em Libras durante o espetáculo; tradução em Libras nos bate-papos realizados após as apresentações; contratação de profissionais qualificados para a interpretação em Libras; utilização de comunicação simples nas interações e atividades do projeto; priorização de espaços que disponham de recursos de acessibilidade física e arquitetônica. O projeto prevê ainda quatro apresentações gratuitas, destinadas a todos os públicos. Embora se reconheça que sempre possam existir possibilidades de ampliação das medidas de acessibilidade, a proposta contém ações concretas voltadas à acessibilidade comunicacional e à escolha de espaços acessíveis. Por esse motivo, solicita-se que tais elementos sejam considerados na reavaliação do critério. 4. Da qualificação da agente cultural e da equipe - Neste critério, a discrepância entre as avaliações é especialmente significativa:
Parecerista 1: 4,5 Parecerista 2: 2,0 Parecerista 3: 4,0 - A proposta identifica a Companhia de Dança Vanessa França como responsável pela realização do espetáculo e apresenta a direção de Vanessa França, além da equipe envolvida na execução artística, técnica e administrativa. O projeto contempla diferentes etapas que demandam competências artísticas, técnicas e de produção, incluindo ensaios, preparação artística, produção, organização dos espaços, divulgação, captação audiovisual, recepção do público, realização dos bate-papos, desmontagem, administração, contratos, pagamentos, documentação e prestação de contas. Assim, considerando que dois dos três pareceristas atribuíram notas de 4,5 e 4,0, solicita-se especial reavaliação deste critério, verificando-se a correspondência entre a qualificação apresentada na documentação do projeto e as atividades previstas para sua execução. 5. Da viabilidade de realização - A discrepância mais expressiva encontra-se neste critério: Parecerista 1: 5,0 Parecerista 2: 2,0 Parecerista 3: 5,0 Ou seja, dois pareceristas atribuíram a pontuação máxima à viabilidade do projeto, enquanto o Parecerista 2 atribuiu nota 2,0. A proposta apresenta planejamento estruturado para a execução, incluindo: Pré-produção: contratação e definição de datas, equipe e espaços; plano de divulgação; reunião com equipe audiovisual; organização dos ensaios e preparação para as apresentações. Produção: divulgação, recolhimento de ECAD, transporte, reconhecimento dos espaços, preparação da equipe, recepção do público, realização do espetáculo, captação audiovisual, bate-papo com público, desmontagem e organização dos materiais. Administração: contratos, termos de responsabilidade, autorizações, pagamentos, recolhimento de notas fiscais, preenchimento de planilhas orçamentárias e divulgação institucional. Pós-produção: encerramento de pagamentos, agradecimento aos parceiros e prestação de contas. Além disso, foi apresentado cronograma de oito meses, distribuído entre pré-produção, ensaios, revisão de figurino, registros, divulgação, circulação, pós-produção e prestação de contas. O projeto prevê ainda quatro apresentações gratuitas, ações de acessibilidade, divulgação, registro audiovisual e atividades de diálogo com o público. Diante desses elementos, solicita-se especial reexame da nota 2,0 atribuída pelo Parecerista 2 ao critério de Viabilidade, considerando a existência de planejamento, cronograma e detalhamento das etapas necessárias à execução do projeto. A recorrente não pretende afirmar que determinada pontuação seja obrigatória, mas solicita que seja verificada a compatibilidade da nota atribuída com os elementos concretos apresentados no plano de trabalho. 6. Da compatibilidade orçamentária - No critério de Compatibilidade Orçamentária, foram atribuídas as notas: Parecerista 1: 3,0 Parecerista 2: 2,0 Parecerista 3: 4,0. Também neste critério existe diferença relevante entre as avaliações. A proposta apresenta as atividades que compõem a circulação e as necessidades relacionadas à preparação, execução das apresentações, equipe, produção, acessibilidade, divulgação, registro e demais etapas do projeto. Dessa forma, solicita-se que a compatibilidade entre o orçamento apresentado e o conjunto das atividades previstas seja novamente analisada, especialmente diante da diferença entre as notas atribuídas.
Pedido: Diante da fundamentação e das razões acima expostas, a CM4 Studio Artístico Ltda. requer: 1. O recebimento e conhecimento do presente recurso administrativo; 2. A reanálise da avaliação do projeto "Coisa Nossa" - inscrição nº 9, considerando os elementos objetivos constantes da proposta apresentada; 3. A especial reavaliação dos critérios de Qualificação da agente cultural e da equipe e Viabilidade de realização do projeto, diante da significativa discrepância entre as notas atribuídas pelos três pareceristas; 4. A reavaliação dos critérios de Relevância artística e cultural, Plano de acesso e acessibilidade e Compatibilidade orçamentária, considerando as informações e medidas apresentadas na proposta; 5. Caso a Comissão entenda pela manutenção das notas atribuídas, que sejam considerados e explicitados os fundamentos objetivos que justificam, especialmente, a atribuição da nota 2,0 pelo Parecerista 2 em cada um dos cinco critérios, possibilitando a adequada compreensão dos elementos considerados na avaliação; 6. Caso seja constatada a necessidade de alteração de qualquer das pontuações, que sejam realizadas as correspondentes alterações na média e na pontuação final do projeto, com a consequente atualização de sua classificação no processo seletivo, conforme as regras estabelecidas no edital. A recorrente reafirma seu respeito à autonomia técnica dos pareceristas e à Comissão de Seleção, ressaltando que o presente recurso tem por finalidade solicitar a verificação da coerência entre as avaliações realizadas e os elementos objetivos apresentados no projeto, especialmente diante da expressiva diferença de pontuação observada entre os pareceres.

117 - Agente Cultural: Victor Hugo de Sousa
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Venho recorrer da decisão da Comissão de Seleção que atribuiu nota 0 (zero) à minha inscrição nº 93, referente ao projeto "Jacaré Latino: Montagem de Número de Malabarismo e Palhaçada na Periferia de Campinas", na área de Artes Cênicas, modalidade Números Circenses. A justificativa apresentada foi a existência de outra inscrição minha, a de nº 96, na modalidade Produção. Discordo da decisão por quatro motivos. Primeiro, o edital me permite inscrever até dois projetos, e fiz as duas inscrições em modalidades distintas, cada uma com classificação e recursos próprios. Segundo, o edital não prevê nota zero nem desclassificação para quem tem duas inscrições. Ao contrário, ele determina que, se os dois projetos forem aprovados, eu escolha qual será contemplado. Terceiro, a nota zero não resultou de avaliação técnica pelos critérios do edital, ou seja, meu projeto não foi analisado em seu mérito. Quarto, a Comissão decidiu sozinha qual das minhas inscrições seria eliminada, retirando de mim uma escolha que o próprio edital me garante.
Pedido: Peço a anulação da nota 0 (zero) atribuída à minha inscrição nº 93, referente ao projeto "Jacaré Latino: Montagem de Número de Malabarismo e Palhaçada na Periferia de Campinas", e o encaminhamento do projeto para avaliação técnica regular pelos três pareceristas da área, segundo os critérios do subitem 12.1 do edital. Peço também a reinclusão do projeto na classificação de Artes Cênicas, modalidade Números Circenses, de acordo com a nota que vier a ser atribuída.

118 - Agente Cultural: Luanda Oliveira Souza
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Solicito a reanálise da avaliação atribuída à inscrição nº 108, tendo em vista a expressiva divergência entre as notas atribuídas pelos três pareceristas. Conforme resultado publicado, a proposta recebeu as pontuações de 17,50, 10,50 e 24,50 pontos, respectivamente, resultando em média de 17,50 pontos e pontuação final de 19,50 após a aplicação do indutor de inclusão. A divergência é especialmente significativa no critério Relevância Artística e Cultural, no qual foram atribuídas as notas 5,0, 1,0 e 5,0. Também há diferenças expressivas nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe e Viabilidade de Realização. A discordância apresentada neste recurso não se refere à autonomia técnica dos pareceristas, mas à necessidade de verificar a coerência entre as pontuações atribuídas e os elementos efetivamente apresentados na proposta, especialmente diante de uma diferença de 14 pontos entre a maior e a menor avaliação.
Pedido: Diante do exposto, solicito: 1. A reanálise da avaliação atribuída à inscrição nº 108, especialmente quanto à compatibilidade das notas concedidas com os critérios estabelecidos no item 12.1 do edital; 2. A verificação da expressiva divergência entre os três pareceres, em especial no critério de Relevância Artística e Cultural, que recebeu as notas 5,0, 1,0 e 5,0; 3. Caso seja identificada inconsistência na avaliação, a consequente retificação das notas, da média e da pontuação final da proposta, com os efeitos correspondentes na classificação. Requer-se, portanto, o acolhimento do presente recurso e a revisão da avaliação da inscrição nº 108, nos termos do edital.

119 - Agente Cultural: Paulo Roberto Gaia Dizioli
Categoria: Artes Visuais
Motivação: O presente recurso refere-se a quatro aspectos da avaliação do projeto Mil Terras: a não atribuição do ponto correspondente ao indutor B - "pessoas de gêneros femininos"; a pontuação 3,5 atribuída ao critério Viabilidade de Realização do Projeto; a pontuação 3,0 atribuída ao critério Compatibilidade Orçamentária; e as pontuações 3,5 e 3,0 atribuídas ao Plano de Acesso e Acessibilidade. A reconsideração é solicitada exclusivamente com base nas informações e documentos regularmente apresentados no ato da inscrição, sem introdução de fatos ou documentos novos.
Pedido: Diante do exposto, requer-se: 1. a atribuição do ponto correspondente ao indutor B - "pessoas de gêneros femininos", com retificação da nota final de 23,00 para 24,00 pontos; 2. a reconsideração da nota 3,5 atribuída à Viabilidade de Realização do Projeto; 3. a reconsideração da nota 3,0 atribuída à Compatibilidade Orçamentária; 4. a reconsideração das notas 3,5 e 3,0 atribuídas ao Plano de Acesso e Acessibilidade; 5. o consequente recálculo da média, da nota final e da classificação do projeto em caso de acolhimento total ou parcial do recurso. Todos os pedidos se fundamentam exclusivamente na documentação apresentada no ato da inscrição.

120 - Agente Cultural: Rita de Cassia Lunardi
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Venho solicitar a reconsideração da avaliação do projeto "Amor em Retalhos", inscrição nº 80, na modalidade Artes Cênicas - Circulação. O pedido se deve principalmente às diferenças bastante significativas entre as notas atribuídas pelos três pareceristas em alguns dos critérios de avaliação. As notas publicadas foram: Relevância Artística e Cultural: 2, 1 e 4; Plano de Acesso e Acessibilidade: 1, 3,5 e 5; Qualificação da Agente Cultural e da Equipe: 5, 3 e 4; Viabilidade de Realização: 1, 3 e 3,5; Compatibilidade Orçamentária: 2, 4,5 e 5. Considerando essas diferenças, gostaria de solicitar uma nova análise da proposta, principalmente nos critérios em que houve maior distância entre as avaliações.
Pedido: Solicito a reconsideração da avaliação do projeto "Amor em Retalhos" - inscrição nº 80, especialmente nos critérios de: Relevância Artística e Cultural; Plano de Acesso e Acessibilidade; Viabilidade de Realização. Solicito também que sejam consideradas, na reanálise, as informações e ações descritas no projeto, principalmente aquelas relacionadas à acessibilidade, à circulação do espetáculo e às ações de formação e mediação.Caso a Comissão entenda pela manutenção das notas, solicito, respeitosamente, que seja considerada a fundamentação da avaliação, especialmente nos critérios que apresentaram diferenças significativas entre os pareceristas. Por fim, solicito a revisão da média e da pontuação final, caso a reanálise resulte em alteração das notas.

121 - Agente Cultural: Luanda Oliveira de Souza
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Solicito a reanálise da avaliação da inscrição nº 108, principalmente pela grande diferença entre as notas dadas pelos três pareceristas. De acordo com o resultado publicado, o projeto recebeu as pontuações de 17,50, 10,50 e 24,50, chegando à média de 17,50 e à pontuação final de 19,50 com a aplicação do indutor de inclusão. O que mais chama atenção é a diferença no critério Relevância Artística e Cultural, que recebeu as notas 5,0, 1,0 e 5,0. Também existem diferenças importantes nos demais critérios, principalmente em Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Equipe e Viabilidade de Realização. Entendo que cada parecerista possui sua própria avaliação, mas, diante de uma diferença de 14 pontos entre a maior e a menor avaliação, considero importante solicitar que o projeto seja revisto e que seja verificado se todas as informações apresentadas foram consideradas na avaliação.
Pedido: Diante do exposto, solicito: A reanálise da avaliação da inscrição nº 108, considerando o conteúdo apresentado no projeto e os critérios previstos no edital; Que seja verificada a grande diferença entre as notas dos três pareceristas, principalmente no critério de Relevância Artística e Cultural, que recebeu as notas 5,0, 1,0 e 5,0; Que os demais critérios também sejam revistos, considerando as diferenças apresentadas nas avaliações; Caso seja identificada alguma inconsistência ou informação que não tenha sido considerada, que sejam revistas as notas, a média e a pontuação final do projeto, com os efeitos correspondentes na classificação. Solicito, portanto, a revisão da avaliação da inscrição nº 108, considerando o pro-

jeto apresentado e os critérios estabelecidos no edital.

122 - Agente Cultural: Luís Fernando Binotti Gonçalves
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Eu, Luís Fernando Binotti Gonçalves, proponente do projeto "Meus Últimos Dias com Norma Jeane - uma experiência de pequenas ausências", inscrito na Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026, na área de Artes Cênicas - Projetos de Produção, apresento respeitosamente este pedido de reconsideração das pontuações atribuídas. Agradecemos a leitura realizada pelos pareceristas e reconhecemos a importância das observações recebidas para o aprimoramento do projeto. Após examiná-las em conjunto com a documentação apresentada, identificamos alguns pontos que gostaríamos de esclarecer, por entendermos que podem contribuir para uma nova apreciação da proposta. Os esclarecimentos referem-se à distribuição das apresentações no Espaço Veneza, à organização do cronograma, ao erro de digitação do ano de conclusão, à trajetória e qualificação dos integrantes e à relação entre as funções acumuladas e os valores previstos no orçamento. No Espaço Veneza, estão previstas quatro apresentações, sendo duas gratuitas e duas pagas, conforme os itens 2.5, 3.1 e 3.3 do Anexo VI. Em relação à trajetória de Douglas Chaves, o currículo registra o início de sua formação teatral entre 2000 e 2002, informação que contextualiza o tempo de experiência mencionado. Quanto ao cronograma, reconhecemos que a apresentação das etapas de realização e encerramento pode ter gerado dúvida. O documento organiza as atividades em nove meses, e a consideração de um eventual décimo mês estava relacionada à pós-produção e à prestação de contas. As referências a 2028 decorreram de erro de digitação: o planejamento foi pensado para 2027, considerando também a possibilidade de prorrogação prevista no subitem 8.2 do edital, caso necessária e autorizada. Sobre o orçamento, gostaríamos de contribuir com a discriminação dos valores associados às funções de Luis Binotti e Douglas Chaves e com a retomada das justificativas já apresentadas na ficha técnica. Incluindo integralmente a montagem técnica compartilhada, essas rubricas somam R$ 28.040,00, equivalentes a 37,39% do orçamento, enquanto os demais 62,61% correspondem aos outros profissionais, serviços, materiais e despesas. Solicitamos, ainda, uma nova apreciação das medidas de acesso, acessibilidade e relevância artística, considerando o conjunto das ações descritas na proposta. Nosso objetivo é colaborar para que a avaliação considere de forma integrada as informações da inscrição, esclarecendo dúvidas de redação e planejamento, sem propor mudanças no objeto, nas atividades ou nos valores apresentados.
Pedido: Diante dos esclarecimentos apresentados, solicitamos respeitosamente: O recebimento e a análise deste recurso, com reconsideração das pontuações nos aspectos abordados, à luz da proposta, da ficha técnica, dos currículos e da planilha apresentados na inscrição. Que seja considerada a previsão de quatro apresentações no Espaço Veneza, sendo duas gratuitas e duas pagas, com revisão de eventuais repercussões da dúvida sobre esses quantitativos na avaliação. Que a análise do cronograma considere os nove meses descritos no documento e o esclarecimento de que a consideração de um eventual décimo mês estava relacionada à pós-produção e à prestação de contas, reconhecendo que essa distinção não ficou suficientemente clara na redação apresentada.
Que as duas referências a 2028 sejam apreciadas como erros materiais de digitação do ano, cuja indicação pretendida era 2027. Solicitamos que a compatibilidade temporal seja reavaliada considerando a liberação dos recursos, a previsão de ajuste já registrada na proposta e a possibilidade de prorrogação do subitem 8.2, que fundamentou o entendimento de eventual extensão até setembro de 2027, mediante autorização. A reconsideração do questionamento sobre idade e trajetória de Douglas Chaves e a apreciação conjunta dos currículos e das notas explicativas da ficha técnica na avaliação da qualificação e das funções acumuladas. A reconsideração das notas 2 e 1 em Compatibilidade Orçamentária, considerando os valores discriminados, as entregas correspondentes, as justificativas apresentadas e os limites específicos de elaboração e divulgação. A reconsideração da nota 2 em Plano de Acesso e Acessibilidade e das notas 3 em Relevância Artística e Cultural, à luz das ações e dos elementos descritos na proposta. A revisão das pontuações de Qualificação e Viabilidade que possam ser beneficiadas pelos esclarecimentos apresentados. Caso sejam mantidas as pontuações contestadas, que sejam disponibilizados esclarecimentos sobre os aspectos considerados insuficientes e, quanto aos preços questionados, sobre as referências comparativas utilizadas. Havendo alteração das notas, o recálculo da pontuação final e a atualização da classificação do projeto. Caso não haja reconsideração, o encaminhamento do recurso, acompanhado de sua motivação, à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, conforme o subitem 12.17.4 do edital. Agradecemos a atenção da Comissão de Seleção e a oportunidade de esclarecer os pontos levantados, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos admitidos nesta etapa.

123 - Agente Cultural: Miguel Mariano Viana de Oliveira
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Gostaria de recorrer às notas dadas pela Comissão de Seleção dadas ao nosso projeto. Acredito que o projeto satisfaz todos os critérios de avaliação e é um investimento cultural relevante para articulação da consciência histórica do nosso país e, sobretudo, do nosso município de Campinas.
Pedido: Gostaria que as notas atribuídas ao nosso projeto pela Comissão de Seleção sejam revistas e, consequentemente, nossa média atualizada. Acreditamos plenamente na importância cultural de um projeto como este que pode contribuir para rearticular a auto-imagem da cidade de Campinas além de enriquecer a própria filmografia.

124 - Agente Cultural: Gabriel Vera Machado Mello
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Solicito encarecidamente a revisão da avaliação do projeto Jaguatirica, inscrição nº 25, na área de Literatura - Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas pela Comissão de Seleção do FICC. O projeto recebeu nota 1 nos cinco critérios de avaliação por cada um dos três pareceristas, totalizando 15 pontos, média 5,00 e nota final 6,00 após a pontuação dos indutores. A uniformidade das notas em todas as categorias do projeto chama atenção, como também chama atenção essa uniformidade na avaliação dos projetos da categoria: das 71 inscrições classificadas em Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas, 56 receberam pontuação 1 nos 15 campos correspondentes aos cinco critérios e aos três pareceristas. Observando que este foi um resultado de avaliação incomum em comparação com as outras categorias - na totalidade das demais categorias do edital, não se verifica nenhuma inscrição com esse mesmo padrão de 15 notas mínimas - considero que essa concentração justifica a revisão das avaliações, sobretudo neste projeto, diante dos elementos objetivos e documentais apresentados na inscrição. O pedido se fundamenta na existência, no próprio projeto e nos documentos complementares anexados, de elementos diretamente relacionados a todos os aspectos que o item 12.1 do edital determina que sejam avaliados. Desta forma, a equipe de produção do projeto estranhou tanto categorias de avaliação subjetivas quanto categorias objetivas do projeto - que foram devidamente contempladas e comprovadas por documentação - tirarem sempre a nota mais baixa possível nas avaliações. Por isso, solicito, a reavaliação individualizada dos cinco critérios à luz do conteúdo efetivamente apresentado na inscrição.
Pedido: Diante da fundamentação apresentada, solicito: 1. a revisão das notas atribuídas ao projeto Jaguatirica nos cinco critérios previstos no item 12.1 do edital, considerando a fundamentação deste recurso, o conteúdo integral da proposta e dos documentos complementares apresentados na inscrição; 2.A reavaliação do projeto quanto aos critérios de Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, à luz dos elementos objetivos demonstrados na proposta e na documentação apresentada, conforme fundamentado neste recurso; 3. a reconsideração da avaliação e das respectivas pontuações pela Comissão de Seleção, caso reconhecida a pertinência dos argumentos apresentados, preservada a pontuação dos indutores de inclusão já atribuída ao projeto; 4.a consequente retificação da nota final e da classificação do projeto, caso a revisão das pontuações resulte em alteração da nota final. Desde já, agradeço à Comissão pela possibilidade de reconsideração do projeto, caso o recurso aqui apresentado se mostre pertinente.

125 - Agente Cultural: Giovanna da Silva Pereira
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: A motivação para o pedido de recurso se baseia em algumas notas, em alguns dos critérios de avaliação. Nos critérios de Relevância artística e cultural, Plano de acesso, Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto e compatibilidade orçamentária. Nos pontos citados anteriormente, encontrei algumas notas conflitantes entre si, e senti que não faz sentido e é incongruente.
Pedido: Por meio dos argumentos fornecidos anteriormente, gostaria de pedir a revisão das notas dos critérios citados.

126 - Agente Cultural: Ligia Aparecida Feliciano
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: O projeto "Nas Asas do Morcego" foi recebido com máxima excelência pelos Pareceristas 1 e 2, que atribuíram a nota máxima de 5,0 em todos os quesitos avaliados, atestando a absoluta adequação da proposta às diretrizes do FICC 2026. Contudo, o Parecerista 3, que também atribuiu nota 5,0 para a Qualificação do Agente Cultural e Equipe, Viabilidade de Realização do Projeto e Compatibilidade Orçamentária, atribuiu notas 4,0 para Relevância Cultural e Artística e 3,5 para o Plano de Acesso e Acessibilidade, configurando manifesto equívoco de análise técnica. Como se demonstrará a seguir, tal avaliação destoa por completo das regras do Item 7 do Edital - Do Acesso e Acessibilidade, uma vez que o projeto não apenas cumpre as exigências, mas supera as metas mínimas estabelecidas pelo Edital, bem como destoa dos critérios de Relevância Artística e Cultural estabelecidos, que foram atendidos em conformidade e plenitude.
Pedido: Diante do exposto, e em respeito aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da uniformidade dos critérios de avaliação, solicita-se o provimento deste recurso para que as notas do Parecerista 3 sejam majoradas para 5,0 tanto no quesito Relevância Artística e Cultural quanto no quesito Plano de Acesso e Acessibilidade, fazendo prevalecer o entendimento técnico majoritário e soberano da banca examinadora.

127 - Agente Cultural: José Carlos da Silva
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Recorro da pontuação atribuída ao projeto "O Galego Morreu", inscrição nº 11 na área Literatura e Publicações em Geral, por entender que as notas publicadas não guardam correspondência com os elementos objetivos apresentados na proposta e em seus anexos. Os três pareceristas atribuíram nota 1 a todos os critérios técnicos - relevância artística e cultural, plano de acesso e acessibilidade, qualificação da agente cultural e da equipe, viabilidade de realização e compatibilidade orçamentária - resultando em apenas 5 pontos na média técnica. Uma avaliação uniformemente mínima em todos os critérios mostra-se incompatível com a documentação apresentada, que contém pesquisa histórica detalhada, amostra literária de vinte páginas, cronograma de oito meses, orçamento integralmente discriminado, plano de acesso e acessibilidade, cartas de anuência, currículos da equipe, ações educativas, plano de circulação e estratégia de divulgação. Não se pretende, por meio deste recurso, substituir o juízo artístico dos pareceristas, mas solicitar que a Comissão verifique se a integralidade dos documentos anexados foi efetivamente considerada e reavalie as notas à luz dos critérios objetivos definidos no item 12.1 do edital. Há ainda questão objetiva relativa aos indutores de inclusão. A Ficha Técnica é composta por cinco integrantes. Dentre eles, três são mulheres - Ana Paula Muriel, Julia Paiola da Silva e Josie de Oliveira Ananias - e Josie de Oliveira Ananias também se autodeclara pessoa negra. As respectivas declarações foram apresentadas no Anexo IV. O projeto também declarou desconcentração territorial do proponente. Apesar disso, o resultado publicado registra apenas 1 ponto de indutores de inclusão. Diante dessas inconsistências, solicito a reconsideração da avaliação e a correção da pontuação dos indutores de inclusão conforme a documentação apresentada.
Pedido: Diante do exposto, requer-se: 1. o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo; 2. a reanálise integral do projeto "O Galego Morreu" e de todos os documentos e anexos apresentados no momento da inscrição; 3. a reconsideração das notas atribuídas pelos três pareceristas aos critérios de relevância artística e cultural, plano de acesso e acessibilidade, qualificação da agente cultural e da equipe, viabilidade de realização e compatibilidade orçamentária, considerando-se os elementos objetivos comprovados na proposta; 4. a conferência e correção da pontuação referente aos indutores de inclusão, considerando que a equipe possui três mulheres entre cinco integrantes, uma integrante autodeclarada negra e a condição de desconcentração territorial informada e comprovada pelo proponente, nos termos dos subitens 12.9 e seguintes do edital; 5. após a reavaliação, a retificação da pontuação final e, caso alcançada a pontuação necessária, a consequente reclassificação do projeto na etapa de seleção. Subsidiariamente, caso as notas sejam mantidas, requer-se que sejam explicitadas as razões técnicas individualizadas que fundamentam a atribuição de nota 1 em cada um dos critérios avaliados, especialmente diante da documentação técnica, artística, financeira e de acessibilidade constante da inscrição.

128 - Agente Cultural: Bruno Henrique dos Reis
Categoria: Música
Motivação: A presente manifestação tem por objetivo solicitar a reconsideração das pontuações atribuídas ao projeto "Álbum Inédito", inscrição nº 47, nos cin-

co critérios de avaliação previstos no Edital FICC 2026. A discordância decorre da existência de diferenças relevantes entre as avaliações dos três pareceristas e, principalmente, da necessidade de que a pontuação reflita integralmente os elementos objetivos apresentados na proposta. As notas atribuídas foram: - Relevância Artística e Cultural: 4,5 / 3,0 / 5,0; Plano de Acesso e Acessibilidade: 4,0 / 4,0 / 3,0; Qualificação da Agente Cultural e da Equipe: 4,5 / 3,0 / 5,0; Viabilidade de Realização: 4,0 / 3,0 / 4,0; Compatibilidade Orçamentária: 4,0 / 3,0 / 4,0. Em quatro dos cinco critérios, há diferença significativa entre as pontuações atribuídas, sendo especialmente relevante a atribuição de 3,0 pontos pelo Parecerista 2 em quatro dos cinco critérios, enquanto os demais pareceristas atribuíram pontuações superiores. Considerando que foram disponibilizadas ao proponente as pontuações, mas não os fundamentos individualizados de cada parecerista, o presente recurso busca o reexame da avaliação com base nos elementos efetivamente apresentados no projeto e nos parâmetros objetivos estabelecidos pelo edital. A solicitação não pretende questionar a autonomia técnica dos pareceristas, mas assegurar que os elementos constantes da proposta sejam integralmente considerados na avaliação dos critérios estabelecidos no Edital FICC 2026.
Pedido: Critério 1 - Relevância Artística e Cultural. Requer-se o reexame da pontuação atribuída ao critério "Relevância Artística e Cultural do Projeto", considerando os elementos apresentados na proposta e a diferença existente entre as avaliações dos três pareceristas. Requer-se especificamente a revisão da nota 3,0 atribuída pelo Parecerista 2, para que seja atribuída pontuação compatível com a relevância artística e cultural efetivamente demonstrada pelo projeto, requerendo-se, como resultado do reexame, a atribuição de 5,0 pontos ao critério. Subsidiariamente, caso não seja acolhida a pontuação requerida, solicita-se a revisão da nota para patamar compatível com os fundamentos e elementos apresentados na proposta e compatibilidade com os demais pareceristas. Critério 2 - Plano de Acesso e Acessibilidade. Requer-se o reexame de todas as notas apresentadas ao critério "Plano de Acesso e Acessibilidade", considerando a previsão expressa de audiodescrição, Libras e legendas nos produtos audiovisuais do projeto, visto que foram adotadas todas as possibilidades para que o acesso à um projeto audiovisual atenda a todos. Requer-se especificamente a revisão da pontuação para 5,0 pontos, considerando a adequação e a abrangência das medidas de acessibilidade comunicacional apresentadas e sua relação direta com os produtos culturais propostos. Subsidiariamente, caso não seja acolhida a pontuação de 5,0, requer-se a revisão da nota para pontuação superior a 3,0, compatível com as medidas objetivamente apresentadas no projeto e compatibilidade com os demais pareceristas. Critério 3 - Qualificação da Agente Cultural e da Equipe. Requer-se o reexame da nota 3,0 atribuída pelo Parecerista 2 ao critério "Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto". Requer-se que sejam consideradas as qualificações, experiências, funções e atribuições apresentadas na ficha técnica e nos documentos integrantes da inscrição, verificando sua compatibilidade com as atividades necessárias à realização do álbum. Requer-se, especificamente, a revisão da pontuação para 5,0 pontos, caso reconhecida a plena correspondência entre a qualificação da equipe apresentada e as atividades culturais propostas. Subsidiariamente, requer-se a revisão da nota para pontuação superior a 3,0, em conformidade com os elementos comprovados na inscrição e compatibilidade com os demais pareceristas. Critério 4 - Viabilidade de Realização Requer-se o reexame da nota 3,0 atribuída pelo Parecerista 2 ao critério "Viabilidade de Realização do Projeto". Requer-se a reapreciação conjunta do orçamento, cronograma, atividades, contrapartidas e plano de divulgação apresentados na inscrição. Considerando a atribuição de 4,0 pontos pelos Pareceristas 1 e 3 e os elementos de planejamento apresentados no projeto, requer-se a revisão da nota para 5,0 pontos, caso reconhecida a plena viabilidade da proposta. Subsidiariamente, requer-se a revisão da nota para pontuação superior a 3,0, compatível com a avaliação dos demais pareceristas e com os elementos objetivos apresentados na proposta e compatibilidade com os demais pareceristas. Critério 5 - Compatibilidade Orçamentária. Requer-se o reexame da nota 3,0 atribuída pelo Parecerista 2 ao critério "Compatibilidade Orçamentária". Requer-se que a Comissão reaprecie a planilha orçamentária considerando a correspondência entre as despesas previstas, as atividades necessárias à execução do projeto, a distribuição dos recursos e os valores apresentados. Considerando as notas 4,0 atribuídas pelos Pareceristas 1 e 3, requer-se a revisão da pontuação para 5,0 pontos, caso reconhecida a plena compatibilidade do orçamento com os parâmetros estabelecidos no edital. Subsidiariamente, requer-se a revisão da nota para pontuação superior a 3,0 em compatibilidade com os demais pareceristas. De modo geral: Relevância Artística e Cultural: 4,5 / 3,0 / 5,0; > nota 3 subir para, pelo menos, 4,5 em compatibilidade com os demais pareceristas Plano de Acesso e Acessibilidade: 4,0 / 4,0 / 3,0; > todas as notas 5, visando que foram adotados todos os possíveis planos de acessibilidade para um projeto audiovisual Qualificação da Agente Cultural e da Equipe: 4,5 / 3,0 / 5,0; > nota 3 subir para, pelo menos, 4,5 em compatibilidade com os demais pareceristas Viabilidade de Realização: 4,0 / 3,0 / 4,0; > nota 3 subir para, pelo menos, 4 em compatibilidade com os demais pareceristas Compatibilidade Orçamentária: 4,0 / 3,0 / 4,0. > nota 3 subir para, pelo menos, 4, em compatibilidade com os demais pareceristas.

129 - Agente Cultural: Guilherme de Camargo Scalzilli
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Inconformismo com uma nota destoante, muito abaixo da média dos demais pareceristas, que pode prejudicar a classificação final do projeto após a etapa de recursos.
Pedido: Revisão da nota do parecerista 3 no quesito apontado. Em caso de manutenção da nota, apresentação de motivos pontuais para tanto, com discriminação de elementos quantitativos, físicos e conjunturais que embasem essa decisão e demonstrem por que o projeto só teria 30% de viabilidade de realização.

130 - Agente Cultural: Rafael Alziro Silva Pereira
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: Incongruência e incompatibilidade entre as três notas atribuídas pelos pareceristas no que tange aos critérios "Plano de Acesso e Acessibilidade", "Viabilidade de Realização do Projeto", "Compatibilidade Orçamentária" e "Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto".
Pedido: Reajuste das notas 3 recebidas nos critérios "Plano de Acesso e Acessibilidade", "Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto", "Viabilidade de Realização do Projeto" e "Compatibilidade Orçamentária", aproximando-as das notas das outras duas avaliações atribuídas pelos pareceristas.

131 - Agente Cultural: Graciella Navarros de Souza dos Santos
Categoria: Artes Visuais
Motivação: Solicito a revisão da pontuação referente aos indutores de inclusão racial e de desconcentração territorial do projeto. Na declaração apresentada na inscrição, constou apenas a identificação de gênero feminino da proponente Graciella Navarros de Souza dos Santos, que se autodeclara negra. A integrante Amanda Gonçalves Rodrigues da Silva também se autodeclara negra.
Também há uma divergência no endereço residencial cadastrado da proponente. O endereço correto é Rua Donga, 887, Dic V, Campinas - SP - CEP 13054-498, situado fora das APGs Barão Geraldo e Centro. Essas informações motivam o pedido de correção e reavaliação da pontuação. Como o formulário não permite anexar arquivos, solicito orientação sobre o procedimento para apresentar as autodeclarações assinadas e o comprovante de residência.
Pedido: 1. A análise e o acolhimento da retificação das informações de autodeclaração, com reavaliação da pontuação pelo indutor de inclusão racial. 2. A correção do endereço residencial da proponente e a reavaliação da pontuação pelo indutor de desconcentração territorial. 3. A indicação de um meio oficial para apresentar as autodeclarações assinadas e o comprovante de residência, considerando a ausência de campo para anexos no formulário. 4. Caso o recurso seja acolhido, a atualização da nota final e da classificação do projeto.

132 - Agente Cultural: Lu Machado Ateliê da Oliveira Arteterapia e Artesanato Ltda
Categoria: Artesanato
Motivação: A agente cultural Lu Machado Ateliê da Oliveira Arteterapia e Artesanato Ltda, responsável pelo projeto "Do Lixo ao Luxo: do descarte à passarela", inscrito na área de Artesanato - Projetos de Produção e Circulação, apresenta recurso em razão de discordância pontual quanto às notas atribuídas em três critérios da avaliação publicada. O projeto obteve nota final de 24,67 pontos. Nos critérios objeto deste recurso, foram atribuídas as seguintes pontuações: Qualificação da Agente Cultural e da Equipe: 5, 4 e 5; Relevância Artística e Cultural: 4,5, 5 e 4; e Plano de Acesso e Acessibilidade: 5, 4 e 5. A discordância não se refere à avaliação global do projeto, mas especificamente às notas 4,0 atribuídas nesses critérios, pois entendemos que a documentação apresentada no momento da inscrição contém elementos objetivos que demonstram atendimento mais amplo aos parâmetros definidos pelo próprio edital. No critério de Qualificação, a ficha técnica e os currículos demonstram correspondência direta entre as funções previstas e a experiência dos profissionais indicados, especialmente nas áreas de artesanato, moda sustentável, upcycling, costura, acessibilidade para pessoas com deficiência visual, audiovisual, maquiagem e produção cultural. No critério de Relevância Artística e Cultural, a proposta apresenta processo de criação autoral a partir do reaproveitamento têxtil, formação artística e artesanal, desenvolvimento de peças pelos participantes e circulação pública dos resultados por meio de desfile aberto à comunidade. No Plano de Acesso e Acessibilidade, além da gratuidade integral das atividades, estão previstas ações específicas de inclusão de pessoas com deficiência visual, inclusive com reserva de vagas, adaptação metodológica e utilização de sinalização ou comunicação tátil. Diante disso, solicita-se a reconsideração dessas pontuações, com base exclusivamente nos documentos e informações já apresentados na inscrição, sem inclusão de fatos novos.
Pedido: Diante do exposto, requer-se à Comissão de Seleção a reconsideração das pontuações atribuídas ao projeto "Do Lixo ao Luxo: do descarte à passarela", especificamente nos seguintes termos: 1. No critério Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida no Projeto, requer-se a reconsideração da nota 4,0 atribuída pelo segundo parecerista, com sua revisão para 5,0, considerando a correspondência objetiva entre as funções previstas no projeto e as qualificações técnicas, artísticas e culturais comprovadas nos currículos apresentados. 2. No critério Relevância Artística e Cultural do Projeto, requer-se a reconsideração da nota 4,0 atribuída pelo terceiro parecerista, com sua revisão para, ao menos, 4,5 pontos, considerando a produção autoral, o desenvolvimento da linguagem artesanal, a formação em upcycling, a sustentabilidade, a circulação pública dos resultados e a inserção territorial da proposta. 3. Subsidiariamente, no critério Plano de Acesso e Acessibilidade, requer-se a reconsideração da nota 4,0 atribuída pelo segundo parecerista, com sua revisão para, ao menos, 4,5 pontos, considerando a gratuidade das atividades, a realização em território periférico, a reserva de vagas para pessoas com deficiência visual e a previsão de adaptação metodológica e comunicação tátil.Requer-se, em consequência do eventual acolhimento de um ou mais dos pedidos acima, a recomposição da nota final do projeto e de sua respectiva classificação no resultado da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026. Ressalta-se que toda a fundamentação deste recurso se baseia exclusivamente nos documentos e informações apresentados originalmente no momento da inscrição.

133 - Agente Cultural: Francine Romero Acorsi
Categoria: Formação
Motivação: O presente recurso tem por objetivo solicitar a análise da avaliação atribuída ao projeto acima identificado, especialmente diante de discrepância significativa e sistemática entre as pontuações atribuídas por um dos três pareceristas em relação aos outros dois, bem como solicitar esclarecimentos quanto às condições de independência e eventual existência de impedimento ou conflito de interesses na composição da avaliação.
Pedido: Diante do exposto, requer-se: 1. A revisão da avaliação do projeto, especialmente quanto à compatibilidade das notas atribuídas pelo parecerista 2 com os critérios objetivos estabelecidos no edital, dada a grande discrepância reiterada para com os outros 2 pareceristas; 2. O fornecimento, caso existente, da fundamentação técnica correspondente às notas atribuídas por cada parecerista, especialmente daquele cuja avaliação apresentou discrepância significativa em relação aos demais (parecerista 2); 3. O esclarecimento sobre o parecerista servidor da Secretaria de Cultura: sua função, unidade de lotação e eventual relação funcional com o objeto, área, agente cultural avaliado e local de execução do projeto; assim como quais os procedimentos adotados pela Administração para verificar eventuais impedimentos, conflitos de interesses ou situações que pudessem comprometer a independência dos pareceristas; 4. Caso seja identificada qualquer situação de impedimento, conflito de interesses, comprometimento da independência da avaliação ou erro na aplicação dos critérios, requer-se a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a realização de nova avaliação por parecerista sem impedimento ou conflito; 5. Caso não seja identificada qualquer irregularidade, requer-se, ainda assim, que a decisão do recurso apresente fundamentação suficiente para demonstrar a razão pela qual as notas atribuídas, especialmente aquelas significativamente inferiores às demais, foram consideradas compatíveis com os critérios objetivos do edital.

134 - Agente Cultural: Marta Christine Henriksen Oliveira
Categoria: Artes Visuais
Motivação: Solicito a reconsideração das notas atribuídas ao projeto Mil Alegrias, inscrição nº 27, apresentado por Marta Henriksen Ltda. ME, na área de Artes Visuais, no âmbito da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026. O recurso refere-se aos critérios de Relevância artística e cultural, Qualificação da agente cultural

e da equipe envolvida, Viabilidade de realização e Compatibilidade Orçamentária. Entendo que as notas atribuídas por parte dos pareceristas não refletem integralmente os elementos apresentados na proposta e em seus anexos, especialmente a continuidade da pesquisa artística, a experiência da equipe, o planejamento de execução e o detalhamento das despesas. Destaco a escultura tátil, que integra a pesquisa artística e o Plano de Acesso e Acessibilidade, avaliado com notas 4,5, 4,5 e 5. Essa obra possui contribuição também para a relevância artística da exposição e sua execução está diretamente relacionada às competências da equipe. Solicito que essas relações sejam consideradas na reavaliação dos critérios questionados, respeitadas as especificidades de cada um. O pedido fundamenta-se na proposta, nos currículos, no portfólio, na ficha técnica, no projeto expográfico, no cronograma e na planilha orçamentária apresentados na inscrição.
Pedido: Diante dos fundamentos apresentados, solicito: 1. A reanálise das notas atribuídas ao projeto Mil Alegrias, inscrição nº 27, nos critérios de Relevância artística e cultural, Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida, Viabilidade de realização e Compatibilidade Orçamentária. 2. A apreciação conjunta dos elementos apresentados na inscrição, considerando a pesquisa artística de longa duração, a trajetória da proponente, a experiência de Rafael Freitas da Silva, as responsabilidades da equipe, o projeto expográfico, o cronograma e o detalhamento orçamentário. 3. A consideração expressa da contribuição da escultura tátil para a relevância artística da exposição e da correspondência entre as competências da equipe e as soluções de criação, tecnologia e acessibilidade previstas no projeto. 4. A apresentação dos fundamentos da decisão sobre os critérios questionados, tanto em caso de manutenção quanto de revisão das notas. 5. Caso o recurso seja acolhido, a atualização das notas, da pontuação final e da classificação do projeto, conforme as regras do edital.

135 - Agente Cultural: Luan Matheus da Silva Souza
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Analisando as pontuações dadas perante cada critério, acredito que durante a avaliação houve uma grande incoerência em relação a diversas informações presentes nos documentos fornecidos. Se dá presente uma dissonância entre a nota mínima recebida em cada parâmetro e os dados que foram fornecidos por minha parte, há evidências o suficiente no que lhes foi informado para acreditar que há a necessidade de uma revisão de cada nota.
Pedido: Peço que sejam reconsideradas as notas dadas a cada categoria, que soam incoerentes com os documentos apresentados e com os fatos presentes nesse recurso.

136 - Agente Cultural: Douglas Neves da Silva
Categoria: Música
Motivação: Recorro contra o resultado preliminar da Inscrição nº 152 (Projeto: PETRÃO: R&B, Soul & Suburbia) por dois motivos centrais: 1) Discrepância desproporcional nas notas atribuídas pelo Parecerista 2, especificamente nos critérios de "Plano de Acesso e Acessibilidade" (2,5), "Qualificação da agente cultural e equipe" (3,5) e "Viabilidade de realização" (3,5), em total desacordo com o conteúdo detalhado, orçado e comprovado nos Anexos VI e VII, bem como em flagrante divergência com o Parecerista 1 (que atribuiu 4,0 em Acesso, 5,0 em Qualificação e 4,5 em Viabilidade). 2) Omissão na concessão da pontuação dos Indutores de Inclusão da Ficha Técnica (Anexo IV), onde foram atribuídos apenas 2,00 pontos (Indutores A e E), desconsiderando a presença comprovada de profissional do gênero feminino em função técnica estruturante e de alta remuneração (Karol Fircelly - Filmmaker) e representatividade de diversidade (Gabriel Pires - Diretor de Arte), devidamente autodeclarados e assinados via Gov.br.
Pedido: Diante do exposto e com base no subitem 12.17 do Edital, requer-se à Comissão de Seleção: a) A reavaliação e majoração das notas do Parecerista 2 nos critérios de "Plano de Acesso e Acessibilidade" (para 4,5 ou 5,0), "Qualificação da equipe" (para 5,0, equiparando ao Parecerista 1) e "Viabilidade de realização" (para 4,5 ou 5,0), recompondo a média técnica dos pareceristas para patamar justo e compatível com as entregas apresentadas na proposta; b) A revisão da pontuação dos Indutores de Inclusão da Ficha Técnica (Anexo IV), atribuindo a pontuação referente à presença de integrantes feminina e LGBTQIAPN+ devidamente autodeclaradas; c) O consequente recálculo da nota final e da classificação do projeto no Relatório de Classificação da modalidade Música - Gravação de Álbum Inédito, habilitando o projeto para a convocação e contratação das vagas do FICC 2026.

137 - Agente Cultural: Maria Inês Bachiega
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: A soma das notas datas no diversos quesitos está errada.
Pedido: Que seja revisada a soma das metas avaliadas.

138 - Agente Cultural: Ademilson Carlos Teixeira
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Recorro contra o resultado preliminar de avaliação da proposta Inscrição nº 67, na modalidade 16) Multilinguagens, em decorrência de manifestas incongruências e disparidades avaliativas internas entre os membros da banca examinadora nos quesitos: (i) Viabilidade de realização do projeto (média 2,83), (ii) Relevância artística e cultural do projeto (média 3,33) e (iii) Qualificação da agente cultural e da equipe (média 4,33). A proposta alcançou a pontuação bruta de 55,50 pontos, média de 18,50 e pontuação de indutores de +2,00 (Critérios A e E), totalizando 20,50 pontos. A análise comparativa das notas da planilha oficial revela contradições substanciais que prejudicaram a classificação do projeto: 1. No quesito Viabilidade de Realização, enquanto o Parecerista 2 atestou a plena solidez da proposta conferindo nota 4,00, os Pareceristas 1 e 3 atribuíram notas mínimas de 2,50 e 2,00 (apenas 40% a 50% de aproveitamento), desconsiderando um plano de trabalho presencial e continuado de 12 meses, com 22 oficinas (66 horas formativas), espetáculo público em equipamento municipal gratuito (Estação Cultura) e cronograma encadeado em 7 etapas claras; 2.No quesito Relevância Artística e Cultural, enquanto o Parecerista 1 conferiu nota 4,00 e o Parecerista 3 conferiu 3,50, o Parecerista 2 atribuiu apenas 2,50, desconsiderando a inovação da metodologia autoral Corpo-Notícia (que cruza Jornalismo e Dança-Teatro sob os aportes de Laban, Augusto Boal e Pina Bausch) e o acolhimento prioritário a pessoas LGBTQIA+, mulheres trans e pessoas com deficiência no território de Campinas; 3.No quesito Qualificação da Agente e Equipe, a banca conferiu notas 4,50 | 4,50 | 4,00, retendo pontuação de um proponente que comprovou titulação máxima de Doutor e Mestre pela Unicamp na temática de comunicação e linguagens, formação artística de Ator pelo Conservatório Carlos Gomes, especialização em Dança e Consciência Corporal e graduação em Jornalismo pela PUC-Campinas. Diante dessas divergências, requer-se a reavaliação técnica dos critérios para sanar as contradições apontadas e restabelecer a pontuação condizente com a proposta instruída nos autos.
Pedido: Diante do exposto, submete-se à apreciação da Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026: 1.O conhecimento e processamento regular deste recurso administrativo, por ser tempestivo e fundamentado no subitem 12.17 do Edital; 2.A reconsideração e reavaliação técnica das notas da Inscrição nº 67, especificamente: o Revisão das notas no critério Viabilidade de Realização do Projeto, harmonizando as pontuações dos Pareceristas 1 (2,50) e 3 (2,00) com a exequibilidade reconhecida pelo Parecerista 2 (4,00), tendo em vista o cronograma claro de 22 encontros e a realização na Estação Cultura; o Revisão da nota no critério Relevância Artística e Cultural do Projeto atribuída pelo Parecerista 2 (2,50), alinhando-a ao contexto interdisciplinar da metodologia Corpo-Notícia (Jornalismo, Laban, Boal e Bausch) reconhecido pelo Parecerista 1 (4,00);
o Reexame da nota de Qualificação da Agente e Equipe (4,50 | 4,50 | 4,00), reconhecendo a congruência plena entre a titulação acadêmica de Doutor/Mestre pela Unicamp, a graduação em Jornalismo, a especialização em Dança e a formação artística pelo Conservatório Carlos Gomes; 3.A readequação da média final da banca e o consequente recálculo da pontuação e da classificação da proposta na área de 16) Multilinguagens do Edital FICC 2026.

139 - Agente Cultural: Douglas Rodrigues Novais
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: O Resultado de Avaliação dos Projetos, publicado em 30/09/2026, registra para as inscrições nº 91 (Centro Cultural Teatro de Arte e Ofício) e nº 105 (Ateliê Kairós Produções Artísticas Ltda) a observação: "inscrição do mesmo Representante Legal Agente Cultural PJ - diferente 91 e 105".
Pedido: Diante do exposto, solicita-se que: a) seja considerada, para fins de avaliação, classificação e eventual habilitação, apenas a inscrição nº 91 - Centro Cultural Teatro de Arte e Ofício; b) seja desconsiderada a inscrição nº 105 - Ateliê Kairós Produções Artísticas Ltda, por manifestação de desistência do representante legal; c) seja mantida, sem alteração, a pontuação já atribuída à inscrição nº 91 (17,17).

140 - Agente Cultural: Alline Ribeiro
Categoria: Música
Motivação: Encaminhamos este recurso para apresentar esclarecimentos técnicos e solicitar respeitosamente a revisão das notas atribuídas nos critérios "viabilidade de realização do projeto" e "compatibilidade orçamentária".
Pedido: Diante dos esclarecimentos prestados e reiterando nosso profundo respeito pelo trabalho desta comissão, solicitamos cordialmente a revisão dos pareceres e a possibilidade de reconsideração das notas nos critérios "viabilidade de realização do projeto" e "compatibilidade orçamentária".

141 - Agente Cultural: Douglas Rodrigues Novais
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: O Resultado de Avaliação dos Projetos, publicado em 30/09/2026, registra para as inscrições nº 91 (Centro Cultural Teatro de Arte e Ofício) e nº 105 (Ateliê Kairós Produções Artísticas Ltda) a observação: "inscrição do mesmo Representante Legal Agente Cultural PJ - diferente 91 e 105".
Pedido: Diante do exposto, solicita-se que: a) seja considerada, para fins de avaliação, classificação e eventual habilitação, apenas a inscrição nº 91 - Centro Cultural Teatro de Arte e Ofício; b) seja desconsiderada a inscrição nº 105 - Ateliê Kairós Produções Artísticas Ltda, por manifestação de desistência do representante legal; c) seja mantida, sem alteração, a pontuação já atribuída à inscrição nº 91 (17,17).

142 - Agente Cultural: Isabella Aparecida da Silva
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: A recorrente, agente cultural responsável pelo projeto "BaobÁfri-Campinas: Raízes de Luta", inscrito na categoria de Projetos de curta-metragem de Animação, vem, respeitosamente, interpor o presente Recurso Administrativo em face do Resultado de Avaliação publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 30 de setembro de 2026. A discordância refere-se às notas atribuídas a dois critérios de avaliação, conforme se demonstra abaixo: Critério Relevância Artística e Cultural do Projeto 4,5-5-5, Plano de Acesso e Acessibilidade 4,5-5-4,5, Qualificação da Agente e Equipe 4,5-5-5, Viabilidade de Realização 5-5-1, Compatibilidade Orçamentária 5-4,5-3. Observa-se que, nos critérios "Viabilidade de Realização do Projeto" e "Compatibilidade Orçamentária", o Parecerista 3 atribuiu notas significativamente inferiores às dos demais avaliadores: nota 1 (mínima) em Viabilidade e nota 3 em Compatibilidade, enquanto os Pareceristas 1 e 2 atribuíram, respectivamente, notas 5 e 5 em Viabilidade, e 5 e 4,5 em Compatibilidade. A análise conjunta dessas notas revela que ambas decorrem de uma mesma causa provável: uma avaliação equivocada sobre o orçamento de R$ 25.000,00 apresentado no projeto. O Parecerista 3, ao considerar o orçamento insuficiente ou inadequado, atribuiu nota 3 em Compatibilidade Orçamentária e, por consequência, nota 1 em Viabilidade de Realização - como se o projeto fosse inexequível por falta de recursos. No entanto, essa percepção não se sustenta, conforme se demonstrará. Essa divergência significativa, sem qualquer justificativa apresentada no relatório publicado, compromete a isonomia do certame e a razoabilidade do julgamento, razão pela qual se faz necessária a presente reconsideração.
Pedido: Diante do exposto, a recorrente requer: A reconsideração da nota atribuída ao critério "Viabilidade de Realização do Projeto", para que seja revista e elevada a valor compatível com a realidade do projeto, considerando que: O projeto é viável técnica, financeira e temporalmente; O cronograma é exequível e foi planejado de forma articulada; Dois dos três pareceristas atribuíram nota máxima (5); A nota 1 não possui justificativa técnica apresentada no relatório. A reconsideração da nota atribuída ao critério "Compatibilidade Orçamentária", para que seja revista e elevada a valor compatível com a realidade do projeto, considerando que: O orçamento de R$ 25.000,00 é adequado, suficiente e compatível com o escopo do projeto; O edital não penaliza orçamentos inferiores ao máximo de R$ 50.000,00; Dois dos três pareceristas atribuíram notas 5 e 4,5; A nota 3 não possui justificativa técnica apresentada no relatório. A consequente revisão da pontuação final e da classificação do projeto, para que reflita a avaliação justa e isonômica do mérito da proposta. A republicação do Resultado de Avaliação com a devida fundamentação para eventuais notas divergentes, em atenção ao dever de motivação dos atos administrativos.

143 - Agente Cultural: Julia Costa Mercurio
Categoria: Dança
Motivação: Olá! Agradecemos e reconhecemos a avaliação realizada, porém entendemos que as notas não refletem totalmente a qualificação das propostas do projeto, além de existirem variações significativas a depender do critério. Por isso, solicitamos essas reconsiderações levando em conta as informações já apresentadas na inscrição e as seguintes, que justificam ainda melhor nosso pedido de

revisão e a fundamentação do próprio projeto.
Pedido: Levando em conta os argumentos apresentados e considerando os critérios estabelecidos no edital, solicitamos a reconsideração das notas atribuídas ao projeto nos critérios de Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária. Incluindo uma nova análise dos elementos já apresentados na proposta, no plano de acesso e acessibilidade, nos currículos da equipe e na planilha orçamentária.

144 - Agente Cultural: Nicolas Lomba de Farias
Categoria: Música
Motivação: Discordância com relação à análise da Qualificação da equipe, da Viabilidade de realização e da Compatibilidade Orçamentária.
Pedido: Peço que a comissão reavalie meu projeto nos itens: qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto, viabilidade de realização do projeto e compatibilidade orçamentária. Cada critério pontua quais aspectos específicos o projeto deve contemplar e acredito que, nos três casos citados acima, o projeto contempla com rigor as exigências. Peço atenção a cada especificidade do critério de avaliação, como "se a qualificação (...) está de acordo" ou "(Cronogramas, contrapartidas, plano de divulgação)", "se a distribuição (...) está igualitária". Apresentei acima argumentos correspondentes aos itens.

145 - Agente Cultural: Elisabeth Bueno
Categoria: Estudo e Pesquisa
Motivação: Ao analisar o resultado publicado, o que mais me chamou a atenção não foi apenas a nota final do projeto, mas a diferença entre as avaliações dos três pareceristas.No critério Relevância artística e cultural, por exemplo, o mesmo projeto recebeu notas 3, 2 e 1. Quando somamos os cinco critérios avaliados por cada parecerista, chegamos a avaliações de 16, 13 e 11 pontos para a mesma proposta. Entendo que diferentes profissionais podem ter percepções diferentes sobre um projeto e considero essa diversidade de olhares parte natural de um processo de avaliação. Justamente por isso, gostaria de compreender melhor essas diferenças. Até o momento, tive acesso apenas à planilha com as notas. Não recebi os pareceres ou considerações individuais que expliquem o que cada avaliador enxergou como força, fragilidade ou ponto que poderia ser melhor desenvolvido no projeto. Meu principal objetivo com este recurso é, portanto, ter acesso às avaliações individualizadas ou às justificativas que fundamentaram as notas atribuídas, especialmente nos critérios em que houve maior diferença entre os pareceristas. Esse retorno é importante não apenas para compreender o resultado desta seleção, mas também para que possamos aprender com a avaliação, amadurecer a pesquisa e aperfeiçoar futuras propostas. Também atuo como parecerista em editais culturais e conheço, do outro lado da avaliação, a responsabilidade desse trabalho e o quanto diferentes profissionais podem fazer leituras distintas de uma mesma proposta. Por isso, não busco com este pedido entrar em uma discussão sobre quem está certo ou errado na avaliação, nem utilizar o acesso às justificativas para iniciar novos questionamentos sobre cada nota. Meu principal interesse é compreender o que cada parecerista enxergou no projeto, o que ficou claro, o que gerou dúvida e o que poderia ter sido melhor apresentado. Para mim, essa devolutiva tem sobretudo um valor de aprendizado. Ela pode nos ajudar a amadurecer a pesquisa, melhorar a forma de comunicá-la e construir propostas mais claras e consistentes em futuras oportunidades.
Pedido: Solicito, em primeiro lugar, acesso aos pareceres, considerações ou justificativas individuais dos três pareceristas que avaliaram o projeto, para que seja possível compreender os diferentes olhares que resultaram nas notas publicadas. Caso não existam pareceres individuais disponíveis para consulta, solicito, se possível, que sejam informados os principais fundamentos que levaram às pontuações atribuídas por cada parecerista, especialmente nos critérios em que houve maior diferença entre as avaliações. O objetivo principal desse pedido é compreender melhor a avaliação recebida e utilizar essa devolutiva como aprendizado para o amadurecimento da pesquisa e para a melhoria de futuras propostas. Caso, ao rever o projeto e os pontos apresentados neste recurso, a Comissão identifique que algum elemento efetivamente presente na documentação original não tenha sido considerado ou tenha sido compreendido de forma diferente do que foi apresentado, solicito também a reconsideração das respectivas notas e, se for o caso, da nota final do projeto.

146 - Agente Cultural: Renata Costa Mendes
Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural
Motivação: Ao recebermos o resultado, o que mais nos chamou a atenção foram as diferenças entre as avaliações dos três pareceristas em alguns critérios: Relevância Artística e Cultural: 4 | 2 | 2 - Plano de Acesso e Acessibilidade: 5 | 3 | 2 - Qualificação da Agente Cultural e da Equipe: 5 | 2 | 2 - Ao mesmo tempo, houve uma percepção mais próxima em: Viabilidade de Realização: 2 | 1 | 3 -Compatibilidade Orçamentária: 2 | 1 | 1 -Nossa principal motivação para este recurso não é questionar a classificação alcançada, mas compreender melhor essas diferentes leituras do projeto. Uma das integrantes da equipe também atua como parecerista de editais culturais e conhece o cuidado, a responsabilidade e o trabalho envolvidos na análise de muitos projetos. Por isso, nosso interesse não é discutir quem está certo ou errado, mas conhecer o olhar dos profissionais que avaliaram a proposta.
Nas notas mais diferentes, queremos entender o que levou a percepções tão distintas. E, nos pontos em que houve maior concordância, especialmente viabilidade e orçamento, queremos compreender quais fragilidades foram identificadas. Pretendemos dar continuidade a este projeto. Esse retorno pode nos ajudar muito a perceber o que precisa ser mais claro, melhor estruturado ou revisto em uma próxima versão.
Pedido: Nosso principal pedido é, se possível, ter acesso aos pareceres ou às fundamentações individuais dos três pareceristas nos cinco critérios avaliados. Gostaríamos especialmente de compreender: - o que levou às diferentes leituras em Relevância Artística e Cultural, Plano de Acesso e Acessibilidade e Qualificação da Agente Cultural e da Equipe; - e quais fragilidades foram percebidas em Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, critérios em que as notas ficaram mais próximas. Caso, durante a análise deste recurso, a Comissão identifique que alguma informação já apresentada na proposta não tenha sido considerada, pedimos também que seja avaliada a possibilidade de reconsideração da respectiva pontuação. Independentemente de eventual alteração das notas, nosso principal interesse é receber esse retorno para aprender com a avaliação e aprimorar o projeto. Agradecemos o trabalho dos pareceristas e a possibilidade de conhecer seus diferentes olhares. Para nós, essa contribuição será muito importante para a continuidade e o amadurecimento da proposta.

147 - Agente Cultural: Daniel Moraes Siqueira Souza
Categoria: Artes Visuais
Motivação: Vimos, por meio deste, solicitar a reavaliação e a majoração da pontuação atribuída aos quesitos Relevância do Projeto e Plano de Acessibilidade (atualmente avaliados em 3,5 pontos ambas do terceiro parecerista). Entendemos que a proposta aprovada apresenta elementos estruturais, conceituais e práticos detalhados no plano de trabalho que justificam a atribuição da pontuação maior ou máxima cabível em ambos os quesitos.
Pedido: Solicita-se a reconsideração das pontuações atribuídas aos quesitos Relevância Artística e Cultural do Projeto e Plano de Acesso e Acessibilidade, ambos avaliados em 3,5 pontos, para que sejam reavaliados à luz dos elementos já apresentados no plano de trabalho, considerando o caráter inédito da proposta, a qualificação do corpo artístico e curatorial, sua abrangência territorial e formativa, a articulação com a produção artística DEF e as estratégias de democratização e acessibilidade previstas. Diante desses elementos, solicita-se a majoração das respectivas pontuações para o máximo previsto no edital

148 - Agente Cultural: Cristino Abel Saavedra
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Apresenta-se recurso administrativo solicitando a reconsideração da pontuação atribuída ao projeto Boleratto, Concerto Erudito, especialmente nos critérios de Relevância Artística e Cultural do Projeto, Plano de Acesso e Acessibilidade e Viabilidade de Realização do Projeto, nos quais foram obtidas, respectivamente, as médias de 3,50, 4,17 e 3,67 pontos, somando a média em cada critério, dos três pareceristas. A solicitação fundamenta-se na correspondência entre os critérios estabelecidos na Chamada Pública nº 003/2026 e os elementos artísticos, territoriais, sociais e operacionais expressamente apresentados na proposta no momento da inscrição. Considera-se que o projeto apresenta uma pesquisa artística consistente, associada a uma proposta de circulação que articula diferentes territórios de Campinas, estratégias de formação de público, democratização do acesso e medidas de acessibilidade. Também apresenta planejamento das atividades, dos recursos técnicos, da comunicação e das etapas de execução. Diante desses elementos, solicita-se a reconsideração das pontuações indicadas, mediante nova apreciação do conteúdo originalmente apresentado, à luz dos parâmetros estabelecidos pelo edital.
Pedido: Diante do exposto, com fundamento nos itens 7.1 a 7.7, 12.1 e 12.17 da Chamada Pública nº 003/2026, requer-se: O recebimento e a análise do presente recurso administrativo. A reconsideração das notas atribuídas pelos três pareceristas aos critérios de Relevância Artística e Cultural do Projeto, Plano de Acesso e Acessibilidade e Viabilidade de Realização do Projeto, mediante nova apreciação dos elementos constantes da proposta originalmente inscrita. A consequente revisão da pontuação final e da classificação do projeto Boleratto, Concerto Erudito, caso a reanálise resulte na alteração das notas. Solicita-se que a reconsideração observe a correspondência entre os critérios estabelecidos pelo edital e as informações artísticas, territoriais, sociais e operacionais expressamente apresentadas no projeto, com a devida fundamentação da decisão proferida sobre este recurso.

149 - Agente Cultural: Angie Kelly Lima Lucena
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: O presente recurso administrativo visa solicitar a revisão e majoração das notas atribuídas pela Comissão de Seleção nos quesitos "Relevância Artística e Cultural do Projeto" (nota 4,5 pelo Parecerista 2), "Plano de Acesso e Acessibilidade" (nota 4,5 pelos Pareceristas 1 e 3) e "Qualificação da Agente Cultural e da Equipe Envolvida" (nota 4,5 pelo Parecerista 3). A discordância fundamenta-se no fato de que o projeto apresentado, Cuca - O Início da Lenda, e o currículo da proponente e da equipe atendem plenamente a todas as exigências do edital com rigor técnico e conceitual. Atribuir notas inferiores a 5,0 desconsidera a densidade artística da proposta, que apresenta um terror histórico ambientado no século XVII para debater o imaginário paulista, o bandeirantismo e, de forma central, a trajetória de mulheres marginalizadas, perseguidas e transformadas em figuras monstruosas dentro da estrutura colonial. Além disso, penalizar o projeto no quesito de acessibilidade ignora a solidez de um planejamento que cumpre rigorosamente o padrão legal exigido por editais públicos e pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015, em especial seus artigos 42 e 44). A proposta contempla de forma impecável e viável dentro do orçamento os recursos comunicacionais (legendas descritivas LSE, janela de Libras, audiodescrição e tradução em inglês), a acessibilidade atitudinal por meio de equipe preparada e mediação inclusiva e a acessibilidade arquitetônica integral dos locais de exibição escolhidos estrategicamente em espaços públicos de referência em Campinas (Centro de Convivência Cultural, MIS Campinas e Casa de Vidro), todos plenamente adaptados. Por fim, a pontuação reduzida contradiz frontalmente a sólida trajetória de 20 anos da produtora cultural Angie Lucena, a excelência dos demais integrantes da equipe técnica e artística envolvida e a preservação de memórias culturais, tornando a penalização totalmente injustificável frente à alta qualificação coletiva da proposta. A proponente Angie Kelly Lima Lucena possui uma trajetória exemplar de 20 anos de atuação comprovada no setor audiovisual e cultural na região, destacando-se na coordenação de mostras de cinema de gênero fantástico como a Mostra Terror Total e na gestão de projetos de impacto cultural regional de longo prazo como o OTAKU NO IE, ativo desde 2005. Essa qualificação é potencializada por uma equipe de prestígio nacional e internacional: o diretor Flávio Carnielli, cineasta premiado e mestre em História pela Unicamp, autor de três longas-metragens (como Fórmula Selvagem no BAFICI e Vicente na Cidade Fantasma com estreia para 300 pessoas no Centro de Convivência), com direção de documentário contemplado por edição anterior deste FICC, direção de dois curtas produzidos pelo ProAC e direção em edital do SESI; a diretora de fotografia Helen Quintans, realizadora do premiado curta A Lenda dos Cavaleiros da Água, vencedor de mais de 40 prêmios e ativa no circuito cultural de Campinas há 15 anos; a diretora de arte Marina Palmero Butolo, selecionada para o Berlinale Talents e com passagens destacadas em Cannes e Veneza; o produtor Rafael Santin, com duas décadas de atuação e premiado no Festival de Cinema dos Sertões; o produtor executivo Reginaldo Menegazzo, historiador e contador com mais de duas décadas de gestão cultural; o desenhista de som Marco Sartori, premiado no Festival de Gramado; e o compositor Eddy Andrade, com vasta premiação e trilhas em obras contempladas por ProAC e FICC. Atribuir nota menor a este conjunto de currículos consolidados e de alto prestígio regional e internacional desafia a lógica técnica e administrativa, configurando uma desqualificação puramente arbitrária e injustificável.
Pedido: Diante da absoluta conformidade da proposta com todas as regras, exigências e padrões de excelência do edital, requer-se à Comissão de Seleção a reconsideração e majoração imediata das notas nos quesitos "Relevância Artística e Cultural do Projeto", "Plano de Acesso e Acessibilidade" e "Qualificação da Agen-

te Cultural e da Equipe Envolvida" para a nota máxima (5,0) em todos os pareceres, ajustando a pontuação final da inscrição nº 59 (Cuca - O Início da Lenda) ao seu real patamar de mérito técnico, artístico e social.

150 - Agente Cultural: Thiago Hoover Jardim Lima
Categoria: Música
Motivação: Revisão e ajuste de mérito com base no apontamento dos critérios e elementos vinculados de forma objetiva.
Pedido: Diante do exposto, solicito: 1. O recebimento e a análise deste recurso; 2. O reexame das pontuações nos quatro critérios indicados, à luz das evidências documentais apontadas; 3. A consideração das cartas de anuência dos espaços envolvidos, em conjunto com a infraestrutura e as condições de acessibilidade descritas para as atividades; 4. A explicitação dos fundamentos das notas mantidas ou alteradas, com indicação dos elementos considerados atendidos ou insuficientes; 5. Havendo revisão, o recálculo da nota final e a atualização da classificação, observados os critérios de desempate do edital. O pedido se fundamenta na necessidade de verificar se a pontuação atribuída reflete integralmente as evidências de qualificação, acesso, planejamento, articulação com os espaços e contribuição artístico-cultural apresentadas pelo projeto.

151 - Agente Cultural: Thaina Fernandes Costa
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Solicito a reconsideração das notas atribuídas ao projeto Zona Contaminada, inscrito no FICC Campinas 2026, nos critérios de relevância artística e cultural, plano de acesso e acessibilidade, qualificação da agente cultural e da equipe, viabilidade de realização e compatibilidade orçamentária.
A solicitação considera as informações apresentadas na inscrição e as diferenças observadas entre as avaliações, especialmente nos critérios de acesso e acessibilidade (3; 4; 2,5) e de compatibilidade orçamentária (3; 5; 3). Entendo que alguns aspectos da proposta merecem uma nova análise, considerando o conjunto das ações planejadas, as experiências profissionais da equipe e a relação entre os objetivos do projeto e os recursos previstos.
Pedido: Diante do exposto, solicito a reconsideração das notas atribuídas aos critérios de relevância artística e cultural, plano de acesso e acessibilidade, qualificação da agente cultural e da equipe, viabilidade de realização e compatibilidade orçamentária, com base nas informações e nos documentos apresentados na inscrição. Solicito, ainda, se possível, o esclarecimento dos aspectos que fundamentaram as avaliações, especialmente nos critérios em que houve maior divergência entre as notas, a fim de compreender os pontos considerados insuficientes pela Comissão de Seleção. Agradeço a atenção dedicada à análise deste recurso e reitero o compromisso da equipe com a realização do projeto Zona Contaminada.

152 - Agente Cultural: Douglas Francisco Poiati Chaves
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Vem, tempestivamente, com fundamento no item 12.17 do Edital, interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação de seu projeto, pelas razões expostas a seguir. O projeto recebeu, dos três pareceristas, nota 1 (um) em todos os cinco critérios de avaliação previstos no item 12.1 do Edital. A justificativa apresentada no parecer é que o projeto "não apresenta texto na íntegra" e que tal ausência "impossibilita a avaliação". O texto integral da obra, contudo, não é documento obrigatório segundo as regras do Edital. Além disso, o parecer contém afirmações que contradizem as notas atribuídas.
Pedido: Diante do exposto, requer: 1. o reconhecimento de que o texto integral da obra não constitui documento obrigatório, nos termos do item 10.4.1.1 do Anexo I; 2. a anulação dos pareceres emitidos e a reavaliação do projeto conforme os critérios do item 12.1 do Edital, cada critério independente conforme as regras; 3. a apresentação de justificativa individual para a nota de cada critério; 4. caso a Comissão entenda pertinente, a possibilidade de apresentação do texto integral da obra, que o proponente coloca à disposição no link. 5. o fornecimento de cópia dos pareceres individuais.

153 - Agente Cultural: Juliana Prochnow Borges
Categoria: Artes Visuais
Motivação: As avaliação atribuída ao projeto "Corpos em Movimento, Espaços que Acolhem", solicitando a reconsideração da pontuação atribuída, especialmente quanto ao critério de Relevância Artística e Cultural. Além de que considerem o impacto imensurável da realização deste projeto! Um local público que atende crianças com deficiências mentais e físicas, as quais as famílias não tem condições de arcar com uma reabilitação. A proposta foi concebida especificamente para a Casa da Criança Paralítica de Campinas, considerando as características do espaço, sua finalidade institucional e, principalmente, o público diretamente atendido: crianças e adolescentes em processo de reabilitação. Entendo que a relevância artística e cultural do projeto deve ser analisada para além da dimensão estética da obra. Embora o projeto proponha a criação de 10 murais artísticos originais e permanentes, utilizando o muralismo contemporâneo como linguagem, sua relevância se amplia justamente pela relação estabelecida entre arte, território, espaço de cuidado, infância, inclusão e acesso à cultura. Nesse contexto, a relevância artística está diretamente associada à sua relevância social. A proposta não se limita a inserir obras de arte em um ambiente institucional: busca transformar a experiência cotidiana de crianças e adolescentes por meio da presença permanente da produção artística em um espaço que faz parte de sua rotina de atendimento e reabilitação. Dessa forma, a arte passa a integrar o próprio ambiente de cuidado, alcançando também familiares, profissionais, voluntários e demais pessoas que circulam pela instituição. Além dos murais, o projeto prevê uma experiência de experimentação artística acessível às crianças e adolescentes atendidos, por meio da distribuição de kits adaptados às diferentes necessidades e possibilidades de participação. Essa ação amplia o acesso à experiência artística, permitindo que o público não seja apenas espectador da obra, mas também tenha contato com o fazer artístico, o universo da criatividade e da reconexão por meio da arte. Dessa maneira, entende-se que a proposta apresenta uma relevância que permeia simultaneamente as dimensões artística, cultural e social, especialmente por direcionar a produção contemporânea para um público infantil e juvenil inserido em um contexto de reabilitação, ampliando seu acesso à arte e contribuindo para a humanização e ressignificação do espaço institucional. Por esse motivo, solicito que a Comissão de Seleção reavalie a pontuação atribuída ao critério de Relevância Artística e Cultural, considerando a integralidade da proposta e a relação entre sua produção artística, seu contexto cultural e seu impacto social sobre o público diretamente beneficiado.
Pedido: Diante dos argumentos apresentados, solicito à Comissão de Seleção: 1. A reconsideração da pontuação atribuída ao projeto "Corpos em Movimento, Espaços que Acolhem", especialmente no critério de Relevância Artística e Cultural, com a reanálise dos elementos apresentados na proposta à luz dos parâmetros estabelecidos no item 12.1 do edital; 2. A reavaliação da proposta em sua integralidade, considerando não apenas cada critério de forma isolada, mas a relação entre sua dimensão artística, cultural, social, acessível e seu impacto concreto sobre o público diretamente beneficiado; 3. Que seja considerada a natureza singular do projeto, que não se limita à realização de uma atividade cultural pontual. A proposta deixa como resultado 10 obras de arte originais, permanentes e integradas ao espaço da instituição, proporcionando acesso contínuo à produção artística para crianças, adolescentes, familiares, profissionais, voluntários e demais usuários do local e podendo fazer diferença na vida de cada criança que passa anos sendo acolhida neste local e que merece um ambiente leve e agradável; 4. Que seja considerado o impacto social concreto da iniciativa, uma vez que a produção artística será realizada diretamente em um espaço de atendimento e reabilitação de crianças e adolescentes, levando a arte para dentro de um ambiente de cuidado e tornando a experiência cultural parte do cotidiano desse público; 5. Que seja considerada a importância de projetos culturais que alcancem espaços, públicos e contextos que nem sempre são contemplados por iniciativas culturais tradicionais, ampliando o alcance do investimento público em cultura para além dos espaços culturais convencionais e promovendo uma experiência artística diretamente vinculada à comunidade beneficiada; 6. Por fim, que a Comissão considere que o projeto apresenta uma proposta de impacto que ultrapassa a realização imediata da atividade cultural, deixando um legado artístico, afetivo e social permanente na instituição. A intenção é utilizar a arte não somente como produto cultural, mas como instrumento de aproximação, humanização, pertencimento e ampliação do acesso à cultura. Dessa forma, solicito a reconsideração da avaliação e da pontuação final do projeto, levando-se em conta sua integralidade, sua relevância artística e cultural, seu caráter acessível, o público diretamente beneficiado e, sobretudo, o impacto concreto e permanente que sua realização poderá produzir para as crianças e adolescentes atendidos pela instituição. Entende-se que fomentar uma proposta como esta significa também reconhecer a capacidade da cultura de alcançar lugares e pessoas que muitas vezes permanecem fora dos circuitos culturais tradicionais, fazendo com que o investimento cultural resulte não apenas em uma obra ou atividade, mas em uma transformação efetivamente vivenciada pelo público beneficiado.

154 - Agente Cultural: Déh Dullius
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: O(a) proponente do projeto Cururuquara: o que a pedra não conta, vem, respeitosamente, apresentar Recurso Administrativo em razão da avaliação atribuída ao critério Relevância Artística e Cultural, especificamente quanto à nota 0 (zero) atribuída por um dos pareceristas. A presente solicitação fundamenta-se na evidente discrepância entre as avaliações realizadas e, sobretudo, na incompatibilidade da nota zero com os elementos artísticos, culturais, territoriais e conceituais efetivamente apresentados no projeto. Ressalta-se que dois dos três pareceristas atribuíram nota 4,0 ao mesmo critério, enquanto apenas um atribuiu nota 0, configurando uma diferença expressiva de avaliação: 0, 4 e 4. O recurso não pretende questionar a autonomia ou a legitimidade da avaliação técnica dos pareceristas, tampouco requer que seja automaticamente adotada a maior nota. O que se solicita é a revisão da atribuição de nota zero, uma vez que a pontuação não parece guardar correspondência com o conteúdo apresentado na proposta e com a própria natureza do critério avaliado.
Pedido: Diante do exposto, requer-se à Comissão de Seleção: I -o conhecimento e acolhimento do presente recurso; II -a revisão da nota atribuída ao projeto Cururuquara: o que a pedra não conta no critério Relevância Artística e Cultural; III - especificamente, que seja reexaminada a atribuição da nota 0 (zero) realizada por um dos pareceristas, considerando-se os elementos objetivos constantes da proposta e os parâmetros estabelecidos no edital; IV - que a Comissão verifique a compatibilidade da nota zero com a fundamentação e com o conteúdo efetivamente apresentado no projeto, especialmente diante das notas 4,0 atribuídas pelos outros dois pareceristas; V - subsidiariamente, caso a Administração entenda pela manutenção da nota zero, requer-se que seja apresentada fundamentação específica e individualizada, indicando quais elementos concretos da proposta justificariam a conclusão de que o projeto possui ausência de relevância artística e cultural, especialmente diante dos elementos acima demonstrados e da avaliação convergente dos outros dois pareceristas.8. Considerações Finais Cururuquara: o que a pedra não conta propõe utilizar o cinema para investigar uma questão cultural concreta e contemporânea: quais memórias são reconhecidas como patrimônio e quais permanecem preservadas principalmente pela experiência coletiva de comunidades historicamente invisibilizadas? Ao partir da Festa do Cururuquara e de sua permanência desde 1888, o projeto estabelece uma relação entre história, território, memória negra e linguagem audiovisual, propondo não apenas registrar uma manifestação cultural, mas refletir criticamente sobre os processos de construção da memória pública. A proposta, portanto, possui relevância artística, por sua opção pelo documentário-ensaio e pela construção de uma narrativa autoral; e relevância cultural, por abordar a memória afro-brasileira, o patrimônio, a identidade e as disputas de representação no espaço público. Por essas razões, entende-se que a atribuição de nota zero não corresponde aos elementos apresentados na proposta e merece ser objeto de reavaliação pela Comissão. Diante disso, solicita-se o acolhimento do presente recurso e a revisão da pontuação atribuída ao critério de Relevância Artística e Cultural, com o consequente recálculo da nota final do projeto.

155 - Agente Cultural: Cristina Medeiros Lima
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Relevância artística e cultural, Qualificação de agente cultural, Viabilidade de realização do projeto e Compatibilidade orçamentária.
Pedido: Gostaria de que fosse revista a minha nota baixa que recebi entre duas notas altas sobre o item A relevância artística e cultural: Conforme item 7.1 do edital, o evento é abrangente e o O Piquenique literário é para todos que queiram participar. É voltado para o público infantil, e como as crianças são acompanhadas por adultos, todos participarão do evento. Contamos também, com uma empresa prestadora de serviços em libras que irá transcrever em linguagem de sinais todo o evento. Peço também a revisão da minha nota que recebi muita baixa sobre a Qualificação de agente cultural: pois todos os profissionais do evento já realizaram outros eventos inclusive o próprio Piquenique Literário com recursos próprios. Com o recebimento do financiamento, podemos realizar algo que não conseguíamos que é a distribuição gratuita de livros aos participantes. Gostaria que fosse revisadas as notas sobre a Viabilidade de realização do projeto: O projeto foi baseado nos modelos anteriores que foram executados e realizados pela equipe. Contaremos com esse edital com assessoria de imprensa e equipe de mídia que contribuirá grandemente para a divulgação. Gostaria de revisar as minhas

notas notas baixas que recebi na Compatibilidade orçamentária: Os orçamentos dos serviços foram levantados com todos os profissionais que atuaram no projeto ou em outros editais. Como são profissionais atuantes, levantei os valores do que geralmente se paga. Em relação ao valor dos livros para doação, minha proposta é para que as crianças recebessem livros de qualidade. Cheguei a um valor que os autores (de Campinas) também possam receber pelo trabalho dos seus livros e a média é de R$ 40,00 a unidade. Isso gerará um ganho para todos: crianças, pais, mães, tutores, avós, autores, profissionais do livro e etc.

156 - Agente Cultural: Leonildo Otaviano da Silva Invernizzi
Categoria: Manifestações Populares
Motivação: Na categoria "Viabilidade de realização do projeto" e "Compatibilidade Orçamentária" recebemos nota 1 de 1 dos 3 pareceristas.
Pedido: Que nas categorias "Compatibilidade Orçamentária" e "Viabilidade de realização do projeto" a nota 1 seja substituída por outra mais próxima das outras na mesma categoria como nota 4 ou 3.

157 - Agente Cultural: Adrielly Monticelli Pucci
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: A proponente inscrita no presente edital discorda de uma das notas atribuídas ao "Plano de Acesso e Acessibilidade", ao verificar a discrepância entre esta nota e as outras duas que constam na avaliação das três pessoas pareceristas. Considera o fato de extrema relevância, uma vez que, esta nota é o segundo critério utilizado em caso de desempate.
Pedido: Pedimos a revisão e reavaliação da nota dada ao "Plano de Acesso e Acessibilidade".

158 - Agente Cultural: José Roberto Queiroz Regina
Categoria: Música
Motivação: As notas dos pareceristas me pareceram bastante divergentes. Não entendo quais critérios utilizados, já que estão diversos. Precisamos obter pontuação mínima de 15 pontos e meu projeto recebeu 14,83.
Pedido: Peço a revisão das notas, já que está tudo dentro do edital, com profissionalismo e atenção necessária para disputa de uma vaga nesse edital do FICC 2026.

159 - Agente Cultural: Geraldo Pellegrini Filho
Categoria: Audiovisual e Multimeios
Motivação: A proponente, nos termos do item 12.17 do Edital da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026, vem interpor o presente recurso administrativo contra o resultado publicado no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2026, requerendo a revisão das notas atribuídas ao projeto e o consequente recálculo da classificação final. Conforme o item 12.17.2 do referido edital, o recurso tem efeito suspensivo.
Pedido: Pelo exposto, requer: 1. A contabilização do ponto do indutor B (gêneros femininos), em razão de a equipe contar com 50% de mulheres (percentual superior aos 40% exigidos), com o consequente acréscimo de 1 (um) ponto à nota final do projeto; 2. A verificação da contabilização do indutor E (desconcentração territorial), com base no comprovante de residência da proponente; 3. A revisão das notas atribuídas nos critérios 1 (Relevância) e 2 (Plano de Acesso e Acessibilidade), em razão da disparidade absoluta entre os pareceristas e da incompatibilidade da nota mínima com a documentação apresentada; 4. O recálculo da média final e da classificação do projeto na modalidade Projeto de Cineclube, com a consequente alteração da sua posição. Pede-se, ainda, a manutenção dos efeitos suspensivos do presente recurso até o seu julgamento final, nos termos do item 12.17.2 do edital.

160 - Agente Cultural: Juliano Kohei Koike
Categoria: Formação
Motivação: Interposto pelo proponente do projeto "Dobraduras e Travessuras - Origami nas Escolas de Campinas", inscrição nº 14, na área/modalidade Formação / Projeto de Estímulo às Primeiras Produções de Artes. Nota final obtida: 22,17. Classificação: 5º lugar de 14 projetos inscritos, em modalidade com 1 (uma) vaga, cujo primeiro colocado obteve nota 23,17. Venho, por meio deste, interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação, nos termos do item 12.17 do Edital da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026, por discordância da decisão proferida pela Comissão de Seleção, fundamentada nos seguintes motivos: 1. disparidade absoluta no critério 4 (viabilidade de realização). Consta do Relatório de Avaliação que as notas atribuídas pelos três pareceristas no critério 4 foram, respectivamente, 5 (cinco), 2 (dois) e 5 (cinco). Dois dos três pareceristas atribuíram a nota máxima (5,0) ao critério de viabilidade, reconhecendo que o projeto apresenta plenas condições de execução. Um único parecerista, no entanto, atribuiu a nota 2 (dois), em flagrante descompasso com a avaliação majoritária e sem aparente fundamentação técnica que a justifique. 2. Essa única nota discrepante é a responsável por o projeto não alcançar a primeira colocação. A nota final do projeto é 22,17, e o primeiro colocado obteve 23,17 - uma diferença de apenas 1,00 ponto. Se a nota 2 (dois) do critério 4 for revista para, no mínimo, a nota majoritária (5,0), a soma total das notas passaria de 63,50 para 66,50, a média dos três pareceristas passaria de 21,17 para 22,17, e somado ao indutor já contabilizado (1 ponto), a nota final passaria de 22,17 para 23,17 - empatando com o primeiro colocado da modalidade, que detém a única vaga. 3. verificação da contabilização dos indutores de inclusão. Do relatório consta que foi contabilizado 1 (um) ponto de indutor. Requer-se a verificação do Anexo IV e da ficha técnica apresentados na inscrição, para confirmação de que todos os indutores efetivamente cumpridos foram devidamente contabilizados, nos termos dos itens 12.9 e 12.10 do edital, em especial o indutor B (gêneros femininos, 40% da equipe), considerando a presença de produtora executiva, negra e demais integrantes de gênero feminino na equipe.
Pedido: Pelo exposto, requer à Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026:
1. A revisão da nota atribuída no critério 4 (Viabilidade de Realização do Projeto), em razão da disparidade absoluta entre os pareceristas (dois atribuíram nota 5,0 - máxima - e um atribuiu nota 2,0), para que a mesma seja fixada em, no mínimo, 5,0 (nota majoritária), ou em nota compatível com a avaliação dos demais pareceristas e com os elementos objetivos constantes dos autos; 2. A verificação da contabilização dos pontos dos indutores de inclusão, com base no Anexo IV e na ficha técnica apresentados na inscrição, com o consequente acréscimo de eventuais pontos não contabilizados; 3. O recálculo da média final e da classificação do projeto na modalidade Formação / Projeto de Estímulo às Primeiras Produções de Artes, com a consequente alteração da sua posição para a primeira colocação (ou em posição que lhe garanta o acesso à única vaga ofertada); 4. A manutenção dos efeitos suspensivos do presente recurso até o seu julgamento final, nos termos do item 12.17.2 do edital.

161 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Assunto: Recurso administrativo contra as notas atribuídas ao projeto, com pedido de revisão integral da avaliação, disponibilização dos pareceres, apuração de possíveis irregularidades e adoção de medidas para assegurar a transparência e a imparcialidade do processo seletivo. I - Do Objeto do Recurso: A Carlkiss Dance Produções e Companhia de Dança Negra Contemporânea, por intermédio de seu representante, Carlos Alberto Vieira Soares, artisticamente conhecido como Carlos Kiss, vem apresentar Recurso Administrativo contra o resultado da avaliação de seu projeto inscrito sob o nº 95, na categoria Artes Cênicas - Projetos de Produção, da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026. O presente recurso tem por objeto a revisão das notas atribuídas nos cinco critérios de avaliação, especialmente aquelas conferidas pelo Parecerista nº 3, bem como a solicitação de esclarecimentos sobre os fundamentos técnicos da avaliação e a apuração de possíveis situações de parcialidade, conflito de interesses ou discriminação. A impugnação fundamenta-se na discrepância objetiva entre as avaliações publicadas, na necessidade de verificar a correspondência entre as notas e o conteúdo efetivamente apresentado no projeto e no direito da recorrente de obter uma decisão administrativa devidamente motivada. Ressalta-se que o recurso não pretende restringir a autonomia técnica dos avaliadores, mas assegurar que seu exercício observe os critérios do edital e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e motivação.
Pedido: Reafirma seu compromisso com a produção artística, a formação cultural, a pesquisa e a difusão da dança negra contemporânea. Sua trajetória, iniciada em 1997, representa um trabalho continuado de valorização das culturas negras, de intercâmbio internacional e de contribuição para a vida cultural de Campinas. O presente recurso não busca tratamento privilegiado, mas o efetivo cumprimento dos critérios estabelecidos no edital, com transparência, imparcialidade, motivação e igualdade de condições entre os participantes. A discrepância das notas publicadas, especialmente a atribuição de nota mínima pelo Parecerista nº 3 em todos os critérios, exige esclarecimentos objetivos e uma resposta administrativa fundamentada. A recorrente espera que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas examine as questões apresentadas com a devida atenção, assegurando a regularidade do certame e a confiança dos agentes culturais nos mecanismos públicos de financiamento. Por fim, reserva-se o direito de adotar as medidas administrativas e judiciais legalmente cabíveis, caso sejam constatadas irregularidades ou permaneçam sem resposta questões essenciais à garantia de seus direitos.

162 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Assunto: Recurso administrativo contra as notas atribuídas ao projeto, com requerimento de revisão da avaliação, apuração de possível tratamento discriminatório racial, verificação de conflitos de interesses e análise das denúncias anteriormente apresentadas sobre eventual favorecimento. I - Do Objeto do Recurso A Carlkiss Dance Produções e Companhia de Dança Negra Contemporânea, por seu representante, vem, respeitosamente, interpor Recurso Administrativo contra o resultado da avaliação de seu projeto inscrito na área de Multilinguagens do FICC 2026. O presente recurso não constitui mera manifestação de inconformismo com a pontuação recebida. O que se questiona é a existência de discrepâncias significativas e reiteradas entre as notas atribuídas pelos pareceristas, especialmente pelo Parecerista nº 3, associadas a preocupações anteriormente formalizadas pela recorrente perante órgãos municipais acerca da composição das bancas, da existência de possíveis vínculos acadêmicos e profissionais entre pareceristas e determinados proponentes e da necessidade de investigação de eventual favorecimento. Tais circunstâncias adquirem especial gravidade porque a recorrente é uma companhia de dança negra contemporânea, constituída majoritariamente por artistas negros, com aproximadamente três décadas de existência e trajetória artística superior a quatro décadas por meio de seu fundador e diretor, Carlos Kiss. Não se pretende afirmar, sem a devida instrução administrativa, que determinada pessoa tenha praticado ato ilícito racial ou favorecimento. O que se afirma é que os elementos objetivos da avaliação, conjugados às denúncias anteriormente apresentadas, justificam e exigem investigação administrativa efetiva, inclusive sob a perspectiva da igualdade racial, da impessoalidade, da isonomia e da prevenção de conflitos de interesses.
Pedido: Diante do exposto, a Carlkiss Dance Produções e Companhia de Dança Negra Contemporânea requer: 1.o conhecimento e provimento deste recurso administrativo; 2.a revisão integral das notas da inscrição nº 21 - Multilinguagens; 3. a disponibilização das fichas e pareceres integrais dos três avaliadores, com justificativa individualizada para cada pontuação; 4.especial revisão das notas atribuídas pelo Parecerista nº 3, considerando a discrepância entre seu total de 9 pontos e os totais de 20,5 e 22,5 pontos dos outros avaliadores; 5. esclarecimento específico da atribuição de nota 1 em acessibilidade, diante das notas 4 e 4,5 dos demais pareceristas; 6.esclarecimento específico da nota 1 em viabilidade, diante das duas notas 4; 7.Esclarecimento específico da nota 1 em compatibilidade orçamentária, diante das notas 5 e 4,5; 8. reavaliação da nota 3 em qualificação, diante das duas notas máximas 5 e da extensa trajetória curricular documentada da Companhia e de sua equipe; 9.caso não exista fundamentação técnica clara, congruente e vinculada aos critérios do edital para essas pontuações, que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para sua revisão ou invalidação, conforme as regras do edital; 10.caso seja identificado vício na atuação de qualquer parecerista, que sua avaliação seja anulada e o projeto submetido a nova avaliação independente e imparcial; 11.apuração administrativa da possibilidade de tratamento discriminatório racial ou racismo institucional, sem prejulgamento, mediante exame dos pareceres e do padrão de avaliações; 12.incorporação à análise deste recurso das denúncias e manifestações anteriormente protocoladas perante a Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos municipais; 13. apuração de eventuais conflitos de interesses, impedimentos ou relações profissionais e acadêmicas relevantes entre pareceristas e proponentes; 14.investigação específica de eventuais relações de orientação, colaboração profissional, grupos de pesquisa e demais vínculos concretos envolvendo pareceristas e proponentes vinculados à UNICAMP e ao Instituto de Artes, sem presumir irregularidade pela mera vinculação institucional; 15.apresentação das declarações de impedimento ou ausência de conflito de interesses firmadas pelos avaliadores; 16. realização de análise comparativa das notas atribuídas na categoria Multilinguagens, com a finalidade de verificar eventual padrão de favorecimento ou tratamento desigual; 17.preservação integral das fichas, pareceres, registros eletrônicos, declarações e demais documentos relacionados à avaliação, para fins administrativos e eventual controle judicial; 18. caso a revisão resulte em alteração da pontuação, a imediata retificação da nota e da classificação da Car-

lkiss Dance; 19. que todos os pedidos formulados sejam respondidos de maneira expressa, individualizada e fundamentada. XII - Conclusão A Carlkiss Dance não solicita privilégio. Solicita igualdade. Não reivindica pontuação máxima simplesmente por sua história. Exige que sua história, seu currículo, seus documentos e sua capacidade comprovada sejam efetivamente avaliados pelos mesmos parâmetros aplicados aos demais concorrentes. Uma companhia negra fundada em 1997, com 29 anos de atuação; dirigida por um artista com mais de quatro décadas de trajetória; com pesquisa acadêmica sobre dança negra; formação e pesquisa vinculadas à UNICAMP; circulação internacional; intercâmbios com países africanos; produção continuada de espetáculos; formação de artistas; manutenção de atividades culturais e presença histórica na cultura de Campinas não pode receber notas mínimas em critérios objetivos sem que a Administração explique, de forma concreta e verificável, por que tais notas foram atribuídas. A questão torna-se ainda mais relevante quando dois avaliadores reconhecem expressamente elevada qualificação, viabilidade e compatibilidade orçamentária e um terceiro produz resultado radicalmente distinto. O FICC é instrumento público de política cultural. Por isso, seus procedimentos devem ser capazes não apenas de serem imparciais, mas de demonstrar objetivamente sua imparcialidade. Diante das denúncias anteriormente apresentadas sobre possíveis relações entre pareceristas e determinados círculos acadêmicos e profissionais, a resposta institucional adequada não é silenciar a questão nem qualificá-la simplesmente como inconformismo do proponente. A resposta adequada é investigar. Se não houve favorecimento, que os documentos o demonstrem. Se não houve conflito de interesses, que as declarações e os registros o comprovem. Se as notas mínimas possuem fundamento técnico, que esse fundamento seja apresentado de maneira clara e relacionado aos elementos concretos do projeto. E, se forem identificadas irregularidades, discriminação ou comprometimento da imparcialidade, que as avaliações atingidas sejam anuladas e as responsabilidades devidamente apuradas. A Carlkiss Dance continuará defendendo que artistas e organizações negras tenham acesso às políticas públicas culturais em condições efetivamente isonômicas, transparentes e livres de discriminação racial, favorecimentos pessoais ou privilégios institucionais. Por todo o exposto, requer-se o Provimento do Presente Recurso, com revisão das notas e adoção das providências administrativas requeridas.

163 - Agente Cultural: Priscila Luiza Aparecida Coscarella
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Assunto: Recurso administrativo contra as notas atribuídas ao projeto, com pedido de revisão da avaliação, acesso aos pareceres e apuração da coerência e regularidade dos critérios aplicados. A Associação Ponto de Cultura Espaço Arte Africana, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar Recurso Administrativo contra o resultado da avaliação de seu projeto, inscrição nº 54, requerendo a revisão das notas atribuídas, especialmente nos critérios de Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação do Agente Cultural e da Equipe, Viabilidade de Realização e Compatibilidade Orçamentária, pelos fundamentos abaixo apresentados.
Pedido: Diante do exposto, a Associação Ponto de Cultura Espaço Arte Africana requer: 1.o recebimento e provimento do presente recurso administrativo; 2.a revisão das notas atribuídas à inscrição nº 54; 3. especial reavaliação das notas atribuídas nos critérios Plano de Acesso e Acessibilidade, Qualificação da Equipe, Viabilidade e Compatibilidade Orçamentária;4.a apresentação integral das fichas e pareceres dos três avaliadores, com a fundamentação correspondente a cada nota; 5.esclarecimento específico do Parecerista nº 1 quanto às notas 1 em acessibilidade, 3 em qualificação, 2 em viabilidade e 2 em compatibilidade orçamentária; 6.esclarecimento da divergência entre a nota 2 do Parecerista nº 1 e a nota 5 do Parecerista nº 3 em compatibilidade orçamentária; 7. esclarecimento da divergência entre a nota 3 do Parecerista nº 1 e as notas 5 dos Pareceristas nº 2 e nº 3 na qualificação da equipe; 8. reanálise dos documentos, currículos, portfólios, plano de acessibilidade, cronograma e orçamento apresentados; 9. verificação da existência de eventual erro material, omissão de análise ou aplicação desigual dos critérios editalícios; 10. apuração de eventual conflito de interesses, impedimento ou relação específica entre pareceristas e proponentes capaz de comprometer a independência da avaliação; 11.apuração de eventual tratamento discriminatório, inclusive racial, caso os documentos e pareceres revelem elementos objetivos nesse sentido; 12. caso seja constatado vício na avaliação de qualquer parecerista, que a avaliação afetada seja anulada e substituída por nova avaliação independente, observando-se as regras do edital; 13. caso a revisão resulte em alteração das notas, que seja realizada a correspondente retificação da pontuação e da classificação da Associação; 14. que a decisão do presente recurso seja expressa, individualizada e devidamente fundamentada. XII - Considerações Finais A Associação Ponto de Cultura Espaço Arte Africana não solicita tratamento privilegiado. Requer que sua proposta seja examinada integralmente, mediante os mesmos critérios aplicados aos demais concorrentes e com consideração adequada de sua trajetória, de sua equipe, das ações propostas e das especificidades da produção cultural negra e negro-brasileira. A própria avaliação publicada demonstra que os pareceristas reconheceram de forma praticamente unânime a relevância artística e cultural da proposta, com notas 5, 4 e 5. Entretanto, nos demais critérios existem diferenças que precisam ser tecnicamente esclarecidas, destacando-se a compatibilidade orçamentária, que recebeu simultaneamente nota 2 e nota 5, e a qualificação da equipe, que recebeu nota 3 de um avaliador e nota máxima dos outros dois. O recurso busca, portanto, transparência, coerência na aplicação dos critérios, igualdade de tratamento e fundamentação da decisão administrativa, e não a substituição da avaliação técnica por uma pretensão de pontuação automática. A Administração Pública municipal está submetida aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Diante disso, requer-se o acolhimento do recurso e a reavaliação dos pontos questionados.

164 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Assunto: Recurso administrativo contra as notas atribuídas ao projeto, com requerimento de revisão da avaliação, apuração de possível tratamento discriminatório racial, verificação de conflitos de interesses e análise das denúncias anteriormente apresentadas sobre eventual favorecimento. I - Do Objeto do Recurso A Carlkiss Dance Produções e Companhia de Dança Negra Contemporânea, por seu representante, vem, respeitosamente, interpor Recurso Administrativo contra o resultado da avaliação de seu projeto inscrito na área de Multilinguagens do FICC 2026. O presente recurso não constitui mera manifestação de inconformismo com a pontuação recebida. O que se questiona é a existência de discrepâncias significativas e reiteradas entre as notas atribuídas pelos pareceristas, especialmente pelo Parecerista nº 3, associadas a preocupações anteriormente formalizadas pela recorrente perante órgãos municipais acerca da composição das bancas, da existência de possíveis vínculos acadêmicos e profissionais entre pareceristas e determinados proponentes e da necessidade de investigação de eventual favorecimento. Tais circunstâncias adquirem especial gravidade porque a recorrente é uma companhia de dança negra contemporânea, constituída majoritariamente por artistas negros, com aproximadamente três décadas de existência e trajetória artística superior a quatro décadas por meio de seu fundador e diretor, Carlos Kiss. Não se pretende afirmar, sem a devida instrução administrativa, que determinada pessoa tenha praticado ato ilícito racial ou favorecimento. O que se afirma é que os elementos objetivos da avaliação, conjugados às denúncias anteriormente apresentadas, justificam e exigem investigação administrativa efetiva, inclusive sob a perspectiva da igualdade racial, da impessoalidade, da isonomia e da prevenção de conflitos de interesses.
Pedido: Diante do exposto, a Carlkiss Dance Produções e Companhia de Dança Negra Contemporânea requer: 1.o conhecimento e provimento deste recurso administrativo; 2.a revisão integral das notas da inscrição nº 21 - Multilinguagens; 3. a disponibilização das fichas e pareceres integrais dos três avaliadores, com justificativa individualizada para cada pontuação; 4.especial revisão das notas atribuídas pelo Parecerista nº 3, considerando a discrepância entre seu total de 9 pontos e os totais de 20,5 e 22,5 pontos dos outros avaliadores; 5.esclarecimento específico da atribuição de nota 1 em acessibilidade, diante das notas 4 e 4,5 dos demais pareceristas; 6.esclarecimento específico da nota 1 em viabilidade, diante das duas notas 4; 7. Esclarecimento específico da nota 1 em compatibilidade orçamentária, diante das notas 5 e 4,5; 8.reavaliação da nota 3 em qualificação, diante das duas notas máximas 5 e da extensa trajetória curricular documentada da Companhia e de sua equipe; 9.caso não exista fundamentação técnica clara, congruente e vinculada aos critérios do edital para essas pontuações, que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para sua revisão ou invalidação, conforme as regras do edital; 10.caso seja identificado vício na atuação de qualquer parecerista, que sua avaliação seja anulada e o projeto submetido a nova avaliação independente e imparcial; 11.apuração administrativa da possibilidade de tratamento discriminatório racial ou racismo institucional, sem prejulgamento, mediante exame dos pareceres e do padrão de avaliações; 12.incorporação à análise deste recurso das denúncias e manifestações anteriormente protocoladas perante a Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos municipais; 13.apuração de eventuais conflitos de interesses, impedimentos ou relações profissionais e acadêmicas relevantes entre pareceristas e proponentes; 14.investigação específica de eventuais relações de orientação, colaboração profissional, grupos de pesquisa e demais vínculos concretos envolvendo pareceristas e proponentes vinculados à UNICAMP e ao Instituto de Artes, sem presumir irregularidade pela mera vinculação institucional; 15.apresentação das declarações de impedimento ou ausência de conflito de interesses firmadas pelos avaliadores; 16. realização de análise comparativa das notas atribuídas na categoria Multilinguagens, com a finalidade de verificar eventual padrão de favorecimento ou tratamento desigual; 17.preservação integral das fichas, pareceres, registros eletrônicos, declarações e demais documentos relacionados à avaliação, para fins administrativos e eventual controle judicial; 18.caso a revisão resulte em alteração da pontuação, a imediata retificação da nota e da classificação da Carlkiss Dance; 19. que todos os pedidos formulados sejam respondidos de maneira expressa, individualizada e fundamentada. XII - Conclusão A Carlkiss Dance não solicita privilégio. Solicita igualdade. Não reivindica pontuação máxima simplesmente por sua história. Exige que sua história, seu currículo, seus documentos e sua capacidade comprovada sejam efetivamente avaliados pelos mesmos parâmetros aplicados aos demais concorrentes. Uma companhia negra fundada em 1997, com 29 anos de atuação; dirigida por um artista com mais de quatro décadas de trajetória; com pesquisa acadêmica sobre dança negra; formação e pesquisa vinculadas à UNICAMP; circulação internacional; intercâmbios com países africanos; produção continuada de espetáculos; formação de artistas; manutenção de atividades culturais e presença histórica na cultura de Campinas não pode receber notas mínimas em critérios objetivos sem que a Administração explique, de forma concreta e verificável, por que tais notas foram atribuídas.A questão torna-se ainda mais relevante quando dois avaliadores reconhecem expressamente elevada qualificação, viabilidade e compatibilidade orçamentária e um terceiro produz resultado radicalmente distinto. O FICC é instrumento público de política cultural. Por isso, seus procedimentos devem ser capazes não apenas de serem imparciais, mas de demonstrar objetivamente sua imparcialidade. Diante das denúncias anteriormente apresentadas sobre possíveis relações entre pareceristas e determinados círculos acadêmicos e profissionais, a resposta institucional adequada não é silenciar a questão nem qualificá-la simplesmente como inconformismo do proponente. A resposta adequada é investigar. Se não houve favorecimento, que os documentos o demonstrem. Se não houve conflito de interesses, que as declarações e os registros o comprovem. Se as notas mínimas possuem fundamento técnico, que esse fundamento seja apresentado de maneira clara e relacionado aos elementos concretos do projeto. E, se forem identificadas irregularidades, discriminação ou comprometimento da imparcialidade, que as avaliações atingidas sejam anuladas e as responsabilidades devidamente apuradas. A Carlkiss Dance continuará defendendo que artistas e organizações negras tenham acesso às políticas públicas culturais em condições efetivamente isonômicas, transparentes e livres de discriminação racial, favorecimentos pessoais ou privilégios institucionais. Por todo o exposto, requer-se o Provimento do Presente Recurso, com revisão das notas e adoção das providências administrativas requeridas.

165 - Agente Cultural: Silvio César Leme
Categoria: Artes Cênicas
Motivação: Interposto pelo proponente do projeto "Gestus", inscrição nº 37, na área/modalidade Artes Cênicas / Circulação. Nota final obtida: 14,83. Situação: desclassificado nos termos do item 12.5 do edital (nota igual ou inferior a 15 pontos). Venho, por meio deste, interpor recurso administrativo contra o resultado da avaliação, nos termos do item 12.17 do Edital da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026, por discordância da decisão proferida pela Comissão de Seleção, fundamentada nos seguintes motivos: 1. o projeto foi desclassificado por apenas 0,17 (dezessete centésimos) de ponto. A nota final foi 14,83, e o limite para desclassificação, conforme o item 12.5 do edital, é de nota igual ou inferior a 15 (quinze) pontos. Qualquer mínima correção na nota, portanto, altera a condição do projeto, retirando-o da desclassificação. 2. disparidade absoluta no critério 1 (relevância artística e cultural). Consta do Relatório de Avaliação que as notas atribuídas pelos três pareceristas no critério 1 foram, respectivamente, 3 (três), 1 (um) e 5 (cinco). Um parecerista atribuiu a nota mínima (1,0), enquanto outro atribuiu a nota máxima (5,0) - uma diferença de 4 (quatro) pontos em um mesmo critério, entre pareceristas que avaliaram o mesmo projeto e a mesma documentação. Tal disparidade absoluta indica que a nota 1 foi atribuída sem a devida fundamentação técnica, em desacordo com os parâmetros objetivos do edital e com a avaliação majoritária. 3. essa nota discrepante é a responsável pela

desclassificação. Se a nota 1 (um) do critério 1 for revista para, no mínimo, 3 (três) - a menor nota atribuída pelos demais pareceristas nesse critério - a soma total das notas passaria de 41,50 para 43,50, a média dos três pareceristas passaria de 13,83 para 14,50, e somado ao indutor já contabilizado (1 ponto), a nota final passaria de 14,83 para 15,50 - retirando o projeto da condição de desclassificado. 4. verificação da contabilização dos indutores de inclusão. Do relatório consta que foi contabilizado 1 (um) ponto de indutor. Requer-se a verificação do Anexo IV e da ficha técnica apresentados na inscrição, para confirmação de que todos os indutores efetivamente cumpridos foram devidamente contabilizados, nos termos dos itens 12.9 e 12.10 do edital.
Pedido: Pelo exposto, requer à Comissão de Seleção da Chamada Pública nº 003/2026 - FICC 2026:
1. A revisão da nota atribuída no critério 1 (Relevância Artística e Cultural do Projeto), em razão da disparidade absoluta entre os pareceristas (notas 3 / 1 / 5, com diferença de 4 pontos entre a nota mínima e a máxima), para que a mesma seja fixada em, no mínimo, 3 (três) pontos - a menor nota atribuída pelos demais pareceristas nesse critério - ou em nota compatível com a avaliação majoritária e com os elementos constantes dos autos; 2. A revisão das notas atribuídas no critério 4 (Viabilidade de Realização do Projeto), em razão da contradição com as notas altas do critério 5 (Compatibilidade Orçamentária); 3. A verificação da contabilização dos pontos dos indutores de inclusão, com base no Anexo IV e na ficha técnica apresentados na inscrição, com o consequente acréscimo de eventuais pontos não contabilizados; 4. o recálculo da média final do projeto, com a consequente retirada do projeto da condição de desclassificado (nota final superior a 15 pontos) e a sua inclusão na classificação geral da área/modalidade Artes Cênicas / Circulação; 5. A manutenção dos efeitos suspensivos do presente recurso até o seu julgamento final, nos termos do item 12.17.2 do edital.

166 - Agente Cultural: Ana Carolina Rodrigues Bastos ME
Categoria: Música
Motivação: Recorro da decisão que desclassificou o projeto por nota final 14,50, ou seja, apenas 0,50 ponto abaixo do limite mínimo de 15. A diferença decorre de disparidade injustificada no critério "Qualificação do agente cultural e da equipe", no qual um parecerista atribuiu nota 1, enquanto os outros dois atribuíram 4,0 e 3,5 - reconhecendo a qualificação comprovada. Uma revisão justa eleva a nota e o projeto deixa de ser desclassificado.
Pedido: Revisão da nota do critério 3 (Qualificação), adequando-a ao padrão reconhecido pelos demais pareceristas; Recálculo da nota final; Se a nova pontuação for igual ou superior a 15, a classificação do projeto e sua inclusão na lista de habilitados.

167 - Agente Cultural: Eduardo Bezerra Rodrigues
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Venho recorrer da decisão que atribuiu ao projeto nota final 13,00, resultando em desclassificação. Analisando as notas detalhadas, constatei que um dos três pareceristas conferiu nota 1,0 em todos os cinco critérios, de forma uniforme e indistinta, enquanto os outros dois avaliadores atribuíram pontuações variadas e compatíveis com a qualidade do trabalho apresentado. Essa postura de atribuir pontuação mínima de forma genérica, sem diferenciação entre os critérios e sem apontar falhas concretas em cada aspecto avaliado, demonstra ausência de análise individualizada e fundamentada. A diferença de critério entre os avaliadores é tão expressiva que exige reanálise justa do projeto.
Pedido: Solicito respeitosamente:
A reavaliação do projeto, com análise individualizada e fundamentada de cada um dos cinco critérios, especialmente por parte do parecerista que atribuiu nota 1,0 de forma generalizada; Que a nova avaliação considere efetivamente a proposta apresentada, suas ações, sua relevância para o município de Campinas e a viabilidade de sua execução; O recálculo da nota final, com pontuação que reflita de forma justa e equilibrada o mérito do projeto; A reclassificação de acordo com a nova pontuação.

168 - Agente Cultural: Andrea Stela de Almeida
Categoria: Biblioteca
Motivação: Venho recorrer da avaliação do projeto, reconhecendo desde já que a concorrência na modalidade é muito apertada - há apenas 1 vaga e a diferença de nota para o primeiro colocado é significativa. Mesmo assim, recorro por erro objetivo de contagem: a nota final publicada não reflete a pontuação de indutores de inclusão devidamente comprovada no Anexo IV e na ficha técnica entregues. Trata-se de correção devida, independente da classificação, que pode aproximar o projeto da pontuação de corte.
Pedido: Verificação e contagem correta de todos os indutores de inclusão comprovados no Anexo IV e ficha técnica; Recálculo da nota final, somando-se a pontuação devida; Reclassificação do projeto de acordo com a nota corrigida; A inclusão na lista de classificados, caso a nova pontuação atinja ou supere a nota de corte da modalidade.

169 - Agente Cultural: Vanessa Costa Chrispim
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Venho recorrer da avaliação do meu projeto, constatando que um dos pareceristas atribuiu sistematicamente notas muito baixas (1,0 e 2,0), enquanto os outros dois avaliadores conferiram notas substancialmente mais altas. Essa diferença de padrão na avaliação indica necessidade de reanálise para que o projeto seja julgado de forma equilibrada e conforme o mérito real apresentado.
Pedido: Reanálise da avaliação, especialmente das notas conferidas pelo parecerista que atribuiu pontuações mínimas; Avaliação fundamentada de cada critério, alinhada às características reais do projeto apresentado; Recálculo da nota final e reclassificação.

170 - Agente Cultural: Isabela Mendonça da Mota Cersosimo
Categoria: Literatura e Publicações em Geral
Motivação: Solicito a revisão da avaliação do projeto "Família Perfeita", inscrito na categoria 10 - Literatura e Publicações em Geral. Minha discordância está na atribuição de nota 1 em todos os critérios de mérito e no reconhecimento de apenas um ponto nos indutores de inclusão. O projeto contempla dois indutores: pessoas transgênero e mulheres. A justificativa referente a esses indutores já estava incluída na documentação enviada na inscrição. Entretanto, a avaliação reconheceu apenas um ponto, sem esclarecer qual foi considerado ou por que o outro não foi pontuado. Peço que seja considerado todo o material literário apresentado no item "Informações Complementares". Na data da inscrição, aproximadamente 90% do texto já estava concluído, e cerca de 70% da obra foi apresentado nesse anexo. A proposta tem como objetivo a edição e publicação de uma obra já substancialmente escrita. As atividades previstas abrangem a finalização e o aprimoramento do texto, a preparação editorial, a revisão, a criação das ilustrações, a diagramação e a publicação. Entendo que todos os requisitos aplicáveis do edital foram cumpridos na inscrição. Por isso, solicito a revisão das notas de mérito e da pontuação dos indutores, considerando os documentos e as justificativas já apresentados.
Pedido: Solicito à Comissão de Seleção: A reavaliação integral do projeto "Família Perfeita", considerando todos os documentos apresentados na inscrição, especialmente o conteúdo literário enviado no item "Informações Complementares". O reconhecimento do caráter editorial da proposta, considerando a existência de uma obra já substancialmente escrita e as etapas previstas para sua finalização, aprimoramento e publicação. A revisão das notas atribuídas pelos três pareceristas em todos os critérios de mérito, com justificativas específicas para as pontuações. A revisão da pontuação dos indutores de inclusão, considerando que o projeto contempla pessoas transgênero e mulheres e que a justificativa correspondente já foi apresentada na inscrição. Solicito o reconhecimento dos dois pontos, conforme as condições do edital, e a identificação do indutor relativo ao ponto já atribuído. Caso algum dos indutores não seja reconhecido, a apresentação da justificativa específica, indicando a condição considerada não atendida e levando em conta a documentação e a justificativa já enviadas. A disponibilização dos pareceres e a indicação de eventual requisito considerado descumprido, tendo em vista que sustento o atendimento a todos os requisitos aplicáveis do edital. A atualização da nota final e da classificação do projeto após a revisão das pontuações de mérito e dos indutores de inclusão A, B e E.

171 - Agente Cultural: Joel Felipe Horácio
Categoria: Música
Motivação: Recorro da avaliação, especialmente no que se refere ao critério "Plano de Acesso e Acessibilidade", que obteve média apenas 2,67 - a menor pontuação entre todos os critérios. O projeto prevê medidas concretas de democratização e acessibilidade que não parecem ter sido devidamente reconhecidas. A reavaliação justa desse item pode elevar a nota final e aproximar o projeto da classificação.
Pedido: Reanálise específica do critério "Plano de Acesso e Acessibilidade", com exame das medidas concretas descritas no projeto; Revisão da pontuação nesse critério, reconhecendo as ações de democratização e acessibilidade efetivamente propostas; Recálculo da nota final com a nova pontuação; Reclassificação do projeto de acordo com a nota revista.

172 - Agente Cultural: Ana Carolina Rodrigues Bastos
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Venho recorrer da avaliação que resultou na nota final de 15,50. A nota publicada coincide exatamente com a média simples das notas dos pareceristas - nenhum indutor de inclusão foi contado, embora eu seja pessoa negra e tenha apresentado o Anexo IV devidamente preenchido e assinado comprovando essa condição. Trata-se de erro objetivo: um direito garantido pelo edital não foi reconhecido, e peço a correção.
Pedido: Solicito respeitosamente: A verificação do Anexo IV entregue, onde comprovo ser pessoa negra; A contagem do Indutor A, conforme previsto no edital; O recálculo da nota final somando-se a pontuação devida; A reclassificação do projeto com a nota corrigida; A inclusão na lista de classificados, caso a nova pontuação atinja ou ultrapasse a nota de corte.

173 - Agente Cultural: Frederico da Silva
Categoria: Manifestações Populares
Motivação: Apresento recurso contra a desclassificação do projeto "Capoeira Que Resgata" em razão de erro formal no preenchimento/enquadramento da área cultural indicada no formulário. O projeto possui conteúdo, objetivos e finalidade claramente relacionados à capoeira e às manifestações da cultura popular, não havendo inadequação do projeto em si. Trata-se de um erro de preenchimento que pode ser corrigido sem qualquer alteração no objeto, na proposta, nas atividades ou na finalidade do projeto. Dessa forma, solicito a reconsideração da decisão, permitindo o saneamento do erro formal e o correto enquadramento do projeto, para que ele possa prosseguir para a avaliação de mérito.
Pedido: Diante do exposto, solicito: O recebimento e a análise do presente recurso administrativo; A reconsideração da decisão de desclassificação do projeto "Capoeira Que Resgata"; O reconhecimento de que o ocorrido se trata de erro formal de preenchimento/enquadramento; A possibilidade de correção do enquadramento do projeto para a área de Manifestações Populares, sem alteração de seu objeto, conteúdo, objetivos ou finalidade; A manutenção do projeto no processo de seleção do FICC 2026, permitindo sua continuidade para a etapa de avaliação de mérito. Subsidiariamente, caso não seja possível a correção direta, solicita-se que seja concedida oportunidade para o saneamento da inconsistência, preservando-se integralmente a proposta originalmente apresentada.

174 - Agente Cultural: Luiz Carlos Ferreira da Paixão Junior
Categoria: Música
Motivação: 1) Discordância no Critério "Compatibilidade Orçamentária": Houve uma discrepância desproporcional na avaliação do Parecerista 1, que atribuiu a nota 1,5, enquanto os demais pareceristas atribuíram notas 3,5 e 4,0. A planilha orçamentária seguiu rigorosamente todas as regras e limites do edital e apresentou preços alinhados ao mercado. 2) Discordância no Critério "Plano de Acesso e Acessibilidade": A nota atribuída (12,0 / média 4,0) não reflete a dimensão da proposta, que não apenas cumpre integralmente os requisitos do edital, mas supera as exigências mínimas ao integrar apresentações gratuitas presenciais, acessibilidade comunicacional completa, distribuição pedagógica em escolas públicas e doação de acervo físico e digital permanente para o município. 3) Retificação de Erro Material: Correção do e-mail cadastrado na inscrição de luizpaixaooficinal@gmail.com para luizpaixaooficial@gmail.com.
Pedido: Diante do exposto, solicita-se à Comissão de Seleção: 1) Compatibilidade Orçamentária: A reavaliação e recomposição da nota do Parecerista 1, adequando-a ao padrão técnico demonstrado na planilha orçamentária e em consonância com os demais examinadores (3,5 e 4); 2) Plano de Acesso e Acessibilidade: A reanálise e elevação da nota atribuída a este critério, uma vez que a proposta supera as exigências do edital ao oferecer um amplo legado cultural presencial, material e digital; 3) Retificação de E-mail: A correção do e-mail de contato do proponente no cadastro do Projeto nº 94 para luizpaixaooficial@gmail.com.

175 - Agente Cultural: Vivian Carla Garcia Ferreira
Categoria: Multilinguagens
Motivação: Venho, por meio deste, respeitosamente solicitar a revisão da pontuação atribuída ao projeto "Tremopoéticas do Grito: processos e procedimentos para uma grafia das intensidades", especificamente nos critérios Relevância artística e cultural; Plano de acesso e acessibilidade; Qualificação da agente cultu-

ral e da equipe envolvida no projeto; e Viabilidade de realização da proposta. O presente recurso não pretende questionar a autonomia técnica da Comissão de Seleção, mas solicitar a reapreciação das notas à luz dos elementos já constantes da documentação originalmente submetida. O resultado preliminar apresenta as pontuações atribuídas pelos pareceristas, porém sem justificativas individualizadas que permitam identificar quais aspectos da proposta teriam fundamentado as reduções verificadas em cada um desses critérios. Essa ausência de fundamentação torna particularmente importante o confronto entre as pontuações e os elementos objetivos apresentados no projeto. Em Relevância artística e cultural, foram atribuídas as notas 4,0; 4,5; e 4,5; em Plano de acesso e acessibilidade, 5,0; 4,5; e 4,0; em Qualificação da agente cultural e da equipe, 4,0; 3,5; e 5,0; e, em Viabilidade de realização, 5,0; 4,0; e 4,5. As diferenças observadas são especialmente relevantes porque a proposta apresenta, em sua documentação original, elementos diretamente relacionados aos quatro critérios: uma concepção artística e formativa fundamentada na pesquisa-criação e na experimentação multilinguagem; medidas concretas e orçamentariamente previstas de acesso e acessibilidade; equipe técnica e artística com funções definidas e articuladas às necessidades da proposta; e planejamento de execução estruturado por cronograma, espaços, materiais, recursos técnicos, orçamento e produtos culturais claramente delimitados. No caso da Qualificação da agente cultural e da equipe, a variação entre 3,5 e 5,0 merece atenção particular, por constituir a maior diferença entre as avaliações aqui questionadas diante de uma mesma documentação. Nos demais critérios, embora as variações sejam menores, permanecem reduções de pontuação sem justificativas individualizadas que permitam identificar quais aspectos da proposta foram considerados insuficientes, tornando pertinente sua reapreciação à luz dos elementos objetivos originalmente apresentados. O recurso fundamenta-se, portanto, na possibilidade de demonstrar, a partir da própria documentação submetida, que aspectos constitutivos da proposta podem não ter sido integralmente considerados na atribuição das pontuações. Solicita-se, assim, a reapreciação dos quatro critérios indicados, preservando-se integralmente o conteúdo e as condições da proposta originalmente inscrita.
Pedido: Diante do exposto, venho respeitosamente requerer à Comissão de Seleção a reavaliação das pontuações atribuídas ao projeto "Tremopoéticas Do Grito: processos e procedimentos para uma grafia das intensidades", especificamente nos seguintes critérios: a) Relevância artística e cultural, considerando a articulação entre criação artística, produção cultural e produção de conhecimento, inclusive em diálogo com a pesquisa científica, compreendidas como dimensões integradas de um processo de investigação, experimentação e criação. Solicita-se que seja considerada, ainda, a especificidade da abordagem multilinguagem da proposta, que não se limita à coexistência de diferentes meios expressivos, mas mobiliza escrita, corpo, imagem, matéria, som, gesto e performance para experimentar outras formas de linguagem, percepção e inscrição da experiência e, nesse movimento, interrogar os próprios regimes pelos quais conhecimento e cultura são produzidos, reconhecidos e compartilhados. A relevância da proposta reside, assim, também em compreender a cultura não apenas como conteúdo a ser transmitido ou compreendido, mas como experiência, saber-fazer, produção compartilhada de conhecimento e participação na vida cultural, articulando pesquisa, formação, território, criação e circulação pública; b) Plano de acesso e acessibilidade, considerando que as medidas previstas se encontram integradas à concepção, à execução e ao orçamento do projeto, contemplando intérpretes de Libras, produção especializada de exemplares acessíveis do Livro de Artista, apoio especializado para demandas identificadas ao longo do processo formativo e diversidade de linguagens, materialidades e formas de fruição. Solicita-se, assim, que seja considerada a articulação entre medidas previamente estabelecidas e capacidade de resposta às necessidades concretas dos participantes, visando ampliar as condições de acesso, participação e circulação dos resultados; c) Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida, considerando não apenas os currículos apresentados e sua correspondência com as funções previstas na Ficha Técnica, mas a aderência e a transversalidade das trajetórias profissionais em relação à natureza artística, cultural, investigativa e formativa da proposta. Solicita-se que sejam consideradas, de maneira integrada, as experiências em criação e atuação cultural, pesquisa científica, educação, mediação de processos coletivos, produção e criação sonora, reconhecendo que a complementaridade entre esses campos constitui competência diretamente relacionada à concepção e à realização de um projeto interdisciplinar e multilinguagem; d) Viabilidade de realização, considerando o detalhamento metodológico e operacional da proposta, a definição das etapas e produtos culturais, a distribuição das responsabilidades, a previsão dos materiais e recursos técnicos e a coerência entre cronograma, orçamento e ações propostas. Solicita-se também que seja considerada a adaptabilidade espacial e técnica do projeto, cuja metodologia não depende de infraestrutura excepcional nem está condicionada à disponibilidade de um único equipamento cultural, podendo adequar-se, quando necessário, a outros espaços compatíveis sem prejuízo de sua concepção artística e metodológica. Considerando que o resultado preliminar apresenta as pontuações sem justificativas individualizadas que permitam identificar os aspectos responsáveis pelas respectivas reduções, solicita-se que os elementos constantes da documentação originalmente submetida sejam reapreciados e que, caso reconhecida sua plena correspondência aos parâmetros estabelecidos pelo Edital, sejam revistas as respectivas notas e, por consequência, a pontuação final e a classificação do projeto. O presente pedido é apresentado com respeito ao trabalho da Comissão de Seleção e aos procedimentos estabelecidos pela Chamada Pública, buscando assegurar que a avaliação final reflita, com a maior precisão possível, o conjunto das informações, qualificações, medidas de acesso e condições de realização demonstradas na proposta originalmente inscrita.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO
A Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento juntamente com a comissão de avaliação dos projetos e, após análise do recurso interposto e da avaliação já realizada, informa as decisões:

1 - Agente Cultural: Ayla Vicentin Alves
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
O parecerista 3 realizou a correção na nota do critério de Viabilidade de realização do projeto - de 1,0 para 3,0 e apesar do recurso solicitar o ponto indutor E- Desconcentração, este já estava atribuído, foi atribuído o ponto indutor B- pessoas de gêneros femininos.

2 - Agente Cultural: Diogo Ferreira Lourenço
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
O ponto de indutores - A- pessoas negras e/ou indígenas pessoas foi atribuído será adicionado e publicado no próximo documento, os demais não foram atribuídos tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

3 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 7 da PJ - 46.758.259 Beatriz de Barros Lopes Alonso Chagas e 8 da PF Beatriz de Barros Lopes Alonso Chagas, foram inscritas na mesma área Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem e com CNPJ e CPF da mesma agente cultural e portanto, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes.

4 - Agente Cultural: Gabriel Matias de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

5 -Agente Cultural: Andre Luis Camargo
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

6 - Agente Cultural: Michelle da Silva Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural - Educação Patrimonial
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

7 - Agente Cultural: Cristiane Carvalho
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
O ponto de indutores - E- Desconcentração será atribuído. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

8 - Agente Cultural: Pedro Paulo da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 4 da PF - Pedro Paulo da Silva e 84 da PJ 52.431.919 Pedro Paulo da Silva, foram inscritas na mesma área Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem e com CNPJ e CPF do mesmo agente cultural e portanto, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes.

9 - Agente Cultural: Alessandro José de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
A soma será corrigida com o ponto de indutores - E- Desconcentração. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

10 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 7 da PJ - 46.758.259 Beatriz de Barros Lopes Alonso Chagas e 8 da PF Beatriz de Barros Lopes Alonso Chagas, foram inscritas na mesma área Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem e com CNPJ e CPF da mesma agente cultural e portanto, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes. Quanto ao subitem 12.12. Caso a agente cultural tenha 02 (dois) projetos inscritos e ambos tenham sido aprovados, a Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento enviará e-mail para a agente cultural realizar a escolha do projeto que será contemplado, este item é apenas para os 02 projetos inscritos em áreas diferentes, conforme o subitem 6.4.

11 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Informamos que a inscrição 8 continuará sendo considerado, conforme consta no Relatório publicado em 30 de setembro de 2026.

12 - Agente Cultural: Alessandro José de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

13 - Agente Cultural: Peixe Lindo Produções Ltda
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas

avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

14 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 140 e 168, foram inscritas na mesma área Música do mesmo agente cultural e mesmo projeto, portanto, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes e apenas a inscrição 140 foi desclassificada.

15 - Agente Cultural: Danilo Gardini
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifestações Populares
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

16 - Agente Cultural: Valdenê Amorim Júnior
Área Cultural e Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural - Educação Patrimonial
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

17 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

18 - Agente Cultural: Aline Yuri Hasegawa
Área Cultural e Categoria: Formação - Aprimoramento Artístico
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

19 - Agente Cultural: 36.223.663 Alex Luciano Pina
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
O parecerista 2 realizou a correção na nota do critério de Relevância Artística - de 2,5 para 3,0 e do critério Plano de Acesso e Acessibilidade - de 2,5 para 3,0.

20 - Agente Cultural: Aquiles José de Oliveira Faneco
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

21 - Agente Cultural: Gleice Maria Severo da Silva
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

22 - Agente Cultural: Henrique Jaques Bakos Sattin Filho
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Quanto ao email enviado à COGEF a resposta foi que deveria enviar o texto e justificar no cronograma as demais etapas. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

23 - Agente Cultural: Gleice Maria Severo da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
A agente cultural realizou a inscrição na Área de Audiovisual e Multimeios e não Multilinguagens como informou no Recurso Administrativo. As notas serão publicadas no próximo documento, houve um equívoco nas informações enviadas ao Diário Oficial, por conta das inscrições repetidas do mesmo nome em outra área cultural.

24 - Agente Cultural: Paulo Roberto Salmaci Fortunato
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 159, 183 e 184, foram inscritas na mesma área Música do mesmo agente cultural e diferentes projetos, portanto, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes.

25 - Agente Cultural: Ana Beatriz Pompeu da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

26 - Agente Cultural: Maíra Sampaio Silva Garzo
Área Cultural e Categoria: Fotografia - Produção e Circulação
O parecerista 3 realizou a correção na nota do critério de Plano de Acesso e Acessibilidade - de 0,0 de para 1,5.

27 - Agente Cultural: Nilton Marcos Lício Machado
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

28 - Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

29 - Agente Cultural: Felipe Araujo Valencia
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

30 - Agente Cultural: Jorge Luiz Fantini
Área Cultural e Categoria: Biblioteca - Estímulo à Leitura e à Escrita
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

31 - Agente Cultural: Pietro Bertoli Menezes
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
O parecerista 1 realizou a correção na nota do critério de Viabilidade de realização do projeto de 1,5 para 2,5 e do Critério de Compatibilidade orçamentária - de 1,5 para 2,5.

32 - Agente Cultural: Louise Prado Gregório
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

33 - Agente Cultural: Iago Tojal Araújo
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

34 - Agente Cultural: Anone Produções Artísticas Eireli ME
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
O ponto de indutores - B- pessoas de gêneros femininos será atribuído e publicado no próximo documento.

35 - Agente Cultural: James Madson Eloy
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
A agente cultural realizou a inscrição na Área de Dança - Festival e não Música como informou no Recurso Administrativo. Conforme o subitem 9.1.1. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais; 9.1.2. Seleção: etapa em que a comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos culturais, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste edital; Informamos que todas as inscrições recebidas foram enviadas aos pareceristas para realizarem a avaliação de acordo com a escolha da área realizada pela(o) agente cultural na Etapa da Inscrição.

36 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

37 - Agente Cultural: Maria Stela Pedroso Barbosa Cardoso
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

38 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e exibição
A agente cultural realizou a inscrição na Área de Artes Visuais e o Projeto é da Área Cultural de Audiovisual e Multimeios. Conforme o subitem 9.1.1. Inscri-

ções: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais; 9.1.2. Seleção: etapa em que a comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos culturais, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste edital; Informamos que todas as inscrições recebidas foram enviadas aos pareceristas para realizarem a avaliação de acordo com a escolha da área realizada pela(o) agente cultural na Etapa da Inscrição.

39 - Agente Cultural: Jaqueline Cristina Bergantin Souza
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

40 - Agente Cultural: Marcello Manconi
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
O parecerista 3 realizou a correção na nota do critério de Viabilidade de realização do projeto - de 0,0 de para 2,0.

41 - Agente Cultural: André Luis Alves Cardoso
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

42 - Agente Cultural: Manuela Siqueira de Figueiredo Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

43 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares
Não foi localizada inscrição na área de Manifestações Populares do Agente Cultural Wagner Aparecido Paiva, apenas nas áreas culturais: Artes Visuais e Música.

44 - Agente Cultural: Clecio de Souza Carvalho
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

45 - Agente Cultural: Daniel de Carvalho Lopes
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
Os pontos de indutores não foram atribuídos tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

46 - Agente Cultural: Celso Gomes
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Números Circense
Conforme email enviado para todos os inscritos da categoria Números Circenses, no dia 30 de setembro, com a correção do relatório, este será publicado com a correção das notas e observações.

47 - Agente Cultural: Isaldo Jose Santos de Souza
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

48 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - - Circulação
A conversa foi verificada e o mediador respondeu apenas sobre a diferença de CPF e CNPJ, não respondeu sobre a dúvida quanto a mesma área, já dialogamos com o mediador e quanto as dúvidas sugerimos que as não esclarecidas até o entendimento do Agente Cultural, o email seja enviado para editais.cultura@campinas.sp.gov.br. De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 140 e 168, foram inscritas na mesma área Música do mesmo agente cultural e mesmo projeto, portanto, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes.

49 - Agente Cultural: Letícia Damiana Moreira da Silva
Área Cultural e Categoria: Fotografia - Produção e Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

50 - Agente Cultural: Nicola Tenca Trindade Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Festival
O ponto de indutores - C- pessoas transgênero foi atribuído, os demais não foram atribuídos tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

51 - Agente Cultural: Edio Vitorino Dambroski
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais
O agente cultural realizou a inscrição na Área de Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem e não Artes Visuais como informou no Recurso Administrativo. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

52 - Agente Cultural: Pedro Henrique Neto Menezes Souza
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Os pontos de indutores não foram atribuídos tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

53 - Agente Cultural: José Ricardo Cardoso
Área Cultural e Categoria: Dança - Produção
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

54 - Agente Cultural: Priscila Duarte
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Os pontos de indutores B- pessoas de gêneros femininos e E- desconcentração territorial foram atribuídos devidamente como conforme consta na publicação do Relatório, página 15, total dos pontos 22,17 com pontos indutores 24,17. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

55 - Agente Cultural: Flávio Chagas Negri
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

56 - Agente Cultural: Flávio Chagas Negri
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

57 - Agente Cultural: Fernando Chagas Negri
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

58 - Agente Cultural: Thiago Villela Basile
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

59 - Agente Cultural: José Ricardo Fares Riedo
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

60 - Agente Cultural: Daniel Pereira Rocha
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Os pontos de indutores não foram atribuídos tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

61 - Agente Cultural: Marcos Alberto Simplicio
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Difusão de Saberes de Mestres e Mestras
O ponto de indutor - A- pessoas negras e/ou indígenas, não foi atribuído tendo em vista que não foi apresentado a equipe técnica no projeto - conforme subitem do edital 12.9.1. pessoas negras e/ou indígenas: 20% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente, precisa se autodeclarar negra ou indígena. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

62 - Agente Cultural: Katia Valeria Wadt Battisteilla Sentinaro
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são

profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

63 - Agente Cultural: Sociedade Cultural Teatro Sia Santa
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

64 - Agente Cultural: Gabrielli Cristina da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

65 - Agente Cultural: Catalisadora Maia Ltda
Área Cultural e Categoria: Formação - Aprimoramento Artístico
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

66 - Agente Cultural: Maira Castelões Gama Zeitouni
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

67 - Agente Cultural: Islaine Stefania Garcia
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

68 - Agente Cultural: Silvia Larissa Cardoso da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

69 - Agente Cultural: Gabriela Dorta Ferreira
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

70 - Agente Cultural: Thatiana Roberta Paula
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

71 - Agente Cultural: Mellissa Wilis Delfino
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

72 - Agente Cultural: Priscila Martins
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

73 - Agente Cultural: Eddy Andrade da Silva
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
O ponto de indutor - B- pessoas de gêneros femininos, não foi atribuído tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

74 - Agente Cultural: Rafael Teodoro do Nascimento
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifestações Populares
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

75 - Agente Cultural: Suelen Biason Gonçalves
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

76 - Agente Cultural: Gabriel Bernardo de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
O ponto de indutor - B- pessoas de gêneros femininos, não foi atribuído tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

77 - Agente Cultural: Thais Paiola Sersante
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

78 - Agente Cultural: Adenir Mendes Fonseca
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

79 - Agente Cultural: Flávia Stella Valli Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

80 - Agente Cultural: Eduardo Conegundes de Souza
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

81 - Agente Cultural: Ruth Elizabet da Silva
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

82 - Agente Cultural: Flávio Roberto da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

83 - Agente Cultural: Miriam Cristina Alves
Área Cultural e Categoria: Artesanato - Produção e Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

84 - Agente Cultural: Diego Augusto Santana dos Santos
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída

ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

85 - Agente Cultural: Priscila Carvalho da Silva
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

86 - Agente Cultural: Isabela Marques Ourique
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.
O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

87 - Agente Cultural: Cláudia Regina Garcia Millás
Área Cultural e Categoria: Dança - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

88 - Agente Cultural: Suzana Campos Cordeiro
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifestações Populares
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

89 - Agente Cultural: José Arimaté de Sousa
Área Cultural e Categoria: Dança - Produção
Os pontos de indutores - A- pessoas negras e/ou indígenas e B- pessoas de gêneros femininos, não foram atribuídos tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

90 - Agente Cultural: Júlia de Almeida Prado
Área Cultural e Categoria: Arquivo - Catalogação
O ponto de indutor - B- pessoas de gêneros femininos, não foi atribuído tendo em vista que não foi apresentado a equipe técnica no projeto e não foi apresentado o gênero das pessoas que serão contratadas - conforme subitem do edital 12.9.2. pessoas de gêneros femininos: 40% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente, precisa se autodeclarar do gênero feminino (seja a pessoa cisgênera, transgênera ou não-binária). Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

91 - Agente Cultural: Cláudia Cristina Stein
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 3 da PJ - 66.033.823 Claudia Cristina Stein e 43 da PF Claudia Cristina Stein, foram inscritas na mesma área Claudia Cristina Stein e com CNPJ e CPF da mesma agente cultural e portanto, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes. O ponto de indutore - A- pessoas negras e/ou indígenas, não foi atribuído tendo em vista que a Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

92 - Agente Cultural: Ademilson Carlos Teixeira
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - bolsas de estudo ou de pesquisa
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

93 - Agente Cultural: Ildemir Dimas Restivo
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

94 - Agente Cultural: Nilton Marcos Lício Machado
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
O ponto de indutore - B- pessoas de gêneros femininos, não foi atribuído tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

95 - Agente Cultural: Adriana Chebabi Andrade
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

96 - Agente Cultural: Nirlei Maria Oliveira
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

97 - Agente Cultural: Projeto Gente Nova
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Os pontos de indutores, não foram atribuídos tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. O parecerista 1 realizou a correção na nota do Relevância artística - de 0,0 para 3,5, critério de Viabilidade de realização do projeto - de 0,0 para 4,0 e Compatibilidade orçamentária de 0,0 para 3,0.

98 - Agente Cultural: Alessandro de Souza Pinto
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

99 - Agente Cultural: Solange Carlota Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

100 - Agente Cultural: Diego Abdou Obeid Alves
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Os pontos de indutores, não foram atribuídos tendo em vista que o Agente Cultural não se enviou o Anexo na inscrição. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

101 - Agente Cultural: Dalney Mekson
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

102 - Agente Cultural: Filipe dos Santos Espindola
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Circulação e Exibição
Os pontos de indutores, não foram atribuídos tendo em vista que o Agente Cultu-

ral não se incluiu na declaração enviada na inscrição. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

103 - Agente Cultural: Ana Clara Pinto da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

104 - Agente Cultural: Gustavo Bellingeri Tafuri
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

105 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
A conversa foi verificada e o mediador respondeu apenas sobre a diferença de CPF e CNPJ, não respondeu sobre a dúvida quanto a mesma área, já dialogamos com o mediador e quanto as dúvidas sugerimos que as não esclarecidas até o entendimento do Agente Cultural, o email seja enviado para editais.cultura@campinas.sp.gov.br. De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 140 e 168, foram inscritas na mesma área Música do mesmo agente cultural e mesmo projeto, portanto, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes.

106 - Agente Cultural: Amonai Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

107 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

108 - Agente Cultural: Max Mendes Fischer
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

109 - Agente Cultural: Shirlei Soares da Silva
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

110 - Agente Cultural: Luciana Maria Pimenta Rocha
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

111 - Agente Cultural: Luisa Benedita de Arruda Silva
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

112 - Agente Cultural: Natalia Carla Pires do Prado
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
O ponto de indutor D- pessoas com deficiência, não foi atribuído tendo em vista que a Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição.

113 - Agente Cultural: Carlos Eduardo da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

114 - Agente Cultural: Isa Katupyryb
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

115 - Agente Cultural: Paula Campanine Barbieri Carmezim
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

116 - Agente Cultural: CM4 Studio Artístico Ltda- Maria Carolina dos Santos Neves
Área Cultural e Categoria: Dança
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

117 - Agente Cultural: Victor Hugo de Sousa
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Número Circense e Produção
De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 63 e 96 do Agente Cultural Victor Hugo de Sousa, foram inscritas na mesma área Artes Cênicas em categorias diferentes números circenses e produção, e portanto, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes.

118 - Agente Cultural: Luanda Oliveira Souza
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

119 - Agente Cultural: Paulo Roberto Gaia Dizioli
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
O ponto de indutore - B- pessoas de gêneros femininos, não foi atribuído tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

120 - Agente Cultural: Rita de Cassia Lunardi
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

121 - Agente Cultural: Luanda Oliveira de souza
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

122 - Agente Cultural: Luís Fernando Binotti Gonçalves
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

123 - Agente Cultural: Miguel Mariano Viana de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

124 - Agente Cultural: Gabriel Vera Machado Mello
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original

que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

125 - Agente Cultural: Giovanna da Silva Pereira
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
O parecerista 1 realizou a correção na nota do critério de Relevância artística - de 2,5 para 4,0, critério Plano de Acesso - de 3,0 para 4,0, critério de Qualificação da agente cultural - de 3,5 para 4,5 e critério Compatibilidade orçamentária de 3,5 para 4,5.

126 - Agente Cultural: Ligia Aparecida Feliciano
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

127 - Agente Cultural: José Carlos da Silva
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

128 - Agente Cultural: Bruno Henrique dos Reis
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

129 - Agente Cultural: Guilherme de Camargo Scalzilli
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
O parecerista 3 realizou a correção na nota do critério de Viabilidade de realização do projeto - de 1,5 para 2,5.

130 - Agente Cultural: Rafael Alziro Silva Pereira
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
O parecerista 1 realizou a correção na nota do critério Plano de Acesso - de 3,0 para 4,0, critério de Qualificação da agente cultural - de 3,5 para 4,5 e critério de Viabilidade de realização do projeto - de 3,0 para 4,0 e critério de Compatibilidade orçamentária de 3,0 para 4,0.

131 - Agente Cultural: Graciella Navarros de Souza dos Santos
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
O ponto de indutores - A- pessoas negras e/ou indígenas pessoas não foi atribuído, tendo em vista que a Agente Cultural não incluiu na declaração enviada na inscrição e o ponto de indutores E-desconcentração territorial não foi atribuído, tendo em vista que o endereço informado na inscrição é do Bairro do Centro. Sobre correção dos documentos: Conforme o subitem 9.1.1. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais; 9.1.2. Seleção: etapa em que a comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos culturais, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste edital; Informamos que todas as inscrições recebidas foram enviadas aos pareceristas para realizarem a avaliação de acordo com a escolha da área realizada pela(o) agente cultural e documentação enviada na Etapa da Inscrição, não sendo possível realizar a correção dos documentos e das informações da inscrição.

132 - Agente Cultural: Lu Machado Ateliê da Oliveira Arteterapia e Artesanato Ltda
Área Cultural e Categoria: Artesanato - Produção e Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

133 - Agente Cultural: Francine Romero Acorsi
Área Cultural e Categoria: Formação - Estímulo às Primeiras Produções de Artes
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

134 - Agente Cultural: Marta Christine Henriksen Oliveira
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

135 - Agente Cultural: Luan Matheus da Silva Souza
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

136 - Agente Cultural: Douglas Neves da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
O ponto de indutor - B- pessoas de gêneros femininos, não foi atribuído tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. Quanto as notas: O parecerista 2 realizou a correção na nota do critério de Qualificação da agente cultural - de 3,5 para 4,0.

137 - Agente Cultural: Maria Inês Bachiega
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
A correção foi realizada e será publicada no próximo documento.

138 - Agente Cultural: Ademilson Carlos Teixeira
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

139 - Agente Cultural: Douglas Rodrigues Novais
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 91 da PJ - Centro Cultural Teatro de Arte e Ofício e 105 da PJ - Atelie Kairos Producoes Artísticas Ltda, foram inscritas na mesma área Artes Cênicas e com CPF e dados do mesmo representante, de acordo com o subitem acima, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes, pois é o representante que terá seus dados informados juridicamente, porém, antes da desclassificação pelo motivo exposto, a inscrição 91 foi enviada como todas as outras para avaliação e as notas serão publicadas no próximo documento, tendo em vista a manifestação de desistência do representante legal pela inscrição 105 da PJ - Atelie Kairos Producoes Artísticas Ltda.

140 - Agente Cultural: Alline Ribeiro
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

141 - Agente Cultural: Douglas Rodrigues Novais
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
De acordo com o subitem 6.4. Cada agente cultural, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, desde que em áreas diferentes, as inscrições 91 da PJ - Centro Cultural Teatro de Arte e Ofício e 105 da PJ - Atelie Kairos Producoes Artísticas Ltda, foram inscritas na mesma área Artes Cênicas e com CPF e dados do mesmo representante, de acordo com o subitem acima, consideradas repetidas, e inscrições repetidas sempre será validada a última inscrição, independente das informações de PJ ou PF ou projetos diferentes, pois é o representante que terá seus dados informados juridicamente, porém, antes da desclassificação pelo motivo exposto, a inscrição 91 foi enviada como todas as outras para avaliação e as notas serão publicadas no próximo documento, tendo em vista a manifestação de desistência do representante legal pela inscrição 105 da PJ - Atelie Kairos Producoes Artísticas Ltda.

142 - Agente Cultural: Isabella Aparecida da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
O parecerista 3 realizou a correção na nota do critério de Viabilidade de realização do projeto - de 1,0 para 3,0.

143 - Agente Cultural: Julia Costa Mercurio
Área Cultural e Categoria: Dança - Produção
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

144 - Agente Cultural: Nicolas Lomba de Farias
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

145 - Agente Cultural: Elisabeth Bueno
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de estudo ou de pesquisa
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

146 - Agente Cultural: Renata Costa Mendes
Área Cultural e Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural - Educação Patrimo-

nial
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

147 - Agente Cultural: Daniel Moraes Siqueira Souza
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

148 - Agente Cultural: Cristino Abel Saavedra
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

149 - Agente Cultural: Angie Kelly Lima Lucena
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

150 - Agente Cultural: Thiago Hoover Jardim Lima
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

151 - Agente Cultural: Thaina Fernandes Costa
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

152 - Agente Cultural: Douglas Francisco Poiati Chaves
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

153 - Agente Cultural: Juliana Prochnow Borges
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

154 - Agente Cultural: Déh Dullius
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios
O parecerista 1 realizou a correção na nota do critério de Relevância artística e cultural do projeto - de 0,0 para 2,5.

155 - Agente Cultural: Cristina Medeiros Lima
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Festival
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

156 - Agente Cultural: Leonildo Otaviano da Silva Invernizzi
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifestações Populares
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

157 - Agente Cultural: Adrielly Monticelli Pucci
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

158 - Agente Cultural: José Roberto Queiroz Regina
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

159 - Agente Cultural: Eudaemonia Projetos Digitais Ltda - Geraldo Pellegrini Filho
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Cineclubes
O ponto de indutor - B- pessoas de gêneros femininos, não foi atribuído tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. O ponto de indutor - E- desconcentração territorial foi atribuído devidamente como conforme consta na publicação do Relatório. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

160 - Agente Cultural: Juliano Kohei Koike
Área Cultural e Categoria: Formação - Estímulo às Primeiras Produções de Artes
O ponto de indutor - B- pessoas de gêneros femininos, não foi atribuído tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

161 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
O parecerista 3 realizou a correção na nota do critério Relevância artística e cultural do projeto - de 1,0 para 4,0 - do critério Plano de Acesso e Acessibilidade - de 1,0 para 2,0 - do critério Qualificação da agente cultural e da equipe envolvida no projeto - de 1,0 para 3,0 - do criterio Viabilidade de realização do projeto - de 1,0 para 3,0 e do criterio Compatibilidade orçamentária - de 1,0 para 2,0.

162 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
O parecerista 3 realizou a correção na nota do critério Acesso e acessibilidade de 1,0 para 2,5 - do critério Viabilidade de realização de 1,0 para 2,0 e do criterio Compatibilidade orçamentária - de 1,0 para 2,0, os demais pareceristas reafirmam a pontuação atribuída ao projeto. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes e sua escolha é através do Edital de Cadastramento nº 001/2024 de "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/ premiações, Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais".

163 - Agente Cultural: Priscila Luiza Aparecida Coscarella
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
O parecerista 1 realizou a correção na nota do critério Plano de Acesso e Acessibilidade - de 1,0 para 2,0, os demais pareceristas reafirmam a pontuação atribuída ao projeto. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes

164 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
O parecerista 3 realizou a correção na nota do critério Acesso e acessibilidade de 1,0 para 2,5 - do critério Viabilidade de realização de 1,0 para 2,0 e do criterio Compatibilidade orçamentária - de 1,0 para 2,0, os demais pareceristas reafirmam a pontuação atribuída ao projeto. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes e sua escolha é através do Edital de Cadastramento nº 001/2024 de "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/ premiações, Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais".

165 - Agente Cultural: Silvio César Leme
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
Os pontos de indutores - A- pessoas negras e/ou indígenas e B- pessoas de gêneros femininos, não foram atribuídos tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

166 - Agente Cultural: Ana Carolina Rodrigues Bastos ME
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

167 - Agente Cultural: Eduardo Bezerra Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

168 - Agente Cultural: Andrea Stela de Almeida
Área Cultural e Categoria: Biblioteca - Estímulo à Leitura e à Escrita
O ponto de indutor - A- pessoas negras e/ou indígenas, não foi atribuído tendo

em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. Quanto as notas: Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

169 - Agente Cultural: Vanessa Costa Chrispim
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

170 - Agente Cultural: Isabela Mendonça da Mota Cersosimo
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
O ponto de indutor - C- pessoas transgênero, não foi atribuído tendo em vista que o Agente Cultural não se incluiu na declaração enviada na inscrição. O ponto de indutor - E- desconcentração territorial será adicionado. Quanto as notas: De acordo com subitem 10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:
10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:
10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto - Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; **texto original**; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado. O agente cultural não enviou o texto original que deveria ser avaliado para publicação da edital do livro, portanto não foi possível realizar a análise dos outros critérios. Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados.

171 - Agente Cultural: Joel Felipe Horácio
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

172 - Agente Cultural: Ana Carolina Rodrigues Bastos
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
O ponto de indutor A- pessoas negras e/ou indígenas, não foi atribuído tendo em vista que a Agente Cultural não atingiu a porcentagem de acordo com o subitem 12.9.1. pessoas negras e/ou indígenas: 20% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente, precisa se autodeclarar negra ou indígena; O ponto de indutor B- pessoas de gêneros femininos, não foi atribuído tendo em vista que a Agente Cultural não atingiu a porcentagem de acordo com o subitem 12.9.2. pessoas de gêneros femininos: 40% das participantes presentes na ficha técnica, incluindo a agente cultural proponente, precisa se autodeclarar do gênero feminino (seja a pessoa cisgênera, transgênera ou não-binária); O ponto de indutor E-desconcentração territorial não foi atribuído tendo em vista que a Agente Cultural é residente na APG Centro, não acordando com o subitem 12.9.5. desconcentração territorial: o comprovante de residência da agente cultural proponente precisa ser de um bairro que não esteja localizada na APG (Área de Planejamento e Gestão) Barão Geraldo ou Centro.

173 - Agente Cultural: Frederico da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Festival
A agente cultural realizou a inscrição na Área Audiovisual e Multimeios - Festival e não Manifestações Populares como informou no Recurso Administrativo. Conforme o subitem 9.1.1. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais; 9.1.2. Seleção: etapa em que a comissão de Seleção analisa e seleciona os projetos culturais, de acordo com os critérios estabelecidos no item 12 deste edital; Informamos que todas as inscrições recebidas foram enviadas aos pareceristas para realizarem a avaliação de acordo com a escolha da área realizada pela(o) agente cultural na Etapa da Inscrição.

174 - Agente Cultural: Luiz Carlos Ferreira da Paixão Junior
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

175 - Agente Cultural: Vivian Carla Garcia Ferreira
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
Reafirmam que a pontuação atribuída ao projeto e os argumentos evidenciados no recurso, não justifica adequação aos pontos destacados. Informamos ainda que as(os) parceristas contratadas(os) para realização das avaliações dos projetos são profissionais com reconhecida experiência, autônomas e individuasis em suas avaliações, sendo cabivéis notas diferentes.

V - DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, a Coordenadoria Departamental de Gestão dos Editais de Fomento juntamente com a comissão de avaliação dos projetos, decidiram:

1 - Agente Cultural: Ayla Vicentin Alves
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

2 - Agente Cultural: Diogo Ferreira Lourenço
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

3 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

4 - Agente Cultural: Gabriel Matias de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

5 -Agente Cultural: Andre Luis Camargo
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

6 - Agente Cultural: Michelle da Silva Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural - Educação Patrimonial
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

7 - Agente Cultural: Cristiane Carvalho
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

8 - Agente Cultural: Pedro Paulo da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

9 - Agente Cultural: Alessandro José de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

10 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

11 - Agente Cultural: Theodoro de Barros Lopes Alonso Chagas
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

12 - Agente Cultural: Alessandro José de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

13 - Agente Cultural: Peixe Lindo Produções Ltda
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

14 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

15 - Agente Cultural: Danilo Gardini
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifestações Populares
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

16 - Agente Cultural: Valdenê Amorim Júnior
Área Cultural e Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural - Educação Patrimonial
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

17 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

18 - Agente Cultural: Aline Yuri Hasegawa
Área Cultural e Categoria: Formação - Aprimoramento Artístico
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

19 - Agente Cultural: 36.223.663 Alex Luciano Pina
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

20 - Agente Cultural: Aquiles José de Oliveira Faneco
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

21 - Agente Cultural: Gleice Maria Severo da Silva
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

22 - Agente Cultural: Henrique Jaques Bakos Sattin Filho
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

23 - Agente Cultural: Gleice Maria Severo da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVI-

MENTO.

24 - Agente Cultural: Paulo Roberto Salmaci Fortunato
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

25 - Agente Cultural: Ana Beatriz Pompeu da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

26 - Agente Cultural: Maíra Sampaio Silva Garzo
Área Cultural e Categoria: Fotografia - Produção e Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

27 - Agente Cultural: Nilton Marcos Lício Machado
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

28 - Agente Cultural: Gustavo Gonçalves
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

29 - Agente Cultural: Felipe Araujo Valencia
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

30 - Agente Cultural: Jorge Luiz Fantini
Área Cultural e Categoria: Biblioteca - Estímulo à Leitura e à Escrita
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

31 - Agente Cultural: Pietro Bertoli Menezes
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

32 - Agente Cultural: Louise Prado Gregório
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

33 - Agente Cultural: Iago Tojal Araújo
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

34 - Agente Cultural: Anone Produções Artísticas Eireli ME
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

35 - Agente Cultural: James Madson Eloy
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

36 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

37 - Agente Cultural: Maria Stela Pedroso Barbosa Cardoso
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

38 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

39 - Agente Cultural: Jaqueline Cristina Bergantin Souza
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

40 - Agente Cultural: Marcello Manconi
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

41 - Agente Cultural: André Luis Alves Cardoso
Área Cultural e Categoria: Dança - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

42 - Agente Cultural: Manuela Siqueira de Figueiredo Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

43 - Agente Cultural: Wagner Aparecido Paiva
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

44 - Agente Cultural: Clecio de Souza Carvalho
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

45 - Agente Cultural: Daniel de Carvalho Lopes
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de Estudo ou de Pesquisa
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

46 - Agente Cultural: Celso Gomes
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Números Circense
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

47 - Agente Cultural: Isaldo Jose Santos de Souza
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

48 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

49 - Agente Cultural: Letícia Damiana Moreira da Silva
Área Cultural e Categoria: Fotografia - Produção e Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

50 - Agente Cultural: Nicola Tenca Trindade Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

51 - Agente Cultural: Edio Vitorino Dambroski
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

52 - Agente Cultural: Pedro Henrique Neto Menezes Souza
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

53 - Agente Cultural: José Ricardo Cardoso
Área Cultural e Categoria: Dança - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

54 - Agente Cultural: Priscila Duarte
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

55 - Agente Cultural: Flávio Chagas Negri
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

56 - Agente Cultural: Flávio Chagas Negri
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

57 - Agente Cultural: Fernando Chagas Negri
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

58 - Agente Cultural: Thiago Villela Basile
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

59 - Agente Cultural: José Ricardo Fares Riedo
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

60 - Agente Cultural: Daniel Pereira Rocha
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

61 - Agente Cultural: Marcos Alberto Simplicio
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Difusão de Saberes de Mestres e Mestras
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

62 - Agente Cultural: Katia Valeria Wadt Battisteilla Sentinaro
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

63 - Agente Cultural: Sociedade Cultural Teatro Sia Santa
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

64 - Agente Cultural: Gabrielli Cristina da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

65 - Agente Cultural: Catalisadora Maia Ltda
Área Cultural e Categoria: Formação - Aprimoramento Artístico
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

66 - Agente Cultural: Maira Castelões Gama Zeitouni
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

67 - Agente Cultural: Islaine Stefania Garcia
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

68 - Agente Cultural: Silvia Larissa Cardoso da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

69 - Agente Cultural: Gabriela Dorta Ferreira
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

70 - Agente Cultural: Thatiana Roberta Paula
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

71 - Agente Cultural: Mellissa Wilis Delfino
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

72 - Agente Cultural: Priscila Martins
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

73 - Agente Cultural: Eddy Andrade da Silva
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

74 - Agente Cultural: Rafael Teodoro do Nascimento
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifestações Populares
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

75 - Agente Cultural: Suelen Biason Gonçalves
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

76 - Agente Cultural: Gabriel Bernardo de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

77 - Agente Cultural: Thais Paiola Sersante
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

78 - Agente Cultural: Adenir Mendes Fonseca
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

79 - Agente Cultural: Flávia Stella Valli Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

80 - Agente Cultural: Eduardo Conegundes de Souza
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

81 - Agente Cultural: Ruth Elizabet da Silva
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

82 - Agente Cultural: Flávio Roberto da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

83 - Agente Cultural: Miriam Cristina Alves
Área Cultural e Categoria: Artesanato - Produção e Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

84 - Agente Cultural: Diego Augusto Santana dos Santos
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

85 - Agente Cultural: Priscila Carvalho da Silva
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

86 - Agente Cultural: Isabela Marques Ourique
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

87 - Agente Cultural: Cláudia Regina Garcia Millás
Área Cultural e Categoria: Dança - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

88 - Agente Cultural: Suzana Campos Cordeiro
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifestações Populares
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

89 - Agente Cultural: José Arimaté de Sousa
Área Cultural e Categoria: Dança - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

90 - Agente Cultural: Júlia de Almeida Prado
Área Cultural e Categoria: Arquivo - Catalogação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

91 - Agente Cultural: Cláudia Cristina Stein
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

92 - Agente Cultural: Ademilson Carlos Teixeira
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - bolsas de estudo ou de pesquisa
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

93 - Agente Cultural: Ildemir Dimas Restivo
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

94 - Agente Cultural: Nilton Marcos Lício Machado
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

95 - Agente Cultural: Adriana Chebabi Andrade
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

96 - Agente Cultural: Nirlei Maria Oliveira
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

97 - Agente Cultural: Projeto Gente Nova
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

98 - Agente Cultural: Alessandro de Souza Pinto
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

99 - Agente Cultural: Solange Carlota Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

100 - Agente Cultural: Diego Abdou Obeid Alves
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

101 - Agente Cultural: Dalney Mekson
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

102 - Agente Cultural: Filipe dos Santos Espindola
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Circulação e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

103 - Agente Cultural: Ana Clara Pinto da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

104 - Agente Cultural: Gustavo Bellingeri Tafuri
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

105 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

106 - Agente Cultural: Amonai Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

107 - Agente Cultural: Nicolau Villas Boas Camargo
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

108 - Agente Cultural: Max Mendes Fischer
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

109 - Agente Cultural: Shirlei Soares da Silva
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

110 - Agente Cultural: Luciana Maria Pimenta Rocha
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

111 - Agente Cultural: Luisa Benedita de Arruda Silva
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

112 - Agente Cultural: Natalia Carla Pires do Prado
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

113 - Agente Cultural: Carlos Eduardo da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

114 - Agente Cultural: Isa Katupyryb
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

115 - Agente Cultural: Paula Campanine Barbieri Carmezim
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

116 - Agente Cultural: CM4 Studio Artístico Ltda- Maria Carolina dos Santos Neves
Área Cultural e Categoria: Dança
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

117 - Agente Cultural: Victor Hugo de Sousa
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Número Circense e Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

118 - Agente Cultural: Luanda Oliveira Souza
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

119 - Agente Cultural: Paulo Roberto Gaia Dizioli
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

120 - Agente Cultural: Rita de Cassia Lunardi
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

121 - Agente Cultural: Luanda Oliveira de souza
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

122 - Agente Cultural: Luís Fernando Binotti Gonçalves
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

123 - Agente Cultural: Miguel Mariano Viana de Oliveira
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

124 - Agente Cultural: Gabriel Vera Machado Mello
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

125 - Agente Cultural: Giovanna da Silva Pereira
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

126 - Agente Cultural: Ligia Aparecida Feliciano
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

127 - Agente Cultural: José Carlos da Silva
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

128 - Agente Cultural: Bruno Henrique dos Reis
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

129 - Agente Cultural: Guilherme de Camargo Scalzilli
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

130 - Agente Cultural: Rafael Alziro Silva Pereira
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

131 - Agente Cultural: Graciella Navarros de Souza dos Santos
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

132 - Agente Cultural: Lu Machado Ateliê da Oliveira Arteterapia e Artesanato Ltda
Área Cultural e Categoria: Artesanato - Produção e Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

133 - Agente Cultural: Francine Romero Acorsi
Área Cultural e Categoria: Formação - Estímulo às Primeiras Produções de Artes
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

134 - Agente Cultural: Marta Christine Henriksen Oliveira
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

135 - Agente Cultural: Luan Matheus da Silva Souza
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

136 - Agente Cultural: Douglas Neves da Silva
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

137 - Agente Cultural: Maria Inês Bachiega
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

138 - Agente Cultural: Ademilson Carlos Teixeira
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

139 - Agente Cultural: Douglas Rodrigues Novais
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

140 - Agente Cultural: Alline Ribeiro
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

141 - Agente Cultural: Douglas Rodrigues Novais
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

142 - Agente Cultural: Isabella Aparecida da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

143 - Agente Cultural: Julia Costa Mercurio
Área Cultural e Categoria: Dança - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

144 - Agente Cultural: Nicolas Lomba de Farias
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

145 - Agente Cultural: Elisabeth Bueno
Área Cultural e Categoria: Estudo e Pesquisa - Bolsas de estudo ou de pesquisa
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

146 - Agente Cultural: Renata Costa Mendes
Área Cultural e Categoria: Patrimônio Histórico e Cultural - Educação Patrimonial
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

147 - Agente Cultural: Daniel Moraes Siqueira Souza
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

148 - Agente Cultural: Cristino Abel Saavedra
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

149 - Agente Cultural: Angie Kelly Lima Lucena
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Curta-metragem
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR

PROVIMENTO.

150 - Agente Cultural: Thiago Hoover Jardim Lima
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

151 - Agente Cultural: Thaina Fernandes Costa
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

152 - Agente Cultural: Douglas Francisco Poiati Chaves
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

153 - Agente Cultural: Juliana Prochnow Borges
Área Cultural e Categoria: Artes Visuais - Produção e Exibição
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

154 - Agente Cultural: Déh Dullius
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

155 - Agente Cultural: Cristina Medeiros Lima
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

156 - Agente Cultural: Leonildo Otaviano da Silva Invernizzi
Área Cultural e Categoria: Manifestações Populares - Promoção das Manifestações Populares
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

157 - Agente Cultural: Adrielly Monticelli Pucci
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

158 - Agente Cultural: José Roberto Queiroz Regina
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

159 - Agente Cultural: Eudaemonia Projetos Digitais Ltda - Geraldo Pellegrini Filho
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Cineclubes
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

160 - Agente Cultural: Juliano Kohei Koike
Área Cultural e Categoria: Formação - Estímulo às Primeiras Produções de Artes
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

161 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Produção
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

162 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

163 - Agente Cultural: Priscila Luiza Aparecida Coscarella
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

164 - Agente Cultural: Carlos Alberto Vieira Soares
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO.

165 - Agente Cultural: Silvio César Leme
Área Cultural e Categoria: Artes Cênicas - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

166 - Agente Cultural: Ana Carolina Rodrigues Bastos ME
Área Cultural e Categoria: Música - Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

167 - Agente Cultural: Eduardo Bezerra Rodrigues
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

168 - Agente Cultural: Andrea Stela de Almeida
Área Cultural e Categoria: Biblioteca - Estímulo à Leitura e à Escrita
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

169 - Agente Cultural: Vanessa Costa Chrispim
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

170 - Agente Cultural: Isabela Mendonça da Mota Cersosimo
Área Cultural e Categoria: Literatura e Publicações em Geral - Edição
CONHECER o recurso administrativo apresentado e, no mérito, DAR PROVIMENTO, parcialmente.

171 - Agente Cultural: Joel Felipe Horácio
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

172 - Agente Cultural: Ana Carolina Rodrigues Bastos
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

173 - Agente Cultural: Frederico da Silva
Área Cultural e Categoria: Audiovisual e Multimeios - Festival
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

174 - Agente Cultural: Luiz Carlos Ferreira da Paixão Junior
Área Cultural e Categoria: Música - Gravação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

175 - Agente Cultural: Vivian Carla Garcia Ferreira
Área Cultural e Categoria: Multilinguagens - Criação ou Circulação
CONHECER os recursos administrativos apresentados e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

VI - SOBRE OS APONTAMENTOS DOS PARECERISTAS
Solicitamos que seja enviado email com a solicitação para editais.cultura@campinas.sp.gov.br.

VII - SOBRE ETAPA DE SANEAMENTO
Conforme item 9 e seus subitens, neste edital todos os projetos recebidos foram enviados para a etapa de avaliação, não havendo a etapa de correção da documentação dos projetos enviada na inscrição.

Publique-se e encaminhe à COGEF para as demais providências.
Campinas, 15 de outubro de 2026
PORTARIA Nº 011/2026
COMISSÃO DE SELEÇÃO
SANDRA REGINA PERES
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EDITAIS DE FOMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo SEI n.º PMC.2026.00102224-75
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundo de Assistência à Cultura - FAC
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos para o Setor de Manutenção a serem utilizados em manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos culturais ligados ao Departamento de Cultura.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Fundo de Assistência à Cultura - FAC, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 33.543.622/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a Municipalidade considerará como declínio por parte dos interessados.
Campinas, 16 de outubro de 2026
MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07/2022 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/10/2026
SEI n.º PMC.2022.00073249-21
Interessado: CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e do Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração n.º 055/2022, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º 67.996.769/0001-82, visando a prorrogação da vigência de 20 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027 para a execução do(s) serviço(s) socioassistencial na parceria vigente, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R$ 2.445.060,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e sessenta reais).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 16 de outubro de 2026
VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/10/2026

SEI n.º PMC.2026.00138293-62
Interessado: CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC
Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Federal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o)CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA - CAMPC, inscrita no CNPJ n.º 45.123.916/0001-77, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do Projeto: "TransformAção" Orientação e Apoio Sociofamiliar (P01) e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (P02) atestando ser uma entidade da rede de atenção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Campinas, nos moldes do Plano de Trabalho que foi devidamente analisado e aprovado, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, bem como a consequente despesa no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 16 de outubro de 2026
VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/10/2026

SEI n.º PMC.2026.00095568-11
Interessado: CEDAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR
Assunto: Celebração de Termo de Fomento - Emenda Parlamentar Municipal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CEDAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR, inscrita no CNPJ n.º 58.374.869/0001-86, com vigência a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas até 31 de março de 2027, para a execução dos Projetos: Projeto Clickaê - cena da quebrada, visando a promoção do fortalecimento de 30 adolescentes e jovens meninas de 12 a 18 anos, prioritariamente moradoras de territórios periféricos de Campinas, por meio de ações de educomunicação, tecnologias digitais e produção audiovisual participativa. A proposta prevê rodas de conversa, oficinas de tecnologia e comunicação, acolhimento individual, produção colaborativa de web séries interativas e ações de circulação dos conteúdos produzidos, estimulando o protagonismo juvenil, a expressão criativa, a leitura crítica da realidade, o fortalecimento de vínculos comunitários e o acesso a direitos; e o Projeto Falando com a Galera: adolescências e prevenções, visando a realização de cinco encontros formativos com 30 profissionais que atuam com adolescentes em OSCs, CRAS, CREAS, UBSs e escolas da região sul de Campinas, na temática dos direitos sexuais e reprodutivos, totalizando 40h de formação. Entre janeiro e março de 2027, supervisão das ações que os profissionais desenvolverão nos serviços onde atuam e continuidade da implementação do Cartão das Juventudes, bem como a consequente despesa no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s).

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 16 de outubro de 2026
VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL PERMANENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Considerando o Decreto Municipal nº 20.559, de novembro de 2019, que aprova o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

Considerando a Portaria nº 104.034/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 4 de abril de 2025, que revoga dispositivos da Portaria nº 93.263/2020 e nomeia os membros do Comitê Intersetorial Permanente para a Implantação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Coordenadoria Departamental de Políticas para Promoção da Igualdade Racial, convoca os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial Permanente para a Implantação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial para participarem da reunião mensal, conforme as informações a seguir:

PAUTA: Apreciação do trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho de Planejamento e Elaboração da Metodologia para Revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

DATA: Quarta-feira, 21 de outubro de 2026.
HORÁRIO: Das 14h00 às 16h30.
LOCAL: Coordenadoria Departamental de Políticas para Promoção da Igualdade Racial (CDPPIR), Rua Dr. Campos Salles, nº 427, Centro, Campinas/SP.

Campinas, 16 de outubro de 2026
MARCELO DE REZENDE BENTO
Coordenadoria Departamental de Política para Promoção da Igualdade Racial

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho - Candidatos e Eleitores para Eleição da Sociedade Civil no CMAS triênio 2027-2029 -

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, e pela Lei Municipal nº 13.873, de 25 de junho de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 14.302, de 28 de abril de 2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, por meio da Comissão Eleitoral constituída pelo art. 4º da Resolução CMAS nº 233/2026,
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 233/2026, que aprova e publica o Edital do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas, para o triênio 2027-2029;
CONSIDERANDO o art. 27 do Edital, que disciplina a apresentação de recursos contra o resultado preliminar das inscrições, e o Cronograma constante do Anexo II;
CONSIDERANDO os recursos apresentados nos dias 12 e 13 de outubro de 2026 e a análise realizada pela Comissão Eleitoral no período previsto no Cronograma;
CONSIDERANDO as deliberações registradas na Ata da Comissão Eleitoral de 15 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO os arts. 25 e 27, § 2º, do Edital, relativos à complementação documental e à apresentação de documentos pertinentes na fase recursal;
CONSIDERANDO a retificação do resultado preliminar publicada no Diário Oficial do Município em 15 de outubro de 2026, que corrigiu o erro material na divulgação dos resultados das inscrições de Carolina Bites Corrêa Santos e Cecília Costa Vilasboas Silva;
CONSIDERANDO os arts. 28, 29 e 30 do Edital, relativos à análise e à publicação dos resultados dos recursos e da relação definitiva;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado da análise dos recursos apresentados contra o resultado preliminar das inscrições de candidatos(as) e eleitores(as) para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas, para o triênio 2027-2029, conforme relação a seguir:

Entidades e Organizações da Sociedade Civil

Candidatos e Eleitores

Nº	Nome	Resultado do recurso	Situação da inscrição
1	Gustavo de Campos Araujo	Recurso conhecido e provido	**Deferida**
2	William Dias de Sousas	Recurso conhecido e não provido	**Mantido o indeferimento**, com fundamento no art. 23 combinado com os arts. 11 e 22 § 1º do Edital.

Só Eleitores

Nº	Nome	Resultado do recurso	Situação da inscrição
1	Cecília Costa Vilasboas Silva	Recurso conhecido, reconhecida a procedência do pedido	**Deferida**, conforme a análise original e a retificação publicada
2	Lilian Gianoni Marques	Recurso conhecido e não provido	**Mantido o indeferimento**, com fundamento no art. 23 combinado com os arts. 11 e 22 § 1º do Edital.

Art. 2º Tornar pública a relação definitiva dos(as) candidatos(as) e eleitores(as) habilitados(as) para a escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas, para o triênio 2027-2029, após a análise dos recursos e a correção do erro material na publicação preliminar, conforme relação abaixo:

Entidades e Organizações da Sociedade Civil

Candidatos e Eleitores

Nº	Nome	Resultado
1	Cláudio Roberto Raizaro	Habilitado
2	Ester Karina Paiva de Souza	Habilitada
3	Flávia Araújo Moreira Navarro	Habilitada
4	Fulvia Fernandes	Habilitada
5	Gustavo de Campos Araujo	Habilitado

6	Josefa Hermínia Rodrigues Guirau	Habilitada
7	Juliana Aparecida Vieira da Silva	Habilitada
8	Lindalva Raimunda Silva de Oliveira Carvalho	Habilitada
9	Luiz Henrique Pereira Mendes	Habilitado
10	Natana Januário Sales	Habilitada
11	Roberto Batista da Silva	Habilitado
12	Rogéria Kikuchi do Nascimento	Habilitada
13	Vanessa Aguiar Cruz	Habilitada
14	Wesley Roberto Shuenck da Silva	Habilitado

Só Eleitores

Nº	Nome	Resultado
1	Áquila Mazzinghy	Habilitado
2	Auda Melo dos Santos	Habilitada
3	Cecília Costa Vilasboas Silva	Habilitada
4	Celina da Costa Dias Silva	Habilitada
5	Clélia Silva Fagundes de Oliveira	Habilitada
6	Jane Leal Freitas	Habilitada
7	Josane Rossi Lazaretti	Habilitada
8	Laine Barbosa Ferreira Ghiraldelli	Habilitada
9	Marcia Rabello Ramos Hespanholeto	Habilitada
10	Rodrigo Otávio Teixeira Neto	Habilitado
11	Tatiane Cristina Lucio	Habilitada
12	Viviane da Silva Junta	Habilitada

Profissionais ou Órgãos de Classe ligados à área de Assistência Social

Candidatos e Eleitores

Nº	Nome	Resultado
1	Carlos Eduardo Mazzucco Fontes	Habilitado
2	Evandro Murer	Habilitado
3	Leila Cursino Batista	Habilitada
4	Renata Spinelli Colombo	Habilitada

Usuários(as) ou Representantes de Usuários(as) da Assistência Social

Candidatos e Eleitores

Nº	Nome	Resultado
1	Benedito Antonio Pazinatti	Habilitado
2	Gabriela Daffne Apolinario	Habilitada
3	Isabel Nascimento Martins	Habilitada
4	Leonor Elisangela Oliveira da Silva	Habilitada
5	Maria José Celestino da Silva	Habilitada
6	Patrick Willian de Souza Martins	Habilitado

Só Eleitores

Nº	Nome	Resultado
1	Ailton Pedro da Silva	Habilitado
2	Daniela dos Santos Agostinho	Habilitada
3	Fábio José Andreatto Mariano	Habilitado
4	Francisca Maria Lourenço de Souza	Habilitada
5	Géssica Vanessa Patrício	Habilitada
6	Henrique Miguel dos Santos Tacarambi	Habilitado
7	João Pedro Costa	Habilitado
8	José Wilson do Amaral	Habilitado
9	Júlia Araújo Francisco	Habilitada
10	Leandro José Correa Pozza	Habilitado
11	Letícia da Silva Nicodemos	Habilitada
12	Maria Doroty J. O. Santos	Habilitada
13	Ricardo Navarro Pereira	Habilitado

Parágrafo único Permanecem não habilitados(as), conforme os fundamentos indicados abaixo:

Segmento	Condição pretendida	Nome	Resultado definitivo
Entidades e Organizações da Sociedade Civil	Candidata e eleitora	Luciana Regina Morais	Indeferido, com fundamento no art. 7º do Edital
Entidades e Organizações da Sociedade Civil	Candidato e eleitor	William Dias de Sousas	Indeferido, com fundamento nos art. 11, 22 §1º e 23 do Edital
Entidades e Organizações da Sociedade Civil	Somente eleitora	Carolina Bites Corrêa Santos	Indeferido, com fundamento nos art. 11, 22 §1º e 23 do Editall
Entidades e Organizações da Sociedade Civil	Somente eleitora	Lilian Gianoni Marques	Indeferido, com fundamento nos art. 11, 22 §1º e 23 do Edital
Usuários(as) ou Representantes de Usuários(as) da Assistência Social	Somente eleitor	André Vicente Baccaglini Frineda	Indeferido, com fundamento no art. 7º do Edital

Art. 3º A **Assembleia de Eleição**, destinada à votação e à apuração dos representantes da Sociedade Civil para o triênio 2027-2029, será realizada no dia **21 de outubro de 2026**, com início às **14h**, na **Casa dos Conselhos**, localizada na **Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro, Campinas/SP**, conforme o Cronograma do Edital.
§ 1º Para a instalação do Foro Eleitoral, serão observadas primeira e segunda chamadas, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, do Edital.
§ 2º Em primeira chamada, será necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores previamente habilitados.
§ 3º Não sendo alcançado o quórum previsto no § 2º, o Foro Eleitoral será instalado, em segunda chamada, com os eleitores habilitados presentes.
§ 4º Os(as) candidatos(as) e eleitores(as) habilitados(as) deverão apresentar-se para o credenciamento, preferencialmente, com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário estabelecido para o início dos trabalhos.
Art. 4º O Edital não prevê nova instância recursal administrativa após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo do direito de petição e das medidas legalmente cabíveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de outubro de 2026
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL 2027-2029

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED SUL N°059, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6°, da Resolução SME nº 4, de 03 de julho de 2018, considerando o disposto na Portaria SME nº 38, de 30 de agosto de 2007, que credencia e autoriza o funcionamento da Escola De Educação Infantil Patacolá Ltda-ME, considerando o disposto na Portaria SME nº 147, de 15 de outubro de 2026, que autoriza a ampliação de estrutura física da escola, e à vista do parecer da Supervisão Educacional, conforme consta no processo PMC.2026.00011183-18,
RESOLVE:

Art. 1° Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola
privada de Educação Básica - Educação Infantil, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLÁ LTDA - ME, CNPJ no 68.003.847/0001-63, localizada na Rua Ribeirão Bonito, nº 516, e Anexo nºs 506 e 526, Jardim do Trevo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.
Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser ree-
laborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:
I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
II - modificação na tipologia da escola; e
III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Esta portaria revoga a Portaria Naed Sul n° 47, de 25 de outubro de 2021.

Campinas, 16 de outubro de 2026
NIRALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLÁ LTDA - ME

TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA E DA MANTENEDORA
Art. 1ºA Escola privada de Educação Básica, Escola de Educação Infantil Patacolá Ltda - ME, situa-se na Rua Ribeirão Bonito, respectivos nºs 506/516 e 526, no Jardim do Trevo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13030-120, está inscrita sob o CNPJ nº 68.003.847/0001-63, é supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente.
§ 1º A Escola de Educação Infantil Patacolá, CNPJ nº 68.003.847/0001-63, de acordo com Contrato Social registrado, arquivado e microfilmado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (ASSIMPI), na Avenida Aquidabã, nº 903, Centro, Campinas, São Paulo, têm como representantes Legais:
I - Maria Claudia Manoel; e
II - Ivone Aparecida Bagarollo Manoel
§ 2º A Escola de Educação Infantil Patacolá possui os atos legais de credenciamento e autorização de funcionamento:
I - Portaria SME nº 38, de 30 de agosto de 2007, que credencia e autoriza o funcionamento da Instituição denominada ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLA LTDA-ME, mantida pela mantenedora ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLA LTDA-ME, CNPJ Nº 68. 003.847/0001-63, localizada na rua Ribeirão Bonito, 516, Jardim do Trevo, Campinas, SP, com o curso de Educação Infantil; e
II - Portaria SME nº 147, de 15 de outubro de 2026, que autoriza a ampliação do atendimento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLÁ LTDA-ME, situada na Rua Ribeirão Bonito, nºs 506, 516 e 526, no Jardim do Trevo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo para atendimento de alunos(as) na primeira etapa da educação básica - Educação Infantil creche e pré-escola, com ampliação da capacidade de atendimento para doze salas de aula.
Art. 2º A escola mantém a etapa da Educação Básica, a Educação Infantil, oferecida às crianças de zero a cinco anos de idade, em período integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:
I - a Constituição Federal e suas alterações;
II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;
IV - a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
V - a Resolução CME nº 01, de 12 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA
CAPÍTULO I
OBJETIVO GERAL
Art. 3º A escola tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Parágrafo único. Para a escola o(a) aluno(a) é o centro do processo educativo, sujeito(a) histórico(a) e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA
Art. 4º A proposta pedagógica da escola tem como objetivos garantir ao(à) aluno(a):
I - o direito à proteção, saúde, liberdade, confiança, respeito, dignidade, brincadeira, convivência e a interação com outras e adultos(as);
II - igualdade de oportunidades educacionais entre alunos(as) de diferentes classes sociais;
III - a construção de novas formas de sociabilidade, a democracia, a sustentabilidade e com o rompimento de relação de denominação etária, socioeconômicas, étnico-racial, gênero e religião;
IV - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação dos(as) alunos(as) com as histórias e as culturas, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
V - desenvolver suas habilidades motoras, com atividades que estimulem a construção de sua estrutura cognitiva;
VI - estimular a criatividade, a iniciativa e a independência do(a) aluno(a;
VII - proporcionar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem e economia;
VIII - propiciar o desenvolvimento das habilidades específicas para a eficiência da aprendizagem promovendo as diferentes linguagens (corporal, musical, oral e escrita) ajustadas às diferentes situações de comunicação de forma que o(a) aluno(a) compreenda e seja compreendido(a).

CAPÍTULO III
DO PROJETO PEDAGÓGICO
Art. 5º O projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuadamente, a educação ofertada na escola, e é elaborado:
I - de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;
II - com a participação do coletivo da Equipe Escolar e tem validade de quatro anos.
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico fica à disposição de toda à comunidade escolar.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
Art. 6º A avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento dos(as) alunos(as), na Educação Infantil, é contínuo e procura garantir:
I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - a continuidade do processo ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pelos(as) alunos(as);
III - o registro dos saberes dos(as) alunos(as) por meio de Fichas de Avaliação Descritiva.
§1º Avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.
§2º As fichas de avaliação devem ser apresentadas regularmente às famílias.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA
CAPÍTULO I
DA NOMENCLATURA E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Art. 7º A escola estrutura-se, quanto à organização das turmas de alunos(as), da seguinte maneira:
I - Berçário, com matrículas de alunos(as) a completar um ano durante o ano;
II - Maternal I, com matrículas de alunos(as) a completar dois anos durante o ano;
III - Maternal II, com matrículas de alunos(as) a completar três anos durante o ano;
IV - Infantil I, com matrículas de alunos(as) a completar quatro anos durante o ano;
V - Infantil II, com matrículas de alunos(as) a completar cinco anos durante o ano;
VI - Infantil III, com matrículas de alunos(as) a completar seis anos a partir de 1º de abril.
Parágrafo único. O(A) aluno(a) que completa seis anos de idade a partir de 1º de abril do ano da matrícula é demanda para o Ensino Fundamental.
Art. 8º A Escola funciona no período diurno, podendo matricular alunos(as) para cursarem a Educação Infantil:
I - apenas o período matutino, das 7h30 às 11h30; ou
II - apenas o período vespertino, das 13h às 17h; ou
III - no período integral, das 7h30 às 19h.
§1º Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a oito horas diárias e a parcial a jornada de no mínimo quatro horas diárias.
§2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão dos pais, das mães ou responsável pelo(a) aluno(a).

CAPÍTULO II
DO CALENDÁRIO ESCOLAR
Art. 9º A escola elabora anualmente o seu calendário escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação da autoridade competente, contendo:
I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;
II - período de férias e de recesso escolar;
III - reuniões pedagógicas e de famílias e educadores(as);
IV - período de elaboração e/ou reformulação do projeto da escola;
V - período de planejamento geral.
Art. 10. O período de férias escolares dos(as) professores(as) é trinta dias no mês de julho.
Parágrafo único. O recesso escolar pode ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

CAPÍTULO III
MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA
Art. 11. A matrícula é o ato formal que vincula o(a) aluno(a) à escola de Educação Básica - Educação Infantil.
Art. 12. Serão aceitas matrículas durante o período letivo, observada a existência de vagas.
Art. 13. No ato da matrícula, os pais, as mães ou o responsável legal deve apresentar a seguinte documentação, original e cópia:
I - certidão de nascimento da criança;
II - documento de identidade dos pais, das mães ou responsável;
III - comprovante de guarda, quando for o caso;
IV - comprovante de endereço residencial;
V - caderneta de vacinação atualizada;
VI - cartão de convênio médico.
§1º As cópias apresentadas são arquivadas no prontuário do(a) aluno(a).
§2º No ato da matrícula o pai, a mãe ou responsável deve preencher um formulário fornecido pela escola.
Art.14. A transferência do(a) aluno(a) pode ocorrer em qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal.

CAPÍTULO IV
DA FREQUÊNCIA
Art.15. A frequência de alunos(as) é de natureza obrigatória, a partir dos quatro anos, exigindo a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, controlada diariamente pelo(a) professor(a), cujo registro deve ser efetuado no Diário de Classe.
§ 1º O registro de frequência dos alunos(as) de zero a três anos deve ser realizado diariamente no Diário de Classe.
Parágrafo único. As ausências consecutivas das crianças devem ser justificadas pelos(as) pais, mães e/ou responsáveis.
Art.16. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas dos(as) alunos(as) devem ser registrados.
Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso do(a) aluno(a) à escola.

CAPÍTULO V
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
Art.17. A organização da escola deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:
I - livros de registro:
a) reuniões de famílias, pais, mães, responsáveis;
b) reuniões da equipe gestora;
c) termo de visita do(a) supervisor(a) educacional;
d) ponto do pessoal administrativo e docente;
e) atribuição de classes;
f) comunicados internos;
g) livro de ocorrência;
h) diário de classe;
i) livro de reunião de professores(as);
II - prontuários de alunos e contendo:
a) ficha de matrícula;
b) ficha de avaliação;
c) cópia de certidão de nascimento;
d) cópia da caderneta de vacina;
e) cópia do comprovante de residência;
f) cópia dos documentos pessoais dos pais responsáveis;
III - prontuários dos(as) docentes e todos(as) os(as) profissionais, contendo:
a) cópias dos documentos pessoais;
b) cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;
c) outros.

CAPÍTULO VI
ALIMENTAÇÃO
Art.18. O cardápio da escola é elaborado sob orientação de nutricionista visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola.

TÍTULO IV
DA COMUNIDADE ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES
Art. 19. A comunidade escolar compreende os(as) profissionais da equipe educacional, os(as) alunos(as) e os pais, as mães ou responsáveis.
§ 1º A equipe educacional é formada pelos(as) profissionais que compõem as equipes:
I - gestora,
II - docente,
III - de apoio administrativo e financeiro; e
IV - de serviços gerais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS
Seção I
Das Atribuições do(a) Diretor(a) Educacional
Art. 20. São atribuições da Diretora Educacional, além das previstas em lei:
I - responsabilizar-se junto com a equipe escolar a elaboração coletiva, sistematização, implantação e avaliação do projeto pedagógico;
II - aprovar e divulgar o projeto pedagógico;
III - acompanhar o processo ensino aprendizagem, visando à sua qualidade;
IV - informar pais responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos(as) alunos(as);
V - organizar turmas e classes;
VI - responsabilizar pela elaboração do calendário escolar;
VII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas dadas, estabelecidas para cada turma;
VIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino;
IX - definir e organizar o horário de trabalho dos(as) profissionais da escola;
X - visitar os registros escolares, incluindo Diário de Classe;
XI - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária;
XII - comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração de mantenedor(a) e de encerramento de atividade, se for o caso;
XIII - planejar espaço físico e condições adequadas ao atendimento dos alunos(as) com necessidades educacionais especiais;
XIV - registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar dos(as) alunos(as) nos sistemas informatizados;
XV - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;
XVI - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da escola, no que se refere ao Regimento Escolar;
XVII - representar a escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
XVIII - abrir, rubricar e encerrar os livros de registros em uso da escola;
XIX - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humano da escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;
XX - cumprir e responsabilizar pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
XXI - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME.

Seção II
Das Atribuições Da Equipe Docente
Art. 21. São atribuições da equipe docente, além das previstas em lei:
I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;
III - zelar pela permanência dos(as) alunos(as) na escola;
IV - participar junto com a direção e equipe escolar dos projetos educacionais vinculados ao Projeto Pedagógico da escola;
V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;
VI - avaliar e organizar periodicamente o trabalho pedagógico;
VII - utilizar recursos didáticos e pedagógicos da escola no processo ensino aprendizagem;
VIII - desenvolver projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;
IX - proceder a avaliação contínua, utilizando instrumentos de formas diversificadas de avaliação;
X - responsabilizar pelo registro de frequência do(a) aluno(a), comunicando qualquer irregularidade a equipe gestora;
XI - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo, deixando-os disponíveis na escola;
XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;
XIII - comparecer com pontualidade à escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário;
XIV - elaborar e cumprir o plano de trabalho conforme o Projeto Pedagógico da escola;
XV - zelar pela disciplina;
XVI - cumprir o presente Regimento Escolar;
XVII - colaborar com as atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade;

XVIII - manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias à Equipe Gestora da escola e aos pais, às mães e responsáveis;
XIX - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

Seção III
Das Atribuições da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro
Art. 22. São atribuições da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro:
I - as atividades e tarefas relativas ao expediente escolar;
II - atividades de secretaria e contabilidade em geral, documentação de alunos(as);
III - controle de horário de entrada e saída de pessoal; e
IV - atendimento.

Seção IV
Das Atribuições da Equipe de Serviços Gerais
Art. 23. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:
I - o serviço de limpeza e manutenção;
II - cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS
Seção I
Dos Direitos da Equipe Educacional
Art. 24. São direitos da equipe educacional, além dos dispostos na legislação vigente:
I - ser respeitado e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
II - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico- racial;
III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;
IV - ter assegurado o processo de formação continuada;
V - participar das decisões que envolvem a organização e o funcionamento da escola.

Seção IIDos Direitos do(a) Aluno(a)
Art. 25. São direitos dos(as) alunos(as), além dos dispostos em legislação vigente:
I - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos a organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltipla linguagem;
IV - ter assegurado que a escola cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
V - ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
VI - solicitar e receber orientação dos diversos setores da escola;
VII - ter ensino de qualidade ministrado por profissional habilitado(a) para o exercício de suas funções atualizadas em sua área de conhecimento;
VIII - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da escola;
IX - receber atendimento educacional especializado;
X - frequentar ambientes higienizados e arejados;
XI - receber proteção contra qualquer forma de violência física.

Seção III
Dos Direitos e Deveres dos Pais, das Mães e/ou Responsáveis
Art. 26. São direitos dos pais, das mães e/ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:
I - ser respeitado(a) na condição de pais, mães e/ou responsáveis pelos(as) alunos(as);
II - sugerir aos diversos serviços da escola, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
IV - ser informado(a) no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela escola, da frequência e do desempenho escolar do(a) aluno(a);
V - ter acesso ao calendário escolar da escola;
VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do(a) aluno(a);
VII - ser convocado(a) para reuniões em horários que viabilizem a sua participação.
Art. 27. São deveres dos pais, das mães e/ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:
I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
II - manter relações cooperativas no âmbito escola;
III - zelar para que o(a) aluno(a) traga diariamente os materiais escolares necessários;
IV - respeitar os(as) professores(as) e os(as) demais profissionais da escola sem qualquer forma de discriminação;
V - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do(a) aluno(a) na escola;
VI - respeitar os horários estabelecidos pela escola para o bom andamento das atividades escolares;
VII - comparecer às reuniões e as demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
VIII - acompanhar o desenvolvimento escolar do(a) aluno(a);
IX - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
X - justificar as ausências do(a) aluno(a);
XI - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo(a) aluno(a), especialmente os de saúde.
Art. 28. Aos pais, às mães ou responsáveis é vedado:
I - interferir no trabalho dos(as) docentes;
II - retirar o(a) aluno(a) da escola sem a devida permissão da autoridade competente;
III - retirar e utilizar, se a devida permissão da autoridade competente qualquer documento ou material pertencente à escola;
IV - desrespeitar qualquer integrante da unidade escolar, inclusive o(a) aluno(a) pelo(a) qual é responsável;
V - divulgar por qualquer meio de publicidade assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. A escola deve dar ciência aos pais, às mães e responsáveis a respeito do disposto neste Regimento Escolar no ato da matrícula do(a) aluno(a) e disponibilizar cópias eletrônicas aos(às) interessados(as).
Art. 30. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.
Art. 31. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à autoridade educacional supervisora competente, atendendo à legislação.
Art. 32. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, e homologado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas, Profa. Solange Loureiro Pozzuto, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 1ª Reunião Extraordinária do Plenário de 2026 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 22 de outubro de 2026
HORÁRIO: 9h00 em primeira chamada, 9h30 em segunda chamada
LOCAL: a reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada através do aplicativo Hangouts Meet.
LINK DA REUNIÃO: https://meet.google.com/fkb-ieqm-dyx

PAUTA:
Análise da minuta das Diretrizes da Política Pública de Educação Integral em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

Campinas, 16 de outubro de 2026
SOLANGE LOUREIRO POZZUTO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00132918-18
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação (SME)
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Máquina Fusora de Relevos Braille (material permanente/equipamento), para a confecção e adaptação de recursos didático-pedagógicos táteis em alto-relevo para atendimento dos estudantes com deficiência visual da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, n° 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. n° 75. inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail sme.dispensa@educa.campinas.sp.gov.br, oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 16 de outubro de 2026
LUCIANO ALVES DOS REIS
Diretor do Departamento Pedagógico

PORTARIA NAED LESTE N°063, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 267, de 03 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 05, de 04 de fevereiro de 2016, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Brincando com a Gente, CNPJ nº 51.914.901/0001-20, para atendimento de alunos(as) da faixa etária de zero a cinco anos de idade (creche e pré-escola);
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 14, de 07 de março de 2016, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 70, de 30 de outubro de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 47, de 03 de julho de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;
CONSIDERANDO a Portaria Naed Leste nº 63, de 27 de agosto de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2026.00063852-09,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCANDO COM A GENTE, CNPJ nº 51.914.901/0001-20, situada na Rua Jorge Krug, nº 197, Vila Itapura, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 16 de outubro de 2026
CRISTHIANE REGINA PERUZZO
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Aos **vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis**, **às nove horas**, com tolerância até as nove horas e trinta minutos na segunda chamada, em conformidade com o § 1.º do art. 11 da **Lei Municipal 16.104/2021**, realizou-se de forma online a **quadragésima terceira reunião ordinária** do **Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB/Campinas)**, referente ao mandato de **2023-2026**.Respeitada a tolerância regimental de trinta minutos para atingir a maioria simples dos membros com direito a voto, os trabalhos tiveram início em segunda convocação com a dispensa de verificação de quórum. Estiveram presentes os conselheiros **Ariana Paula Freitas Orlando** (presidente e representante titular dos Professores da Educação Básica Pública), **Solange Loureiro Pozzuto** (representante titular do Conselho Municipal de Educação), **Rafael Rodrigues Pereira** (representante titular do Poder Executivo Municipal), **Marcilene Oliveira Pereira Lima** (secretária-executiva titular), **Donizete Aparecido Domingues Mendes** (representante do Poder Executivo), **Daniela dos Santos Ferreira** (representante titular do Conselho Tutelar) e **Janaina Tonussi de Oliveira** (representante da assessoria de Planejamento). Participaram também como visitantes **Juliana Flores**, **Laura Maene**, **Pabliana** e **Yuri**.A presidente **Ariana** deu início à reunião acolhendo os presentes. Na sequência, a conselheira **Solange** fez a leitura da ata anterior e apresentou a pauta do dia. Devido a compromissos de agenda, a palavra foi repassada de imediato a **Janaina**, que tratou do tema pendente da reunião anterior relativo ao **VAAR (Valor Aluno Ano Resultado)**. **Janaina** explicou o funcionamento e

o status das condicionalidades do VAAR, ressaltando que os dados consolidados do ano corrente devem ser inseridos no sistema até o dia 31 de agosto, visto que dependem também de informações externas orientadas por documentos do **MEC**. Foram detalhadas as cinco condicionalidades: **1)** provimento do cargo de gestor escolar por concurso público em Campinas, atendendo aos critérios técnicos de mérito e desempenho; **2)** participação mínima de 80% dos estudantes nos exames do **SAEB** e do **Saresp**, com atenção redobrada à data-censo de maio e à busca ativa para evitar perdas no contínuo de matrículas; **3)** redução de desigualdades socioeducacionais e raciais, incluindo o registro de formação continuada étnico-racial dos profissionais na plataforma **SED**; **4)** regime de colaboração por meio do **ICMS Educacional**, em vigor no Estado de São Paulo desde o final de 2022; e **5)** referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovados pelo **Conselho Municipal de Educação** dado o sistema próprio de ensino do município. Após abrir espaço para questionamentos e constatar que não houve dúvidas sobre essa explanação, **Janaina** apresentou o demonstrativo de atingimento das condicionalidades disponível no **SIMEC**.Em determinado momento do encontro virtual, a sala foi invadida por usuários que passaram a tumultuar o ambiente e proferir palavras de baixo calão, sendo prontamente removidos pelos organizadores para restabelecer a ordem e a segurança da sessão.Superado o incidente, **Vinícius**, representante do Departamento Financeiro, assumiu a palavra para apresentar os extratos bancários de contas correntes e aplicações, bem como a conciliação bancária do **FUNDEB** referente ao mês de maio de 2026. Em seguida, exibiu o demonstrativo de receitas e despesas do **FUNDEB** de junho de 2026, documento este que passa a ser anexado a esta ata para fins de publicação. Dando continuidade à prestação de contas, apresentou os extratos e a conciliação bancária do **PETI**, bem como os extratos e a conciliação bancária do **PNATE**. Concluídas as exibições financeiras, **Vinícius** devolveu a palavra à presidente **Ariana**, que consultou os conselheiros sobre a existência de questionamentos adicionais. Não havendo manifestações de dúvidas ou oposições por parte do colegiado, procedeu-se à aprovação da primeira e da segunda pauta apresentadas. Não havendo informes gerais e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual eu, **Marcilene Oliveira Pereira Lima**, secretária-executiva titular, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pela presidente e demais membros competentes.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO
JUNHO 2026

Receitas de Impostos	
IPTU	848.255.589,76
IRF - Imposto de Renda	279.217.658,59
ITBI	188.992.913,80
ISSQN	1.069.289.604,11
Multas e Juros de Impostos	74.012.859,47
Dívida Ativa de Impostos	156.196.951,04
	2.615.965.576,77

Receitas que compõem o FUNDEB	
União	
FPM	80.404.656,47
ITR	119.157,93
	-
Estado	
ICMS	673.150.274,93
IPVA	480.638.153,59
IPI	5.066.324,78
	1.239.378.567,70

TOTAL RECEITA	**3.855.344.144,47**

Extraído de relatório SIM 16/07/2026

25% - Aplicado no Ensino
653.991.394,19

25% - Aplicado Ensino
309.844.641,93

FUNDEB	
20,00%	16.080.930,86
20,00%	23.831,53
20,00%	134.630.054,84
20,00%	96.160.030,09
20,00%	1.013.336,94
Total	**247.908.184,26**

Retorno para Município
275.637.443,08
111,19%

Ganho Líquido Plus
27.729.258,82
11,19%

APLICADO NO ENSINO	
5,00%	4.020.232,82
5,00%	5.957,90
5,00%	33.657.513,75
5,00%	24.031.907,68
5,00%	253.316,24
Total	**61.968.928,39**

25% - Aplicação Mínima	**963.868.506,84**

TERMO DE JULGAMENTO PROVISÓRIO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2026

Processo Administrativo nº PMC.2026.00107305-43
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Chamada Pública nº 01/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Campinas.

A Comissão Permanente de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos documentos de habilitação e dos Projetos de Venda apresentados na Chamada Pública nº 01/2026, com fundamento no Edital e nos demais elementos constantes dos autos do processo em epígrafe, **DECIDE**:

1. DOS ITENS DA CHAMADA PÚBLICA

Os itens, as quantidades e os preços de aquisição estabelecidos no Edital, considerada a retificação publicada em 28 de setembro de 2026, são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	170931	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	400.000	R$ 7,11	R$ 2.844.000,00
2	170932	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	KG	50.000	R$ 8,37	R$ 418.500,00
3	170933	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	120.000	R$ 40,73	R$ 4.887.600,00
4	170936	DOCE DE BANANA INDIVIDUAL SEM AÇÚCARES	PÇ	900.000	R$ 2,58	R$ 2.322.000,00

2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Concluída a análise dos documentos apresentados no Envelope nº 1, inclusive das diligências realizadas, a Comissão Permanente de Chamada Pública considerou habilitadas as seguintes proponentes, para os itens indicados:
1. Associação Agroecológica Pequenos Produtores da Agricultura Familiar (FRATERRA), inscrita no CNPJ nº 13.101.437/0001-63, habilitada para o Item 4.
2. Associação da Agricultura Familiar de Jarinu e Região (AAFJ), inscrita no CNPJ nº 33.266.124/0001-72, habilitada para o Item 4.
3. Associação de Produtores Nova Era (NOVA ERA), inscrita no CNPJ nº 58.312.260/0001-82, habilitada para o Item 3.
4. Associação dos Bananicultores do Município de Miracatu (ABAM), inscrita no CNPJ nº 44.306.157/0001-15, habilitada para o Item 4.
5. Associação dos Produtores Rurais Renascer (APRREN), inscrita no CNPJ nº 11.016.446/0001-20, habilitada para os Itens 1 e 4.
6. Associação Familiar Rural dos Agricultores da Grande São Paulo e Abrangências (GRANDE SÃO PAULO), inscrita no CNPJ nº 60.860.956/0001-95, habilitada para o Item 4.
7. Cooperativa Agrop. Assent. Fazenda Conquista do Município de Tremembé (COAAFACT), inscrita no CNPJ nº 00.952.035/0001-20, habilitada para o Item 4.
8. Cooperativa Agropecuária de Produtores Sustentáveis do Guapiruvu (COOPERAGUA), inscrita no CNPJ nº 10.218.502/0001-47, habilitada para o Item 4.
9. Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região (COOPARDENSE), inscrita no CNPJ nº 10.792.350/0001-91, habilitada para o Item 1.
10. Cooperativa Agropecuária dos Assentados do Município de Tremembé (COOAAT), inscrita no CNPJ nº 01.858.215/0001-00, habilitada para o Item 4.
11. Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda. (COOPERLAT), inscrita no CNPJ nº 09.399.257/0001-32, habilitada para o Item 3.
12. Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo (COOPCRESP), inscrita no CNPJ nº 24.201.681/0001-14, habilitada para o Item 4.
13. Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra (NOSSA TERRA), inscrita no CNPJ nº 05.047.086/0001-21, habilitada para os Itens 1 e 3.
14. Cooperativa dos Agricultores Quilombolas do Vale do Ribeira (COOPERQUIVALE), inscrita no CNPJ nº 17.839.149/0001-61, habilitada para o Item 4.
15. Cooperativa dos Bananicultores e Agricultores de Miracatu (COOBAM), inscrita no CNPJ nº 07.026.998/0001-42, habilitada para o Item 4.
16. Cooperativa dos Trabalhadores Assentados Região Porto Alegre Ltda. (COOTAP), inscrita no CNPJ nº 01.112.137/0001-09, habilitada para os Itens 1 e 2.
17. Cooperativa dos Trabalhadores da Terra Livre Ltda. (TERRA LIVRE), inscrita no CNPJ nº 10.568.281/0001-37, habilitada para o Item 3.
18. Cooperativa Mista Agroecológica de Vista Grande (COOPMAVIG), inscrita no CNPJ nº 02.260.443/0001-47, habilitada para o Item 4.
19. Cooperativa Multiprofissional de Assessoria, Produção, Industrialização e Comercialização dos Assentamentos de Reforma Agrária (COOTRASP), inscrita no CNPJ nº 08.027.436/0001-86, habilitada para o Item 1.
20. Orgânicos Cooper Cooperativa dos Agricultores Orgânicos do Vale do Paraíba (ORGÂNICOS COOPER), inscrita no CNPJ nº 44.668.113/0001-35, habilitada para o Item 4.

3. DA INABILITAÇÃO PARCIAL

A Cooperativa Multiprofissional de Assessoria, Produção, Industrialização e Comercialização dos Assentamentos de Reforma Agrária (COOTRASP), inscrita no CNPJ nº 08.027.436/0001-86, fica declarada inabilitada exclusivamente para o Item 3 - código 170933, Leite em Pó Integral.

A decisão decorre da ausência de comprovação suficiente do atendimento ao requisito higiênico-sanitário previsto no subitem 6.2.6 do Edital. A documentação apresentada, emitida em nome de terceiro, não permitiu comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento responsável pelo beneficiamento do produto. Além disso, a proponente não apresentou resposta à diligência encaminhada para esclarecimento e complementação da documentação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

A classificação dos Projetos de Venda foi realizada por item, observando-se a ordem de prioridade territorial estabelecida no subitem 11.2 do Edital, em consonância com o art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Nos casos em que necessária a seleção entre proponentes situadas no mesmo nível de prioridade territorial, foram aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no Edital. A seleção também observou os quantitativos ne-

cessários ao atendimento da demanda e a capacidade de fornecimento indicada nos Projetos de Venda. Os preços unitários foram mantidos conforme os valores estabelecidos no instrumento convocatório, não constituindo critério de classificação.

5. DO RESULTADO PROVISÓRIO POR ITEM

Concluída a análise dos Projetos de Venda e a aplicação dos critérios de classificação e desempate previstos no Edital, apresenta-se o resultado provisório por item:

5.1. Item 1 - código 170931, Arroz Polido Tipo 1

Permanece pendente a definição da classificação final entre a Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região (COOPARDENSE), inscrita no CNPJ nº 10.792.350/0001-91, e a Cooperativa Multiprofissional de Assessoria, Produção, Industrialização e Comercialização dos Assentamentos de Reforma Agrária (COOTRASP), inscrita no CNPJ nº 08.027.436/0001-86, em razão da persistência de empate após a aplicação dos critérios previstos no Edital.

As proponentes serão oportunamente convocadas, mediante publicação no Diário Oficial do Município, para participação no procedimento previsto no subitem 11.8 do Edital, destinado à tentativa de divisão consensual do fornecimento. Não havendo consenso, será realizado sorteio público para definição da classificação entre os Projetos de Venda empatados. O não comparecimento de uma ou de ambas as proponentes não impedirá a realização do sorteio pela Comissão.

Concluído o procedimento, a classificação final e a eventual distribuição das quantidades relativas ao Item 1 serão formalizadas mediante publicação de Termo de Julgamento complementar, específico para esse item. Na mesma oportunidade, a proponente selecionada ou, caso haja divisão do fornecimento, as proponentes selecionadas serão convocadas, mediante publicação no Diário Oficial do Município, para apresentação das amostras e da documentação técnica exigidas, nos termos do subitem 12.1 do Edital.

5.2. Resultado provisório dos demais itens

ITEM	GRUPO FORMAL	UNIDADE	QUANTIDADE
2 – ARROZ INTEGRAL TIPO 1	(COOTAP) – CNPJ Nº 01.112.137/0001-09	KG	50.000
3 – LEITE EM PÓ INTEGRAL	(NOVA ERA) – CNPJ Nº 58.312.260/0001-82	KG	120.000
4 – DOCE DE BANANA INDIVIDUAL SEM AÇÚCARES	(AAFJ) – CNPJ Nº 33.266.124/0001-72	PÇ	480.500
4 – DOCE DE BANANA INDIVIDUAL SEM AÇÚCARES	(APRREN) – CNPJ Nº 11.016.446/0001-20	PÇ	90.000
4 – DOCE DE BANANA INDIVIDUAL SEM AÇÚCARES	(COOPCRESP) – CNPJ Nº 24.201.681/0001-14	PÇ	329.500

6. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Nos termos dos subitens 11.13 e 12.1 do Edital, ficam convocados, mediante publicação deste Termo de Julgamento no Diário Oficial do Município, os Grupos Formais provisoriamente classificados em primeiro lugar para atendimento dos Itens 2, 3 e 4, a saber: COOTAP, inscrita no CNPJ nº 01.112.137/0001-09, para o Item 2; NOVA ERA, inscrita no CNPJ nº 58.312.260/0001-82, para o Item 3; e AAFJ, inscrita no CNPJ nº 33.266.124/0001-72, APRREN, inscrita no CNPJ nº 11.016.446/0001-20, e COOPCRESP, inscrita no CNPJ nº 24.201.681/0001-14, para o Item 4.

As proponentes convocadas deverão apresentar as amostras e a documentação técnica exigidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Termo, junto à Coordenadoria Setorial de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barreto Leme, nº 1.557, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-201.

A apresentação deverá observar as exigências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 do Edital e do Anexo I - Termo de Referência, compreendendo:
I - 2 (duas) amostras originais do produto, devidamente identificadas com o nome do Grupo Formal, o número da Chamada Pública e o número do item correspondente, acompanhadas da ficha técnica assinada pelo responsável técnico, acondicionadas em embalagem primária e rotuladas conforme o produto a ser fornecido, bem como 1 (uma) amostra da embalagem secundária, desmontada e vazia, contendo o respectivo sistema de vedação e rótulo;

II - a documentação técnica prevista no Anexo I - Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá recurso administrativo fundamentado contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Grupos Formais e ao julgamento dos Projetos de Venda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão recorrida no Diário Oficial do Município, conforme o item 13 do Edital.

Interposto recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para interposição, observadas as demais regras editalícias quanto ao processamento e à decisão dos recursos.

Publique-se, nos termos da Lei.

Campinas, 16 de outubro de 2026
MARIANA RAQUEL LEONEL
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, INFORMAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2026.00002149-25. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 28/2026. **OBJETO:** Aquisição de itens de higiene, material de limpeza e descartáveis para uso nas unidades da FUMEC.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:
1. ADJUDICAR o objeto, com os preços totais entre parênteses, às empresas abaixo relacionadas:
. RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 14.459.158/0001-39 - item 1 (R$ 7.592,00), item 11 (R$ 10.200,00);
. ANA VALERIA TONELOTTO - CNPJ nº 13.331.317/0001-52 - item 2 (R$ 1.056,96);
. 63.317.122 LEILA VIEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ nº 63.317.122/0001-26 - item 3 (R$ 47.400,00);
. DALO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 49.709.450/0001-47 - item 4 (R$ 2.737,00), item 5 (R$ 2.640,00);
. P&P SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ nº 61.593.587/0001-84 - item 6 (R$ 54.000,00), item 13 (R$ 60.000,00), item 15 (R$ 8.700,00);
. NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº 00.201.018/0001-51 - item 7 (R$ 14.487,70);
. SANCAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 65.811.708/0001-78 - item 9 (R$ 4.560,00), item 10 (R$ 2.060,00);
. DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 58.873.271/0001-31 - item 12 (R$ 9.500,00);
. R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 24.926.616/0001-56- item 14: (R$ 17.640,00);
2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.
3.INFORMAR que o item 8 Foi declarado **FRACASSADO** por falta de propostas em condições de aceitabilidade.
4. AUTORIZAR a despesa em favor **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 14.459.158/0001-39** no valor total de **R$ 17.792,00 (dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais)**, **ANA VALERIA TONELOTTO - CNPJ nº 13.331.317/0001-52** no valor total de **R$ 1.056,96 (mil e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), 63.317.122 LEILA VIEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ nº 63.317.122/0001-26** no valor total de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), DALO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 49.709.450/0001-47** no valor total de **R$ 5.377,00 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais), P&P SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ nº 61.593.587/0001-84** no valor total de **R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais), NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº 00.201.018/0001-51** no valor total de **R$ 14.487,70 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), SANCAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 65.811.708/0001-78**no valor total de **R$ 6.620,00 (seis mil, seiscentos e vinte reais), DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 58.873.271/0001-31**no valor total de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e R61 COMERCIAL DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 24.926.616/0001-56** no valor total de **R$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais),** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R$ 152.237,79 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)** e o restante onerar o exercício subsequente:
60401.12.363.1053.4324.3.3.90.30 FR 01.200.000
60402.12.122.1053.4325.3.3.90.30 FR 01.220.000
60404.12.366.1053.4326.3.3.90.30 FR 01.220.000
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) Ao Setor Jurídico para lavratura do TERMO DE CONTRATO;
2) Ao Departamento Financeiro e de Projetos da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 15 de outubro de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 13 de outubro de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00001908-13. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 26/2026 **Contratada:** Lello Print Brasil Comercial Ltda. **Termo de Contrato nº.** 83/2026 **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing para atendimento das unidades da FUMEC. **Valor**: R$ 669.000,00 **Assinatura:** 13/10/2026 **Vigência:** 5 (cinco) anos, a contar da data do envio da ordem de execução de serviço.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2026.00186943-68
Data: 13/10/2026
Interessado(a): Igreja Batista Vida Nova
CNPJ: 44.601.375/0001-82
Código Cartográfico: 3414.23.99.0314.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - ITBI
Declaro a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI) à transmissão do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3414.23.99.0314.01001, registrado na matrícula n.º 84.184 - 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, visto que a Igreja Batista Vida Nova, de CNPJ 44.601.375/0001-82, figura como promissária compradora deste imóvel, conforme Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel, e a interessada já possui reconhecimento de imunidade tributária a partir de 1/01/2007, como ilustra a decisão ao Protocolo nº 08/10/045771, publicada no D.O.M. em 25/08/2010, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal de 1988. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2026.00163726-81
Data: 3/09/2026
Interessado(a): Dulcilene das Graças Marques
Código Cartográfico: 3362.21.14.0001.02001
Assunto: Isenção Tributária - ITBI - Projeto Habitacional Popular - FAR/CEF - Lei

Municipal n.º 12.391/2005
Indefiro o pedido efetuado pela Sra. Dulcilene das Graças Marques para isenção da cobrança do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI), uma vez que a solicitação diz respeito à terceira transmissão do imóvel, sendo as anteriores em 20/10/2014 e 15/06/2026, contrariando, portanto, o estabelecido no art. 5º, VIII, "c", da Lei Municipal nº 12.391/2005 que trata da isenção para a primeira transmissão de imóvel ao beneficiário de projeto de habitação popular adquirido via Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Protocolo SEI: PMC.2026.00165845-14
Data: 8/09/2026
Interessado(a): Zelina de Oliveira Gomes
Código Cartográfico: 3352.31.12.0373.01001.
Assunto: Isenção Tributária - ITBI - Projeto Habitacional Popular - FAR/CEF. - Lei Municipal n.º 12.391/2005
Declaro, de ofício, com fundamento no art. 5º, VIII, "c", da Lei Municipal nº 12.391/05, a não incidência tributária do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI) referente à transmissão do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3352.31.12.0373.01001, havido conforme matrícula nº 155.220, do Livro nº 2 Registro Geral, 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, firmada entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de representante do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), CNPJ nº 03.190.167/0001-50, na qualidade de vendedor, e a Sra. Zelina de Oliveira Gomes, na qualidade de compradora, por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial de Propriedade do FAR, com força de escritura pública, contrato nº 172410010580, datado de 14/08/2026, dado que se trata de primeira transmissão para o imóvel e que foram cumpridos os requisitos de fato e de direito necessários à declaração da não incidência. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2026.00065385-52
Data: 15/04/2026
Interessado(a): Maria José Pessoa
Código Cartográfico: 3352.31.53.0222.01001
Assunto: Isenção Tributária - ITBI - Projeto Habitacional Popular - FAR/CEF - Lei Municipal n.º 12.391/2005
Declaro, de ofício, com fundamento no art. 5º, VIII, "c", da Lei Municipal nº 12.391/05, a não incidência tributária do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI) referente à transmissão do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3352.31.53.0222.01001, havido conforme matrícula nº 155.390, do Livro nº 2 Registro Geral, 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, firmada entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de representante do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), CNPJ nº 03.190.167/0001-50, na qualidade de vendedor, e a Sra. Maria José Pessoa, na qualidade de compradora, por meio de Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial de Propriedade do FAR, com força de escritura pública, contrato nº 172410010194, datado de09/12/2025, dado que se trata de primeira transmissão para o imóvel e que foram cumpridos os requisitos de fato e de direito necessários à declaração da não incidência. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2026.00177408-71
Data: 28/09/2026
Interessado(a): Igreja Evangélica Avivamento Bíblico em Campinas
CNPJ: 13.090.108/0001-64
Código Cartográfico: 3414.21.22.0044.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação.
Declaro, de ofício, a imunidade tributária da Igreja Evangélica Avivamento Bíblico em Campinas - Jardim Aurélia, CNPJ nº 13.090.108/0001-64, a partir de sua constituição em 10/12/2010, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b", §4º, da CF/88. Estendo a imunidade tributária ora declarada para Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.21.22.0044.01001, durante a vigência do contrato de locação iniciada em 1/10/2026, inibindo os fatos geradores do IPTU, a partir 1/01/2027, por ser utilizado em suas finalidades essenciais, com fundamento no art. 156 §1-A, ambos da CF/88.

Protocolo SEI: PMC.2026.00154564-91 (Requerimento Origem: PMC-PR.2026.000085355-07, de 31/07/2026)
Data: 19/08/2026
Interessado(a): Igreja Caminhando com Fé
CNPJ: 34.060.791/0001-67
Código Cartográfico: 3161.64.51.0304.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado
Não conheço o pedido de reconhecimento de imunidade tributária ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel, cadastrado sob o código cartográfico n.º 3161.64.51.0304.01001, nos termos do art. 83º, VIII, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, por não ter sido apresentado, no prazo consignado em notificação, esclarecimentos quanto à situação fática do locatário do imóvel.

Campinas, 15 de outubro de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo: 2026/10/00028
Interessado: Congregação Cristã no Brasil
CNPJ: 46.043.295/0001-84
Código Cartográfico: 3343.62.67.0017.00000
Assunto: Imunidade Tributária

Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária da entidade religiosa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel de código cartográfico nº 3343.62.67.0017.00000, a partir de sua anexação em 14/04/2026, inibindo os efeitos dos fatos geradores do IPTU a partir de 01/01/2027, nos termos do art. 150, inciso VI, alínea "b" e § 4º da CF/88 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, uma vez que a entidade já teve a sua imunidade tributária declarada a partir de 01/01/1997, conforme decisão proferida no âmbito do protocolo PMC.2021.00061606-81, publicada no DOM em 20/03/2023, e a imunidade foi estendida para os imóveis anexados, a partir da data de aquisição, respectivamente em 04/07/2025, 07/07/2025, conforme decisão proferida no âmbito do protocolo PMC.2026.00002382-71, publicada no DOM em 13/01/2026. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro imobiliário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 15 de outubro de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00182833-17
Interessado: CARLOS EDUARDO BERNARDO
Requerente: RAIMUNDO NONATO DANIEL MARANHÃO FILHO
Código Cartográfico: 3421.14.63.0327.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo, exercícios 2021 a 2026 (reemissão em 08/2026) do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.14.63.0327.01001**, alterando-se a classificação da categoria e do padrão construtivos do imóvel para **RH-3**, conforme Parecer Fiscal 20613606, mantendo-se incólumes os demais dados cadastrais, com fundamento no artigo 18-B da Lei Municipal n° 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 49, Tabela G, anexo 2 e Tabela A, anexo 1, do Decreto Municipal 19.723/2017 e Lei Municipal n° 6.355/1990. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00023469-18
Interessado: ELEKTRO REDES S/A.
Requerente: GABRIELA COSTA PIRES
Código Cartográfico: 3453.54.74.0332.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 a 70 todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico** a desistência do pedido de revisão dos lançamentos tributários do **IPTU** e da **Taxa de Lixo** referentes ao exercício de 2026, imóvel de código cartográfico **3453.54.74.0332.01001**, tendo em vista que estes lançamentos foram extintos por pagamento (art. 156, inciso I, do CTN), atraindo a aplicação do artigo 15, §1º, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00094968-18
Interessado: GUILHERME BAPTISTELLA DE NAPOLI
Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES
Código Cartográfico: 3262.44.64.0072.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4°, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU, exercícios de **2021 a 2025 (reemissão em 08/2026)**, do imóvel sob cartográfico n° **3262.44.64.0072.01001**, alterando-se a área de terreno de 3.000,00m² para **300,00m²**, em consonância com os dados contidos na certidão da matrícula do imóvel doc. 17701972, com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2026.00103017-74
Interessado: Clube Concórdia
Requerente: Humberto Jorge Bassan
Código Cartográfico: 3422.62.90.1005.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3422.62.90.1005.00000**, tendo em vista que o mérito do pedido de isenção tributária que embasa a presente impugnação, prevista na Lei Municipal 14.919/2014, foi objeto de análise e manifestação de não reconhecimento do benefício fiscal pela Coordenadoria Setorial de Análise de Incentivo Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, no âmbito do protocolado PMC.2026.00016403-08.

Protocolado: PMC.2026.00095240-21
Interessado: 3Z Tokio Empreendimentos ImobiliáriosLtda.
Requerente: Rafael Agostinelli Mendes
Código Cartográfico: 3223.61.17.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2026 (emissão de 03/2026) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3223.61.17.0001.01001**, cancelando-se o lançamento do IPTU, face ao reconhecimento da não incidência tributária, posto que restou evidenciado nos autos a comprovação de atividade rural no imóvel, com caráter mercantil e cunho econômico, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo Decreto nº 19.723/2017 e Instrução Normativa SMF nº 007/2017, c/c artigo 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966, e mantendo-se o lançamento referente à Taxa de Lixo, posto que embasado em informação do Departamento de Limpeza Urbana (DLU), no âmbito do protocolado PMC.2023.00071763-01, posto que o serviço público de coleta de lixo está disponível para o imóvel, com frequência alternada, 3 vezes por semana, tendo sua implantação ocorrido há mais de 10 anos, nos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinada com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 15 de outubro de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00145111-37
Interessado: CAMPINAS GW 02 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Requerente: TERESA CRISTINA BASSOLI
Código Cartográfico: 3414.32.47.0001.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º, 68 a 70 e 91 da Lei Municipal 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo relativos aos exercícios de 2021 a 2026 (retroativos e exercício emitidos em mar/2026) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3414.32.47.0001.00000**, tendo em vista que: **a)** os créditos tributários sub-rogam-se na pessoa do respectivo adquirente consoante artigo 130 do CTN, e as exceções deste dispositivo legal não se aplicam aos lançamentos ora questionados; **b)**os Editais de Notificação dos Lançamentos foram publicados no Diário Oficial do Município de 20/06/2026, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 30, ambos da Lei Municipal 13.104/2007; **c)** nas condições dos lançamentos impugnados, a sucessão proprietária não afasta o artigo 130 do CTN; **d)** o cumprimento da legislação tributária pela Administração Tributária afasta a tese de insegurança jurídica suscitada pelo impugnante.

Campinas, 15 de outubro de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2025.00013427-06 e anexo PMC.2026.00025286-92
Interessado: ELZA MARIA RIBEIRO FRAISLEBEM
Requerente: BRUNA ALVES DE SOUZA
Código Cartográfico: 3422.62.90.3068.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2025 e 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3422.62.90.3068.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dosseusobjetos**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 08/2026, em face da transformação em predial, de acordo com decisão contida no protocolado nº PMC.2024.00138393-17.

Protocolado: PMC.2026.00026289-99
Interessado: RENAN VINÍCIUS MEYER
Código Cartográfico: 3232.33.23.0183.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3232.33.23.0183.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 09/2026, em cumprimento à decisão proferida no protocolado PMC.2025.00042337-97.

Protocolado: PMC.2025.00013276-51 e anexo PMC.2026.00013656-76
Interessado: CNDP PARTICIPAÇÕES LTDA.
Requerente: OSMAEL PARILHA QUINTANA BREDA
Código Cartográfico: 3162.63.34.0758.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **dos pedidos** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU, referentes aos exercícios de 2025 e 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3162.63.34.0758.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dosseusobjetos**, posto que os referidos lançamentos foram cancelados e reemitidos em 09/2026, em face da renovação da isenção do IPTU para o imóvel tombado de uso institucional,conforme decisão contida no protocolo nº PMC.2024.00050697-45.

Protocolado: PMC.2025.00013286-22 e anexo PMC.2026.00013665-67
Interessado: CNDP PARTICIPAÇÕES LTDA.
Requerente: OSMAEL PARILHA QUINTANA BREDA
Código Cartográfico: 3162.63.34.0838.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico** que resta prejudicada a análise do mérito **dos pedidos** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU, referentes aos exercícios de 2025 e 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3162.63.34.0838.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda dosseusobjetos**, posto que referidos lançamentos foram cancelados e reemitidos em 09/2026, em face da renovação da isenção do IPTU para o imóvel tombado de uso institucional,conforme decisão contida no protocolo nº PMC.2024.00050705-90.

Campinas, 15 de outubro de 2026

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00173237-65
Interessado: CARMEN SÍLVIA SOARES
Código Cartográfico: 3412.64.95.0029.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU dos exercícios 2021 a 2025 (reemissão em 08/2026), referentes ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3412.64.95.0029.01001,** cancelando-os**,** tendo em vista que resta evidenciado nos autos que não houve a alteração da área construída do imóvel que indevidamente embasou a reemissão dos lançamentos ora pugnados, nos termos dos artigos 145 e 149, VIII da Lei Federal n° 5.172/1966 (CTN), ademais, os créditos tributários decorrentes dos lançamentos originários foram integralmente quitados. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 16 de outubro de 2026

DARLAN FERREIRA DA SILVA

AFTM - Matrícula Nº 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 107482/2026

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2026.00167921-17
Sujeito Passivo: Deni Evert Cirineu dos Santos
Inscrição Mobiliária: 433.981-9
Requerente / Procurador(es): Deni Evert Cirineu dos Santos
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 433.981-9, a partir de 02/05/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2026.00171759-87
Sujeito Passivo: Anderson Daniel Ribeiro
Inscrição Mobiliária: 452.128-5
Requerente / Procurador(es): Anderson Daniel Ribeiro
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 452.128-5, a partir de 15/10/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2026.00171939-69
Sujeito Passivo: Belisa Brisola Brito Prado
Inscrição Mobiliária:531.602-2
Requerente / Procurador(es): Belisa Brisola Brito Prado
Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 531.602-2, a partir de 30/04/2026, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 010/CSFM/DRM/2026

Nos termos do Inciso I, Artigo 21, Inciso I, Artigo 22 e Artigo 23, todos da Lei 13.107 de 17 de outubro de 2007, **FICA o CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO**, CNPJ 04.895.134/0001-79, inscrito no Cadastro de Contribuin-

tes Mobiliários sob nº 350.950-2, localizado na Avenida Guilherme de Campos, 500 - Jardim Santa Genebra - Cep 13.087-901 - Campinas, **NOTIFICADO**, considerando que houve a recusa da assinatura da **NOTIFICAÇÃO Nº 010/CSFM/DRM/2026**, de 13 de outubro de 2026, que se tratava do Termo de Início de Verificação Fiscal Sumária e Notificação de Regularização e Recolhimento - OVLR - ISSQN Substituto. Após a nossa identificação e apresentação da notificação, a pessoa responsável informou que ninguém iria recebê-la. Diante deste fato e considerando que estava acompanhado do **Auditor Fiscal Tributário Municipal Sr. Lino Correia Martins - Matrícula 93.491-7**, que presenciou o fato que a empresa havia recusado o recebimento e após assinar as duas vias, no campo "recusou-se a assinar", deixamos uma via na empresa.
Diante destes fatos, fica o contribuinte notificado a atender a **NOTIFICAÇÃO Nº 010/CSFM/DRM/2026,** de 13/10/2026, nos termos da lei.

Campinas, 16 de outubro de 2026
JOÃO CARLOS BAPTISTA
AFTM - CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR



Antes que o mundo conte

Crianças e adolescentes estão crescendo em um mundo de informações, relações e desafios que chegam cada vez mais cedo ao seu cotidiano.
Sexualidade, gênero, afetos, internet, exposição, violência, consentimento, limites e pertencimento fazem parte das perguntas e experiências dessa nova geração.

E se o mundo adulto não conversa sobre essas questões, as respostas são buscadas em outros lugares, que nem sempre são seguros, responsáveis ou comprometidos com o cuidado.

É essa a questão abordada na palestra Antes que o Mundo Conte, iniciativa da Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas em parceria com o Centro de Referência LGBTI+ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Educadores, gestores, profissionais da rede de proteção e demais adultos de referência terão a oportunidade de desenvolver escuta qualificada, diálogo, acolhimento e estratégias para conversas difíceis com crianças e adolescentes, construindo relações de confiança e abordando as dúvidas, medos, descobertas e experiências possam ser compartilhados.

Temas abordados:
Sexualidade e desenvolvimento na infância e adolescência;
Puberdade, corpo, limites e autonomia;
Internet, redes sociais, exposição e consumo de conteúdos;
Pornografia, algoritmos e formação de repertório afetivo-sexual;
Violência, abuso, assédio e proteção;
Drogas, curiosidade, risco e prevenção;
Consentimento e educação para o respeito;
Vergonha, silêncio e medo como obstáculos ao diálogo;

Estratégias para construir confiança e iniciar conversas difíceis.

Participar dessa formação é reconhecer que educar também significa estar disponível para ouvir, acolher, orientar e proteger. E conscientizar os participantes de que as crianças e adolescentes já têm acesso a informações sobre todos esses assuntos - a grande pergunta é quem as está fornecendo.

Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/jrx2dfc4Ja

DIVERSIDADE E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO PROMOVE FORMAÇÃO SOBRE DIREITOS, DIVERSIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+



A Prefeitura Municipal de Campinas realiza a formação **"Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2"**, uma iniciativa voltada à ampliação de conhecimentos e à qualificação de servidoras e servidores para a construção de práticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A formação é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Ao longo de oito encontros, a formação propõe um espaço de informação, diálogo e reflexão sobre diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e sobre os desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso às políticas públicas.

A proposta é partir de situações concretas e de diferentes perspectivas para estimular a desconstrução de preconceitos e contribuir para um atendimento baseado em respeito, equidade, acolhimento, não discriminação e garantia de direitos.

O **primeiro encontro, em 8 de setembro**, discutirá **"E essa tal de 'ideologia de gênero' na escola?"**, abordando a origem e os sentidos atribuídos à expressão, seus impactos no debate público e escolar e o papel da educação na construção de ambientes pautados pelo conhecimento, respeito e inclusão.

Em **15 de setembro**, o tema será **"Transexualidade e Travestilidade: histórias, conflitos e processos de afirmação de gênero"**. A partir de experiências relacionadas ao atendimento de pessoas trans, serão discutidas trajetórias de vida, processos de afirmação de gênero, hormonioterapia, procedimentos cirúrgicos e os diferentes caminhos percorridos pelas pessoas trans, com foco em autonomia, dignidade e cuidado.

A relação entre envelhecimento, saúde e diversidade será abordada em **22 de setembro**, com o encontro **"Saúde Mental e Longevidade LGBT60+: construir uma rede de cuidado integral, humanizada e livre de preconceitos"**. A discussão tratará das especificidades do envelhecimento da população LGBT60+, dos impactos da invisibilidade, dos preconceitos e das violências e dos caminhos para fortalecer uma rede pública de cuidado mais qualificada.

No dia **29 de setembro**, a formação discutirá **"Parentalidade Homoafetiva"**, refletindo sobre as transformações no conceito de família e o reconhecimento das diferentes configurações familiares. Serão abordados aspectos relacionados à filiação, adoção, reprodução assistida e garantia de direitos, além dos desafios sociais, culturais e jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas.

Já em **6 de outubro**, o tema será **"Diversidade de Gênero no Mercado de Trabalho"**, com uma reflexão sobre acesso, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas LGBTQIA+. O encontro discutirá os impactos dos preconceitos e das discriminações nas trajetórias profissionais e estratégias para a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de LGBTfobia.

Espiritualidade e Religião: a experiência do sagrado nas pessoas LGBTI+ será o tema de **13 de outubro**. O encontro propõe um diálogo sobre fé, espiritualidade, identidade e diversidade, considerando experiências de acolhimento, exclusão e silenciamento vivenciadas por pessoas LGBTI+ e diferentes possibilidades de convivência entre identidade e experiência religiosa.

Em **20 de outubro**, o encontro **"Mães pela Diversidade: acolhimento, direitos e atuação da rede pública"** colocará em evidência o papel de familiares na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. A proposta é refletir sobre os impactos da LGBTfobia nas relações familiares e sociais e sobre a importância da escuta qualificada, do acolhimento e da atuação articulada da rede pública.

Encerrando a formação, no **dia 27/10**, o encontro **"Melhores Momentos e Proposta de Protocolo de Atendimento"** retomará os principais conceitos, experiências e aprendizados construídos durante o percurso. A atividade também proporá uma construção coletiva de referências para um Protocolo de Atendimento à População LGBTQIA+, aproximando a formação da realidade cotidiana dos serviços públicos.

A iniciativa parte da compreensão de que qualificar o serviço público também significa compreender as diferentes experiências da população que utiliza seus serviços. Conhecer trajetórias, reconhecer desigualdades e compreender as múltiplas dimensões da diversidade são passos importantes para superar barreiras, prevenir práticas discriminatórias e fortalecer políticas públicas que atendam a todas as pessoas com dignidade.

SERVIÇO

Formação: Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2

Realização: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Formato: presencial

Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro - Campinas/SP (atrás da Prefeitura Municipal).

Datas: 8, 15, 22 e 29 de setembro; 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2026.

Horário: 13h às 17h

Público: servidoras e servidores públicos e demais pessoas interessadas na temática da diversidade, cidadania e direitos da população LGBTQIA+.

Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G

Participe. Informação, diálogo e formação também são instrumentos para construir um serviço público mais inclusivo, humano e cidadão.

IV SEMANA DO BEBÊ DE CAMPINAS - 2026



A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Coordenação Executiva do plano da Primeira Infância Campineira (PIC), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Fundação FEAC, com apoio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), realizará no **período de 01 a 08 de Novembro** a **4ª Semana do Bebê de Campinas**, com o **tema: "A construção de vínculos na Primeiríssima Infância"**, destacamos na programação, as seguintes atividades:

No dia **3 de novembro**, das **8h às 12**h, será realizado o **Seminário de Abertura**, com o tema "A construção de vínculos na Primeiríssima Infância". O encontro reunirá profissionais das áreas da Saúde, Assistência Social, Educação e demais interessados no tema, para reflexão, troca de experiências e fortalecimento das ações integradas em defesa da primeira infância. Orientada pela proposta de "Reconhecer, Escutar, Responder, Articular e Garantir", a atividade contará com a participação de Renata Stort, na temática da Educação; Jane Valente, na área da Assistência Social; e Halim Girade, na temática da Saúde.

No dia **4 de novembro**, das **8h às 12h**, será realizado o **minicurso "Mobilidade, Cuidado e Primeira Infância: o papel da cidade na tarefa coletiva de criar crianças"**. Destinada especialmente a profissionais das áreas de Arquitetura, Urbanismo e Mobilidade Urbana, a atividade propõe reflexões sobre a construção de ambientes urbanos mais seguros, acolhedores e adequados às necessidades das crianças pequenas e de suas famílias.

A programação formativa continua no dia **5 de novembro**, das **19h às 21h**, com os **"Diálogos Antirracistas"**, conduzidos pela professora Jussara Santos, autora do livro A Democratização do Colo. Voltado aos profissionais que atuam com a primeira infância, especialmente da Educação Infantil, o encontro será um espaço de reflexão sobre relações raciais, cuidado e equidade desde os primeiros anos de vida, contribuindo para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção de práticas inclusivas.

A Semana do Bebê de Campinas integra as ações estratégicas do Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira - PIC (Lei Municipal nº 16.436/2023) e reforça o compromisso da Administração Municipal com a transversalidade das políticas públicas e com a qualificação permanente dos profissionais que atuam na garantia dos direitos e na promoção do desenvolvimento integral das crianças.

A participação dos(as) servidores(as) em tais espaços de formação constitui importante oportunidade de qualificação e atualização, especialmente diante da temática central da Construção de Vínculos na Primeiríssima Infância, considerando seus impactos sobre o desenvolvimento infantil, na saúde, educação, assistência social, nos territórios e na qualidade de vida das crianças e de suas famílias.

Haverá certificados de participação, encaminhados posteriormente aos profissionais inscritos que estiverem presentes.

Serviço

IV Semana do Bebê de Campinas - 2026
Período: 1º a 8 de novembro de 2026.
Tema: A construção de vínculos na Primeiríssima Infância.

Seminário de Abertura: 3 de novembro, das 8h às 12h. Inscrições: https://www.sympla.com.br/evento/seminario-de-abertura-da-iv-semana-do-bebe-construindo-vinculos-na-primeirissima-infancia/3613791.

Minicurso Mobilidade, Cuidado e Primeira Infância: 4 de novembro, das 8h às 12h. Inscrições: https://www.sympla.com.br/evento/minicurso-mobilidade-cuidado-e-primeira-infancia/3613896.

Diálogos Antirracistas: 5 de novembro, das 19h às 21h. Inscrições: https://www.sympla.com.br/evento/dialogos-da-primeira-infancia-dialogos-antirracista/3613821.

Mais informações: https://campinas.sp.gov.br/sites/semanadobebe/apresentacao

---

CURSO EAD



Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:
O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.
A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.
A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.
O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:
Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:
A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente,

aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;
- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:
Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA



Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra “Lidando com pessoas em situações extremas”.

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:
- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026
Horário: 14h às 16h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lprLink

---

CURSO



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de “Parentalidade Responsável”. Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto n° 21.882, de 6 de janeiro de 2022.
O curso será realizado **na sede da EGDS** - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a **1ª aula** no dia 09/12/2026de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a **2ª aula** no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE



O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de dezembro

mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, **sendo obrigatória a inscrição prévia** para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm **garantido o abono assiduidade**, conforme a **Lei nº 453/2024**.

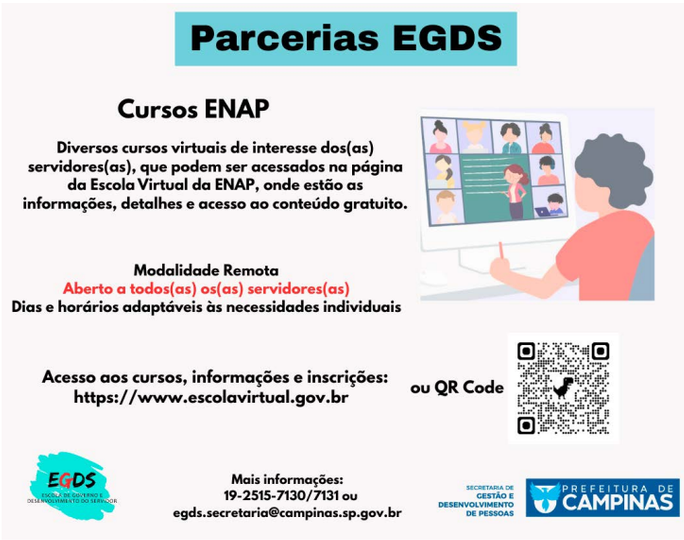
Para doar, é necessário ter **entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.**

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:
https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de__sangue/

Data: 03/12/2026 (quinta-feira)
Horário: 8h30 às 12h
Local: Paço Municipal
Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/CUEp3rbUDs

Saiba mais: (19) 2515-7131

PARCERIAS EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 16 de outubro de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Ana Rita Porto Vigiarelli, matrícula 89.014-6
Data: **20/10/2026** às **9h00**

Fernando Luis Ricci, CPF:102.164.938-46
Data: **20/10/2026** às **9h30**

Vanusa dos Reis dos Santos, matrícula 134479-0
Data: **20/10/2026** às **10h00**

Campinas, 15 de outubro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ERRATA - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 07/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas retifica a redação da publicação ***COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO - (Edital 07/2023)*** do Diário Oficial do Município do dia ***16 de outubro de 2026, página 35.***

ONDE SE LÊ:
Assistente Social

LEIA-SE:
Agente de Defesa Civil

Campinas, 16 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Condutor de Veículos e Máquinas**:

Nome: Matheus Schreiter Nunes
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Arquiteto**:

Nome: Juliana Amaral Quadros
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Apoio à Saúde - Farmácia**:

Nome: Fabiana Delanheze Omena Ferro
Avaliação Médica: Apto

Nome: Isabella Amaral dos Santos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	**AVALIAÇÃO MÉDICA**
CARLA MAZON SOARES	APTO
CARLOS AUGUSTO PAGANOTTI MOURAO	APTO
LUCIMAR MATOS PACHECO	APTO
MIRIAM HIRAYAMA LACERDA	APTO
PAULO SERGIO ALVES CLARO	APTO

Campinas, 16 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome:Caroline Camarotto Vasconcelos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de outubro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 107583/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00110596-41

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2027, a cessão da servidora APARECIDA DE FATIMA FOREGATTO, matrícula 92513-6, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao 7º Grupamento de Bombeiros.

PORTARIA 107584/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2026.00067249-33 e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.527, de 6 de julho de 2026, que institui o Polo de Vitivinicultura e Enoturismo de Campinas e dispõe sobre sua governança;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 14 do Decreto nº 24.527, de 6 de julho de 2026, que estabelece que os membros do Comitê de Governança serão nomeados por Portaria do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Governança do Polo de Vitivinicultura e Enoturismo de Campinas, os seguintes representantes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SMDETI
a) Titular: Fabio Ribeiro de Sousa, matrícula 142118-2
b) Suplente: Amarildo Galdino de Souza, matrícula 138924-6

II - SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SECLIMAS
a) Titular: Marcela Cristiane Pupin, matrícula 138574-7
b) Suplente: Geraldo Ribeiro de Andrade Neto, matrícula 124995-9

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB
a) Titular: Monna Hamssi Taha de Divitiis, matrícula 123050-6
b) Suplente: Vagner Bassan, matrícula 109755-5

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
a) Titular: Eros de Marconsini e Vizel, matrícula 37849-6
b) Suplente: Juliana Midori Asato Tomishima, matrícula 139683-8

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMPDU
a) Titular: Renato da Silva Shishido, matrícula 141594-8

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP
a) Titular: Osmar Torres de Santana Filho, matrícula 134867-1
b) Suplente: Paulo Henrique de Lima, matrícula 137209-2

Art. 2º A coordenação do Comitê de Governança do Polo de Vitivinicultura e Enoturismo de Campinas caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - SMDETI, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 24.527, de 6 de julho de 2026.

Art. 3º Compete ao Comitê de Governança exercer as atribuições previstas no art. 15 do Decreto nº 24.527, de 6 de julho de 2026.

Art. 4º A participação no Comitê de Governança será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do § 2º do art. 14 do Decreto nº 24.527, de 6 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 107585/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas em exercício, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00186718-21

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 16/10/2026, o servidor FERNANDO VANDRE BATISTA DE SOUZA, matrícula 143929-4, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 16 de outubro de 2026
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2020.00004493-45
Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB **Assunto:** Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento n.º 20679731), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a). **MARCO ANTONIO DA SILVA**, portador(a) do RG n.º64.467.XXX-XSSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 856.607.XXX-XX, **do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007 e do Decreto Municipal n.º 22.804/2023.**

Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

GABINETE DO SECRETARIO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DESLIGAMENTO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00001030-82
Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB
Assunto: Desligamento de Beneficiário do Programa de Auxílio Moradia Emergencial

A Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO), (Documento nº 20671125), certifica o **DESLIGAMENTO** do(a) Sr(a).**ANA MARIA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 23.289.XXX-X SSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 008.096.XXX-XX, do Programa de Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e do Decreto Municipal nº 22.804/2023.

Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DRF

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2026/10/01341
Assunto: Pedido de Instauração do Processo de regularização Fundiária Urbana de Interesse Especifico - REURB - E do Distrito Industrial de Campinas - DIC - 3° Fase.

Fica a **PREPAR PARTICIPAÇÕES LTDA,**inscrita no CNPJ sob o n.º: 10.281.234/0001-08, representada por **EDSON ZANETTI SKRZECZKOWSKI,** inscrita no CPF sob o n.º: 087.494.***-** e por **FRANCISCO SILVINO DIEGUES,** inscrito no CPF sob o n.º 087.494.***-**p/p **PEDRO RIBEIRO SILVA** inscrito no CPF sob o n.º 355.592.***-** devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADO** n.º 02, expedido em 16 de outubro de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNELAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Autorização de Despesa

***Processo eletrônico SEI nº**: PMC.2026.00185074-36*
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Imobiliária, Mercadológica, Operacional e Econômico-Financeira do Centro de Inovação Hub Campinas, localizado no Complexo Ferroviário Central de Campinas, destinado a subsidiar a Administração Municipal na avaliação da viabilidade do empreendimento, de suas alternativas de uso e ocupação, das condições para sua implantação, operação e exploração e de sua sustentabilidade, bem como na avaliação de eventuais etapas posteriores de estruturação do projeto Diante do valor a ser utilizado para a contratação do objeto em epígrafe, conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações (a constar, o Decreto Federal nº 12.807/2025, que ajusta o limite de gastos para compras diretas por dispensa de licitação para 2026), **AUTORIZO**:

A Dispensa de Licitação em razão do valor, à contratação da empresa: **F. A. BASSO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS / CNPJ: 38.947.903/0001-57**

E a DESPESA no valor total de R$ 59.977,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais).

***Processo eletrônico SEI nº**: PMC.2026.00178650-61*
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Objeto:Aquisição de 02 (duas) máquinas fragmentadoras de papel, destinadas ao uso administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SMPDU), sendo 01 (uma) unidade para a Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Contratos (DIDC) e 01 (uma) unidade para a Diretoria de Planejamento (DEPLAN), para fragmentação segura de documentos e papéis sem utilidade administrativa
Diante do valor a ser utilizado para a contratação do objeto em epígrafe, conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações (a constar, o Decreto Federal nº 12.807/2025, que ajusta o limite de gastos para compras diretas por dispensa de licitação para 2026), **AUTORIZO**:

A Dispensa de Licitação em razão do valor, à contratação da empresa: **H. DA SILVA CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL / CNPJ: 50.893.207/0001-00**

E a DESPESA no valor total de R$ 4.378,10 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e dez centavos).

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunique-se:
Assunto: Reabilitação de Edificação na Área Central - LC 395/2022
Protocolo: SEI PMC.2024.00160287-01
Interessado: TGO Empreendimentos e Participações Ltda.
Para ciência do despacho 20622658.
Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 2116-0160.

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2026/10/04457 - Jcs Administracao de Bens e Participacoes Ltda.
Prot. 1994/0/46928 - Sueli Moraes
PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2026/10/04714 - Roseli Conceicao Pires Ramos Rita

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2026/10/00017 - Jeancarlo Barela
Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. PMC.2026.00182368-15 - Miriam Elizabeth Bisaia de Oliveira

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo - PMC.2026.00142662-30

Interessado - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Objeto - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "EMPODERE-SE".

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo; com fulcro no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; do disposto na Resolução nº 001/2023 - PGM e no Decreto Municipal nº 23.207/2024; e consoante Minuta de Contrato sob documento SEI nº 20651264, **AUTORIZO**:

1. a contratação da empresa EMPODERE-SE PRODUÇÕES E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.678.726/0001-62, para realização de serviço técnico especializado para a execução do projeto EMPODERE-SE

2. a despesa no valor global de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) a onerar o presente exercício

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

Campinas, 16 de outubro de 2026

ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 449/26

PORTARIA N° 449/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **067/24**, protocolado nº **PMC.2024.00118147-59**, onde figura como interessado o Centro de Saúde Centro da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº **67.361-7**, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 10 (dez) dias**, vez configurada a violação dos seguintes preceitos: art. 184, IV do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

Campinas, 16 de outubro de 2026

CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES

Secretário Municipal de Justiça em Exercício

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00115537-93 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 194/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 557/2026 **Detentora da Ata**: MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA. **CNPJ**: 48.640.718/0001-79 **Objeto**: Registro de Preços de ferragens **Preço Unitário**: lote 01: itens 01 (R$ 15,00), 02 (R$ 21,00), 03 (R$ 39,00), 04 (R$ 71,10), 05 (R$ 6,10), 06 (R$ 3,00), 07 (R$ 2,92), 08 (R$ 68,96), 09 (R$ 68,50), 10 (R$ 68,50), 11 (R$ 3,80) e 12 (R$ 4,80) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00115537-93 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 194/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 558/2026 **Detentora da Ata**: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ**: 21.500.755/0001-25 **Objeto**: Registro de Preços de ferragens **Preço Unitário**: lote 02: itens 13 (R$ 18,99), 14 (R$ 40,19), 15 (R$ 0,37), 16 (R$ 0,41), 17 (R$ 0,59), 18 (R$ 74,99), 19 (R$ 19,58), 20 (R$ 17,48), 21 (R$ 15,30), 22 (R$ 16,10) e 23 (R$ 14,90), lote 03: itens 24 (R$ 458,00), 25 (R$ 11,75), 26 (R$ 11,75), 27 (R$ 13,00), 28 (R$ 12,98), 29 (R$ 9,65), 30 (R$ 37,40), 31 (R$ 45,30) e 32 (R$ 12,99) e lote 04: itens 33 (R$ 458,00), 34 (R$ 11,75), 35 (R$ 11,75), 36 (R$ 13,00), 37 (R$ 12,98), 38 (R$ 9,65), 39 (R$ 37,40), 40 (R$ 45,30), e 41 (R$ 12,99) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00045545-93 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 197/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 634/2025 **Termo de Aditamento n.º** 074/2026 **Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 52.953.494/0001-22 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses a partir de 05/12/2026 **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00068906-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 189/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 550/2025 **Termo de Aditamento n.º** 072/2026 **Detentora da Ata:** SEMENTEK COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA. **CNPJ:** 08.407.726/0001-55 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses a partir de 24/10/2026 **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00068906-98 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 189/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 593/2025 **Termo de Aditamento n.º** 073/2026 **Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 52.953.494/0001-22 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses a partir de 10/11/2026 **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00093580-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 175/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 546/2025 **Termo de Aditamento n.º** 068/2026 **Detentora da Ata:** GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ:** 21.500.755/0001-25 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses a partir de 23/10/2026 **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00093580-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 175/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 547/2025 **Termo de Aditamento n.º** 069/2026 **Detentora da Ata:** MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA. **CNPJ:** 10.602.104/0001-20 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses a partir de 23/10/2026 **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00093580-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 175/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 548/2025 **Termo de Aditamento n.º** 070/2026 **Detentora da Ata:** RENTAL SET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. **CNPJ:** 14.635.214/0001-49 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses a partir de 23/10/2026 **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00093580-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 175/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 549/2025 **Termo de Aditamento n.º** 071/2026 **Detentora da Ata:** MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 46.050.464/0001-03 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses a partir de 23/10/2026 **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00134794-42 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** JOSE CARLOS TEIXEIRA SOUZA**CNPJ nº** 13.341.562/0001-40 **Termo de Contraton**° 377/2026 **Objeto:** Serviços de aplicação de verniz em piso de tacos de madeira **Valor:** R$ 44.730,00 **Prazo:** 03 meses **Assinatura:** 15/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00002035-32 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS**CNPJ nº** 51.297.349/0001-78 **Termo de Aditamenton**° 386/2026 **Objeto:** Prorrogação e adequações **Valor:** R$ 140.000,00 **Prazo:** até 30/04/2028 **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00156282-91 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** JAMES ANTUNES DA SILVA 46575237835**CNPJ nº** 45.016.996/0001-61 **Termo de Contraton**° 383/2026 **Objeto:** Atuação de James Antunes da Silva junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas para atuar como músico convidado, modalidade - Violino, na Temporada 2026 **Valor:** R$ 5.598,00 **Prazo:** 03 meses **Assinatura:** 15/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00173219-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 61.632.027 RAFAELA LOPES DOS SANTOS**CNPJ nº** 61.632.027/0001-91 **Termo de Contraton**° 385/2026 **Objeto:** Atuação junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas para atuar como musico/musicista convidado(a) modalidade - HARPA, na Temporada 2026 **Valor:** R$ 20.000,00 **Prazo:** 02 meses **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00165476-60 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Conveniada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC**CNPJ nº** 44.602.720/0001-00 **Termo de Convênion**° 034/2026 **Objeto:** Implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal na Rua Dr. Pereira Lima **Valor:** R$ 149.642,34 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 16/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00112211-03 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ATLAS SERVIÇOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA**CNPJ nº** 52.312.069/0001-54 **Termo de Contraton**° 376/2026 **Objeto:** Elaboração de projeto executivo de sistema de detecção e alarme de incêndio **Valor:** R$ 48.000,00 **Prazo:** 120 dias **Assinatura:** 13/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00179945-46 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** INSTITUTO BAOBÁ DE CULTURA E ARTE**CNPJ nº** 10.192.859/0001-01 **Termo de Contraton**° 382/2026 **Objeto:** 17 apresentações artísticas **Valor:** R$ 85.000,00 **Prazo:** até 13 de dezembro de 2026 **Assinatura:** 14/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00096304-84 **Interessado** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Termo deFomenton.º** 165/2026 **Entidade:** INSTITUTO HÁ ESPERANÇA **CNPJ nº** 25.099.266/0001-64 **Objeto:** Execução do projeto Instituto Há Esperança. **Valor:** R$ 130.000,00 **Prazo:** até 31/03/2027 **Assinatura:** 15/10/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00117561-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ADS COMERCIAL DO BRASIL LTDA**CNPJ nº** 60.184.905/0001-90 **Termo de Contraton**° 361/2026 **Objeto:** Fornecimento de?carne de?frango,?carne suína e carne bovina **Valor:** R$ 24.140,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/10/2026

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PEDIDO EXPRESSO E INEQUÍVOCO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2005/10/14024

Processo Administrativo nº. 2020/10/3194
Interessado: Walter Grippe
Assunto: obtenção de vista e fornecimento de cópia integral dos autos do Processo Administrativo nº 2005/10/14024

Cuida-se do Protocolo Administrativo nº 2020/10/03194, instaurado a requerimento de WALTER GRIPPE, por intermédio de procuradores constituídos, visando à obtenção de vista e fornecimento de cópia integral dos autos do Processo Administrativo nº 2005/10/14024, relativo à impugnação de IPTU e taxas do exercício de 2005 sobre o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.62.10.0068.01001. A instrução do feito evidencia que os autos físicos do protocolo originário de 2005 não foram localizados, consoante buscas realizadas pelas diversas unidades, havendo sido recuperada apenas cópia de um despacho administrativo isolado do exercício de 2009.
Nesta data, examinando este expediente em conjunto com o Protocolo Administrativo nº 2019/03/02082, constata-se que o próprio requerente formalizou, em 30 de outubro de 2019, pedido expresso e inequívoco de desistência do Processo Administrativo nº 2005/10/14024, nos termos da legislação municipal de regência. A renúncia expressa e a desistência operada nos autos do protocolo nº

2019/03/02082 extinguiram a relação processual administrativa originária referente à impugnação tributária, de sorte que a pretensão deduzida posteriormente neste expediente de 2020, consistente no desarquivamento, obtenção de cópias e vista de autos extraviados cuja discussão o contribuinte formalmente abandonou, perdeu por completo sua utilidade e necessidade práticas.
Essa circunstância de esvaziamento da utilidade do provimento administrativo é corroborada pela certidão exarada a fls. 22-verso pela Coordenadoria de Expediente (CSE/SMJ), que noticiou a ausência de êxito em contatar os representantes do interessado após a determinação de consulta prévia sobre a manutenção de seu interesse no feito.
Resta configurada, portanto, a manifesta **perda superveniente do objeto** e do interesse de agir do administrado, carecendo a Administração de qualquer fundamento para promover o custoso procedimento de restauração de autos cuja demanda principal foi expressamente desistida pelo polo passivo.
Traslade-se cópia do requerimento inaugural de desistência constante do Protocolo nº 2019/03/02082 para estes autos.
Diante do certificado pelo setor de expediente (fl. 22-verso), **de que foram infrutíferas todas as tentativas de contato com o representante do interessado, desde o dia 30/09/2026, publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.**

Campinas, 15 de outubro de 2026
RENAN DOS REIS MENDONÇA CHAVES
Subprocurador-chefe da SJFT

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo Administrativo: PMC.2025.00124754-01
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 190/2026 - Eletrônico
Objeto: Locação de equipamento totalmente automatizado para realização de exames de imuno hematologia, compreendendo a disponibilidade e instalação do equipamento, treinamento da equipe e o fornecimento de reagentes, insumos e materiais de suporte.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 20629565 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20632399, acolhidos pela Diretora em exercício do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20632402, e do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no **valor global de R$ 687.365,20 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para 24 (vinte e quatro) meses**. Sendo R$ 309.200,16 (trezentos e nove mil e duzentos reais e dezesseis centavos) para a locação; R$ 453,99 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) para a instalação; R$ 494,65 (quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o treinamento e R$ 377.216,40 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)para o fornecimento de reagentes; conforme ofertado pela empresa adjudicatária ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
Onde o valor total estimado a ser onerado no exercício corrente (2026) será de R$ 29.549,33 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de outubro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO:PMC.2026.00189086-94

A INTERDIÇÃO TOTAL de produtos/medicamentos do estabelecimento de razão social FLORÊNCIA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A IDOSOS LTDA, CNPJ:42.791.420/0001-83,estabelecido na RuaFernão Lopes, 1290 - Parque Taquaral, com atividade deInstituição de Longa Permanência para Idosos, pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 20680690, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 20680037 e pelo Termo TRM Nº 20681009, por expor ao uso medicamentos com data de validade expirada.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

16 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS comunica:

ERRATA do dia 15/10/2026

ONDE LÊ-SE:
Nº PMC.2026.00167300-14
Processos relacionados: PMC.2026.00160753-93 e PMC.2026.00155526-19.
Atos de Infração e Penalidade: Auto de Infração nº 07277 - Auto de Imposição de Penalidade nº 07903 - TRM nº 10866.
Autuada: CAVALCANTE E TEODORO ESTÉTICA LTDA. / Magnifique Bronze (CNPJ nº 27.343.925/0003-53).
Interessada: BANNY'S CABELEIREIROS LTDA. (CNPJ nº 59.273.367/0138-86)
Endereço: Rua Benedito Gonçalves Nascimento, nº 70, Bairro Jardim Chapadão, Campinas/SP.
Advogados: Renato Castanho Lopes (OAB/SP nº 312.139), Michelle Dantas Sanches (OAB/SP nº 322.616), Izabela Aparecida Pires (OAB/SP nº 489.299) e Júlia Rodrigues Nascimento (OAB/SP nº 494.590).
FAÇO SABER que a **Coordenadora de Vigilância em Saúde do Município de Campinas**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e apreciando o **Recurso Administrativo em Segunda Instância** interposto contra a decisão proferida em primeira instância, proferiu a **"DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA: CONHECER** do Recurso Administrativo interposto conjuntamente por **BANNY'S CABELEIREIROS LTDA.** e **CAVALCANTE E TEODORO ESTÉTICA LTDA.**, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade e o demonstrado interesse jurídico sobre os equipamentos interditados;
2. **REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA** (alegação de restrição temporária de vista ao processo eletrônico no SEI), considerando o cumprimento do dever de resguardo do sigilo de dados da autuada, a superveniente juntada do mandato outorgado e a ausência de qualquer prejuízo ao contraditório (pas de nullité sans grief);
3. **REJEITAR A PRELIMINAR DE ERRO FORMAL E DE SUJEIÇÃO PASSIVA**, ratificando a higidez dos autos lavrados com base no Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) ostentado e apresentado no local fiscalizado;
4. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso no mérito, mantendo **INTEGRALMENTE** a decisão de primeira instância, com a consequente subsistência e validade do **Auto de Infração AI nº 07277**, do **Auto de Imposição de Penalidade AIP nº 07903** e do **Termo Interdição TRM nº 10866**, permanecendo **MANTIDA A PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DAS 7 (SETE) CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL;**
5. **DETERMINAR a INTERDIÇÃO DEFINITIVA dos equipamentos (câmaras de bronzeamento artificial) para uso em procedimentos de estética, ficando sua liberação condicionada à constatação, pela autoridade sanitária competente, do atendimento das exigências necessárias.**
Fundamentação do Mérito: A autuação pautou-se na **ausência de registro sanitário válido perante a ANVISA, falta de etiqueta de identificação, ausência de número de série e inobservância da rastreabilidade pública dos equipamentos**, conduta enquadrada na Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 12), Lei Federal nº 6.437/1977 (art. 10, IV), RDC ANVISA n.º 751/2022, Lei Estadual nº 10.083/1998 e Lei Municipal nº 15.139/2016. A anulação judicial da RDC ANVISA nº 56/2009 (Processo nº 0006475-34.2010.4.03.6100/TRF-3 e Ofício Circular nº 3/2026/ANVISA) afasta a proibição abstrata da atividade econômica, mas **não isenta o estabelecimento do dever de utilizar aparelhos devidamente registrados e regularizados perante a autoridade sanitária**. Insubsistência da tese de 'vácuo regulatório' para autorizar a operação de equipamentos clandestinos de alto risco à saúde pública."
09 de outubro de 2026.
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenadora Departamental

LEIA-SE:
1. **CONHECER** do recurso apresentado pela CAVALCANTE E TEODORO ESTÉTICA LTDA, por ter sido interposto tempestivamente;
2. **RECEBER** a manifestação apresentada pela BANNY'S CABELEIREIROS LTDA na condição de interessada, exclusivamente, quanto aos direitos e interesses jurídicos próprios que afirma possuir sobre os equipamentos objeto da medida sanitária, sem lhe atribuir a condição de autuada ou infratora;
3. **REJEITAR A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA** (alegação de restrição temporária de vista ao processo eletrônico no SEI), considerando o cumprimento do dever de resguardo do sigilo de dados da autuada, a superveniente juntada do mandato outorgado e a ausência de qualquer prejuízo ao contraditório (pas de nullité sans grief);
4. **REJEITAR A PRELIMINAR DE ERRO FORMAL E DE SUJEIÇÃO PASSIVA** do estabelecimento **CAVALCANTE E TEODORO ESTÉTICA LTDA**, ratificando a higidez dos autos lavrados com base no Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) ostentado e apresentado no local fiscalizado e da ausência de prova suficiente capaz de afastar sua vinculação com a atividade fiscalizada;
5. **NÃO ATRIBUIR à BANNY'S CABELEIREIROS LTDA** a condição de infratora neste processo, por não constar como autuada no Auto de Infração nº 07277 e por não haver, nos elementos analisados, fundamento suficiente para sua responsabilização pela infração objeto deste processo;
6. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso no mérito, mantendo **INTEGRALMENTE** a decisão de primeira instância, com a consequente subsistência e validade do Auto de Infração AI nº 07277, do Auto de Imposição de Penalidade AIP nº 07903 e do Termo de Interdição TRM nº 10866, permanecendo **MANTIDA A PENALIDADE DE INTERDIÇÃO DAS 7 (SETE) CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL;**
7. **DETERMINAR a INTERDIÇÃO DEFINITIVA dos equipamentos (câmaras de bronzeamento artificial) para uso em procedimentos de estética, ficando sua liberação condicionada à constatação, pela autoridade sanitária competente, do atendimento das exigências necessárias.**

16 de outubro de 2026
GLAUCIA MARGOTO
Diretor(a) de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2026.00152450-15 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para ações de controle de criadouros do mosquito Aedes sp. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, ***AUTORIZO*** a despesa em favor da empresa **CHAVEIRO CALEFI LTDA CNPJ 39.665.840/0001-09**, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R$ 11.575,60 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme autorização do Comitê Gestor nº 20469352. Publique-se conforme a Lei, ressaltando que, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24, as contratações diretas, com fundamento nos incisos I e II do caput e no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser acompanhadas da divulgação do ato autorizativo ou do extrato do contrato, com a devida manutenção à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município. Além disso, o contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua assinatura, como condição para a sua eficácia.

Campinas, 15 de outubro de 2026
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELA
Diretora Departamento Administrativo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00108932-48**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 016/2026 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de "tablets". Diante dos elementos constantes no presente processo admi-

nistrativo, homologado conforme documento nº 19731227,do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.20663859, **AUTORIZO** a despesa total de R$ 1.326.878,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e oito reais)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.,no valor total de **R$ 829.478,00** (oitocentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais) para fornecimento do item **01**, Ata Registro de Preços nº **423/2026**
SDK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.,no valor total de **R$ 497.400,0**0 (quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais)para fornecimento do item **02**, Ata Registro de Preços nº **441/2026.**

Campinas, 15 de outubro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo:PMC.2026.00049430-77**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão 163/2026 - Eletrônico**Objeto**: Registro de Preços de cânulas, fios-guia, máscaras laríngeas e bocal para endoscopia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **20030230,**do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.**20665670**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 674,65** (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.,no valor total de **R$ 674,65**para fornecimento do item **04, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 19 e 23**, Ata Registro de Preços nº **480/2026.**

Campinas, 15 de outubro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00065145-30
INTERESSADO: UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA
CNPJ/CPF: 74.155.052/0023-89
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Luciano Nepomuceno da Silveira, CPF 215.620.158-77.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00155180-11
INTERESSADO: SINTASE - SOLUCOES EM QUIMICA ORGANICA SINTETICA LTDA
CNPJ/CPF: 42.671.203/0001-50
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00117251-61
INTERESSADO: GALENA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90
ASSUNTO: Auto de Infração Sanitária
Mantenho o Auto de Imposição de Penalidade nº 21368

PROTOCOLO: PMC.2026.00179307-34
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0001-70
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Pedro Cezar de Jesus - CRF-SP nº 61.420 e responsável técnico substituto, Roberto Hiroshi Hirata Junior - CRF-SP nº 47.887.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00180028-22
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1256-08
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de ANDRE MARTINS SA DA SILVA, CRF n° 124.161.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00181125-04
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1025-82
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica substituta de JANE LINE DE ARAUJO ALVES, CRF n° 95.985.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00181992-78
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1830-51
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica substituta de MIRIAN PEIXOTO SOUZA, CRF n° 126.539.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00182020-82
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1830-51
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de REGINA ANDREA DUARTE MACEDO, CRF n° 111.396.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00182032-16
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1830-51
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de MANOEL GOMES PEREIRA NETO, CRF n° 116.714.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00183464-16
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1054-10
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica substituta de RAYRA BEATRIZ MARTINS FERREIRA, CRF n° 105.094.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184262-74
INTERESSADO: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.014.318/0001-70
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00186317-90
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0353-70
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica substituta de LEIDE MAYARA PAIVA DOS SANTOS, CRF n° 111.166.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00186357-87
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0353-70
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de BRENDA THAMARA VILASBOAS THOME, CRF n° 132.291.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00186366-78
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0353-70
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de EVELYN RODRIGUES SOUTO MOTA, CRF n° 133.622.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00187646-76
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/0274-36
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica substituta de NATALIA FAGA REIS, CRF n° 100.386.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00187886-99
INTERESSADO: M R CABRAL DROGARIA
CNPJ/CPF: 10.712.335/0001-96
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

16 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00081343-60 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 249/2025 - Eletrônico**Objeto**: Registro de Preços de papel grau cirúrgico, com fornecimento de seladora e suporte para bobina em comodato.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **16439939,**do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.**20664130**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 34.490,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
SISPACK MEDICAL LTDA.,no valor total de **R$ 34.490,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)para fornecimento dos itens**01, 02, 03, 04 e 05**, Ata Registro de Preços nº **619/2025**.

Campinas, 15 de outubro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00044213-64**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 169/2025 - Eletrônico **Objeto**: Registro de Preços de cânulas e máscaras laríngeas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **16820123,**do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.**20664101**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$6.397,70** (seis mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
ROSICLER CIRÚRGICA LTDA.,no valor total de **R$ 3.440,90** (três mil quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos)para fornecimento dos itens**11, 12, 13 e 24**, Ata Registro de Preços nº **625/2025;**
MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA.,no valor total de **R$ 216,80** (duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para fornecimento do item **21**, Ata Registro de Preços nº **633/2025;**
DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 2.740,00**para fornecimento dos itens **27, 28 e 29**, Ata Registro de Preços nº **639/2025.**

Campinas, 15 de outubro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00159869-61
INTERESSADO: PRODUTOS ALIMENTICIOS PEROLA LTDA
CNPJ/CPF: 48.850.846/0001-47
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação - lta

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00142414-15
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
CNPJ/CPF: 49.930.514/0706-99
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Adriana Costa dos Santos, CRN: 71.672.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00180134-33
INTERESSADO: LFM FAST FOOD LTDA
CNPJ/CPF: 20.732.768/0001-67
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO

16 de outubro de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00156563-09**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:**Pregão nº 113/2025 - Eletrônico**Objeto**:Registro de Preços de sondas uretrais e retais para uso da Rede Municipal de Saúde.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **16655705,**do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. **20665041**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$ 131.126,80** (cento e trinta e um mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
MEDICK STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R$ 4.075,30** (quatro mil setenta e cinco reais e trinta centavos)para fornecimento dos itens**01, 05, 06, 10, 11 e 12**, Ata Registro de Preços nº **594/2025;**
CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.,no valor total de **R$ 320,00** (trezentos e vinte reais)para fornecimento do item**22**, Ata Registro de Preços nº **620/2025;**
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA.,no valor total de **R$ 46.312,00** (quarenta e seis mil trezentos e doze reais)para fornecimento do item **29 e 31**, Ata Registro de Preços nº **621/2025;**
W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.,no valor total de **R$ 79.520,00** (setenta e nove mil quinhentos e vinte reais) para fornecimento dos itens**33**, Ata Registro de Preços nº **622/2025;**
ROSICLER CIRÚRGICA LTDA.,no valor total de **R$ 899,50** (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)para fornecimento dos itens**24, 26, 27 e 28,**Ata Registro de Preços nº **624/2025.**

Campinas, 15 de outubro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e, de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em 05/01/2024 e última atualização em 13/05/2026, não poderão ser renovadas.
Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00181803-30
Interessado: MÔNICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 461.543.106-68
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00182819-51
Interessado: HM D'AMBROSIO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.541.282/0001-09
Assunto: Licença vencida

Nº processo SEI: PMC.2026.00177566-11
Interessado: FLAVIO APARECIDO DO PRADO
CNPJ/CPF: 120.267.288-44
Assunto: Licença vencida

16 de outubro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00000452-01**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 220/2025 - Eletrônico**Objeto**: Registro de Preços de papel para ECG, ultrassom e esterilização, e de caneta para eletrocardiógrafo Dixtal.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº **16914058,**do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.**20665184**, **AUTORIZO** a despesa total de **R$7.141,20** (sete mil cento e quarenta e um reais e vinte centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA.,no valor total de **R$ 6.437,40** (seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)para fornecimento do item **01, 02 e 05**, Ata Registro de Preços nº **650/2025;**
EASYLASER INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,no valor total de **R$ 703,80** (setecentos e três reais e oitenta centavos)para fornecimento do item **06**, Ata Registro de Preços nº **651/2025.**

Campinas, 15 de outubro de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2026.00150301-67
À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 20681916 e ainda, dos pareceres do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (20636680), bem como do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.20645483) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc. 20648181), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida contratação direta emergencial, AUTORIZO:
1 - A contratação direta emergencial da empresa KIREI TECNOLAB LTDA, inscrita sob CNPJ nº 06.912.821/0002-61, para aquisição de Luva Vinílica Descartável tamanho M para uso da Rede Municipal de Saúde, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;
2 - A despesa decorrente, no valor total de R$ 735,15 (setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (20527543);
3 - Publique-se.
4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 16 de outubro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo: PMC.2026.00171174-30
Interessado: JOAO HENRIQUE ABDEL MASSIH
CNPJ/CPF: 10492003815
Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo: PMC.2026.00173869-29
Interessado: J.C. MURASHIMA JUNIOR
CNPJ/CPF: 06.980.092/0001-08
Assunto: Emissão de Boleto

Nº processo: PMC.2026.00175033-13
Interessado: DROGARIA SATÉLITE IRIS LTDA
CNPJ/CPF: 17.496.031/0001-88
Assunto: Alteração de Razão Social

16 de outubro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2020.00015903-19
À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc. 20412755), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.20430470), do Sr. Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.20448598) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.20453727), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (doc. 20672352), AUTORIZO:
1 - A prorrogação excepcional do contrato celebrado entre o Município e a empresa CM PINGO AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ nº 18.730.007/0001-24, - Termo de Contrato nº 156/2021 (4627984), que tem por objeto a ***prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado com distribuição de ar através de dutos, compreendendo o fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos***, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10/11/2026, com base no art. 57, inciso II, §4º da Lei nº 8.666/1993;
2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R$189.120,49 (cento e oitenta e nove mil cento e vinte reais e quarenta e nove centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 19943997;
3 - Publique-se.
4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 16 de outubro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS - Nº 21 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria SMS nº 02, de 03 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Programa de Residência Multiprofissional na Atenção Básica/Saúde da Família do Município de Campinas:
I - Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Coordenação- Daniella Priscila de Lima (matrícula 133.649-5)
Vice Coordenação - Sabrina Araújo Dornelas (matrícula 136357-3)
Representante titular do Departamento de Saúde - Tienne de Almeida Antonio

Rampazzo (matrícula 121013-0)
Representante suplente do Departamento de Saúde - Bárbara Grazielle Ramos (matrícula 129708-2)
Representante titular do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde - Talita Carlos Rodrigues Romano (121332-6)
Representante suplente do Departamento de Gestão do Trabalho em Saúde - Adriana Cristina D'Orásio - (matrícula 122510-3)
Representante titular do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - Mariana Simões Ferreira (matrícula 129961-1)
Representante suplente do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - Marcelle Regina Silva Benetti (matrícula 103307-7)
II - Eleitos entre seus pares em 27 de maio de 2026:
Representantes titulares dos profissionais residentes - Ayla de Freitas Camillo e Victoria Truguilho de Souza
Representantes suplentes dos profissionais residentes- Esdras Santos Assunção
Representante titular dos tutores - Maria Camila Abramides Prada (matrícula 36774-5)
Representante suplente dos tutores- Flávia Rupolo Berach (matrícula 143308-3)
Representante titular dos preceptores - Renan Felipe Teodoro de Souza (matrícula 137476-1)
Representante suplente dos preceptores - Juliana Teles Viotto Paraguay (matrícula 13747-10)
Art. 2° - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para o funcionamento da COREMU, conforme Portaria SMS nº 02 de 03 de fevereiro de 2022, obedecendo aos ordenamentos legais pertinentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SMS nº 13, de 08 de junho de 2026e outras disposições em contrário.
SEI: 2021.00060379-95

Campinas, 16 de outubro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00147187-42
INTERESSADO: DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.167.387.0006-50
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00175882-11
INTERESSADO: FABIANA DODI
CNPJ/CPF: 224.088.758-38
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184497-20
INTERESSADO: LUCIANE BROGLIO BOLOGNA
CNPJ/CPF: 138.056.538-32
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00185176-61
INTERESSADO: ROSANNY BERALDO PIMENTA KAZMIR
CNPJ/CPF: 257.953.766-04
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00144303-07
INTERESSADO: ANIMALTEC DIAGNOSTICOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.464.310/0001-20
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica principal para Rodrigo Romano de Faria Ricci, CRMV/SP 115872 e substituta para Rafael Monteiro de Andrade, CRMV/SP 35103
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00185982-11
INTERESSADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA CELULAR EM MEDICNA LTDA
CNPJ/CPF: 52.349.628/0004-43
ASSUNTO:Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Marcelo Romanelli Cunha Claro, CRM-SP: 95.898
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00185944-95
INTERESSADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA CELULAR EM MEDICNA LTDA
CNPJ/CPF: 52.349.628/0004-43
ASSUNTO:Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Claudio Carneiro Borba, CPF: 220.994.288-83, CRM-SP: 107.940
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00186034-01
INTERESSADO: CENTRO DE HEMOTERAPIA CELULAR EM MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF: 52.349.628/0004-43
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00147229-36
INTERESSADO: DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.167.387/0006-50
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00159220-50
INTERESSADO: CENTRO DE UROLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.464.311/0001-74
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00142770-11
INTERESSADO: REVIVITY ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 48.760.200/0001-79
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00186349-77
INTERESSADO: OFTALMOS ASSOCIADOS CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.416.651/0001-18
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00142903-78
INTERESSADO: SH8 SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.694.715/0001-15
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00132086-86
INTERESSADO: MARCIO FALCÃO DELBUONO
CNPJ/CPF: 158.585.358-52
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00185032-87
INTERESSADO: RENATA MONTANHEIRO MIKINEV
CNPJ/CPF: 132.131.918-50
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de RENATA MONTANHEIRO MIKINEV, CROSP: 42241
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00123314-17
INTERESSADO: MED HOUSE S/S LTDA
CNPJ/CPF: 14.912.127/0001-91
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de ELOISA DELGADO, CRM/SP: 64.187
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00129222-88
INTERESSADO: LORENA VIANA MAGRI CLINICA DERMATOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 30.219.907/0001-07
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de LORENA VIANA MAGRI, CRM/SP: 193.535
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00153804-94
INTERESSADO: CURY BASTASSINI CENTRO VETERINARIO LTDA
CNPJ/CPF: 37.843.024/0001-12
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de MARIANA CURY BASTASSINI, CRMV/SP: 46.113
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00148885-83
INTERESSADO: IRIS JARDIM DE INFANCIA WALDORF LTDA ME
CNPJ/CPF: 12.989.118/0001-73
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149165-44
INTERESSADO: SALUS CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 41.876.347/0001-80
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00187613-16
INTERESSADO: GLAUCIARA DOS SANTOS CAVILHA
CNPJ/CPF: 13.452.969/0001-45
ASSUNTO:Defesa / Recurso
INDEFERIDO por duplicidade, será acompanhado através do processo SEI nº PMC.2026.00187609-21

PROTOCOLO: PMC.2026.00146559-96
INTERESSADO: RESIDENCIAL SAN LUCCAS LTDA
CNPJ/CPF: 60.225.648/0001-98
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de LARYSSA ESTEFANI SILVA, COREN SP: 846168
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149098-40
INTERESSADO: LUIZ CARLOS BATISTA ALVES
CNPJ/CPF: 330.173.448-00
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de LUIZ CARLOS BATISTA ALVES, CRO 12849
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00152208-88
INTERESSADO: CEMO - CLINICA ESPECIALIZADA EM EXAMES E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 25.540.153/0001-88
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00173039-00
INTERESSADO: MARIA MADALENA SILVA AGUSTINHO
CNPJ/CPF: 139.048.898-50
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00132040-01
INTERESSADO: THAIS LOIOLA ESTETICA AVANCADA LTDA
CNPJ/CPF: 50.441.794/0001-05
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de THAIS DE OLIVEIRA LOIOLA SILVA, CRF-SP - 128351

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00135914-47
INTERESSADO: MODULANEURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.037.222/0001-72
ASSUNTO:Alteração de Endereço
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184486-77
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO ESTRELA DO AMANHA LTDA
CNPJ/CPF: 38.437.699/0001-24
ASSUNTO:Assunção de Responsabilidade Técnica para JULIANA SOUZA SANTANA, CRN-3: 76682
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00184490-53
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO ESTRELA DO AMANHA LTDA
CNPJ/CPF: 38.437.699/0001-24
ASSUNTO:Baixa de Responsabilidade Técnica para JULIANE ALVES DOS SANTOS, COREN: 528944
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00187979-22
INTERESSADO: EVERARDO MORAIS BUONCOMPAGNO
CNPJ/CPF: 891.490.338-91
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00146140-25
INTERESSADO: CLINICA JKA DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 25.208.934/0001-44
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de JULIANA DE PADUA KAGUE DE ALMEIDA, CRM 150223
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00162106-06
INTERESSADO: PREVENT ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 68.152.789/0001-30
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de TASSIA BRAGA DA SILVA ANDREO, CRO 161544
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00186358-68
INTERESSADO: OFTALMOS ASSOCIADOS CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.416.651/0001-18
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149882-94
INTERESSADO: 21.607.968 FLAVIA PALMIERI DA SILVA
CNPJ/CPF: 21.607.968/0001-50
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00172891-33
INTERESSADO: CAROLINE ROMANELLI DERMATOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 55.807.197/0001-67
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00137863-70
INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial com assunção de responsabilidade técnica principal de DANILO BERNARDINELLO JUNIOR, CRM n° 84131 e assunção de responsabilidade técnica substituta de LUIS GUSTAVO GARAVELLI, CRM nº 115657
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00180628-17
INTERESSADO: ACR FERREIRA ALEXANDRE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00185157-06
INTERESSADO: GLEISON MIRANDA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 062.060.996-60
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de GLEISON MIRANDA DE OLIVEIRA, CROSP: 106.220
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00147334-66
INTERESSADO: MARTINELLI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ/CPF: 33.754.503/0001-01
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00155187-80
INTERESSADO: FC QUEIROZ ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 66.161.608/0001-06
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00147203-05
INTERESSADO: BLUE DAY HOSPITAL LTDA
CNPJ/CPF: 63.846.321/0001-21
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00154058-29
INTERESSADO: FERTILIDADE E VIDA - NUCLEO DE EXCELENCIA EM REPRODUCAO HUMANA E ENDOMETRIOSE - LTDA
CNPJ/CPF: 23.374.251/0001-31
ASSUNTO:Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO pois o estabelecimento já possui licença sanitária para a mesma atividade.

PROTOCOLO: PMC.2026.00154058-29 C
INTERESSADO: FERTILIDADE E VIDA - NUCLEO DE EXCELENCIA EM REPRODUCAO HUMANA E ENDOMETRIOSE - LTDA
CNPJ/CPF: 23.374.251/0001-31
ASSUNTO: Cancelamento de protocolo PMC.2026.00154058-29, para acerto no sistema Sivisa
DEFERIDO

16 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00185013-14

A liberação total o estabelecimento sem equipamento de Raios-X Intraoral de razão social D DONATO TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 52.311.993/0001-16, nome fantasia Odonto Pilar, estabelecido na Rua Alvares, 937 - Centro, com atividade de odontológica, pelo Termo TRM Nº 9486.

16 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00188938-16
Razão Social:JAMEF LOGISTICAS ESPECIAIS LTDA.
Nome Fantasia: JLE
CNPJ:46.383.095/0006-85
Atividade:5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant

Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Avenida ANTONIO BUSCATO, nº 322, BLOCO A, ANEXO JLE,TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS (TIC), CEP: 13069-119, Campinas/SP, INTERDITADO TOTAL e TEMPORARIAMENTE, conforme Auto de Infração nº 20650340e Auto de Imposição de Penalidade nº 20660813, por não estar autorizado a exercer a atividade de distribuição de dispositivos médicos.

16 de outubro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2022.00046560-51
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Sextado Termo de Contrato nº 192/2024 (11333068), firmado com a empresa MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 50.277.375/0001-71, após manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (20689921) e aprovação do Comitê Gestor (20677178), com a competência conferida pelo art. 20, do Decreto Municipal nº 15.291/05 e suas alterações, AUTORIZO a aplicação do índice de reajuste de 2,90% calculados sobre os valores unitários vigentes, válidos a partir de 18/10/2026, no valor de R$ 61.110,06 (sessenta e um mil cento e dez reais e seis centavos), sendo que o valor global do contrato vigente passa a ser R$ 2.168.609,09 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil seiscentos e nove reais e nove centavos),conforme documentos nº 20519873 e 20677178.
Publique-se.
Após, à SMJ/PGM/PLC/NFA para a anotações e registros e, se o caso, formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 16 de outubro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 16 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2022.00006100-81
À vista das informações e justificativas (20527276) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 20571483), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.20593807), do senhor Procurador Geral Adjunto do Município (doc. 20597771) e da manifestação do Sr. Secretário de Justiça Adjunto (doc. 20606576), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (20685844), AUTORIZO:
1-) A celebração de **Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.004/2023** (7832780), celebrado entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.068.425/0001-33,objetivando ampliar a utilização do campo de ensino disponibilizado pelo Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Saúde, para a formação do alunos regularmente matriculados na Unicamp, nos seguintes cursos de Graduação e Pós-graduação em Medicina,Graduação e Pós-graduação em Fonoaudiologia, Pós-graduação na modalidade Residência Médica e Residências Multiprofissionais em saúde, Residência Uniprofissional em Saúde - Fisioterapia Hospitalar, Graduação e pós graduação em enfermagem, Graduação e Pós-graduação em Farmácia e Graduação em Educação Física, adequar os fluxos administrativos e de prestação de contas do repasse dos recursos destinados ao custeio da contribuição científica aos servidores públicos municipais que atuam como preceptores e/ou supervisores e a adequação da contrapartida,com fundamento no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93;
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procu-

radoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo Aditivo" (20527264) e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.

Campinas, 16 de outubro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

Processo SEIPMC.2024.00085984-21

À vista dos elementos constantes dos autos e das razões apresentadas pelos recorrentes, passo à análise individualizada dos Recursos de Revisão.
Quanto ao servidor matrícula nº **141.726-6**, considerando que as razões recursais apresentadas no ID 19914130 não trazem fatos ou elementos novos aptos a justificar a revisão da decisão anteriormente proferida, julgo **improcedente o Recurso de Revisão**, com fundamento no artigo 77 da Lei Municipal nº 13.351/2008, mantendo integralmente a decisão constante do documento nº 18848928, por seus próprios fundamentos.
Quanto ao servidor matrícula nº **105.981-5**, analisadas as razões apresentadas no ID 20269687, verifica-se que o recorrente não detinha a cautela do armamento, tendo comunicado a ocorrência ao supervisor operacional presente.
Diante das circunstâncias apontadas e dos elementos constantes dos autos, reconsidero a decisão anteriormente proferida, ID 18848928, por entender que não subsistem fundamentos suficientes para a manutenção da sanção disciplinar aplicada ao recorrente. Assim, **dou provimento ao Recurso de Revisão** para tornar insubsistente a penalidade de advertência anteriormente aplicada e **absolver** o servidor matrícula nº 105.981-5, para os devidos efeitos administrativos.
Publique-se.
À Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

Campinas, 16 de outubro de 2026
WANDERLEY DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em exercício

QUEBRA DE ORDEM: AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00179656-19
Interessada: SMCASP-7º Grupamento de Bombeiros
Empresa: ABRA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 27.544.318/0001-90
Objeto Contratual: Contratação o fornecimento contínuo de carnes e frangos
Valor: R$ 30.860,00
Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20667475, de 14 de outubro de 2026, em favor da empresa ABRA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.544.318/0001-90, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 531, emitida em 25/08/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços de fornecimento contínuo de carnes e frangos.
A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2025.00090317-69
Interessado: SMCASP-7ºGB
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto para os servidores do Corpo de Bombeiros da PMESP em Campinas.
Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCASP - 7º GB 001/2026
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do Parecer 20073235 da Procuradoria Municipal acolhido pelo Secretário Municipal de Justiça documento SEI nº 20090969, e considerando os resultados apurados na Ata 20582271, **AUTORIZO a DESPESA** em favor da empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R$ 1.475.179,20 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)para 12 (doze) meses, dos quais R$ 268.214,40 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) estão previstos para desembolso em 2026, e os R$ 1.206.964,80 (um milhão, duzentos e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) restantes, para desembolso em no exercício de 2027.
Publique-se.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2025.00090317-69
Interessado: SMCASP-7ºGB
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto para os servidores do Corpo de Bombeiros da PMESP em Campinas.
Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCASP - 7º GB 001/2026
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do Parecer 20073235 da Procuradoria Municipal acolhido pelo Secretário Municipal de Justiça documento SEI nº 20090969, e considerando os resultados apurados na Ata 20582271, **AUTORIZO a DESPESA** em favor da empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R$ 53.064,00 (cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais) para 12 (doze) meses,dos quais R$ 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais) estão previstos para desembolso em 2026, e os R$ 43.416,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais) restantes, para desembolso em no exercício de 2027.
Publique-se.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2025.00090317-69
Interessado: SMCASP-7ºGB
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto para os servidores do Corpo de Bombeiros da PMESP em Campinas.
Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCASP - 7º GB 001/2026
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do Parecer 20073235 da Procuradoria Municipal acolhido pelo Secretário Municipal de Justiça documento SEI nº 20090969, e considerando os resultados apurados na Ata 20582271, **AUTORIZO a DESPESA** em favor da empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 47.866.934/0001-74, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R$ 244.094,40 (duzentos e quarenta e quatro mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) para 12 (doze) meses, dos quais R$ 44.380,80 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos) estão previstos para desembolso em 2026, e os R$ 199.713,60 (cento e noventa e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos) restantes, para desembolso em no exercício de 2027.
Publique-se.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2025.00090317-69
Interessado: SMCASP-7ºGB
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto para os servidores do Corpo de Bombeiros da PMESP em Campinas.
Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCASP - 7º GB 001/2026
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do Parecer 20073235 da Procuradoria Municipal acolhido pelo Secretário Municipal de Justiça documento SEI nº 20090969, e considerando os resultados apurados na Ata 20582271, **AUTORIZO a DESPESA** em favor da empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado deR$ 817.185,60 (oitocentos e dezessete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para 12 (doze) meses, dos quais R$ 148.579,20 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) estão previstos para desembolso em 2026, e os R$ 668.606,40 (seiscentos e sessenta e oito mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos) restantes, para desembolso em no exercício de 2027.
Publique-se.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2025.00090317-69
Interessado: SMCASP-7ºGB
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto para os servidores do Corpo de Bombeiros da PMESP em Campinas.
Referência: EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCASP - 7º GB 001/2026
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do Parecer 20073235 da Procuradoria Municipal acolhido pelo Secretário Municipal de Justiça documento SEI nº 20090969, e considerando os resultados apurados na Ata 20582271, **AUTORIZO a DESPESA** em favor da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de R$ 53.064,00 (cinquenta e três mil e sessenta e quatro reais) para 12 (doze) meses, dos quais R$ 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais)estão previstos para desembolso em 2026, e os R$ 43.416,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais)restantes, para desembolso em no exercício de 2027.
Publique-se.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

"A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação dirigida aos proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente a veículos envolvidos no descarte irregular de resíduos no Município de Campinas. Os notificados devem tomar ciência do **Auto de Infração e Multa Nº 1446*****, conforme obrigações previstas na Lei Municipal nº 14.418/2012 e no Decreto Municipal nº 18.167/2013, e apresentar manifestação no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O não atendimento a esta notificação poderá resultar na imposição da multa cabível.***

Notificado: Benedito da Rocha Lucas

CPF: 986.180.164-20

Auto de Infração e Multa Nº: 1446

Processo SEI: PMC.2026.00092332-13

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Campinas, 16 de outubro de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00168558-10

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Assunto: Aquisição de 1 (um) painel de LED Full Color P4 para ambiente interno, com área útil aproximada de 12,00 m², incluindo módulos, gabinetes, estrutura metálica de fixação em parede, controladora, placas receptoras, cabeamento próprio do equipamento, instalação, configuração, testes, treinamento básico e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

Os interessados deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, solicitar acesso ao Termo de Referência por meio do e-mail thais.modesto@campinas.sp.gov.br e com cópia para secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br.

Após o recebimento do documento e o conhecimento das condições de contratação, os interessados terão o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.241/2022.

A ausência de manifestação dentro dos prazos estabelecidos será interpretada como desinteresse da empresa em participar do procedimento de contratação.

Campinas, 15 de outubro de 2026

PAULO SERGIO DE ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 22/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:

21ª Edição

Data: 29/10/2026

Local: Palácio da Cidade de Campinas**Endereço:**Rua Regente Feijó - (Praça Guilherme de Almeida), Centro, Campinas - SP

Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3.Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;

4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia **26/10/2026** impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;

4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;

5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;

6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;

7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs).

PAULO SERGIO DE ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 324/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 15/10/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAS9935	U125880587	60503	05/10/2026	ACM2B43	U125314207	74550	04/10/2026
AGI0A41	U125850007	74550	05/10/2026	AGZ5106	U125836697	74550	05/10/2026
AGZ5198	A077001735	66020	13/10/2026	AIA4E49	U125373377	74550	04/10/2026
AIL5576	A073530300	76332	13/10/2026	AIX7J44	U125376017	60503	04/10/2026
AKR3459	U125895007	74550	05/10/2026	ALR1A52	U125358747	74550	04/10/2026
ALS5C22	U125375687	74550	04/10/2026	AME3504	A076498849	55500	13/10/2026
AMS8954	U125991067	60503	06/10/2026	ANH7446	U125384377	60503	04/10/2026
ANO9D03	U125603497	60503	05/10/2026	ANQ7891	A076533938	55417	13/10/2026
ANR6418	U126033597	57463	06/10/2026	APB2C29	U125353577	60503	04/10/2026
APK0F14	U125388007	60503	04/10/2026	AQE8166	U125606027	60503	05/10/2026
ARG7D35	U125860897	74550	05/10/2026	ARR3G50	U125621977	60503	05/10/2026
ASR5D67	U125876737	74630	05/10/2026	AVR6G40	U125888397	60503	05/10/2026
AWF6502	U125580407	74550	05/10/2026	AWX7F46	U125961767	74550	06/10/2026
AXV5H76	U125584807	74550	05/10/2026	AYB4H44	U125598217	74550	05/10/2026
AYC2B42	U125596017	60503	05/10/2026	AYO6H11	U125856167	74550	05/10/2026
AZG6A17	U125662907	60503	05/10/2026	AZR2G89	U125666967	74550	05/10/2026
BAG9177	U125679067	74550	05/10/2026	BAM3D03	U125645307	74550	05/10/2026
BBM2D73	U125585347	74550	05/10/2026	BCB2F50	U125544207	60503	04/10/2026
BCD8G72	U125526387	74550	04/10/2026	BCX3E60	U125662677	60503	05/10/2026
BDD6C37	U125858587	56732	05/10/2026	BDM0350	U125626487	60503	05/10/2026
BDY0340	U125840877	74550	05/10/2026	BEL0519	A070129450	55500	13/10/2026
BEZ2I62	A071345459	57030	13/10/2026	BFL0010	A073793840	54521	13/10/2026
BFZ4828	U125628807	60503	05/10/2026	BHI2I21	U125353357	74550	04/10/2026
BHP4D65	U125366667	74550	04/10/2026	BIW2A11	U125666637	60503	06/10/2026
BIX0B78	U125314307	60503	04/10/2026	BIX0B78	U125324647	60503	04/10/2026
BJP9H42	U125386137	60503	04/10/2026	BKI0682	U125358857	74550	04/10/2026
BKL4C45	U125399107	60503	05/10/2026	BKR31J9	U125883447	60503	05/10/2026
BKS4J85	U125281857	74550	04/10/2026	BKU9C63	U125300447	74550	04/10/2026
BKU9C63	U125301327	74550	04/10/2026	BMJ7G72	U125867167	74550	05/10/2026
BMK0C52	U125341707	74630	04/10/2026	BMP4915	U125351377	74710	04/10/2026
BMP4915	U125351597	74630	04/10/2026	BMU7I87	U125342247	74550	04/10/2026
BMX9827	U125624177	74550	05/10/2026	BMX9827	U125952967	60503	06/10/2026
BNF7152	U125615597	60503	05/10/2026	BNF7152	U125617137	74550	05/10/2026
BNF7152	U125617807	74630	05/10/2026	BNY8415	U125440147	56732	03/10/2026
BNZ8G46	U125370737	74550	05/10/2026	BOG7421	U125555107	56732	04/10/2026
BOR1777	U125592167	74550	05/10/2026	BOT2A50	A076986630	60501	13/10/2026
BOX7A97	U125639907	74550	05/10/2026	BPQ2F27	U125394827	74550	04/10/2026
BPU2786	U125329607	60503	04/10/2026	BQB7429	U125324317	60503	04/10/2026
BQE1B77	U125278007	74550	04/10/2026	BQU6F98	U125665427	74550	05/10/2026
BQV9788	U125858477	74550	05/10/2026	BRY2C82	U125888407	56732	05/10/2026
BRY7A12	U125952197	60503	06/10/2026	BSB6G85	U125596567	74550	05/10/2026
BTG4464	U125312437	60503	04/10/2026	BTR0E49	U125368317	74550	04/10/2026
BTZ0C44	U125392187	74550	04/10/2026	BTZ0C44	U125363257	74550	04/10/2026
BTZ3D24	U125334877	74550	04/10/2026	BTZ7D36	U125291107	74630	04/10/2026
BUF2J20	A076533873	55500	13/10/2026	BUF8H62	U125893457	74630	05/10/2026
BUG2748	U125322557	74550	04/10/2026	BUH7E47	U125873437	60503	05/10/2026
BUI3H07	U125606357	74550	05/10/2026	BUP7B64	U125849677	74550	05/10/2026
BUV1J41	U125893017	74550	05/10/2026	BUW0615	U125651897	60503	05/10/2026
BUW8B52	U125712727	60503	06/10/2026	BUW8B52	U125939217	74550	06/10/2026
BVA7852	U125574017	60503	04/10/2026	BVT1E89	U125924257	60503	06/10/2026
BVZ5I35	U125616367	74550	05/10/2026	BWI9891	A076533989	55417	13/10/2026
BWW5843	U125347747	74550	04/10/2026	BXP3999	U125509777	74550	04/10/2026
BXR5624	U125903807	74550	06/10/2026	BXR6648	U125610107	74550	05/10/2026
BXR6648	U125704477	74630	06/10/2026	BXZ4F45	A076979766	55500	13/10/2026
BYJ7E23	U125637157	74550	05/10/2026	BYR6H93	U125913807	60503	06/10/2026
BYR7172	U125582607	74550	05/10/2026	BYU0D01	A073030609	55500	13/10/2026
BYU1A07	U125664327	60503	06/10/2026	BYW4B76	A076879117	75870	13/10/2026
BYX9E35	U125718777	60503	06/10/2026	BYX9F41	U125867497	60503	05/10/2026
BYZ3A09	U125310677	74550	04/10/2026	BYZ5D66	U125705807	60503	06/10/2026
BYZ7A78	U125662237	74550	05/10/2026	BZA5F68	U125697767	60503	06/10/2026
BZC0685	U125613507	74550	05/10/2026	BZE2B15	A076879141	75870	13/10/2026
BZF9A17	A076878234	57030	13/10/2026	BZF9C39	U125930307	60503	06/10/2026
BZJ9I07	A076878374	57030	13/10/2026	BZX2G37	U125642007	74550	05/10/2026
CAE4I72	U125917327	74550	06/10/2026	CBF4I02	U125672247	74710	05/10/2026
CBK5824	U125877947	60503	05/10/2026	CBY3E31	U125290007	74550	04/10/2026
CCN5254	U125339507	74550	04/10/2026	CCN5254	U125391207	74550	04/10/2026
CCN5254	U125359187	74550	04/10/2026	CCN5254	U125624287	74630	05/10/2026
CCN5254	U125846597	74550	05/10/2026	CCN5254	U125593817	74550	05/10/2026
CCU2J96	U125965507	74550	06/10/2026	CDK5330	U125626267	74550	05/10/2026
CDR3D68	U125885317	56732	05/10/2026	CDR9C22	U125838127	74550	05/10/2026
CDS1267	U125883667	74630	05/10/2026	CDU7665	U125651457	74630	05/10/2026
CDU9020	U125327727	74550	04/10/2026	CDV4686	U125593047	74550	05/10/2026
CDW1964	U125863427	74550	05/10/2026	CEJ4F19	U125322997	60503	04/10/2026
CEV0F47	U125649707	60503	05/10/2026	CEV5I43	U125623407	60503	05/10/2026
CFQ0953	U125866837	60503	05/10/2026	CFR2340	U125879487	60503	05/10/2026
CFS2742	U125388227	60503	04/10/2026	CFZ8E93	U125607907	60503	05/10/2026
CGF1B63	U125275567	74550	04/10/2026	CGN8114	U125961327	74550	06/10/2026
CGN8114	U125963967	74630	06/10/2026	CGT9402	U125883777	74550	05/10/2026
CHD5J84	U125644197	74550	05/10/2026	CHM5993	U125285157	74550	04/10/2026
CHM5993	U125285377	74550	04/10/2026	CHM5993	U125391087	74550	04/10/2026
CHM5993	U125391197	74550	04/10/2026	CHM5993	U125391307	74550	04/10/2026
CHN1C77	U125886967	60503	05/10/2026	CHN3D02	U125334327	60503	04/10/2026
CHN6G20	U125294507	60503	04/10/2026	CHT9166	U125579517	74550	05/10/2026
CIA5224	U125364797	60503	04/10/2026	CID4J37	A074187609	51851	13/10/2026
CII6588	U125381957	60503	04/10/2026	CJA7832	U125281087	74550	04/10/2026
CJA7832	U125281207	74550	04/10/2026	CJY1628	U125282187	74550	04/10/2026
CKC0276	U125890377	74550	05/10/2026	CKD0I57	U125296487	74550	04/10/2026
CKG2582	U125831857	74630	05/10/2026	CKJ0D09	U125362377	74550	04/10/2026
CKX7A07	U125490087	74550	04/10/2026	CKY5430	U125844177	74550	05/10/2026
CLH4F01	U125611207	74550	05/10/2026	CLH6A60	U126033377	57463	06/10/2026
CLJ1H64	U125350167	74550	04/10/2026	CLZ9H08	U125658057	60503	05/10/2026
CMB9616	U125593157	74550	05/10/2026	CMK0A59	U125863107	60503	05/10/2026
CMN7742	U125280107	74550	04/10/2026	CMY5705	U125838567	74550	05/10/2026
CNC9F49	A075888872	55412	13/10/2026	CNK0345	A076878528	57030	13/10/2026
COB4062	U125341697	74550	04/10/2026	COM9F00	U125896427	74550	05/10/2026
COR4G00	U125314967	74550	04/10/2026	COR4G00	U125395047	74550	04/10/2026
COY1J82	U125853417	60503	05/10/2026	COY1J82	U125646947	60503	05/10/2026
COZ6690	U125558727	74550	04/10/2026	CPB0C72	U125894997	74550	05/10/2026
CPH6G09	A076986711	60501	13/10/2026	CPH9105	U125290987	74550	04/10/2026
CPK5A39	A076878978	75870	13/10/2026	CPL5G32	A076878455	57030	13/10/2026
CPM0235	U125886527	74550	05/10/2026	CPM3G09	A071149633	55500	13/10/2026
CPN5I74	U125343457	74550	04/10/2026	CPU1H12	A073968828	55500	13/10/2026
CPU1H12	A075010079	55500	13/10/2026	CPU1H12	A071149374	55680	13/10/2026
CQB8E84	U125834277	74550	05/10/2026	CQI0G78	U125857817	74550	05/10/2026
CQK6J93	U125619227	60503	05/10/2026	CQU6B46	U125853207	60503	05/10/2026
CQW5582	U125333887	60503	04/10/2026	CRF8A40	U125299787	74550	04/10/2026
CRG9E26	U125282627	74550	04/10/2026	CRK0D84	U125364357	74550	04/10/2026
CRQ3G13	U125583917	74630	05/10/2026	CRX2G32	U125341477	74630	04/10/2026
CRX6A49	U125384597	60503	04/10/2026	CSX3H58	U125866067	74550	05/10/2026
CSZ2B23	U125392737	74630	04/10/2026	CTA2G01	U125848807	74630	05/10/2026
CTH1902	A076737738	76252	13/10/2026	CTM6H59	A076533962	55500	13/10/2026
CTQ7353	U125390317	74550	04/10/2026	CUC3G94	A075092652	55500	13/10/2026
CUC7H04	U125647497	74550	05/10/2026	CUE6E62	U125910727	60503	06/10/2026
CUJ5A74	U125836807	74550	05/10/2026	CUJ7C89	U125942627	56732	06/10/2026

CUL0B57	U125492727	74550	04/10/2026	CUM8A56	U125858707	74550	05/10/2026	DYH5B04	U125617027	74550	05/10/2026	DYK6A74	U125955937	74550	06/10/2026
CUN0023	U125895877	74550	05/10/2026	CUR3J77	U125532987	74550	04/10/2026	DYQ0C31	U125839997	74550	05/10/2026	DZC6J11	U125586227	74550	05/10/2026
CVG4H72	U125692927	60503	06/10/2026	CVL3728	U125483817	74630	04/10/2026	DZD4F12	U125636937	74550	05/10/2026	DZF3515	A076737746	76251	13/10/2026
CVN7D96	U125861777	60503	05/10/2026	CVY0897	U125577647	74550	05/10/2026	DZG7A19	U125282517	74550	04/10/2026	DZG7A19	U125284277	74550	04/10/2026
CWL2213	A076737673	76252	13/10/2026	CWP4H58	U125353807	60503	04/10/2026	DZK1401	U125385367	56732	04/10/2026	DZK5A88	U125887847	60503	05/10/2026
CWQ7I02	U125360407	74550	04/10/2026	CWW6C37	U125676757	74550	06/10/2026	DZK5B53	U125894337	74550	05/10/2026	DZW1735	U125629677	74550	05/10/2026
CWW6G37	U125634297	74550	05/10/2026	CWW6G37	U125850997	74630	05/10/2026	DZW1735	U125869807	74550	05/10/2026	DZW5722	U125594587	74550	05/10/2026
CWW6G37	U125889607	74630	05/10/2026	CWW6G37	U125890267	74630	05/10/2026	DZW5722	U125595467	74550	05/10/2026	DZY7G57	A076932018	57030	13/10/2026
CWW6G37	U125676977	74630	06/10/2026	CXD6646	U125558507	74550	04/10/2026	DZZ8178	U125614277	74550	05/10/2026	EAF0F10	U125382617	74550	04/10/2026
CXD6646	U125372057	74550	04/10/2026	CXE1G55	U125350507	74550	04/10/2026	EAG2137	A071149692	55500	13/10/2026	EAG6224	U125616587	74630	05/10/2026
CXI0552	U125835487	74550	05/10/2026	CXI7182	U125353687	74550	04/10/2026	EAG6224	U125616917	60503	05/10/2026	EAG6224	U125618017	74630	05/10/2026
CXT0996	A076878390	57030	13/10/2026	CXT2560	U125872337	74550	05/10/2026	EAG6224	U125618127	74630	05/10/2026	EAG7D20	A076986606	60412	13/10/2026
CYG7F49	U125860237	74550	05/10/2026	CYN0C78	U125307047	74550	04/10/2026	EAG7F90	U125859807	60503	05/10/2026	EAG8I27	U125605807	74550	05/10/2026
CYO2273	U125288907	74550	04/10/2026	CYP1373	U125611197	74550	05/10/2026	EAG9H96	U125590517	74550	05/10/2026	EAI9F99	U125358197	74550	04/10/2026
CYT1H50	A076979740	55500	13/10/2026	CYW5607	U125852977	60503	05/10/2026	EAL0I15	U125861997	74550	05/10/2026	EAM4509	U125637597	74550	05/10/2026
CZR2073	U125017307	74630	03/10/2026	CZT9542	U125881577	60503	05/10/2026	EAS6J47	A076878285	57030	13/10/2026	EAU4I99	U125839887	74550	05/10/2026
DAL6G29	U126033157	57463	06/10/2026	DAN5B81	A071149595	55500	13/10/2026	EAV2532	A076533970	76251	13/10/2026	EAW2457	U125297697	60503	04/10/2026
DAN7A79	U125861667	74550	05/10/2026	DAP3H02	U125644967	74550	05/10/2026	EAW2457	U125884217	74550	05/10/2026	EAW2D55	U125638917	60503	05/10/2026
DAU0192	A076737720	76251	13/10/2026	DAZ8H76	U125604047	74550	05/10/2026	EBA7E55	U125629897	74550	05/10/2026	EBA8B98	U125284167	74550	04/10/2026
DBD2544	U125953737	60503	06/10/2026	DBD2544	U125744957	74630	06/10/2026	EBB5A35	A076737649	54010	13/10/2026	EBC5340	U125886207	60503	05/10/2026
DBJ0316	U125864747	60503	05/10/2026	DBM2C71	U125347197	74550	04/10/2026	EBG5D92	U125626707	60503	05/10/2026	EBH8426	U125673677	74550	05/10/2026
DBP0562	U125843737	74550	05/10/2026	DBQ6001	U125851327	74550	05/10/2026	EBH8426	U125893677	74550	05/10/2026	EBJ9B61	U125667517	74550	05/10/2026
DBR1I84	A071007880	55500	13/10/2026	DBS5959	U125315517	60503	04/10/2026	EBM4F60	A073369762	76332	13/10/2026	EBM8950	U125851877	74550	05/10/2026
DBT6483	U125841207	74550	05/10/2026	DCC4J24	U125358637	74550	04/10/2026	EBQ7250	U125578197	60503	05/10/2026	EBQ8B47	A071149528	55500	13/10/2026
DCD6B06	U125579297	74550	05/10/2026	DCH0J42	A076879036	75870	13/10/2026	EBR0450	U125669827	74550	05/10/2026	EBR0E81	U125291757	74550	04/10/2026
DCH2621	A070913330	55500	12/10/2026	DCL9433	U125884107	56732	05/10/2026	EBY8J59	A077001379	55412	13/10/2026	EBZ1J17	U125328937	74550	04/10/2026
DCM1J63	U125637377	60503	05/10/2026	DCN0107	U125692467	74550	06/10/2026	ECF1A69	U125937127	74550	06/10/2026	ECF7762	U125621107	60503	05/10/2026
DCN3545	U125720107	74550	06/10/2026	DCO4345	U125644977	74550	05/10/2026	ECH9F11	U125951207	60503	06/10/2026	ECK7291	A075289286	60501	13/10/2026
DCO9C97	U125351487	74550	04/10/2026	DCP1B22	U125590737	74550	05/10/2026	ECO0244	U125354787	60503	04/10/2026	ECO2796	U125552787	74630	04/10/2026
DCY8425	A076879249	75870	13/10/2026	DDB6341	A076879044	75870	13/10/2026	ECQ5H07	A076737843	66102	13/10/2026	ECQ5H07	A076737851	66020	13/10/2026
DDJ1H20	U125832957	74550	05/10/2026	DDJ8C77	U125642657	74550	05/10/2026	ECQ5H07	A076737860	66372	13/10/2026	ECT8727	U125631217	60503	05/10/2026
DDS5H69	U125847147	60503	05/10/2026	DDV4H52	U125618457	74550	05/10/2026	EDE1G95	A076878510	57030	13/10/2026	EDE2076	U125644087	74550	05/10/2026
DDX4608	U125380087	74550	04/10/2026	DDZ5403	A074187587	54521	13/10/2026	EDE2538	U125315297	74550	04/10/2026	EDE2H94	U125286587	74630	04/10/2026
DDZ5403	A074187595	66020	13/10/2026	DEG5B89	U125641227	74550	05/10/2026	EDF2025	U125589747	60503	05/10/2026	EDF2076	U125861117	74550	05/10/2026
DEI8G84	U125856827	74550	05/10/2026	DEP3898	U125361607	74550	04/10/2026	EDF2076	U125643867	74550	05/10/2026	EDF2076	U125880477	74630	05/10/2026
DEQ1A64	U125936797	60503	06/10/2026	DEU5824	U125368537	60503	04/10/2026	EDF2076	U125880697	74630	05/10/2026	EDF2207	U125866407	60503	05/10/2026
DEU5A54	U125536507	74550	04/10/2026	DFE5400	U125629057	60503	04/10/2026	EDF3235	U125844407	74550	05/10/2026	EDF3235	U125947707	74550	05/10/2026
DFE6855	U125387247	74550	04/10/2026	DFF5J13	U125378657	60503	04/10/2026	EDF4A98	U125877177	74550	05/10/2026	EDH7C74	A075010044	55411	13/10/2026
DFH3F16	A076737924	51851	13/10/2026	DFH7A75	A075888783	55412	13/10/2026	EDJ8J17	A076498830	54521	13/10/2026	EDQ5F27	U125530787	60503	04/10/2026
DFK9G62	U125643537	74550	05/10/2026	DFL6602	U125870467	60503	05/10/2026	EDS2795	A070129540	51851	13/10/2026	EDS4H32	A076979812	55500	13/10/2026
DFL7557	U125083087	74550	03/10/2026	DFS0E12	A076932077	55413	13/10/2026	EDU5J04	U125356007	74550	04/10/2026	EDX3300	U125308037	74630	04/10/2026
DFV0A77	U125835607	74550	05/10/2026	DFV0A77	U125835707	74630	05/10/2026	EDX5B58	U125852537	74550	05/10/2026	EDZ2835	U125830647	74550	05/10/2026
DFV0A77	U125634187	74550	05/10/2026	DFW3F59	U125641997	74550	05/10/2026	EEB9B30	U125892907	74550	05/10/2026	EEB9B30	U125676867	74550	05/10/2026
DFX6B36	U125625827	74550	05/10/2026	DGD0952	U125883007	60503	05/10/2026	EEB9B30	U125678187	74550	05/10/2026	EEF1B53	U125306717	74550	04/10/2026
DGR2J38	U125704917	60503	06/10/2026	DGW3450	U125660257	60503	05/10/2026	EEF2303	A076878870	57030	13/10/2026	EEL4I82	A075289308	55500	13/10/2026
DGW6C41	A076878692	57030	13/10/2026	DHD4085	U125607787	74550	05/10/2026	EEL8518	U125327177	74550	04/10/2026	EEP3068	U125870797	74550	05/10/2026
DHH2F15	U125283177	74550	04/10/2026	DHI2B00	U125747707	74630	06/10/2026	EEP3993	U125659487	60503	05/10/2026	EEP5723	A076878480	57030	13/10/2026
DHJ3119	U125338907	74550	05/10/2026	DHJ3119	U125639007	74550	05/10/2026	EEP7H73	U125868817	60503	05/10/2026	EER7585	U125583707	74550	05/10/2026
DHJ3119	U125703157	74550	06/10/2026	DHJ3119	U125906007	74550	06/10/2026	EES6E13	U125340377	74550	04/10/2026	EET6A09	U125283507	74550	04/10/2026
DHM5A40	U125683797	74550	06/10/2026	DHO3149	U125599097	74550	05/10/2026	EEV9966	A076533946	55417	13/10/2026	EEY8D29	U125490857	74630	04/10/2026
DHO3149	U125865187	74630	05/10/2026	DHS3292	U125387457	60503	04/10/2026	EEY8D29	U125285817	74550	04/10/2026	EEY8D29	U125494817	74550	04/10/2026
DHT0F63	A076533857	55500	13/10/2026	DHT3182	U125044367	74550	03/10/2026	EFE6D74	U125619447	74550	05/10/2026	EFF4I24	A077001506	60501	13/10/2026
DHW7771	U125386027	74630	04/10/2026	DHY1961	U125297807	74550	04/10/2026	EFF4I24	A077001514	65992	13/10/2026	EFG7C40	A076878544	57030	13/10/2026
DHY3866	U125629907	60503	05/10/2026	DHY3866	U125635947	74550	05/10/2026	EFH9A79	U125947907	74550	06/10/2026	EFO0G38	U125640237	74550	05/10/2026
DHY3866	U125608667	60503	05/10/2026	DIE3E91	A076979715	55500	13/10/2026	EFO3J33	U125845827	60503	05/10/2026	EFQ5962	U125847587	60503	05/10/2026
DIG3B93	U125835377	74550	05/10/2026	DII7J42	U125632097	74550	05/10/2026	EFR5987	U125289667	60503	04/10/2026	EFR8F73	U125308367	74550	04/10/2026
DIN6D48	A075888848	55412	13/10/2026	DIP2145	U125881027	74550	05/10/2026	EFX2028	A073412587	51851	13/10/2026	EFX2028	A073412595	51852	13/10/2026
DIS0D62	U125885207	60503	05/10/2026	DIV5659	A073030617	54440	13/10/2026	EFZ2748	A075889910	55500	13/10/2026	EFZ8156	U125866337	74550	04/10/2026
DIW8872	U125390537	74550	04/10/2026	DIW8872	U125367987	74630	04/10/2026	EFZ5H47	U125281747	74550	04/10/2026	EFZ6155	U125871677	60503	05/10/2026
DIY6A13	U125305617	74550	04/10/2026	DIY6G83	A076533890	55500	13/10/2026	EFZ6F54	U125836037	74550	05/10/2026	EGC1261	U125639247	74550	05/10/2026
DJD5G31	U125282077	74550	04/10/2026	DJD5G31	U125394507	74550	04/10/2026	EGE7691	U125284057	74630	04/10/2026	EGH8354	A073369754	51851	13/10/2026
DJG5J25	U125645407	74550	05/10/2026	DJL0H36	U125839447	74550	05/10/2026	EGH9H44	U126033817	57463	06/10/2026	EGI9H37	A076878862	57030	13/10/2026
DJO2B62	A075289294	55500	13/10/2026	DJV0E52	U125961437	74630	06/10/2026	EGJ9A47	U125932947	74550	06/10/2026	EGK6H42	U125538707	74550	04/10/2026
DJW1073	U125711297	60503	06/10/2026	DJW2753	U125586447	60503	05/10/2026	EGM1993	U125653657	60503	05/10/2026	EGM4A75	U125643097	60503	05/10/2026
DJW4B00	U125943287	74630	06/10/2026	DJW5605	U125863207	74630	05/10/2026	EGR3H31	U125289337	74550	04/10/2026	EGR9H63	A076979707	55500	13/10/2026
DJW5605	U125870807	74630	05/10/2026	DJY2B26	U125730987	60503	06/10/2026	EGT7A92	U125627697	60503	05/10/2026	EGU3I92	U125374707	74550	04/10/2026
DJZ9395	U125616147	74630	05/10/2026	DKA9588	U125297037	60503	04/10/2026	EGW9D18	U125322117	74550	04/10/2026	EHE3I83	A071007847	55500	13/10/2026
DKD1382	U125305507	74550	04/10/2026	DKD3145	U125361197	74550	04/10/2026	EHL9I95	U125655077	74550	05/10/2026	EHM5C75	U125638807	74550	05/10/2026
DKD8E75	U125881907	60503	05/10/2026	DKD9011	A076737657	54526	13/10/2026	EHO5F03	U125660697	74550	05/10/2026	EHS8F15	U125604817	60503	05/10/2026
DKI6757	U125646177	74550	05/10/2026	DKK9H73	U125922387	74550	06/10/2026	EHT3E28	A073509548	60501	13/10/2026	EHT5426	U125898297	74550	06/10/2026
DKM1H85	U125885977	56732	05/10/2026	DKO1A38	U125311007	74550	04/10/2026	EHT5426	U125898407	74550	06/10/2026	EHT8656	U125645737	60503	05/10/2026
DKP8153	U125276797	74630	04/10/2026	DKP8153	U125356657	74550	04/10/2026	EHT8656	U125881247	60503	05/10/2026	EHU4B66	U125930417	60503	06/10/2026
DKP8153	U125356767	74630	04/10/2026	DKQ7J17	U125837807	74550	05/10/2026	EHY3D50	U125946477	74550	06/10/2026	EHY6H97	U125615607	74550	05/10/2026
DKR5I14	U125620437	74550	05/10/2026	DKR9B34	A074969437	75870	13/10/2026	EIF8H44	U125670927	74550	05/10/2026	EIK8819	U125634737	74550	05/10/2026
DKT3488	U125838677	60503	05/10/2026	DKT6158	A076931887	57030	13/10/2026	EIL3J20	U125884767	60503	05/10/2026	EIN6231	U125628797	60503	05/10/2026
DKZ2291	U125847917	56732	05/10/2026	DLF1F96	A076931917	55413	13/10/2026	EIW3123	U125892027	74550	05/10/2026	EIX0J06	U125891037	74630	05/10/2026
DLI2B26	U125948457	60503	06/10/2026	DLJ1H85	U125581497	74550	05/10/2026	EIX5A93	U125605037	74550	05/10/2026	EIX7E47	U125868607	74550	05/10/2026
DLI2I26	U125891107	74630	05/10/2026	DLJ8451	U125581487	74550	06/10/2026	EIJ2946	U125592967	74550	05/10/2026	EJF5E32	A075092644	55500	13/10/2026
DLL2G72	U125521767	74550	04/10/2026	DLM5126	A071149480	55500	13/10/2026	EJK1J69	U125320247	74550	04/10/2026	EJL3A96	A074969399	55414	13/10/2026
DLM6J81	U125574127	74550	04/10/2026	DLN0D24	A076878781	57030	13/10/2026	EJM4G75	U125954407	74550	06/10/2026	EJQ3I30	U125920187	60503	06/10/2026
DLN4G02	U125669607	74550	06/10/2026	DLO9B95	U125870247	60503	05/10/2026	EJQ3I30	U125686547	60503	06/10/2026	EJT0845	A074187617	65992	13/10/2026
DLP3C41	U125870577	60503	05/10/2026	DLR0740	U125648707	74550	05/10/2026	EJX7C81	U125598877	60503	05/10/2026	EJX9I93	U125306167	60503	04/10/2026
DLR0740	U125863537	74630	05/10/2026	DLR0740	U125594477	74550	05/10/2026	EJY2D47	U125951977	60503	06/10/2026	EJY8I86	U125898307	74550	06/10/2026
DLT4G87	A076986622	60501	13/10/2026	DLX5E22	U125863647	60503	05/10/2026	EKB5946	U125744627	74550	06/10/2026	EKB6515	U125951537	74550	06/10/2026
DMB9367	A074187579	66020	13/10/2026	DMG1J01	U125915897	74550	06/10/2026	EKB7J25	U125963207	74550	06/10/2026	EKC0G86	U125878277	74630	05/10/2026
DMG5F80	U125871907	60503	05/10/2026	DMI9J82	U125392517	74550	04/10/2026	EKF9A04	U125368427	74550	04/10/2026	EKJ9A78	U125854297	74550	05/10/2026
DMI9J82	U125393287	74550	04/10/2026	DMK2E00	U125610427	74630	05/10/2026	EKM6H44	U125277237	74550	04/10/2026	EKN3505	U125293737	74550	04/10/2026
DMO3H99	U125867597	74550	05/10/2026	DMK9575	A077001573	55412	13/10/2026	EKN3505	U125362027	74630	04/10/2026	EKN3505	U125361507	74550	04/10/2026
DMO9521	U125377887	60503	04/10/2026	DMO9B07	U125329377	60503	04/10/2026	EKN3505	U125362267	74630	04/10/2026	EKN3505	U125591407	74630	05/10/2026
DMU1F57	A075888791	55412	13/10/2026	DMY5191	U125332787	60503	04/10/2026	EKN3505	U125592387	74630	05/10/2026	EKN3505	U125592507	74550	05/10/2026
DNA0228	U125339277	60503	04/10/2026	DNA6410	A076737665	76251	13/10/2026	EKN3505	U125838897	74550	05/10/2026	EKN3505	U125895327	74630	05/10/2026
DNC6116	U125749797	74550	06/10/2026	DNE6C86	U125870687	74550	05/10/2026	EKN3505	U125676317	74630	05/10/2026	EKN3505	U125676537	74630	05/10/2026
DNG3J58	A076879184	75870	13/10/2026	DNH1282	U125944277	74550	06/10/2026	EKN3505	U125679397	74630	05/10/2026	EKN3505	U125679507	74550	05/10/2026
DNH3J02	U125740887	60503	06/10/2026	DNH4F50	U125888177	74630	05/10/2026	EKN3505	U125680057	74550	05/10/2026	EKN3505	U125897527	74550	05/10/2026
DNH4F92	U125576657	74550	05/10/2026	DNL7F26	A075888880	55500	13/10/2026	EKN3505	U125897747	74630	05/10/2026	EKN5706	U125386247	56732	04/10/2026
DNM0C01	U125594257	74550	05/10/2026	DNM2H50	U125606137	74710	05/10/2026	EKN8E85	U125887077	60503	05/10/2026	EKN9483	U125832407	74550	05/10/2026
DNO3369	A074969429	75870	13/10/2026	DNT7680	U125837137	74550	05/10/2026	EKN9483	U125832737	74550	05/10/2026	EKO3808	A075888902	55500	13/10/2026
DNU7C93	U125333947	74550	04/10/2026	DNW5714	U125843627	74550	05/10/2026	EKP6116	U125938017	74550	05/10/2026	EKQ1533	U125670597	74550	05/10/2026
DNY8629	U125842417	74550	05/10/2026	DOD1H82	U125862007	74550	05/10/2026	EKR6I68	U125831637	74550	05/10/2026	EKT0I74	U125368977	60503	04/10/2026
DOF4575	A076931844	57030	13/10/2026	DOG3I70	U125870027	56732	05/10/2026	EKU3D03	U125308477	74550	04/10/2026	EKU3D03	U125309797	74550	04/10/2026
DOO7617	U125578527	74550	05/10/2026	DOW7700	U125637707	74550	05/10/2026	EKZ1069	A077001581	55412	13/10/2026	EKZ5759	U125318047	60503	04/10/2026
DOW7700	U125638147	74550	05/10/2026	DPE0B29	U125623307	74550	05/10/2026	EKZ8477	U125336857	74550	04/10/2026	ELB8A31	U125349177	74550	04/10/2026
DPE3186	U125893347	74550	05/10/2026	DPJ1621	U125836917	60503	05/10/2026	ELF1B46	U125314087	60503	04/10/2026	ELG0I32	U125644857	74550	05/10/2026
DPP2A52	U125301657	74550	04/10/2026	DPR9D19	A076986690	60501	13/10/2026	ELI9H43	U125524187	74550	04/10/2026	ELN5F64	U125589637	60503	05/10/2026
DPV1A38	U125715147	74550	06/10/2026	DPV1D09	U125652007	74550	06/10/2026	ELP0I22	U125891807	74550	05/10/2026	ELR7A66	U125608447	74550	05/10/2026
DPV4637	U125959907	74550	06/10/2026	DQD7E68	U125331467	74630	04/10/2026	ELS7J77	A070913402	55500	13/10/2026	ELX0D77	U125304307	74550	04/10/2026
DQE8J74	A075171870	55500	13/10/2026	DQG4G90	U125841427	56732	05/10/2026	EMA0G49	U125841867	60503	05/10/2026	EMA8J52	U125865847	74550	05/10/2026
DQG4H17	U125600877	74550	05/10/2026	DQG9E55	A076878404	57030	13/10/2026	EMD2804	U125591317	74550	05/10/2026	EMG4E99	U125912047	74550	06/10/2026
DQI2650	U125558067	74550	04/10/2026	DQI8085	U125865627	60503	05/10/2026	EMI2I94	U125665317	74550	05/10/2026	EML0A80	A076986460	55500	13/10/2026
DQK0C28	U125836367	74550	05/10/2026	DQM1J81	U125381517	74550	04/10/2026	EMM1I60	U125590407	74710	05/10/2026	EMO8G30	U125832307	74550	05/10/2026
DQM3A82	A071149510	55500	13/10/2026	DQN6J24	U125350717	74550	04/10/2026	EMO9A68	U125578087	74550	05/10/2026	EMO9A68	U125832297	74630	05/10/2026
DQP9824	U125592497	74550	05/10/2026	DQR2G42	U125346427	74550	04/10/2026	EMP3J65	U125327507	74630	04/10/2026	EMQ1D96	U125347087	74630	04/10/2026
DQS4965	U125609877	60503	05/10/2026	DQY0317	U125317497	74550	04/10/2026	EMT4841	U125856497	74550	05/10/2026	EMW3D31	U125939877	56732	06/10/2026
DQY0317	U125317607	74630	04/10/2026	DQY0317	U125320807	74550	04/10/2026	EMY1J98	U125432887	74550	03/10/2026	EMY1J98	U125517477	74630	04/10/2026
DQY9E10	U125311227	60503	04/10/2026	DRC6J49	U125833067	74550	05/10/2026	ENA4D71	U125884007	56732	05/10/2026	ENC1178	A077001301	55412	13/10/2026
DRD1729	U125831527	74550	05/10/2026	DRD1729	U125831747	74630	05/10/2026	ENC2190	A076533865	55500	13/10/2026	ENC4925	A076737622	76331	13/10/2026
DRI8D97	U125856717	60503	05/10/2026	DRY5C51	U125590957	74550	05/10/2026	ENC9502	U125315627	74550	04/10/2026	ENC9502	U125317167	74550	04/10/2026
DSA0H73	U125653877	74550	05/10/2026	DSD6G83	U125306277	74550	04/10/2026	ENC9502	U125318017	74550	05/10/2026	ENE0G03	U125614717	74550	05/10/2026
DSE0626	U125852647	60503	05/10/2026	DSF6386	U125285487	74550	04/10/2026	END8856	A077001387	55412	13/10/2026	ENE1E90	U125647507	74550	05/10/2026
DSF6386	U125286257	74550	04/10/2026	DSI6C66	A071007855	55500	13/10/2026	ENG9C52	A071149277	55500	13/10/2026	ENG9C52	A071007774	55500	13/10/2026
DSK2178	U125601517	74630	05/10/2026	DSK2178	U125587767	74630	05/10/2026	ENI1E48	U125636057	74550	05/10/2026	ENI5C88	U125287357	74550	04/10/2026
DSK7708	A073030668	55500	13/10/2026	DSL1D50	U125623077	60503	05/10/2026	ENI7H74	U125616257	60503	05/10/2026	ENK9I82	U125578307	74550	05/10/2026
DSL7079	U125631327	74550	05/10/2026	DSN9415	U125292417	74550	04/10/2026	ENM8F32	U125341257	60503	04/10/2026	ENR0066	A073509530	60501	13/10/2026
DSP3D24	U125842207	60503	05/10/2026	DSP8E60	U125886747	74550	05/10/2026	ENR1G50	U125277787	74550	04/10/2026	ENT0163	U125383167	74630	04/10/2026
DSR2C82	U125896537	74550	05/10/2026	DST1D09	U125602837	74550	05/10/2026	ENT1A30	U125853747	74550	05/10/2026	ENT3527	U125514507	74550	04/10/2026
DSU6I96	U125338407	74550	04/10/2026	DSV1I92	U126033047	57463	06/10/2026	ENT6J53	A075009941	55500	13/10/2026	ENT8242	U125338397	60503	04/10/2026
DSV6F61	U125751117	74630	06/10/2026	DTI3H18	A070190885	58196	13/10/2026	ENW4918	U125884877	56732	05/10/2026	ENX3330	A076737788	56650	13/10/2026
DTI3624	A076879281	75870	13/10/2026	DTJ4502	A076878838	57030	13/10/2026	ENY0136	U125897197	74550	05/10/2026	EOA5808	U125584577	74550	05/10/2026
DTJ6120	U125961217	74550	06/10/2026	DTL1C73	U125617577	60503	05/10/2026	EOA5A59	U125320797	74550	04/10/2026	EOB6E19	A076878889	57030	13/10/2026
DTP7F61	U125882907	74550	05/10/2026	DTQ1040	U125874317	74550	05/10/2026	EOD5B19	U125844947	74550	05/10/2026	EOD9H39	U125934487	74550	06/10/2026
DTQ2943	U125307927	74550	04/10/2026	DTQ3F90	U125856387	74550	05/10/2026	EOE7C47	U125301877	74550	04/10/2026	EOF4B42	U125340927	74550	04/10/2026
DTS7B62	A073968836	55500	13/10/2026	DTV5500	U125671587	74550	05/10/2026	EOL0E87	U125854077	74550	05/10/2026	EOL3066	U125837687	60503	05/10/2026
DTX3722	U125384927	60503	04/10/2026	DTX9H23	U125627477	60503	05/10/2026	EOL7D13	A076879125	75870	13/10/2026	EON0I57	U125515057	74550	04/10/2026
DUB4G98	A073030595	54440	13/10/2026	DUF9167	U125298027	74550	04/10/2026	EON0I57	U125510217	74550	04/10/2026	EOQ0515	A075888937	55412	13/10/2026
DUG3J97	U125622747	74550	05/10/2026	DUL9384	U125605147	74550	05/10/2026	EOQ1I05	U125633747	74550	05/10/2026	EOX0054	A076986681	60501	13/10/2026
DUQ2F42	A076878587	57030	13/10/2026	DUR8B08	U125296817	74550	04/10/2026	EOX3446	U125875307	74550	05/10/2026	EOX4812	U125873007	60503	05/10/2026
DUS0G79	U125286707	74550	04/10/2026	DUT1723	A076878722	57030	13/10/2026	EOX4C54	U125602177	60503	05/10/2026	EOX5B54	U125945597	74550	06/10/2026
DUU8B88	U125277017	74550	04/10/2026	DUU8B88	U125670947	74550	05/10/2026	EPA1450	U125390107	74550	04/10/2026	EPA1I12	A077001441	55412	13/10/2026
DVA7679	A076878765	57030	13/10/2026	DVC2B01	U125580507	60503	05/10/2026	EPA6A63	U125878057	74550	05/10/2026	EPC3472	U125352037	74550	04/10/2026
DVF5770	U125855947	60503	05/10/2026	DVJ4A44	A074969402	75870	13/10/2026	EPC3472	U125353137	74630	04/10/2026	EPC3472	U125375907	74550	04/10/2026
DVL5J40	U125867387	74550	05/10/2026	DVO3123	U125581717	74550	05/10/2026	EPC3472	U125612517	74550	05/10/2026	EPC3472	U125613177	74550	05/10/2026
DV

ERO3235	A076878269	57030	13/10/2026	ERP4100	U125586887	60503	05/10/2026	FHV8599	U125934377	60503	06/10/2026	FHW2527	U125394717	74550	04/10/2026
ERR3C34	U125587877	74550	05/10/2026	ERR3D23	U125347307	74550	04/10/2026	FHW3909	U125871347	60503	05/10/2026	FHW4799	U125652447	60503	05/10/2026
ERR4808	U125831417	74550	05/10/2026	ERU3682	U125575447	74630	05/10/2026	FHW9C03	U125841317	56732	05/10/2026	FIC2A73	U125307817	74550	04/10/2026
ERU3954	U125326307	74550	04/10/2026	ERU4B34	U125343127	60503	04/10/2026	FIF1J24	U125390207	74550	04/10/2026	FIG2F48	A076931925	57030	13/10/2026
ERV3437	U125312217	74550	04/10/2026	ERY2900	U125564777	74550	04/10/2026	FIH4177	U125607237	74630	05/10/2026	FIJ9I18	U125849787	60503	05/10/2026
ESA2A03	U125879267	74550	05/10/2026	ESC6492	U125946147	74550	06/10/2026	FIK9E47	U125872447	60503	05/10/2026	FIL6209	U125373607	74550	04/10/2026
ESC6A62	A076879001	75870	13/10/2026	ESI1538	U125838457	74550	05/10/2026	FIL6B81	U125640127	60503	05/10/2026	FIO5A54	A074969461	75870	13/10/2026
ESI2D40	A076878960	75870	13/10/2026	ESI3774	U125900497	74630	06/10/2026	FIP4634	U125379757	74550	04/10/2026	FIQ3I68	U125353797	74550	04/10/2026
ESI3G24	U125712067	74550	06/10/2026	ESI4470	U125836707	60503	05/10/2026	FIQ3J68	U125666417	74550	05/10/2026	FIQ7B97	A070129477	55500	13/10/2026
ESP1F93	U125658937	74550	05/10/2026	ESP2H91	U125358417	74550	04/10/2026	FIR4634	U125607127	74550	05/10/2026	FIU3F15	U125642327	60503	05/10/2026
ESR5A94	U125704807	74550	06/10/2026	ESV8G02	U125964517	74550	06/10/2026	FIU3F15	A076879290	75870	13/10/2026	FIV9C81	U125606247	74550	05/10/2026
ESV8J84	U125650027	74550	05/10/2026	ESY7H69	U125925027	60503	06/10/2026	FIY8494	U125392957	74550	04/10/2026	FIZ4505	U125608117	74550	05/10/2026
ESY8G22	U125950767	74550	06/10/2026	ETB5536	U125471937	74550	04/10/2026	FIZ7C20	U125620547	74550	05/10/2026	FJB7H18	U125895217	74550	05/10/2026
ETD2798	U125605587	74550	05/10/2026	ETD2E44	U125627147	60503	05/10/2026	FJC0A37	U125278337	74550	04/10/2026	FJE6F51	U125884437	56732	05/10/2026
ETD3124	U125322337	74550	04/10/2026	ETD4263	U125300227	74550	04/10/2026	FJG0804	A077001484	76331	13/10/2026	FJG0H71	U125595577	74550	05/10/2026
ETD4638	U125852427	56732	05/10/2026	ETD9D78	U125872777	74550	05/10/2026	FJG2755	U125320027	74550	04/10/2026	FJG2A99	U125351267	74550	04/10/2026
ETD9G63	U125625507	74550	05/10/2026	ETN5E89	U125645847	60503	05/10/2026	FJJ6603	U125536067	74630	04/10/2026	FJJ6603	U125346977	74550	04/10/2026
ETQ5H81	A076498784	55500	13/10/2026	ETS9B94	U125363477	74550	04/10/2026	FJJ6830	U125375357	74550	04/10/2026	FJJ7016	U125897967	74550	05/10/2026
ETS9A93	U125367877	74550	04/10/2026	ETV3897	U125875087	74550	05/10/2026	FJJ7814	A076879010	75870	13/10/2026	FJM0E02	U125337517	74550	04/10/2026
ETV5H79	U125864207	74550	05/10/2026	ETV8548	U125656957	60503	05/10/2026	FJN0H94	U125879157	60503	05/10/2026	FJR4743	U125358967	60503	04/10/2026
ETV8D15	A074969518	75870	13/10/2026	ETV8H37	A077001468	55412	13/10/2026	FJR4743	U125362707	60503	04/10/2026	FJW8J78	A076931828	55413	13/10/2026
ETV9D07	U125359297	74550	04/10/2026	ETX3I33	A077001298	55412	13/10/2026	FJX9J76	U125841647	74550	05/10/2026	FKA0H18	U125597227	74550	05/10/2026
ETX5F22	A076878323	57030	13/10/2026	ETZ9815	U125882127	60503	05/10/2026	FKA6A08	U125836587	60503	05/10/2026	FKA8485	A076986738	60501	13/10/2026
EUB5C99	U125893787	74550	05/10/2026	EUI4385	U125878507	56732	05/10/2026	FKC4709	U125662457	60503	05/10/2026	FKD2G81	U125888727	74550	05/10/2026
EUK8A44	U125872667	60503	05/10/2026	EUN3H96	U125277457	74550	04/10/2026	FKF5B82	U125360287	60503	04/10/2026	FKK5D53	U125485357	74550	04/10/2026
EUP6G18	U125617247	74550	05/10/2026	EUR2A55	U125585907	74550	05/10/2026	FKM0G31	U125342027	74630	04/10/2026	FKM9A03	U125873107	74550	05/10/2026
EUS0D66	A076986550	60412	13/10/2026	EUT4B99	A076533911	55500	13/10/2026	FKO0B97	U125899547	74550	05/10/2026	FKP5115	U125335757	74550	04/10/2026
EUT9B64	U125575227	74550	05/10/2026	EUV3B02	A076878846	57030	13/10/2026	FKR8H91	U125521197	60503	04/10/2026	FKR9F93	U125476117	74550	04/10/2026
EUW0D08	U125374587	60503	04/10/2026	EUX1F10	U125859357	60503	05/10/2026	FKS3C96	U125352477	74550	04/10/2026	FKS5I73	U125319147	74550	04/10/2026
EVA0D86	U125882677	56732	05/10/2026	EVA1B31	U125479857	74550	04/10/2026	FKW4F06	U125624947	74550	05/10/2026	FKX2I13	A073134536	55500	13/10/2026
EVA3510	U125666747	74550	05/10/2026	EVA6E49	U125630447	74550	05/10/2026	FKX2I13	A076534004	55500	13/10/2026	FKY0151	A076737932	60501	13/10/2026
EVC5J25	U125319917	74550	04/10/2026	EVE2E82	U125316067	74550	04/10/2026	FKY0E43	A076932093	55413	13/10/2026	FKZ8J97	U125588207	60503	05/10/2026
EVF9000	U125877067	74630	05/10/2026	EVI6721	U125382727	60503	04/10/2026	FLB4B47	U125621757	74550	05/10/2026	FLC7A95	U125854847	74550	05/10/2026
EVK4I40	U125339057	74550	04/10/2026	EVM1I59	U125385707	74550	04/10/2026	FLD9067	U125891477	74550	05/10/2026	FLG0I70	A076931976	57030	13/10/2026
EVM6H22	A076932000	57030	13/10/2026	EVM7J67	U125620217	60503	05/10/2026	FLI8C36	U125547617	60503	04/10/2026	FLN1G10	U125637487	74550	05/10/2026
EVR2182	U125589307	74550	05/10/2026	EVR7141	U125379647	60503	04/10/2026	FLO0C95	U125314637	74550	04/10/2026	FLQ3D99	A076979774	55500	13/10/2026
EVS9I88	U125833617	74550	05/10/2026	EVT3A33	A076499776	55500	13/10/2026	FLQTD69	U125612957	60503	04/10/2026	FLV4D35	U125866177	74550	05/10/2026
EVX2C42	U125623027	60503	05/10/2026	EVX6464	U125604707	60503	05/10/2026	FLY4C95	U125533537	60503	04/10/2026	FMA3E73	U125387127	60503	04/10/2026
EVY6228	U125839337	60503	05/10/2026	EWC1B51	A076878900	57030	13/10/2026	FMA4E43	A071007782	55500	13/10/2026	FMC1A18	U125387017	60503	04/10/2026
EWC2I21	U125314857	74550	04/10/2026	EWJ1H79	A071149650	55500	13/10/2026	FMD1D95	U125357427	74550	04/10/2026	FMF2F72	U125423537	60503	03/10/2026
EWJ1H79	A071007812	55680	13/10/2026	EWJ4D84	A077001700	54521	13/10/2026	FMF3456	U125370307	74550	04/10/2026	FMG8303	U125556967	74550	04/10/2026
EWK7D16	U125292527	74550	04/10/2026	EWM9466	U125561917	74550	04/10/2026	FMG8317	U125654427	74550	05/10/2026	FMG8941	U125384047	74550	04/10/2026
EWN4E84	U125495147	74550	04/10/2026	EWP3087	U125305397	74550	04/10/2026	FMH8422	U125605477	74550	05/10/2026	FMI1750	U125599427	74630	05/10/2026
EWP3419	U125330807	74550	04/10/2026	EWP3880	U125650247	60503	05/10/2026	FMI2D24	U125299237	74550	04/10/2026	FMK2C40	U125602947	74550	05/10/2026
EWQ1G03	U125894117	74550	05/10/2026	EWS0496	U125625607	60503	05/10/2026	FMK2H03	U125886857	60503	05/10/2026	FML1J71	U125588317	74550	05/10/2026
EWS2C01	U125301107	74550	04/10/2026	EWS5199	A076879052	75870	13/10/2026	FML8C57	U125324427	60503	04/10/2026	FMM0B54	U125321907	74550	04/10/2026
EWS9E39	U125352807	74550	04/10/2026	EWT3I34	U125337737	74550	04/10/2026	FMO0475	U125898077	74550	05/10/2026	FMO1I22	U125580397	74550	05/10/2026
EWU3410	U125938777	74550	06/10/2026	EWU5E77	U125658497	60503	05/10/2026	FMO4F26	U125630117	60503	05/10/2026	FMR9A25	U125617797	74550	05/10/2026
EWU5E77	U125929757	60503	06/10/2026	EXB0B01	U125677417	74550	05/10/2026	FMS1H93	U125671037	74550	05/10/2026	FMU9I84	A070913372	55500	13/10/2026
EXB9J45	A076534012	57380	13/10/2026	EXF1F63	U125293307	74550	04/10/2026	FMV0D23	U125388997	60503	04/10/2026	FMW7C33	A076737835	55500	13/10/2026
EXI8613	U125639357	74550	05/10/2026	EXJ4H71	U125328277	74550	04/10/2026	FMX1A39	A070913356	55500	13/10/2026	FMX7635	U125586337	60503	05/10/2026
EXJ7F52	U125365457	60503	04/10/2026	EXM4454	U125392847	74550	04/10/2026	FMX7B96	U125581277	60503	05/10/2026	FMY6D81	U125379867	60503	04/10/2026
EXN2B89	U125918757	60503	06/10/2026	EXR1B25	A073530296	76332	13/10/2026	FNA4D07	U125386687	60503	04/10/2026	FNB6C78	A076986592	60412	13/10/2026
EXR2H25	A076986525	55500	13/10/2026	EXR8J86	U125387347	60503	04/10/2026	FNI5E25	A076979839	55500	13/10/2026	FNJ6C51	U125614167	60503	05/10/2026
EXS2H29	U125394277	74550	04/10/2026	EXU1A60	U125355887	74550	04/10/2026	FNJ8B71	U125856057	60503	05/10/2026	FNK0D61	U125677087	74550	05/10/2026
EXW8B14	U125395607	74550	04/10/2026	EXY5J62	U125669387	74550	05/10/2026	FNL2047	A076878536	57030	13/10/2026	FNM2E44	A076737878	55500	13/10/2026
EXY6E73	U125386807	74550	04/10/2026	EYA1J26	U125381737	60503	04/10/2026	FNN7A45	U125278777	74550	04/10/2026	FNO1B74	U125393837	74550	04/10/2026
EYB6466	U125849767	74550	05/10/2026	EYD1H36	A074969470	75870	13/10/2026	FNR8B66	U125528877	74550	05/10/2026	FNV5I43	U125851437	74550	05/10/2026
EYD2523	A077001662	55412	13/10/2026	EYD2A14	U125661907	74550	05/10/2026	FNY1F30	U125487117	74550	04/10/2026	FNY7I91	U125354017	56732	04/10/2026
EYD4094	U125680827	74550	05/10/2026	EYG0030	A075888821	55412	13/10/2026	FNY7I91	U125369417	56732	04/10/2026	FNY7I91	U125367657	74550	04/10/2026
EYG0896	U125892247	74550	05/10/2026	EYG0C88	U125317277	74550	04/10/2026	FNY7I91	U125647387	74550	05/10/2026	FNZ4279	U125603827	60503	05/10/2026
EYG4253	U125624837	74550	05/10/2026	EYG7977	A076878757	57030	13/10/2026	FNZ4E43	U125879047	74550	05/10/2026	FNZ7J64	U125524847	60503	04/10/2026
EYG9073	U125584797	74550	05/10/2026	EYI1577	A076986517	55500	13/10/2026	FOC0518	U125630777	74550	05/10/2026	FOD1I21	U125304957	74550	04/10/2026
EYI7J71	U125608337	74550	05/10/2026	EYJ2D50	U125340597	74550	04/10/2026	FOD4C31	U125503067	74550	04/10/2026	FOF0B06	U125352707	74550	04/10/2026
EYL2H92	U125835047	74550	05/10/2026	EYL4931	U125591947	74550	05/10/2026	FOG0H06	U125883227	74550	05/10/2026	FOG2F44	U125848357	74550	05/10/2026
EYO9H71	U125643977	74550	05/10/2026	EYW4950	U125847257	60503	05/10/2026	FOG2G34	U125517147	74550	04/10/2026	FOG4597	U125880707	74550	05/10/2026
EYX3790	U125297707	74550	04/10/2026	EZA4I64	A077001409	55412	13/10/2026	FOG4G96	U125300667	74550	04/10/2026	FOK4I78	U125889507	74630	05/10/2026
EZB2A44	U125881557	74550	04/10/2026	EZD2B58	U125670957	74550	05/10/2026	FON8I40	U125639107	74630	05/10/2026	FOO8910	A070913380	55500	13/10/2026
EZF3G09	U125853637	60503	05/10/2026	EZG9I92	U125347417	74550	04/10/2026	FOP8G52	A076986754	60501	13/10/2026	FOQ8C98	U125874647	74550	05/10/2026
EZH3E69	U125747817	74630	06/10/2026	EZH6F06	A076533997	55417	13/10/2026	FOT9787	U125907537	74550	06/10/2026	FOU3A20	U125347527	74550	04/10/2026
EZH7G29	U125959457	74550	06/10/2026	EZI8G73	U125282307	74550	04/10/2026	FOW0056	A076737770	76252	13/10/2026	FOX0F78	U125321127	60503	04/10/2026
EZL8199	U125305727	74550	04/10/2026	EZO2A80	U125884327	74550	05/10/2026	FPA0F34	U125344557	74550	04/10/2026	FPA5206	U125629127	74550	05/10/2026
EZP1D47	U125675437	74550	05/10/2026	EZT5544	U125608807	74550	05/10/2026	FPA5F84	U125845057	74630	05/10/2026	FPA5F84	U125847477	74550	05/10/2026
EZU1846	U125292747	60503	04/10/2026	EZU2D93	A076986444	54521	13/10/2026	FPB5J78	A076879230	75870	13/10/2026	FPD4F46	U125662897	60503	05/10/2026
EZU5C56	U125859027	74550	05/10/2026	EZX0E52	U125326187	74550	04/10/2026	FPE7A74	U125852867	74550	05/10/2026	FPE9J90	U125341807	74550	04/10/2026
EZX3B66	U125664657	74550	06/10/2026	EZX5G48	U125607677	60503	05/10/2026	FPI3J39	U125604267	74550	05/10/2026	FPI4C72	U125605257	60503	05/10/2026
EZZ9G08	U125632977	60503	05/10/2026	FAB3064	U125628687	60503	05/10/2026	FPI1F84	U125291207	74550	04/10/2026	FPI3D94	U125582047	60503	05/10/2026
FAD9E55	U125867777	74550	05/10/2026	FAE2549	U125381177	74550	04/10/2026	FPL1J72	U125368967	60503	04/10/2026	FPM3FR3	A077001460	55412	13/10/2026
FAJ3H73	U125635177	74550	05/10/2026	FAK5B19	U125638587	60503	05/10/2026	FPO2D45	U125309907	74550	04/10/2026	FPO2D45	U125602287	74550	05/10/2026
FAN0A33	U125324977	74550	04/10/2026	FAU9H89	U125833177	74550	05/10/2026	FPQ9B78	U125316507	74550	04/10/2026	FPR0D02	U125591287	74550	05/10/2026
FAW8E18	A070048523	55500	13/10/2026	FBA0419	A073497566	76331	13/10/2026	FPR6496	U125356547	74550	04/10/2026	FPS9I49	U125607347	74550	05/10/2026
FBA1J98	A076931992	57030	13/10/2026	FBA2E68	U125279437	74630	04/10/2026	FPT2I86	U125618567	74550	05/10/2026	FPU0C49	A071007901	55500	13/10/2026
FBD5E53	U125587657	74630	05/10/2026	FBF2A50	U125713277	74550	06/10/2026	FPV1E62	U125622637	74550	05/10/2026	FPY9H03	U125396257	74630	04/10/2026
FBF6961	U125610757	74550	05/10/2026	FBF7D59	U125918107	74550	06/10/2026	FPZ5A26	U125292307	74550	04/10/2026	FQD1F08	U125346317	74550	04/10/2026
FBJ8012	U125916227	56732	06/10/2026	FBK0I55	U125705467	74550	06/10/2026	FQF7385	U125588647	74550	05/10/2026	FQF7385	U125612627	74630	05/10/2026
FBK3E52	U125844617	60503	05/10/2026	FBK5F79	U125959677	74550	06/10/2026	FQG2J94	U125363587	74550	04/10/2026	FQG5A86	U125891367	74550	05/10/2026
FBL4I64	A077001352	55412	13/10/2026	FBR6E09	U125375027	74550	04/10/2026	FQH5F48	U125831307	74630	05/10/2026	FQI1F43	U125842637	74550	05/10/2026
FBT2254	U125891617	74550	05/10/2026	FBT5B07	U125361357	60503	05/10/2026	FQI2H06	U125663767	60503	06/10/2026	FQI3129	U125283287	74550	05/10/2026
FBT8692	A076878650	57030	13/10/2026	FBX9F06	U125326627	74550	04/10/2026	FQK2C88	A076932050	57030	13/10/2026	FQK5522	U125480297	74710	04/10/2026
FBY8815	A077001557	55412	13/10/2026	FBZ0312	U125871567	74550	05/10/2026	FQK5522	U125856607	74550	05/10/2026	FQK5522	U125630557	74550	05/10/2026
FBZ1299	U125599977	74550	05/10/2026	FBZ1470	U125675657	74550	05/10/2026	FQL3J35	U125297257	74550	04/10/2026	FQM2G96	U125891707	74550	05/10/2026
FBZ1F60	A077001603	55412	13/10/2026	FBZ2J31	U125644527	74550	05/10/2026	FQP4B17	U125335977	74550	04/10/2026	FQQ7I43	U125557077	74550	04/10/2026
FBZ3295	U125647827	60503	05/10/2026	FBZ4D27	U125667307	74550	05/10/2026	FQR0624	U125885427	60503	05/10/2026	FQS0B41	U125574787	60503	04/10/2026
FCA4F52	U125533207	60503	04/10/2026	FCB7383	U125321457	60503	04/10/2026	FQS3615	U125643107	60503	05/10/2026	FQS3615	U125645297	74550	05/10/2026
FCC5315	U125855837	74550	05/10/2026	FCC9E18	U125882567	74550	05/10/2026	FQT0G20	U125394497	74630	04/10/2026	FQV2C75	U125284607	74630	04/10/2026
FCD2026	U125602507	74550	05/10/2026	FCE0679	U125669057	74630	05/10/2026	FQX9C59	U125359737	74550	04/10/2026	FQY9E58	U125647167	74550	05/10/2026
FCE0679	U125932177	74550	06/10/2026	FCE0679	U125726367	74550	06/10/2026	FRB7660	U125647277	74550	05/10/2026	FRB9485	U125343017	74550	04/10/2026
FCE0679	U125945927	74550	06/10/2026	FCE0679	U125953167	60503	06/10/2026	FRE1D51	A076557927	55500	13/10/2026	FRF5C73	U125758157	74550	05/10/2026
FCE0679	U125955827	74550	06/10/2026	FCE0679	U125956377	74630	06/10/2026	FRG3C75	A077001328	55412	13/10/2026	FRH2330	U125582157	74550	05/10/2026
FCF0J85	U125640347	60503	05/10/2026	FCJ2J36	U125304517	74550	04/10/2026	FRH3G94	U125325967	74550	04/10/2026	FRL6J75	U125364907	60503	04/10/2026
FCJ3E16	A075888899	55500	13/10/2026	FCK1B97	U125597887	74550	05/10/2026	FRN9325	U125888837	74550	05/10/2026	FRO3I46	U125355117	74550	04/10/2026
FCK7650	A076737762	76252	13/10/2026	FCL9J42	A076986770	60501	13/10/2026	FRP6H83	U125661247	60503	05/10/2026	FRY8E76	U125860017	60503	05/10/2026
FCM9H75	A076878498	57030	13/10/2026	FCN8I53	U125279217	74550	04/10/2026	FRZ2G40	U125627367	74550	05/10/2026	FSA2C91	U125869367	60503	05/10/2026
FCO2H50	U125884987	60503	05/10/2026	FCP7966	U125852107	60503	05/10/2026	FSE2D74	U125892807	74550	05/10/2026	FSG1F60	U125868267	74550	05/10/2026
FCR0G70	U125638037	74550	05/10/2026	FCR5J04	U125632107	60503	05/10/2026	FSH3A46	U125843957	74550	05/10/2026	FSJ0221	U125565007	74550	04/10/2026
FCS2155	U125284827	74550	04/10/2026	FCV6E21	U125954947	74550	06/10/2026	FSO4B80	U125302757	74550	04/10/2026	FSP5C89	U125312877	74550	04/10/2026
FCX6E50	U125638257	74550	05/10/2026	FDA1E92	A076163570	55500	13/10/2026	FSQ1C87	U125873217	74630	05/10/2026	FSQ1C87	U125916557	74550	06/10/2026
FDA5466	A076931852	57030	13/10/2026	FDC5310	U125868487	60503	05/10/2026	FSS5B01	A076932690	55500	13/10/2026	FSU5I48	U125898187	74550	05/10/2026
FDD7533	U125632867	74550	05/10/2026	FDF4G93	U125890817	74550	05/10/2026	FSW5H15	U125346757	60503	04/10/2026	FSY2935	U125871127	74550	05/10/2026
FDI4160	U125312987	60503	04/10/2026	FDI4160	U125618237	60503	05/10/2026	FTB0C33	U125598327	74550	05/10/2026	FTB1H49	U125366007	74550	04/10/2026
FDJ3671	U125298467	74550	04/10/2026	FDJ9195	A076878420	57030	13/10/2026	FTB2305	U125606687	60503	05/10/2026	FTB2305	U125606797	74630	05/10/2026
FDK9F95	U125343787	60503	04/10/2026	FDL6D33	U125616037	60503	05/10/2026	FTE5491	U125872997	56732	05/10/2026	FTF4J08	U125612847	74550	05/10/2026
FDN2F73	U125576547	74550	05/10/2026	FDN8243	U125315737	74550	04/10/2026	FTG0H97	A076979758	55500	13/10/2026	FTG9A04	U125291867	60503	04/10/2026
FDO9133	U125834717	74550	05/10/2026	FDS0H05	U125328387	74550	04/10/2026	FTH0C61	A075009909	55500	13/10/2026	FTL0D57	U125650357	74550	05/10/2026
FDU1890	U125293847	74550	04/10/2026	FDU1F49	U125861447	74550	05/10/2026	FTN8B22	U125654977	60503	05/10/2026	FTQ0092	U125331577	74550	04/10/2026
FDU6D83	U125896867	74550	05/10/2026	FDV6384	U125334007	74550	04/10/2026	FTQ4H37	U125646507	74550	05/10/2026	FTT1G15	U125319707	60503	04/10/2026
FDX4D67	U125359077	74550	04/10/2026	FEA1A12	U125872117	60503	05/10/2026	FTT7189	A071149366	55500	13/10/2026	FTU1B54	U125833837	74630	05/10/2026
FEA4D35	U125859837	74550	05/10/2026	FEA2E43	U125875417	74550	05/10/2026	FTU1B54	U125845927	74550	05/10/2026	FTU2J96	U125883687	60503	05/10/2026
FEB1993	U125876297	74550	05/10/2026	FEB1F31	U125859907	74550	05/10/2026	FTY4976	U125034907	74550	03/10/2026	FTZ9B66	U125599207	74550	05/10/2026
FEC2F93	U125629787	60503	05/10/2026	FED6E64	A075009976	55500	13/10/2026	FUA1H74	U125886197	56732	05/10/2026	FUB3832	U125347637	74550	04/10/2026
FEE2996	U125289887	60503	04/10/2026	FEE4H09	U125724507	74550	06/10/2026	FUD1G74	U125605707	74550	05/10/2026	FUD1J88	U125626607	74550	05/10/2026
FEE4I41	U125294947	60503	04/10/2026	FEE8B55	A074969526	75870	13/10/2026	FUD2H44	U125646617	60503	05/10/2026	FUE1E83	U125515607	74550	04/10/2026
FEF8D63	U125856507	74550	05/10/2026	FEH2F50	U125307707	74550	04/10/2026	FUE6A15	U125517367	74550	04/10/2026	FUG5J83	U125348737	74550	04/10/2026
FEI7E63	U125581057	74550	05/10/2026	FEI7E63	U125833507	74630	05/10/2026	FUJ2A71	U125624397	74550	05/10/2026	FUJ6D95	U125287467	74550	04/10/2026
FEI9B17	U125600967	60503	05/10/2026	FEJ4C23	A077001530	55412	13/10/2026	FUS8D91	U125855067	74550	05/10/2026	FUU0J47	U125835157	74550	05/10/2026
FEL0B65	U125600207	60503	05/10/2026	FEM8B51	U125576327	74550	05/10/2026	FUV4A23	U125377007	74550	04/10/2026	FUW5D84	U125351047	74550	04/10/2026
FEN8F84	U125880257	74550	05/10/2026	FEO9D31	U125288347	60503	04/10/2026	FUX7G11	U125370847	74550	05/10/2026	FUY6F89	U125913477	74550	06/10/2026
FEP6602	U125289777	60503	04/10/2026	FEP8A07	U125880977	74550	05/10/2026	FUY6F89	U125952417	74710	06/10/2026	FVC0H60	U125370407	74550	04/10/2026
FEQ0083	U125871017	74550	05/10/2026	FES7I13	U125295507	74630	04/10/2026	FVD9F21	U125344227	74550	04/10/2026	FVF6B22	U125373597	74550	04/10/2026
FET1C54	U125849567	74550	05/10/2026	FEU9527	A075010060	54522	13/10/2026	FVF7B31	U125301007	74550	04/10/2026	FVF9B40	U125863757	74550	05/10/2026
FEX8016	U125278117	74550	04/10/2026	FEX8016	U125279107	74550	04/10/2026	FVG4H41	U125857157	74550	05/10/2026	FVL1G04	U125334107	74550	04/10/2026
FEX8016	U125279657	74550	04/10/2026	FEX8016	U125625387	74550	05/10/2026	FVL4750	U125549817	74550	04/10/2026	FVM3B15	U125276467	74550	04/10/2026
FEX8016	U125877397	74550	05/10/2026	FEX8016	U125877407	74550	05/10/2026	FVQ3I44	U125630997	74550	05/10/2026	FVQ5C44	U125845717	74550	05/10/2026
FEX8016	U125633307	60503	05/10/2026	FEX8016	U125634307	74550	05/10/2026	FVT7E06	U125612307	74550	05/10/2026	FVW0F68	A070190877	60501	13/10/2026
FEX8016	U125880807	74550	05/10/2026	FEX8016	U125891257	74630	05/10/2026	FVW6F82	U125630227	74550	05/10/2026	FVW6F82	U125633207	74550	05/10/2026
FEZ5F63	U125583807	74550	05/10/2026	FFA9E12	A076879168	75870	13/10/2026	FWA0I46	U125841107	60503	05/10/2026	FWA3H96	A075010001	55500	13/10/2026
FFB4626	A075009984	55500	13/10/2026	FFC8H16	U125885107	60503	05/10/2026	FWB3H69	U125600087	60503	05/10/2026	FWD0B18	U125395377	74550	04/10/2026
FFD3E74	U125590847	74550	05/10/2026	FFE8A01	A077001590	55412	13/10/2026	FWE4604	U125672797	74550	05/10/2026	FWF3C18	U125386797	74550	04/10/2026
FFF2B51	U125849907	74550	05/10/2026	FFF3D85	A073670772	55500	13/10/2026	FWF6I60	U125698097	60503	06/10/2026	FWG9198	A076878951	55500	13/10/2026
FFG4047	U125360837	74550	04/10/2026	FFI8C15	A074969534	75870	13/10/2026	FWH0010	U125581507	60503	05/10/2026	FWJ8678	U125313537	60503	04/10/2026
FFN4D55	U125869917	56732	05/10/2026

FZD5C05	U125865517	56732	05/10/2026	FZE0A93	A076879176	75870	13/10/2026	KZI8D93	U125871897	74550	05/10/2026	KZL9C86	A076737908	76331	13/10/2026
FZE9940	U125615047	60503	05/10/2026	FZK0A63	U125845507	60503	05/10/2026	LAV1112	U125860677	74550	05/10/2026	LLQ5B24	U125621207	74550	05/10/2026
FZM0J61	A076986509	55500	13/10/2026	FZM8E38	A076533881	55500	13/10/2026	LMP9F02	U125363037	74550	04/10/2026	LMP9F02	U125363707	74630	04/10/2026
FZN5I31	U125389007	74550	04/10/2026	FZQ2B42	U125835927	74550	05/10/2026	LMP9F02	U125363917	74630	04/10/2026	LNC4246	U125833947	74630	05/10/2026
FZT8C36	U125957147	74550	06/10/2026	FZU0I56	A077001646	55412	13/10/2026	LNC4246	U125585787	74550	05/10/2026	LOS7B17	U125326077	60503	04/10/2026
FZU6H96	A076932034	57030	13/10/2026	FZU7E08	U125681377	74550	06/10/2026	LQD2321	U125846487	74550	05/10/2026	LQH5I00	U125380967	74550	04/10/2026
FZW2B41	U125644747	74550	05/10/2026	FZW2B41	U125649037	74550	05/10/2026	LQV4D50	U125369197	74550	04/10/2026	LSS9I23	A076878315	57030	13/10/2026
FZW3229	A070129531	55250	13/10/2026	FZY4G86	A077001638	55412	13/10/2026	LTA2F08	U125853087	74550	05/10/2026	LTF2J85	U125379427	74550	04/10/2026
FZY5C56	U125604927	74550	05/10/2026	FZY9C04	U125369967	74550	04/10/2026	LUI1D49	U125894887	74630	05/10/2026	LUP7D73	U125846817	74550	05/10/2026
GAA5I31	A071149560	55500	13/10/2026	GAB6J42	U125326737	74550	04/10/2026	LUP7D73	U125873767	74550	05/10/2026	LUY0H70	A074187625	51851	13/10/2026
GAC1184	U125842857	56732	05/10/2026	GAG1E03	U125535297	74550	04/10/2026	MBU0H45	U126033927	57463	06/10/2026	MDK8009	U125283727	74550	04/10/2026
GAG1E03	U125357647	74550	04/10/2026	GAG7I91	U125609217	74550	05/10/2026	MDK8009	U125362927	60503	04/10/2026	MDK8009	U125364467	60503	04/10/2026
GAG7I91	U125627587	74550	05/10/2026	GAH1H51	A073530318	73662	13/10/2026	MDK8009	U125555427	74550	04/10/2026	MHH8258	A070129469	55500	13/10/2026
GAH7F77	U125302317	74550	04/10/2026	GAI2514	U125372167	74550	04/10/2026	MQH0535	U125279547	74630	04/10/2026	MUU7822	U125896317	74550	05/10/2026
GAI4G55	U125610647	74550	05/10/2026	GAL1554	U125370187	74550	04/10/2026	MWH4F71	U125059217	74550	03/10/2026	NAO3I43	U125288567	74550	04/10/2026
GAM6F01	U125591067	74550	05/10/2026	GAN8A36	U125865307	74550	05/10/2026	NCP0472	U125649807	74550	05/10/2026	NEA8G95	U125623297	60503	05/10/2026
GAN8H43	U125872887	74550	05/10/2026	GAR7A47	A076932042	57030	13/10/2026	NFC9C05	U125628467	60503	05/10/2026	NIZ3H37	U125611307	74550	05/10/2026
GAT1D96	U125872827	74550	04/10/2026	GAV3E34	U125547397	60503	04/10/2026	NMM5E01	U125859087	74550	05/10/2026	NOP9B39	U125382507	74550	04/10/2026
GAV2D97	U125879607	74550	05/10/2026	GAV4F26	A076737690	54010	13/10/2026	NPD4I77	U125647607	74550	05/10/2026	NPV1302	A077001670	55412	13/10/2026
GAV9I30	A075888945	55412	13/10/2026	GBB3G57	U125630337	74550	05/10/2026	NRH6G28	U125637927	74550	05/10/2026	NRJ0H13	U125377667	74550	04/10/2026
GBB5I40	A076878250	57030	13/10/2026	GBC6C42	U125548717	74550	04/10/2026	NTK0B54	U125375797	74550	04/10/2026	NXX7D88	A076879265	75870	13/10/2026
GBE7J07	U125371507	60503	05/10/2026	GBG0J25	A070953200	55920	13/10/2026	NXZ8J59	A070913364	55500	13/10/2026	NYD3G36	U125595687	74550	05/10/2026
GBG5B05	U125530897	74550	04/10/2026	GBJ8J01	U125313867	74550	04/10/2026	NZA1493	A076163553	55920	13/10/2026	OAB4C33	A077001336	55412	13/10/2026
GBM2F46	U125301547	74550	04/10/2026	GBQ4I56	U125614937	74550	05/10/2026	OAC3D68	U125830867	74550	05/10/2026	OAF5805	U125595797	74550	05/10/2026
GBT1G86	U125858807	74550	05/10/2026	GBT8573	U125576987	74550	05/10/2026	OBY5F98	U125612077	74550	05/10/2026	OCW3E42	U125875527	60503	05/10/2026
GBU4E19	U125857047	74550	05/10/2026	GBU9J67	U125755517	74550	06/10/2026	OFV5A90	U125337187	74550	04/10/2026	OHZ9G34	A077001727	76331	13/10/2026
GBV8J47	U125605697	60503	05/10/2026	GBW6C25	U125321347	74550	04/10/2026	OLJ3B00	A075992679	55500	13/10/2026	OLV6F04	U125830207	74550	04/10/2026
GBX0H50	A076879192	75870	13/10/2026	GCA9I22	U125892687	74550	05/10/2026	OLZ0422	U125594917	60503	05/10/2026	OLZ7611	U125289557	74550	04/10/2026
GCB4839	A076986657	60501	13/10/2026	GCC3807	U125875197	56732	05/10/2026	OLZ7611	U125837577	74550	05/10/2026	OLZ7611	U125893907	74630	05/10/2026
GCC5A07	U125281307	74550	04/10/2026	GCC5B58	U125598437	74550	05/10/2026	OLZ7611	U125894007	74630	05/10/2026	OLZ7611	U125894227	74550	05/10/2026
GCD0E51	A077001689	55412	13/10/2026	GCE5B55	U125947797	74630	06/10/2026	OLZ7611	U125894447	74550	05/10/2026	OLZ7611	U125675327	74550	05/10/2026
GCE9J87	U125648157	74550	05/10/2026	GCH9415	A076986746	60501	13/10/2026	OLZ7611	U125894667	74550	05/10/2026	OLZ7611	U125897207	74550	05/10/2026
GCJ3I16	U125855177	60503	05/10/2026	GCL9A58	U125880037	74550	05/10/2026	OLZ7611	U125680277	74630	05/10/2026	OLZ7611	U125897307	74630	05/10/2026
GCM7574	U125634407	74550	05/10/2026	GCN7I35	U125371397	74550	04/10/2026	OLZ7611	U125680497	74550	05/10/2026	OLZ7611	U125680507	74550	05/10/2026
GCP2764	U125857267	74550	05/10/2026	GCP3710	U125668727	74550	05/10/2026	OLZ7611	U125897637	74550	05/10/2026	OLZ7611	U125681047	74630	05/10/2026
GCS2F58	U125634847	74550	05/10/2026	GCS4H82	U125386577	60503	04/10/2026	OLZ7611	U125681267	74550	05/10/2026	OLZ7611	U125897857	74550	05/10/2026
GCT0H05	U125577427	74550	05/10/2026	GCU5E16	U125589417	74550	05/10/2026	OMM4D40	A077031450	55412	13/10/2026	OLZ9337	U125680717	74550	05/10/2026
GCV4G24	U125591987	74550	05/10/2026	GCX5D46	U125307607	74550	04/10/2026	OPJ0B11	U125533407	56732	04/10/2026	OPL3E93	A076533903	54521	13/10/2026
GCY1G88	U125896107	74550	05/10/2026	GCY5A46	U125854737	74550	05/10/2026	OPV2I68	U125309687	60503	04/10/2026	OQO1225	A074187641	51851	13/10/2026
GDD4327	U125364027	74550	04/10/2026	GDG0D62	U125333997	74550	04/10/2026	OQS4038	U125354127	74550	04/10/2026	ORD6J94	U125875857	60503	05/10/2026
GDG1596	U125849017	74550	05/10/2026	GDH5E07	A071149439	55500	13/10/2026	OUB1C51	A075010036	55500	13/10/2026	OUC4212	U125839777	74630	05/10/2026
GDJ6B15	U125848137	74550	05/10/2026	GDL0D59	U125830757	74550	05/10/2026	OUC4212	U125663227	74550	05/10/2026	OVI8D70	U125535957	74550	04/10/2026
GDL0D59	U125834497	74630	05/10/2026	GDL0D59	U125706347	74550	06/10/2026	OWM5F73	U125369307	74550	04/10/2026	OWR2A93	U125282737	74550	04/10/2026
GDL3H85	U125859467	74550	05/10/2026	GDL8460	A076878935	55500	13/10/2026	OXJ0C23	U125866507	74550	05/10/2026	OYI4F92	A076737827	55500	13/10/2026
GDN3G88	U125581937	60503	05/10/2026	GDQ4D27	U125370517	74630	05/10/2026	OZD7D30	U125673347	74550	05/10/2026	OZF7G73	U125283947	74550	04/10/2026
GDR3J57	U125349617	74550	04/10/2026	GDR9I81	U125873877	74550	05/10/2026	PAJ5G78	U125490637	74550	04/10/2026	PBB5E95	U125873987	74630	05/10/2026
GDU6D31	U125592937	74630	05/10/2026	GDV1B95	U125564997	74550	04/10/2026	PGL2E39	U125873327	74550	05/10/2026	PGY1J44	U125632537	74550	05/10/2026
GDZ8A44	U125650467	74550	05/10/2026	GEA1F72	U125679407	74550	05/10/2026	PHL7554	A071149307	55680	13/10/2026	PHW5I44	U125298687	74550	04/10/2026
GEB5E92	U125611637	74550	05/10/2026	GEC2946	U125640897	74550	05/10/2026	PKG7D63	A076878358	55500	13/10/2026	PLC0A07	U125589527	74550	05/10/2026
GED4J51	U125331027	74550	04/10/2026	GED8D21	U125627707	74550	05/10/2026	PPX5D45	U125837027	60503	05/10/2026	PQI4B76	U125391857	74550	04/10/2026
GEG2G76	U125723067	74550	06/10/2026	GEG6B05	A071149382	55680	13/10/2026	PRJ9D38	U125626377	60503	05/10/2026	PRK4C97	A073030641	55500	13/10/2026
GEG6B05	A071149420	55680	13/10/2026	GEJ4I42	U125915457	74550	06/10/2026	PUC1B56	U125853307	74550	05/10/2026	PUE4G87	A076986452	54521	13/10/2026
GEL2456	U125359307	74550	04/10/2026	GEL7H01	A076879222	75870	13/10/2026	PUK1B39	U125862657	74550	05/10/2026	PUK3G57	U125295167	74550	04/10/2026
GEM6G73	U125612297	74550	05/10/2026	GEP6A05	U125962867	74550	06/10/2026	PVG1690	U125355337	74550	04/10/2026	PVJ0392	U125531777	74550	04/10/2026
GER4935	U125616697	74550	05/10/2026	GER9703	U125838237	74630	05/10/2026	PVP1142	U125623737	74550	05/10/2026	PVS1D27	U125378217	60503	04/10/2026
GET8H31	U125613727	74550	05/10/2026	GEU5D94	U125633197	60503	05/10/2026	PVS1D27	U125888947	74550	05/10/2026	PVX4F77	U125362157	74550	04/10/2026
GEU9D01	U125284497	74550	04/10/2026	GEZ8D76	A070170736	75870	13/10/2026	PWB5258	U125389217	74550	04/10/2026	PWT1G34	U126033487	57463	06/10/2026
GFB4J67	A076959768	55500	13/10/2026	GFC4P84	U125627057	74550	05/10/2026	PWY9E20	U125610907	74550	04/10/2026	PXH5C57	U125287137	74550	04/10/2026
GFD3J95	U125629347	74550	05/10/2026	GFE7F54	A076931933	57030	13/10/2026	PXL3I88	U125578637	60503	05/10/2026	PXP6F03	U125321677	74550	04/10/2026
GFH3496	A076979723	55500	13/10/2026	GFI7B84	U125837357	60503	05/10/2026	PXU8B21	U125395597	74550	04/10/2026	PYK4E39	A070129558	55500	13/10/2026
GFJ0E13	U125606907	74550	05/10/2026	GFM2I63	U125647717	74550	05/10/2026	PYO0G08	U125321567	74550	04/10/2026	PYP4I30	U125743307	74550	06/10/2026
GFM6H13	U125282297	74550	04/10/2026	GGA4643	U125371287	74550	05/10/2026	PYU1G04	U125288237	60503	04/10/2026	PYZ0G69	U125858697	74550	05/10/2026
GGC8J90	U125385257	74550	04/10/2026	GGC8J90	U125385587	74550	04/10/2026	PZD2358	A070129566	55500	13/10/2026	PZE3084	U125328057	74550	04/10/2026
GGD3A55	U125529027	60503	04/10/2026	GGF0A27	A076533954	55500	13/10/2026	PZI0J79	A077001263	55412	13/10/2026	PZP3F83	U125283067	74550	04/10/2026
GGI5I73	U125596677	74550	05/10/2026	GGK4221	U125657727	60503	05/10/2026	PZU2J30	A073369746	51852	13/10/2026	PZW0C47	U125632757	60503	05/10/2026
GGK5B14	A073369738	76331	13/10/2026	GGK8I64	A076737800	58191	13/10/2026	PZX9I81	U125672467	74550	05/10/2026	QAJ0F63	U125381627	74550	04/10/2026
GGM4H17	U125317387	74550	04/10/2026	GGN0D31	A071149331	55500	13/10/2026	QAR8I27	U125854187	56732	05/10/2026	QAY5A29	U125531887	60503	04/10/2026
GGN3B27	U125293017	74550	04/10/2026	GGN5E85	U125728067	60503	06/10/2026	QDX4B83	U125537987	74550	04/10/2026	QEY5946	U125396037	74550	04/10/2026
GGN4J44	U125711077	74550	06/10/2026	GGO0514	A076562660	55500	13/10/2026	QHI6G00	U125591177	74630	05/10/2026	QHI8066	U125838787	74550	05/10/2026
GGQ0A35	U125613947	74550	05/10/2026	GGR6I41	U125636827	74550	05/10/2026	QIQ7B04	U125648607	60503	05/10/2026	QIS9E82	A076878579	57030	13/10/2026
GGS3687	A073289530	54521	13/10/2026	GGT1A55	U125543547	60503	04/10/2026	QKI5D25	U125885097	56732	05/10/2026	QKT3867	U125334437	74550	04/10/2026
GGV5457	U126032387	57463	05/10/2026	GGX9G81	U125290217	74550	04/10/2026	QKT4H07	U125531997	74550	04/10/2026	QMQ0I85	A074969410	75870	13/10/2026
GGX9G81	U125292967	74550	04/10/2026	GGY0H70	A073530288	52070	13/10/2026	QMR0D70	U125357537	74550	04/10/2026	QNF7B34	U125868707	74550	05/10/2026
GHA0B92	U125890607	74550	05/10/2026	GHA1D96	U125593707	74550	05/10/2026	QNV5H98	A070129523	76251	13/10/2026	QOG9D43	U125284507	74550	04/10/2026
GHB0496	U125342687	74550	04/10/2026	GHF0D94	U125857927	60503	05/10/2026	QOH2C35	U125579627	74550	05/10/2026	QOH2C35	U125887957	60503	05/10/2026
GHH3J46	U125707777	74550	06/10/2026	GHJ6G82	A076878684	57030	13/10/2026	QOJ0594	U125323877	74550	04/10/2026	QOR0A15	A076931860	57030	13/10/2026
GHL0E72	U125868487	56732	05/10/2026	GHM0H63	U125311997	74550	04/10/2026	QOR6E39	U125309247	74550	04/10/2026	QOR8D12	U125831967	74550	05/10/2026
GHM4J97	U125361437	74550	04/10/2026	GHM4B50	U124960327	74550	05/10/2026	QOU6D01	A075009917	55500	13/10/2026	QOX6393	U125609547	74550	04/10/2026
GHR8D29	A076878366	57030	13/10/2026	GHS5I63	U125869147	74550	05/10/2026	QOZSE91	U125350277	74550	04/10/2026	QPC1521	U125588757	74550	05/10/2026
GHT0C32	U125635407	60503	05/10/2026	GHT0C32	U125635507	74550	05/10/2026	QPF8D82	U125346107	74550	04/10/2026	QPS7A78	U125583037	74550	05/10/2026
GHT4H88	U125651347	74550	05/10/2026	GHV1I27	U125832847	74550	05/10/2026	QPS7F95	U125276687	74550	04/10/2026	QPU2E15	U125309137	74550	04/10/2026
GHW1J24	U125325197	74550	04/10/2026	GHW4F96	U125855397	60503	05/10/2026	QPX0B39	U125878937	60503	05/10/2026	QPX8D69	A076737681	54010	13/10/2026
GHW7A97	A070129582	55500	13/10/2026	GIA2G61	U125336087	74550	04/10/2026	QQA0E30	A076498806	54521	13/10/2026	QQF2C00	U125336197	74550	04/10/2026
GIA8J90	U125592277	74550	05/10/2026	GIA9H41	A077001433	55412	13/10/2026	QQH9D30	U125389877	74550	04/10/2026	QQI0A62	U125592827	74630	05/10/2026
GIC0C08	U125866617	74550	05/10/2026	GIC9838	U125873657	60503	05/10/2026	QQI1A65	A076737894	55500	13/10/2026	QQL3H22	A071149323	55500	13/10/2026
GID0H48	U125324757	60503	04/10/2026	GID8747	A077001417	55412	13/10/2026	QQO3I43	U125330367	60503	04/10/2026	QRB3D84	U125378547	74550	04/10/2026
GIF1I54	U125356217	74550	04/10/2026	GIG2A68	A076737886	55500	13/10/2026	QSK4J14	U125644307	74550	05/10/2026	QSR2E95	U125290547	60503	04/10/2026
GIG9I01	U125299347	74630	04/10/2026	GIH8825	A073988810	55000	13/10/2026	QSR5A84	U125837907	74630	05/10/2026	QSS9N38	U125537607	74550	04/10/2026
GIH9D25	A075009950	55500	13/10/2026	GII8H05	U125621537	60503	05/10/2026	QST4D02	U125310897	60503	04/10/2026	QSU7G55	U125297147	74550	04/10/2026
GII8H05	U125621647	74550	05/10/2026	GIJ6C31	U125640457	60503	05/10/2026	QSU8E23	A071149455	55500	13/10/2026	QSW4G07	A076533920	57380	13/10/2026
GIK5119	U125305947	74550	04/10/2026	GIK5G64	U125909847	56732	06/10/2026	QSW5J16	U125307267	74550	04/10/2026	QSX0B28	U125611087	74550	05/10/2026
GIK9F73	U125644637	74550	05/10/2026	GIO3J42	A077001549	55412	13/10/2026	QSX0B28	U125938337	74630	06/10/2026	QSX7J08	U125594147	60503	05/10/2026
GIO8C02	U125833727	74630	05/10/2026	GIP0F57	A076932085	55413	13/10/2026	QSY4E03	U125830977	74550	05/10/2026	QSY7I91	U125379097	74550	04/10/2026
GIR5F66	U125296597	74550	04/10/2026	GIR9968	U125315077	74550	04/10/2026	QTK9A94	U125391967	74550	04/10/2026	QTQ3A01	U125875207	74550	05/10/2026
GIS0F75	A076879079	75870	13/10/2026	GIT0D17	U125590077	74550	05/10/2026	QTQ9J37	U125302107	74550	04/10/2026	QTV6F85	U125656297	60503	05/10/2026
GIT2B27	U125540797	74550	04/10/2026	GIT5B38	U125715707	74550	06/10/2026	QUH6F80	A071149684	55500	13/10/2026	QUI5H40	A074969500	75870	13/10/2026
GIV3G13	U125532547	74550	04/10/2026	GIW3368	A071149498	55500	13/10/2026	QUK2D43	A076879133	75870	13/10/2026	QUO8G34	U125525837	60503	04/10/2026
GIV1C75	U125356437	74550	04/10/2026	GIX8435	U125639797	74550	05/10/2026	QUS8F49	U125634907	74630	04/10/2026	QUX6378	U125531357	74550	04/10/2026
GJC0H28	A073509513	54521	13/10/2026	GJD4I97	A071149390	55680	13/10/2026	QUY4A79	U125628907	74550	05/10/2026	QUY9C89	U125876307	60503	05/10/2026
GJF8A86	U125921177	60503	06/10/2026	GJF8A86	U125926347	60503	06/10/2026	QVY6J52	U125589857	74550	05/10/2026	QWN5A47	U125599867	74550	05/10/2026
GJG0G47	U125651127	74550	05/10/2026	GJG6C35	U125628137	60503	05/10/2026	QWY3I69	U125621317	74550	05/10/2026	QXA5D63	U125675767	74550	05/10/2026
GJI2287	U125650577	74550	05/10/2026	GJJ7G70	U125291317	74550	04/10/2026	QXD5H49	U125355667	74550	04/10/2026	QXE1E45	U125579737	74630	05/10/2026
GJK9E11	U125328507	74550	04/10/2026	GJK9I92	U125628577	74550	05/10/2026	QXO2B80	U125347207	74550	04/10/2026	QXQ2F16	U125850777	60503	05/10/2026
GJL2A76	U125333117	74550	04/10/2026	GJL9C91	U125854517	60503	05/10/2026	QXU4B75	U125854407	60503	05/10/2026	QXV0I48	U125655967	60503	05/10/2026
GJN5B81	A076737819	55500	13/10/2026	GJN8D55	U125541017	74550	04/10/2026	QXV3J10	U125593927	74630	05/10/2026	QXV3J10	U125837907	56732	05/10/2026
GJO1B73	A077001522	55412	13/10/2026	GJO2D58	U125678307	74550	05/10/2026	QYA1E45	U125524307	74550	04/10/2026	QYJ0F55	U126032937	57463	06/10/2026
GJP4229	U125577867	74550	05/10/2026	GJQ5F97	U125350827	74550	04/10/2026	QYS6F67	U125609327	74550	05/10/2026	QYX3F54	U125593597	74550	05/10/2026
GJR4440	U125838337	74550	05/10/2026	GJS5E86	A074986496	75870	13/10/2026	QZV3J53	A075009933	55500	13/10/2026	RBH8A02	U125830857	74550	04/10/2026
GJT8F29	U125298797	74550	04/10/2026	GJW5C07	U125914027	60503	06/10/2026	RBO3B10	U125293517	74550	04/10/2026	RCB4H15	U125585457	74550	05/10/2026
GJY1B27	U125833397	74550	05/10/2026	GKA1F93	U125864637	74550	05/10/2026	RCB6D30	U125664107	74550	05/10/2026	RDJ4I11	U125296157	74550	04/10/2026
GKA2648	U125854627	74550	05/10/2026	GKB9H64	U125848687	74550	05/10/2026	RDW9B89	U125341367	74550	04/10/2026	RDY8H06	U125877617	56732	05/10/2026
GKF3H84	U125879927	60503	05/10/2026	GKH1C68	U125922827	74550	06/10/2026	RFN9F63	U125364247	74550	04/10/2026	RFQ3G44	U125545747	74550	04/10/2026
GKH9E81	U125599647	74630	05/10/2026	GMM8B51	U125307487	74550	04/10/2026	RFS7H65	U125380307	60503	04/10/2026	RFT0I08	U125870137	74550	05/10/2026
GUM1272	U125349947	74550	04/10/2026	GVV2029	U125642437	74550	05/10/2026	RFU2C37	A076878668	57030	13/10/2026	RFU3I47	U125385917	74550	04/10/2026
GWX6565	A075888929	55412	13/10/2026	GXC7D74	U125348077	74550	04/10/2026	RFU7J98	U125876627	74550	05/10/2026	RFX3G78	U125586557	74550	05/10/2026
GXD0E52	U125376907	60503	04/10/2026	GZE7A16	U125840327	60503	05/10/2026	RFZ1A08	U125659817	74550	05/10/2026	RGB8G69	U125851217	60503	05/10/2026
GZV7A09	A074624464	76331	13/10/2026	HBP7329	U125923047	74550	06/10/2026	RHF5B08	U125649257	74550	05/10/2026	RHI9A27	U125629237	74550	05/10/2026
HCG3884	U125358617	74550	04/10/2026	HCG3884	U125340157	74550	04/10/2026	RJL2J99	U125361737	74550	05/10/2026	RJL2J99	U125588097	74550	05/10/2026
HCG3884	U125642547	74550	05/10/2026	HCO4D80	A076986541	55500	13/10/2026	RJL2J99	U125835597	74630	05/10/2026	RJL2J99	U125664987	74550	05/10/2026
HDF2D11	U125277907	74630	04/10/2026	HDM3C54	A070129485	76251	13/10/2026	RJL2J99	U125689407	74550	06/10/2026	RJL2J99	U125900277	74630	06/10/2026
HDT1I14	A076878641	57030	13/10/2026	HEO1H50	A076737711	76251	13/10/2026	RJL2J99	U125689627	74630	06/10/2026	RJL2J99	U125955507	60503	06/10/2026
HES7B91	A076878242	57030	13/10/2026	HFB9159	U125507467	74550	04/10/2026	RJP0C15	U125858917	74550	05/10/2026	RJU2D44	U125854957	74550	05/10/2026
HFD9H67	U125675877	74550	05/10/2026	HGX7903	A070129612	55500	13/10/2026	RKA9C20	U125613287	74550	05/10/2026	RKG0A71	U125307157	74550	04/10/2026
HIA1D11	U125891587	74630	05/10/2026	HIB5H87	A076737630	51851	13/10/2026	RKL0F95	U125311887	74550	04/10/2026	RLK8D88	U125635727	74550	05/10/2026
HIQ4F19	U125915567	60503	06/10/2026	HJB0224	U125853857	74550	05/10/2026	RMD5A95	U125946917	60503	06/10/2026	RME5E56	A074969550	60501	13/10/2026
HJC0F64	U125895767	74550	05/10/2026	HJC5H06	U125855727	74550	05/10/2026	RMG2E31	U125296927	74550	04/10/2026	RMJ1G81	U125582267	74550	05/10/2026
HJP1J51	U125580617	74630	05/10/2026	HJP2807	U125613617	74550	05/10/2026	RML0I17	U125852317	60503	05/10/2026	RMM9A72	U125642107	74710	05/10/2026
HJT5E85	U125308707	74550	04/10/2026	HKJ3A11	A076986649	60501	13/10/2026	RMN0J39	U125860347	60503	05/10/2026	RMU2Q07	U125390647	74550	04/10/2026
HLB8811	U125890597	74550	05/10/2026	HLB8848	U125853967	56732	05/10/2026	RMU8E89	A070913348	55500	12/10/2026	RMX6I00	U125656077	60503	05/10/2026
HMC8589	U125615927	60503	05/10/2026	HME3G68	U125667297	74630	05/10/2026	RMY4F49	A076878706	57030	13/10/2026	RMZ9F93	U125629567	60503	05/10/2026
HMJ6I47	A071007804	55680	13/10/2026	HMY3F62	U125278667	74550	04/10/2026	RNB1H78	U125849127	60503	05/10/2026	RNC4A22	U125589207	74550	05/10/2026
HNI4C81	U125310787	74550	04/10/2026	HNO0460	A074187633	51851	13/10/2026	RNI6D38	U125276907	74630	04/10/2026	RNJ0B88	U125600197	74550	05/10/2026
HNU6977	U125882457	60503	05/10/2026	HNY8127	A077001425	55412	13/10/2026	RNJ6C25	U125349837	74550	04/10/2026	RNK7E08	U125365127	74550	04/10/2026
HOB8J99	U125023807	74630	03/10/2026	HOD4H61	A076878552	57030	13/10/2026	RNQ4A80	A076931879	57030	13/10/2026	RNS0J99	U125389547	74550	04/10/2026
HSO7F82	U125902807	74630	06/10/2026	HVD7J84	U125288127	60503	04/10/2026	RNS4F19	U125281527	74550	04/10/2026	RNY1A78	A076534020	54521	13/10/2026
HVX0G62	U125297587	60503	04/10/2026	HVX0G62	U125383607	60503	04/10/2026	RNY8E53	U125330257	74550	04/10/2026	RNZ5G59	A076979693	55500	13/10/2026
IQY0C81	U125509667	60503	04/10/2026	IWX4C54	U125616807	74550	05/10/2026	RPD1J86	A076498822	54521	13/10/2026	RQW9F72	U125900167	74550	06/10/2026
IXW3J09	U125324107	74550	04/10/2026	IZT5E74	U125351177	74550	04/10/2026	RSD2H65	U125872227	60503	05/10/2026	RSD2H65	U125620327	74710	05/10/2026
JAD8C06	U125383387	60503	04/10/2026	JCH0B27	A073030625	54440	13/10/2026	RSD2H65	U125625167	74630	05/10/2026	RSD2H65	U125650137	74550	05/10/2026
JCY2H32	U125607017	74550	05/10/2026	JDN5I51	U125312547	74550	04/10/2026	RSD2H65	U125716907	60503	06/

SDL6A13	U125638697	74710	05/10/2026	SDL6A13	U125911507	56732	06/10/2026	TLL0J27	U125347967	74550	04/10/2026	TLL2E89	U125622087	74550	05/10/2026
SEA0F10	U125850117	74550	05/10/2026	SEB7E19	U125568297	74550	04/10/2026	TLL9E35	A076986703	60501	13/10/2026	TLM1H35	U125523087	60503	04/10/2026
SEI4H20	U125373267	60503	04/10/2026	SFB1H33	A077001476	54010	13/10/2026	TLN1C67	U125871237	74550	05/10/2026	TLN8G97	U125631657	74550	05/10/2026
SGV0H95	A075009895	55500	13/10/2026	SHB8I22	A071149412	55500	13/10/2026	TLO3H44	U125339497	74550	04/10/2026	TLQ0F46	U125676107	74550	05/10/2026
SHD9J76	U125318707	74550	04/10/2026	SHF8F54	U125649697	60503	05/10/2026	TLQ0F46	U125895437	74550	05/10/2026	TLQ0J47	U125749247	74550	06/10/2026
SHJ9I88	U125578857	74550	05/10/2026	SHL5B37	U125325747	74550	04/10/2026	TLR9E89	U125730007	74630	06/10/2026	TLS2J66	U125710207	60503	06/10/2026
SHN2J13	U125645187	74550	05/10/2026	SHO6J27	U125478107	74550	04/10/2026	TLS8A87	U125365347	74550	04/10/2026	TLT2F00	U125614057	74550	05/10/2026
SHP0B76	U125283837	74550	04/10/2026	SHR1H22	U125380857	74550	04/10/2026	TLW4C24	U125842527	74550	05/10/2026	TLX6G15	U125335647	74550	04/10/2026
SHR1H22	U125389107	74550	04/10/2026	SHR1H22	U125389657	74630	04/10/2026	TLX7D70	U125538607	74550	04/10/2026	TLX9D42	U125335427	74550	04/10/2026
SHS3D45	U125608777	60503	05/10/2026	SHT7J52	A076932069	55413	13/10/2026	TLZ3J38	U125286477	74550	04/10/2026	TMA5B25	U125601957	74550	05/10/2026
SIJ3E90	U125301767	74550	04/10/2026	SIL9B47	U125677857	74550	05/10/2026	TMC1A11	U125590297	74550	05/10/2026	TMD7I15	U125302097	56732	04/10/2026
SIM4A71	U125646287	60503	05/10/2026	SIQ3B56	U125299907	74550	04/10/2026	TMD9B28	U125557307	74550	04/10/2026	TME0D85	A077001280	55412	13/10/2026
SIR2I07	A071149609	55500	13/10/2026	SJE0B99	U125596127	74550	05/10/2026	TME6C61	U125598767	74550	05/10/2026	TMF2C02	U125348627	74550	04/10/2026
SJI2B66	U125587007	74550	05/10/2026	SKB8A97	U125895107	74550	05/10/2026	TMG1J69	U125896097	74550	05/10/2026	TMG3C88	U125677747	74550	05/10/2026
SMG3B71	U125657617	74550	05/10/2026	SPL4A52	U125675987	74550	05/10/2026	TMG7I26	U125656407	60503	05/10/2026	TMH4A44	U125593607	74550	05/10/2026
SPP2J48	U125953297	74550	06/10/2026	SPT7J33	U125718887	60503	06/10/2026	TMH5J90	U125876407	74550	05/10/2026	TMI0B31	U125363697	74550	04/10/2026
SQJ4I88	U125678847	74550	05/10/2026	SQY8D71	U125580287	74550	05/10/2026	TMI0I97	U125626157	60503	05/10/2026	TMI6I69	U125864417	60503	05/10/2026
SQW1B38	U125564117	74550	05/10/2026	SRW8H77	U125538597	74630	04/10/2026	TMJ2E50	U125581077	74550	04/10/2026	TMJ6B86	U125281967	74550	04/10/2026
SSS7F81	A076498792	55500	13/10/2026	SST6H51	U125896207	74550	05/10/2026	TMJ8B97	U125889277	74550	05/10/2026	TMJ8I36	U125309807	74550	04/10/2026
SSV6A73	A076878790	57030	13/10/2026	SSW8J87	U125594697	74550	05/10/2026	TMJ8J66	U125339827	74550	04/10/2026	TNQ3C33	A071149587	55500	13/10/2026
SSX2B80	U125362607	74550	04/10/2026	SSX3A47	U125882347	56732	05/10/2026	TON4J97	U125575997	74550	05/10/2026	TPK2I50	U125579407	74550	05/10/2026
SSX5G27	U125681607	74550	05/10/2026	SSX7E44	U125921947	74550	06/10/2026	TPK2I50	U125584687	74550	05/10/2026	TPP2I72	U125365787	74630	04/10/2026
SSY1J96	U125840437	56732	05/10/2026	SSZ0H74	U125587217	74630	05/10/2026	TQU5F39	U125925137	74550	06/10/2026	TRM4A79	U125876957	74550	05/10/2026
SSZ5J84	U125872557	60503	05/10/2026	STA0J49	U125373817	74550	04/10/2026	TUX3E33	U125905337	56732	06/10/2026	TUY8A78	A076163561	55920	13/10/2026
STD5A51	U125600307	74550	05/10/2026	STD7G92	U125670267	74550	05/10/2026	TVP7I95	U125564447	74550	04/10/2026	TXA8J59	A070953218	55920	13/10/2026
STE8E59	A076878307	57030	13/10/2026	STE9I21	U125833287	74550	05/10/2026	TXC9G98	U125594367	74550	05/10/2026	TXD4F92	U125330477	74550	04/10/2026
STF6C93	U125865297	74550	05/10/2026	STG2G53	U125833227	74550	05/10/2026	TXF1G40	U125589197	74550	05/10/2026	TXF1G70	U125392407	74550	04/10/2026
STG4A05	U125359517	74550	04/10/2026	STH1H80	U124944927	74550	03/10/2026	TXH5D60	U125301437	74550	04/10/2026	TXH2C70	U125592717	74550	05/10/2026
STH1H80	U125831087	74550	05/10/2026	STH1H80	U125577097	74710	05/10/2026	TXI7F19	U125645957	74550	05/10/2026	TXM7C78	U125394387	74630	04/10/2026
STH1H80	U125831207	74710	05/10/2026	STH1H80	U125577207	74630	05/10/2026	TXN5A03	U125586997	74550	05/10/2026	TXO5D76	U125336527	74550	04/10/2026
STJ0J93	U125635617	74550	05/10/2026	STJ0J93	U125636717	74550	05/10/2026	TXO8F27	U125333777	74550	04/10/2026	TXR3A00	U125869257	74550	05/10/2026
STK0F46	A076878226	57030	13/10/2026	STK0F46	A076931909	57030	13/10/2026	TXT6E47	U125860457	60503	05/10/2026	TXV0B00	U125393947	74550	04/10/2026
STK8I24	A071149447	55500	13/10/2026	STM3H17	A077001395	55412	13/10/2026	TXV2J00	A076986789	60501	13/10/2026	TXW5B73	U125372937	74550	04/10/2026
STM4J48	U125603057	74550	05/10/2026	STM6H45	U125588537	74550	05/10/2026	TXX7D32	A076878854	57030	13/10/2026	TXY7F57	U125892797	74550	05/10/2026
STN2B51	A071149285	55500	13/10/2026	STO1H68	U125356107	74550	04/10/2026	TYZ4B81	U125619117	74550	05/10/2026	TYZ4C56	U125385807	74550	04/10/2026
STP1E66	U125949557	74550	06/10/2026	STP4G02	U125510767	74550	04/10/2026	TYB3J08	U125342577	74550	04/10/2026	TYB7F87	A071149668	55500	13/10/2026
STQ2J40	U125356877	60503	04/10/2026	STQ9C98	A076931984	57030	13/10/2026	TYB7G08	A076986584	60413	13/10/2026	TYE2G88	U125657067	74630	05/10/2026
STU1I06	U125962507	74550	06/10/2026	STU7A10	U125859797	74550	05/10/2026	TYE2H16	U125651017	74550	05/10/2026	TYF4F82	U125327067	74550	05/10/2026
STW8E09	U125855507	74550	05/10/2026	STX1A20	U125853527	60503	05/10/2026	TYH9E68	U125283397	74550	04/10/2026	TYJ2H89	U125646407	74550	05/10/2026
STX2C88	U125578747	74550	05/10/2026	STX2D31	U125586117	74550	05/10/2026	TYJ3C17	U125523197	74550	04/10/2026	TYJ6B31	U125597117	74550	05/10/2026
STZ7H05	U125576217	74550	05/10/2026	SUA6B33	A077001492	55411	13/10/2026	TYK7I82	U125881357	60503	05/10/2026	TYL0E75	U125608227	74550	05/10/2026
SUA8J96	U125648927	74550	05/10/2026	SUB7G44	U125575557	74630	05/10/2026	TYL3J90	A071149358	55500	13/10/2026	TYO0D07	U125336747	74550	04/10/2026
SUD5I73	U125630887	74550	05/10/2026	SUD5J35	U125542777	60503	04/10/2026	TYO4F63	U125602617	74550	05/10/2026	TYP9J36	U125636607	74550	05/10/2026
SUD8J85	U125293407	60503	04/10/2026	SUE8A86	U125376677	74550	04/10/2026	TYQ2A52	U125601847	74550	05/10/2026	TYQ2A52	U125625497	60503	05/10/2026
SUG6G50	A076878447	57030	13/10/2026	SUI3I26	U125844287	74550	05/10/2026	TYQ3C31	U125284387	74550	04/10/2026	TYS2G46	A077001620	55412	13/10/2026
SUL8J01	U125579077	74630	05/10/2026	SUM2H45	U125887517	60503	05/10/2026	TYS3F02	U125278997	74550	04/10/2026	TYT4F32	A071007898	55500	13/10/2026
SUM6H70	U125569407	74550	04/10/2026	SUO4F25	U125537497	56732	04/10/2026	TYT6B63	U125384157	74550	04/10/2026	TYT9C90	U125675217	74550	05/10/2026
SUP3D99	A071400484	54521	13/10/2026	SUP9D96	U125847037	60503	05/10/2026	TYU4D71	U125613407	74550	05/10/2026	TYW0D44	A076670799	55500	13/10/2026
SUQ8F37	U125592607	60503	05/10/2026	SUS2F27	U125643317	74550	05/10/2026	TYZ8J23	U125319807	74630	04/10/2026	TZB7J24	U125864967	74550	05/10/2026
SUS3H37	U125602727	74550	05/10/2026	SUU7C10	U125633637	60503	05/10/2026	TZD2J93	U125622197	74550	05/10/2026	TZE3C29	U125332907	74550	04/10/2026
SUU7G20	A076737797	54521	13/10/2026	SUU9H44	A076878412	57030	13/10/2026	TZF0B69	U125664007	74550	05/10/2026	TZF7E97	U125359957	74550	04/10/2026
SUV5C18	U125511097	74550	04/10/2026	SUX7A25	U125624407	74550	05/10/2026	TZG9H87	U125858367	74550	05/10/2026	TZH0D41	U125360177	60503	04/10/2026
SUX9F76	U125302977	74550	04/10/2026	SUY3C18	U125558837	74550	04/10/2026	TZH1A13	U125535077	74550	04/10/2026	TZK0D28	U125380207	74550	04/10/2026
SUY6E50	U125591507	74630	05/10/2026	SVB2E80	A076878277	57030	13/10/2026	TZK2J14	U125344667	74550	04/10/2026	TZN2D83	U125350607	74550	04/10/2026
SVC7F71	U125339937	74550	04/10/2026	SVE8A38	U125868157	60503	05/10/2026	TZO5B43	U125353027	74550	04/10/2026	TZP0B70	U125889057	74550	05/10/2026
SVF3G90	A070129493	53980	13/10/2026	SVG7A31	U125294407	74550	04/10/2026	TZP0C96	U125299897	74630	04/10/2026	TZP3A07	U125581387	74550	05/10/2026
SVH3H55	U125295827	74550	04/10/2026	SVI0G48	U125587987	74550	05/10/2026	TZP6H21	U125840987	56732	05/10/2026	TZR9C00	U125602067	74550	05/10/2026
SVI2F87	U125602307	74550	05/10/2026	SVI7A05	U125647957	74550	05/10/2026	TZR9D58	U125631767	74550	05/10/2026	TZT4S10	U125379977	74550	05/10/2026
SVK8E53	U125348187	74550	04/10/2026	SVL1J74	U125390427	74550	04/10/2026	TZU0C69	U125832517	74630	05/10/2026	TZV0C67	U125390757	74550	04/10/2026
SVL9H19	U125926017	74550	06/10/2026	SVM3E05	U125869477	74550	05/10/2026	TZV3I37	U125376127	74550	04/10/2026	TZX6H42	A076879273	75870	13/10/2026
SVN9D28	U125585017	74550	05/10/2026	SVO9C87	U125880147	74630	05/10/2026	TZZ5D10	U125640567	74550	05/10/2026	UAD2E16	U125882897	74550	05/10/2026
SVQ8C73	U125306387	74550	04/10/2026	SVR9I96	U125850337	60503	05/10/2026	UAD9C62	U125281417	74550	04/10/2026	UAD9C62	U125832077	74550	05/10/2026
SVS1B80	A076737614	73400	13/10/2026	SVS4J89	A070170728	60501	13/10/2026	UAD9C62	U125578207	74630	05/10/2026	UAD9C62	U125832187	74550	05/10/2026
SVS6H81	U125844837	60503	05/10/2026	SVS7A66	U125304407	74550	04/10/2026	UAE5H86	A076878749	57030	13/10/2026	UAE5I38	U125322007	74550	04/10/2026
SVT3E95	U125395817	74550	04/10/2026	SVT5A31	U125604487	60503	05/10/2026	UAG0B46	U125580727	74550	05/10/2026	UAG0G07	U125595137	74550	05/10/2026
SVT6C01	U125846157	56732	05/10/2026	SVT7E35	U125290767	74550	04/10/2026	UAH8B72	U125595907	74550	05/10/2026	UAH8F31	A076932026	57030	13/10/2026
SVU3E28	U125874427	74550	05/10/2026	SVU3G02	U125954397	60503	06/10/2026	UAS5C64	U125354907	74550	04/10/2026	UAS5C64	U125389437	74550	04/10/2026
SVU5J69	U125881427	74710	05/10/2026	SWB3A52	U125383067	74550	04/10/2026	UAV0J57	U125286577	74630	04/10/2026	UAX8D13	U125626927	74630	05/10/2026
SWB8D75	U125395157	74550	04/10/2026	SWC3F50	U125315187	74550	04/10/2026	UAY0F84	U125595357	74550	05/10/2026	UBA3H71	A075009925	55500	13/10/2026
SWD7H02	U125931187	60503	06/10/2026	SWE0D76	U125379537	74550	04/10/2026	UBF0I92	U125634627	74550	05/10/2026	UBF5D13	A071149340	55500	13/10/2026
SWF8G46	U125376787	60503	04/10/2026	SWG4A35	U125360397	74550	04/10/2026	UBF5D13	A071149536	55500	13/10/2026	UBQ3B74	U125959897	74550	06/10/2026
SWG8I28	U125679727	74550	05/10/2026	SWH3E46	U125343677	74550	04/10/2026	UBQ7G14	U125646727	60503	05/10/2026	UBR3C42	U125878717	74550	05/10/2026
SWJ6J01	U125582927	74630	05/10/2026	SWK0E86	U125340267	74630	04/10/2026	UBU2E36	U125486237	74550	04/10/2026	UBU4H64	U125633087	74550	05/10/2026
SWK3B86	U125878497	74550	05/10/2026	SWK3C92	U125600527	74550	05/10/2026	UBV7D80	U125624727	74550	05/10/2026	UBW4B99	A073030633	55500	13/10/2026
SWK3G00	U125874537	60503	05/10/2026	SWM0B75	U125865957	74550	05/10/2026	UBW7H09	U125373487	74550	04/10/2026	UBX3E29	U125298907	74550	04/10/2026
SWN5E24	U125850447	74550	05/10/2026	SWN7G98	U125629017	74550	05/10/2026	UBZ1D94	A076878803	57030	13/10/2026	UBZ3F11	A076737916	73662	13/10/2026
SWO4B00	U125859577	74550	05/10/2026	SWO6F36	U125396367	74550	04/10/2026	UCA5D46	U125886087	74630	05/10/2026	UCE9C28	A076879028	75870	13/10/2026
SWO6J01	A077004697	58434	13/10/2026	SWO7A05	U125859907	74630	06/10/2026	UCG4G08	U125631767	74550	05/10/2026	UCI9E01	U125937567	60503	06/10/2026
SWO8B47	A076986720	60501	13/10/2026	SWO8H28	U125959567	74550	06/10/2026	UCJ2F34	U125623957	60503	05/10/2026	UCK6H09	U125666307	60503	06/10/2026
SWQ2F68	U125378107	74550	04/10/2026	SWS5D75	U125373047	74550	04/10/2026	UCL2G45	U125889167	74550	05/10/2026	UCP8I34	U125906657	74630	06/10/2026
SWV4I47	U125642877	74550	05/10/2026	SWW1A97	A076979731	55500	13/10/2026	UCR4B37	U125393397	74550	04/10/2026	UDA8J40	A076986762	60501	13/10/2026
SXA2E60	U125851767	74550	05/10/2026	SXJ8H33	U125537717	74550	04/10/2026	UDA9B84	U125390097	74550	04/10/2026	UDB1A41	U125357097	74550	04/10/2026
SXN4H53	U125850557	74550	05/10/2026	SYD4A37	U125865737	74550	05/10/2026	UDC4G13	U125607897	60503	05/10/2026	UDD0G30	A075171889	55500	13/10/2026
SYG3G28	U125625057	74550	05/10/2026	SYM8H54	U125555207	60503	04/10/2026	UDD3F41	U125965617	74550	06/10/2026	UDD4G48	U125855617	74550	05/10/2026
SYQ2B27	A076986479	55500	13/10/2026	SYR9A19	U125839117	74550	05/10/2026	UDD5H98	U125314197	74550	04/10/2026	UDF0I84	U125638707	74550	05/10/2026
SYR9A19	U125846377	74550	05/10/2026	SYS2H61	U125337627	74550	04/10/2026	UDI4H44	U125295607	74550	04/10/2026	UDJ9F21	U125869697	74550	05/10/2026
SYS7E87	U125593267	74550	05/10/2026	TAI2D87	U125530457	74550	04/10/2026	UDK4E84	U125866287	60503	05/10/2026	UDL0C08	U125626597	60503	05/10/2026
TAX3G85	U125866187	74550	05/10/2026	TAX3K46	A071149501	55500	13/10/2026	UDM0B12	U125863077	74550	05/10/2026	UDM8B30	U125317937	74550	05/10/2026
TBA9H59	A074969445	75870	13/10/2026	TBM0E62	A077001344	55412	13/10/2026	UDO1F85	U125632317	74550	05/10/2026	UDO6D61	U125674777	74550	05/10/2026
TBM2A80	U125877837	60503	05/10/2026	TBM2D82	A077001654	55412	13/10/2026	UDP9G20	U125954507	74550	06/10/2026	UDR3F47	U125935707	74630	06/10/2026
TBX9A56	U125326517	74550	04/10/2026	TCG6G92	U125348847	74550	04/10/2026	UDR5H36	U125534417	60503	04/10/2026	UDR8B08	U125329157	74630	04/10/2026
TCG7A72	U125526717	74550	04/10/2026	TCI0C17	U125887407	56732	05/10/2026	UDS8E40	U125694247	74550	06/10/2026	UDV5F22	U125937347	60503	06/10/2026
TCM9I66	U125881687	74630	05/10/2026	TCO8F51	U125600857	74550	05/10/2026	UDV8C19	A076878218	57030	13/10/2026	UDV8C19	A076931895	57030	13/10/2026
TCO8F51	U125618347	74550	05/10/2026	TCU6E51	U125351707	74630	04/10/2026	UDW5A88	U125909187	74550	06/10/2026	UDX5H77	U125316287	74630	04/10/2026
TCU9B60	U125302647	74550	04/10/2026	TCV9D29	U125879377	74550	05/10/2026	UDY4A44	U125563897	74550	04/10/2026	UDY4G19	U125867507	74550	05/10/2026
TCW7D14	U125832627	74550	05/10/2026	TDE0B20	A075010052	55500	13/10/2026	UDZ0D14	A073509521	60501	13/10/2026	UDZ4J04	U125551467	74550	04/10/2026
TDE7F44	U125582487	74550	05/10/2026	TDE7F89	U125834167	74550	05/10/2026	UDZ6G05	U125391747	74550	04/10/2026	UDZ6H39	U125579187	74550	05/10/2026
TDF6G46	U125373467	74550	04/10/2026	TDG7H12	U125603987	56732	04/10/2026	UEA7B90	U125631087	74550	04/10/2026	UEB2B81	U125834937	74550	05/10/2026
TDI3B94	U125610537	74550	05/10/2026	TDI7H24	U125308697	74630	04/10/2026	UEB2C68	U125312327	74550	04/10/2026	UEB2C68	U125520557	74550	04/10/2026
TDJ3B46	U125327287	74550	04/10/2026	TDK0J36	A071007839	55500	13/10/2026	UEB4J20	U125556637	74550	04/10/2026	UED8F11	U125551137	74550	04/10/2026
TDK1J45	A075009992	55500	13/10/2026	TDK5J84	A076878897	57030	13/10/2026	UEE0E05	U125677207	74550	05/10/2026	UEE3B28	U125576007	74550	05/10/2026
TDL3A69	U125283617	74550	04/10/2026	TDL6B79	U125667187	74550	05/10/2026	UEE3F36	U125895657	74550	05/10/2026	UEE4F28	U125303417	74550	04/10/2026
TDP2A38	U125844067	60503	05/10/2026	TDP8C67	A076879257	75870	13/10/2026	UEF0I11	A076879095	75870	13/10/2026	UEF4D00	A076878986	75870	13/10/2026
TDU6C85	A076931941	57030	13/10/2026	TDX7A24	U125620767	74550	05/10/2026	UEF7J62	U125675547	74550	05/10/2026	UEF8A84	U125530237	74550	04/10/2026
TEG9H30	U125856277	74550	05/10/2026	TEH0D55	U125885537	60503	05/10/2026	UEH3C38	U125333337	74550	04/10/2026	UEI0D60	U125310457	74550	04/10/2026
TEI1H00	A071149676	55500	13/10/2026	TEK7A28	U125365567	74550	04/10/2026	UEJ5C44	U125663777	74550	05/10/2026	UEK0A19	U125372507	74550	04/10/2026
TEK9E51	U125887187	60503	05/10/2026	TEN7A19	U125354347	74550	04/10/2026	UEK0I18	A075092660	55500	13/10/2026	UEK2G11	A076878773	57030	13/10/2026
TEN9E38	U125624067	74550	05/10/2026	TEQ6E59	U125891417	74550	05/10/2026	UEK3E28	U125316177	74550	04/10/2026	UEL5C69	U125669507	74550	05/10/2026
TEQ2J49	U125890707	74550	05/10/2026	TEQ2J49	U125891697	74550	05/10/2026	UEN1E44	U125947467	74550	06/10/2026	UEN6F96	U125923377	60503	06/10/2026
TEQ7J10	U125879817	74550	05/10/2026	TEV3F22	U125355777	74550	04/10/2026	UEP6C39	U125380747	74550	04/10/2026	UEP6C39	U125643757	74550	05/10/2026
TEV5H10	U125552127	60503	04/10/2026	TEV5H10	U125552237	56732	04/10/2026	UER8G96	U125648267	60503	05/10/2026	UES1B66	U125302427	74550	04/10/2026
TEY4H18	U125867717	56732	05/10/2026	TEZ5D02	U125611417	74550	05/10/2026	UEU0G99	U125964297	74630	06/10/2026	UEU2B32	U125618677	74550	05/10/2026
TFC8J36	U125925357	74550	06/10/2026	TFM2H36	U125586777	60503	05/10/2026	UEU7F15	A076979782	55500	13/10/2026	UEX3A59	U125596237	74550	05/10/2026
TFP1H33	U125395927	74550	04/10/2026	TGH3G48	A076878463	57030	13/10/2026	UEX9B90	U125387677	60503	04/10/2026	UEY8I58	U125334987	74550	04/10/2026
TIP2I41	U125842747	74550	05/10/2026	TIP5E54	U125312107	74550	04/10/2026	UEZ1A42	U125345547	74550	04/10/2026	UEZ3C48	U125610317	74550	05/10/2026
TIP6H42	U125623847	74550	05/10/2026	TIQ6H55	U125858147	74550	05/10/2026	UFA1F18	U125391527	74550	04/10/2026	UFA5D38	U125876847	74550	05/10/2026
TIQ8C68	U125578417	74550	05/10/2026	TIR1C12	A076878501	57030	13/10/2026	UFA8B39	U125672687	74550	05/10/2026	UFB2A83	U125857597	74550	05/10/2026
TIR3F14	A073894450	54010	13/10/2026	TIR5H98	U125623697	74630	05/10/2026	UFB5D27	U125631017	74550	05/10/2026	UFB9D21	U125849327	74550	05/10/2026
TIR5J68	U125958247	74550	06/10/2026	TIT2E24	U125871457	74550	05/10/2026	UFC7C10	A076878609	57030	13/10/2026	UFD5F33	U125357867	74550	04/10/2026
TIT7I25	U125851657	74550	05/10/2026	TIV5G56	U125866397	74550	05/10/2026	UFE1C60	U125631547	60503	05/10/2026	UFE4G96	U125591727	74550	05/10/2026
TIW7H08	U125686327	60503	06/10/2026	TIX3A50	U125619007	74550	05/10/2026	UFF2H37	U125576767	74550	05/10/2026	UFF4I84	U125885867	60503	05/10/2026
TIY1J54	U125295497	74550	04/10/2026	TJA2A01	U125891147	74550	05/10/2026	UFG0I38	A076878730	57030	13/10/2026	UFG2C12	U125862217	74550	05/10/2026
TJA8F81	U125854307	56732	05/10/2026	TJC0F95	U125880367	74550	05/10/2026	UFH7C66	U125323007	74550	04/10/2026	UFI1G06	U125604607	60503	05/10/2026
TJC5G90	U125666857	74630	05/10/2026	TJD9F53	U125677637	74630	05/10/2026	UFJ9D21	U125630007	74550	05/10/2026	UFK8C43	U125673897	74550	05/10/2026
TJF7I73	U125603167	74550	05/10/2026	TJI1H91	A076979804	55500	13/10/2026	UFK8C43	U125893897	74630	05/10/2026	UFL2A76	U125317827	74550	04/10/2026
TJI4G03	U125861227	56732	05/10/2026	TJI5I26	U125323217	74550	04/10/2026	UFM9G34	U125352367	74550	04/10/2026	UFN6A86	U125842197	60503	05/10/2026
TJJ4C48	U125560707	74550	04/10/2026	TJK0B55	U125522977	74630	04/10/2026	UFN6G44	U125305837	74550	04/10/2026	UFN6G95	U125631877	74550	05/10/2026
TJK3C98	A071149641	55500	13/10/2026	TJL1F85	U125293297	74550	04/10/2026	UFO1G35	U125619997	74550	05/10/2026	UFO1H00	U125521107	60503	04/10/2026
TJL1F85	U125293957	74550	04/10/2026	TJL9F83	U125575667	74550	05/10/2026	UFO1H86	U125840657	74550	05/10/2026	UFO3J25	U125537387	74550	04/10/2026
TJN3F80	U125502847	60503	04/10/2026	TJN3F80	U125514617	60503	04/10/2026	UFO6H48	U125585127	60503	05/10/2026	UFQ3B56	U125846607	74550	05/10/2026
TJO4E01	A070129604	54521	13/10/2026	TJP0A87	U125860127	74550	05/10/2026	UFS3F77	U125863317	74550	05/10/2026	UFS7A34	U125476887	74630	04/10/2026
TJP7G51	U125660147	74550	06/10/2026	TJP8D01	A076931950	57030	13/10/2026	UFS7A34	U125280097	74630	04/10/2026	UFT9A66	U125881807	74550	05/10/2026
TJR8C91	U125605367	74550	05/10/2026	TJR8J50	U125951867	60503	06/10/2026	UFT9A66	U125882017	74550	05/10/2026	UFT9A66	U125883997	74630	05/10/2026
TJT5F07	U125577537	74630	05/10/2026	TJU7E65	U125627917	60503	05/10/2026	UFU0F60	U125329267	74550	04/10/2026	UFU3D88	U125283407	74550	04/10/2026
TJV5F29	U125628357	74550	05/10/2026	TJW4F05	U125889387	74550	05/10/2026	UFV0F20	A075888805	55412	13/10/2026	UFW7I35	U125954287	60503	06/10/2026
TJW6J95	U125393617	74550	04/10/2026	TJX7H72	U125347857	74550	04/10/2026	UFW8J06	U125837247	60503	05/10/2026	UFX7I36	U125878827	60503	05/10/2026
TJY3A33	U125884657	56732	05/10/2026	TKB4F09	U125753107	74550	04/10/2026	UFY4F50	U125868047	60503	05/10/2026	UGA0A78	U125927777	60503	06/10/2026
TKD4I69	U125892357	74550	05/10/2026	TKD5A69	U125352917	74550	04/10/2026	UGA0F60	U125565067	74550	06/10/2026	UGA5J07	U125375807	74550	04/10/2026
TKE1E27	U125947807	74630	06/10/2026	TKE7D35	U125316407	74550	04/10/2026	UGB4C82	U125864087	74550	05/10/2026	UGB4C82	U125596897	74550	05/10/2026
TKE9

UPA0H29	U125952087	56732	06/10/2026	UPA7A31	U125596787	74550	05/10/2026
UPB0A84	U125885647	74550	05/10/2026	UPC1E96	U125633857	60503	05/10/2026
UPC4D89	U125588107	74630	05/10/2026	UPC6E85	U125569287	74550	04/10/2026
UPF4H04	U125532327	74550	04/10/2026	UPG1G18	U125295057	74550	04/10/2026
UPJ1B71	U125375577	74550	04/10/2026	UPK1G03	U125857377	74550	05/10/2026
UPR6A79	A076878943	55500	13/10/2026	UPR9A90	U125912377	74630	06/10/2026
UPS3B16	U125591837	74550	05/10/2026	UPS4B67	U125636507	74550	05/10/2026
UPT3B32	U125354457	74550	04/10/2026	UPT6H01	U125846047	74550	05/10/2026
UPV2C58	U125917437	74630	06/10/2026	UPX8A79	A076878633	57030	13/10/2026
UPY5J85	U125317507	74550	04/10/2026	UQB3I20	U125729887	74550	06/10/2026
UQD8B09	U125627807	74550	05/10/2026	UQG0G04	U125906877	74550	06/10/2026
UQI3J13	U125562807	74550	04/10/2026	UQL6A04	U125851987	74550	05/10/2026
UQP3I10	U125533107	60503	04/10/2026	UQQ9B05	U125662787	60503	05/10/2026
UQW2A66	U125868377	74550	05/10/2026	URA0J76	U125874867	74550	05/10/2026
URB9H97	U125844727	74550	05/10/2026	URC0E00	U125900387	74550	06/10/2026
URD9D30	U125873547	74550	05/10/2026	URE1F50	A076878625	57030	13/10/2026
URI6H55	A076879060	75870	13/10/2026	URK3E28	A071007790	55500	13/10/2026
URK5H40	A076878820	57030	13/10/2026	URL1D65	U125888067	60503	05/10/2026
URL5D54	A071149617	55500	13/10/2026	URM7I78	A076979790	55500	13/10/2026
URN4D32	A071149293	55500	13/10/2026	URN9G50	U125874097	60503	05/10/2026
URO2C70	U125965407	74550	06/10/2026	URP6E35	A071007820	55500	13/10/2026
URP6H10	U125479417	74550	04/10/2026	URS4A99	U125574567	74550	04/10/2026
URT0I03	U125867827	74550	05/10/2026	URU0F96	U125945267	60503	06/10/2026
URU0F96	A076878439	57030	13/10/2026	URU0F96	A076878714	57030	13/10/2026
URU0G84	A071149315	55500	13/10/2026	URU0G84	A071149404	55680	13/10/2026
URU0G84	A071149471	55500	13/10/2026	URU0I00	A077001255	55412	13/10/2026
URU4A88	A076878595	57030	13/10/2026	URU7G66	A076879214	75870	13/10/2026
URU7J16	U125319037	74550	04/10/2026	URW5J79	U125964957	74550	06/10/2026
URW9C86	U125840007	60503	05/10/2026	URX0E24	A076878994	75870	13/10/2026
URX2A99	U125673237	74550	06/10/2026	URX8H18	U125925577	74550	06/10/2026
URZ5D53	U125884547	74550	05/10/2026	URZ5D53	U125652227	60503	05/10/2026
URZ5D53	U125885757	74630	05/10/2026	UVH4D04	U125381407	74550	04/10/2026
UVH9G69	U125278227	74550	04/10/2026	UVK0A90	U125343897	74550	04/10/2026
UVK7F42	U125856937	56732	05/10/2026	UVK7H22	U125292857	74550	04/10/2026
UVK8J06	U125855407	74550	05/10/2026	UVM5A72	A076986533	55500	13/10/2026
UVO2E80	U125636497	60503	05/10/2026	UVO2E81	U125582707	74550	05/10/2026
UVO2H36	U125575337	74550	05/10/2026	UVO3E13	U125596907	74550	05/10/2026
UVO3E13	U125867277	74550	05/10/2026	UVO9J85	U125379107	60503	04/10/2026
UVP2H34	U125671807	74550	05/10/2026	UVQ6H21	U125329927	60503	04/10/2026
UVQ6H21	U125330037	74550	04/10/2026	UVT0C85	U125568737	74550	04/10/2026
UVT2A55	U125378007	74550	04/10/2026	UVT2A55	U125573907	74630	04/10/2026
UVT2A55	U125861337	74550	05/10/2026	UVU5A61	U125663117	74550	05/10/2026
UVY6B37	A075009887	55920	13/10/2026	VBK0C40	A071149463	55500	13/10/2026

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 325/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 15/10/2026, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.
Instruções para entrar com Recurso:
Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.
Documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).
Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;
ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE:
https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC
Endereço para envio via Correios:
SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA ANTONIO MANUEL, 50 VILA INDUSTRIAL

CAMPINAS/SP - CEP 13035-280. (é importante anotar o assunto no envelope)

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R$
ABL3G32	A076845794	75870	22/08/2026	293,47	ABL7E34	A073670330	55500	21/08/2026	130,16
ABL9I28	A076743410	55412	24/08/2026	0,00	ABM9628	U118089837	74550	21/08/2026	0,00
AEV7766	A075171072	55090	21/08/2026	130,16	AFL2056	U117839587	74550	20/08/2026	130,16
AGF7398	U117657107	74550	18/08/2026	130,16	AGF7398	U117921757	74550	21/08/2026	130,16
AHP6H70	U117158687	74550	16/08/2026	130,16	AHQ4240	A075398450	76332	22/08/2026	293,47
AIK5072	U117781177	74550	18/08/2026	130,16	AIK5072	U117781287	74630	18/08/2026	195,23
AIN0A43	U118081917	74550	21/08/2026	130,16	AJD7G81	U117587807	74550	20/08/2026	130,16
AJZ2G48	A076880689	55412	21/08/2026	195,23	AKB2H98	U117096317	74630	16/08/2026	195,23
AKB2H98	U117771167	74550	16/08/2026	130,16	AKH7720	U117695157	74550	19/08/2026	130,16
AKH7720	U117751037	74550	20/08/2026	130,16	AKI7E91	U118073117	74550	20/08/2026	130,16
AKK2825	U117465037	60503	18/08/2026	293,47	AKL7577	A070249120	65992	24/08/2026	293,47
AKL7577	A070249138	50450	24/08/2026	293,47	ALD0G11	A076613273	75870	25/08/2026	293,47
ALF8H76	U117409607	74550	17/08/2026	130,16	ALF8H96	U118076747	74550	20/08/2026	0,00
ALF8H96	U118076857	74550	20/08/2026	0,00	ALF9A28	A070970155	55500	22/08/2026	130,16
ALR2439	A076319995	55412	21/08/2026	195,23	ALT0C18	U117446887	74550	17/08/2026	130,16
ALT0C18	U117930667	74550	21/08/2026	130,16	AMD4759	U117320167	74550	17/08/2026	130,16
AMD8858	U117625747	74550	17/08/2026	130,16	AMJ3F59	U117611117	74550	17/08/2026	130,16
AMM5338	U118035937	74550	20/08/2026	130,16	AMQ9G05	U118100617	60503	21/08/2026	293,47
AMS8954	U117365377	74630	14/08/2026	195,23	AMX1463	U117617937	60503	18/08/2026	293,47
ANB0661	A073508584	76331	22/08/2026	293,47	ANO4G74	A072769503	55500	25/08/2026	130,16
ANO4G74	A076444137	51851	25/08/2026	195,23	ANT1D87	U117115907	74710	16/08/2026	880,41
ANT1D87	U117452387	74630	18/08/2026	195,23	ANT1D87	U117678107	74630	18/08/2026	195,23
ANT1D87	U118079507	74630	21/08/2026	195,23	ANV6945	A076728917	51851	22/08/2026	0,00
ANV9414	A076443807	54526	21/08/2026	0,00	ANX1C92	U117495067	74550	18/08/2026	130,16
ANX1C92	U117664687	74550	18/08/2026	130,16	ANX1C92	U117479777	74550	18/08/2026	130,16
ANY0C32	A076792992	55412	25/08/2026	195,23	ANZ9148	U117651047	74550	18/08/2026	130,16
AOD8F51	A076728577	67261	21/08/2026	195,23	AOD8F51	A076728585	66102	21/08/2026	195,23
AOD8F51	A076728593	66020	21/08/2026	293,47	AOD8F51	A076728607	65720	21/08/2026	293,47
AOD8F51	A076728615	66371	21/08/2026	195,23	AOJ2443	A073112680	76331	21/08/2026	293,47
AOQ6B26	A072783824	60501	23/08/2026	293,47	APC4239	U117747187	74550	19/08/2026	130,16
APG4420	A076728860	51851	22/08/2026	195,23	API9G17	A076097135	55412	21/08/2026	195,23
APN5A21	A076791384	55412	24/08/2026	195,23	APO6853	U117728817	60503	19/08/2026	293,47
APW8J51	A074044573	55500	23/08/2026	130,16	AQC5648	U117520037	74550	19/08/2026	130,16
AQL1576	A074927696	75870	14/08/2026	293,47	AQV6C11	A074085776	70301	23/08/2026	293,47
AQX0B17	A076407223	75870	25/08/2026	293,47	ARN5J61	A076881626	55412	25/08/2026	195,23
ASB6F61	U117725627	56732	19/08/2026	130,16	ASF0E09	A076443904	53980	21/08/2026	88,38
ASG0I39	A076320276	55412	21/08/2026	195,23	ASQ9F16	U117744327	60503	19/08/2026	293,47
ATS0G05	A070952513	75870	20/08/2026	293,47	AUB2J61	U117158357	74550	16/08/2026	130,16
AUC6F71	A073694493	55412	21/08/2026	195,23	AUF4D40	U117796797	74550	20/08/2026	130,16
AUM8F66	U117611997	74550	17/08/2026	130,16	AUQ5904	U117511347	74550	18/08/2026	130,16
AUT3I58	A076097607	55500	24/08/2026	0,00	AUW3A35	U117799877	74550	20/08/2026	130,16
AUY8I38	U117732557	60503	19/08/2026	293,47	AUZ5C57	A073367450	76332	21/08/2026	293,47
AUZ5D92	U117820557	74550	20/08/2026	130,16	AVC6325	U117386827	60503	17/08/2026	293,47
AVF6E57	A076881014	54525	22/08/2026	195,23	AVL3D77	A074322077	51851	20/08/2026	195,23
AVU2D39	A071221687	51852	20/08/2026	195,23	AVU2F79	A076443980	76331	23/08/2026	293,47
AWF8I85	U117475157	74550	18/08/2026	130,16	AWG7F93	A076612765	59910	23/08/2026	0,00
AWH2E44	A076845921	75870	22/08/2026	293,47	AWL5B41	U117480107	74550	18/08/2026	130,16
AWL7368	U117141967	60503	16/08/2026	293,47	AWS8F22	A076761981	55412	22/08/2026	0,00
AWU5037	U117775907	74550	17/08/2026	130,16	AWX7F46	U117330177	60503	15/08/2026	293,47
AWX7F46	U117776777	74550	17/08/2026	130,16	AXO5B90	A070188600	54522	21/08/2026	195,23
AXP6H10	U118076417	74550	20/08/2026	130,16	AXP9G00	U117904607	74550	21/08/2026	130,16
AXV6F43	U117516407	74550	18/08/2026	130,16	AXV6F43	U118077517	74550	21/08/2026	130,16
AXZ6D47	U117735857	74550	19/08/2026	130,16	AYB1178	U117403437	74550	17/08/2026	130,16
AYJ9E79	A076493324	76331	21/08/2026	293,47	AYU7040	U117689217	60503	18/08/2026	293,47
AZM0B45	U117082787	74630	16/08/2026	195,23	AZX7C99	A071221709	76332	21/08/2026	293,47
AZZ9087	U117380447	74550	17/08/2026	130,16	BAF2J51	A076791848	55412	24/08/2026	195,23
BAL8B42	U117128547	74550	16/08/2026	130,16	BAQ6E71	U117816157	74550	20/08/2026	130,16
BAR3A55	U117377697	74550	16/08/2026	130,16	BAS2I77	A076792801	55412	25/08/2026	195,23
BAW8E15	U117654017	56732	18/08/2026	130,16	BAY6B30	U117569537	60503	19/08/2026	293,47
BAY8617	U117603527	74550	17/08/2026	130,16	BBB4101	A074322204	54521	23/08/2026	195,23
BBE4A33	U117726947	56732	19/08/2026	130,16	BBN6C09	A076845379	75870	20/08/2026	293,47
BBN7H81	U117797907	74550	20/08/2026	130,16	BBS0B77	A076611670	55500	22/08/2026	130,16
BBT2I48	U117515307	74630	18/08/2026	195,23	BBX1J36	U119303357	74550	28/08/2026	
BCA1B66	A076599580	57030	24/08/2026	130,16	BCD1H84	A076097496	55412	21/08/2026	195,23
BCI6H25	A072902688	54600	11/09/2026		BCL1H11	U117706927	74550	19/08/2026	130,16
BCN0D89	A073815665	75870	24/08/2026	293,47	BCQ3D97	U117830017	74550	20/08/2026	130,16
BDB4C84	U118023407	56732	20/08/2026	130,16	BDE3D13	U117129317	74550	16/08/2026	130,16
BDS6C51	A076612390	57030	22/08/2026	130,16	BDS8D81	U117865327	60503	21/08/2026	293,47
BDS8J49	A076599068	57030	21/08/2026	130,16	BDT1I00	A076846685	75870	24/08/2026	293,47
BDW3C81	U117537747	60503	19/08/2026	293,47	BDX2H06	U117859497	74550	21/08/2026	130,16
BDY2I95	U117138557	74550	16/08/2026	130,16	BDY2I95	U117144277	74550	16/08/2026	130,16
BDY3750	U117859607	74550	21/08/2026	130,16	BEB5G95	A076599521	57030	24/08/2026	130,16
BEE0G46	A073087155	76331	20/08/2026	293,47	BEE1G43	U118025817	74550	20/08/2026	130,16
BEG0D86	U117901407	74550	21/08/2026	130,16	BEN2H21	U117385407	74550	17/08/2026	130,16
BEN2H21	U117385507	74550	17/08/2026	130,16	BEN2H21	U117436657	74550	17/08/2026	130,16
BEQ8A94	U117427527	74550	17/08/2026	130,16	BEQ8A94	A076527032	55411	24/08/2026	195,23
BES4A11	U117829137	74550	20/08/2026	130,16	BES5D04	U117504417	74550	18/08/2026	130,16
BEW1D53	A076613311	75870	25/08/2026	293,47	BEZ1E76	U117733547	74550	19/08/2026	130,16
BFG7C30	U117787337	74630	20/08/2026	195,23	BFQ2223	A070952521	72340	20/08/2026	130,16
BFY5115	U117651487	60503	18/08/2026	293,47	BFZ7928	U117840027	60503	20/08/2026	293,47
BFZ8248	U117625207	56732	18/08/2026	130,16	BGC6529	A076728747	51851	22/08/2026	195,23
BGF9H07	U117803407	74550	20/08/2026	130,16	BGJ9J42	U117684817	56732	18/08/2026	130,16
BGM1252	U117114807	74550	16/08/2026	130,16	BGM1252	U117115677	60503	16/08/2026	293,47
BGM1252	A074044565	55500	23/08/2026	130,16	BGT0609	A073087350	55500	25/08/2026	130,16
BGT4873	U117496387	74550	18/08/2026	130,16	BHA3E23	U117137017	74630	16/08/2026	195,23
BHA3E23	U117142187	74550	16/08/2026	130,16	BHA3E23	U117387927	74550	17/08/2026	130,16
BHA3E23	U117853227	74550	20/08/2026	130,16	BHD7189	U117593187	74550	20/08/2026	130,16
BHE2E94	U117447217	74550	17/08/2026	130,16	BHJ6H58	U118045397	60503	20/08/2026	293,47
BHM3133	U117423017	74550	17/08/2026	130,16	BHM9C69	A076845883	75870	22/08/2026	293,47
BHO9J31	U117318187	74550	16/08/2026	130,16	BHZ8218	U117402117	74550	17/08/2026	130,16
BIH4035	U117778867	74550	18/08/2026	130,16	BIJ8C54	U117899317	74550	21/08/2026	130,16
BIK8J95	U117419607	74550	17/08/2026	130,16	BIO5742	U117105557	74550	16/08/2026	130,16
BIX1H53	A076789916	55412	20/08/2026	195,23	BIX9H68	A076789908	55412	20/08/2026	195,23
BJN1A19	U117375507	74630	16/08/2026	195,23	BJO3579	U117914607	60503	21/08/2026	293,47
BJS5C05	U117136907	60503	16/08/2026	293,47	BKA4D61	U117814177	74550	20/08/2026	130,16
BKM7J35	A076790043	55500	20/08/2026	130,16	BKN5993	U117665567	74550	18/08/2026	130,16
BKT4673	A076790477	55412	21/08/2026	0,00	BKT5C58	U117113037	74550	16/08/2026	130,16
BKT8861	A070047225	51852	22/08/2026	195,23	BKU0I17	A076792895	55412	25/08/2026	195,23
BKU5H67	A076097364	55412	21/08/2026	195,23	BKU7F40	U117650277	74550	18/08/2026	130,16
BKU7F40	U117614527	74550	18/08/2026	130,16	BKU7H60	U117370217	74550	15/08/2026	130,16
BLB0A69	U118041107	60503	20/08/2026	293,47	BLB7508	U117618927	60503	18/08/2026	293,47
BLK9354	U117528407	74550	19/08/2026	130,16	BLK9354	U117842337	74550	20/08/2026	130,16
BLS2B25	A076612838	75870	24/08/2026	293,47	BLS3E55	A070188724	52151	23/08/2026	293,47
BLT9012	A076790507	55412	21/08/2026	195,23	BLZ1565	U117775677	74550	17/08/2026	130,16
BMD9H66	A073694574	55412	21/08/2026	195,23	BME8J49	U117623657	74550	17/08/2026	130,16
BMN3F02	A073791375	55500	25/08/2026	130,16	BMU0022	A076599726	57030	24/08/2026	130,16
BMU8937	U117411577	74550	17/08/2026	130,16	BMW9J79	U117806477	74550	20/08/2026	130,16
BMW9J79	U117807027	74630	20/08/2026	195,23	BNV9771	U117748617	74550	20/08/2026	130,16
BNX5921	U117597257	74550	10/08/2026	130,16	BNY0619	A075398492	76332	25/08/2026	293,47
BOB7513	A076161127	55500	22/08/2026	130,16	BOC8470	U117899867	74550	21/08/2026	130,16
BOS5130	U117325667	74550	17/08/2026	130,16	BOU1701	U117672827	74550	18/08/2026	130,16
BOU6161	U117688667	74550	18/08/2026	130,16	BOU7265	A076526834	55500	21/08/2026	130,16
BOV5A84	A074927734	51851	24/08/2026	195,23	BOY2645	U117621017	74550	17/08/2026	130,16
BPL5H99	U117124367	60503	16/08/2026	0,00	BPO6E43	U117742897	74630	19/08/2026	195,23
BPO8J54	U117392007	74550	17/08/2026	0,00	BPQ1E24	A071048438	76331	21/08/2026	293,47
BPQ2H41	U117838157	74550	20/08/2026	130,16	BPQ3C96	U118060467	74550	20/08/2026	130,16
BPQ6G18	U117916587	74630	21/08/2026	195,23	BPS0793	U117680637	74550	18/08/2026	130,16
BPS6B49	U117734867	74550	19/08/2026	130,16	BPS9C86	U117415757	60503	17/08/2026	293,47
BPU1I61	U118095337	74550	21/08/2026	130,16	BPZ4655	U117178817	74550	16/08/2026	130,16
BPZ4655	U117179037	74550	16/08/2026	130,16	BPZ4655	U117179147	74550	16/08/2026	130,16
BPZ4655	U117179477	74550	16/08/2026	130,16	BQF5430	A076791457	55412	24/08/2026	195,23
BQF8858	A076407134	75870	25/08/2026	293,47	BQG8398	A076861617	57030	20/08/2026	130,16
BQH8775	A076880786	51851	22/08/2026	195,23	BQH8775	A076880794	66532	22/08/2026	0,00
BQJ8894	A076493197	51851	21/08/2026	195,23	BQJ8894	A076493200	65992	21/08/2026	293,47
BQM0865	U117160337	60503	16/08/2026	293,47	BQR1340	U117117547	74550	16/08/2026	130,16
BQR2005	A070188627	51851	21/08/2026	195,23	BQR6E29	A076791198	55412	24/08/2026	195,23
BQS8656	U117632017	60503	17/08/2026	293,47	BQT3566	A074085687	67261	22/08/2026	195,23
BQU1A26	A072607430	55500	22/08/2026	130,16	BQU9B62	U117515087	74550	18/08/2026	130,16
BQU9B91	U117573507	74550	19/08/2026	130,16	BQU9C98	U117496497	74550	18/08/2026	130,16
BRG0J98	U117926927	74550	21/08/2026	130,16	BRN4C99	A076599165	57030	21/08/2026	130,16
BRQ0G65	A071148734	55500	22/08/2026	130,16	BRQ4039	U117564477	60503	19/08/2026	293,47
BRQ6A42	U117680087	74550	18/08/2026	130,16	BRQ9759	U117882597	74550	21/08/2026	0,00
BRR0800	U117533907	74550	19/08/2026	130,16	BRW8G46	U117787227	60503	20/08/2026	0,00
BRX1J39	U117616067	60503	17/08/2026	293,47	BRY3I27	U117845207	74550	20/08/2026	130,16
BRY8H93	U118098307	60503	21/08/2026	293,47	BSA1446	U117495407	74550	18/08/2026	130,16
BSD8164	A074322220	54521	23/08/2026	195,23	BSF7090	A076611742	55500	22/08/2026	130,16
BSG9H29	U117808907	74550	20/08/2026	130,16	BSI5C18	U117708797	60503	19/08/2026	293,47
BSI8339	A076792356	55412	25/08/2026	195,23	BSQ9J09	U118033307	74550	20/08/2026	130,16
BSR8008	U117180907	74550	16/08/2026	130,16	BSV0G02	U117856207	74550	21/08/2026	130,16
BSV0G02	U117856307	74550	21/08/2026	130,16	BSW8909	U117481317	74550	18/08/2026	130,16
BSX3J01	U117606827	74550	17/08/2026	0,00	BSX4H82	U117288707	74550	16/08/2026	130,16
BSX4H82	U117289147	74550	16/08/2026	130,16	BSX5E37	U117366147	74550	14/08/2026	130,16
BSY2E31	A076728992	58194	22/08/2026	880,41	BSY6H84	U117091367	74550	16/08/2026	130,16
BSZ3B35	A076743452	55412	24/08/2026	195,23	BSZ7C85	U117634437	74550	17/08/2026	130,16
BSZ9D75	U117518057	74630	18/08/2026	195,23	BTA1I84	U117128877	74630	16/08/2026	195,23
BTF4G57	A076666784	75870	25/08/2026	293,47	BTG0350	U117617507	74550	17/08/2026	130,16
BTG0350	U117510027	60503	18/08/2026	293,47	BTG6870	U117474937	60503	18/08/2026	293,47
BTP8655	U117504967	74550	18/08/2026	130,16	BTX4G17	U117741357	60503	19/08/2026	293,47
BTY3C99	U117757857	74550	20/08/2026	130,16	BTY3C99	A076791171	55412	24/08/2026	195,23
BTZ3J04	U117450407	74550	18/08/2026	130,16	BTZ8D79	U117589227	74550	20/08/2026	130,16
BUD4742	U117813187	74550	20/08/2026	130,16	BUI0195	U117468667	74550	18/08/2026	130,16
BUI8615	U117408827	74550	17/08/2026	130,16	BUN0A27	U117798447	60503	20/08/2026	293,47
BUN5138	U117132177	74550	16/08/2026	130,16	BUQ4I54	U117802957	74550	20/08/2026	130,16
BUT1D98	A070147483	54600	20/08/2026	130,16	BUW2405	U118065197	60503	20/08/2026	293,47
BUW3E58	U117321377	74550	17/08/2026	130,16	BVD1358	U117763467	74550	14/08/2026	130,16
BVI4961	U117461077	74630	18/08/2026	195,23	BVL1H26	U117570307	74550	19/08/2026	130,16
BVL7G90	U118015367	60503	15/08/2026	293,47	BVM2637	A073131642	60412	25/08/2026	195,23
BVN0776	A076666431	51851	21/08/2026	195,23	BVN7164	U117550947	74550	19/08/2026	130,16
BVN8856	A076845662	65992	21/08/2026	293,47	BVN9894	U117728707	74630	19/08/2026	195,23
BVO1I05	U117294647	74630	17/08/2026	195,23	BVO1I05	U117381657	74630	17/08/2026	195,23
BVO1I05	U117772487	74550	17/08/2026	130,16	BVO1I05	U117381877	74550	17/08/2026	130,16
BVT0C31	U117594947	60503	20/08/2026	293,47	BVT4H95	A076790248	76331	21/08/2026	293,47
BVT6827	U117669637	74550	18/08/2026	130,16	BVX4A95	A073230500	75870	24/08/2026	293,47
BWB3501	U117811427	60503	20/08/2026	293,47	BWD9I24	A074663877	70561	21/08/2026	293,47
BWD9I24	A074663885	70301	21/08/2026	293,47	BWF9A11	U117658197	56732	18/08/2026	0,00
BWH5498	U118079387	74550	21/08/2026	130,16	BWI8I43	U117727827	60503	19/08/2026	293,47
BWJ3087	U117451407	74550	18/08/2026	130,16	BWJ3087	U117451507	74550	18/08/2026	130,16
BWK4438	U117460417	60503	18/08/2026	293,47	BWM0I92	U117535767	74630	19/08/2026	195,23
BWM0I92	U117585267	74630	19/08/2026	195,23	BWM0I92	U117746747	74550	19/08/2026	130,16
BWU0I05	U117325007	60503	17/08/2026	293,47	BWV1A97	U118088297	56732	21/08/2026	130,16
BWV4F26	U117135367	74550	16/08/2026	130,16	BWV4J53	U118044847	74550	20/08/2026	130,16
BWV6D56	A076846553	57030	23/08/2026	130,16	BWV7470	U117130197	74550	16/08/2026	130,16
BWV9H83	U117578887	74550	19/08/2026	130,16	BWW4C46	A076611343	75870	21/08/2026	293,47
BWW4F00	U118039677	74550	20/08/2026	130,16	BWW4H52	U117172217	74550	16/08/2026	130,16
BWW5C42	A076792151	55412	24/08/2026	195,23	BWW6692	U117374507	74550	16/08/2026	130,16
BWW7773	U117846517	74550	20/08/2026	130,16	BWW8684	A076761841	55412	20/08/2026	195,23
BWW9A49	U117584387	74550	19/08/2026	130,16	BWW9F78	A076762104	55412	22/08/2026	195,23
BWX2I84	U117392657	74550	17/08/2026	130,16	BXB7J46	U117153187	74550	16/08/2026	130,16

BXB7J46	U117153517	74550	16/08/2026	130,16	
BXD0123	A074927742	55500	24/08/2026	130,16	
BXG7A11	U117537207	60503	19/08/2026	293,47	
BXK7556	U117130857	74550	16/08/2026	130,16	
BXK7J10	U117449187	60503	18/08/2026	293,47	
BXO7776	U117827707	60503	20/08/2026	293,47	
BXP5J00	U117819237	60503	20/08/2026	293,47	
BXT9J84	A076861790	57030	20/08/2026	130,16	
BXZ5C55	A073791251	55500	20/08/2026	130,16	
BXZ8G71	U117370987	74550	15/08/2026	130,16	
BYD2I81	U117754007	74550	20/08/2026	130,16	
BYI5G32	U117469327	74550	18/08/2026	130,16	
BYI8405	U117170677	74550	16/08/2026	130,16	
BYJ0J97	U117845637	74550	20/08/2026	130,16	
BYJ9I16	U117245257	74550	16/08/2026	130,16	
BYL3H95	U117648077	74550	17/08/2026	130,16	
BYL3H95	U117741467	74550	19/08/2026	130,16	
BYL3H95	U118070037	74550	20/08/2026	130,16	
BYN7821	U117176617	74550	16/08/2026	130,16	
BYO5F99	U117103027	74550	16/08/2026	130,16	
BYR6J62	U117383087	74550	17/08/2026	0,00	
BYR7573	U117725407	56732	19/08/2026	130,16	
BYT6B90	A076789550	57380	20/08/2026	293,47	
BYW2058	U117612767	74550	17/08/2026	130,16	
BYW5B06	U117175187	74550	16/08/2026	130,16	
BYX0F29	U118053977	60503	20/08/2026	293,47	
BYX2H61	U117246027	56732	16/08/2026	0,00	
BYX8J84	A076612544	57030	22/08/2026	130,16	
BYY2D17	A076319979	55412	21/08/2026	195,23	
BZA4350	U117765887	74550	14/08/2026	130,16	
BZB0F59	A076219915	54526	21/08/2026	195,23	
BZB8H07	U118106227	74550	21/08/2026	0,00	
BZC0685	U118060357	74630	20/08/2026	195,23	
BZK0D38	A076846189	57030	23/08/2026	130,16	
BZK7E06	U117473947	74550	18/08/2026	130,16	
BZL1J15	A076613206	57030	24/08/2026	130,16	
BZL2F97	U117402007	74550	17/08/2026	130,16	
BZL7C66	U117191807	74550	16/08/2026	130,16	
BZR1I66	U117418177	74550	17/08/2026	130,16	
BZV0014	U117108857	74630	16/08/2026	195,23	
BZW9749	U117827927	74550	20/08/2026	130,16	
BZY6D33	A074013694	55500	21/08/2026	130,16	
CAC0G79	A076599912	55414	24/08/2026	195,23	
CAC8G91	U117709347	60503	19/08/2026	293,47	
CAH6465	U117405087	74550	17/08/2026	130,16	
CAQ3D60	A073087147	76252	20/08/2026	293,47	
CAX8315	U117776227	74630	17/08/2026	195,23	
CAY6799	U117679427	74550	18/08/2026	130,16	
CBC8861	U117155717	74550	16/08/2026	130,16	
CBP9F32	U117415647	74550	17/08/2026	130,16	
CBY2I50	U117106657	60503	16/08/2026	293,47	
CBZ4E55	U117756317	60503	20/08/2026	293,47	
CCU2F05	U117614307	60503	17/08/2026	293,47	
CCU9D38	U118036267	60503	20/08/2026	293,47	
CCW3B27	A076790795	55412	21/08/2026	195,23	
CCZ7190	U117769627	74550	16/08/2026	130,16	
CCZ8D77	A076219958	55500	21/08/2026	0,00	
CDC4A77	U117781727	74550	19/08/2026	130,16	
CDJ4490	U117118867	74710	16/08/2026	880,41	
CDJ4490	U117119527	74630	16/08/2026	195,23	
CDJ4490	U117400027	60503	17/08/2026	293,47	
CDJ4490	U117471857	74550	18/08/2026	130,16	
CDJ4490	U117510247	74550	18/08/2026	130,16	
CDJ4490	U117560187	74550	19/08/2026	130,16	
CDR0J10	U117693397	74630	19/08/2026	195,23	
CDU4202	A073112672	51851	21/08/2026	195,23	
CDV0H80	U117753017	60503	20/08/2026	293,47	
CDW7879	A074044557	55500	23/08/2026	130,16	
CEC4B76	U117679107	74550	18/08/2026	130,16	
CEV5779	A072751019	55500	22/08/2026	130,16	
CEV9G04	A076791961	55412	24/08/2026	195,23	
CEY1700	A076791945	55412	24/08/2026	195,23	
CFG9I41	U117393977	60503	17/08/2026	293,47	
CFG9I41	U117856967	74630	21/08/2026	195,23	
CFK0G34	A076685720	67261	20/08/2026	195,23	
CFP3434	U117841897	74550	20/08/2026	130,16	
CFQ1H44	U117666667	60503	18/08/2026	293,47	
CFZ1H19	A074085695	54521	22/08/2026	195,23	
CGJ7I59	A074064213	66371	21/08/2026	195,23	
CGN5I25	U117910867	74550	21/08/2026	130,16	
CGN8A55	U117362737	60503	09/08/2026	293,47	
CGP4592	U118059917	74550	20/08/2026	130,16	
CGT3F56	A076846618	60174	24/08/2026	0,00	
CHH3670	U117812967	74550	20/08/2026	130,16	
CHK8222	A072667999	55414	21/08/2026	195,23	
CHM5993	U117174747	74550	16/08/2026	130,16	
CHM5993	U117175077	74630	16/08/2026	195,23	
CHM5993	U117177277	74630	16/08/2026	195,23	
CHM5993	U117180137	74550	16/08/2026	130,16	
CHM5993	U117679207	74550	18/08/2026	130,16	
CHM5993	U117454477	74550	18/08/2026	130,16	
CHM5993	U117680207	74630	18/08/2026	195,23	
CHN3936	U117377807	74550	17/08/2026	130,16	
CHN9925	U117496827	60503	18/08/2026	293,47	
CHZ3957	U117117007	74710	16/08/2026	880,41	
CHZ3957	U118069597	74550	20/08/2026	130,16	
CIC9E14	U118055297	74550	20/08/2026	0,00	
CIH4462	U117885017	74630	21/08/2026	195,23	
CIK0545	U117382427	74550	17/08/2026	130,16	
CIP7G23	A076729107	51851	22/08/2026	195,23	
CIP7G23	A076729123	51930	22/08/2026	293,47	
CIS7C53	U117437317	74550	17/08/2026	130,16	
CJB9H53	U117430607	74710	17/08/2026	880,41	
CJD3J04	U117178157	74550	16/08/2026	130,16	
CJG1E09	U117576807	74550	19/08/2026	130,16	
CJN1J33	A075171161	55500	23/08/2026	130,16	
CJU5743	A076793000	55412	25/08/2026	195,23	
CJY3E19	U117596607	74550	20/08/2026	130,16	
CJY6621	A076613044	75870	24/08/2026	293,47	
CJY7B64	U117930337	74550	21/08/2026	130,16	
CJY8683	U117453927	74550	18/08/2026	130,16	
CJY8683	U117593297	74630	20/08/2026	195,23	
CJY8683	U117906907	74630	21/08/2026	195,23	
CJZ6611	U117719467	74550	19/08/2026	130,16	
CKD1939	U118084007	74550	21/08/2026	130,16	
CKD2E27	U118029557	60503	20/08/2026	293,47	
CKD4713	U117555237	74550	19/08/2026	130,16	
CKE6B19	A076611661	55500	22/08/2026	0,00	
CKG3286	A073230454	55500	23/08/2026	130,16	
CKJ0D09	A076789738	55412	20/08/2026	195,23	
CKN9G53	U117405637	74550	17/08/2026	130,16	
CKP7476	U117661717	60503	18/08/2026	293,47	
CKR6666	U117400577	74550	17/08/2026	130,16	
CKU8I77	U117189927	74550	16/08/2026	130,16	
CKV8I58	A076791791	55412	24/08/2026	195,23	
CKY5430	U117096647	74550	16/08/2026	130,16	
CKY5430	U117626627	74550	18/08/2026	130,16	
CKY5430	U117712537	74550	19/08/2026	130,16	
CKY8B98	A076219907	54527	21/08/2026	195,23	
CLB5088	A075433395	76331	20/08/2026	293,47	
CLE9666	A076728909	51851	22/08/2026	195,23	
CLH6D99	A076666725	75870	25/08/2026	293,47	
CLL5743	U117929127	74630	21/08/2026	195,23	
CLU6H70	U117534227	74550	19/08/2026	130,16	
BXB8587	U117709787	74550	19/08/2026	130,16	
BXD8A17	U117153307	74550	16/08/2026	130,16	
BXJ2F93	A076599467	57030	22/08/2026	130,16	
BXK7J10	U117314007	74550	17/08/2026	130,16	
BXL5I79	A076612021	57030	22/08/2026	130,16	
BXP5172	U117483957	74550	18/08/2026	130,16	
BXR4G41	U117453047	74550	18/08/2026	130,16	
BXZ1I04	U117313907	74550	17/08/2026	130,16	
BXZ6G05	A076613184	55417	24/08/2026	195,23	
BYC5F15	U117468887	74550	18/08/2026	130,16	
BYI0026	A073907098	53800	21/08/2026	130,16	
BYI5J76	A076161143	52151	22/08/2026	293,47	
BYI9J33	U117503647	74550	18/08/2026	0,00	
BYJ1B21	A076612595	57030	22/08/2026	130,16	
BYL2J23	U117703077	74550	19/08/2026	130,16	
BYL3H95	U117740917	74550	19/08/2026	130,16	
BYL3H95	U117741797	74550	19/08/2026	130,16	
BYL3H95	U117848607	74550	20/08/2026	130,16	
BYO5F99	U117373187	74550	16/08/2026	130,16	
BYP4D76	U117096427	74550	16/08/2026	130,16	
BYR6J62	U117591207	74550	20/08/2026	0,00	
BYR8693	U117852457	74550	20/08/2026	130,16	
BYT7A40	U117480547	60503	18/08/2026	0,00	
BYW5A19	U118101277	74550	21/08/2026	130,16	
BYX0D70	U117473287	60503	18/08/2026	293,47	
BYX1C44	U117512557	74550	18/08/2026	130,16	
BYX8E79	A076161097	75870	21/08/2026	293,47	
BYY1H42	A076845026	75870	20/08/2026	293,47	
BYY6J57	U117740707	74550	19/08/2026	130,16	
BZA5A60	A076792500	55412	25/08/2026	195,23	
BZB7J22	U117709907	56732	19/08/2026	130,16	
BZC0685	U118060137	74550	20/08/2026	130,16	
BZD0275	U117144497	60503	16/08/2026	293,47	
BZK4F98	U117390567	74550	17/08/2026	130,16	
BZK8J33	U117717817	60503	19/08/2026	293,47	
BZL2001	A070320908	55500	22/08/2026	0,00	
BZL4J23	U117709567	74550	19/08/2026	130,16	
BZR0I80	A076424683	51691	24/08/2026	2.934,70	
BZV0014	U117107207	74550	16/08/2026	130,16	
BZV0014	U117109187	74550	16/08/2026	130,16	
BZX2G03	U117407067	74550	17/08/2026	130,16	
BZZ8A63	U117629047	74550	17/08/2026	130,16	
CAC8G91	U117738607	60503	19/08/2026	293,47	
CAG3034	U117544567	74710	19/08/2026	880,41	
CAJ6G85	U117496607	74550	18/08/2026	130,16	
CAX8315	U117147797	60503	16/08/2026	293,47	
CAX8315	U117647197	74550	17/08/2026	130,16	
CBA4864	U117363947	74550	14/08/2026	130,16	
CBI0H42	U117855107	74550	20/08/2026	130,16	
CBY2I50	U117106107	74630	16/08/2026	195,23	
CBY2I50	U117165287	60503	16/08/2026	293,47	
CCK4E00	U117100277	74550	16/08/2026	130,16	
CCU5J94	U118021207	74550	20/08/2026	130,16	
CCW0408	U117080807	60503	16/08/2026	293,47	
CCX4143	A076599947	55413	24/08/2026	195,23	
CCZ7190	U117179257	74630	16/08/2026	195,23	
CDC2667	U117875777	74550	21/08/2026	130,16	
CDJ4490	U117118537	74710	16/08/2026	880,41	
CDJ4490	U117119087	74550	16/08/2026	130,16	
CDJ4490	U117399807	74550	17/08/2026	130,16	
CDJ4490	U117471637	74550	18/08/2026	130,16	
CDJ4490	U117508707	74630	18/08/2026	195,23	
CDJ4490	U117559307	74550	19/08/2026	130,16	
CDJ5261	A076611955	57030	22/08/2026	130,16	
CDR3D09	U117145377	74550	16/08/2026	130,16	
CDU4276	U117597707	74550	10/08/2026	130,16	
CDV6E91	U117685697	60503	18/08/2026	293,47	
CDZ1380	U117754887	60503	20/08/2026	293,47	
CEO8942	U117159677	74550	16/08/2026	130,16	
CEV7771	U117609907	60503	17/08/2026	293,47	
CEW5J08	A070421534	51851	18/08/2026	195,23	
CEY2232	U117672947	74550	18/08/2026	130,16	
CFG9I41	U117835737	74550	20/08/2026	130,16	
CFK0G34	A076685711	50450	20/08/2026	293,47	
CFK0G34	A076685738	66371	20/08/2026	195,23	
CFQ0771	A076613427	75870	25/08/2026	293,47	
CFY1A22	A070934108	76331	21/08/2026	293,47	
CFZ7E73	U117559087	74550	19/08/2026	130,16	
CGJ7I59	A074064212	50100	21/08/2026	880,41	
CGP2659	A076847002	75870	24/08/2026	293,47	
CGS5E15	U117432037	74550	17/08/2026	130,16	
CGT9204	A073176131	54526	24/08/2026	0,00	
CHJ5566	U117427307	74550	17/08/2026	130,16	
CHM5993	U117173207	74630	16/08/2026	195,23	
CHM5993	U117174967	74630	16/08/2026	195,23	
CHM5993	U117175517	74550	16/08/2026	130,16	
CHM5993	U117179917	74550	16/08/2026	130,16	
CHM5993	U117453267	74630	18/08/2026	195,23	
CHM5993	U117454367	74710	18/08/2026	880,41	
CHM5993	U117454587	74630	18/08/2026	195,23	
CHN1C77	U117843547	74550	20/08/2026	130,16	
CHN8422	U117103797	74550	16/08/2026	130,16	
CHP8550	A076443971	73232	23/08/2026	130,16	
CHZ3957	U117808897	74550	20/08/2026	130,16	
CIA5224	A076729018	51851	22/08/2026	195,23	
CIH4462	U117877757	74550	21/08/2026	130,16	
CIJ1C17	A076703221	51851	21/08/2026	195,23	
CIL3F44	U117742907	74550	19/08/2026	130,16	
CIP7G23	A076729115	76331	22/08/2026	293,47	
CIQ2I21	U117573497	60503	19/08/2026	293,47	
CJB9H53	U117150107	60503	16/08/2026	293,47	
CJD0495	U117868077	60503	21/08/2026	293,47	
CJD4646	U118063107	74630	20/08/2026	195,23	
CJH4D74	U117126347	60503	16/08/2026	293,47	
CJR2444	U117897667	74550	21/08/2026	130,16	
CJV8G98	U118062777	60503	20/08/2026	293,47	
CJY4978	U117549297	74550	19/08/2026	130,16	
CJY7B64	U117155607	60503	16/08/2026	293,47	
CJY8683	U117621787	74630	17/08/2026	195,23	
CJY8683	U117454037	74630	18/08/2026	195,23	
CJY8683	U117890077	74550	21/08/2026	130,16	
CJY9695	U117900307	74550	21/08/2026	0,00	
CKC3713	U117723317	74550	19/08/2026	130,16	
CKD2910	A073694744	51851	25/08/2026	195,23	
CKD3788	A073230527	75870	24/08/2026	293,47	
CKE6B19	A076611459	55500	22/08/2026	0,00	
CKF5J08	A076846804	75870	24/08/2026	293,47	
CKG8328	U117732447	60503	19/08/2026	0,00	
CKL7E47	U117860607	74550	21/08/2026	130,16	
CKP7413	U117384307	74550	17/08/2026	130,16	
CKQ4533	A074085784	51851	23/08/2026	195,23	
CKU8I77	U117189707	74550	16/08/2026	130,16	
CKV8194	U117718697	60503	19/08/2026	293,47	
CKY0778	U117910647	74550	21/08/2026	130,16	
CKY5430	U117687457	74550	18/08/2026	130,16	
CKY5430	U117718367	74550	19/08/2026	130,16	
CKY5C25	U117398817	74550	17/08/2026	130,16	
CLA3694	U117925937	74550	21/08/2026	130,16	
CLE6682	U117146037	74550	16/08/2026	130,16	
CLF6A37	U117475267	74550	18/08/2026	130,16	
CLI1089	U117846077	74550	20/08/2026	130,16	
CLM0B24	A070934140	55680	22/08/2026	195,23	
CLY6910	U117930117	74550	21/08/2026	130,16	
CLZ6486	A076424659	55500	22/08/2026	130,16	
CMD1176	U117398487	60503	17/08/2026	293,47	
CMG0084	U117596817	74550	20/08/2026	130,16	
CMK5B30	U118018557	60503	18/08/2026	293,47	
CMN2A04	A076792496	55412	25/08/2026	195,23	
CNA3I43	A075398425	50100	21/08/2026	0,00	
CNC2B84	A076861692	57030	20/08/2026	130,16	
CNF4D77	A076493367	66532	21/08/2026	195,23	
CNF6542	U117389247	74550	17/08/2026	130,16	
CNF6542	U117792067	74630	20/08/2026	195,23	
CNI5F28	A076846669	60412	24/08/2026	0,00	
CNK3400	A076728135	58196	20/08/2026	880,41	
CNO0692	U117114467	74550	16/08/2026	130,16	
CNP9054	U117509477	60503	18/08/2026	293,47	
CNQ2F89	U117600447	74550	17/08/2026	130,16	
CNQ8176	U117132507	74550	16/08/2026	130,16	
CNR5F63	U117640927	60503	18/08/2026	293,47	
CNX5049	U117527187	74630	19/08/2026	195,23	
COA1A37	U118035057	60503	20/08/2026	293,47	
COB9H95	U117149227	74550	16/08/2026	130,16	
COH5D08	U117394967	74550	17/08/2026	130,16	
COM0A39	U117909437	74550	21/08/2026	130,16	
COQ3E87	A073356393	65992	24/08/2026	293,47	
COU0683	U117685477	60503	18/08/2026	293,47	
COZ1B68	U117686577	74550	18/08/2026	130,16	
CPB5125	U117635317	74630	18/08/2026	195,23	
CPB7J51	U117655777	56732	18/08/2026	130,16	
CPF1757	U117424887	60503	17/08/2026	293,47	
CPG6H96	U117701867	60503	19/08/2026	293,47	
CPK9J00	U117666557	74550	18/08/2026	130,16	
CPO7F86	A074663923	63944	21/08/2026	293,47	
CPR8G72	A076792852	55412	25/08/2026	195,23	
CPU5768	A076493081	52311	21/08/2026	130,16	
CPU7551	U118092697	74550	21/08/2026	130,16	
CPY3C55	U117174417	74550	16/08/2026	130,16	
CQB9068	A074702040	56143	21/08/2026	195,23	
CQB9971	A076703086	51851	20/08/2026	195,23	
CQL8066	A076526885	55414	21/08/2026	195,23	
CQN8560	U117098517	74550	16/08/2026	130,16	
CQU0D70	U117814287	74550	20/08/2026	130,16	
CQU3318	U117755547	60503	20/08/2026	293,47	
CQX0890	U117682177	60503	18/08/2026	293,47	
CQZ1C77	U117725847	74550	19/08/2026	130,16	
CRF0A04	U118090607	74550	21/08/2026	130,16	
CRK2F81	U118076197	74630	20/08/2026	195,23	
CRM0F87	A070952742	76331	21/08/2026	293,47	
CRM9679	U117161327	60503	16/08/2026	293,47	
CRN5842	A076443700	60501	20/08/2026	293,47	
CRP2C42	U117824307	74550	20/08/2026	130,16	
CSA9A42	U117668537	74550	18/08/2026	130,16	
CSD8158	U117586587	74550	19/08/2026	130,16	
CSK1167	U117806257	60503	20/08/2026	293,47	
CSL6D12	A076743703	55412	24/08/2026	0,00	
CST5I52	U118100287	60503	21/08/2026	293,47	
CSZ2330	A076097399	55412	21/08/2026	195,23	
CTF1991	U117637297	56732	18/08/2026	130,16	
CTI5C69	U117425007	74550	17/08/2026	130,16	
CTK2F18	U118034837	74550	20/08/2026	130,16	
CTN5E37	U117533127	74550	19/08/2026	130,16	
CTN6998	A073131464	60501	21/08/2026	293,47	
CTN9F14	U117539067	74550	19/08/2026	130,16	
CTO9982	U117386167	74550	17/08/2026	130,16	
CTO9982	U117460307	74550	18/08/2026	130,16	
CTO9982	U117646537	74630	18/08/2026	195,23	
CTO9982	U117827377	74550	20/08/2026	130,16	
CTP2131	U117846187	74550	20/08/2026	130,16	
CTP8670	A073131448	67690	21/08/2026	130,16	
CTP8E59	U117380667	74550	17/08/2026	130,16	
CTS7B74	A076599661	57030	24/08/2026	130,16	
CUA2E93	A076845859	75870	22/08/2026	293,47	
CUB2090	U117242947	60503	16/08/2026	0,00	
CUB4813	U117262637	56732	16/08/2026	130,16	
CUF6G57	A076743495	55412	24/08/2026	0,00	
CUG1B49	A070952645	60501	20/08/2026	293,47	
CUH7E17	U117429287	74550	17/08/2026	130,16	
CUI1G24	U117518167	74550	18/08/2026	130,16	
CUJ4C16	A076761876	66532	21/08/2026	195,23	
CUJ8F29	U117863127	60503	21/08/2026	293,47	
CUK1F96	A074402810	66531	20/08/2026	195,23	
CUK2J21	U117746857	74550	19/08/2026	130,16	
CUK8H78	U117818807	74550	20/08/2026	130,16	
CUK9I65	U117638837	56732	18/08/2026	0,00	
CUL6F14	U117309937	74550	17/08/2026	130,16	
CUL8G80	A073176123	54526	24/08/2026	0,00	
CUM0D56	U117737177	74630	19/08/2026	195,23	
CUM0D98	A076493022	73400	21/08/2026	130,16	
CUM8I00	U117908557	74550	21/08/2026	0,00	
CUN2B27	U117408167	74550	17/08/2026	130,16	
CUQ3H79	U117759407	56732	20/08/2026	0,00	
CUQ4D59	A073176026	76331	22/08/2026	293,47	
CUR1B69	U117823637	74550	20/08/2026	130,16	
CUV5G38	A073112800	54440	22/08/2026	88,38	
CUX5C88	A074263330	57380	20/08/2026	293,47	
CVA7B86	A074085717	51851	22/08/2026	195,23	
CVG5A80	U117771507	56732	15/08/2026	130,16	
CVN4883	U117686357	60503	18/08/2026	293,47	
CVP3F26	A076703191	60501	21/08/2026	293,47	
CVX5804	U117368347	74550	09/08/2026	130,16	
CVY4086	U117627837	74630	17/08/2026	195,23	
CVY4086	U118026477	74550	20/08/2026	130,16	
CVY4086	U118069377	74550	20/08/2026	130,16	
CVY9917	U117684377	60503	18/08/2026	293,47	
CVZ6182	U117102917	74630	16/08/2026	195,23	
CVZ6182	A076880719	65992	22/08/2026	293,47	
CWC5677	A076729069	51851	22/08/2026	195,23	
CWD8A04	A076097291	55412	21/08/2026	195,23	
CWG3604	U117837057	74550	15/08/2026	130,16	
CWG5248	A076407207	75870	25/08/2026	293,47	
CWG7I84	U117401457	60503	17/08/2026	293,47	
CWI9247	U117667877	74550	18/08/2026	130,16	
CWI9247	U117553147	74550	19/08/2026	130,16	
CWN5248	A074186050	76332	20/08/2026	293,47	
CWP2H66	A076493359	65992	21/08/2026	293,47	
CWP4120	U117696037	74550	19/08/2026	130,16	
CWW6G37	U117615307	74550	18/08/2026	130,16	
CWW6G37	U117879517	74630	21/08/2026	195,23	
CXB6H46	U118082357	74550	21/08/2026	130,16	
CXC4H91	U117745977	74550	19/08/2026	130,16	
CXD1G25	U117680307	74630	18/08/2026	195,23	
CXD1G25	U117454917	74550	18/08/2026	130,16	
CXD2E49	U117499687	74550	18/08/2026	130,16	
CXD7077	U117712107	74550	19/08/2026	0,00	
CXI4A92	U117422807	74550	17/08/2026	130,16	
CXM7925	A076790604	55412	21/08/2026	195,23	
CXO9I17	U117503107	74550	18/08/2026	130,16	
CXT0977	A076219966	54526	21/08/2026	195,23	
CXT4015	U117360977	60503	09/08/2026	293,47	
CXX8205	U117722547	60503	19/08/2026	293,47	
CYI7018	A074644570	51851	22/08/2026	195,23	
CYK0622	U118015587	74630	15/08/2026	195,23	
CYR8590	A076846243	57030	23/08/2026	130,16	
CYX8530	U118040997	74550	20/08/2026	130,16	
CYY4086	U117546217	60503	19/08/2026	293,47	
CYZ2B10	U117491987	74550	18/08/2026	130,16	
CMD1176	U117178047	74550	16/08/2026	130,16	
CMD6559	U118029227	74550	20/08/2026	130,16	
CMI8F91	U117665017	74550	18/08/2026	130,16	
CML3G70	U117154067	60503	16/08/2026	293,47	
CMU4F01	U117632677	74550	17/08/2026	130,16	
CNA4A28	A076611319	75870	21/08/2026	293,47	
CNE9458	U118034407	74550	20/08/2026	130,16	
CNF6542	U118016247	74630	15/08/2026	195,23	
CNF6542	U117389797	74550	17/08/2026	130,16	
CNI3I27	U117437757	60503	17/08/2026	293,47	
CNK3400	A076728127	66532	20/08/2026	195,23	
CNM1A08	A076791481	60501	24/08/2026	293,47	
CNO2H40	U117765227	74550	14/08/2026	130,16	
CNQ2047	A070103710	51851	23/08/2026	195,23	
CNQ3835	U117618377	60503	18/08/2026	293,47	
CNQ8190	U117535007	74550	19/08/2026	130,16	
CNW9D78	A076791295	55412	24/08/2026	195,23	
CNX5049	U117528177	74550	19/08/2026	130,16	
COA7904	A073087139	76332	20/08/2026	293,47	
COD4F12	A076472092	76252	20/08/2026	293,47	
COK6584	A076612269	57030	22/08/2026	0,00	
COP8H53	A076728976	51851	22/08/2026	195,23	
COT1962	U117119967	74550	16/08/2026	130,16	
COW6785	U117383637	74550	17/08/2026	130,16	
COZ5396	U117412907	74550	17/08/2026	130,16	
CPB5125	U117694277	74550	19/08/2026	130,16	
CPD0964	A076703183	51851	20/08/2026	195,23	
CPF6707	U117378687	74550	17/08/2026	130,16	
CPH6576	A073112702	51851	21/08/2026	195,23	
CPN5I74	U117431707	60503	17/08/2026	293,47	
CPQ3346	U117503097	74550	18/08/2026	130,16	
CPT9815	A076493294	51851	21/08/2026	0,00	
CPU5768	A076493090	65992	21/08/2026	293,47	
CPU

CYZ5804	A072926463	55680	23/08/2026	195,23	CYZ8872	U117578997	74550	19/08/2026	130,16	DHR7F69	U117462617	74550	18/08/2026	130,16	DHR8J69	A070147521	60501	21/08/2026	293,47
CZA3A79	U117571077	74550	19/08/2026	130,16	CZC3J26	U117560407	74550	19/08/2026	130,16	DHR9019	U117688997	60503	18/08/2026	293,47	DHR9430	A076790949	55412	24/08/2026	195,23
CZC6J57	U118087087	74550	21/08/2026	130,16	CZD1A39	A076703205	55414	21/08/2026	0,00	DHT0355	U117125687	60503	16/08/2026	293,47	DHT0816	U117537637	60503	19/08/2026	293,47
CZE6J05	A076845956	60412	22/08/2026	195,23	CZG7390	U117121617	74550	16/08/2026	130,16	DHT0C82	U117419717	60503	17/08/2026	293,47	DHT9C45	A073967783	55500	22/08/2026	130,16
CZG7390	U117392217	74630	17/08/2026	195,23	CZG7390	U117871927	74630	21/08/2026	195,23	DHU1E09	U117530817	74550	19/08/2026	130,16	DHV0A65	A076789746	55412	20/08/2026	195,23
CZG7601	U117752807	60503	20/08/2026	293,47	CZG7B85	A073131650	60412	25/08/2026	195,23	DHV0A65	A076611270	75870	21/08/2026	293,47	DHV3G51	U118206987	74550	22/08/2026	
CZH5D70	U117852017	74550	20/08/2026	0,00	CZJ1791	U117113697	74630	16/08/2026	195,23	DHV7C91	U117126017	74550	16/08/2026	130,16	DHW2388	U117500237	74550	18/08/2026	130,16
CZJ7G69	U117706047	60503	19/08/2026	293,47	CZJ9J59	U118017567	60503	18/08/2026	293,47	DHW4A32	A073112893	67261	23/08/2026	195,23	DHW4A32	A076161208	52151	23/08/2026	293,47
CZK8D22	U117667107	74550	18/08/2026	130,16	CZO9H15	U117478017	74550	18/08/2026	130,16	DHW4A32	A073112907	69800	23/08/2026	293,47	DHW7771	U118016137	74550	15/08/2026	130,16
CZQ2322	A075132581	76331	24/08/2026	293,47	CZT9542	U116859597	74550	14/08/2026	130,16	DHY2G36	U117851247	74550	20/08/2026	130,16	DHY3526	U117814507	74550	20/08/2026	130,16
CZT9542	U117674917	74550	17/08/2026	130,16	CZT9542	U118103477	74550	21/08/2026	130,16	DHY3526	U118031867	60503	20/08/2026	293,47	DHY3866	U118036047	60503	20/08/2026	293,47
CZX1306	U117857407	74550	21/08/2026	130,16	DAE0433	U117655667	56732	18/08/2026	130,16	DHY3866	U118036157	74550	20/08/2026	130,16	DHY3866	U117833757	74550	20/08/2026	130,16
DAH4I29	U117821987	60503	20/08/2026	293,47	DAH6A28	A076845344	75870	20/08/2026	293,47	DHY3866	U117834087	74710	20/08/2026	880,41	DHY5403	U117764457	60503	14/08/2026	293,47
DAM6H92	U117741687	56732	19/08/2026	130,16	DAN4880	A072667972	57380	21/08/2026	293,47	DHY6D96	U117167607	60503	16/08/2026	293,47	DIA3550	A070249049	67690	20/08/2026	130,16
DAP4730	U117752137	60503	20/08/2026	293,47	DAT0C81	U117679757	74550	18/08/2026	130,16	DIA3550	A070249057	72850	20/08/2026	130,16	DIA5149	U117930997	74550	21/08/2026	130,16
DAT0E59	U118088517	74550	21/08/2026	130,16	DAT2D93	U118055407	74550	20/08/2026	130,16	DIB6I30	A076845360	75870	20/08/2026	293,47	DIC4J63	A076792585	55412	25/08/2026	195,23
DAX0064	U118025157	74550	20/08/2026	130,16	DAX0186	U117614747	56732	17/08/2026	130,16	DID8A10	A076789762	55412	20/08/2026	195,23	DIE6496	U117097087	74550	16/08/2026	130,16
DAX0346	A074322158	54521	23/08/2026	0,00	DAX0989	U117895577	74550	21/08/2026	130,16	DIF3368	A076845123	59910	20/08/2026	293,47	DIF9943	A070952700	60501	21/08/2026	293,47
DAX2G94	U118038247	74550	20/08/2026	130,16	DAX5E44	U117820007	74550	20/08/2026	130,16	DIH2A95	A076611335	75870	21/08/2026	293,47	DIH7B57	A076703124	51851	20/08/2026	195,23
DAY2C23	U117587797	74550	20/08/2026	130,16	DAZ3I86	A076599351	57030	21/08/2026	130,16	DII3591	U117542477	60503	19/08/2026	293,47	DIL2H49	A076666547	51851	24/08/2026	195,23
DBB2959	U117402777	74550	17/08/2026	130,16	DBB4497	U117886227	60503	21/08/2026	293,47	DIM4976	U117771057	74550	16/08/2026	0,00	DIO0J70	U117755987	74550	20/08/2026	130,16
DBB5785	U117373957	74550	16/08/2026	130,16	DBC5544	A073087341	55500	24/08/2026	130,16	DIO8660	U117785797	74550	19/08/2026	130,16	DIP2145	U117372087	74550	15/08/2026	130,16
DBC5A40	A076727970	51851	20/08/2026	195,23	DBC9D10	U117774687	74550	17/08/2026	130,16	DIP2145	U117373077	74630	16/08/2026	195,23	DIP2145	U117099837	74630	16/08/2026	195,23
DBG9C16	U118026707	74550	20/08/2026	130,16	DBJ0F68	A076845476	57030	21/08/2026	130,16	DIP2145	U117100057	74550	16/08/2026	130,16	DIP2145	U117610787	74550	17/08/2026	130,16
DBJ9615	A076791937	55412	24/08/2026	195,23	DBK7J42	U117827817	74550	20/08/2026	130,16	DIP2145	U117721997	74550	19/08/2026	130,16	DIP2145	U117902617	74550	21/08/2026	130,16
DBP0562	U117131077	60503	16/08/2026	293,47	DBP0562	U117131297	60503	16/08/2026	293,47	DIP2145	U117931547	74630	21/08/2026	195,23	DIQ2249	U117406627	74550	17/08/2026	130,16
DBP0562	U117398157	74550	17/08/2026	130,16	DBP0562	U117501447	60503	18/08/2026	293,47	DIQ2249	U117426977	74550	17/08/2026	130,16	DIS5C69	A073112621	60501	20/08/2026	293,47
DBQ6001	U118055847	60503	20/08/2026	293,47	DBR3914	U117750157	74630	20/08/2026	195,23	DIS7D20	U117365487	74550	14/08/2026	130,16	DIS7D20	U117177607	74550	16/08/2026	130,16
DBR3914	U117750267	74630	20/08/2026	195,23	DBR3914	U118079277	74710	21/08/2026	880,41	DIU8678	U117896787	60503	21/08/2026	293,47	DIV3A28	U117523777	74550	19/08/2026	130,16
DBS2G43	U117322477	56732	17/08/2026	130,16	DBS6I65	U117502107	74550	18/08/2026	130,16	DIV9C76	U117674807	74550	17/08/2026	0,00	DIW2C87	A076097240	55412	21/08/2026	195,23
DBV0F54	U118040117	74550	20/08/2026	130,16	DBW4I98	A076792739	55412	25/08/2026	195,23	DIW2J10	U117680417	74550	18/08/2026	130,16	DIX1453	U117440507	74550	17/08/2026	130,16
DBW7360	U117594837	60503	20/08/2026	293,47	DBX4391	A076791260	55412	24/08/2026	195,23	DIY3H87	U117885567	74550	21/08/2026	130,16	DIY4192	A076792666	55412	25/08/2026	195,23
DBY0104	U117253407	60503	16/08/2026	293,47	DBY0500	U117480437	74550	18/08/2026	130,16	DIY5J12	U117101597	74550	16/08/2026	130,16	DIY6117	A076598967	60412	20/08/2026	195,23
DBY0500	U117520257	74550	19/08/2026	130,16	DBY0500	U117587027	74550	20/08/2026	130,16	DIZ1171	A076729042	76331	22/08/2026	293,47	DIZI171	A076729050	51851	22/08/2026	195,23
DBY0500	U117851357	74550	20/08/2026	130,16	DBY0H39	A076319987	55412	21/08/2026	195,23	DJA1E02	A075288220	55500	19/08/2026	130,16	DJB4363	U117107757	74550	16/08/2026	130,16
DBY1077	U117730137	74550	19/08/2026	130,16	DBY2573	U117887657	74550	21/08/2026	130,16	DJC0A14	U117314227	60503	17/08/2026	293,47	DJC7C72	U118097757	56732	21/08/2026	130,16
DBY2922	U117600667	60503	17/08/2026	293,47	DBY5433	U117375167	74550	16/08/2026	130,16	DJD5G31	U117678437	74550	18/08/2026	130,16	DJD5G31	U117452717	74550	18/08/2026	130,16
DBY9E93	A076881065	55412	24/08/2026	195,23	DCD6656	A075171048	55500	21/08/2026	130,16	DJD9H89	U117089277	74550	16/08/2026	130,16	DJF1925	U117603087	74550	17/08/2026	0,00
DCG6760	U117724747	60503	19/08/2026	293,47	DCG6F77	A076493545	66700	21/08/2026	195,23	DJF1J95	U117711327	74550	19/08/2026	130,16	DJG1E23	U118094457	74550	21/08/2026	130,16
DCH9D29	U117762367	60503	14/08/2026	293,47	DCK3238	U117505517	74550	18/08/2026	130,16	DJG3269	U117388477	74550	17/08/2026	130,16	DJJ1G45	U117893927	74550	21/08/2026	130,16
DCK3238	U117505627	74550	18/08/2026	130,16	DCN3B93	U117865987	74550	21/08/2026	130,16	DJJ9C22	U117572177	60503	19/08/2026	293,47	DJL5E41	U117761817	74630	20/08/2026	0,00
DCN4909	U117641147	60503	17/08/2026	293,47	DCN5097	U117836507	74550	20/08/2026	130,16	DJM0037	U117758307	56732	20/08/2026	130,16	DJO6D35	A076743401	55412	24/08/2026	195,23
DCO6867	U117166387	74550	16/08/2026	130,16	DCO6G07	A076793360	55412	25/08/2026	195,23	DJQ2742	U117718147	74550	19/08/2026	130,16	DJQ4535	U117620907	74550	18/08/2026	130,16
DCO9103	U117920437	74550	21/08/2026	130,16	DCO9103	U117936827	74550	21/08/2026	130,16	DJQ4535	A076790930	55412	24/08/2026	195,23	DJQ4E30	U117734317	60503	19/08/2026	0,00
DCO9103	U117937047	74550	21/08/2026	130,16	DCT1B24	U118103707	74550	20/08/2026	130,16	DJQ5A98	U118030437	74550	20/08/2026	130,16	DJQ5B61	U117383307	74630	17/08/2026	195,23
DCU0I02	U117804827	74550	20/08/2026	130,16	DCU7A06	U117452827	74550	18/08/2026	130,16	DJR7736	A074322069	51851	20/08/2026	195,23	DJR7736	A074402828	51851	20/08/2026	195,23
DCU7G89	U120556037	74550	04/09/2026		DCU9I73	U117312357	74630	16/08/2026	195,23	DJT9G94	U117580107	74550	19/08/2026	130,16	DJV5684	U117586367	74550	19/08/2026	130,16
DCW8034	U118043967	74550	20/08/2026	130,16	DCX1439	A070934442	55500	23/08/2026	130,16	DJV6321	U117685587	56732	18/08/2026	130,16	DJV8F55	U117507607	60503	18/08/2026	0,00
DCY2A93	A076703213	51851	21/08/2026	195,23	DCY2A93	A076703280	51851	24/08/2026	195,23	DJW6B97	U117708027	74550	19/08/2026	130,16	DJY1B53	U117397167	60503	17/08/2026	293,47
DCY2E61	A076613230	57030	24/08/2026	0,00	DCZ0495	U117176397	74550	16/08/2026	130,16	DJZ9395	U117472407	60503	18/08/2026	293,47	DJZ9395	U118101717	74550	21/08/2026	130,16
DCZ8179	U117094667	60503	16/08/2026	293,47	DCZ8179	U117096757	60503	16/08/2026	293,47	DKA1195	U117376267	74550	16/08/2026	130,16	DKA9D17	A076790787	55412	21/08/2026	195,23
DDG6B49	U117894917	74550	21/08/2026	130,16	DDG8551	U117481757	74550	18/08/2026	130,16	DKD0C17	A076613222	57030	24/08/2026	130,16	DKD1F13	U117842227	74550	20/08/2026	130,16
DDG8J09	U117670077	60503	18/08/2026	293,47	DDJ0280	U117157367	60503	16/08/2026	293,47	DKD3322	A076792518	55412	25/08/2026	195,23	DKD4093	U117857847	74550	21/08/2026	130,16
DDJ1A54	A075518781	66531	20/08/2026	195,23	DDJ3442	A076611432	55500	22/08/2026	130,16	DKD4093	U117858067	74550	21/08/2026	130,16	DKD4093	U118081257	74550	21/08/2026	130,16
DDJ3J27	A076791767	55412	24/08/2026	195,23	DDJ9C67	U117109307	74630	16/08/2026	195,23	DKD4561	U117305107	74550	17/08/2026	130,16	DKD5B86	U117789207	74710	20/08/2026	880,41
DDL4H64	U117482417	74550	18/08/2026	130,16	DDL7B84	U117641917	60503	17/08/2026	293,47	DKD5E76	A076793204	55412	25/08/2026	195,23	DKD7609	U117762477	74550	13/08/2026	130,16
DDM6475	A076666571	51851	24/08/2026	195,23	DDN2759	U117165507	74630	16/08/2026	195,23	DKD8F04	A074322085	51851	20/08/2026	195,23	DKD9330	U117462507	60503	18/08/2026	293,47
DDN7G23	A074186076	54521	22/08/2026	0,00	DDO0G61	U117428627	60503	17/08/2026	293,47	DKD9330	U117803947	74550	20/08/2026	130,16	DKD9330	A076161054	75870	21/08/2026	293,47
DDO7710	U118037707	74550	20/08/2026	130,16	DDO8F68	U117684047	74630	18/08/2026	195,23	DKD9408	A070952556	51852	20/08/2026	195,23	DKE2D17	U117792177	60503	20/08/2026	293,47
DDQ2I68	A071006670	76331	20/08/2026	293,47	DDQ5895	U117443367	74550	17/08/2026	130,16	DKE8502	U117166507	60503	16/08/2026	0,00	DKE9I10	A071284263	76332	21/08/2026	293,47
DDR2J12	U117569867	74630	19/08/2026	195,23	DDT8684	U118018997	60503	18/08/2026	293,47	DKF2256	U118097207	56732	21/08/2026	130,16	DKF6G55	A073176077	76252	24/08/2026	293,47
DDU3633	A076493464	65992	21/08/2026	293,47	DDU3633	A076493472	50100	21/08/2026	880,41	DKF6G85	A075250860	55500	24/08/2026	130,16	DKG2I68	U117821547	74550	20/08/2026	130,16
DDU3633	A076493480	51180	21/08/2026	880,41	DDV0044	A076666580	51851	24/08/2026	195,23	DKG6810	A074644643	55250	22/08/2026	130,16	DKH0J53	U118064097	60503	20/08/2026	293,47
DDV2168	U118023727	60503	20/08/2026	293,47	DDV2A94	U117735967	74550	19/08/2026	0,00	DKH3F39	U117460087	74550	18/08/2026	130,16	DKH4B49	U117250207	74550	16/08/2026	130,16
DDV2E53	U117678217	74550	18/08/2026	130,16	DDV2E53	U117452497	74630	18/08/2026	195,23	DKH6D83	U117587247	74630	20/08/2026	195,23	DKH8D56	A076666512	76331	22/08/2026	293,47
DDV2E53	U117452507	74550	18/08/2026	130,16	DDV2E53	U117452607	74550	18/08/2026	130,16	DKH9E03	U117501007	74550	18/08/2026	130,16	DKI5117	A076219850	75870	21/08/2026	0,00
DDV2E53	U117678327	74710	18/08/2026	880,41	DDV2E53	U117658087	74550	18/08/2026	130,16	DKI6D51	U117773147	74550	17/08/2026	130,16	DKI8G36	U117621127	60503	18/08/2026	0,00
DDV2E53	U117638617	74550	18/08/2026	130,16	DDV5H66	A074085741	65300	22/08/2026	195,23	DKI9A29	A076443882	54526	21/08/2026	0,00	DKM9732	U118042537	60503	20/08/2026	293,47
DDV9H86	A076729212	60501	22/08/2026	0,00	DDV9H86	A076729220	51851	22/08/2026	0,00	DKN4E23	U117910207	74550	21/08/2026	0,00	DKO1068	U118102597	60503	21/08/2026	293,47
DDX4608	U117365927	74550	14/08/2026	130,16	DDY4A53	A076320004	55412	21/08/2026	195,23	DKP1944	U118093247	74550	21/08/2026	130,16	DKQ4F24	U117131847	60503	16/08/2026	293,47
DDY5207	U117535877	74550	19/08/2026	130,16	DDY5590	U117106007	60503	16/08/2026	293,47	DKR9A08	U117119747	74550	16/08/2026	130,16	DKT8057	A070188619	76251	21/08/2026	293,47
DEA3B49	U117643127	60503	18/08/2026	293,47	DEA7J80	U117516187	74550	18/08/2026	130,16	DKU3C63	U117571307	74550	19/08/2026	130,16	DKU3F36	U117125467	74550	16/08/2026	130,16
DEA7J80	U117845417	74550	20/08/2026	130,16	DEC4J79	A075518773	66531	20/08/2026	195,23	DKU9E85	U117407287	74630	17/08/2026	195,23	DKX9J75	U117613537	60503	17/08/2026	0,00
DED5C30	U117604627	74550	17/08/2026	130,16	DEE2776	U117917137	74550	21/08/2026	130,16	DKY7458	A076846081	57030	23/08/2026	130,16	DKY7J66	U117430827	60503	17/08/2026	293,47
DEH3903	U117384627	74550	17/08/2026	130,16	DEI1J75	U117684267	60503	18/08/2026	293,47	DKY9198	U117316097	60503	17/08/2026	293,47	DKZ0D52	U117519607	74550	18/08/2026	130,16
DEI2G17	U117892057	74550	21/08/2026	130,16	DEN1G20	U117086197	74550	16/08/2026	130,16	DKZ0D52	U117519707	74550	19/08/2026	130,16	DLA5979	U117147577	60503	16/08/2026	293,47
DEN8061	U117091707	60503	16/08/2026	293,47	DEN9162	U117637187	74550	18/08/2026	130,16	DLC4E14	U117721777	74550	19/08/2026	130,16	DLF0E62	U117785467	74630	19/08/2026	195,23
DEO3C09	U117511787	74550	18/08/2026	130,16	DEP5C51	U117412677	60503	17/08/2026	293,47	DLG1211	A070421550	51851	18/08/2026	195,23	DLG5250	U117588897	74550	20/08/2026	0,00
DES8628	U117625967	74550	17/08/2026	130,16	DES8628	U117636197	74550	18/08/2026	130,16	DLI2A19	U118059807	74550	20/08/2026	130,16	DLJ2E41	U117588787	74550	20/08/2026	130,16
DES8628	U117519267	74550	18/08/2026	130,16	DES8628	U117728377	74550	19/08/2026	130,16	DLJ2E41	U117762037	74630	20/08/2026	195,23	DLM6630	A074263356	73662	24/08/2026	130,16
DEU0C64	U117128767	74550	16/08/2026	0,00	DEU1131	U117795587	60503	20/08/2026	293,47	DLN4A91	U117516627	74550	18/08/2026	130,16	DLN4A91	U117747077	74550	19/08/2026	130,16
DEU1131	U117795697	74630	20/08/2026	195,23	DEU1131	U117795707	60503	20/08/2026	293,47	DLN4A91	U118068607	74550	20/08/2026	130,16	DLN4A91	U118072347	74550	20/08/2026	130,16
DEU8A12	U117817917	74550	20/08/2026	130,16	DEU8A98	U117824957	74550	20/08/2026	130,16	DLN4A91	U117931877	74630	21/08/2026	195,23	DLO6H15	A076493154	66020	21/08/2026	293,47
DEW2414	U117376817	74630	16/08/2026	195,23	DEW6313	U117136247	74550	16/08/2026	130,16	DLO6H15	A076493162	66371	21/08/2026	195,23	DLO6H15	A076493170	66532	21/08/2026	195,23
DEX5310	U117627067	60503	18/08/2026	293,47	DEX5310	U117596377	74550	20/08/2026	130,16	DLO7H22	U118070477	74550	20/08/2026	130,16	DLP0D69	U117875337	74550	21/08/2026	130,16
DEZ2753	U117084007	74550	16/08/2026	130,16	DEZ2753	U117085647	74550	16/08/2026	130,16	DLP3C41	U117394087	60503	17/08/2026	293,47	DLR6J57	U117650507	74550	18/08/2026	130,16
DEZ2753	U117087407	74550	16/08/2026	130,16	DEZ2753	U117088837	74550	16/08/2026	130,16	DLU0189	U117743997	74550	19/08/2026	130,16	DLU0189	U117755217	74550	20/08/2026	130,16
DEZ2753	U117574707	60503	19/08/2026	293,47	DEZ5119	A076762198	76332	24/08/2026	293,47	DLV5E58	U117445907	74630	17/08/2026	195,23	DLV5E58	U117924947	74630	21/08/2026	195,23
DEZ7I42	U118063657	56732	20/08/2026	130,16	DEZ9E62	A076611084	75870	21/08/2026	293,47	DLX0622	U117316207	74550	17/08/2026	130,16	DLX6003	A075398417	50531	21/08/2026	0,00
DFE0C15	U117155167	60503	16/08/2026	293,47	DFE2806	U117448537	74550	17/08/2026	130,16	DLY4C90	U117859717	74550	21/08/2026	130,16	DMA7484	A076881367	55412	24/08/2026	195,23
DFE3458	A076743428	55412	24/08/2026	195,23	DFE3458	A076847029	75870	24/08/2026	293,47	DMC1D50	U117559747	74550	19/08/2026	130,16	DMD0575	A076790736	55412	21/08/2026	195,23
DFE9290	U117781837	74550	19/08/2026	130,16	DFF1D84	U117126457	74550	16/08/2026	130,16	DMD4H82	A070205467	75870	19/08/2026	293,47	DMF1A20	U117152747	60503	16/08/2026	293,47
DFF2714	U117372207	74550	15/08/2026	130,16	DFF9729	U117884137	74550	21/08/2026	130,16	DMG1J01	U118095887	74550	21/08/2026	0,00	DMG4039	U117561837	74550	19/08/2026	130,16
DFG0C13	A076881189	55412	24/08/2026	0,00	DFJ3367	U117731127	60503	19/08/2026	293,47	DMG9C21	U117493307	74550	18/08/2026	130,16	DMH8411	U117743117	74710	19/08/2026	880,41
DFJ7320	A076791210	55412	24/08/2026	195,23	DFK0456	A070320819	75870	21/08/2026	293,47	DMI5833	A074322239	54521	23/08/2026	195,23	DMK2F91	U117648297	74550	17/08/2026	0,00
DFK1F33	A071344851	54521	21/08/2026	195,23	DFK2J95	A076792380	55412	25/08/2026	195,23	DMK5990	U117612107	74550	17/08/2026	130,16	DMK5990	U117758517	74550	20/08/2026	130,16
DFL6602	U117746637	74630	19/08/2026	195,23	DFL6602	U117747307	74710	19/08/2026	880,41	DML0D34	A076881243	55412	24/08/2026	0,00	DML9G69	U117758187	60503	20/08/2026	293,47
DFL6A46	A076320047	55412	21/08/2026	195,23	DFN9F48	A074085709	51851	22/08/2026	195,23	DMM9301	A073176271	76252	25/08/2026	293,47	DMN5378	A076790469	55412	21/08/2026	195,23
DFO5C45	A070320967	51851	22/08/2026	0,00	DFO7A06	U117326327	74550	17/08/2026	130,16	DMN5H39	U117572507	60503	19/08/2026	293,47	DMN5H39	U117841787	60503	20/08/2026	293,47
DFO8F74	A073367484	60412	22/08/2026	195,23	DFP1G69	U117150217	74550	16/08/2026	130,16	DMN9C53	A074322042	51851	20/08/2026	195,23	DMN9J72	U117531807	74550	19/08/2026	130,16
DFU0636	U117396507	60503	17/08/2026	293,47	DFU0636	U117400797	74710	17/08/2026	880,41	DMO0350	A073907195	55500	25/08/2026	130,16	DMO0665	U117658967	74550	18/08/2026	130,16
DFU0636	U118084557	60503	21/08/2026	293,47	DFU1539	U117664797	74630	18/08/2026	195,23	DMO1520	U117855757	74550	21/08/2026	130,16	DMO1F58	U117701207	74550	19/08/2026	130,16
DFU1539	U117495617	74710	18/08/2026	880,41	DFU1539	U117495947	74550	18/08/2026	130,16	DMO2032	U117480987	74550	18/08/2026	130,16	DMO2825	U117597587	74550	10/08/2026	130,16
DFU1539	U117496057	74710	18/08/2026	880,41	DFU2936	U118075867	74550	20/08/2026	130,16	DMO2C25	U117374407	74550	16/08/2026	130,16	DMO4198	U118085547	60503	21/08/2026	293,47
DFU3205	A076703094	51851	20/08/2026	195,23	DFU3H91	A076728810	51851	22/08/2026	195,23	DMO4732	A072926536	55920	23/08/2026	130,16	DMO4B99	U117370547	74550	15/08/2026	130,16
DFU7598	U117672277	74550	18/08/2026	130,16	DFV6I77	U117383207	74550	17/08/2026	130,16	DMO7266	A076666482	60412	21/08/2026	195,23	DMO9521	A076791163	55412	24/08/2026	195,23
DFV8A21	A076666555	51851	24/08/2026	195,23	DFW2D99	U117142077	74550	16/08/2026	130,16	DMO9521	A076792232	55412	24/08/2026	195,23	DMO9D72	U117759727	60503	20/08/2026	293,47
DFX1D15	U117745757	74550	19/08/2026	130,16	DFY9759	A076791856	60501	24/08/2026	293,47	DMP7134	U117927147	74630	21/08/2026	195,23	DMR5B81	A076097372	55412	21/08/2026	195,23
DFZ7518	U117621567	74630	18/08/2026	195,23	DFZ8037	A076472106	76252	20/08/2026	293,47	DMS0I78	U117554027	60503	19/08/2026	293,47	DMS3F84	U117293547	74630	17/08/2026	195,23
DGA0502	A072751060	76332	24/08/2026	293,47	DGA9947	A076526770	54521	21/08/2026	195,23	DMS3F84	U117293877	74550	17/08/2026	130,16	DMS3F84	U118079607	74550	21/08/2026	130,16
DGC4496	U117556997	60503	19/08/2026	293,47	DGC4496	U117879297	60503	21/08/2026	293,47	DMU1I40	U117580867	74550	19/08/2026	130,16	DMU3709	U117302237	60503	17/08/2026	293,47
DGC7E43	U117308177	56732	17/08/2026	130,16	DGG0038	U117136467	74550	16/08/2026	130,16	DMU7A12	U117393867	74550	09/08/2026	130,16	DMY5C45	A076790493	55412	21/08/2026	195,23
DGG2D73	U117106877	74550	16/08/2026	130,16	DGI7322	A070934639	55500	23/08/2026	130,16	DMZ0499	U117492207	74550	18/08/2026	130,16	DMZ7384	U117133167	60503	16/08/2026	293,47
DGJ7G15	U117666447	74550	18/08/2026	130,16	DGM4770	U118106117	74630	21/08/2026	195,23	DNG1087	U122402507	74550	18/09/2026		DNG1951	A076846880	75870	24/08/2026	293,47
DGP8137	A075518803	51851	20/08/2026	195,23	DGR7J19	U117736077	74630	19/08/2026	195,23	DNH0H93	U118087637	60503	21/08/2026	293,47	DNH1319	U117648957	74550	17/08/2026	130,16
DGS7G71	U117109517	74630	16/08/2026	195,23	DGU7I25	U118085327	60503	21/08/2026	293,47	DNH3J02	U117441057	60503	17/08/2026	293,47	DNH5394	U117418287	74550	17/08/2026	130,16
DGV8139	U117307307	56732	17/08/2026	130,16	DGW1I43	U117146257	74550	16/08

DNZ7574	A076791341	55412	24/08/2026	195,23	DOD9H31	U117111937	74550	16/08/2026	130,16	DTV1549	A076219877	76251	21/08/2026	293,47	DTV2488	U118074987	74550	20/08/2026	130,16
DOH8208	U117610347	74550	17/08/2026	130,16	DOH8208	U117776447	74550	17/08/2026	130,16	DTV9B79	U117194877	74550	16/08/2026	130,16	DTW3G38	U117809887	74550	20/08/2026	130,16
DOH8208	U117444577	74710	17/08/2026	880,41	DOH8208	U117444687	74630	17/08/2026	195,23	DTW4A55	U117873577	74550	21/08/2026	130,16	DTW8J12	U117465707	74550	18/08/2026	130,16
DOH8208	U117719027	74550	19/08/2026	130,16	DOH8208	U117740257	74550	19/08/2026	130,16	DTW9008	A076793298	55412	25/08/2026	195,23	DTX0426	U117765777	74550	14/08/2026	130,16
DOH8208	U118088307	74550	21/08/2026	130,16	DOH8208	U117923187	74550	21/08/2026	130,16	DTX2149	U117805927	74550	20/08/2026	130,16	DTX2J33	U118081477	74550	21/08/2026	130,16
DOI4335	U117499797	74550	18/08/2026	130,16	DOI4335	U117835517	74550	20/08/2026	130,16	DTX3906	U117861037	74550	21/08/2026	130,16	DTX3906	U117891407	74550	21/08/2026	130,16
DOL9C54	U117803067	74550	20/08/2026	130,16	DOM1C90	A076792178	55412	24/08/2026	195,23	DTX5374	U117603747	74550	17/08/2026	130,16	DTX5908	A076761957	55412	22/08/2026	195,23
DOM3980	U117763807	60503	20/08/2026	293,47	DOM3D74	A076666792	75870	25/08/2026	293,47	DTX5A51	A073508517	76331	20/08/2026	293,47	DTX6532	U117594407	74550	20/08/2026	130,16
DON8D82	U117748177	74550	20/08/2026	130,16	DOR1C89	U117925057	74630	21/08/2026	195,23	DTX6845	U118092587	56732	21/08/2026	0,00	DTX7672	A076743436	55412	24/08/2026	0,00
DOR1I23	U118066517	74550	20/08/2026	130,16	DOR5951	U117484067	74550	18/08/2026	130,16	DTY2001	U117149117	74550	16/08/2026	130,16	DTY2001	U117397497	74550	17/08/2026	130,16
DOR8E92	U117674477	74550	17/08/2026	130,16	DOR8J47	U117386937	60503	17/08/2026	293,47	DUB0191	A076727953	66020	20/08/2026	293,47	DUD4600	A076407096	75870	25/08/2026	0,00
DOS8942	A076761795	55412	20/08/2026	195,23	DOW2899	U117301577	74550	17/08/2026	130,16	DUE8712	A072725794	51852	24/08/2026	195,23	DUF2B09	U117383747	74550	17/08/2026	130,16
DOW7700	U117388587	74550	17/08/2026	130,16	DOW7700	U117458547	74550	18/08/2026	130,16	DUF8316	A076762147	55412	22/08/2026	195,23	DUG1790	U117532797	74550	19/08/2026	130,16
DOW7700	U117458657	74550	18/08/2026	130,16	DOW7700	U117459097	74630	18/08/2026	195,23	DUH6G47	A076845689	75870	21/08/2026	293,47	DUH7488	A076791775	55412	24/08/2026	195,23
DOW7700	U117539177	74630	19/08/2026	195,23	DOW7700	U117539507	74550	19/08/2026	130,16	DUI0B94	A076845131	59910	20/08/2026	293,47	DUI7G11	U117822757	74550	20/08/2026	130,16
DOZ3F31	U117636527	60503	18/08/2026	293,47	DPA2D59	U117133057	74550	16/08/2026	130,16	DUI7I78	U117462177	60503	18/08/2026	293,47	DUJ2F20	U117627617	60503	17/08/2026	293,47
DPA2G21	U117675467	74550	17/08/2026	130,16	DPA9F64	A076320152	55412	21/08/2026	195,23	DUK8J81	U118034397	60503	20/08/2026	293,47	DUL4916	A076613141	75870	24/08/2026	293,47
DPB1J60	U117401907	74630	17/08/2026	195,23	DPB5A65	U117918567	74550	21/08/2026	0,00	DUM5I45	U118060687	74550	20/08/2026	0,00	DUN0951	U117365707	74550	14/08/2026	130,16
DPB7A30	U117523227	74550	19/08/2026	130,16	DPC7C54	U117806697	60503	20/08/2026	293,47	DUN8A12	A073087309	55500	24/08/2026	0,00	DUO5D74	U117540277	60503	19/08/2026	293,47
DPD4940	U117918677	74550	21/08/2026	130,16	DPD4J67	U117665237	74550	18/08/2026	130,16	DUO5F18	U117498917	60503	18/08/2026	293,47	DUP5B20	U117097417	74550	16/08/2026	130,16
DPD8F26	U117618047	74550	18/08/2026	130,16	DPF5G64	A076861781	57030	20/08/2026	130,16	DUP6I98	A076599629	57030	24/08/2026	130,16	DUR4358	A076847185	57030	25/08/2026	130,16
DPF7G95	U117547317	74550	19/08/2026	130,16	DPG0D21	U117627397	74550	17/08/2026	130,16	DUR4G22	A072803744	55500	21/08/2026	130,16	DUS7586	U117161877	74550	16/08/2026	130,16
DPG0D21	U118035387	74550	20/08/2026	130,16	DPG1658	U117729147	60503	19/08/2026	293,47	DUS8098	A076728321	51851	21/08/2026	195,23	DUT0467	U117569647	60503	19/08/2026	293,47
DPH4E38	U117135147	74550	16/08/2026	130,16	DPH8E30	U117740807	60503	19/08/2026	293,47	DUT1762	U118095007	74550	21/08/2026	130,16	DUT1C90	A076472157	51851	21/08/2026	195,23
DPH8E30	U117709677	60503	19/08/2026	293,47	DPH8E30	U117572947	74550	19/08/2026	130,16	DUT3B78	U117451617	74550	18/08/2026	130,16	DUT6F17	U117814067	74550	20/08/2026	130,16
DPI3J62	A075398190	50531	20/08/2026	293,47	DPI3J62	A075398204	66532	20/08/2026	195,23	DUU6072	U117609797	60503	17/08/2026	293,47	DVA6B21	U117644007	74710	17/08/2026	880,41
DPJ4J61	U117746087	74550	19/08/2026	130,16	DPL3B61	U117589117	74550	20/08/2026	0,00	DVA8E00	A076728267	65300	20/08/2026	195,23	DVC0A65	A076666601	75870	25/08/2026	293,47
DPL8909	U117622777	74550	17/08/2026	130,16	DPM0782	U117585377	74630	19/08/2026	195,23	DVC2E59	A073176093	54526	24/08/2026	195,23	DVC9F80	U117790307	74630	20/08/2026	195,23
DPM5E07	U118037807	74550	20/08/2026	130,16	DPM8C03	U117671397	74550	18/08/2026	130,16	DVD2F13	A072725808	73662	24/08/2026	130,16	DVD7E77	U118084337	74550	21/08/2026	130,16
DPM8C03	U117671617	74550	18/08/2026	130,16	DPP2A52	U117363397	74550	09/08/2026	130,16	DVD9D23	A074013686	55500	21/08/2026	130,16	DVG3B29	A073367379	66371	21/08/2026	195,23
DPP8D59	A070934361	55680	23/08/2026	195,23	DPQ8480	U117766987	74550	13/08/2026	130,16	DVI2A43	A076791368	55412	24/08/2026	195,23	DVK1F39	A076845573	60412	21/08/2026	195,23
DPQ8480	U117930887	74550	15/08/2026	130,16	DPQ8480	U117463717	74630	18/08/2026	195,23	DVL3479	U117081027	74550	16/08/2026	130,16	DVM3F11	A076613028	75870	24/08/2026	293,47
DPQ8480	U117466137	74710	18/08/2026	880,41	DPQ8480	U117790197	74550	20/08/2026	130,16	DVO6B25	U117860377	74550	21/08/2026	130,16	DVO7G72	U118079827	74550	21/08/2026	130,16
DPQ8480	U117863677	74710	21/08/2026	880,41	DPR2074	A070952734	72340	21/08/2026	130,16	DVQ1E78	U117763137	60503	12/08/2026	293,47	DVQ1E78	A070047217	60501	22/08/2026	293,47
DPR2E54	U117902407	74550	21/08/2026	0,00	DPS4J92	U117107097	74550	16/08/2026	130,16	DVQ6765	U117597477	74550	10/08/2026	130,16	DVQ6D75	U117789537	74550	20/08/2026	130,16
DPS5275	A074624189	65300	22/08/2026	195,23	DPS6J77	A076493243	51851	21/08/2026	195,23	DVQ8276	A074202012	65992	21/08/2026	293,47	DVR6542	U117377147	74550	16/08/2026	130,16
DPU3C53	U117646317	74550	17/08/2026	130,16	DPU5352	U117396727	74550	17/08/2026	130,16	DVR6542	U117390457	74550	17/08/2026	130,16	DVR6542	U117687127	74550	18/08/2026	130,16
DPV1G52	U118025047	74550	20/08/2026	130,16	DPV2113	U117436547	74550	17/08/2026	130,16	DVR6542	U117461737	74550	18/08/2026	130,16	DVR6542	U117787887	74550	20/08/2026	130,16
DPV2113	U117523447	74630	19/08/2026	195,23	DPV3I48	U117749827	74550	20/08/2026	130,16	DVR6542	A076790922	55412	24/08/2026	195,23	DVS4759	U117557437	74550	19/08/2026	130,16
DPV4D93	U117618607	60503	17/08/2026	293,47	DPV5I75	A076880921	66532	22/08/2026	195,23	DVT0461	U117763577	74550	14/08/2026	130,16	DVX4D54	U117766217	74630	14/08/2026	195,23
DPV6138	U117748727	74550	20/08/2026	130,16	DPW8I48	A074927688	60501	14/08/2026	0,00	DVZ7A23	U117660397	74550	18/08/2026	130,16	DWA6739	A076492867	66532	20/08/2026	195,23
DPW9917	A076492980	66532	21/08/2026	0,00	DPW9C68	U117505307	74550	18/08/2026	130,16	DWB0G96	A074702066	55250	22/08/2026	130,16	DWB9884	U117297727	74630	17/08/2026	0,00
DPW9C68	U117505407	74630	18/08/2026	195,23	DPW9C68	U117505737	74550	18/08/2026	130,16	DWC0C29	U117476587	74550	18/08/2026	130,16	DWC6F19	U117896127	74550	21/08/2026	130,16
DPW9C68	U117641587	74710	18/08/2026	880,41	DPX4F62	U117853117	74550	20/08/2026	0,00	DWC7353	U117848507	74550	20/08/2026	130,16	DWH2648	U117598137	74550	10/08/2026	130,16
DPZ6D47	U117581197	74550	19/08/2026	130,16	DQA6I61	U117472077	74550	18/08/2026	130,16	DWI7G34	U117853337	74550	20/08/2026	130,16	DWJ0760	A074322182	54521	23/08/2026	195,23
DQC0379	U117130417	74550	16/08/2026	130,16	DQC0H79	U117743777	60503	19/08/2026	293,47	DWJ0D09	U117765667	74550	13/08/2026	130,16	DWJ8B64	A076846227	57030	23/08/2026	130,16
DQC1E18	U117099407	74550	16/08/2026	130,16	DQC1E18	U117099617	74550	16/08/2026	130,16	DWK8B00	U117874567	74550	21/08/2026	130,16	DWL1J20	U117104017	74550	16/08/2026	0,00
DQC2B89	U117841017	60503	20/08/2026	293,47	DQC7H55	U117844647	74550	20/08/2026	130,16	DWL6137	A071048390	51851	21/08/2026	195,23	DWN0049	U117412127	74550	17/08/2026	130,16
DQC7H55	U117933967	74550	21/08/2026	130,16	DQC7H55	A073131685	60412	25/08/2026	195,23	DWN0049	U117414987	74550	17/08/2026	130,16	DWN0049	U117809007	74550	20/08/2026	130,16
DQD8359	A070188775	68580	24/08/2026	293,47	DQD8693	A076493308	51851	21/08/2026	195,23	DWN3580	A076492883	66371	20/08/2026	195,23	DWN3580	A076492875	66532	20/08/2026	195,23
DQE7824	A070249146	75790	24/08/2026	2.934,70	DQE8347	A073815711	54526	24/08/2026	195,23	DWO1302	A076526826	55500	21/08/2026	130,16	DWO7B72	U117151977	74550	16/08/2026	130,16
DQE8F29	U117593077	74550	20/08/2026	130,16	DQE9E24	U117816817	74550	20/08/2026	130,16	DWQ0D71	U118073447	74550	20/08/2026	130,16	DWQ2H07	U117124917	60503	16/08/2026	293,47
DQF5E02	A073326397	57030	22/08/2026	130,16	DQG8E91	U117368897	74550	15/08/2026	130,16	DWS5H35	A076791350	55412	24/08/2026	195,23	DWS9950	U117897887	74550	21/08/2026	130,16
DQH8758	U117873797	74550	21/08/2026	130,16	DQH8758	U117874347	74550	21/08/2026	130,16	DWT4J44	U117696367	60503	19/08/2026	293,47	DWT6F02	A076790647	55412	21/08/2026	195,23
DQI2299	U117874897	60503	21/08/2026	293,47	DQI3066	U117639717	60503	17/08/2026	293,47	DWT6F02	A076881332	55412	24/08/2026	195,23	DWU7D17	A075374143	76331	21/08/2026	293,47
DQI3J21	U117828367	74550	20/08/2026	130,16	DQI6F80	A073087198	76252	21/08/2026	293,47	DWX7E67	U117507507	74550	18/08/2026	130,16	DXA2375	U117921867	74550	21/08/2026	130,16
DQK4565	A073694485	55412	21/08/2026	195,23	DQK7747	U117706597	60503	19/08/2026	293,47	DXA2G00	U117630367	74550	18/08/2026	130,16	DXA4G96	A076881510	55412	24/08/2026	195,23
DQK9789	A076743509	55412	24/08/2026	195,23	DQL2365	U117089167	60503	16/08/2026	293,47	DXB9C70	A076493286	66532	21/08/2026	195,23	DXC0F66	U117598577	74550	17/08/2026	130,16
DQL4C98	U117157697	74550	16/08/2026	130,16	DQM2A54	U117833647	74550	20/08/2026	130,16	DXC0H75	U117678767	74550	18/08/2026	130,16	DXC0J70	A073694655	55412	21/08/2026	195,23
DQM2J83	U117753567	74630	20/08/2026	195,23	DQM9E01	A076880743	51851	22/08/2026	195,23	DXC1458	A073176263	54790	25/08/2026	130,16	DXC1A90	U118019877	74550	18/08/2026	130,16
DQP7D28	A076613010	75870	24/08/2026	293,47	DQR7035	U117921317	74550	21/08/2026	130,16	DXC2295	U117379457	74550	17/08/2026	130,16	DXC3I87	U117396067	74550	17/08/2026	130,16
DQS2D66	A076789770	55412	20/08/2026	195,23	DQS6967	U117747517	74550	19/08/2026	130,16	DXC4783	A076599602	57030	24/08/2026	130,16	DXC4E27	U117611557	74550	17/08/2026	130,16
DQS6967	U117869837	74550	21/08/2026	130,16	DQS7G57	U117735087	56732	19/08/2026	130,16	DXC6427	A076793263	55412	25/08/2026	195,23	DXC6975	U117180247	74550	16/08/2026	130,16
DQT5J27	U117248557	74550	16/08/2026	130,16	DQU6451	U117589337	74630	20/08/2026	195,23	DXC7A34	U117448097	74550	17/08/2026	130,16	DXD1H56	U117486607	74630	18/08/2026	195,23
DQV5H19	U117134157	74550	16/08/2026	130,16	DQW0A54	U117362627	74630	09/08/2026	195,23	DXD2A27	A073907152	75870	24/08/2026	293,47	DXD9J55	U117645877	74550	18/08/2026	0,00
DQW0A54	U117169907	74550	16/08/2026	130,16	DQW0A54	U117513657	74550	18/08/2026	130,16	DXE0082	U117413667	60503	17/08/2026	293,47	DXE0H69	U117779307	74550	18/08/2026	130,16
DQW0A54	U117516737	74550	18/08/2026	130,16	DQW0A54	U117536207	74550	19/08/2026	130,16	DXE2931	A076613060	75870	24/08/2026	293,47	DXE7A17	A076611483	55500	22/08/2026	130,16
DQW5802	U117903937	74550	21/08/2026	130,16	DQW6A00	A076793018	55412	25/08/2026	195,23	DXG4709	U117607377	60503	17/08/2026	293,47	DXG4709	U117813847	74550	20/08/2026	130,16
DQW7F51	A076845743	75870	22/08/2026	293,47	DQW8E97	U117470107	60503	18/08/2026	293,47	DXG4709	U117917027	74550	21/08/2026	130,16	DXG7J28	A076845417	57030	21/08/2026	130,16
DQW8E97	U118043307	60503	20/08/2026	293,47	DQY0176	U117903607	60503	21/08/2026	293,47	DXK5870	U117603197	74550	17/08/2026	130,16	DXK5870	U117495507	74550	18/08/2026	130,16
DQY0967	A076443815	54527	21/08/2026	195,23	DQY0D15	A076792070	55412	24/08/2026	195,23	DXK5D93	U117749057	74550	20/08/2026	130,16	DXL2699	U117846627	74630	20/08/2026	195,23
DQY0G76	U117754337	74550	20/08/2026	130,16	DQY1554	U116111597	74550	09/08/2026	130,16	DXL2J75	A076761701	55412	20/08/2026	195,23	DXL3F51	U117755657	74550	20/08/2026	130,16
DQY1849	U117782057	74630	19/08/2026	195,23	DQY1849	U117704407	74710	19/08/2026	880,41	DXO2568	U117731457	60503	19/08/2026	293,47	DXO2621	U117763357	74630	13/08/2026	195,23
DQY1849	U117886777	60503	21/08/2026	293,47	DQY2300	U118015257	74550	15/08/2026	130,16	DXO2845	U117757087	74550	20/08/2026	130,16	DXO3155	U117685807	56732	18/08/2026	130,16
DQY2300	U117882707	60503	15/08/2026	293,47	DQY2G96	U117917247	74550	21/08/2026	130,16	DXO3155	U117700547	56732	19/08/2026	130,16	DXR6A92	U117550397	60503	19/08/2026	293,47
DQY5I00	U117725077	74550	19/08/2026	130,16	DQY6179	U117702307	60503	19/08/2026	293,47	DXS5025	U117180357	74550	16/08/2026	130,16	DXS5945	A073694671	55412	21/08/2026	195,23
DQY6338	U117124697	60503	16/08/2026	293,47	DQY6J23	U117857627	74630	21/08/2026	195,23	DXT2C87	A076728984	66372	22/08/2026	195,23	DXU0124	U117753787	60503	20/08/2026	293,47
DQY6J23	U118080377	74550	21/08/2026	130,16	DQY6J23	U118080487	74550	21/08/2026	130,16	DXU0E95	A076729476	65800	23/08/2026	293,47	DXU1984	U117880287	60503	21/08/2026	293,47
DQY9071	U117860157	74550	21/08/2026	130,16	DRB0H84	U117764567	60503	14/08/2026	293,47	DXU2613	U117781067	74550	18/08/2026	130,16	DXU4377	U117159127	74550	16/08/2026	130,16
DRC4227	U117520707	74550	19/08/2026	130,16	DRC4227	U117577127	74630	19/08/2026	195,23	DXU5448	A076599920	55413	24/08/2026	195,23	DXU5518	U118051887	60503	20/08/2026	0,00
DRC4227	U117578117	74630	19/08/2026	195,23	DRC4227	U117578227	74630	19/08/2026	195,23	DXU5B96	U117395297	60503	17/08/2026	293,47	DXU6447	A074085822	51851	24/08/2026	195,23
DRC4227	U117740037	74550	19/08/2026	130,16	DRC4227	U117587687	74550	20/08/2026	130,16	DXU6775	A076599297	57030	21/08/2026	130,16	DXU7A11	U117308617	60503	17/08/2026	293,47
DRD0A35	U117604077	74550	17/08/2026	130,16	DRD7194	U118101497	74550	21/08/2026	130,16	DXU9E34	U117080697	60503	16/08/2026	0,00	DXX1G60	A071181596	54521	20/08/2026	195,23
DRD7194	U117894707	74550	21/08/2026	130,16	DRE0227	U117322257	74550	17/08/2026	130,16	DXX2582	U117390677	74550	17/08/2026	130,16	DXX2697	U117855207	74550	20/08/2026	130,16
DRF2928	U117818577	74550	20/08/2026	130,16	DRF9E39	U117526197	74550	19/08/2026	130,16	DXX9E99	U117668317	74550	18/08/2026	130,16	DXY0833	U117577017	74550	19/08/2026	130,16
DRG3516	U117166277	74550	16/08/2026	130,16	DRG9A49	U117269457	56732	16/08/2026	130,16	DXY6E42	A076728232	51851	20/08/2026	195,23	DXZ5A30	U117688447	60503	18/08/2026	293,47
DRI1372	U117375497	74550	16/08/2026	130,16	DRI3042	U117497597	74550	18/08/2026	130,16	DXZ5F97	U118057387	60503	20/08/2026	293,47	DXZ6132	U117134377	60503	16/08/2026	293,47
DRI3E53	A076881502	55412	24/08/2026	0,00	DRI5G39	U118061787	74550	20/08/2026	130,16	DXZ6369	A076790809	55412	21/08/2026	195,23	DYC0F75	U117540167	74550	19/08/2026	130,16
DRJ4668	U117667657	74550	18/08/2026	0,00	DRK1I51	U117757967	74550	20/08/2026	130,16	DYC2855	A076845697	75870	21/08/2026	293,47	DYC5F24	U117809667	74550	20/08/2026	130,16
DRK4E60	U117490997	74630	18/08/2026	195,23	DRK6720	U117512777	74550	18/08/2026	0,00	DYC6116	U117511897	74550	18/08/2026	130,16	DYD3878	U117096977	74550	16/08/2026	130,16
DRN2916	U117119637	60503	16/08/2026	293,47	DRN2F63	A076612480	57030	22/08/2026	130,16	DYE4E42	U117090927	74630	16/08/2026	195,23	DYE5F64	U117668207	60503	18/08/2026	293,47
DRO0200	U117644667	74550	17/08/2026	130,16	DRO5732	U117860267	74550	21/08/2026	130,16	DYE7928	U117637307	60503	17/08/2026	293,47	DYF5873	U117260877	74550	16/08/2026	130,16
DRQ4185	U117619917	74550	18/08/2026	130,16	DRR2E32	U117176407	74550	16/08/2026	130,16	DYF8708	U117534667	74550	19/08/2026	130,16	DYG3G60	U118053107	74550	20/08/2026	130,16
DRR6583	A076880930	54525	22/08/2026	195,23	DRR6B32	U117601547	74550	17/08/2026	130,16	DYI5623	U117364057	74550	14/08/2026	130,16	DYI6E18	U117893047	74550	21/08/2026	130,16
DRS3298	U117658857	56732	18/08/2026	130,16	DRT0D51	U117653687	74550	18/08/2026	130,16	DYJ5E76	U117699447	74550	19/08/2026	130,16	DYK4F77	A076846901	75870	24/08/2026	293,47
DRT2E15	U117112047	74550	16/08/2026	130,16	DRU4F18	U117470537	74550	18/08/2026	130,16	DYK4F88	A076599548	57030	24/08/2026	130,16	DYK5E02	U117661057	74550	18/08/2026	130,16
DRZ2576	U117701097	74550	19/08/2026	130,16	DRZ2576	U117710557	74630	19/08/2026	195,23	DYK5E02	U118100727	74630	21/08/2026	195,23	DYK5E02	U117883707	74630	21/08/2026	195,23
DRZ2A51	A076320039	55412	21/08/2026	195,23	DRZ2A51	A076793026	55412	25/08/2026	195,23	DYK6148	U118033737	74550	20/08/2026	130,16	DYM1D95	A074044530	60175	21/08/2026	293,47
DSA1B73	U118048697	60503	20/08/2026	293,47	DSA6059	A076789622	55412	20/08/2026	195,23	DYM1D95	U117881497	60503	21/08/2026	293,47	DYP6D98	A071360415	75870	21/08/2026	293,47
DSA6059	A076791678	55412	24/08/2026	195,23	DSC6391	A073791308	75870	20/08/2026	293,47	DYU6616	U117435887	74550	17/08/2026	130,16	DYV3337	U117561287	74550	19/08/2026	130,16
DSE3748	U118068057	74550	20/08/2026	130,16	DSE5630	U117325887	74550	17/08/2026	130,16	DYV7B21	A074222064	69201	19/08/2026	130,16	DYX0121	A076611904	55500	22/08/2026	130,16
DSE9F12	U117910097	74550	21/08/2026	130,16	DSH1G33	U117079817	74550	16/08/2026	130,16	DYX5E87	U118058047	56732	20/08/2026	130,16	DYX6501	U117669307	60503	18/08/2026	293,47
DSH1G48	A076761655	55412	20/08/2026	195,23	DSJ2E39	U117105997	74550	16/08/2026	130,16	DYX6501	U117624207	60503	18/08/2026	293,47	DZC2E74	A076493561	76331	21/08/2026	293,47
DSJ7G22	A076845980	60412	22/08/2026	195,23	DSK2178	U117152857	74710	16/08/2026	880,41	DZC3F87	U117905697	74550	21/08/2026	130,16	DZC9588	A076612587	57030	22/08/2026	130,16
DSK2178	U117152967	74550	16/08/2026	130,16	DSK2178	U117153077	60503	16/08/2026	293,47	DZD1B31	U117406077	74550	17/08/2026	130,16	DZD3G53	U117502547	74550	18/08/2026	130,16
DSK2178	U117379907	74550	17/08/2026	130,16	DSK2178	U117380007	74630	17/08/2026	195,23	DZF6I04	U117304767	74550	17/08/2026	130,16	DZF9G20	A076220085	54527	24/08/2026	0,00
DSK2178	U117322587	74550	17/08/2026	130,16	DSK2178	U117380337	74710	17/08/2026	880,41	DZH8539	A076097330	55412	21/08/2026	195,23	DZI7A04	A074603408	65300	20/08/2026	195,23
DSK2178	U117298497	74710	17/08/2026	880,41	DSK2178	U117382977	74710	17/08/2026	880,41	DZI7A04	A074603416	51851	20/08/2026	195,23	DZJ0637	U117737407	56732	19/08/2026	130,16
DSL7G89	A076789860	55412	20/08/2026	195,23	DSL9D42	U118091927	74550	21/08/2026	130,16	DZK0I04	A070952530	72340	20/08/2026	130,16	DZK1200	A076792720	55412	25/08/2026	195,23
DSM6131	A076881405	55412	24/08/2026	195,23	DSN0358	U117625527	60503	17/08/2026	293,47	DZK2B68	U117731347	60503	19/08/2026	293,47	DZK3C97	U117842887	74550	20/08/2026	130,16
DSN0440	U117635427	56732	17/08/2026	130,16	DSN2694	U117881827	60503	21/08/2026	293,47	DZK4E07	U117524007	74550	19/08/2026	130,16	DZK7E37	U117577907	74550	19/08/2026	130,16
DSN8578	U117582847	74550	19/08/2026	0,00	DSN9827	A076792224	55412	24/08/2026	195,23	DZK8116	U117786127	74550	20/08/2026	0,00	DZK8734	U117797017	74550	20/08/2026	130,16
DSO1838	A074644619	54521	22/08/2026	195,23	DSQ7194	U117702197	74550	19/08/2026	130,16	DZK8H40	U118028127	60503	20/08/2026	293,47	DZK8I17	U118038797	74550	20/08/2026	0,00
DSQ8I71	A076761809	55412	20/08/2026	195,23	DSR4647	A070952688	76331	21/08/2026	293,47	DZK9D34	A070320932	55920	22/08/2026	130,16	DZK9D34	A070320940	51930	22/08/2026	293,47
DSR4C42	U117415427	74550	17/08/2026	130,16	DSU2H77	A076611726	55500	22/08/2026	130,16	DZK9D98	A076743681	55412	24/08/2026	195,23	DZL7J41	U117461847	74550	18/08/2026	130,16
DSU3G39	A074801951	65300	20/08/2026	0,00	DSU4094	U117673487	74550	18/08/2026	130,16	DZL9C74	U117925387	74550	21/08/2026	130,16	DZM4H79	U117817367	74550	20/08/2026	130,16
DSU5415	A076792658	55412	25/08/2026	195,23	DSU5D67	A

EAG6224	U117791297	74550	20/08/2026	130,16	EAG6224	U117873807	74550	21/08/2026	130,16	EFG8I79	A076880905	66532	22/08/2026	195,23	EFG9875	U117356357	74550	08/08/2026	130,16
EAG6224	U117874127	74550	21/08/2026	130,16	EAG7659	A076845280	75870	20/08/2026	293,47	EFG9875	U118069267	74550	20/08/2026	130,16	EFG9E87	U117763687	74630	14/08/2026	195,23
EAG8254	U117938807	74550	21/08/2026	130,16	EAG9D56	U117567777	74550	19/08/2026	130,16	EFI9183	U117428307	74630	17/08/2026	195,23	EFK2I67	U117509587	74550	18/08/2026	130,16
EAH3A57	U117757417	60503	20/08/2026	293,47	EAI1869	A076792747	55412	25/08/2026	195,23	EFL6J34	U117506177	60503	18/08/2026	293,47	EFL6J34	U117506287	74550	18/08/2026	130,16
EAI3524	U117668977	74550	18/08/2026	130,16	EAI8299	U117855317	74550	20/08/2026	130,16	EFL7641	U117874017	74630	21/08/2026	195,23	EFO0G38	A076728470	76331	21/08/2026	293,47
EAJ5416	A074085768	65992	23/08/2026	293,47	EAK2I04	A072769490	55500	25/08/2026	130,16	EFO8E53	A075374127	55500	20/08/2026	130,16	EFQ4H61	U117575707	74550	19/08/2026	0,00
EAK2J06	U117175957	74550	16/08/2026	130,16	EAK3779	U117386057	60503	17/08/2026	293,47	EFR7I75	U117929347	74550	21/08/2026	130,16	EFS1E24	U117722767	74550	19/08/2026	130,16
EAL0I15	U118074657	74550	20/08/2026	130,16	EAM1731	A076846650	60412	24/08/2026	195,23	EFT4I49	A073694531	55412	21/08/2026	195,23	EFT5030	U117592207	74550	20/08/2026	130,16
EAM1731	A076846677	65992	24/08/2026	293,47	EAN0E78	U117724527	56732	19/08/2026	130,16	EFT6542	A076728640	75870	21/08/2026	293,47	EFT6J88	U117641707	74550	18/08/2026	130,16
EAO7E97	A076443734	57380	21/08/2026	293,47	EAP6A91	U117536647	74550	19/08/2026	130,16	EFV3E29	A073017440	66020	21/08/2026	293,47	EFW5966	U117710227	74550	19/08/2026	130,16
EAQ1496	A076097631	54526	24/08/2026	195,23	EAR2C45	A073694523	55412	21/08/2026	195,23	EFZ2I30	A073112885	54440	22/08/2026	88,38	EFZ8D68	U117749167	74630	20/08/2026	0,00
EAR4928	U117862247	60503	21/08/2026	293,47	EAR7152	U117298937	60503	16/08/2026	293,47	EFZ9D70	A076792798	55412	25/08/2026	195,23	EGA1J55	U117364507	74550	14/08/2026	130,16
EAR8I65	U118076527	74550	20/08/2026	130,16	EAS1I73	A076493146	51851	21/08/2026	195,23	EGB7J59	A076793166	55412	25/08/2026	195,23	EGC1055	U117649947	74550	18/08/2026	130,16
EAU1A90	U117417187	74550	17/08/2026	130,16	EAU3787	A076728410	51851	21/08/2026	195,23	EGC1154	U117903057	74630	21/08/2026	195,23	EGC1164	A076792399	55412	25/08/2026	195,23
EAU3G72	A076791651	55412	24/08/2026	195,23	EAU4382	U117374177	74550	16/08/2026	130,16	EGC2072	A076611211	75870	21/08/2026	293,47	EGC4I64	A076599092	57030	21/08/2026	130,16
EAU8C05	A076612374	57030	22/08/2026	130,16	EAV1364	U117404977	74550	17/08/2026	130,16	EGC5B04	U117680857	74550	18/08/2026	130,16	EGC5B04	U117751477	74550	20/08/2026	130,16
EAV2378	U117095217	74550	16/08/2026	130,16	EAV2H76	U117482637	60503	18/08/2026	293,47	EGG2C51	U117621237	74550	17/08/2026	130,16	EGG7D00	U117813407	74550	20/08/2026	130,16
EAV2H76	U117624977	74550	18/08/2026	130,16	EAV4183	U117587907	74550	20/08/2026	130,16	EGG7H97	A070249014	72340	20/08/2026	130,16	EGG7H97	A070249022	58434	20/08/2026	195,23
EAV5220	A076845557	60412	21/08/2026	195,23	EAV5527	U117481207	74550	18/08/2026	0,00	EGH8A23	A076792089	55412	24/08/2026	195,23	EGI2C94	U117856527	74550	21/08/2026	130,16
EAV7E05	U117894037	74550	21/08/2026	130,16	EAV9405	A074263321	75870	20/08/2026	293,47	EGI5D01	A073907110	73662	22/08/2026	130,16	EGK8J09	U118037147	74550	20/08/2026	130,16
EAV9985	U117922637	74550	21/08/2026	130,16	EAV9H78	U117540827	74550	19/08/2026	130,16	EGL1918	U117666997	74550	18/08/2026	130,16	EGL3081	A075374178	51851	21/08/2026	195,23
EAW2105	A076789614	55412	20/08/2026	195,23	EAW2B75	U117140107	74550	16/08/2026	0,00	EGL3G68	U118099187	74550	21/08/2026	130,16	EGL4702	U118036597	60503	20/08/2026	293,47
EAW2F40	U117373847	74550	16/08/2026	130,16	EAW4D70	U117777657	74550	12/08/2026	130,16	EGM1491	A074186165	76331	24/08/2026	293,47	EGM3E76	A072607490	51851	23/08/2026	195,23
EAX3331	A076880980	54525	22/08/2026	195,23	EAX8178	U117821657	74550	20/08/2026	130,16	EGM5594	U117089497	74550	16/08/2026	0,00	EGM6H31	A073176298	76251	25/08/2026	293,47
EAX8A32	U117518387	74550	18/08/2026	130,16	EAY7610	U117821217	74630	20/08/2026	195,23	EGM8006	A076666563	51851	24/08/2026	195,23	EGM8491	U117396837	60503	17/08/2026	293,47
EAY7610	U117821327	74550	20/08/2026	130,16	EAY7D77	U117871267	74550	21/08/2026	130,16	EGM9303	U117718917	60503	19/08/2026	293,47	EGM9I52	U117743337	74550	19/08/2026	130,16
EAZ7B27	U117628167	74550	17/08/2026	130,16	EBA9E84	A076613001	75870	24/08/2026	293,47	EGN0275	A076320292	55412	21/08/2026	0,00	EGN2F83	A076097062	55412	21/08/2026	195,23
EBD2263	A074644627	54521	22/08/2026	195,23	EBF0B62	A073113083	54440	23/08/2026		EGN5D70	U118036487	74550	20/08/2026	130,16	EGN8997	U117785577	74550	19/08/2026	130,16
EBF3B56	U118086757	60503	21/08/2026	293,47	EBG1D18	A076729085	66532	22/08/2026	195,23	EGO2I58	A076219974	55500	24/08/2026	130,16	EGR0G48	A076097070	55412	21/08/2026	195,23
EBG1D18	A076729093	66371	22/08/2026	195,23	EBI2F98	U117382647	74550	17/08/2026	130,16	EGR0G48	A076881308	55412	24/08/2026	195,23	EGR1E12	A073176050	54870	24/08/2026	195,23
EBK3C94	U117181017	74550	16/08/2026	130,16	EBL3831	U117762587	74550	12/08/2026	130,16	EGU2097	A076493251	51851	21/08/2026	195,23	EGU2097	A076493260	65992	21/08/2026	293,47
EBO3A09	U118070257	74550	20/08/2026	130,16	EBO9H22	U117719687	74550	19/08/2026	130,16	EGW6109	A074644686	55250	22/08/2026	0,00	EGW6351	U118057607	74550	20/08/2026	130,16
EBO9J84	A074927769	65992	24/08/2026	293,47	EBO9J84	A074927793	50450	24/08/2026	293,47	EGW6B77	U117475707	74550	18/08/2026	130,16	EGW8435	A074322026	51851	20/08/2026	195,23
EBR3B13	A073176042	54526	24/08/2026	195,23	EBR9B52	A073367468	76332	21/08/2026	293,47	EGW8792	U117862797	60503	21/08/2026	293,47	EGW8B64	A074702104	65992	23/08/2026	293,47
EBT0C82	A076729271	51851	23/08/2026	195,23	EBT0C82	A076443955	76332	23/08/2026	293,47	EGW8B64	A074702112	50100	23/08/2026	880,41	EGW8H52	A074064230	60501	22/08/2026	293,47
EBU4J32	A073670365	55500	21/08/2026	0,00	EBW6I56	A076792100	55412	24/08/2026	195,23	EGW9922	U117387377	74550	17/08/2026	130,16	EGX2G66	A072725786	57380	24/08/2026	293,47
EBX0F36	U117486047	74550	18/08/2026	130,16	EBX3380	U117728607	74710	19/08/2026	880,41	EGX3A26	U117208297	74550	15/08/2026	130,16	EGY0D91	U118049687	74550	20/08/2026	0,00
EBX4I47	U117432477	74550	17/08/2026	130,16	EBX8229	A074085830	76331	24/08/2026	293,47	EGY9B21	U118034067	60503	20/08/2026	293,47	EHA0B21	A076493740	66532	23/08/2026	0,00
EBX8B88	U118061347	56732	20/08/2026	130,16	EBX8E04	U117816607	74550	20/08/2026	130,16	EHA7457	A076472122	51851	21/08/2026	195,23	EHA7A16	A075518641	60501	20/08/2026	293,47
EBY3989	U117102697	74550	16/08/2026	0,00	ECA9I09	U117401017	74550	17/08/2026	130,16	EHB1652	U117726727	74550	19/08/2026	130,16	EHC0I80	U117850707	74550	20/08/2026	130,16
ECB8H99	U118071467	74550	20/08/2026	130,16	ECF4390	U117425877	74630	17/08/2026	195,23	EHC2797	A072668022	55500	24/08/2026	130,16	EHC5B08	A073288908	76842	21/08/2026	130,16
ECF6F00	A076880913	66371	22/08/2026	195,23	ECF8753	A076493049	60501	21/08/2026	0,00	EHE0379	U117178927	74550	16/08/2026	130,16	EHE0J79	A076846871	75870	24/08/2026	293,47
ECF8753	A076493057	66532	21/08/2026	0,00	ECF8753	A076493065	73400	21/08/2026	0,00	EHE8006	A076792933	55412	25/08/2026	195,23	EHH2517	A074044590	70301	24/08/2026	293,47
ECF8753	A076493073	76841	21/08/2026	0,00	ECF8760	U117648737	74550	17/08/2026	130,16	EHH4J92	U117770837	74550	16/08/2026	130,16	EHK6092	U117631027	74550	18/08/2026	130,16
ECF9014	U117683607	74550	18/08/2026	130,16	ECF9214	U117724087	74630	19/08/2026	195,23	EHK6F30	U117479117	74550	18/08/2026	130,16	EHK7026	U117645437	74550	17/08/2026	130,16
ECF9214	U118027247	74550	20/08/2026	130,16	ECG1A70	A076789606	54523	20/08/2026	0,00	EHK7026	U117443807	74550	17/08/2026	130,16	EHL5I74	U117869407	74550	21/08/2026	130,16
ECG4H37	U117675357	74550	17/08/2026	130,16	ECG9J49	U117478127	74550	18/08/2026	130,16	EHR4I56	U117798117	74550	20/08/2026	130,16	EHR9888	U117773367	74630	17/08/2026	195,23
ECH5E31	U117791517	74550	20/08/2026	130,16	ECH5E31	U117872367	74550	21/08/2026	130,16	EHR9C48	A076493413	66371	21/08/2026	195,23	EHR9C48	A076493421	50292	21/08/2026	880,41
ECH7I34	U117647207	74630	18/08/2026	195,23	ECH8D66	U117546987	74550	19/08/2026	130,16	EHR9C48	A076493430	64080	21/08/2026	130,16	EHR9C48	A076493448	50702	21/08/2026	880,41
ECH9A93	U117307737	60503	17/08/2026	293,47	ECI3371	U117920107	74550	21/08/2026	130,16	EHS6975	U117712317	56732	19/08/2026	0,00	EHS7F94	U116927577	74550	15/08/2026	130,16
ECK6161	U117418727	60503	17/08/2026	293,47	ECK6993	U117872917	74550	21/08/2026	130,16	EHS7I96	U118050907	56732	20/08/2026	130,16	EHT5426	U117926707	74550	21/08/2026	130,16
ECK7685	A073131677	60412	25/08/2026	195,23	ECK7G12	U117661607	60503	18/08/2026	293,47	EHT9G86	U117574597	74550	19/08/2026	130,16	EHU6C46	A076220042	75870	24/08/2026	293,47
ECK7G12	U117491327	74550	18/08/2026	130,16	ECK7I37	U117454707	74630	18/08/2026	195,23	EHV0H06	A075398433	66532	21/08/2026	195,23	EHV3000	U117374617	74550	16/08/2026	130,16
ECK7I37	U117593627	74550	20/08/2026	130,16	ECK7I37	U117913617	74550	21/08/2026	130,16	EHW6E24	A076729468	65800	23/08/2026	293,47	EIA2A27	A076703132	51851	20/08/2026	195,23
ECK7J55	U117324787	60503	17/08/2026	293,47	ECL1H35	U117689547	56732	18/08/2026	130,16	EIC5H53	U117564367	74550	19/08/2026	130,16	EIC6514	A071048403	51851	21/08/2026	195,23
ECL5H97	A076845140	60501	20/08/2026	0,00	ECM2J67	U117601987	74550	17/08/2026	130,16	EIC6F19	A074644635	53800	22/08/2026	130,16	EIC6F19	A074644678	55250	22/08/2026	130,16
ECO9F18	U117881057	74550	21/08/2026	130,16	ECR6107	U117782947	74550	19/08/2026	130,16	EIC7G81	U117780517	74550	18/08/2026	130,16	EIF2E23	U118071687	74550	20/08/2026	130,16
ECT8I47	A074242049	60501	24/08/2026	293,47	ECU3H51	A073670403	55500	21/08/2026	130,16	EIF4D33	U117876437	60503	21/08/2026	293,47	EIG6G28	A076793158	55412	25/08/2026	195,23
ECU6H77	U117526207	74630	19/08/2026	195,23	ECV4I11	U117646107	74550	18/08/2026	130,16	EIG7871	U118077407	74550	21/08/2026	130,16	EIJ0976	U117177057	74550	16/08/2026	130,16
ECV6C88	U117735307	74550	19/08/2026	130,16	ECW0695	U117406187	74550	17/08/2026	0,00	EIL6912	U117380887	74550	17/08/2026	130,16	EIN2134	A075250878	60412	24/08/2026	195,23
ECY0A79	A070320843	76331	21/08/2026	293,47	ECY7450	U117300587	74550	17/08/2026	130,16	EIN3E17	U117493087	60503	18/08/2026	293,47	EIO7J98	U117683277	60503	18/08/2026	0,00
ECZ7C84	A076526982	60501	24/08/2026	293,47	ECZ9D98	U118035717	74550	20/08/2026	130,16	EIP6D06	A076790531	55412	21/08/2026	0,00	EIP7988	A076792054	55412	24/08/2026	0,00
ECZ9D98	A076407150	75870	25/08/2026	293,47	EDB3F24	U117458327	60503	18/08/2026	0,00	EIR7B30	U117430937	60503	17/08/2026	293,47	EIS7E93	A076161119	55500	22/08/2026	130,16
EDB4D80	A075132573	51851	24/08/2026	195,23	EDB8161	U118044737	74550	20/08/2026	130,16	EIS7I31	U117253617	74550	16/08/2026	130,16	EIV0F44	U117908887	74550	21/08/2026	130,16
EDC3596	U117796467	60503	20/08/2026	293,47	EDC5F81	U117146807	74550	16/08/2026	130,16	EIV3G15	U117413997	60503	17/08/2026	293,47	EIV4I41	U117863787	74550	21/08/2026	130,16
EDC7092	U117141087	74550	16/08/2026	130,16	EDD2G88	A076861811	57030	21/08/2026	130,16	EIW0411	U117862137	74550	21/08/2026	130,16	EIW5489	U117504307	74550	18/08/2026	130,16
EDD6349	A076599106	57030	21/08/2026	130,16	EDD6495	U117481647	74550	18/08/2026	130,16	EIX4H11	U117555907	74550	19/08/2026	130,16	EIX6560	U117738277	74550	19/08/2026	130,16
EDD6495	U118032417	60503	20/08/2026	293,47	EDD6A67	A076729140	51851	22/08/2026	195,23	EIX6C67	U117716497	60503	19/08/2026	293,47	EIX7712	U117850147	74550	20/08/2026	130,16
EDD9143	A076791120	55412	24/08/2026	195,23	EDE3I86	U117769517	60503	16/08/2026	293,47	EIX7805	A076407002	60502	22/08/2026	0,00	EIX8302	U117551387	74550	19/08/2026	130,16
EDE7713	A076472114	51851	21/08/2026	0,00	EDE9502	A076611289	75870	21/08/2026	293,47	EIX8328	U117635537	60503	17/08/2026	293,47	EIX8E79	U117761707	74550	20/08/2026	130,16
EDE9C09	U117773707	74550	17/08/2026	130,16	EDF0197	U117503207	74550	18/08/2026	130,16	EIX9319	U118018337	74550	18/08/2026	130,16	EIZ0F75	U117843107	74550	20/08/2026	130,16
EDF1F41	A076790213	55412	20/08/2026	195,23	EDF2623	A071221768	58350	21/08/2026	195,23	EIZ3F58	U117805607	74550	20/08/2026	0,00	EJC1F78	U117541927	74550	19/08/2026	130,16
EDF2856	A076493782	60175	23/08/2026	293,47	EDF2C67	U117157037	60503	16/08/2026	293,47	EJC8249	U117088407	74550	16/08/2026	130,16	EJC8649	U117938147	74550	21/08/2026	130,16
EDF3833	A076097410	55412	21/08/2026	195,23	EDF3E40	U117416527	74550	17/08/2026	130,16	EJD1D26	A073176328	53800	25/08/2026	0,00	EJD6490	A076728402	51852	21/08/2026	195,23
EDF3J09	U117158797	60503	16/08/2026	293,47	EDF5687	A076790876	55412	21/08/2026	195,23	EJE8E13	A072607384	55500	22/08/2026	130,16	EJF3732	U117393427	60503	17/08/2026	293,47
EDF5B26	A073230489	75870	24/08/2026	293,47	EDF7130	A076599025	55417	20/08/2026	195,23	EJG9H82	A076320250	55412	21/08/2026	195,23	EJH1B77	U117176177	74550	16/08/2026	130,16
EDF8109	U117771277	74550	16/08/2026	130,16	EDH8F34	U117134267	60503	16/08/2026	293,47	EJH2J64	A073694590	55412	21/08/2026	195,23	EJH6413	U117783607	74550	19/08/2026	130,16
EDI2934	U117631907	60503	18/08/2026	293,47	EDI3909	A076791619	55412	24/08/2026	195,23	EJI4I51	A071221741	76331	21/08/2026	0,00	EJI9023	U117855867	74550	21/08/2026	130,16
EDI3D86	U117449087	74550	17/08/2026	130,16	EDI3H56	A076613249	75870	25/08/2026	0,00	EJJ2040	A076861706	57030	20/08/2026	130,16	EJJ5H99	U117791187	74550	20/08/2026	130,16
EDI5B32	A076793212	55412	25/08/2026	195,23	EDI5F20	A076790264	76331	21/08/2026	293,47	EJJ6I10	A076611165	75870	21/08/2026	293,47	EJL0G79	U118078177	74550	21/08/2026	0,00
EDJ9E24	A076492832	67261	20/08/2026	195,23	EDK6693	A076791880	60501	24/08/2026	293,47	EJR8I14	A072668057	60412	25/08/2026	195,23	EJS0C76	U117503757	60503	18/08/2026	293,47
EDK6693	A076791899	68580	24/08/2026	293,47	EDK6749	U117091257	74550	16/08/2026	130,16	EJU2920	U117256257	74550	16/08/2026	0,00	EJU9190	A076219834	75870	21/08/2026	293,47
EDL6B54	U117537417	74550	19/08/2026	130,16	EDL7464	U117896567	60503	21/08/2026	293,47	EJU9A78	U117430717	74550	17/08/2026	130,16	EJU9H29	U117635207	60503	18/08/2026	293,47
EDO3962	U117679537	74550	18/08/2026	130,16	EDQ1D26	A072607481	60502	23/08/2026	293,47	EJW0077	U118059257	56732	20/08/2026	130,16	EJX1393	U117490557	74550	18/08/2026	130,16
EDQ2E52	U117758737	60503	20/08/2026	0,00	EDQ8D35	U117437977	74550	17/08/2026	130,16	EJX3E51	U117925827	74550	21/08/2026	130,16	EJX5I19	U117658747	60503	18/08/2026	293,47
EDR0833	A076792917	55412	25/08/2026	0,00	EDR5I99	U117537197	74550	19/08/2026	130,16	EJY2D96	U117453157	74550	18/08/2026	130,16	EJY2D96	U118045177	60503	20/08/2026	293,47
EDS6E03	A076097178	55412	21/08/2026	195,23	EDT7H73	A076443840	54526	21/08/2026	195,23	EJZ6509	U117613207	60503	17/08/2026	0,00	EKA1G50	U117383967	74550	17/08/2026	130,16
EDU3F19	U117472307	74550	18/08/2026	130,16	EDU4759	U117803727	74630	20/08/2026	195,23	EKB5213	U117441827	74550	17/08/2026	130,16	EKB5568	U117351297	74550	06/08/2026	130,16
EDU4D76	U117314447	74550	17/08/2026	130,16	EDU9312	U118031317	74550	20/08/2026	130,16	EKB6370	U117784477	74550	19/08/2026	130,16	EKB8997	U117840137	74550	20/08/2026	130,16
EDW0F50	A076845824	75870	22/08/2026	293,47	EDW4F59	A075171080	55680	21/08/2026	195,23	EKB9B70	U117301907	60503	17/08/2026	293,47	EKD3I03	A076845204	75870	20/08/2026	293,47
EDX4F08	U117649177	74550	18/08/2026	130,16	EDZ8H61	U117545117	74630	19/08/2026	0,00	EKD9C27	A076407258	75870	25/08/2026	293,47	EKF4I19	U117311037	74550	17/08/2026	130,16
EDZ9G55	U117573937	74550	19/08/2026	130,16	EEB9B30	U117598797	74630	17/08/2026	195,23	EKG1F99	A074085725	67261	22/08/2026	195,23	EKI3C18	U117405307	60503	17/08/2026	293,47
EEB9B30	U117419277	74630	17/08/2026	195,23	EEB9B30	U117650937	74630	18/08/2026	195,23	EKI3C18	A076612552	57030	22/08/2026	130,16	EKJ9I63	A076845301	75870	20/08/2026	293,47
EEB9B30	U117613977	74550	18/08/2026	130,16	EEB9B30	U117515857	74550	18/08/2026	130,16	EKK2E52	U116932967	74550	15/08/2026	0,00	EKM0E30	U117892607	74550	21/08/2026	130,16
EEB9B30	U117515967	74630	18/08/2026	195,23	EEB9B30	U117614207	74630	18/08/2026	195,23	EKM0I23	U117410697	74550	17/08/2026	130,16	EKM9297	U118087417	74550	21/08/2026	130,16
EEB9B30	U117898547	74630	21/08/2026	195,23	EEC0D87	U117812207	74550	20/08/2026	130,16	EKN0330	A076846600	57030	23/08/2026	0,00	EKN0494	A076792470	55412	25/08/2026	195,23
EEC0H59	U117864887	60503	21/08/2026	293,47	EEE1A74	U117901517	74550	21/08/2026	130,16	EKN1I38	U117391557	74550	17/08/2026	130,16	EKN2690	U117418837	60503	17/08/2026	293,47
EEE6J31	U117778427	74630	18/08/2026	195,23	EEE9C42	U117622007	56732	18/08/2026	130,16	EKN3391	A076790515	55412	21/08/2026	0,00	EKN3505	U117122277	74630	16/08/2026	195,23
EEF0A10	U117565137	74550	19/08/2026	130,16	EEH7B65	A076320217	55412	21/08/2026	195,23	EKN3505	U117157707	74550	16/08/2026	130,16	EKN3505	U117161987	74630	16/08/2026	195,23
EEI1096	U117729037	74550	19/08/2026	130,16	EEI2768	U117847397	74550	20/08/2026	130,16	EKN3505	U117301797	74550	17/08/2026	130,16	EKN3505	U117384517	74710	17/08/2026	880,41
EEI3G31	U117083887	74550	16/08/2026	130,16	EEI4J51	U117402447	74550	17/08/2026	130,16	EKN3505	U117437647	74550	17/08/2026	130,16	EKN3505	U117634217	74550	17/08/2026	130,16
EEJ1G81	A076666466	51851	21/08/2026	195,23	EEJ3F99	U117463937	74550	18/08/2026	130,16	EKN3505	U117666007	74630	18/08/2026	195,23	EKN3505	U117670297	74710	18/08/2026	880,41
EEK4C46	U117522677	74550	19/08/2026	0,00	EEL2D50	A073112737	55500	22/08/2026	130,16	EKN3505	U117532807	74630	19/08/2026	195,23	EKN3505	U117532907	74630	19/08/2026	195,23
EEL3B78	U117654897	74550	18/08/2026	130,16	EEL8B21	A076728151	76331	20/08/2026	293,47	EKN3505	U117533237	74550	19/08/2026	130,16	EKN3505	U117593847	74630	20/08/2026	195,23
EEL9579	U117875227	60503	21/08/2026	293,47	EEM6G31	U117615077	74550	17/08/2026	130,16	EKN3505	U118038907	74550	20/08/2026	130,16	EKN3572	A076728070	50531	20/08/2026	0,00
EEN5J58	U117536427	74550	19/08/2026	130,16	EEO3I97	A076847193	57030	25/08/2026	130,16	EKN3739	U117525537	74550	19/08/2026	130,16	EKN4303	U117901627	74550	21/08/2026	130,16
EEO5D22	U117697797	60503	19/08/2026	293,47	EEP0C11	A076612137	57030	22/08/2026	130,16	EKN4935	A076599408	55417	21/08/2026	195,23	EKN4I28	U117683167	56732	18/08/2026	130,16
EEP3B37	U118062117	60503	20/08/2026	293,47	EEP4528	U117318737	60503	17/08/2026	0,00	EKN6206	U117437107	74550	17/08/2026	130,16	EKN6206	U117838377	74550	20/08/2026	130,16
EEP5721	U118066077	74550	20/08/2026	130,16	EEP5828	U117146917	56732	16/08/2026	130,16	EKN6349	U117908117	74550	21/08/2026	130,16	EKN7660	U117723647	74550	19/08/2026	130,16
EEP6458	U117529937	74550	19/08/2026	130,16	EEP9759	U117274627	56732	16/08/2026	130,16	EKN7E66	A073112842	55500	22/08/2026	0,00	EKN8179	U117086307	74550	16/08/2026	130,16
EEP9883	U117741907	74630	19/08/2026	195,23	EEP9960	A072883241	55500	23/08/2026	130,16	EKN9B07	A070952793	55500	22/08/2026	130,16	EKN9I83	U117889197	60503	21/08/2026	0,00
EEQ4C01	A070934345	55090	23/08/2026	130,16	EER3H32	U117464377	74550	18/08/2026	130,16	EKP6773	U117523997	74550	19/08/2026	0,00	EKP6E01	U117088617	74550	16/08/2026	130,16
EER8762	A072668049	76332	25/08/2026	293,47	EER8C40	U117409597	74550	17/08/2026	130,16	EKQ1533	U117364607	74710	14/08/2026	880,41	EKQ1533	U117780187	74550	18/08/2026	130,16
EES0H55	A075518692	55500	20/08/2026	130,16	EES0H55	A075518706	58350	20/08/2026	195,23	EKQ1533	U117836727	74550	20/08/2026	130,16	EKQ1533	U117873137	74550	21/08/2026	130,16
EES9C88	U117543467	74550	19/08/2026	130,16	EES9C88	U117552047	74550	19/08/2026	130,16	EKR4B61	A070934116	55500	22/08/2026	130,16	EKR7796	A071006697	51851	24/08/2026	195,23
EET5D12	U118057507	56732	20/08/2026	130,16	EET9014	A076793042	55412	25/08/2026	195,23	EKS3352	U117736847	74550	19/08/2026	130,16	EKU2B64	U117613777	74550	20/08/2026	130,16
EEU5G57	U117366917	74

ELQ2J43	U118094677	60503	21/08/2026	0,00	ELQ4949	U117528507	60503	19/08/2026	0,00	EQT4G26	A073176107	55500	24/08/2026	130,16	EQU0720	A076493030	54521	21/08/2026	195,23
ELQ7C44	U117116117	60503	16/08/2026	293,47	ELQ9C65	U117146587	60503	16/08/2026	0,00	EQU5E64	A072883080	55500	23/08/2026	130,16	EQU6950	U117579007	74550	19/08/2026	130,16
ELR7J89	U117549407	74550	19/08/2026	0,00	ELS0J80	A076612900	75870	24/08/2026	293,47	EQU7F86	A076613168	55417	24/08/2026	195,23	EQV6I72	A076846316	57030	23/08/2026	130,16
ELS0J80	A076613257	75870	25/08/2026	293,47	ELU0F84	U117470647	74550	18/08/2026	130,16	EQW6C14	A076789576	60501	20/08/2026	293,47	EQX7G18	U117673927	74550	17/08/2026	130,16
ELU5303	U117091147	74550	16/08/2026	0,00	ELV5J99	U117107647	74550	16/08/2026	130,16	EQX8H14	U117683937	74550	18/08/2026	130,16	EQY0E57	U117730467	60503	19/08/2026	293,47
ELV5J99	U117142627	74550	16/08/2026	130,16	ELV9861	U117085537	74550	16/08/2026	130,16	ERA3G19	U117093017	74550	16/08/2026	0,00	ERB0D45	A074085679	65992	22/08/2026	293,47
ELW6E69	A076793220	55412	25/08/2026	0,00	ELW6J71	U117913287	74550	21/08/2026	130,16	ERB3356	U118067177	74550	20/08/2026	0,00	ERB3926	U117786567	74550	20/08/2026	130,16
ELX5B30	A076846146	57030	23/08/2026	130,16	ELY2148	U117691857	74550	18/08/2026	130,16	ERB3C98	U117521797	74550	19/08/2026	130,16	ERB3H84	A071221792	76332	24/08/2026	293,47
ELZ6J68	U117530267	60503	19/08/2026	293,47	ELZ8305	A076611149	75870	21/08/2026	293,47	ERB4046	A076881529	55412	24/08/2026	195,23	ERB6683	U117579987	74710	19/08/2026	880,41
EMA6G96	A076847070	57030	25/08/2026	130,16	EMA7E56	U117682067	60503	18/08/2026	293,47	ERB6F15	U117676677	74550	17/08/2026	130,16	ERB6F15	U117676787	74550	17/08/2026	130,16
EMA9F83	U117562717	74550	19/08/2026	130,16	EMD5H20	A076925348	57030	17/09/2026		ERB7496	A076762228	51851	24/08/2026	195,23	ERB7593	U117686687	74550	18/08/2026	130,16
EMD7C43	A070934523	55090	23/08/2026	130,16	EMF5I19	U116971797	56732	13/08/2026	130,16	ERB8213	U117654907	74550	18/08/2026	130,16	ERB8B28	A076493120	76331	21/08/2026	293,47
EMF7E33	A073907128	54522	22/08/2026	195,23	EMF8G40	U118053757	56732	20/08/2026	130,16	ERC5I21	A076792313	55412	25/08/2026	195,23	ERD0J91	U117625087	56732	18/08/2026	130,16
EMG6926	U117664807	74550	18/08/2026	130,16	EMH6A92	U117436107	74550	17/08/2026	130,16	ERD1A07	U118052547	74550	20/08/2026	130,16	ERF3B12	A072706552	55250	21/08/2026	130,16
EMI2J87	U117103357	74550	16/08/2026	130,16	EMJ3B20	A075091850	56222	20/08/2026	88,38	ERF7795	A076161160	55500	22/08/2026	130,16	ERF7795	A073384672	65992	22/08/2026	293,47
EMJ7941	U117490777	74550	18/08/2026	0,00	EMK2E14	U117857957	74550	21/08/2026	130,16	ERF7795	A072926455	50292	22/08/2026	880,41	ERH4F58	U117608697	60503	17/08/2026	293,47
EMK4103	U117690317	74550	18/08/2026	130,16	EML7F81	A076792330	55412	25/08/2026	195,23	ERH6B66	U117180027	74550	16/08/2026	130,16	ERH8H58	A076791589	55412	24/08/2026	195,23
EML9J27	A071221695	51851	20/08/2026	195,23	EMM6746	U118046277	74550	20/08/2026	130,16	ERH9120	U117071017	74550	15/08/2026	130,16	ERI3829	U118089177	74550	21/08/2026	130,16
EMN8A76	U117885787	74550	21/08/2026	130,16	EMR7095	U117860707	74550	21/08/2026	130,16	ERI8I68	U117280237	60503	16/08/2026	293,47	ERK0255	A073087163	75870	20/08/2026	293,47
EMS7940	U118084227	74550	21/08/2026	130,16	EMU0C44	U117590877	74550	20/08/2026	130,16	ERL1A14	U117616287	56732	17/08/2026	130,16	ERL3D76	A076846278	57030	23/08/2026	0,00
EMU0G36	A076612161	57030	22/08/2026	130,16	EMU8I35	U117427197	60503	17/08/2026	293,47	ERL8F75	U117302347	74550	17/08/2026	0,00	ERL8H16	A076220034	75870	24/08/2026	293,47
EMU9D31	U117772927	74550	17/08/2026	130,16	EMU9D31	U118087527	74550	21/08/2026	130,16	ERL9104	A073367530	51851	22/08/2026	195,23	ERL9104	A073367530	60501	22/08/2026	293,47
EMW0652	A075251319	55250	15/09/2026		EMW5I61	U117473177	74550	18/08/2026	130,16	ERL9450	U117684607	60503	18/08/2026	293,47	ERL9B76	U117651597	74550	18/08/2026	130,16
EMY4F16	U117825837	74550	20/08/2026	130,16	EMY4G21	A076790094	55412	20/08/2026	195,23	ERM8H22	U117487037	74550	18/08/2026	130,16	ERO0F01	A076599882	57030	24/08/2026	130,16
EMY5H01	U118095667	74550	21/08/2026	130,16	ENC0F93	U117090047	74550	16/08/2026	130,16	ERO3J26	U117852127	74550	20/08/2026	130,16	ERO4180	A073131405	51851	21/08/2026	195,23
ENC2459	A075518668	56650	20/08/2026	130,16	ENC2670	U117316427	60503	17/08/2026	293,47	ERP0H85	U117375387	74550	16/08/2026	130,16	ERP3I83	U117701647	60503	19/08/2026	293,47
ENC2808	A076612722	59910	23/08/2026	293,47	ENC4C84	A074562957	51851	22/08/2026	195,23	ERP4100	U117119207	60503	16/08/2026	0,00	ERQ4040	A076761868	55412	20/08/2026	195,23
ENC4C84	A074562949	76332	22/08/2026	293,47	ENC4D75	U117321487	74550	17/08/2026	130,16	ERQ6208	U117170237	74550	16/08/2026	130,16	ERQ6208	U117513437	74550	18/08/2026	130,16
ENC5B51	U117136027	74550	16/08/2026	0,00	ENE0B63	U117292557	60503	16/08/2026	293,47	ERQ6208	U117649617	74550	18/08/2026	130,16	ERQ6208	U117908447	74550	21/08/2026	130,16
ENE1I91	U117533897	74550	19/08/2026	130,16	ENE6024	U117445787	74550	17/08/2026	130,16	ERQ6A79	A076791244	55412	24/08/2026	195,23	ERR4G08	U117846957	74630	20/08/2026	195,23
ENF9C09	A073112788	55500	22/08/2026	130,16	ENG5G21	U117544347	74550	19/08/2026	130,16	ERR4J39	U117662487	60503	18/08/2026	293,47	ERR6D14	A073791367	55500	25/08/2026	130,16
ENG9H01	A076790817	55412	21/08/2026	195,23	ENG9H01	A076881472	55412	24/08/2026	195,23	ERS1987	A073508576	76331	22/08/2026	293,47	ERU3682	U117371867	74550	15/08/2026	130,16
ENH5557	U117134597	74550	16/08/2026	130,16	ENH5557	U117819907	74550	20/08/2026	130,16	ERU3682	U117666887	60503	18/08/2026	293,47	ERU3682	U117581747	74550	19/08/2026	130,16
ENH6615	U117085317	74550	16/08/2026	130,16	ENH7299	U117079597	60503	16/08/2026	0,00	ERU3682	U117907787	60503	21/08/2026	293,47	ERU3682	U117923737	74550	21/08/2026	130,16
ENH7586	U117614967	74550	17/08/2026	130,16	ENH7586	A073112729	51851	21/08/2026	195,23	ERU3954	U117115127	74550	16/08/2026	130,16	ERU3E33	A076791333	55412	24/08/2026	195,23
ENH7911	U118028787	74550	20/08/2026	130,16	ENI3H87	U117639497	74550	17/08/2026	130,16	ERW3977	U117728047	74550	19/08/2026	130,16	ERW6731	A073694540	55412	21/08/2026	195,23
ENJ1C51	U118048257	74550	20/08/2026	130,16	ENJ6E23	A076845654	60412	21/08/2026	195,23	ERW7849	U117482087	60503	18/08/2026	293,47	ERW8B57	U117828697	74550	20/08/2026	130,16
ENK2641	U117807797	56732	20/08/2026	130,16	ENK2C59	U117557007	74550	19/08/2026	130,16	ERX2703	U117415537	74550	17/08/2026	130,16	ERX7F76	A076611513	55500	22/08/2026	130,16
ENM9345	U117484947	74550	18/08/2026	0,00	ENM9671	U117901957	74550	21/08/2026	130,16	ERY2H19	A076881391	55412	24/08/2026	195,23	ERY2H19	A076743665	55412	24/08/2026	195,23
ENN1509	U117896677	74550	21/08/2026	130,16	ENN9A55	U117497157	74550	18/08/2026	130,16	ERY5047	A076097305	55412	21/08/2026	195,23	ERY5047	A076881111	55412	24/08/2026	195,23
ENN9A55	U117834637	74550	20/08/2026	130,16	ENQ1526	U117811867	74550	20/08/2026	130,16	ERY7D41	U118042427	60503	20/08/2026	0,00	ERZ2A51	U117876107	74550	21/08/2026	0,00
ENQ6F57	U117317637	74550	17/08/2026	130,16	ENR5958	U118050457	74630	20/08/2026	195,23	ERZ2J13	U117579327	74550	19/08/2026	130,16	ERZ7H01	A076599262	57030	21/08/2026	130,16
ENS3G45	U117261977	74550	16/08/2026	130,16	ENS4B01	U117705937	74550	19/08/2026	130,16	ESB9B19	U117371317	74550	15/08/2026	0,00	ESD9541	A074186068	65992	20/08/2026	293,47
ENT0793	U117849817	74550	20/08/2026	130,16	ENT1657	U117113917	74550	16/08/2026	130,16	ESE1H32	U117545227	74550	19/08/2026	0,00	ESE3E93	U117876767	74550	21/08/2026	0,00
ENT2070	U117600117	74550	17/08/2026	130,16	ENT2H74	U118058817	74550	20/08/2026	130,16	ESF3I63	U117518937	74630	18/08/2026	195,23	ESF5I92	A076493332	66532	21/08/2026	195,23
ENT3847	A070047195	55500	21/08/2026	130,16	ENT3881	A076703078	51851	20/08/2026	195,23	ESF7C99	U117554247	74550	19/08/2026	130,16	ESG0F15	A076881600	57380	25/08/2026	0,00
ENT4C24	A075518820	72340	20/08/2026	130,16	ENT4C24	A075518838	51851	20/08/2026	195,23	ESG3C95	U117852907	74630	20/08/2026	195,23	ESG5C69	A076320098	55412	21/08/2026	195,23
ENT4D97	U117751367	74550	20/08/2026	130,16	ENT5250	U117724197	60503	19/08/2026	293,47	ESH6G70	A076406987	55500	21/08/2026	130,16	ESI1278	U117366367	74550	14/08/2026	130,16
ENT7260	A075518757	51851	20/08/2026	195,23	ENT7411	U117881167	74550	21/08/2026	130,16	ESI1278	U117372197	74550	15/08/2026	130,16	ESI1278	U117516307	74630	18/08/2026	195,23
ENT7D75	U117175307	74550	16/08/2026	130,16	ENT8115	A076792038	55412	24/08/2026	195,23	ESI1278	U117581417	74550	19/08/2026	130,16	ESI1C67	A076743371	60501	24/08/2026	293,47
ENT9541	U117699117	60503	19/08/2026	293,47	ENU4E62	A076791830	55412	24/08/2026	195,23	ESI2J55	U117438527	74550	17/08/2026	130,16	ESI3145	U117301247	74630	17/08/2026	195,23
ENU5E80	U117178607	74550	16/08/2026	130,16	ENW0H07	U117618597	60503	17/08/2026	293,47	ESI3145	U117680747	74550	18/08/2026	130,16	ESI3E44	U117607597	60503	17/08/2026	293,47
ENW3839	U117854437	74630	20/08/2026	195,23	ENW3839	U118075757	74550	20/08/2026	130,16	ESI3J27	A073356377	59910	24/08/2026	293,47	ESI6H70	A076492760	76841	20/08/2026	130,16
ENW4G87	U117695607	74630	19/08/2026	195,23	ENX7568	A076613320	75870	25/08/2026	293,47	ESI8761	U117387607	60503	17/08/2026	293,47	ESK0584	U117915157	74550	21/08/2026	130,16
ENY2E50	U118088847	60503	21/08/2026	293,47	ENY3F68	U117631577	60503	18/08/2026	293,47	ESK0J12	U118039457	74550	20/08/2026	130,16	ESL0I62	U118076207	74630	20/08/2026	195,23
ENZ0079	U117562497	60503	19/08/2026	293,47	ENZ2J65	U117428957	74550	17/08/2026	130,16	ESL8058	U117472517	74550	18/08/2026	130,16	ESL8058	U117475377	74550	18/08/2026	130,16
ENZ9595	A076560986	73580	23/08/2026	0,00	EOA0H16	U117515527	74550	18/08/2026	130,16	ESL8058	U117476477	74550	18/08/2026	130,16	ESP1C04	U117844097	74630	20/08/2026	0,00
EOA5025	A076790329	55500	21/08/2026	0,00	EOA6C44	U118068167	74550	20/08/2026	130,16	ESP3I63	U117690977	74630	18/08/2026	195,23	ESP3I63	U117518827	74550	18/08/2026	130,16
EOA8C19	A076790981	55412	24/08/2026	195,23	EOB3056	A076599718	57030	24/08/2026	130,16	ESP3I63	U117533457	60503	19/08/2026	293,47	ESP8778	A076320110	55412	21/08/2026	195,23
EOB6E71	U117758847	74550	20/08/2026	130,16	EOC1E63	A076846898	75870	24/08/2026	293,47	ESS0D05	U117729367	60503	19/08/2026	293,47	ESS7J59	A076611947	57030	22/08/2026	130,16
EOD0D37	A076846375	57030	23/08/2026	130,16	EOD6H70	U117322367	74550	17/08/2026	130,16	EST5225	U117157807	74550	16/08/2026	0,00	EST8A64	A076846545	57030	23/08/2026	130,16
EOD9G77	U117170567	74550	16/08/2026	0,00	EOD9H39	U117721447	74550	19/08/2026	130,16	ESV0A42	U117370877	74710	15/08/2026	880,41	ESV8F09	U117866647	74550	21/08/2026	130,16
EOD9H39	U118039567	74630	20/08/2026	195,23	EOE5I45	U117830897	74550	20/08/2026	130,16	ESW3A73	U117129647	74550	16/08/2026	130,16	ESW5C29	U117552597	74550	19/08/2026	130,16
EOF0I02	U118081707	74550	21/08/2026	130,16	EOF0I02	U118081807	74550	21/08/2026	130,16	ESY9C93	U117621897	74550	17/08/2026	130,16	ESY9J76	U117707917	56732	19/08/2026	130,16
EOF3015	A076526940	55500	22/08/2026	130,16	EOF3D86	A070952831	55920	23/08/2026	130,16	ESZ5D04	U117690207	74550	18/08/2026	130,16	ESZ5G27	U117617497	74550	18/08/2026	130,16
EOG6G77	U117465807	74550	18/08/2026	130,16	EOH5B38	A076472130	66531	21/08/2026	195,23	ESZ7G46	U117819787	60503	20/08/2026	293,47	ETB5G70	U117167267	74550	16/08/2026	130,16
EOI7A07	U117377587	74550	16/08/2026	130,16	EOL1F31	A073288886	60501	21/08/2026	293,47	ETB5H11	U117080587	60503	16/08/2026	293,47	ETB6244	A075374186	66020	22/08/2026	293,47
EOL7D63	A076845069	75870	20/08/2026	0,00	EOL8J35	U117911637	74550	21/08/2026	130,16	ETB6790	A070188791	75870	24/08/2026	293,47	ETB7113	U117867197	74550	21/08/2026	130,16
EOL9J70	U117634107	60503	17/08/2026	293,47	EOM2A38	U117868957	74550	21/08/2026	0,00	ETC1A12	A076493111	55500	21/08/2026	0,00	ETC1B34	U117929567	74550	21/08/2026	130,16
EOM4H08	U117448427	74550	17/08/2026	130,16	EON0H70	A073112796	54440	22/08/2026	88,38	ETC2338	U117606387	74550	17/08/2026	130,16	ETC8685	A076791503	76331	24/08/2026	293,47
EOQ0428	U117684157	74550	18/08/2026	130,16	EOQ0428	U117824077	74550	20/08/2026	130,16	ETD0268	U117878857	60503	21/08/2026	0,00	ETD0D67	U117163527	74550	16/08/2026	130,16
EOR0B21	U117594617	60503	20/08/2026	293,47	EOR3E74	U117387707	60503	17/08/2026	293,47	ETD1265	U117312687	60503	17/08/2026	293,47	ETD1A46	A076821739	72340	13/09/2026	
EOT5994	A076790299	57380	21/08/2026	293,47	EOU0361	A074702090	70561	23/08/2026	293,47	ETD2748	U117531707	74550	19/08/2026	130,16	ETD2748	U118061897	74550	20/08/2026	130,16
EOU0502	U117391667	74550	17/08/2026	130,16	EOU0J28	U118020977	74550	20/08/2026	130,16	ETD2G15	A076793115	55412	25/08/2026	195,23	ETD3I98	U117600777	74550	17/08/2026	130,16
EOV9G10	U117498367	74550	18/08/2026	130,16	EOX0B57	U117840357	74550	20/08/2026	130,16	ETD4850	U117903717	74550	21/08/2026	130,16	ETD8B02	U118087967	74550	21/08/2026	130,16
EOX3048	A070952564	73662	20/08/2026	130,16	EOX3503	U117487587	74550	18/08/2026	130,16	ETD9J48	U117584827	74550	19/08/2026	130,16	ETF0309	A076762155	65800	23/08/2026	293,47
EOX4E75	U117532027	74550	19/08/2026	130,16	EOX4J86	U118019327	74630	18/08/2026	195,23	ETF2B86	A073367549	76331	22/08/2026	293,47	ETF7314	U118020107	74630	18/08/2026	195,23
EOX5865	U117711107	74550	19/08/2026	130,16	EOX5D12	U117659847	74550	18/08/2026	130,16	ETG0928	A076097186	55412	21/08/2026	195,23	ETG0D89	U118103257	74550	21/08/2026	130,16
EOX5I17	U117661937	60503	18/08/2026	293,47	EOX5I17	U117662377	60503	18/08/2026	293,47	ETG4E06	U117817037	74550	20/08/2026	130,16	ETG5304	A074968465	55500	22/08/2026	130,16
EOX5J26	A073694434	66531	21/08/2026	195,23	EOX6327	A076728704	66532	22/08/2026	195,23	ETG6D45	U117930007	74550	21/08/2026	0,00	ETH1534	A076493677	54600	22/08/2026	130,16
EOX6327	A076728712	58000	22/08/2026	195,23	EOX6696	U117629817	74550	17/08/2026	130,16	ETH1I04	U117572617	60503	19/08/2026	293,47	ETH2B52	A076612323	57030	22/08/2026	130,16
EOX6825	U117587467	74550	20/08/2026	130,16	EOX9B48	U117719137	74550	19/08/2026	130,16	ETH2G60	U117814617	74630	20/08/2026	195,23	ETH3375	U117152197	60503	16/08/2026	293,47
EOY5D74	U117581857	74550	19/08/2026	130,16	EOY7I70	U117930447	74550	21/08/2026	130,16	ETJ4F42	A073113105	55500	23/08/2026	130,16	ETK1F23	A076612994	75870	24/08/2026	293,47
EPA1824	A076727988	51851	20/08/2026	195,23	EPA1G29	A076097518	55412	21/08/2026	0,00	ETK4D01	U117606717	60503	17/08/2026	293,47	ETK7872	A076407061	75870	25/08/2026	293,47
EPA4I78	A070952602	72340	20/08/2026	130,16	EPA5C23	A076611297	75870	21/08/2026	293,47	ETM0I55	A073601673	55500	22/08/2026	130,16	ETO7H90	A076729077	66020	22/08/2026	293,47
EPB0B35	U117886667	60503	21/08/2026	293,47	EPB5743	U117846847	60503	15/08/2026	293,47	ETO8741	U118056727	74550	20/08/2026	130,16	ETP5B19	U117794927	74550	20/08/2026	130,16
EPB5743	U117762147	74550	20/08/2026	130,16	EPB6757	A076846022	57030	23/08/2026	0,00	ETQ0003	A076791597	55412	24/08/2026	195,23	ETQ5F35	U117552157	74550	19/08/2026	130,16
EPB6757	A076846332	57030	23/08/2026	130,16	EPC1I95	U117079927	74550	16/08/2026	130,16	ETQ8H99	A076612439	57030	22/08/2026	130,16	ETQ9366	U117579107	74550	19/08/2026	130,16
EPC3472	U117204007	74550	15/08/2026	130,16	EPC3472	U117370767	74550	15/08/2026	130,16	ETR1822	U117705827	74550	19/08/2026	130,16	ETR1F13	U117137787	74550	16/08/2026	130,16
EPC3472	U117737727	74550	19/08/2026	130,16	EPC3472	U117533017	74550	19/08/2026	130,16	ETR2A34	U117537857	74550	19/08/2026	130,16	ETR2A34	U117743007	74550	19/08/2026	130,16
EPC3C70	U117580317	74550	19/08/2026	130,16	EPC3H90	U118085657	74550	21/08/2026	130,16	ETR4F93	A076612188	57030	22/08/2026	0,00	ETS0F26	U117518507	74550	18/08/2026	130,16
EPC8C23	A074281141	60501	22/08/2026	293,47	EPC8C23	A074281150	65300	22/08/2026	195,23	ETS1252	U118022077	60503	20/08/2026	293,47	ETS1795	U117556447	74550	19/08/2026	130,16
EPC9187	A076729387	51851	23/08/2026	195,23	EPC9187	A076729395	76331	23/08/2026	293,47	ETS2805	U117316537	60503	17/08/2026	0,00	ETS2881	U117307187	74550	17/08/2026	130,16
EPD4312	A076161259	55500	23/08/2026	130,16	EPE9H43	A073384737	55500	23/08/2026	130,16	ETS2D27	U117704287	56732	19/08/2026	130,16	ETS3770	U117109297	60503	16/08/2026	293,47
EPG4060	U117707587	60503	19/08/2026	293,47	EPG4C38	A076791082	55412	24/08/2026	195,23	ETS3947	U117478907	74550	18/08/2026	130,16	ETS6G67	U117840807	60503	20/08/2026	293,47
EPG5353	U118079167	74630	21/08/2026	195,23	EPG5353	U118080157	74630	21/08/2026	195,23	ETT6454	U117860927	74550	21/08/2026	130,16	ETT6895	A076444102	55500	25/08/2026	130,16
EPH2C36	U117304437	74710	17/08/2026	880,41	EPH2C36	U117386387	60503	17/08/2026	293,47	ETT6D84	U117112597	74550	16/08/2026	130,16	ETU1B59	U117525207	74550	19/08/2026	130,16
EPH2C36	U117386497	74550	17/08/2026	130,16	EPH2C36	U117772707	74630	17/08/2026	195,23	ETU3C76	U117098847	60503	16/08/2026	293,47	ETV1H64	A070188813	75870	24/08/2026	293,47
EPH2C36	U117781507	74630	19/08/2026	195,23	EPH2C36	U117784037	74550	19/08/2026	130,16	ETV3002	U117764347	74550	14/08/2026	0,00	ETV3661	A076666598	51851	24/08/2026	195,23
EPH2C36	U117785807	74630	20/08/2026	195,23	EPH2C36	U117589997	74550	20/08/2026	130,16	ETV4085	U117690647	56732	18/08/2026	0,00	ETV4B99	U117717157	60503	19/08/2026	293,47
EPH2C36	U117590007	74550	20/08/2026	130,16	EPH2C36	U117750047	74550	20/08/2026	130,16	ETV5790	U117259777	56732	16/08/2026	130,16	ETV6256	A076789690	55412	20/08/2026	195,23
EPH2C36	U117590327	74710	20/08/2026	880,41	EPH2C36	U117817257	74550	20/08/2026	130,16	ETV6665	U117630697	74550	17/08/2026	0,00	ETV6668	U117691307	74550	18/08/2026	130,16
EPH4G74	A072607392	55500	22/08/2026	130,16	EPI9349	U117507717	60503	18/08/2026	293,47	ETV6963	A076493820	51851	23/08/2026	195,23	ETV6963	A075132557	55414	24/08/2026	195,23
EPK7114	A076792887	55412	25/08/2026	195,23	EPK7770	U117473507	74550	18/08/2026	130,16	ETV6C20	U117662157	60503	18/08/2026	293,47	ETV7286	A076793255	55412	25/08/2026	195,23
EPK7J52	U117387817	60503	17/08/2026	293,47	EPK8E92	A076881251	55412	24/08/2026	195,23	ETV8995	A076845832	75870	22/08/2026	293,47	ETV8E24	U117794377	74550	20/08/2026	130,16
EPK8E92	A076743568	55412	24/08/2026	195,23	EPM9118	A076492891	60501	20/08/2026	0,00	ETV9A29	U117126677	74550	16/08/2026	130,16	ETX4521	U117313567	60503	17/08/2026	293,47
EPM9118	A076492905	76331	20/08/2026	0,00	EPM9118	A076492913	51851	20/08/2026	0,00	ETX4988	U118085437	74550	21/08/2026	130,16	ETY1H59	A075518722	55500	20/08/2026	130,16
EPN0278	A076791546	55412	24/08/2026	195,23	EPN2461	U117649407	74550	18/08/2026	0,00	EUB0A23	A076846715	75870	24/08/2026	0,00	EUB0A54	A073694787	76251	25/08/2026	293,47
EPN3726	U117709127	74550	19/08/2026	0,00	EPN4J66	U117422137	74550	17/08/2026	130,16	EUB7620	A076762236	65992	24/08/2026	0,00	EUE4H29	U117814837	74550	20/08/2026	130,16
EPN7277	A076792925	55412	25/08/2026	195,23	EPN7I24	U117884027	74550	21/08/2026	130,16	EUE9H89	U117411797	74550	17/08/2026	130,16	EUF7E94	U118023507	74630	20/08/2026	195,23
EPN8859	A076790086	55412	20/08/2026	195,23	EPN9562	U117368787	74550	15/08/2026	130,16	EUF7E94	U118024167	74630	20/08/2026	195,23	EUH5I40	U117760057	74550	20/08/2026	130,16
EPN9790	A076599041	55413	21/08/2026	195,23	EPP4I56	A070320959	55840	22/08/2026	88,38	EUH7980	U117105887	74550	16/08/2026	130,16	EUH9E29	A076790060	55412	20/08/2026	195,23
EPR3B57	U117119307	60503	16/08/2026	293,47	EPR9J89	A076728780	51851	22/08/2026	195,23	EUH9F59	U117775237	74550	17/08/2026	130,16	EUI2F26	A074624197	56731	24/08/2026	130,16
EPT1299	A076599432	55417	21/08/2026	0,00	EPT1H55	U117417847	74630	17/08/2026	195,23	EUJ0B56	U117379677	74550	17/08/2026	130,16	EUJ5122	U117391007	74550	17/08/2026	130,16
EPT1H55	U117885897	74550	21/08/2026	130,16	EPT3350	U117716387	74550	19/08/2026	130,16	EUK0F88	A071048373	76331	21/08/2026	293,47	EUK2I80	A076611246	75870	21/08/2026	293,47
EPT3385	U118065857	74550	20/08/2026	130,16	EPT3386	U117167817	60503	16/08/2026	293,47	EUK4745	U117155937	74550	16/08/2026	130,16	EUK6F52	U117378137	74550	17/08/2026	130,16
EPT3386	U117420267	74550	17/08/

EVG5C47	A070934531	55090	23/08/2026	130,16	EVG9H76	U117173427	74550	16/08/2026	130,16	EYX2233	U117239977	60503	16/08/2026	293,47	EYX2G90	U117638507	60503	17/08/2026	0,00
EVH5404	U117630257	60503	17/08/2026	293,47	EVH6E53	U117527737	60503	19/08/2026	293,47	EYX3664	A076792259	55412	25/08/2026	195,23	EYX5H78	U117875557	74550	21/08/2026	130,16
EVH7D48	A076444013	58512	23/08/2026	130,16	EVI5C17	U117853447	74710	20/08/2026	880,41	EYY0C13	U117503317	74550	18/08/2026	130,16	EYZ2H59	U117173977	74550	16/08/2026	130,16
EVI6C21	A076789789	55412	20/08/2026	195,23	EVI6G05	A076666474	55500	21/08/2026	130,16	EYZ8355	U117408057	74550	17/08/2026	130,16	EZC6006	U117306527	60503	17/08/2026	293,47
EVI7G55	U117421367	74550	17/08/2026	130,16	EVJ3324	U117626297	74550	17/08/2026	130,16	EZC7H39	U117159457	74550	16/08/2026	130,16	EZD9H70	U117466027	74550	18/08/2026	130,16
EVJ9173	A075398409	67261	21/08/2026	195,23	EVK2833	U117661507	74550	18/08/2026	130,16	EZE0F11	A076792950	55412	25/08/2026	195,23	EZE4D95	U117137897	60503	16/08/2026	293,47
EVK3181	A075398182	54600	20/08/2026	130,16	EVK4137	U117241517	60503	16/08/2026	293,47	EZE4D95	U117138007	74550	16/08/2026	130,16	EZE5I11	U117920767	74550	21/08/2026	130,16
EVK4B47	A076793328	55412	25/08/2026	195,23	EVK5H35	U117174857	74550	16/08/2026	130,16	EZE8F77	U117733437	74550	19/08/2026	0,00	EZF7H17	A073112818	55500	22/08/2026	130,16
EVK5H35	U117175297	74550	16/08/2026	130,16	EVK8022	U117170787	74550	16/08/2026	130,16	EZF9E97	U117880507	74550	21/08/2026	130,16	EZG7E13	U117661167	74550	18/08/2026	130,16
EVK8022	U117170897	74550	16/08/2026	130,16	EVK8022	U117441937	60503	17/08/2026	293,47	EZH0770	A070249065	72340	21/08/2026	130,16	EZH0F17	U117581637	74550	19/08/2026	130,16
EVK8022	U117486157	74550	18/08/2026	130,16	EVK8022	U117486377	74550	18/08/2026	130,16	EZH4455	U117191797	74550	16/08/2026	130,16	EZH5D45	U117669747	74550	18/08/2026	0,00
EVK8022	U117780297	74630	18/08/2026	195,23	EVK8022	U117831557	60503	20/08/2026	293,47	EZH8C60	A071221679	57030	20/08/2026	130,16	EZH8C72	U117849487	74710	20/08/2026	880,41
EVK8022	U117831997	60503	20/08/2026	293,47	EVM1I59	U117169247	74550	16/08/2026	130,16	EZH8C72	U117849607	74550	20/08/2026	130,16	EZJ2B63	U117834967	74630	20/08/2026	195,23
EVM6284	U117822207	74550	20/08/2026	130,16	EVM6579	A073176247	54526	25/08/2026	195,23	EZJ5540	U117399707	74550	17/08/2026	130,16	EZJ5D17	U117504087	60503	18/08/2026	293,47
EVM6689	U117675027	74550	17/08/2026	130,16	EVM7E86	U117477907	74550	18/08/2026	130,16	EZK0G32	A076844992	75870	20/08/2026	293,47	EZM1B04	U117172547	74550	16/08/2026	130,16
EVO6G23	U117324677	60503	17/08/2026	0,00	EVR0779	U117384187	74550	17/08/2026	130,16	EZM4475	A076320101	55412	21/08/2026	0,00	EZN1F31	A076743550	55412	24/08/2026	195,23
EVR1241	U117784917	74550	19/08/2026	130,16	EVR1830	U117525097	74550	19/08/2026	130,16	EZN3G59	U118058927	74550	20/08/2026	130,16	EZO0141	A073112982	54440	23/08/2026	88,38
EVR1830	U117810547	74550	20/08/2026	130,16	EVR1G30	A074263372	58270	24/08/2026	195,23	EZO9C41	U117089717	74550	16/08/2026	130,16	EZP6I13	U117528397	74550	19/08/2026	0,00
EVR2182	U117474057	74550	18/08/2026	130,16	EVR2A55	A071107582	55500	22/08/2026	130,16	EZP6I48	U118026807	56732	20/08/2026	130,16	EZQ1E58	U117481107	60503	18/08/2026	293,47
EVR2C14	U117609577	60503	17/08/2026	293,47	EVR3060	U117144937	74550	16/08/2026	130,16	EZR1J98	A076611688	55500	22/08/2026	130,16	EZR2G43	A076791660	55412	24/08/2026	195,23
EVR4518	U117416417	60503	17/08/2026	0,00	EVR5639	U117256917	56732	16/08/2026	130,16	EZS1C88	U117697687	74550	19/08/2026	130,16	EZS5G41	A076791252	55412	24/08/2026	195,23
EVR5987	U117524107	74550	19/08/2026	0,00	EVR5C53	A076845999	54521	22/08/2026	0,00	EZS7872	U117484407	74550	18/08/2026	130,16	EZS8454	A076444099	55500	25/08/2026	130,16
EVR5F48	U118019107	74550	18/08/2026	130,16	EVR6073	A076195277	76331	20/08/2026	293,47	EZS9E46	U117710337	74550	19/08/2026	130,16	EZT1C48	U117412347	60503	17/08/2026	293,47
EVR6531	A076613303	75870	25/08/2026	293,47	EVR7686	A076599513	57030	24/08/2026	130,16	EZT3I91	U117731897	60503	19/08/2026	293,47	EZT4J61	U117693727	74550	19/08/2026	130,16
EVR7G21	U117742237	74550	19/08/2026	130,16	EVS9095	A076846170	57030	23/08/2026	130,16	EZT6F73	A076612714	59910	23/08/2026	293,47	EZU1J11	A072750926	76331	19/08/2026	293,47
EVS9H65	U117131307	74550	16/08/2026	0,00	EVT3839	U117794707	74550	20/08/2026	130,16	EZW4783	U117143407	74550	16/08/2026	130,16	EZW4B53	A076789959	55412	20/08/2026	195,23
EVT4048	U117919997	60503	21/08/2026	293,47	EVT4048	A076611556	55500	22/08/2026	130,16	EZW5585	U117512117	74550	18/08/2026	130,16	EZX9D76	U117428187	74550	17/08/2026	130,16
EVW2B62	U117923627	74550	21/08/2026	0,00	EVW5E55	A072883195	55500	23/08/2026	130,16	EZY3H10	U118071357	74630	20/08/2026	195,23	EZY7D71	A076790485	55412	21/08/2026	195,23
EVX1150	U117400247	74550	17/08/2026	130,16	EVY1070	U117610237	60503	17/08/2026	0,00	EZZ5B16	U117847067	74550	20/08/2026	130,16	EZZ6F23	U118054857	74550	20/08/2026	130,16
EVY3D11	A070147556	60681	22/08/2026	195,23	EVZ8F24	U118086647	74550	21/08/2026	130,16	EZZ8I29	U117827607	74550	20/08/2026	130,16	FAA4F88	A076790019	55412	20/08/2026	195,23
EWB1514	U117423567	60503	17/08/2026	293,47	EWB6A28	A076728275	60501	21/08/2026	293,47	FAA6255	U117319407	74550	17/08/2026	130,16	FAA7730	U117600557	74550	17/08/2026	130,16
EWB6A28	A076728283	66371	21/08/2026	195,23	EWB6A28	A076728291	73400	21/08/2026	130,16	FAA7730	U117603857	74550	17/08/2026	130,16	FAB0482	U118034947	60503	20/08/2026	0,00
EWB6A28	A076728305	76841	21/08/2026	130,16	EWB6A28	A076728313	66020	21/08/2026	293,47	FAB5J88	U117774807	74550	17/08/2026	130,16	FAC3370	U117104127	74550	16/08/2026	130,16
EWB6B19	U117622997	74550	18/08/2026	130,16	EWB7J49	U117732777	60503	19/08/2026	293,47	FAC5B85	A076493499	66700	21/08/2026	195,23	FAC6890	U117616617	60503	17/08/2026	0,00
EWB7J75	U117927257	74550	21/08/2026	0,00	EWB9A04	A074186181	66532	24/08/2026	195,23	FAE1D36	A070231280	76331	21/08/2026	293,47	FAE6H16	A076846480	57030	23/08/2026	130,16
EWB9G68	U117834747	74550	20/08/2026	130,16	EWB9J70	A075518749	75870	20/08/2026	293,47	FAF8I32	A076407100	75870	25/08/2026	293,47	FAG2E09	U117317207	56732	17/08/2026	130,16
EWC0F07	A075374135	73400	20/08/2026	130,16	EWC1498	U117406307	60503	17/08/2026	293,47	FAH6I31	U117847727	74550	20/08/2026	130,16	FAI3G52	U117743447	74550	19/08/2026	130,16
EWC8H27	U117746967	74550	19/08/2026	130,16	EWC8I58	A076097402	55412	21/08/2026	195,23	FAJ5C32	U117486487	74550	18/08/2026	130,16	FAK1F61	U117778107	74550	18/08/2026	130,16
EWD9J34	A076846693	75870	24/08/2026	293,47	EWE3F47	A076493596	66532	21/08/2026	195,23	FAK1G42	U117459867	60503	18/08/2026	0,00	FAO1C14	A073694477	55412	21/08/2026	195,23
EWE3F47	A076493600	66371	21/08/2026	195,23	EWE7023	U118063877	74550	20/08/2026	130,16	FAR5B65	U117254057	74550	16/08/2026	130,16	FAR5D13	U117527627	74550	19/08/2026	130,16
EWG9J29	U117938037	74550	21/08/2026	130,16	EWH0I25	U117678007	74710	18/08/2026	880,41	FAS5C67	U117305207	60503	17/08/2026	293,47	FAU1A27	U117385177	74550	17/08/2026	130,16
EWH4D38	A076880883	66532	22/08/2026	195,23	EWI1646	U118026587	60503	20/08/2026	293,47	FAU1H43	U117099947	74550	16/08/2026	130,16	FAU2I31	U117623767	60503	18/08/2026	293,47
EWI1G44	U117796807	74630	20/08/2026	195,23	EWI7F26	U118102047	60503	21/08/2026	293,47	FAU6126	U117710447	74550	19/08/2026	130,16	FAV6B53	U117725297	74550	19/08/2026	130,16
EWI8504	U117450187	74550	18/08/2026	130,16	EWJ8G20	U117410367	60503	17/08/2026	293,47	FAW1561	U117436217	74550	17/08/2026	130,16	FAW1F67	U117486707	74550	18/08/2026	130,16
EWK5A67	A076791988	55412	24/08/2026	195,23	EWK6528	U118019437	74550	18/08/2026	130,16	FAW6D51	A076791708	55412	24/08/2026	195,23	FAY0H24	U117426427	74550	17/08/2026	130,16
EWK6D96	A074322050	51851	20/08/2026	195,23	EWK6H26	A076881448	55412	24/08/2026	195,23	FAY5B33	A073815690	54526	24/08/2026	0,00	FBA5A63	U117376047	74550	16/08/2026	130,16
EWK7707	U117836397	74630	20/08/2026	195,23	EWK7707	A076729379	51851	23/08/2026	195,23	FBC2F84	A076320071	55412	21/08/2026	195,23	FBC6160	U117454257	74550	18/08/2026	130,16
EWK8H72	A076219842	75870	21/08/2026	293,47	EWL1A69	A073694566	55412	21/08/2026	195,23	FBC6160	U117637407	60503	18/08/2026	293,47	FBD1B70	U117302897	74550	16/08/2026	130,16
EWL9B00	U117806807	74550	20/08/2026	130,16	EWM0596	U117671947	60503	18/08/2026	293,47	FBD2F42	A076789991	55412	20/08/2026	195,23	FBE9013	U117318297	74550	16/08/2026	130,16
EWM1074	U117088287	74550	16/08/2026	130,16	EWM3B65	A076493685	55500	22/08/2026	130,16	FBF8D71	U118096547	74550	21/08/2026	130,16	FBH4C99	U117721887	74550	19/08/2026	130,16
EWM6J55	A075171153	55500	23/08/2026	130,16	EWM7F71	A076792186	55412	24/08/2026	195,23	FBI4E34	A075171129	55500	22/08/2026	130,16	FBI8F32	U117149887	74550	16/08/2026	130,16
EWP0720	A076762180	55414	24/08/2026	195,23	EWP0854	A076666709	75870	25/08/2026	293,47	FBJ8608	A076612692	59910	23/08/2026	293,47	FBK0236	U117455687	60503	18/08/2026	293,47
EWP1340	U117704397	74550	19/08/2026	130,16	EWP1I02	U117862907	60503	21/08/2026	293,47	FBK0432	U117597697	74550	10/08/2026	130,16	FBK0D43	A076728348	66532	21/08/2026	195,23
EWP3122	U117368017	74550	15/08/2026	130,16	EWP3122	U117891947	74550	15/08/2026	130,16	FBK0F18	A074663893	70991	21/08/2026	130,16	FBK0F18	A074663907	52152	21/08/2026	293,47
EWP3122	U117415317	74550	17/08/2026	130,16	EWP3122	U118018447	74550	18/08/2026	130,16	FBK0F18	A074663915	65992	21/08/2026	293,47	FBK1871	U117711767	74550	19/08/2026	130,16
EWP3122	U117497487	74550	18/08/2026	130,16	EWP3122	U117505187	74630	18/08/2026	195,23	FBK1D45	U117448757	74550	17/08/2026	130,16	FBK2I72	U117522017	74630	19/08/2026	195,23
EWP3122	U117509037	60503	18/08/2026	293,47	EWP3122	U117671507	60503	18/08/2026	293,47	FBK3244	A076880751	66532	22/08/2026	195,23	FBK5D32	U117641257	60503	17/08/2026	293,47
EWP3122	U117671727	74630	18/08/2026	195,23	EWP3122	U117509367	74550	18/08/2026	130,16	FBM9455	A074322034	51851	20/08/2026	195,23	FBN3E05	A070934299	55500	22/08/2026	0,00
EWP3122	U117779637	74630	18/08/2026	195,23	EWP3122	U117501227	74550	18/08/2026	130,16	FBN6477	A073087260	76331	24/08/2026	0,00	FBN6H29	A076472076	76252	20/08/2026	293,47
EWP3122	U117838607	74550	20/08/2026	130,16	EWP3122	U117838707	74630	20/08/2026	195,23	FBO5C08	A076612099	57030	22/08/2026	130,16	FBP1352	U117099727	74550	16/08/2026	130,16
EWP3122	U117838927	74550	20/08/2026	130,16	EWP3122	U117839147	74630	20/08/2026	195,23	FBP5C12	U117145157	74550	16/08/2026	130,16	FBQ3D35	U117545667	60503	19/08/2026	293,47
EWP3122	U117864337	74550	21/08/2026	130,16	EWP3122	U117864557	74550	21/08/2026	130,16	FBQ8E91	U117449207	74550	17/08/2026	130,16	FBR3119	U117173107	74550	16/08/2026	130,16
EWP3122	U117864777	74630	21/08/2026	195,23	EWP3122	U117865217	60503	21/08/2026	293,47	FBR5J77	U117443257	74550	17/08/2026	130,16	FBR8C79	U117549187	74550	19/08/2026	130,16
EWP3419	U117764897	74550	14/08/2026	130,16	EWP3419	U117137237	60503	16/08/2026	293,47	FBR8H39	A070249073	65992	21/08/2026	293,47	FBT2F24	A076792402	55412	25/08/2026	195,23
EWP4399	A076097046	55412	21/08/2026	195,23	EWQ0I37	A072667980	55500	21/08/2026	0,00	FBT3272	U117415977	74550	17/08/2026	130,16	FBT3363	U117838817	60503	20/08/2026	293,47
EWQ0J45	U117598687	74550	17/08/2026	130,16	EWQ5J17	U117877097	74550	21/08/2026	130,16	FBT4123	U117686247	74550	18/08/2026	0,00	FBT4614	U117721667	56732	19/08/2026	130,16
EWR0I18	U117433137	74550	17/08/2026	130,16	EWS0479	U117672057	74550	18/08/2026	130,16	FBT5I19	A073356423	60412	25/08/2026	195,23	FBT6032	A076611599	55500	22/08/2026	130,16
EWS1F91	U117608147	74550	17/08/2026	130,16	EWS1G54	A076611734	55500	22/08/2026	130,16	FBT6181	U117190707	74550	16/08/2026	130,16	FBT6A34	A076443823	54790	21/08/2026	130,16
EWS1G54	A076611823	55500	22/08/2026	130,16	EWS2C89	U118065207	60503	20/08/2026	293,47	FBT6B52	A076097470	55412	21/08/2026	195,23	FBT6C94	U117524767	74630	19/08/2026	195,23
EWS3390	U117684597	74550	18/08/2026	130,16	EWS3C55	U117516297	74630	18/08/2026	195,23	FBT7B89	A073176301	76251	25/08/2026	293,47	FBT7D46	A076612153	57030	22/08/2026	130,16
EWS3C55	U117580977	74550	19/08/2026	130,16	EWS4640	U117642907	74550	18/08/2026	130,16	FBT7F70	U117627947	74550	18/08/2026	130,16	FBT8337	U117745867	74550	19/08/2026	130,16
EWS4I75	U117624647	74550	17/08/2026	0,00	EWS6122	A076407142	75870	25/08/2026	0,00	FBT9091	U118061907	60503	20/08/2026	293,47	FBT9842	A076792445	55412	25/08/2026	195,23
EWS7313	A072607368	55500	22/08/2026	130,16	EWS7582	U117893157	60503	21/08/2026	293,47	FBT9G16	A073176018	51851	21/08/2026	0,00	FBU4412	U117102477	74550	16/08/2026	130,16
EWS7582	U117921647	74550	21/08/2026	130,16	EWS7G78	U117738717	74550	19/08/2026	0,00	FBU4412	U117090157	74550	16/08/2026	130,16	FBV4F77	U118051667	74550	20/08/2026	130,16
EWS8A47	U117149777	74550	16/08/2026	130,16	EWS9E76	U117860047	74550	21/08/2026	130,16	FBV5D86	U118069707	74550	20/08/2026	130,16	FBV6610	U117891067	60503	21/08/2026	0,00
EWV4241	U118068937	74550	20/08/2026	130,16	EWW1D77	U117308067	74550	17/08/2026	130,16	FBV6J81	U118081367	74550	21/08/2026	130,16	FBV7F03	U117167927	60503	16/08/2026	293,47
EWW1F42	U117442607	74630	17/08/2026	195,23	EWW3910	U117319507	74550	17/08/2026	130,16	FBW0D24	U117114907	60503	16/08/2026	0,00	FBW0D24	U117625307	60503	17/08/2026	0,00
EWW6B94	U117772817	74550	17/08/2026	130,16	EWW8G27	U117892827	60503	21/08/2026	293,47	FBW8083	A070231298	52311	21/08/2026	130,16	FBW8947	A076728020	50531	20/08/2026	293,47
EWX1C28	A076792097	55412	24/08/2026	195,23	EWX9I38	A073508550	55414	21/08/2026	0,00	FBW9639	A073131626	60412	25/08/2026	195,23	FBX8A51	U117103247	74550	16/08/2026	130,16
EWY1D52	U116882257	74550	15/08/2026	130,16	EWY5525	U117524437	74630	19/08/2026	195,23	FBY2285	A072667964	55500	20/08/2026	130,16	FBY5E54	A076881103	55412	24/08/2026	195,23
EWY5E48	A076880891	66532	22/08/2026	195,23	EWZ2804	U117604957	74550	17/08/2026	130,16	FBZ0376	A076743541	55412	24/08/2026	195,23	FBZ1009	U117141527	74550	16/08/2026	130,16
EWZ2J47	U117747847	74550	20/08/2026	130,16	EXB4E77	U117394747	74550	17/08/2026	130,16	FBZ1054	U117480217	60503	18/08/2026	293,47	FBZ1544	U117889417	74550	21/08/2026	130,16
EXD6J94	A076599050	57030	21/08/2026	130,16	EXE4F03	U117575697	74630	19/08/2026	195,23	FBZ1574	U117737947	74550	19/08/2026	130,16	FCA1D28	U118051997	60503	20/08/2026	293,47
EXF2J58	U117501777	60503	18/08/2026	293,47	EXF4G25	U117101157	74550	16/08/2026	130,16	FCA8A73	A076845786	75870	22/08/2026	0,00	FCB4D03	U117836837	74550	20/08/2026	130,16
EXI3I13	U117490117	74550	18/08/2026	130,16	EXJ3C93	U117530157	74630	19/08/2026	195,23	FCB9A89	A076320136	55412	21/08/2026	0,00	FCC5H09	U117854007	74550	20/08/2026	130,16
EXJ3J68	A076846740	75870	24/08/2026	293,47	EXJ5C17	U117118757	74550	16/08/2026	0,00	FCC8C77	A073987270	55090	23/08/2026	130,16	FCD3873	U117761157	74550	20/08/2026	130,16
EXJ8E33	A075398484	55500	22/08/2026	0,00	EXJ9228	U117136797	74550	16/08/2026	130,16	FCD4A00	U116924167	60503	15/08/2026	293,47	FCD4A00	U117395077	60503	17/08/2026	293,47
EXL7239	A070952661	60501	20/08/2026	293,47	EXN4F38	U118059367	60503	20/08/2026	293,47	FCD4H33	U117421257	60503	17/08/2026	293,47	FCD5B46	U117627507	74550	18/08/2026	130,16
EXN4I97	A072926439	55500	22/08/2026	130,16	EXN5H81	U117733327	60503	19/08/2026	0,00	FCD5J27	A076161224	55500	23/08/2026	130,16	FCE2F00	U117715617	74550	19/08/2026	130,16
EXN9A66	U117789107	74550	20/08/2026	130,16	EXO1D33	U118083787	74550	21/08/2026	130,16	FCE9288	A076097356	55412	21/08/2026	195,23	FCF0E13	A076729522	76331	23/08/2026	0,00
EXO8F85	A072769562	55500	25/08/2026	130,16	EXO9I96	A073791286	55500	20/08/2026	130,16	FCF3054	A076728194	57030	20/08/2026	130,16	FCF4D76	U117717927	74550	19/08/2026	130,16
EXT1600	U117667547	74550	18/08/2026	0,00	EXT1600	U118018887	74550	18/08/2026	0,00	FCF6G95	U117683827	74550	18/08/2026	130,16	FCF7558	U118101057	74550	21/08/2026	130,16
EXT1600	U117499577	74550	18/08/2026	0,00	EXT1600	U117719807	74630	19/08/2026	0,00	FCF9F00	A076881464	55412	24/08/2026	195,23	FCF9H34	U117880617	74550	21/08/2026	130,16
EXT1600	U117813737	74630	20/08/2026	0,00	EXT1600	U118063007	74630	20/08/2026	0,00	FCG4I22	A076599815	57030	24/08/2026	130,16	FCG6I92	U117445897	74550	17/08/2026	130,16
EXT2H66	U117899427	74550	21/08/2026	130,16	EXU7C25	U117827157	74550	20/08/2026	130,16	FCG7C18	A076792135	55412	24/08/2026	195,23	FCG8G33	U117084217	74550	16/08/2026	130,16
EXV4F53	A076612048	57030	22/08/2026	130,16	EXV5D80	U117817587	74550	20/08/2026	130,16	FCG8H22	A073131529	76331	22/08/2026	293,47	FCI0E11	U117470317	74550	18/08/2026	130,16
EXV8B15	U117886337	74550	21/08/2026	130,16	EXV8B97	U117507937	74550	18/08/2026	130,16	FCI2E75	U118051337	74550	20/08/2026	130,16	FCI2G86	U117770397	74550	16/08/2026	130,16
EXV9A90	U117514647	74630	18/08/2026	195,23	EXW1560	U117121177	74550	16/08/2026	130,16	FCI2I70	A076790205	55412	20/08/2026	0,00	FCI5113	U117088727	74550	16/08/2026	130,16
EXW3B37	U118029447	60503	20/08/2026	293,47	EXW4H94	U117554137	60503	19/08/2026	0,00	FCJ0J21	U117278697	74550	16/08/2026	130,16	FCJ2D67	A076493731	51851	23/08/2026	195,23
EXW5380	U117643677	60503	18/08/2026	293,47	EXW5380	U117921097	60503	21/08/2026	293,47	FCJ3B29	U117681517	60503	18/08/2026	293,47	FCK5E75	U117094777	74550	16/08/2026	130,16
EXW6B59	U117605287	74550	17/08/2026	130,16	EXW9H72	U117829467	74550	20/08/2026	130,16	FCM1922	A076881286	55412	24/08/2026	195,23	FCM2946	U117639937	60503	18/08/2026	293,47
EXX8584	U117919667	74550	21/08/2026	130,16	EXY4013	U117688887	74550	18/08/2026	130,16	FCN1H36	U117455907	74550	18/08/2026	130,16	FCN5A24	U117712867	74550	19/08/2026	0,00
EXZ2040	A076599858	57030	24/08/2026	130,16	EXZ6E75	U117089507	60503	16/08/2026	293,47	FCN6I57	U117114247	60503	16/08/2026	293,47	FCO4J64	U117899647	74550	21/08/2026	130,16
EYA5A20	U117180467	74550	16/08/2026	130,16	EYA7721	U117389577	74550	17/08/2026	130,16	FCO7H20	A076097275	55412	21/08/2026	195,23	FCP1774	A076790973	55412	24/08/2026	195,23
EYA9954	A076743606	55412	24/08/2026	195,23	EYB7262	U117436767	74550	17/08/2026	130,16	FCP5A19	U117819677	60503	20/08/2026	293,47	FCR1J58	A076612129	57030	22/08/2026	130,16
EYB7B74	U117580427	74550	19/08/2026	130,16	EYB7I36	U117646427	74550	17/08/2026	130,16	FCR6I75	A076762171	55414	24/08/2026	195,23	FCR6I75	A076762201	55414	24/08/2026	195,23
EYC0A39	A076097429	55412	21/08/2026	195,23	EYC4H97	A076846308	57030	23/08/2026	130,16	FCR7B40	U117853997	74550	20/08/2026	130,16	FCR7D87	U118062667	74550	20/08/2026	130,16
EYD0587	U117684707	74550	18/08/2026	130,16	EYD1889	A070188708	76332	21/08/2026	293,47	FCR9C65	U117315107	74550	17/08/2026	130,16	FCS2I55	A076598959	57030	20/08/2026	130,16
EYD1979	U117842777	74550	20/08/2026	130,16	EYD2407	A070952726	72340	21/08/2026	130,16	FCS3A05	A076599653	57030	24/08/2026	130,16	FCT1407	A073694639	55412	21/08/2026	195,23
EYD4094	U117094557	74550	16/08/2026	130,16	EYD4094	U117094887	74550	16/08/2026	130,16	FCT5C52	U117089607	74550	16/08/2026	130,16	FCT5C52	U118028017	74550	20/08/2026	130,16
EYD4G80	U117615847	60503	17/08/2026	293,47	EYD8714	A070188694	76332	21/08/2026	293,47	FCW5715	A076612471	57030	22/08/2026	0,00	FCW6074	U117860817	74550	21/08/2026	0,00
EYE9A74	U117523887	74550	19/08/2026	130,16	EYG0149	U117503427	60503	18/08/2026	293,47	FCW7813	U117762917	74550	14/08/2026	130,16	FCW7813	U117765117	74550	14/08/2026	130,16
EYG0829	U117695597	74550	19/08/2026	130,16	EYG0G76	A076793034	55412	25/08/2026	195,23	FCW8608	U117525757	74630	19/08/2026	195,23	FCW9A82	A076612811	59910	23/08/2026	293,47
EYG1349	U117583947	74550	19/08/2026	130,16	EYG1456	U117760937	74550	20/08/2026	130,16	FCX5E88	A076845875	75870	22/08/2026	0,00	FCX6J35	A073508541	76251	21/08/2026	293,47
EYG2A41	A076791511	55412	24/08/2026	195,23	EYG2C59	A074322255	54522	23/08/2026	195,23	FCX7G25	U117675907	74630	17/08/2026	195,23	FCY9E32	A073815681	54527	24/08/2026	0,00
EYG4253	U117417077	74550	17/08/2026	130,16	EYG5140	U118075977	74550	20/08/2026	130,16	FCZ8J28	U117174197	74550	16/08/2026	130,16	FDA4J42	U117833107	60503	20/08/2026	293,47
EYG5515

FDR8855	U117159567	74630	16/08/2026	195,23	
FDR8855	U117785247	74630	19/08/2026	195,23	
FDR8855	U117850587	74550	20/08/2026	130,16	
FDR8855	U117917357	74550	21/08/2026	130,16	
FDS0E66	U117659737	74550	18/08/2026	0,00	
FDS5H17	A073746817	76331	22/08/2026	293,47	
FDS9F38	A074186092	73400	22/08/2026	130,16	
FDS9F38	A074186114	50610	22/08/2026	880,41	
FDS9F38	A074186157	67261	22/08/2026	195,23	
FDT2B95	U118045727	74550	20/08/2026	130,16	
FDT9J94	A076526869	55500	21/08/2026	130,16	
FDV2J03	U117411357	74550	17/08/2026	130,16	
FEB0871	U117313677	74550	17/08/2026	130,16	
FEC0372	A076728801	51851	22/08/2026	195,23	
FEC2E76	U117759177	60503	20/08/2026	293,47	
FEE7C01	U117929237	74630	21/08/2026	195,23	
FEF8898	A070188848	60501	24/08/2026	293,47	
FEG3917	A076728160	51851	20/08/2026	195,23	
FEG4J34	A076599556	57030	24/08/2026	130,16	
FEH1H97	U117488687	60503	18/08/2026	293,47	
FEH3454	A076881073	55412	24/08/2026	195,23	
FEH4B71	U117584497	74550	19/08/2026	130,16	
FEH6I53	U117522237	74630	19/08/2026	195,23	
FEI8453	A071284271	76332	21/08/2026	293,47	
FEJ2C06	U117123377	74550	16/08/2026	130,16	
FEK3C78	U118096877	56732	21/08/2026	130,16	
FEK9773	A076881588	55412	24/08/2026	0,00	
FEM0785	A076846200	57030	23/08/2026	130,16	
FEM2B94	U117373307	74550	16/08/2026	0,00	
FEM9D07	A073791324	72340	21/08/2026	130,16	
FEN7G56	U117915817	60503	15/08/2026	293,47	
FEP4033	A073230462	75870	24/08/2026	293,47	
FEP4C94	U117799987	74550	20/08/2026	0,00	
FEP5269	A076097526	55412	21/08/2026	195,23	
FEP5H18	U117431607	60503	17/08/2026	293,47	
FEP6426	U117390897	74550	17/08/2026	130,16	
FEP7D21	A076097313	55412	21/08/2026	195,23	
FEQ9305	U117615737	74550	18/08/2026	130,16	
FES3935	A076728941	51851	22/08/2026	195,23	
FES7302	A070103680	55500	20/08/2026	130,16	
FET0D34	A075518714	76332	20/08/2026	0,00	
FET3123	U117453597	74630	18/08/2026	0,00	
FET3123	U117453707	74630	18/08/2026	0,00	
FET3123	U117529717	74550	19/08/2026	0,00	
FET3123	U117591317	74550	20/08/2026	0,00	
FET3123	U117750607	74550	20/08/2026	0,00	
FET3123	U117591757	74550	20/08/2026	0,00	
FET3123	U117859277	74550	21/08/2026	0,00	
FET6H85	U117163307	74550	16/08/2026	130,16	
FET8B34	A076793344	55412	25/08/2026	195,23	
FEU4732	U117869617	60503	21/08/2026	293,47	
FEU8301	U117152417	74630	16/08/2026	195,23	
FEW6650	A076880859	51851	22/08/2026	195,23	
FEW8C12	A073694795	51851	25/08/2026	195,23	
FEX8016	U117640597	74710	17/08/2026	880,41	
FEX8016	U117726067	74630	19/08/2026	195,23	
FEX8016	U117569977	74630	19/08/2026	195,23	
FEX8016	U118022307	74710	20/08/2026	880,41	
FEX8016	U117886117	60503	21/08/2026	293,47	
FFA8C08	U117800207	74630	20/08/2026	195,23	
FFC4J87	A076599300	57030	21/08/2026	130,16	
FFD1J68	A076703256	51851	24/08/2026	195,23	
FFE1167	U117094447	74550	16/08/2026	130,16	
FFF7A27	U117615407	60503	17/08/2026	293,47	
FFH7I88	U117579547	74550	19/08/2026	130,16	
FFI1203	A076791031	55412	24/08/2026	0,00	
FFJ5E08	U117438967	74550	17/08/2026	130,16	
FFJ5E08	U118055627	74550	20/08/2026	0,00	
FFK0611	U117160007	60503	16/08/2026	293,47	
FFK1G09	U118016807	74550	15/08/2026	130,16	
FFK6D24	U117486817	74550	18/08/2026	0,00	
FFL7A06	A076792283	55412	25/08/2026	195,23	
FFM6A56	U118096437	74550	21/08/2026	130,16	
FFM7I77	U118086107	74550	21/08/2026	130,16	
FFN3H15	U118098087	56732	21/08/2026	130,16	
FFQ0571	A073815746	55500	25/08/2026	130,16	
FFQ4I67	U117422247	74550	17/08/2026	130,16	
FFR2I70	A076791562	55412	24/08/2026	195,23	
FFR4I72	U117888097	60503	21/08/2026	293,47	
FFS0449	A076846731	75870	24/08/2026	293,47	
FFS5I87	U117679317	74550	18/08/2026	130,16	
FFU0209	U117571627	74550	19/08/2026	130,16	
FFX0F33	U117082457	74550	16/08/2026	130,16	
FFX6I58	U117367687	74630	15/08/2026	195,23	
FFZ6260	U117298607	74550	17/08/2026	0,00	
FGA1D31	U117494307	74550	18/08/2026	130,16	
FGA5C60	U117570087	74630	19/08/2026	195,23	
FGA7B48	A073815657	75870	24/08/2026	0,00	
FGC8A24	U117589007	74550	20/08/2026	130,16	
FGF0B63	U117155277	74550	16/08/2026	130,16	
FGH2G58	A074702082	54870	23/08/2026	195,23	
FGI9I20	A070047241	76842	22/08/2026	130,16	
FGJ9E39	U117596267	74550	20/08/2026	130,16	
FGK6H35	U117497927	74550	18/08/2026	130,16	
FGM0G22	A073694469	55500	21/08/2026	130,16	
FGN0134	U118088187	74550	21/08/2026	130,16	
FGN0726	A076845727	75870	22/08/2026	293,47	
FGN0E93	U117541377	74630	19/08/2026	195,23	
FGN0J95	A076729611	75790	24/08/2026	2.934,70	
FGQ3894	A075398352	54010	20/08/2026	195,23	
FGR2D92	A076729336	66102	23/08/2026	195,23	
FGR3I14	A070047233	51851	22/08/2026	195,23	
FGR4357	U117123267	74710	16/08/2026	880,41	
FGR4357	U117681847	74630	18/08/2026	195,23	
FGR4466	U117715067	56732	19/08/2026	130,16	
FGR4H98	A075288263	54521	21/08/2026	195,23	
FGS0H94	A076097321	55412	21/08/2026	195,23	
FGS9C98	U117907567	74550	21/08/2026	130,16	
FGU1106	U117795807	74550	20/08/2026	130,16	
FGU9D70	U118048367	74630	20/08/2026	195,23	
FGV0I56	U117554467	74550	19/08/2026	0,00	
FGV4H99	U117374837	74550	16/08/2026	130,16	
FGW8J83	A076789584	57461	20/08/2026	130,16	
FGY9E55	U117442267	74550	17/08/2026	130,16	
FGZ8B08	U117906027	60503	21/08/2026	293,47	
FHA2G90	A076729549	51852	23/08/2026	195,23	
FHB5H53	A074801943	66532	20/08/2026	195,23	
FHC3748	A074263364	76331	24/08/2026	293,47	
FHC4E88	A076791279	55412	24/08/2026	195,23	
FHC5916	U117937377	74550	21/08/2026	130,16	
FHD1771	A070249090	76332	22/08/2026	293,47	
FHD9C08	A076729000	57380	22/08/2026	0,00	
FHD9I16	U117750377	74550	20/08/2026	130,16	
FHE1087	A076613265	75870	25/08/2026	293,47	
FHE2773	A074644660	54010	22/08/2026	195,23	
FHE3562	U118072897	74550	20/08/2026	130,16	
FHE4468	U117325117	74550	17/08/2026	130,16	
FHG7C96	A072769538	55500	25/08/2026	130,16	
FHI4A26	A076792640	55412	25/08/2026	195,23	
FHJ1G05	A076097089	55412	21/08/2026	195,23	
FHK7D44	U117753907	74550	20/08/2026	130,16	
FHL9C76	U117665897	74550	18/08/2026	130,16	
FHM5E62	U118042097	74550	20/08/2026	130,16	
FHM7928	U117528947	74550	19/08/2026	130,16	
FDR8855	U117842447	74630	20/08/2026	195,23	
FDR8855	U117861367	74630	21/08/2026	195,23	
FDR8855	U117918347	74550	21/08/2026	130,16	
FDS2I61	U117308727	60503	17/08/2026	293,47	
FDS9F38	A074186084	66020	22/08/2026	293,47	
FDS9F38	A074186106	50100	22/08/2026	880,41	
FDS9F38	A074186130	66700	22/08/2026	195,23	
FDT1E35	U117499807	74550	18/08/2026	130,16	
FDT4G70	A071344835	76331	21/08/2026	293,47	
FDU9I29	U117402337	60503	17/08/2026	293,47	
FDV7A79	U117601767	74550	17/08/2026	130,16	
FEB2F66	A076613397	75870	25/08/2026	293,47	
FEC0H44	U117310707	56732	17/08/2026	130,16	
FED7536	U118092037	60503	21/08/2026	293,47	
FEF4A45	U117633227	74550	18/08/2026	130,16	
FEG2D52	U117322917	74550	17/08/2026	130,16	
FEG4962	U117486597	60503	18/08/2026	293,47	
FEH1889	U117701317	60503	19/08/2026	293,47	
FEH3454	A070952599	60501	20/08/2026	293,47	
FEH3899	A076612862	75870	24/08/2026	293,47	
FEH5J74	U117913397	74550	21/08/2026	130,16	
FEH8F37	A076097461	55412	21/08/2026	195,23	
FEJ1413	U117402227	74550	17/08/2026	130,16	
FEJ8D47	U117508377	60503	18/08/2026	293,47	
FEK8F67	U117649507	74550	18/08/2026	130,16	
FEL9005	U117676017	74550	17/08/2026	0,00	
FEM0D82	U117378907	74550	17/08/2026	130,16	
FEM5C42	A076790310	60501	21/08/2026	293,47	
FEN3J52	U117549627	74550	19/08/2026	130,16	
FEO8734	A070934485	55500	23/08/2026	130,16	
FEP4757	U117576027	74550	19/08/2026	130,16	
FEP4J67	A076881081	55412	24/08/2026	195,23	
FEP5950	U117407407	74550	17/08/2026	130,16	
FEP6426	U117388917	74630	17/08/2026	195,23	
FEP6I28	U118037477	60503	20/08/2026	293,47	
FEP8A07	A076790639	55412	21/08/2026	195,23	
FES1E85	A076612285	57030	22/08/2026	130,16	
FES5497	A070934221	55500	22/08/2026	130,16	
FES8029	A072725778	51851	24/08/2026	195,23	
FET3123	U117383197	74550	17/08/2026	0,00	
FET3123	U117453607	74550	18/08/2026	0,00	
FET3123	U117529507	74550	19/08/2026	0,00	
FET3123	U117529827	74550	19/08/2026	0,00	
FET3123	U117591427	74630	20/08/2026	0,00	
FET3123	U117591647	74550	20/08/2026	0,00	
FET3123	U117591867	74550	20/08/2026	0,00	
FET3123	U117859387	74550	21/08/2026	0,00	
FET6H85	U117085207	74550	16/08/2026	130,16	
FEU4569	U117491767	60503	18/08/2026	293,47	
FEU5B14	U117115347	60503	16/08/2026	0,00	
FEV8241	U120498947	74550	04/09/2026		
FEW6B86	U117751587	74550	20/08/2026	130,16	
FEX8016	U118015477	74550	15/08/2026	130,16	
FEX8016	U117484727	74630	18/08/2026	195,23	
FEX8016	U117715397	74630	19/08/2026	195,23	
FEX8016	U117732667	74550	19/08/2026	130,16	
FEX8016	U118041327	74710	20/08/2026	880,41	
FEX8016	U117928687	74550	21/08/2026	130,16	
FFC3I55	U117761607	74550	20/08/2026	130,16	
FFD0H05	U117923407	74550	21/08/2026	0,00	
FFD1J68	A076703264	76331	24/08/2026	293,47	
FFF2A89	U117469007	60503	18/08/2026	0,00	
FFG3950	U117861917	60503	21/08/2026	293,47	
FFH7I88	U117586147	74550	19/08/2026	130,16	
FFI4A73	U117475487	74550	18/08/2026	130,16	
FFJ7F84	U117696697	60503	19/08/2026	0,00	
FFK1A24	A076611530	55500	22/08/2026	130,16	
FFK2453	U117913727	60503	21/08/2026	293,47	
FFL4E95	U117412787	74550	17/08/2026	130,16	
FFM2I35	U117524877	74630	19/08/2026	195,23	
FFM7G06	U117914277	74550	21/08/2026	130,16	
FFM8J18	A073131561	55090	24/08/2026	0,00	
FFO2A37	A073176115	55500	24/08/2026	130,16	
FFQ3E58	U117634657	60503	17/08/2026	0,00	
FFR2862	A076881260	55412	24/08/2026	0,00	
FFR4940	A076881120	55412	24/08/2026	195,23	
FFR5035	U117910977	60503	21/08/2026	293,47	
FFS5I87	U117453817	74550	18/08/2026	130,16	
FFT8F79	U117928027	74550	21/08/2026	130,16	
FFU1A39	A074644694	60501	23/08/2026	293,47	
FFX6I58	U117363727	74550	14/08/2026	130,16	
FFZ2006	A076611181	75870	21/08/2026	293,47	
FFZ7A45	U117789977	60503	20/08/2026	293,47	
FGA5133	U117607817	60503	17/08/2026	293,47	
FGA6G29	A076762015	55412	22/08/2026	195,23	
FGC2914	A076561001	60412	24/08/2026	195,23	
FGC8A24	U118082027	74550	21/08/2026	130,16	
FGH2F38	U118055957	60503	20/08/2026	293,47	
FGI7I39	U117108417	74550	16/08/2026	130,16	
FGJ0J41	A076881200	55412	24/08/2026	195,23	
FGK6H35	U117467677	74550	18/08/2026	130,16	
FGK9C36	U117816707	60503	20/08/2026	293,47	
FGM8H82	U117137457	74550	16/08/2026	130,16	
FGN0151	U118026257	60503	20/08/2026	293,47	
FGN0E93	U117381217	74550	17/08/2026	130,16	
FGN0E93	U117728267	74550	19/08/2026	130,16	
FGP7A31	U118027027	74550	20/08/2026	0,00	
FGR2527	U118054967	60503	20/08/2026	293,47	
FGR2D92	A076729344	67000	23/08/2026	195,23	
FGR4135	A076728178	51851	20/08/2026	195,23	
FGR4357	U117124257	74630	16/08/2026	195,23	
FGR4360	A076493588	54521	21/08/2026	0,00	
FGR4887	A076791236	55412	24/08/2026	195,23	
FGR5B79	U117741807	74550	19/08/2026	130,16	
FGS1423	U117447437	74630	17/08/2026	195,23	
FGT2E13	U117690097	56732	18/08/2026	130,16	
FGU3H61	U117417957	74630	17/08/2026	195,23	
FGV0G41	U117302907	60503	17/08/2026	293,47	
FGV1B10	U118064537	60503	20/08/2026	293,47	
FGW0J57	U118043527	56732	20/08/2026	130,16	
FGW9976	A076790582	55412	21/08/2026	195,23	
FGZ1344	U117695047	74550	19/08/2026	130,16	
FGZ9B47	U116908657	74550	15/08/2026	130,16	
FHA5J13	U117521687	74550	19/08/2026	130,16	
FHB8D89	A076611890	55500	22/08/2026	130,16	
FHC3H18	U117930557	74550	21/08/2026	130,16	
FHC5102	U117135917	60503	16/08/2026	293,47	
FHC5D63	U117607157	74550	17/08/2026	130,16	
FHD5972	U117663477	74550	18/08/2026	130,16	
FHD9G48	A073694620	55412	21/08/2026	195,23	
FHE0I74	U117397937	74550	17/08/2026	130,16	
FHE2773	A074644589	54522	22/08/2026	195,23	
FHE2773	A074644651	55250	22/08/2026	130,16	
FHE3B19	U117852897	74550	20/08/2026	130,16	
FHG3F41	U117176837	74550	16/08/2026	130,16	
FHH9I57	U117156267	74550	16/08/2026	130,16	
FHI4F82	A072883071	55500	23/08/2026	130,16	
FHK3E21	A076792240	55412	24/08/2026	195,23	
FHL8E49	U117764017	60503	20/08/2026	293,47	
FHM4G85	U117880837	74550	21/08/2026	130,16	
FHM7928	U117774577	74630	17/08/2026	195,23	
FHM9H10	U117906137	60503	21/08/2026	293,47	
FHO6H25	U117435227	74550	17/08/2026	130,16	
FHO7201	U117668867	74630	18/08/2026	195,23	
FHO7201	U117543687	74550	19/08/2026	130,16	
FHO7201	U117576687	74630	19/08/2026	195,23	
FHO7201	U117580097	74550	19/08/2026	130,16	
FHO7229	A076493510	66020	21/08/2026	293,47	
FHO7G77	U117419497	74550	17/08/2026	130,16	
FHO8A99	U117718477	60503	19/08/2026	293,47	
FHP7G24	U118049247	74550	20/08/2026	130,16	
FHT8F80	U118024507	74550	20/08/2026	130,16	
FHU2456	A076611262	75870	21/08/2026	293,47	
FHU9I28	U117837507	74550	20/08/2026	130,16	
FHV8E88	U117937707	74550	21/08/2026	130,16	
FHW0A67	U117326217	56732	17/08/2026	130,16	
FHW2430	U117642687	74550	17/08/2026	130,16	
FHW2H57	U117665127	60503	18/08/2026	293,47	
FHW3B90	U118032747	60503	20/08/2026	293,47	
FHW4638	U117300707	74550	17/08/2026	130,16	
FHW7B34	A074322107	51851	20/08/2026	195,23	
FHY5448	U117423907	74550	17/08/2026	130,16	
FHY9337	A076790191	55412	20/08/2026	195,23	
FIA3J35	U117687907	74550	18/08/2026	130,16	
FIA4941	A076743576	55412	24/08/2026	195,23	
FIC6085	U117606507	60503	17/08/2026	293,47	
FIC8D88	U117159347	74550	16/08/2026	130,16	
FIF2H99	U117739817	74550	19/08/2026	130,16	
FIG5620	U117325997	60503	17/08/2026	293,47	
FIH4177	A076846855	75870	24/08/2026	293,47	
FII3F33	U117692957	74550	19/08/2026	130,16	
FIJ4A50	U118024057	60503	20/08/2026	293,47	
FIJ5203	A076666806	75870	25/08/2026	293,47	
FIJ6I73	A072803752	55500	21/08/2026	130,16	
FIM4F14	U117851027	74550	20/08/2026	0,00	
FIN2B15	U117824737	74550	20/08/2026	130,16	
FIN5J36	U117642577	74550	18/08/2026	130,16	
FIN8I14	A076792534	55412	25/08/2026	195,23	
FIO2A41	U117258787	74550	16/08/2026	130,16	
FIO4B80	U118054207	74550	20/08/2026	130,16	
FIO8B11	U117120407	74550	16/08/2026	130,16	
FIP1I84	A076611254	75870	21/08/2026	293,47	
FIQ3887	U117410917	74550	17/08/2026	130,16	
FIQ5492	U117755437	60503	20/08/2026	293,47	
FIQ5F69	A076789665	55412	20/08/2026	195,23	
FIQ8F50	A076612412	57030	22/08/2026	130,16	
FIR2F35	A076728453	76331	21/08/2026	293,47	
FIR4082	A076599564	57030	24/08/2026	130,16	
FIR4J67	A076612340	57030	22/08/2026	130,16	
FIT1050	A076685746	56221	22/08/2026	0,00	
FIU3D44	U117134607	74550	16/08/2026	0,00	
FIU7330	U117570527	74550	19/08/2026	130,16	
FIU7H98	U117704837	74550	19/08/2026	130,16	
FIV2F69	U117437867	60503	17/08/2026	293,47	
FIW1A57	U117147907	74550	16/08/2026	130,16	
FIW5219	A076443750	75870	21/08/2026	293,47	
FIW7E46	A075171137	55500	22/08/2026	130,16	
FIY0F60	A076597081	57030	10/08/2026		
FIY4150	A072751000	55500	22/08/2026	130,16	
FJB0H73	U117889307	74550	21/08/2026	0,00	
FJB5E31	A073112915	55500	23/08/2026	130,16	
FJD0579	U117850807	74630	20/08/2026	195,23	
FJD3I03	A076762244	75790	24/08/2026	2.934,70	
FJF2302	U117411807	74550	17/08/2026	130,16	
FJF6J85	A073694752	76841	25/08/2026	130,16	
FJG4400	A070934159	55680	22/08/2026	195,23	
FJG6C71	A076789630	55412	20/08/2026	195,23	
FJH7D06	A076791643	55412	24/08/2026	195,23	
FJH9J16	U118477807	74550	22/08/2026		
FJJ0I85	A076881006	54525	22/08/2026	195,23	
FJJ5304	U117124147	74550	16/08/2026	130,16	
FJJ6603	U118020317	74630	18/08/2026	195,23	
FJJ7043	A076612498	57030	22/08/2026	130,16	
FJJ7601	A076792909	55412	25/08/2026	195,23	
FJJ7H80	A076790612	55412	21/08/2026	195,23	
FJK6D43	U117897337	74550	21/08/2026	130,16	
FJM4G34	U117889637	74550	21/08/2026	130,16	
FJM5720	A070934213	55500	22/08/2026	130,16	
FJM8189	U117729587	74550	19/08/2026	130,16	
FJN5B17	U117523667	74550	19/08/2026	130,16	
FJO0F11	A076599238	57030	21/08/2026	130,16	
FJO2H17	U117085097	74550	16/08/2026	0,00	
FJP9B66	A076792607	55412	25/08/2026	195,23	
FJQ1293	A076527024	58350	24/08/2026	195,23	
FJQ5H35	U117656007	74550	18/08/2026	130,16	
FJQ7729	A076406995	73662	21/08/2026	130,16	
FJS6H57	U117760497	74550	20/08/2026	130,16	
FJT4A93	U118058597	74550	20/08/2026	130,16	
FJT9454	U118027577	74550	20/08/2026	130,16	
FJU8I57	A070934329	55500	23/08/2026	130,16	
FJV1J77	A076613419	75870	25/08/2026	293,47	
FJW4I99	A076443939	60501	23/08/2026	0,00	
FJW7D36	A076320179	55412	21/08/2026	195,23	
FJY4217	U117090377	74550	16/08/2026	130,16	
FJZ2058	U118052877	56732	20/08/2026	130,16	
FKB5J21	U117702087	56732	19/08/2026	130,16	
FKD6F06	U117882487	60503	21/08/2026	293,47	
FKD9G68	U117749937	74630	20/08/2026	195,23	
FKE2E91	U117391117	74550	17/08/2026	130,16	
FKE3H32	U117752907	60503	20/08/2026	293,47	
FKF7D17	A076599777	57030	24/08/2026	0,00	
FKG3509	U117526417	74550	19/08/2026	130,16	
FKI3I53	A075398387	73400	21/08/2026	130,16	
FKI6C34	U117167487	60503	16/08/2026	293,47	
FKJ0A52	U117640707	74550	18/08/2026	0,00	
FKJ9453	A076789703	55412	20/08/2026	195,23	
FKK7G91	A076743649	55412	24/08/2026	195,23	
FKO4E31	U117475607	74550	18/08/2026	130,16	
FKO5H49	A076097500	55412	21/08/2026	195,23	
FKO8J31	U117251307	74550	16/08/2026	130,16	
FKP7I08	A076861730	57030	20/08/2026	130,16	
FKQ8C51	U117637627	74550	17/08/2026	130,16	
FKS2F66	A076791007	55412	24/08/2026	0,00	
FKS8G51	A073508606	55500	24/08/2026	130,16	
FKT0J68	A071360458	60501	23/08/2026	293,47	
FKT6F72	U117526857	74550	19/08/2026	130,16	
FKU8E67	U117497267	74550	18/08/2026	130,16	
FKV4F70	U117815827	74550	20/08/2026	130,16	
FKV8780	A076846286	57030	23/08/2026	130,16	
FKW0636	U117545777	74550	19/08/2026	130,16	
FKW4537	A076613036	75870	24/08/2026	293,47	
FKX0G15	U117404757	74550	17/08/2026	130,16	
FKX1853	A076791805	55412	24/08/2026	0,00	
FKX6J84	A076598983	55413	20/08/2026	195,23	
FKY3B77	U118056397	60503	20/08/2026	293,47	
FKZ4A17	U117824187	74550	20/08/2026	130,16	
FKZ8080	A073087333	55414	24/08/2026	0,00	
FLB0F78	U118099077	74550	21/08/2026	130,16	
FLB5C56	A076793069	55412	25/08/2026	195,23	
FLC9B91	U117696917	60503	19/08/2026	293,47	
FLD6463	U117366037	74550	14/08/2026	0,00	
FLD7648	U118059037	56732	20/08/2026	0,00	
FLE4F23	A076845948	60412	22/08/2026	0,00	
FLE4F69	U117694507	74710	19/08/2026	880,41	
FLG3B73	U117147807	74550	16/08/2026	130,16	
FLL2G62	U117095547	74550	16/08/2026	130,16	
FHO6H25	U117910537	74550	21/08/2026	130,16	
FHO7201	U117729807	74710	19/08/2026	880,41	
FHO7201	U117576247	74550	19/08/2026	130,16	
FHO7201	U117739607	74630	19/08/2026	195,23	
FHO7201	U117929017	74630	21/08/2026	195,23	
FHO7E32	A074562930	70991	22/08/2026	130,16	
FHO7G89	U117303557	60503	17/08/2026	293,47	
FHP1C59	A076847142	57030	25/08/2026	130,16	
FHS2F73	U117784257	74550	19/08/2026	130,16	
FHU0D11	U117903167	74550	21/08/2026	130,16	
FHU4B85	A076612277	57030	22/08/2026	130,16	
FHV3J83	A076320195	55412	21/08/2026	195,23	
FHV9I09	U117562937	74550	19/08/2026	0,00	
FHW2194	U117121837	60503	16/08/2026	293,47	
FHW2585	A076793123	55412	25/08/2026	195,23	
FHW3504	A076793301	55412	25/08/2026	0,00	
FHW4191	A076599254	57030	21/08/2026	130,16	
FHW4B81	U117159787	74550	16/08/2026	130,16	
FHX7B43	U117540937	74550	19/08/2026	130,16	
FHY6J64	U117655887	60503	18/08/2026	293,47	
FHZ5A33	U117115787	74550	16/08/2026	130,16	
FIA4941	A076761710	55412	20/08/2026	195,23	
FIA4C92	U117582957	74550	19/08/2026	130,16	
FIC6C43	A070320754	55500	20/08/2026	130,16	
FIE8G42	U117669857	56732	18/08/2026	130,16	
FIF5B91	A076845425	57030	21/08/2026	130,16	
FIH4177	A076845700	75870	21/08/2026	293,47	
FII3838	A076097534	76331	23/08/2026	293,47	
FII5E04	U117905707	74550	21/08/2026	130,16	
FIJ4A50	U117859507	74550	21/08/2026	130,16	
FIJ6841	A076821089	76252	20/08/2026	293,47	
FIL1A82	A076743592	55412	24/08/2026	195,23	
FIN1135	A076790523	55412	21/08/2026	195,23	
FIN3I56	A076561036	76331	25/08/2026	0,00	
FIN

FLM3891	U117369557	74550	15/08/2026	130,16	FLM6F78	A070934310	55500	23/08/2026	130,16	FPK8B04	U118087197	74550	21/08/2026	0,00	FPL5E84	A073815720	58000	25/08/2026	195,23
FLN5B79	A076097259	55412	21/08/2026	195,23	FLN7577	U117506617	74550	18/08/2026	130,16	FPM0B48	A076612781	55500	23/08/2026	130,16	FPM3C03	A076493650	76331	22/08/2026	293,47
FLO4C18	A076790566	55412	21/08/2026	0,00	FLO4D69	U117688007	74550	18/08/2026	130,16	FPN4F92	U117719577	74550	19/08/2026	130,16	FPN5D91	U117934407	74550	21/08/2026	130,16
FLP3G31	A076791180	55412	24/08/2026	195,23	FLP9A09	A075398263	51851	20/08/2026	195,23	FPN7J04	A070320894	75870	22/08/2026	293,47	FPP3331	U117372307	74550	15/08/2026	130,16
FLP9A09	A075398271	51930	20/08/2026	293,47	FLQ5705	U117411467	74550	17/08/2026	130,16	FPP6580	U117370007	74550	15/08/2026	130,16	FPP9E22	A075250851	76331	22/08/2026	293,47
FLQ8H55	U117470977	60503	18/08/2026	293,47	FLR3954	A076611769	55500	22/08/2026	130,16	FPQ4141	U118043087	60503	20/08/2026	293,47	FPR5570	U117405967	74550	17/08/2026	130,16
FLR5C42	A076792216	55412	24/08/2026	195,23	FLR7I73	U117756537	60503	20/08/2026	293,47	FPR6914	A072883110	55500	23/08/2026	130,16	FPS2I49	A076845182	75870	20/08/2026	293,47
FLT4G06	U117556337	74550	19/08/2026	130,16	FLU2H17	A076612943	75870	24/08/2026	0,00	FPS7F64	U117649287	74550	18/08/2026	130,16	FPS8333	U117323687	60503	17/08/2026	293,47
FLU8469	U117755877	74550	20/08/2026	130,16	FLV3277	U117461297	74550	18/08/2026	0,00	FPT2A10	A075518790	51851	20/08/2026	195,23	FPT2A45	U117701977	60503	19/08/2026	293,47
FLW2B33	U117559207	74550	19/08/2026	130,16	FLW3H26	U117811537	74550	20/08/2026	130,16	FPT3B09	A076611939	55500	22/08/2026	130,16	FPT5556	U117108967	74630	16/08/2026	195,23
FLW5A94	U117733987	74550	19/08/2026	130,16	FLW7F85	U118027797	74550	20/08/2026	130,16	FPT5556	U117769847	60503	16/08/2026	293,47	FPT7D15	U118057827	60503	20/08/2026	293,47
FLW7F85	A076861749	57030	20/08/2026	130,16	FLW9J94	U117370327	74550	15/08/2026	130,16	FPU2F95	U117795147	74550	20/08/2026	130,16	FPU3I70	A072926528	55500	23/08/2026	130,16
FLX4H99	U117457117	60503	18/08/2026	293,47	FLY2F74	A076097267	55412	21/08/2026	195,23	FPU3I70	A073987350	58350	23/08/2026	195,23	FPU5G50	A076881146	55412	24/08/2026	195,23
FLY2F74	A076743690	55412	24/08/2026	195,23	FLY3638	U117586807	74550	20/08/2026	130,16	FPU6H53	U117413007	74550	17/08/2026	130,16	FPV5176	U118039017	60503	20/08/2026	0,00
FLY4D12	U117786347	74550	20/08/2026	130,16	FLY5G16	A076743746	51851	25/08/2026	195,23	FPV8I71	U117170907	74550	16/08/2026	130,16	FPW2C83	U117776337	74550	17/08/2026	130,16
FLY6311	U117549847	74550	19/08/2026	130,16	FLY6F12	A070934469	55500	23/08/2026	130,16	FPW8I04	U117790967	74550	20/08/2026	130,16	FPX0138	U117535107	74550	19/08/2026	130,16
FLY6G75	U117582737	74550	19/08/2026	130,16	FLZ9A42	U117705607	74550	19/08/2026	130,16	FPX0979	U117422687	74550	17/08/2026	130,16	FPX0H34	U117518717	74630	18/08/2026	195,23
FMB3F65	U117687017	74550	18/08/2026	130,16	FMC0908	U117578557	74550	19/08/2026	130,16	FPX3B23	U117500907	74550	18/08/2026	130,16	FPY0538	A076443866	54526	21/08/2026	195,23
FMC9C86	U117921537	60503	21/08/2026	0,00	FMC9D19	U117428297	74550	17/08/2026	130,16	FPY1I10	U117565247	74550	19/08/2026	130,16	FPY3I85	U117368677	74550	15/08/2026	130,16
FMD1D02	U117403767	74550	17/08/2026	130,16	FMD6C06	U117374287	74550	16/08/2026	130,16	FPY4H85	U118043207	74550	20/08/2026	130,16	FPZ8G02	U117095327	74550	16/08/2026	130,16
FMD8933	U118062447	74550	20/08/2026	130,16	FMD9A63	A076472173	54600	23/08/2026	130,16	FPZ9F77	U117446997	74630	17/08/2026	195,23	FQA2945	A076743657	55412	24/08/2026	195,23
FMF8A54	U117121067	60503	16/08/2026	293,47	FMG1854	A076612820	59910	23/08/2026	293,47	FQA3551	A070320924	55500	22/08/2026	130,16	FQA5A87	U117248667	74550	16/08/2026	130,16
FMG3F90	A076845271	75870	20/08/2026	293,47	FMH0A09	A076729450	65800	23/08/2026	293,47	FQA5I20	U117426107	74550	17/08/2026	130,16	FQA7G38	U117603637	74630	17/08/2026	195,23
FMH2094	A076612145	57030	22/08/2026	130,16	FMH2606	A076845107	59910	20/08/2026	293,47	FQD4H14	U117579657	74550	19/08/2026	130,16	FQD5E35	A076821070	76251	20/08/2026	0,00
FMH2F17	U117897777	74550	21/08/2026	130,16	FMH2F33	A073230519	75870	24/08/2026	293,47	FQE1B32	U118081147	74550	21/08/2026	130,16	FQE4752	U117705057	56732	19/08/2026	0,00
FMH6G07	U117890847	74550	21/08/2026	130,16	FMH6H54	U118018117	74550	18/08/2026	130,16	FQE7E70	U117564037	74550	19/08/2026	130,16	FQF1E77	A076097208	55412	21/08/2026	195,23
FMH6I48	A076847150	57030	25/08/2026	130,16	FMH7210	A073087325	55500	24/08/2026	130,16	FQF2041	U118038687	74550	20/08/2026	130,16	FQG0520	U117637737	60503	17/08/2026	0,00
FMH7D15	U117385397	60503	17/08/2026	293,47	FMH8819	A076493723	53800	23/08/2026	130,16	FQG0J64	A076861650	57030	20/08/2026	130,16	FQH2E95	U117928577	74550	21/08/2026	130,16
FMH8920	U117900207	74550	21/08/2026	130,16	FMH8958	U117409927	74550	17/08/2026	130,16	FQH3531	U117536317	74550	19/08/2026	130,16	FQH5I83	A073694442	76332	21/08/2026	293,47
FMH8B54	A076790280	51851	21/08/2026	195,23	FMH8C42	U117100937	74630	16/08/2026	0,00	FQH6F19	U117623217	60503	17/08/2026	0,00	FQH9D73	U117902947	74550	21/08/2026	130,16
FMH8E13	U117644117	74550	17/08/2026	130,16	FMK5B46	A076097569	66532	24/08/2026	0,00	FQI2G50	U117501887	56732	18/08/2026	130,16	FQJ4C77	U117840467	74550	20/08/2026	130,16
FMK5B49	U117682507	60503	18/08/2026	293,47	FML1B45	U117462837	74550	18/08/2026	130,16	FQK0670	A073367557	51851	22/08/2026	195,23	FQK7601	U117098307	74550	16/08/2026	130,16
FML6F15	U117137127	74550	16/08/2026	130,16	FML9B49	U117545337	60503	19/08/2026	293,47	FQK7601	A072883225	55500	23/08/2026	130,16	FQK9E46	U117842667	74550	20/08/2026	130,16
FML9D65	U117806037	74630	20/08/2026	195,23	FMM6H38	U117135807	74550	16/08/2026	130,16	FQL9C79	U118023617	56732	20/08/2026	130,16	FQM1243	U115851667	74550	06/08/2026	
FMO1I22	U118046497	74630	20/08/2026	195,23	FMO3G98	U117547757	74550	19/08/2026	130,16	FQM6D76	U117734097	60503	19/08/2026	293,47	FQM6D76	U117735207	74550	19/08/2026	0,00
FMO5C22	U117867747	74550	21/08/2026	130,16	FMP6F57	U117912407	74550	21/08/2026	130,16	FQM9I10	U118048587	74550	20/08/2026	130,16	FQN1C56	U117608807	74550	17/08/2026	130,16
FMP7J32	U117638067	60503	18/08/2026	293,47	FMQ1D14	U117575147	74550	19/08/2026	130,16	FQN1H32	U117408607	74550	17/08/2026	0,00	FQN1H32	U117485497	76430	18/08/2026	0,00
FMQ2J31	U117798557	74550	20/08/2026	0,00	FMQ5B96	A076611548	55500	22/08/2026	0,00	FQN1J03	U117523557	74550	19/08/2026	130,16	FQP0462	U117540607	60503	19/08/2026	293,47
FMQ5I81	U117704067	74550	19/08/2026	130,16	FMQ7613	A076790868	55412	21/08/2026	195,23	FQP1B49	U117938367	74550	21/08/2026	130,16	FQP1D74	U118053867	56732	20/08/2026	0,00
FMQ9F86	U117573167	74550	19/08/2026	130,16	FMQ9G64	U117851687	74630	20/08/2026	195,23	FQP6A67	U117899107	74550	21/08/2026	130,16	FQP9H90	U117161007	74550	16/08/2026	130,16
FMR6605	U117405417	74550	17/08/2026	130,16	FMR7F76	U117096207	74550	16/08/2026	130,16	FQQ0G90	U117512007	74550	18/08/2026	130,16	FQQ2E21	A076612226	57030	22/08/2026	130,16
FMR7F76	U117140867	74550	16/08/2026	130,16	FMR7F76	U117599457	74550	17/08/2026	130,16	FQQ2E89	U117656327	74550	18/08/2026	130,16	FQQ2G44	U117285737	56732	16/08/2026	0,00
FMS1B73	A076220069	75870	24/08/2026	0,00	FMS4F61	A071107590	55500	22/08/2026	130,16	FQQ4F07	U118083567	60503	21/08/2026	293,47	FQQ4J98	A073367573	75870	24/08/2026	293,47
FMS7A05	U118066847	74550	20/08/2026	130,16	FMS7A51	A075398468	55500	22/08/2026	130,16	FQQ9B66	U117438087	74550	17/08/2026	130,16	FQR4H01	U118061127	74550	20/08/2026	130,16
FMT1G13	U117420487	74550	17/08/2026	130,16	FMT3E65	U118062997	74550	20/08/2026	130,16	FQT7D58	U118054197	60503	20/08/2026	293,47	FQT8A33	A072607406	55500	22/08/2026	130,16
FMT7C26	A076793336	55412	25/08/2026	195,23	FMT7F29	U117689767	74550	18/08/2026	130,16	FQU4H34	U117548527	74550	19/08/2026	130,16	FQU5801	U118100947	74550	21/08/2026	130,16
FMU3J31	U117512997	74550	18/08/2026	130,16	FMV0371	U118049137	56732	20/08/2026	130,16	FQU6G28	U117535657	74550	19/08/2026	130,16	FQV0D31	U117408387	74550	17/08/2026	130,16
FMV1327	A076728100	53800	20/08/2026	130,16	FMV1915	A075433433	60411	21/08/2026	195,23	FQW1I16	A076793247	55412	25/08/2026	195,23	FQW3C32	U117425327	74550	17/08/2026	130,16
FMV1C04	U117784587	74550	19/08/2026	130,16	FMV1J28	U117624097	74550	17/08/2026	0,00	FQX1287	U117611227	74550	17/08/2026	130,16	FQX4D61	U117432807	74550	17/08/2026	130,16
FMV8C08	A076846324	57030	23/08/2026	130,16	FMX2A51	A076729352	76331	23/08/2026	293,47	FQX4I11	A076792631	55412	25/08/2026	195,23	FQX5J15	U117395517	60503	17/08/2026	293,47
FMX9879	U117468557	74550	18/08/2026	130,16	FMX9879	A076097194	55412	21/08/2026	195,23	FQY2679	A073967759	55500	22/08/2026	130,16	FQZ0H28	U117561617	74550	19/08/2026	130,16
FMY5H84	U117805817	74550	20/08/2026	130,16	FMY7B51	U117754447	56732	20/08/2026	130,16	FQZ0H28	U117801307	74550	20/08/2026	130,16	FQZ4F76	U117661277	74550	18/08/2026	130,16
FMY8E82	A076493634	51851	21/08/2026	195,23	FMY8E82	A076493642	60760	21/08/2026	293,47	FQZ5519	U117736517	60503	19/08/2026	0,00	FQZ5659	U117815277	74550	20/08/2026	130,16
FMZ2H48	U117645007	74550	17/08/2026	130,16	FMZ3J09	U117580537	74630	19/08/2026	195,23	FQZ6B91	U117891397	60503	21/08/2026	0,00	FQZ7C45	U117682397	74550	18/08/2026	0,00
FNA7G23	A072821386	55500	15/08/2026		FNB6858	U117564147	74550	19/08/2026	130,16	FQZ8547	A072926510	55500	23/08/2026	130,16	FRA4D74	U117815167	74550	20/08/2026	130,16
FNB8B51	A075374232	55500	22/08/2026	0,00	FNC0B76	U117705497	56732	19/08/2026	130,16	FRA5E82	U117822427	60503	20/08/2026	293,47	FRA6F40	U117523117	74550	19/08/2026	130,16
FNC1606	U117636637	60503	17/08/2026	293,47	FNC4957	A076790434	55412	21/08/2026	195,23	FRA7J18	U117729917	60503	19/08/2026	293,47	FRA8B92	U117116447	74550	16/08/2026	130,16
FNC8A36	U117723097	74630	19/08/2026	0,00	FND1F39	U117929897	74550	21/08/2026	130,16	FRB1I55	U117586257	74550	19/08/2026	130,16	FRB5785	A076846219	57030	23/08/2026	130,16
FND2177	U117653577	60503	18/08/2026	293,47	FND6C88	U117593307	74550	20/08/2026	130,16	FRB9448	U118096767	56732	21/08/2026	130,16	FRC0535	U117800867	74550	20/08/2026	130,16
FND9406	A070952580	76331	20/08/2026	293,47	FNE1A57	U118033627	74550	20/08/2026	130,16	FRD2G25	A070952696	76331	21/08/2026	293,47	FRD7F24	A076729174	54521	22/08/2026	195,23
FNE4J08	U117626187	74550	18/08/2026	0,00	FNE4J08	U117596487	74550	20/08/2026	0,00	FRE8C08	U117685257	60503	18/08/2026	0,00	FRF3255	U117703307	60503	19/08/2026	293,47
FNE8058	U117111717	74550	16/08/2026	130,16	FNF6H49	U117471747	74550	18/08/2026	130,16	FRG0570	A076845646	60412	21/08/2026	0,00	FRG0957	A070934493	55090	23/08/2026	130,16
FNG4418	U117382867	74550	17/08/2026	130,16	FNH6E55	A076097119	55412	21/08/2026	195,23	FRG3A20	A076790116	55412	20/08/2026	195,23	FRG3H46	A075374240	55500	22/08/2026	0,00
FNH9812	U117908997	74550	21/08/2026	130,16	FNH9812	U117911417	74550	21/08/2026	130,16	FRG5348	U117900527	60503	21/08/2026	293,47	FRG7H62	U117732887	60503	19/08/2026	293,47
FNI2E58	U117416307	74550	17/08/2026	130,16	FNI7F44	U117639827	60503	17/08/2026	293,47	FRH2330	U117125797	60503	16/08/2026	293,47	FRH3H09	A076407185	75870	25/08/2026	293,47
FNJ0B22	U117420607	74550	17/08/2026	130,16	FNJ0C65	A076845042	75870	20/08/2026	293,47	FRH4814	A076791155	55412	24/08/2026	195,23	FRI3J06	U118094127	74550	21/08/2026	130,16
FNJ1638	U118089947	56732	21/08/2026	130,16	FNK3H05	U117306967	56732	17/08/2026	130,16	FRI7I20	U117620687	60503	18/08/2026	293,47	FRI7I35	U118052437	60503	20/08/2026	293,47
FNK3H05	A076666717	75870	25/08/2026	293,47	FNK4J55	U117524217	74550	19/08/2026	130,16	FRJ1C76	U117752797	74550	20/08/2026	130,16	FRJ5J37	A076492999	66532	21/08/2026	0,00
FNM2F58	U117698017	74550	19/08/2026	130,16	FNN1D98	U117311257	60503	17/08/2026	293,47	FRJ6B22	U117479007	74550	18/08/2026	130,16	FRJ7B97	A073131545	76331	22/08/2026	293,47
FNN7B65	U117474607	74550	18/08/2026	130,16	FNN9876	U118034727	56732	20/08/2026	130,16	FRJ7D74	U117152307	74550	16/08/2026	130,16	FRK1D84	U117863347	60503	21/08/2026	293,47
FNN9D10	U118091047	60503	21/08/2026	0,00	FNN9D10	A076526800	54600	21/08/2026	0,00	FRK3917	U117670407	74550	18/08/2026	130,16	FRK3E19	U117670187	60503	18/08/2026	293,47
FNO1223	U117130087	74550	16/08/2026	130,16	FNO1B74	A076599017	54100	20/08/2026	130,16	FRK9H16	U117322147	74630	17/08/2026	195,23	FRL2H03	U117591977	74630	20/08/2026	195,23
FNO3330	U117671287	74550	18/08/2026	130,16	FNO8714	U117718037	60503	19/08/2026	293,47	FRL2H03	U117592527	74630	20/08/2026	195,23	FRL2H03	U117592637	74630	20/08/2026	195,23
FNP2H13	U117916697	74550	21/08/2026	130,16	FNR3344	A076846448	57030	23/08/2026	130,16	FRL2H03	U117592857	74710	20/08/2026	880,41	FRL3I59	U117505957	60503	18/08/2026	293,47
FNS3I51	U117171557	74630	16/08/2026	195,23	FNS8C95	U117515417	74550	18/08/2026	130,16	FRL4G37	U117713527	74550	19/08/2026	130,16	FRM4I84	U117805157	74550	20/08/2026	130,16
FNT2C19	A076846979	75870	24/08/2026	293,47	FNU1D08	U118083017	74630	21/08/2026	195,23	FRN3F20	U117625417	74630	18/08/2026	195,23	FRN8569	A076161240	55500	23/08/2026	130,16
FNU4I95	A073508568	76251	21/08/2026	293,47	FNU9B02	U117362957	60503	09/08/2026	293,47	FRO0C64	U117568657	74550	19/08/2026	130,16	FRO3A21	A076789819	55412	20/08/2026	195,23
FNU9B02	A074402836	51851	20/08/2026	195,23	FNV8C27	A076791449	55412	24/08/2026	195,23	FRO6D45	U117652587	60503	18/08/2026	293,47	FRO9D07	U118074107	74550	20/08/2026	130,16
FNW3D29	A076492921	66371	20/08/2026	0,00	FNY0J32	U117817807	74630	20/08/2026	195,23	FRP5I61	U117854657	74550	20/08/2026	130,16	FRQ0G74	U118080707	74550	21/08/2026	130,16
FNY6A77	U117179367	74550	16/08/2026	130,16	FNY6D36	A076762023	55412	22/08/2026	195,23	FRQ0G74	U118080707	74550	21/08/2026	130,16	FRQ1068	U117422467	74550	17/08/2026	130,16
FNY8H72	U117822867	74550	20/08/2026	0,00	FNZ1J26	A076611874	55500	22/08/2026	130,16	FRQ3443	U117516957	74550	18/08/2026	130,16	FRR9A96	U117883037	74550	21/08/2026	130,16
FNZ6B66	U118051007	74550	20/08/2026	130,16	FNZ8564	U117165407	60503	16/08/2026	0,00	FRS9621	A076666733	75870	25/08/2026	293,47	FRT8818	U117581207	74550	19/08/2026	130,16
FNZ8H99	U117086967	74550	16/08/2026	130,16	FNZ9132	U118066307	74550	20/08/2026	130,16	FRT8A01	A071084728	55500	09/08/2026		FRT8J65	U117506507	74550	18/08/2026	0,00
FOB4H45	U117733107	60503	19/08/2026	293,47	FOB9846	U117661497	74550	18/08/2026	130,16	FRU2757	A070249103	72340	23/08/2026	130,16	FRU8481	A076761990	55412	22/08/2026	195,23
FOC0518	U117636207	74550	18/08/2026	130,16	FOC0518	U117738057	74550	19/08/2026	130,16	FRV4C22	A076845760	75870	22/08/2026	293,47	FRW0485	U117399367	74550	17/08/2026	130,16
FOC3C66	U117322697	74550	17/08/2026	130,16	FOC3C66	U117380117	74550	17/08/2026	130,16	FRW9E87	A076493553	66371	21/08/2026	195,23	FRW9E87	A076728631	60501	21/08/2026	293,47
FOD0991	U117429177	74630	17/08/2026	195,23	FOE0544	U117768207	60503	12/08/2026	293,47	FRX5867	A076612854	75870	24/08/2026	293,47	FRX6797	U117636417	74550	17/08/2026	130,16
FOE5J53	U117431157	74550	17/08/2026	130,16	FOF2C81	U117647417	74550	18/08/2026	130,16	FRX7264	U117609137	74550	17/08/2026	130,16	FRX9E41	U117633007	56732	18/08/2026	130,16
FOF6D19	U117758957	56732	20/08/2026	130,16	FOG2915	A073288878	60501	21/08/2026	293,47	FRY5H46	U118086207	74550	21/08/2026	130,16	FRY5H46	U118086317	76430	21/08/2026	195,23
FOG2961	U117744437	74550	19/08/2026	130,16	FOG2H69	U117657867	74550	18/08/2026	130,16	FRY6E31	U117114687	60503	16/08/2026	0,00	FRZ3716	U117173317	74550	16/08/2026	130,16
FOG4D29	U118041987	74550	20/08/2026	130,16	FOG5083	U117900637	74550	21/08/2026	130,16	FSA4C99	U117583397	74550	19/08/2026	130,16	FSB3620	A076611777	55500	22/08/2026	130,16
FOG5133	A070047209	54521	22/08/2026	195,23	FOG5229	U117677777	74550	18/08/2026	130,16	FSC7J35	A073791278	55500	20/08/2026	130,16	FSD0F39	A070934434	55500	23/08/2026	130,16
FOH3C59	U117127887	74550	16/08/2026	130,16	FOH6B32	U117602977	74550	17/08/2026	0,00	FSD2279	U117572407	74550	19/08/2026	130,16	FSE7A43	A076846103	57030	23/08/2026	130,16
FOI7I37	U117771717	74550	16/08/2026	130,16	FOI8D85	U117879307	74550	21/08/2026	130,16	FSE9393	A073694817	55414	25/08/2026	195,23	FSF7647	U117898217	74550	21/08/2026	130,16
FOI8D85	U118098197	74630	21/08/2026	195,23	FOJ2155	A072926480	55500	23/08/2026	130,16	FSG6067	U117721227	74550	19/08/2026	130,16	FSH3C71	U117504207	60503	18/08/2026	293,47
FOJ2E93	A070934400	55500	23/08/2026	130,16	FOJ9189	U117874457	60503	21/08/2026	293,47	FSH6G03	U117900747	74550	21/08/2026	130,16	FSH6H61	U117600337	60503	17/08/2026	293,47
FOK0544	U117878207	60503	21/08/2026	293,47	FOK6E76	U117495287	74630	18/08/2026	195,23	FSH8773	A073112850	55500	22/08/2026	130,16	FSH8C03	A076792429	55412	25/08/2026	195,23
FOL2J84	A070205432	54521	19/08/2026	195,23	FOL4C21	A076743487	55412	24/08/2026	0,00	FSI2A75	U117168037	60503	16/08/2026	293,47	FSI8B27	U117447107	74550	17/08/2026	130,16
FOM4E95	U117175627	74550	16/08/2026	130,16	FOM9A23	A075132549	54522	24/08/2026	195,23	FSJ0H17	U117478787	74550	18/08/2026	130,16	FSJ2H21	U117320937	60503	17/08/2026	293,47
FON4A87	A075433425	53710	20/08/2026	0,00	FOO0E81	U117251417	56732	16/08/2026	130,16	FSJ9740	U117513767	74550	18/08/2026	130,16	FSK0C11	A076526850	55500	21/08/2026	130,16
FOO2C76	U117493967	74550	18/08/2026	130,16	FOO3B46	U117171777	74550	16/08/2026	130,16	FSK1B78	A076612846	75870	24/08/2026	0,00	FSK3F69	U117095767	74550	16/08/2026	130,16
FOO4A14	U117085107	74550	16/08/2026	130,16	FOO4B04	A070320789	75870	20/08/2026	293,47	FSK4237	U117569107	74550	19/08/2026	130,16	FSL1C68	U117306747	74550	17/08/2026	130,16
FOO5I95	U117662707	60503	18/08/2026	0,00	FOO8E23	U117585927	74550	19/08/2026	130,16	FSL5309	U117321707	74630	17/08/2026	195,23	FSL5309	U118090497	74550	21/08/2026	130,16
FOP4186	A076612730	59910	23/08/2026	293,47	FOP4A75	A076407053	75870	25/08/2026	293,47	FSM3H33	U117444807	74550	17/08/2026	130,16	FSM3I18	U117417307	74550	17/08/2026	130,16
FOP6A89	A073131456	67690	21/08/2026	130,16	FOP8700	A073694558	55412	21/08/2026	0,00	FSN2527	U117613107	74550	17/08/2026	130,16	FSN3B66	A076219931	55500	21/08/2026	130,16
FOQ8C98	U117735527	60503	19/08/2026	293,47	FOR4060	U118091707	74630	21/08/2026	0,00	FSN3B66	U117891617	74550	21/08/2026	130,16	FSN3F34	U117295527	74630	17/08/2026	195,23
FOR4B94	U117103807	74550	16/08/2026	130,16	FOR5I99	U117774357	74550	17/08/2026	130,16	FSO2I99	U118061017	60503	20/08/2026	293,47	FSO2I99	A076761744	55412	20/08/2026	195,23
FOR5I99	U117867967	74550	21/08/2026	130,16	FOS0I86	A076728534	66532	21/08/2026	195,23	FSO4J46	U117898877	74550	21/08/2026	130,16	FSO6875	U117556777	60503	19/08/2026	0,00
FOS0I86	A076728542	66700	21/08/2026	195,23	FOS0I86	A076728550	66450	21/08/2026	195,23	FSO8579	A076846928	75870	24/08/2026	293,47	FSP6G84	U117147247	74550	16/08/2026	130,16
FOS3603	A073131618	60412	25/08/2026	195,23	FOU7D27	U117384407	60503	17/08/2026	293,47	FSP6H71	U117429617	74550	17/08/2026	130,16	FSQ4566	A076097054	55412	21/08/2026	195,23
FOV0J64	U117662817	60503	18/08/2026	293,47	FOV3F76	A076443963	76331	23/08/2026	293,47	FSQ7G08	U117726177	56732	19/08/2026	130,16	FSQ9H45	U117522127	74550	19/08/2026	130,16
FOV6G74	U117732117	74550	19/08/2026	0,00	FOW1B36	U117873357	74550	21/08/2026	130,16	FSR2264	A073384729	55500	23/08/2026	130,16	FSR4B65	U117785687	74550	19/08/2026	0,00
FOW3A14	A074644708	58196	23/08/2026	880,41	FOW6849	A073230438	53800	21/08/2026	130,16	FSR4G35	U117099287	74550	16/08/2026	130,16	FSS0D29	U117438747	74630	17/08/2026	195,23
FOX7A22	A076791317	55412	24/08/2026	195,23	FOX7A22	A076792690	55412	25/08/2026	195,23	FST2H23	U117721007	74550	19/08/2026	130,16	FST3424	A076613281	75870	25/08/2026	293,47
FOX9J06	A076791040	55412	24/08/2026	195,23	FOY0224	A076424632	76331	21/08/2026	293,47	FST8F19	U117613427	74550	17/08/2026	130,16	FSU3G89	A073694680	55412	21/08/2026	195,23
FOY0857	A076161267	60501	23/08/2026	0,00	FOY0857	A076407240	75870	25/08/2026	0,00	FSV2A95	U117127997	74550	16/08/2026	130

FTN4A44	U118021197	74550	20/08/2026	130,16	
FTN8I23	A076881499	55412	24/08/2026	195,23	
FTO4A94	U117369117	74550	15/08/2026	130,16	
FTO4A94	U117677117	74550	17/08/2026	130,16	
FTO4A94	U117575477	74630	19/08/2026	195,23	
FTO4A94	U117575917	74550	19/08/2026	130,16	
FTO5J93	A076743673	55412	24/08/2026	195,23	
FTQ4H37	U117431487	60503	17/08/2026	293,47	
FTQ4H37	U117619257	74550	17/08/2026	130,16	
FTR1719	U117310927	74550	17/08/2026	130,16	
FTR8H81	U117412457	74550	17/08/2026	0,00	
FTT2B98	U117791847	74550	20/08/2026	130,16	
FTT7A49	U117853557	74550	20/08/2026	0,00	
FTU3E28	U117120737	60503	16/08/2026	293,47	
FTV5C55	U117823197	74550	20/08/2026	130,16	
FTW3E45	A073815630	75870	24/08/2026	0,00	
FTX5046	U117285077	74550	16/08/2026	130,16	
FTY0055	A073367620	76332	25/08/2026	293,47	
FTY3G63	U117935397	74550	21/08/2026	130,16	
FTY4H90	A076599203	57030	21/08/2026	130,16	
FUA4J59	U118093687	56732	21/08/2026	130,16	
FUB4B96	U117148567	74550	16/08/2026	130,16	
FUB8359	U118041437	74550	20/08/2026	130,16	
FUB9F07	A076790221	55412	20/08/2026	195,23	
FUD0G80	A074441017	75790	23/08/2026	2.934,70	
FUD5D31	U117461627	74550	18/08/2026	0,00	
FUE2I14	A073384656	55920	22/08/2026	130,16	
FUF2782	A070952750	55500	22/08/2026	130,16	
FUF9913	U117917577	74550	21/08/2026	130,16	
FUH3H67	U117442157	74630	17/08/2026	195,23	
FUH6B32	U117537087	74550	19/08/2026	130,16	
FUK5G55	A076444005	70301	23/08/2026	293,47	
FUL0C24	U117619807	60503	18/08/2026	293,47	
FUM4I17	U117129427	74550	16/08/2026	130,16	
FUP4C05	A076611840	55500	22/08/2026	130,16	
FUQ9D49	U118063987	60503	20/08/2026	293,47	
FUS3B45	U118073227	74550	20/08/2026	130,16	
FUS7145	U117519047	74550	18/08/2026	130,16	
FUT0H52	U117193337	74550	16/08/2026	130,16	
FUT3441	U118044957	60503	20/08/2026	293,47	
FUV9673	U117426867	74550	17/08/2026	130,16	
FUX1809	U117692297	74630	19/08/2026	195,23	
FUX6H08	U117821007	60503	20/08/2026	293,47	
FUY4918	A076762040	55412	22/08/2026	195,23	
FUY6A54	A070952572	51851	20/08/2026	195,23	
FUZ0C49	U117662597	74550	18/08/2026	130,16	
FUZ0C49	U117843007	74550	20/08/2026	130,16	
FUZ0C49	U118067837	74550	20/08/2026	130,16	
FUZ2B74	U117927917	74550	21/08/2026	130,16	
FVA1B66	U117401897	74550	17/08/2026	130,16	
FVA6C48	U118082907	74550	21/08/2026	130,16	
FVB6J66	A073694426	55417	21/08/2026	195,23	
FVC4C58	U117686807	74630	18/08/2026	0,00	
FVC6C27	U117116777	74550	16/08/2026	0,00	
FVD6J15	A076320160	55412	21/08/2026	195,23	
FVF6C49	A076097542	55090	24/08/2026	0,00	
FVG2G22	U117797567	74550	20/08/2026	0,00	
FVH5369	A070188643	76252	21/08/2026	293,47	
FVI2I96	U117096867	74630	16/08/2026	195,23	
FVI9G12	U117901077	74550	21/08/2026	130,16	
FVL0488	A076613400	75870	25/08/2026	293,47	
FVL7F45	U117873467	74550	21/08/2026	130,16	
FVL8D46	U117869947	74550	21/08/2026	130,16	
FVM3282	U118037917	60503	20/08/2026	293,47	
FVN3J80	U117431927	74550	17/08/2026	130,16	
FVO3A46	U117148017	74550	16/08/2026	130,16	
FVO5B70	A076443785	75870	21/08/2026	293,47	
FVP4D88	U117792947	74550	20/08/2026	130,16	
FVQ3A66	A071148742	76252	22/08/2026	293,47	
FVQ9A11	U117466577	74550	18/08/2026	0,00	
FVR3512	U117804937	74550	20/08/2026	130,16	
FVS0I20	A076472203	55500	24/08/2026	130,16	
FVS4D33	U117913177	74550	21/08/2026	130,16	
FVT3H34	U117764677	74550	14/08/2026	130,16	
FVU0A33	A076790108	55412	20/08/2026	195,23	
FVU4I12	A076320020	55412	21/08/2026	195,23	
FVV3G47	U117250537	60503	16/08/2026	293,47	
FVW2F27	U118078947	74550	21/08/2026	130,16	
FVW9160	U117419167	74550	17/08/2026	0,00	
FVY0F88	A074263380	54521	24/08/2026	195,23	
FWB9C42	U117449967	74550	17/08/2026	130,16	
FWC6A72	A076845549	54521	21/08/2026	195,23	
FWD6J66	U117715287	56732	19/08/2026	130,16	
FWE8F25	U117909877	74550	21/08/2026	130,16	
FWF0I98	U117775127	74630	17/08/2026	195,23	
FWF4H28	U117712977	74550	19/08/2026	130,16	
FWG3C09	U117722217	74550	19/08/2026	130,16	
FWH3E12	A076424675	65992	24/08/2026	293,47	
FWH5E12	A072883187	55500	23/08/2026	130,16	
FWJ0C32	A076791392	55412	24/08/2026	195,23	
FWJ5A49	U117081687	74550	16/08/2026	130,16	
FWJ9J96	U117708357	74550	19/08/2026	130,16	
FWK0J46	U117939027	74630	15/08/2026	195,23	
FWK8C01	U118025267	74550	20/08/2026	130,16	
FWM2443	A076097550	55090	24/08/2026	0,00	
FWN5550	U117494627	74550	18/08/2026	130,16	
FWP2D80	U117769957	74630	16/08/2026	195,23	
FWQ6C55	A070934450	55500	23/08/2026	130,16	
FWR4D75	A076472190	55500	24/08/2026	130,16	
FWR5B09	A076729190	66102	22/08/2026	195,23	
FWS2005	U117519817	74550	19/08/2026	130,16	
FWS2244	U117627727	74550	18/08/2026	130,16	
FWT6H38	U118060807	60503	20/08/2026	293,47	
FWU3G31	A076611750	55500	22/08/2026	130,16	
FWU9E98	U117707477	74630	19/08/2026	195,23	
FWW9965	U117111507	74550	16/08/2026	130,16	
FWX3B97	A073087201	60501	21/08/2026	293,47	
FWX9G87	U117628507	60503	18/08/2026	293,47	
FWY1680	U118041217	74630	20/08/2026	195,23	
FWY7G37	A076761728	55412	20/08/2026	0,00	
FWZ4956	A076613370	75870	25/08/2026	293,47	
FWZ7B89	A076792593	55412	25/08/2026	195,23	
FXA5F43	U118029337	74630	20/08/2026	195,23	
FXA9A61	A073367425	51851	21/08/2026	195,23	
FXC2I77	U117783707	74550	19/08/2026	130,16	
FXC3H85	U118097097	74550	21/08/2026	130,16	
FXC7A19	U117590217	74550	20/08/2026	130,16	
FXE4390	U117606167	60503	17/08/2026	293,47	
FXE6J48	U117509257	60503	18/08/2026	293,47	
FXE9E27	U117129867	60503	16/08/2026	293,47	
FXF4G10	A076599769	57030	24/08/2026	130,16	
FXG2B89	U117436437	74550	17/08/2026	130,16	
FXH7H65	U117738387	74550	19/08/2026	130,16	
FXI0J22	U117439297	56732	17/08/2026	130,16	
FXJ1C71	U117890297	74550	21/08/2026	130,16	
FXJ3F93	A070952823	55500	23/08/2026	130,16	
FXJ7E08	U117647967	74550	18/08/2026	130,16	
FXK5A35	A073112990	54440	23/08/2026	88,38	
FXM8786	A070103729	73232	24/08/2026	130,16	
FXN0C52	U118056947	74550	20/08/2026	130,16	
FXN4B86	U117579767	74550	19/08/2026	130,16	
FXO3F56	U117490887	74550	18/08/2026	130,16	
FXO6D98	U117602097	74550	17/08/2026	130,16	
FXP6046	U117849047	74550	20/08/2026	130,16	
FTN4D79	A070188767	51930	23/08/2026	293,47	
FTO0J26	U117800647	74550	20/08/2026	130,16	
FTO4A94	U117776117	74550	17/08/2026	130,16	
FTO4A94	U117510357	74550	18/08/2026	130,16	
FTO4A94	U117736407	74550	19/08/2026	130,16	
FTO4A94	U117854877	74550	20/08/2026	130,16	
FTQ0E42	A076443696	76252	20/08/2026	293,47	
FTQ4H37	U117431597	74710	17/08/2026	880,41	
FTR0G91	U117093677	74550	16/08/2026	130,16	
FTR7C23	A076793310	55412	25/08/2026	195,23	
FTS8H95	A073815584	60412	22/08/2026	195,23	
FTT5374	U117305097	74550	17/08/2026	130,16	
FTU0522	U117931987	74550	21/08/2026	130,16	
FTU4E12	U117683497	74550	18/08/2026	130,16	
FTV6H45	U117725957	60503	19/08/2026	0,00	
FTX1F07	U117430507	74550	17/08/2026	0,00	
FTX8E95	U117418507	74550	17/08/2026	130,16	
FTY2B43	U117527297	74550	19/08/2026	130,16	
FTY4E24	U117923517	74550	21/08/2026	130,16	
FTY6E73	A076611360	55417	21/08/2026	195,23	
FUA5E52	U117457227	60503	18/08/2026	293,47	
FUB7J25	A076846626	60174	24/08/2026	293,47	
FUB9140	A072668030	55500	24/08/2026	0,00	
FUC1A91	U117566237	74550	19/08/2026	130,16	
FUD5D31	U117392547	74550	17/08/2026	0,00	
FUD7811	U117081247	74550	16/08/2026	130,16	
FUE6E28	A076493006	51851	21/08/2026	195,23	
FUF2B16	U118056617	74550	20/08/2026	0,00	
FUG3I37	A073112923	55500	23/08/2026	130,16	
FUH4C21	U117472187	74550	18/08/2026	0,00	
FUJ2E80	A076790841	55412	21/08/2026	195,23	
FUK6E80	U117477687	74550	18/08/2026	130,16	
FUL7A56	U117449747	74550	17/08/2026	130,16	
FUO9166	U117787447	60503	20/08/2026	293,47	
FUP7A61	U117564257	74550	19/08/2026	130,16	
FUR9G55	U118016687	74550	15/08/2026	130,16	
FUS5D22	U117694937	74550	19/08/2026	130,16	
FUS8D31	A076612960	75870	24/08/2026	293,47	
FUT1C34	A076762090	55414	22/08/2026	195,23	
FUT3E99	U117790087	74550	20/08/2026	0,00	
FUW9B86	U117863017	74550	21/08/2026	130,16	
FUX5E08	U117754997	60503	20/08/2026	293,47	
FUX9915	U117622117	56732	18/08/2026	130,16	
FUY4J15	U117376487	74550	16/08/2026	130,16	
FUY8D63	U117169357	74630	16/08/2026	0,00	
FUZ0C49	U118023397	74550	20/08/2026	130,16	
FUZ0C49	U117843327	74630	20/08/2026	195,23	
FUZ1338	U117759837	56732	20/08/2026	130,16	
FUZ3603	U117571187	74630	19/08/2026	195,23	
FVA5054	U117562277	74550	19/08/2026	130,16	
FVB3067	U117410037	74550	17/08/2026	130,16	
FVB8I09	U118017457	60503	18/08/2026	293,47	
FVC6C19	U117525647	60503	19/08/2026	293,47	
FVD3D36	A076599637	57030	24/08/2026	130,16	
FVE0951	A071221725	76331	21/08/2026	293,47	
FVF7B31	U117128657	74550	16/08/2026	130,16	
FVG3E69	U117640817	74550	17/08/2026	130,16	
FVI2D98	U117543137	74550	19/08/2026	130,16	
FVI9E45	U117914507	74550	21/08/2026	130,16	
FVK7333	A073367352	76331	20/08/2026	293,47	
FVL5B70	U117725187	74550	19/08/2026	130,16	
FVL7F65	U117839697	74550	20/08/2026	130,16	
FVL9229	U117305977	60503	17/08/2026	293,47	
FVN3B96	U117144827	74550	16/08/2026	130,16	
FVO2H54	U117411027	74550	17/08/2026	130,16	
FVO5B07	U117530927	74550	19/08/2026	130,16	
FVP0255	U117393317	60503	17/08/2026	293,47	
FVP5D64	U117577457	74630	19/08/2026	195,23	
FVQ3G55	U117893817	74550	21/08/2026	130,16	
FVR1C23	U117502437	74550	18/08/2026	130,16	
FVR4B98	U117722657	74550	19/08/2026	130,16	
FVS1G69	U118036817	60503	20/08/2026	293,47	
FVT0B32	U118069487	74550	20/08/2026	130,16	
FVT5773	U118056177	74630	20/08/2026	0,00	
FVU1E01	U117807687	60503	20/08/2026	293,47	
FVV2973	U117800107	60503	20/08/2026	293,47	
FVW0J26	U117874907	74550	21/08/2026	130,16	
FVW5B93	A075518676	56650	20/08/2026	130,16	
FVX9783	A076728143	57030	20/08/2026	130,16	
FWB4J09	A076612110	57030	22/08/2026	130,16	
FWC6567	U117741027	74550	19/08/2026	130,16	
FWC7011	U118024277	60503	20/08/2026	293,47	
FWE1299	U118083457	60503	21/08/2026	293,47	
FWF0I98	U117365267	74550	14/08/2026	130,16	
FWF0I98	U117780627	74550	18/08/2026	130,16	
FWF7G66	U117606937	60503	17/08/2026	293,47	
FWH3E12	A076424667	51691	24/08/2026	2.934,70	
FWH4H09	U117420817	74550	17/08/2026	130,16	
FWH7914	U117409267	74550	17/08/2026	130,16	
FWJ0J85	U117919117	74550	21/08/2026	130,16	
FWJ8H37	U116913827	74550	15/08/2026	0,00	
FWK0B31	U117698897	74550	19/08/2026	0,00	
FWK0J46	U118016467	74710	15/08/2026	880,41	
FWL7057	A076793280	55412	25/08/2026	195,23	
FWM3A47	U117143837	74550	16/08/2026	130,16	
FWP0G78	U117325447	74550	17/08/2026	130,16	
FWQ0C51	U117649727	74550	18/08/2026	130,16	
FWR2141	U117822977	74550	20/08/2026	130,16	
FWR4E61	U117117217	74550	16/08/2026	0,00	
FWR5B09	A076729204	66020	22/08/2026	293,47	
FWS2005	U117519927	74550	19/08/2026	130,16	
FWT5B49	U117700877	60503	19/08/2026	293,47	
FWU2E86	A076666458	76331	21/08/2026	293,47	
FWU8B37	U117083337	74550	16/08/2026	130,16	
FWV1H44	U117849157	74550	20/08/2026	0,00	
FWW9154	U117758627	60503	20/08/2026	293,47	
FWX5C95	U117660507	74550	18/08/2026	130,16	
FWY1539	U118074007	74550	20/08/2026	130,16	
FWY2E09	U117888207	74550	21/08/2026	130,16	
FWZ2C95	U117645327	56732	18/08/2026	130,16	
FWZ4J12	A072883101	55500	23/08/2026	130,16	
FWZ8J71	U117821767	74550	20/08/2026	130,16	
FXA7J35	U117612217	56732	17/08/2026	130,16	
FXB7I11	U117626737	74550	17/08/2026	130,16	
FXC3512	U117698677	74630	19/08/2026	195,23	
FXC4H31	U117534557	60503	19/08/2026	293,47	
FXE1C74	U117901187	74550	21/08/2026	130,16	
FXE6H15	U117660407	60503	18/08/2026	293,47	
FXE8136	A071148823	55500	22/08/2026	130,16	
FXE9J79	U117691417	74550	18/08/2026	0,00	
FXF7B21	A076881561	55412	24/08/2026	195,23	
FXH0B66	U117928907	74550	21/08/2026	130,16	
FXI0B80	U118099297	74550	21/08/2026	130,16	
FXJ0858	A073694760	76841	25/08/2026	130,16	
FXJ3A63	U118074767	74550	20/08/2026	130,16	
FXJ7A93	A072607457	55680	22/08/2026	195,23	
FXJ9C64	U117160227	74550	16/08/2026	130,16	
FXM1I56	A076612030	57030	22/08/2026	130,16	
FXN0A14	U117895807	74630	21/08/2026	195,23	
FXN1H08	A072607449	55500	22/08/2026	130,16	
FXN4B86	A070320800	75870	20/08/2026	293,47	
FXO6A04	U117101267	74550	16/08/2026	130,16	
FXP0E43	U117813077	74550	20/08/2026	0,00	
FXP9F75	U118047377	74550	20/08/2026	130,16	
FXQ1B79	U117689657	74550	18/08/2026	130,16	
FXQ9983	U117124587	60503	16/08/2026	293,47	
FXR1C83	U118068507	74630	20/08/2026	195,23	
FXR2D04	U117687787	56732	18/08/2026	130,16	
FXS0A16	U118090057	74550	21/08/2026	130,16	
FXS5656	U117592967	74550	20/08/2026	130,16	
FXU3763	U117803177	74550	20/08/2026	130,16	
FXU4G97	U117602207	56732	17/08/2026	130,16	
FXW4827	U117422357	60503	17/08/2026	293,47	
FXW4J57	U117494737	74550	18/08/2026	130,16	
FXX2E49	U118080817	74550	21/08/2026	130,16	
FXY2I78	U117319947	74630	17/08/2026	0,00	
FXZ3F87	A073176255	55500	25/08/2026	130,16	
FYA4681	U117084877	60503	16/08/2026	293,47	
FYB5E87	U117653247	60503	18/08/2026	293,47	
FYC2D57	U117320497	74550	17/08/2026	130,16	
FYD4310	U117883367	74550	21/08/2026	130,16	
FYE4G93	U117317527	74550	17/08/2026	130,16	
FYF5D60	U117531147	74550	19/08/2026	130,16	
FYF6G89	A075250886	55500	24/08/2026	130,16	
FYG4I85	U117880947	74550	21/08/2026	130,16	
FYH0F35	A073384680	55500	23/08/2026	0,00	
FYH3379	U117369007	74550	15/08/2026	130,16	
FYH3379	U117324457	60503	17/08/2026	293,47	
FYH3379	U117486927	60503	18/08/2026	293,47	
FYH3379	U117563377	60503	19/08/2026	293,47	
FYH3379	U117716827	60503	19/08/2026	293,47	
FYH3379	U117718707	60503	19/08/2026	293,47	
FYH3379	U117529387	60503	19/08/2026	293,47	
FYH3379	A076845441	57030	21/08/2026	130,16	
FYH3379	U117899097	60503	21/08/2026	293,47	
FYI7C92	A073907160	75870	24/08/2026	0,00	
FYK3C63	U117308837	60503	17/08/2026	293,47	
FYL3D15	A076792372	55412	25/08/2026	195,23	
FYM7G37	A076846758	75870	24/08/2026	293,47	
FYN9A43	A071148793	55500	22/08/2026	130,16	
FYP1I36	A073694582	55412	21/08/2026	195,23	
FYQ8C06	U117458767	74550	18/08/2026	0,00	
FYS3F50	U117675797	74550	17/08/2026	130,16	
FYS4A61	U117447657	74550	17/08/2026	130,16	
FYU2F42	U117624757	74550	18/08/2026	130,16	
FYX0E04	U117475597	74550	18/08/2026	130,16	
FYX2F77	U117645547	74550	17/08/2026	130,16	
FYZ0I17	U117855097	74550	20/08/2026	0,00	
FYZ7A25	A076444145	55500	25/08/2026	130,16	
FZA0A24	U117557107	74550	19/08/2026	130,16	
FZA6F15	U117098407	74550	16/08/2026	130,16	
FZB0E29	U117174637	74630	16/08/2026	195,23	
FZB5F15	U117127227	74550	16/08/2026	130,16	
FZC5G13	U118019007	74550	18/08/2026	130,16	
FZD6167	A076611475	55500	22/08/2026	130,16	
FZE1D43	A072751027	55500	22/08/2026	130,16	
FZF0I62	A076790000	55412	20/08/2026	195,23	
FZG2270	A076743720	55412	24/08/2026	195,23	
FZG5G02	U117414327	74550	17/08/2026	130,16	
FZG8G41	U117815607	74550	20/08/2026	130,16	
FZH9648	U117617057	60503	18/08/2026	0,00	
FZJ5H65	U117121727	74550	16/08/2026	130,16	
FZJ5H65	U117895797	74550	21/08/2026	130,16	
FZJ6E11	U117744877	74550	19/08/2026	130,16	
FZJ7A44	U117555127	74630	19/08/2026	195,23	
FZJ9049	U118087207	74550	21/08/2026	130,16	
FZK2J85	U117138887	74550	16/08/2026	130,16	
FZK9J20	U117424777	74550	17/08/2026	130,16	
FZM6695	U117470867	74550	18/08/2026	0,00	
FZN5B24	U117531917	74550	19/08/2026	130,16	
FZO3G05	U118046937	60503	20/08/2026	293,47	
FZO6B75	U117668757	74550	18/08/2026	0,00	
FZP3B37	A076220050	75870	24/08/2026	293,47	
FZQ9H37	U117786677	60503	20/08/2026	293,47	
FZS3J78	U117632237	56732	18/08/2026	130,16	
FZS8B46	A076612293	57030	22/08/2026	130,16	
FZS9E22	U117507057	74550	18/08/2026	130,16	
FZT7473	U117738937	74550	19/08/2026	130,16	
FZU3E04	A075398298	54010	20/08/2026	195,23	
FZV0D10	A076845905	75870	22/08/2026	293,47	
FZV8A28	A074186220	66532	25/08/2026	195,23	
FZW1J44	U117110397	74550	16/08/2026	130,16	
FZW5130	U118078287	74550	21/08/2026	130,16	
FZW8G58	A076611190	75870	21/08/2026	293,47	
FZX3C71	A076846529	57030	23/08/2026	0,00	
FZZ6J11	U117429507	74550	17/08/2026	130,16	
FZZ7E47	A076791600	55412	24/08/2026	195,23	
GAA4156	A076728933	51851	22/08/2026	195,23	
GAA8334	U117826167	74550	20/08/2026	130,16	
GAB2488	U117628387	60503	17/08/2026	293,47	
GAB6760	U117426317	74550	17/08/2026	130,16	
GAB8726	U116886547	74550	15/08/2026	130,16	
GAC9D01	A076727945	66532	20/08/2026	195,23	
GAE4G07	U117591107	74550	20/08/2026	130,16	
GAE4H88	U117494407	74550	18/08/2026	130,16	
GAF6168	A076599416	55413	21/08/2026	195,23	
GAG2J82	U117176287	74550	16/08/2026	130,16	
GAG4427	U117303447	74710	17/08/2026	880,41	
GAG4427	U117385947	74550	17/08/2026	130,16	
GAG4427	U117630037	74710	17/08/2026	880,41	
GAG4427	U117681957	74710	18/08/2026	880,41	
GAG4427	U117456127	74550	18/08/2026	130,16	
GAG4427	U117635647	74710	18/08/2026	880,41	
GAG4427	U117534997	74630	19/08/2026	195,23	
GAG4427	U117753347	74710	20/08/2026	880,41	
GAG4427	U118038577	74710	20/08/2026	880,41	
GAG4427	U117865007	74630	21/08/2026	195,23	
GAG4427	U117865877	74550	21/08/2026	130,16	
GAG4427	U117914057	60503	21/08/2026	293,47	
GAG9036	U117441717	74550	17/08/2026	0,00	
GAG9A54	U117855427	74630	20/08/2026	195,23	
GAG9G69	A076847177	57030	25/08/2026	130,16	
GAH2F11	A073868220	54521	20/08/2026	195,23	
GAH7807	A073508525	54526	21/08/2026	195,23	
GAI2I12	A070205513	76331	21/08/2026	293,47	
GAI7B10	U117659077	56732	18/08/2026	130,16	
GAJ0G51	U117699007	74550	19/08/2026	130,16	
GAJ8B98	U117921427	60503	21/08/2026	0,00	
GAK3H23	U117789757	74550	20/08/2026	130,16	
GAK5J11	U117165397	60503	16/08/2026	293,47	
GAK6I07	A073113067	54440	23/08/2026	88,38	
GAK7H96	A076612200	57030	22/08/2026	130,16	
GAL6A51	U117734427	74550	19/08/2026	130,16	
GAL7H14	U117733007	74550	19/08/2026	130,16	
GAM0I24	U117633117	74550	17/08/2026	130,16	
GAM3I24	U118021747	74550	20/08/2026	130,16	
GAM6A72	U117664357	56732	18/08/2026	0,00	
GAO0770	A076599246	57030	21/08/2026	130,16	
GAO2J27	U117695817	74550	19/08/2026	130,16	
GAO2J27	U117531697	74550	19/08/2026	130,16	
GAP0919	A070205580	55500	24/08/2026	130,16	
GAP3D74	U117820997	74550	20/08/2026	130,16	
GAQ0739	U117441167	60503	17/08/2026	293,47	
GAR1C48	A076493502	66532	21/08/2026	195,23	
GAR5G06	U117395307	60503	17/08/2026	293,47	
GAS3880	A070934272	55500	22/08/2026	130,16	
GAT2H14	U117651267	74550	18/08/2026	130,16	
GAU5B24	U117497607	74550	18/08/2026	130,16	
FXQ5B14	U118047707	74550	20/08/2026	130,16	
FXR0I11	U118043197	74550	20/08/2026	130,16	
FXR1F43	U118060247	74550	20/08/2026	130,16	
FXR2H39	U117735747	60503	19/08/2026	293,47	
FXS0H60	U117483627	60503	18/08/2026	293,47	
FXT9C26	U117508157	74550	18/08/2026	130,16	
FXU3C36	U117620577	74550	18/08/2026	130,16	
FXU5C52	A073029880	55920	23/08/2026	0,00	
FXW4J57	U117493207	74550	18/08/2026	130,16	
FXW5B02	U117867527	74550	21/08/2026	130,16	
FXX4581	U117619587	60503	17/08/2026	293,47	
FXY9G00	U117762257	56732	14/08/2026	0,00	
FYA2832	A076789592	66020	20/08/2026	293,47	
FYB5E87	A074927700	75870	14/08/2026	293,47	
FYC1I83	U117543807	74550	19/08/2026	130,16	
FYD3F93	A076096635	55412	20/08/2026	195,23	
FYD8A64	U117551497	74550	19/08/2026	130,16	
FYF2I86	U117140097	74550	16/08/2026	130,16	
FYF6C30	U117639167	74630	17/08/2026	195,23	
FYG4547	A076599289	57030	21/08/2026	130,16	
FYG5B05	U117129097	74550	16/08/2026	130,16	
FYH3379	U117364717	74550	14/08/2026	130,16	
FYH3379	U117403547	60503	17/08/2026	293,47	
FYH3379	U117441387	60503	17/08/2026	293,47	
FYH3379	U117493197	60503	18/08/2026	293,47	
FYH3379	U117716507	60503	19/08/2026	293,47	
FYH3379	U117565027	60503	19/08/2026	293,47	
FYH3379	U117575037	74550	19/08/2026	130,16	
FYH3379	U117882607	60503	21/08/2026	293,47	
FYH3379

GAV2J80	U117917467	74550	21/08/2026	130,16	GAV6G73	U117801747	74550	20/08/2026	130,16	GEL9I25	U117500457	74550	18/08/2026	130,16	GEM6C30	U117670307	74550	18/08/2026	130,16
GAV8D23	A076097283	55412	21/08/2026	195,23	GAW0C53	U117485167	74550	18/08/2026	0,00	GEM6H15	U117909767	74550	21/08/2026	130,16	GEN3I15	A075132565	60501	24/08/2026	293,47
GAW1E00	U117710117	74550	19/08/2026	130,16	GAW1H31	U117138997	74550	16/08/2026	130,16	GEO3557	U117882817	74550	21/08/2026	130,16	GEP1707	A076790655	55412	21/08/2026	0,00
GAY3F50	U117834857	60503	20/08/2026	293,47	GAY3I81	A076097445	55412	21/08/2026	195,23	GEP6I77	U117848497	74630	20/08/2026	195,23	GEP8666	A073087210	60501	21/08/2026	293,47
GAY8H56	A076790558	55412	21/08/2026	195,23	GAZ2I09	U117603967	74550	17/08/2026	130,16	GEQ1225	U117352407	74630	06/08/2026	195,23	GER0184	U118070807	74550	20/08/2026	130,16
GAZ3I41	A076793379	55412	25/08/2026	195,23	GAZ5J70	A073384699	55500	23/08/2026	0,00	GER1F86	U117369887	74550	15/08/2026	130,16	GER3049	U117631137	74550	17/08/2026	130,16
GBA1J86	A076847037	75870	24/08/2026	293,47	GBA9I41	A073131480	76331	22/08/2026	293,47	GER4E81	U117424447	74550	17/08/2026	130,16	GER6908	U117712757	60503	19/08/2026	293,47
GBB1888	U117530707	60503	19/08/2026	293,47	GBB4H21	A076612749	59910	23/08/2026	293,47	GER7C81	U117586707	74550	20/08/2026	0,00	GES4A76	U117820117	60503	20/08/2026	293,47
GBB9677	A076599335	57030	21/08/2026	130,16	GBB9A14	U117815057	74550	20/08/2026	0,00	GES6E24	A076443920	60501	23/08/2026	293,47	GES9E55	U117801637	74550	20/08/2026	130,16
GBC1J15	U117561947	74550	19/08/2026	0,00	GBC4095	U117779967	74550	18/08/2026	130,16	GET0B36	U117378797	74550	17/08/2026	130,16	GET2A71	A076762120	55500	22/08/2026	130,16
GBC8894	U117485717	60503	18/08/2026	0,00	GBD2B48	U117788877	74550	20/08/2026	130,16	GET4C02	U117117107	74630	16/08/2026	195,23	GEU5115	U117778537	74550	18/08/2026	130,16
GBD3B57	U117547867	74550	19/08/2026	130,16	GBD4C09	A073112710	76331	21/08/2026	0,00	GEU5115	A073791219	54521	20/08/2026	195,23	GEU6I27	U117271217	74550	16/08/2026	130,16
GBD9658	U117412017	74550	17/08/2026	130,16	GBD9D15	U117098627	74550	16/08/2026	130,16	GEU9J48	U117718257	60503	19/08/2026	293,47	GEV0C26	A076612757	59910	23/08/2026	293,47
GBD9H12	U117515637	74550	18/08/2026	130,16	GBE4J62	A076444064	55500	24/08/2026	130,16	GEV5F98	U117867307	60503	21/08/2026	293,47	GEW0H68	A076612005	57030	22/08/2026	0,00
GBE5117	A075374216	55500	22/08/2026	130,16	GBE7I82	A076613354	75870	25/08/2026	293,47	GEW0I69	U117761487	74550	20/08/2026	130,16	GEX5740	A076599076	57030	21/08/2026	130,16
GBF8F35	U117175737	74550	16/08/2026	130,16	GBG3465	U117130747	74550	16/08/2026	130,16	GEY1F94	A073087317	55500	24/08/2026	130,16	GEY3D67	U117474167	74550	18/08/2026	130,16
GBG6419	A072607473	55500	22/08/2026	130,16	GBG7363	A076097151	55412	21/08/2026	195,23	GEY7J32	A076320349	55412	21/08/2026	195,23	GEZ0A09	U117618157	74550	18/08/2026	130,16
GBH1G19	A076161194	55500	23/08/2026	0,00	GBH3F91	U117460747	60503	18/08/2026	293,47	GEZ4C16	U117611337	74550	17/08/2026	130,16	GEZ6B51	A076727937	60501	20/08/2026	293,47
GBH8D48	U117879737	74550	21/08/2026	130,16	GBH9D28	U117413557	74550	17/08/2026	0,00	GEZ7A15	U117319287	74550	17/08/2026	130,16	GEZ9263	U117498257	74550	18/08/2026	130,16
GBH9G56	U117093347	74550	16/08/2026	130,16	GBI2909	U117687237	74550	18/08/2026	130,16	GFA8H41	U117409487	74550	17/08/2026	130,16	GFA8H41	U117808347	74550	20/08/2026	130,16
GBI4J75	U117396407	74550	17/08/2026	130,16	GBI5065	U117141637	74550	16/08/2026	0,00	GFB0A96	U117524987	74550	19/08/2026	130,16	GFB4H37	U117529607	74630	19/08/2026	195,23
GBI7G75	U117507277	74630	18/08/2026	195,23	GBJ2B41	U117644227	60503	18/08/2026	293,47	GFB9E57	U118060797	60503	20/08/2026	293,47	GFC2646	U117698347	74550	19/08/2026	130,16
GBK2A41	A070934337	55090	23/08/2026	130,16	GBL1F03	U117700217	74550	19/08/2026	130,16	GFC2E11	A076743363	54600	22/08/2026	130,16	GFC8C67	U117571297	60503	19/08/2026	293,47
GBL3E12	U118085877	74550	21/08/2026	130,16	GBM2H59	U117140537	74550	16/08/2026	130,16	GFD0E01	A072750969	55500	22/08/2026		GFD5F11	U117563597	74550	19/08/2026	130,16
GBM5H36	U117687897	56732	18/08/2026	130,16	GBN2B61	A076443777	75870	21/08/2026	293,47	GFD7B34	A076728224	59591	20/08/2026	1.467,35	GFD7E95	U117760607	74550	20/08/2026	0,00
GBO1535	A076493715	60501	23/08/2026	293,47	GBO2865	U117575587	74550	19/08/2026	130,16	GFD7E95	U118081037	74550	21/08/2026	0,00	GFE3C38	U118030007	60503	20/08/2026	293,47
GBO4843	U118043417	56732	20/08/2026	130,16	GBO9E47	U117929787	74550	21/08/2026	130,16	GFE4J53	A073987300	55500	23/08/2026	130,16	GFE6D54	A073131430	55417	21/08/2026	0,00
GBP4I86	A075171056	55500	21/08/2026	130,16	GBP9E26	A075374275	75870	24/08/2026	293,47	GFF1E92	U117821877	74550	20/08/2026	130,16	GFG1E65	U118053537	74550	20/08/2026	130,16
GBQ0C94	U117156817	74550	16/08/2026	130,16	GBQ1C84	A075374259	55500	22/08/2026	130,16	GFG2D05	A076790760	55412	21/08/2026	195,23	GFI0J79	A076611106	75870	21/08/2026	0,00
GBQ4F44	U117144607	60503	16/08/2026	0,00	GBQ9H94	U117661827	60503	18/08/2026	293,47	GFI1F89	A076599475	57030	22/08/2026	130,16	GFI8B35	U117887107	60503	21/08/2026	293,47
GBS7A77	U117087737	74550	16/08/2026	0,00	GBS7A77	U117090707	74550	16/08/2026	0,00	GFJ1A92	U117087627	60503	16/08/2026	293,47	GFK2131	U117877107	74550	21/08/2026	130,16
GBT2536	U117560957	60503	19/08/2026	293,47	GBT2E42	U117506067	74550	18/08/2026	130,16	GFK6G10	U117802517	74550	20/08/2026	130,16	GFK7C82	U117826717	74550	20/08/2026	130,16
GBT4H62	A074303951	60501	20/08/2026	293,47	GBW0D73	U117540507	74630	19/08/2026	0,00	GFL0F71	U117713747	74550	19/08/2026	130,16	GFL5C50	U118061237	56732	20/08/2026	130,16
GBW1J79	A070205521	76331	21/08/2026	293,47	GBW5506	U117589777	74550	20/08/2026	130,16	GFL6I70	A076612056	57030	22/08/2026	130,16	GFM4380	A073384664	55920	22/08/2026	130,16
GBW6G26	U117570747	74550	19/08/2026	130,16	GBW8J48	A076599211	57030	21/08/2026	130,16	GFM5E46	U118050347	74550	20/08/2026	130,16	GFM6128	U117403327	74550	17/08/2026	130,16
GBX0H04	A076611408	60412	21/08/2026	195,23	GBX4B43	U117574817	74550	19/08/2026	130,16	GFM9A20	A076097577	54521	24/08/2026	195,23	GFN8227	U117931327	74550	21/08/2026	130,16
GBY5370	U118025707	74550	20/08/2026	130,16	GBZ6954	A076845522	57030	21/08/2026	0,00	GFN8G52	A076443793	54526	21/08/2026	195,23	GFO1B73	U117388257	60503	17/08/2026	293,47
GBZ7I66	U117447877	74550	17/08/2026	0,00	GBZ9F26	A070205416	59910	19/08/2026	0,00	GFO3D37	U117812637	74550	20/08/2026	130,16	GFO3D37	U117813297	74550	20/08/2026	130,16
GCA2849	U117432257	60503	17/08/2026	293,47	GCA2849	U117731907	60503	19/08/2026	293,47	GFP4D56	U117617717	56732	17/08/2026	0,00	GFP9B83	U117080037	74550	16/08/2026	130,16
GCA2849	U118031977	60503	20/08/2026	293,47	GCA5E03	U117871157	74550	21/08/2026	130,16	GFQ2F77	U117818797	74550	20/08/2026	130,16	GFQ2F77	U118024827	74630	20/08/2026	195,23
GCA7C97	A076729603	60501	23/08/2026	293,47	GCA7C97	A076846383	57030	23/08/2026	130,16	GFQ4B27	A072668006	60501	22/08/2026	293,47	GFQ4B27	A072668014	73661	22/08/2026	130,16
GCB3J46	U117868737	60503	21/08/2026	293,47	GCC1H87	U117423787	60503	17/08/2026	293,47	GFQ5C02	U117575807	74550	19/08/2026	130,16	GFR1A69	A076443947	73232	23/08/2026	130,16
GCC3D07	A076789924	55412	20/08/2026	195,23	GCD1I94	U117092907	60503	16/08/2026	293,47	GFR1C11	U117502877	74550	18/08/2026	130,16	GFR8988	U117737397	74550	19/08/2026	130,16
GCD3659	U117656987	74550	18/08/2026	130,16	GCD3H27	U115578427	74550	05/08/2026		GFR8F54	U117404647	74550	17/08/2026	130,16	GFS1898	A076319944	55412	21/08/2026	195,23
GCE3693	U118015697	74710	15/08/2026	0,00	GCE3D55	U117127777	74550	16/08/2026	130,16	GFS1H33	U118022297	74550	20/08/2026	0,00	GFS3F96	U117463827	60503	18/08/2026	293,47
GCE6B26	U117852237	74550	20/08/2026	130,16	GCF1817	U117527957	60503	19/08/2026	293,47	GFT0F82	U117534337	60503	19/08/2026	293,47	GFT3I32	U118046827	60503	20/08/2026	293,47
GCF1F22	A076845450	57030	21/08/2026	130,16	GCF2207	U117670847	74550	18/08/2026	130,16	GFT5B74	U117870717	74550	21/08/2026	130,16	GFU2E15	U117912627	74550	21/08/2026	130,16
GCG8I47	U117844867	74550	20/08/2026	130,16	GCG9691	U117385617	74550	17/08/2026	130,16	GFU2I96	U117911087	60503	21/08/2026	293,47	GFU6I09	U117480327	74550	18/08/2026	130,16
GCG9691	U118074217	74550	20/08/2026	130,16	GCH2C26	U117087847	74630	16/08/2026	195,23	GFU7B15	A073087295	55250	24/08/2026	0,00	GFV1400	U117563487	74550	19/08/2026	130,16
GCI0A42	U117460207	60503	18/08/2026	293,47	GCI1244	U117652257	74550	18/08/2026	130,16	GFV1A14	U117689107	60503	18/08/2026	293,47	GFV1B19	U117607707	74550	17/08/2026	130,16
GCI1F37	U118046167	74550	20/08/2026	0,00	GCI2C69	U118025487	60503	20/08/2026	293,47	GFV1J51	U117480767	74550	18/08/2026	130,16	GFV5389	U117837717	74550	20/08/2026	130,16
GCI2C69	A076727996	67261	20/08/2026	195,23	GCI2C69	A076728003	66450	20/08/2026	195,23	GFV7H99	A076762139	55500	22/08/2026	130,16	GFW0C23	U117742787	60503	19/08/2026	293,47
GCI2C69	A076728011	66700	20/08/2026	195,23	GCJ5H56	U117580647	74710	19/08/2026	0,00	GFW6B15	A076612218	57030	22/08/2026	0,00	GFW6B44	A076613109	75870	24/08/2026	0,00
GCJ8280	U117881717	74550	21/08/2026	130,16	GCJ8H29	A076881235	55412	24/08/2026	195,23	GFX9E80	A070147564	55500	25/08/2026	130,16	GFY2D50	U117469657	74550	18/08/2026	130,16
GCK0C20	A074085814	70481	23/08/2026	293,47	GCK1H34	U117690757	74550	18/08/2026	130,16	GFZ0B20	U117581307	74630	19/08/2026	195,23	GFZ2500	U117614857	74550	18/08/2026	130,16
GCK5700	U117263077	60503	16/08/2026	293,47	GCK5D13	A076407045	75870	25/08/2026	293,47	GFZ7I35	U117703847	74550	19/08/2026	130,16	GGA4B45	U117542367	74550	19/08/2026	130,16
GCK6C48	U117920327	74550	21/08/2026	0,00	GCK7H73	U117394207	74550	17/08/2026	130,16	GGA4B52	U117449417	74630	17/08/2026	195,23	GGA4B52	U117449527	74550	17/08/2026	130,16
GCM2E36	A076881219	55412	24/08/2026	195,23	GCM2G50	U117602757	60503	17/08/2026	293,47	GGA4B52	U117449637	74550	17/08/2026	130,16	GGA4B52	U117676907	74550	17/08/2026	130,16
GCN1B09	U118065307	74550	20/08/2026	130,16	GCN1H46	U117281667	74550	16/08/2026	0,00	GGB1E91	U117607047	60503	17/08/2026	293,47	GGB2E12	U117891177	74550	21/08/2026	130,16
GCO1498	U117171447	74550	16/08/2026	130,16	GCO3748	A076846260	57030	23/08/2026	130,16	GGB3880	U117156597	60503	16/08/2026	293,47	GGB4H66	U117080477	74550	16/08/2026	130,16
GCO4A11	A071107612	55090	22/08/2026	130,16	GCO5589	A073601681	55500	22/08/2026	130,16	GGB9D75	U117431267	74550	17/08/2026	130,16	GGC8J90	U117142737	74630	16/08/2026	195,23
GCP3B15	U117418407	74550	17/08/2026	0,00	GCP4J23	U118030327	74550	20/08/2026	130,16	GGC8J90	U117173097	74550	16/08/2026	130,16	GGC8J90	U117868307	74550	21/08/2026	130,16
GCQ1016	A076792488	55412	25/08/2026	0,00	GCQ1I87	A073112753	55680	22/08/2026	195,23	GGD3E61	U117920007	60503	21/08/2026	0,00	GGD5027	A076846987	75870	24/08/2026	293,47
GCQ5H18	U117367247	74550	15/08/2026	130,16	GCS0I12	A072926447	76331	22/08/2026	293,47	GGD5F97	A076791910	55412	24/08/2026	195,23	GGF0G17	U117456347	60503	18/08/2026	293,47
GCT0E15	U117739927	74550	19/08/2026	130,16	GCT3I46	U117489907	74550	18/08/2026	130,16	GGF3I03	A074322131	54521	21/08/2026	195,23	GGF5E92	A076881480	55412	24/08/2026	195,23
GCT6G99	U117740367	74550	19/08/2026	0,00	GCT7C52	A076526974	54600	22/08/2026	130,16	GGG6E74	U117120517	74550	16/08/2026	130,16	GGG7I36	U117391447	74550	17/08/2026	130,16
GCT9C63	U117760387	74550	20/08/2026	130,16	GCT9H78	U117660947	74550	18/08/2026	130,16	GGH2F20	A076861676	57030	20/08/2026	130,16	GGH8F79	U117453487	74550	18/08/2026	130,16
GCT9H78	U118049797	74550	20/08/2026	130,16	GCT9H78	U118049907	74550	20/08/2026	130,16	GGI3H58	A073113059	54440	23/08/2026	88,38	GGI5448	U117428847	74550	17/08/2026	130,16
GCU4835	A075398441	58434	22/08/2026	195,23	GCV7C63	U117387267	74550	17/08/2026	130,16	GGI7C51	U117303887	60503	17/08/2026	293,47	GGJ3190	A075132514	51851	21/08/2026	195,23
GCV7F52	A076761965	55412	22/08/2026	195,23	GCW0E48	U117178377	74550	16/08/2026	0,00	GGJ3A29	U118060577	74550	20/08/2026	130,16	GGJ4A22	U117908007	74550	21/08/2026	130,16
GCX3289	A076728798	73400	22/08/2026	130,16	GCX4A27	U117638727	56732	17/08/2026	130,16	GGJ7G87	U117594287	74550	20/08/2026	0,00	GGJ9290	A073113016	54440	23/08/2026	88,38
GCX4H34	A073367395	76331	21/08/2026	0,00	GCX6J94	A076845174	75870	20/08/2026	0,00	GGJ9H93	U117831777	74550	20/08/2026	130,16	GGK3290	U117378467	74550	17/08/2026	130,16
GCY1I87	U117364937	74550	14/08/2026	130,16	GCZ8909	U117681077	60503	18/08/2026	293,47	GGK3I76	U117571517	74550	19/08/2026	130,16	GGK7339	U117431817	74550	17/08/2026	130,16
GDA0G39	A076792860	55412	25/08/2026	195,23	GDA1J92	U117422027	74550	17/08/2026	130,16	GGL0315	U117135697	74550	16/08/2026	130,16	GGL0G64	A076612951	75870	24/08/2026	293,47
GDA2H53	U118091267	74550	21/08/2026	130,16	GDA7H88	U117086417	74550	16/08/2026	130,16	GGL1F77	A076793077	55412	25/08/2026	195,23	GGL6836	A076611696	55500	22/08/2026	130,16
GDA8C65	A074085660	54521	22/08/2026	195,23	GDA9908	U117604737	60503	17/08/2026	293,47	GGL6B68	U118037697	60503	20/08/2026	293,47	GGN4F24	U117492537	74550	18/08/2026	130,16
GDB2E66	A076612706	59910	23/08/2026	293,47	GDB7579	U117497707	74550	18/08/2026	130,16	GGN6C32	U117920547	74550	21/08/2026	130,16	GGN9E69	U117641367	56732	18/08/2026	130,16
GDC0I17	A076761884	65992	21/08/2026	293,47	GDC0I17	A076761892	64080	21/08/2026	130,16	GGO6798	A076846197	57030	23/08/2026	0,00	GGO8545	U117547647	74630	19/08/2026	195,23
GDC0I17	A076761906	66700	21/08/2026	195,23	GDC4H01	U117522897	74550	19/08/2026	130,16	GGP1D25	U117861147	74550	21/08/2026	130,16	GGP4840	A076611963	57030	22/08/2026	130,16
GDC6B08	U117496717	74550	18/08/2026	130,16	GDC7E31	A070147491	53800	20/08/2026	130,16	GGP6B79	U117653907	74550	18/08/2026	130,16	GGQ6470	A076703167	51851	20/08/2026	195,23
GDD2B11	A071148807	55500	22/08/2026	130,16	GDD2J64	U117779207	74550	18/08/2026	130,16	GGQ6E02	U117844427	74550	20/08/2026	130,16	GGR0720	U117286837	74550	16/08/2026	130,16
GDE0I67	U117595497	74550	20/08/2026	0,00	GDF4H15	U117809557	74550	20/08/2026	130,16	GGR1020	U117546327	74550	19/08/2026	130,16	GGR5H17	U117767207	74550	13/08/2026	130,16
GDF8A18	U117825507	74550	20/08/2026	130,16	GDF8A18	U117825947	74550	20/08/2026	130,16	GGR5H17	U117087077	74550	16/08/2026	130,16	GGS0C93	U117099067	74550	16/08/2026	130,16
GDF8I85	U117700657	74550	19/08/2026	130,16	GDG2D02	U117732007	74550	19/08/2026	130,16	GGS7F85	U117278587	74630	16/08/2026	195,23	GGT8180	U117155387	74550	16/08/2026	130,16
GDG4F52	U118063767	60503	20/08/2026	293,47	GDG7A58	U117642357	74550	18/08/2026	130,16	GGT9D16	A076743479	55412	24/08/2026	195,23	GGU5G99	A073670446	55500	21/08/2026	130,16
GDH0A53	U118093467	74550	21/08/2026	130,16	GDH0A53	U117888647	74550	21/08/2026	130,16	GGU6A92	A070934132	55090	22/08/2026	130,16	GGU6C82	A076790256	76331	21/08/2026	293,47
GDH0A53	U117889207	74550	21/08/2026	130,16	GDH0B32	U117460857	74550	18/08/2026	130,16	GGU6G03	U117577897	74550	19/08/2026	130,16	GGV1857	U117110177	74550	16/08/2026	130,16
GDH4A64	A076527040	55500	24/08/2026	130,16	GDH5A49	A076792569	55412	25/08/2026	195,23	GGV1B13	U117131627	74550	16/08/2026	130,16	GGV4J08	U117421697	60503	17/08/2026	293,47
GDH5A74	U117794607	74550	20/08/2026	130,16	GDH5E63	U117301027	74630	16/08/2026	195,23	GGV4J08	U117547107	60503	19/08/2026	293,47	GGW1B86	U117497377	74550	18/08/2026	130,16
GDH6C30	U118048147	74630	20/08/2026	195,23	GDH9692	U117141747	74550	16/08/2026	130,16	GGW7E32	A076792755	55412	25/08/2026	195,23	GGX1A30	U117929457	74550	21/08/2026	130,16
GDI3B60	U117785137	74550	19/08/2026	130,16	GDI6D29	U117139437	74550	16/08/2026	130,16	GGX2J96	A076319936	55412	21/08/2026	195,23	GGX4I32	A076881545	55412	24/08/2026	195,23
GDI6J14	U117563927	74550	19/08/2026	0,00	GDJ5D67	A071148785	55500	22/08/2026	130,16	GGX5A27	U117487147	74550	18/08/2026	130,16	GGX5I84	U117500677	74550	18/08/2026	130,16
GDJ6262	U117740697	56732	19/08/2026	130,16	GDK3G29	U117481977	74550	18/08/2026	0,00	GGX5I84	U117897117	74550	21/08/2026	130,16	GGX8277	A076761825	55412	20/08/2026	195,23
GDL0D59	U117380227	74550	17/08/2026	130,16	GDL0D59	U117381437	74710	17/08/2026	880,41	GGX9C29	U117792407	60503	20/08/2026	0,00	GGY2753	U117496167	74550	18/08/2026	130,16
GDL0D59	U117477357	74630	18/08/2026	195,23	GDL1757	U117139547	74550	16/08/2026	130,16	GHA0180	A076728623	66371	21/08/2026	195,23	GHA1H49	U117548307	60503	19/08/2026	293,47
GDL1I84	U117887877	74550	21/08/2026	130,16	GDL4089	A076821097	76252	20/08/2026	293,47	GHA1H49	U117548417	74550	19/08/2026	130,16	GHA2690	U117682287	60503	18/08/2026	293,47
GDL4A42	U117149667	74550	16/08/2026	130,16	GDL6C16	A074562922	75870	22/08/2026	293,47	GHA9I09	A076599009	55417	20/08/2026	195,23	GHB1998	A076791635	55412	24/08/2026	195,23
GDL9F45	A076793140	55412	25/08/2026	195,23	GDL9G31	A073131600	60412	25/08/2026	0,00	GHB2H52	A076493693	55500	22/08/2026	130,16	GHB3987	U117653807	56732	18/08/2026	130,16
GDM0435	A070188686	76251	21/08/2026	293,47	GDM2J90	A076790388	55412	21/08/2026	195,23	GHB9D74	U118072457	74550	20/08/2026	0,00	GHC1J93	U117446007	74550	17/08/2026	130,16
GDM3C74	A076729506	60502	23/08/2026	293,47	GDM7A64	U117564917	74550	19/08/2026	130,16	GHD3D37	U117578337	74550	19/08/2026	130,16	GHD7F16	A076728038	66700	20/08/2026	195,23
GDM8I25	U117103687	74550	16/08/2026	130,16	GDM9748	A072607414	55500	22/08/2026	130,16	GHE6B96	U117107867	74630	16/08/2026	195,23	GHE9J60	U117435447	60503	17/08/2026	293,47
GDM9E74	U117799107	74550	20/08/2026	130,16	GDN0A29	A071048381	76331	21/08/2026	293,47	GHF3E81	U117466907	74550	18/08/2026	130,16	GHG8C67	U118050017	74550	20/08/2026	130,16
GDN0A29	A076881421	55412	24/08/2026	195,23	GDO0D48	A073230497	75870	24/08/2026	293,47	GHG8J55	U117857077	74550	21/08/2026	130,16	GHG9A58	A076728682	51851	22/08/2026	195,23
GDO3B34	A076789975	55412	20/08/2026	195,23	GDO7J59	U117325777	74550	17/08/2026	0,00	GHH6103	U118046717	60503	20/08/2026	293,47	GHI0C03	A070188660	76252	21/08/2026	293,47
GDP0G08	U117722327	56732	19/08/2026	130,16	GDP1509	U117865547	60503	21/08/2026	293,47	GHI6D40	U118073887	74550	20/08/2026	130,16	GHI7399	A076666660	75870	25/08/2026	293,47
GDP1A92	U117379567	74550	17/08/2026	130,16	GDP3H35	U118056287	74550	20/08/2026	130,16	GHI7I33	A076845735	75870	22/08/2026	293,47	GHI9G77	U117656657	74550	18/08/2026	130,16
GDP4J93	A070934574	55500	23/08/2026	130,16	GDP4J06	A076611386	55680	21/08/2026	195,23	GHJ2B53	A076492786	66532	20/08/2026	195,23	GHJ2B53	A076492794	66371	20/08/2026	195,23
GDQ1148	U117874677	74550	21/08/2026	130,16	GDQ8F92	U117084657	74550	16/08/2026	130,16	GHJ2B53	A076492808	64080	20/08/2026	130,16	GHJ2B53	A076492816	66700	20/08/2026	195,23
GDR2D94	U117564807	74550	19/08/2026	130,16	GDS9F03	U117650497	74550	18/08/2026	130,16	GHJ4550	U117784807	74550	19/08/2026	130,16	GHJ7H87	U118103367	74550	21/08/2026	130,16
GDT0D91	U117911207	74550	21/08/2026	0,00	GDT0H16	U117137347	60503	16/08/2026	293,47	GHK7G67	U117448647	74550	17/08/2026	130,16	GHK8E41	U118103037	74630	21/08/2026	195,23
GDU0A34	U117790527	74550	20/08/2026	130,16	GDU1F09	A075518730	55500	20/08/2026	130,16	GHK9869	U117585707	74630	19/08/2026	195,23	GHL2J92	U117465917	74550	18/08/2026	130,16
GDU6A39	A076492964	66020	20/08/2026	293,47	GDU8G06	U117734977	74550	19/08/2026	130,16	GHL5J86	A073670454	56222	21/08/2026	88,38	GHM1314	A076097224	55412	21/08/2026	195,23
GDV2D73	U117750707	74550	20/08/2026	130,16	GDW0F74	U117714517	60503	19/08/2026	293,47	GHM4E11	U118022957	60503	20/08/2026	293,47	GHM8477	U117538517	60503	19/08/2026	293,47
GDW7H55	U117752357	60503	20/08/2026	293,47	GDW8G98	U117371647	74630	15/08/2026	0,00	GHN0H14	A073815614	75870	24/08/2026	293,47	GHN1336	U117696807	60503	19/08/2026	293,47
GDX0E87	U117180577	74550	16/08/2026	130,16	GDZ2E90	A076791465	54522	24/08/2026	195,23	GHN7A13	A074801960	66532	20/08/2026	195,23	GHN9E69	U117426097	74550	17/08/2026	130,16
GDZ3C76	U118016797	74550	15/08/2026	130,16	GDZ4947	U118030217	74550

GID0D68 U117538737 60503 19/08/2026 293,47
GID8F94 A070952785 55500 22/08/2026 130,16
GIE9C00 A076611785 55500 22/08/2026 130,16
GIF8C86 U117602107 74550 17/08/2026 130,16
GIG0410 U117812417 74630 20/08/2026 195,23
GIG3I33 U117323027 74630 17/08/2026 195,23
GIH0016 U117719907 60503 19/08/2026 293,47
GIH2554 U117440177 60503 17/08/2026 293,47
GII2D29 A076611653 55500 22/08/2026 0,00
GII6A11 U117364827 74550 14/08/2026 130,16
GII9C94 A076320357 55412 21/08/2026 195,23
GIJ1227 U117436877 74550 17/08/2026 0,00
GIK0G44 U117382757 74550 17/08/2026 0,00
GIK3D37 U117444467 74550 17/08/2026 130,16
GIK9797 A076881227 55412 24/08/2026 195,23
GIK9F73 U117736187 74550 19/08/2026 130,16
GIL9E50 A076729026 51851 22/08/2026 195,23
GIM3597 U117429837 74550 17/08/2026 130,16
GIM5039 U118064867 74550 20/08/2026 130,16
GIN6A56 A076845166 60501 20/08/2026 0,00
GIO5B26 A074624170 52311 22/08/2026 130,16
GIO6E23 U117911307 74550 21/08/2026 130,16
GIP0G46 U117525427 74550 19/08/2026 130,16
GIP1D85 U117643017 74550 17/08/2026 130,16
GIP7B12 U117163087 74550 16/08/2026 130,16
GIQ4F94 U117739047 74550 19/08/2026 130,16
GIQ7I23 U117305427 74550 17/08/2026 0,00
GIR1B57 U117311367 60503 17/08/2026 0,00
GIR1C64 U117553477 74550 19/08/2026 130,16
GIS5C44 U117553707 74550 19/08/2026 130,16
GIS8D34 A076613451 55417 25/08/2026 195,23
GIU5A04 U117122387 74550 16/08/2026 130,16
GIW0332 U117320057 74550 17/08/2026 130,16
GIX2B39 U117562387 74550 19/08/2026 0,00
GIY8I93 U117546547 74550 19/08/2026 130,16
GIZ4H34 U117421477 74550 17/08/2026 130,16
GJB4I65 U117268467 74550 16/08/2026 130,16
GJB9G32 U117663917 74550 18/08/2026 130,16
GJD0C58 A073384710 55500 23/08/2026 130,16
GJD3B95 U117804277 74550 20/08/2026 130,16
GJD6C07 U117280677 74550 16/08/2026 130,16
GJD6C07 U117281117 74550 16/08/2026 130,16
GJD9C99 A076793271 55412 25/08/2026 195,23
GJE4E32 A076881170 55412 24/08/2026 195,23
GJE8H27 U117398047 74550 17/08/2026 130,16
GJG8H03 U117733657 74550 19/08/2026 130,16
GJH9C08 A073815649 75870 24/08/2026 0,00
GJJ0E02 U117778977 74550 18/08/2026 130,16
GJJ3D79 A076613869 55500 26/08/2026
GJJ7228 U117651157 74550 18/08/2026 130,16
GJJ7708 U117647637 74550 18/08/2026 130,16
GJK6H34 A076611424 55500 22/08/2026 130,16
GJL1G22 U117698787 74550 19/08/2026 0,00
GJL7C71 U117103907 60503 16/08/2026 0,00
GJM9J66 U118093797 74550 21/08/2026 130,16
GJN1C57 U117639057 60503 18/08/2026 293,47
GJN1E63 U117595827 74550 20/08/2026 130,16
GJN8C30 A076845190 75870 20/08/2026 293,47
GJP0D54 A076612064 57030 22/08/2026 0,00
GJQ7J97 A076444110 55500 25/08/2026 130,16
GJR0H54 A070127857 55500 24/08/2026 130,16
GJT8F29 U117096107 74550 16/08/2026 130,16
GJU7H24 U117154617 74550 16/08/2026 130,16
GJV9093 A076790663 55412 21/08/2026 0,00
GJW3H92 U117720237 56732 19/08/2026 130,16
GJW9J87 U117251087 74550 16/08/2026 130,16
GJY4D42 U118095997 60503 21/08/2026 293,47
GJY9650 U117145817 74550 16/08/2026 130,16
GKA4G18 U118038807 74550 20/08/2026 0,00
GKB2D52 U117526087 74550 19/08/2026 130,16
GKB6G45 A076097143 55412 21/08/2026 195,23
GKB8G38 U117889527 60503 21/08/2026 293,47
GKB9D03 U117259997 74550 16/08/2026 130,16
GKD3A08 A076792674 55412 25/08/2026 195,23
GKD6F09 A076407215 75870 25/08/2026 293,47
GKE8H25 U117637077 60503 17/08/2026 293,47
GKF4A89 U117778317 74550 18/08/2026 130,16
GKG7B44 U117728157 74550 19/08/2026 130,16
GKI2G42 U117592087 74550 20/08/2026 130,16
GMR5059 U117286067 60503 16/08/2026 293,47
GMT8A35 U117694067 74550 19/08/2026 0,00
GND0697 U117868517 60503 21/08/2026 293,47
GPQ5240 A074202047 65992 24/08/2026 293,47
GQD4063 U117773477 74550 17/08/2026 130,16
GRY5131 A073907144 75870 24/08/2026 293,47
GST4A90 U117754117 74550 20/08/2026 130,16
GSW5994 A076613150 75870 24/08/2026 293,47
GTI7E40 A073694418 51851 21/08/2026 195,23
GTX0I69 A076790990 55412 24/08/2026 195,23
GTY0369 U117369997 74710 15/08/2026 880,41
GUR9701 U117615517 74550 18/08/2026 130,16
GUY8E35 U117679867 74550 18/08/2026 130,16
GVB8117 A074663869 50100 20/08/2026 880,41
GVO4I66 U117683387 60503 18/08/2026 293,47
GWD2433 U117398597 74550 17/08/2026 130,16
GWV3482 U118019657 74550 18/08/2026 130,16
GXF3C90 U117490447 74550 18/08/2026 130,16
GXX8E06 U117618817 60503 17/08/2026 0,00
GYA5B82 U117404107 74550 17/08/2026 130,16
GYO8I47 U117602867 74550 17/08/2026 130,16
GZP4328 A074044549 54522 23/08/2026 195,23
GZZ7H99 A070188759 54600 23/08/2026 0,00
HAH2125 U117433247 60503 17/08/2026 293,47
HBM9I55 U117573057 74550 19/08/2026 130,16
HBQ5G98 A074644600 52151 22/08/2026 293,47
HCI4B66 U117576137 74550 19/08/2026 130,16
HCI4B66 A076880867 65992 22/08/2026 293,47
HCM5170 A073176336 54526 25/08/2026 195,23
HDE8J59 U117530377 74550 19/08/2026 130,16
HDE8J59 U118082467 74630 21/08/2026 195,23
HDR8A73 U117478677 74550 18/08/2026 130,16
HDV5A27 U118078617 74550 21/08/2026 0,00
HDZ2C22 U117801207 74550 20/08/2026 130,16
HEY5E48 U117599787 60503 17/08/2026 293,47
HFM3F22 A074322115 56731 21/08/2026 130,16
HFP9375 U117106327 60503 16/08/2026 293,47
HFR6F13 U117435117 74550 17/08/2026 130,16
HFU8G60 A072667930 55500 20/08/2026 130,16
HGF7J75 U117326437 74550 17/08/2026 130,16
HGR1A21 U117384297 74630 17/08/2026 195,23
HGV5J23 U118082807 74630 21/08/2026 195,23
HHB7I08 U117367797 74550 15/08/2026 130,16
HHG4I88 U117545887 74550 19/08/2026 130,16
HHG4I88 U117550617 74550 19/08/2026 130,16
HHW9291 U117162757 74550 16/08/2026 130,16
HHX7400 U117397507 74550 17/08/2026 130,16
HIO2177 U117807137 74550 20/08/2026 130,16
HIU9C45 A076611858 55500 22/08/2026 130,16
HIX5B81 U117123927 60503 16/08/2026 293,47
HJG2079 U117323907 60503 17/08/2026 293,47
HJP0F14 A073694728 55412 21/08/2026 195,23
HJT2589 A076846863 75870 24/08/2026 0,00
HKH4E88 A074322093 51851 20/08/2026 195,23
HKO1C73 A076845603 54521 21/08/2026 195,23
GID6D17 U117365597 74550 14/08/2026 130,16
GID9A80 U117244927 74550 16/08/2026 0,00
GIF8C86 U117404097 74550 17/08/2026 130,16
GIF8C86 U117426647 74550 17/08/2026 130,16
GIG2279 U117818357 74550 20/08/2026 130,16
GIG9639 A076761698 55412 20/08/2026 195,23
GIH0C60 A073087279 57380 24/08/2026 0,00
GII0B15 U117173757 74550 16/08/2026 130,16
GII4F34 U118087857 74550 21/08/2026 130,16
GII7717 A076728852 51851 22/08/2026 195,23
GII9F28 U117467347 60503 18/08/2026 293,47
GIJ9J44 A076729247 51851 23/08/2026 195,23
GIK0G44 U117299267 74550 17/08/2026 0,00
GIK4H31 U117854987 74550 20/08/2026 130,16
GIK9F73 U117615957 74550 18/08/2026 130,16
GIL9D22 U117294537 74550 16/08/2026 130,16
GIM1E24 U117139217 74550 16/08/2026 130,16
GIM3A44 A070934175 55500 22/08/2026 130,16
GIM5G76 U117308507 60503 17/08/2026 293,47
GIO1H49 U117758297 60503 20/08/2026 0,00
GIO6E23 U117172987 74550 16/08/2026 130,16
GIO8B17 U117408507 60503 17/08/2026 293,47
GIP0H48 A076599270 57030 21/08/2026 0,00
GIP5B64 A076845972 60412 22/08/2026 195,23
GIQ0I16 U117115897 74550 16/08/2026 0,00
GIQ7D59 A076846561 57380 23/08/2026 293,47
GIQ8108 A076613176 55417 24/08/2026 195,23
GIR1B91 U117692627 74550 19/08/2026 130,16
GIR9F22 U117601107 74550 17/08/2026 130,16
GIS8D34 A072769546 55500 25/08/2026 130,16
GIT4H19 U117720907 60503 19/08/2026 0,00
GIV4H36 A073131537 76331 22/08/2026 293,47
GIW4A17 A076493804 55500 23/08/2026 130,16
GIY0F40 A076728658 60412 22/08/2026 195,23
GIY9B60 A076743525 55412 24/08/2026 0,00
GJA9F02 U117508487 74550 18/08/2026 130,16
GJB6G25 U117770727 74630 16/08/2026 195,23
GJC4H58 U118712217 74550 25/08/2026
GJD2J26 U117546107 74550 19/08/2026 130,16
GJD5G59 A076612684 59910 23/08/2026 293,47
GJD6C07 U117081467 74550 16/08/2026 130,16
GJD8H54 U117926597 74550 21/08/2026 130,16
GJE0448 U117566897 74550 19/08/2026 130,16
GJE6E59 U117583617 74630 19/08/2026 195,23
GJG5C51 A076845409 75870 20/08/2026 293,47
GJH2080 U117471197 74550 18/08/2026 130,16
GJI8889 U118091377 74550 21/08/2026 130,16
GJJ2J96 A076611378 55417 21/08/2026 195,23
GJJ5F24 U117660617 74550 18/08/2026 130,16
GJJ7538 U117138777 74550 16/08/2026 130,16
GJJ8C03 U117490227 74550 18/08/2026 0,00
GJL1G22 U117664907 74550 18/08/2026 0,00
GJL6B62 U118037037 60503 20/08/2026 293,47
GJM7J53 U117129107 74550 16/08/2026 130,16
GJN0J08 U118048477 60503 20/08/2026 293,47
GJN1E63 U117536977 74630 19/08/2026 195,23
GJN1F51 A076861633 57030 20/08/2026 0,00
GJO4G24 U117083557 74550 16/08/2026 0,00
GJQ0F40 U117408937 74550 17/08/2026 130,16
GJQ9G36 U117374067 74630 16/08/2026 195,23
GJS6300 A076762031 55412 22/08/2026 195,23
GJU5E91 U117810217 74550 20/08/2026 0,00
GJU8I54 U117808127 74550 20/08/2026 130,16
GJW1B04 U117672167 74550 18/08/2026 130,16
GJW4761 A075374160 51851 21/08/2026 195,23
GJY0627 U117855647 74550 21/08/2026 130,16
GJY6E71 U117570197 74550 19/08/2026 130,16
GJZ4029 U117483187 74550 18/08/2026 0,00
GKA4I89 U117905587 60503 21/08/2026 293,47
GKB2G48 U117432587 74550 17/08/2026 130,16
GKB7G65 A076881316 55412 24/08/2026 195,23
GKB8J56 A070320860 55500 21/08/2026 130,16
GKC1I72 U117086747 74550 16/08/2026 130,16
GKD5C22 U117090487 74550 16/08/2026 130,16
GKE0H57 A076762074 55412 22/08/2026 0,00
GKF3J56 A076791724 55412 24/08/2026 195,23
GKF7E22 U117687567 60503 18/08/2026 293,47
GKG7C65 U118048037 74550 20/08/2026 130,16
GLI5D09 U117716057 60503 19/08/2026 293,47
GMT8A35 U117694387 74550 19/08/2026 0,00
GNC5930 U117925277 74550 21/08/2026 130,16
GPQ5240 A074202039 50100 24/08/2026 880,41
GPQ5240 A074202055 67261 24/08/2026 195,23
GRK0B80 A076613338 75870 25/08/2026 293,47
GSE5A01 U117645107 60503 18/08/2026 293,47
GSW4D69 A076319952 55412 21/08/2026 195,23
GSY4B36 A076097593 65992 24/08/2026 293,47
GTP2G45 A076320233 55412 21/08/2026 195,23
GTY0369 U117366257 74550 14/08/2026 130,16
GUB9A86 U117127007 60503 16/08/2026 293,47
GUY8E35 U117111167 74550 16/08/2026 130,16
GVB8117 A074663850 67261 20/08/2026 195,23
GVG1605 A076493707 55500 22/08/2026 0,00
GWB3F89 A073131553 55500 24/08/2026 130,16
GWF9637 U117203567 74630 15/08/2026 195,23
GXA9E75 A074322140 54521 23/08/2026 195,23
GXH8J51 U117375937 74550 16/08/2026 130,16
GYA2472 U117499137 60503 18/08/2026 293,47
GYC7D00 U117491107 74550 18/08/2026 130,16
GYX9E38 U117481097 74550 18/08/2026 130,16
GZQ7176 A076599939 55413 24/08/2026 195,23
HAA3F79 U117723537 60503 19/08/2026 293,47
HBM9I55 U117384847 74550 17/08/2026 130,16
HBO0I74 U117439187 74550 17/08/2026 130,16
HBW1413 U117897997 74550 21/08/2026 130,16
HCI4B66 A076880840 51851 22/08/2026 195,23
HCI5C20 A076792348 55412 25/08/2026 195,23
HCO4D80 U117432367 74550 17/08/2026 130,16
HDE8J59 U117694827 74710 19/08/2026 880,41
HDJ3B39 U117774247 74550 17/08/2026 130,16
HDR8A73 U117525867 74550 19/08/2026 130,16
HDV8890 U117420157 60503 17/08/2026 293,47
HER5J74 A076789835 55412 20/08/2026 195,23
HFL0050 A074322174 54790 23/08/2026 130,16
HFP5D27 U117816267 74550 20/08/2026 130,16
HFR4F19 A076612641 59910 23/08/2026 293,47
HFR6H66 A076791970 55412 24/08/2026 195,23
HFX0E36 U117835407 74550 20/08/2026 130,16
HGG1915 A076789983 55412 20/08/2026 195,23
HGV5J23 U117537967 60503 19/08/2026 293,47
HGY2003 U117919447 60503 15/08/2026 293,47
HHG0A55 U117158137 74550 16/08/2026 130,16
HHG4I88 U117550507 74550 19/08/2026 130,16
HHW9291 U117362847 74630 09/08/2026 195,23
HHW9291 U117163207 74710 16/08/2026 880,41
HIC7G95 A073288894 54521 21/08/2026 195,23
HIS6284 U117542807 60503 19/08/2026 293,47
HIV3E68 A076611157 75870 21/08/2026 293,47
HJF1D44 U117612007 60503 17/08/2026 0,00
HJK6559 U117316977 74550 17/08/2026 130,16
HJT2589 A076743584 55412 24/08/2026 0,00
HJT4G48 U118096007 60503 21/08/2026 293,47
HKH9907 A076728690 65640 22/08/2026 293,47
HKR7F75 U117682407 74550 18/08/2026 0,00
HKT8G14 U117655997 56732 18/08/2026 130,16
HLD2C10 A076728046 51851 20/08/2026 195,23
HLJ7F36 U117140977 74550 16/08/2026 130,16
HLL4F49 A076880964 54525 22/08/2026 195,23
HLQ9I82 U117247237 60503 16/08/2026 293,47
HMK9H97 U117543357 74550 19/08/2026 130,16
HMQ0711 U117569757 74550 19/08/2026 130,16
HNI4362 U117297287 74550 17/08/2026 130,16
HNP9H54 A076320080 55412 21/08/2026 195,23
HNR3E50 U117434677 74630 17/08/2026 195,23
HNU2388 A076611866 55500 22/08/2026 130,16
HNX6G49 A076729328 65800 23/08/2026 293,47
HOA5805 U118046607 74550 20/08/2026 130,16
HOC6A74 A073601711 55500 22/08/2026 130,16
HRJ4215 U117506727 60503 18/08/2026 293,47
HRJ4215 U117692307 74630 19/08/2026 195,23
HRJ4215 U117574047 74630 19/08/2026 195,23
HRJ4215 U117574267 74550 19/08/2026 130,16
HRJ4215 U117880727 74630 21/08/2026 195,23
HRL8C52 A076792275 55412 25/08/2026 195,23
HRW4552 U117436327 74550 17/08/2026 130,16
HRZ4333 U117458007 74550 18/08/2026 130,16
HSC3756 U117632907 56732 18/08/2026 130,16
HSE7C09 U117888317 74550 21/08/2026 130,16
HSG8I85 A076791490 51851 24/08/2026 195,23
HYM0C37 U117170347 74550 16/08/2026 130,16
IBY2F39 A076792828 55412 25/08/2026 195,23
IGL4C66 A070103702 51851 21/08/2026 195,23
IGX6612 U117488137 60503 18/08/2026 293,47
ILI7780 U117615187 60503 17/08/2026 0,00
IRN9A12 U117791077 74550 20/08/2026 130,16
ISU0A01 A073367514 51851 22/08/2026 195,23
ITG2I17 U117712207 74550 19/08/2026 130,16
IWI2D05 U117832327 74550 20/08/2026 130,16
IXP0B17 U117731787 60503 19/08/2026 293,47
IYA6H73 A076097615 54526 24/08/2026 195,23
IYK3B14 U117551277 74550 19/08/2026 130,16
IYZ1E08 U117896017 74550 21/08/2026 130,16
IZP2H74 U117097307 74550 16/08/2026 130,16
JAF4I71 U117195867 74630 16/08/2026 195,23
JAK3D17 U117645767 74550 17/08/2026 130,16
JBC6A85 A070231506 55500 10/09/2026
JBV9B49 U117792507 74550 20/08/2026 130,16
JCX6F84 U118082247 74550 21/08/2026 130,16
JDN0F87 U117792617 74550 20/08/2026 130,16
JDX8C85 U117706707 60503 19/08/2026 293,47
JFG1581 U116908327 74550 15/08/2026 130,16
JFG1987 U117162647 74550 16/08/2026 130,16
JGO3567 U117083667 74550 16/08/2026 130,16
JGV3679 U117483407 74550 18/08/2026 130,16
JHV0E20 U118063327 60503 20/08/2026 293,47
JIF7G66 U117901847 74550 21/08/2026 130,16
JIV6B58 U117432917 74550 17/08/2026 130,16
JKF4225 U117100387 74630 16/08/2026 195,23
JKI6B01 A076793107 55412 25/08/2026 195,23
JMD8959 U118090717 74550 21/08/2026 130,16
JNJ0C52 A076728968 51930 22/08/2026 293,47
JOS4628 U117844317 74550 20/08/2026 130,16
JPX1J34 A073131669 60412 25/08/2026 195,23
JRA1366 U117111497 60503 16/08/2026 293,47
JSM2H53 U117373407 74630 16/08/2026 195,23
JTQ7757 U117691637 74550 18/08/2026 130,16
JWN5712 U117864997 74550 21/08/2026 130,16
JWN5712 U118099847 60503 21/08/2026 293,47
JYC3D11 A076728836 51851 22/08/2026 0,00
JYJ8A56 U117364167 74550 14/08/2026 130,16
JZU7D55 U117371427 74550 15/08/2026 130,16
JZU7D55 U117776557 74630 17/08/2026 195,23
JZU7D55 U117642027 74630 18/08/2026 195,23
KDE3062 U117884357 74550 21/08/2026 130,16
KEZ5636 A073087236 55500 21/08/2026 130,16
KGL2D51 U117557767 74550 19/08/2026 130,16
KGX4530 U117385287 74550 17/08/2026 130,16
KGX4530 U117303007 74630 17/08/2026 195,23
KHI2H43 U117150767 60503 16/08/2026 293,47
KKI2139 U117744987 74550 19/08/2026 130,16
KMV9855 U117499467 60503 18/08/2026 293,47
KOU7912 U117498587 60503 18/08/2026 293,47
KOY2925 U117572067 74550 16/08/2026 130,16
KPO4715 U117127557 74550 16/08/2026 130,16
KQF9A29 A076881197 55412 24/08/2026 0,00
KQO8C41 A073791340 54600 25/08/2026 130,16
KRF3149 U117603307 60503 17/08/2026 293,47
KRF3149 A070934094 76331 20/08/2026 293,47
KRO1678 U117653467 56732 18/08/2026 130,16
KRU1794 U117448207 74550 17/08/2026 130,16
KRY6B70 A076847169 57030 25/08/2026 0,00
KVX6G15 U118057937 74550 20/08/2026 130,16
KWU8734 U117544127 74550 19/08/2026 130,16
KYB4B70 A076319960 55412 21/08/2026 195,23
KYJ1A50 U117320387 74550 17/08/2026 130,16
KYN4762 U117609807 60503 17/08/2026 293,47
KYQ6J25 U117526527 74550 19/08/2026 130,16
KYZ9J63 U117828477 74550 20/08/2026 130,16
KZR9449 U117553917 60503 19/08/2026 293,47
KZZ8B08 U118094907 74550 21/08/2026 130,16
LAR8075 U117379787 74710 17/08/2026 880,41
LAR8075 U117379897 74550 17/08/2026 130,16
LAR8075 U117295857 74550 17/08/2026 130,16
LBW6690 U117588907 74550 20/08/2026 130,16
LBW6690 U117749507 74550 20/08/2026 130,16
LBX5266 U117126787 74550 16/08/2026 130,16
LCO0462 A070103737 51851 24/08/2026 195,23
LKT7D29 U117376157 74550 16/08/2026 130,16
LLK8I07 A076846154 57030 23/08/2026 130,16
LLO9A98 U117584507 74550 19/08/2026 130,16
LNA9G67 U117827047 74710 20/08/2026 880,41
LOE4157 U117172007 74550 16/08/2026 130,16
LOH2B59 U117172767 74550 16/08/2026 130,16
LPS7165 A073288916 76331 22/08/2026 293,47
LQA7H15 U117780307 74550 18/08/2026 130,16
LQA7H15 U117514757 74550 18/08/2026 130,16
LQE7A80 U117541597 74550 19/08/2026 130,16
LQH7I61 U117448867 74550 17/08/2026 130,16
LQN5G28 U117664137 74550 18/08/2026 130,16
LQR3D14 A076598924 57030 20/08/2026 130,16
LQR4I58 U117846297 74550 20/08/2026 130,16
LQY5C69 U117727057 56732 19/08/2026 130,16
LRS2G19 A076611637 55500 22/08/2026 130,16
LRV7A71 A076424640 55500 22/08/2026 0,00
LRZ6I16 U117290137 74550 16/08/2026 130,16
LSM5C79 U117887987 74550 21/08/2026 130,16
LSQ6124 U117570857 60503 19/08/2026 293,47
LSZ3H82 U117701427 56732 19/08/2026 130,16
LTH6496 U117622887 74550 18/08/2026 130,16
LTK3J02 A070934515 55090 23/08/2026 130,16
LTR5I10 U117773807 74550 17/08/2026 130,16
LUB7C25 U117451177 74710 18/08/2026 880,41
LUK4I95 U117884797 56732 21/08/2026 130,16
LUP1D89 A076599360 57030 21/08/2026 130,16
LXC0978 A076880948 66532 22/08/2026 195,23
MCF0297 U117179587 74630 16/08/2026 195,23
MCZ0F13 U117850367 74550 20/08/2026 130,16
MDK8009 U117104897 74550 16/08/2026 130,16
HLC8500 U117474827 60503 18/08/2026 293,47
HLH2346 A076611564 55500 22/08/2026 0,00
HLK6959 A076611416 55500 22/08/2026 130,16
HLP5E58 U117309607 60503 17/08/2026 293,47
HLW1244 A076703159 51851 20/08/2026 195,23
HMQ0711 U117399257 74550 17/08/2026 130,16
HNB7D13 U117321157 74550 17/08/2026 130,16
HNI4362 U117748947 74550 20/08/2026 130,16
HNQ2E21 A076703175 51851 20/08/2026 195,23
HNS4I26 U117318847 74550 16/08/2026 130,16
HNW3534 A076790957 55412 24/08/2026 195,23
HNZ2364 U117863457 74550 21/08/2026 130,16
HOC1G15 U117401237 74550 17/08/2026 130,16
HRJ4215 U117478897 74630 18/08/2026 195,23
HRJ4215 U117517397 74630 18/08/2026 195,23
HRJ4215 U117520587 74550 19/08/2026 130,16
HRJ4215 U117574157 74630 19/08/2026 195,23
HRJ4215 U117577677 74550 19/08/2026 130,16
HRJ4215 U118099957 74550 21/08/2026 130,16
HRN2341 A073907187 51930 25/08/2026 293,47
HRZ4333 U117376927 74710 16/08/2026 880,41
HRZ4333 U118039237 60503 20/08/2026 293,47
HSC6B47 A076846960 75870 24/08/2026 293,47
HSG8I85 A076791422 55412 24/08/2026 195,23
HTC8642 A076728330 51851 21/08/2026 195,23
HZU6286 U118084117 60503 21/08/2026 293,47
ICR8C98 A076789940 55412 20/08/2026 195,23
IGX6612 U117433687 60503 17/08/2026 293,47
IJJ0027 A076761914 65992 21/08/2026 293,47
IPV8H71 U117672507 60503 18/08/2026 293,47
ISA8659 A076320306 55412 21/08/2026 0,00
ISZ8447 A076443742 75870 21/08/2026 293,47
IVV3A25 U117823967 60503 20/08/2026 293,47
IWI9E30 U117510807 74550 18/08/2026 0,00
IXX9F39 U117860597 74550 21/08/2026 130,16
IYG7J18 U117389807 60503 17/08/2026 293,47
IYU7H02 U117599907 74550 17/08/2026 130,16
IZL0E46 U117784697 74550 19/08/2026 130,16
IZW7C91 U117836617 60503 20/08/2026 293,47
JAF4I71 U117195977 74550 16/08/2026 130,16
JBB8I37 A076790728 55412 21/08/2026 195,23
JBV3G48 U117510467 74630 18/08/2026 195,23
JCX5C84 U117897227 74550 21/08/2026 130,16
JDA7E24 U118095777 74550 21/08/2026 0,00
JDN0F87 U117822097 74550 20/08/2026 130,16
JEF9959 A076880972 54525 22/08/2026 195,23
JFG1581 U117143947 74550 16/08/2026 130,16
JGN2F26 A070320738 60501 20/08/2026 293,47
JGU1F49 A076792062 55412 24/08/2026 195,23
JHA2A63 A076097160 55412 21/08/2026 195,23
JIA9505 U118021637 74630 20/08/2026 195,23
JIV2588 U117626077 74550 17/08/2026 130,16
JIZ0A73 U117669207 74550 18/08/2026 130,16
JKF7322 U117114027 74550 16/08/2026 130,16
JKL0B29 U117689877 74550 18/08/2026 130,16
JNJ0C52 A076728950 51851 22/08/2026 195,23
JOG9238 A073367360 75870 21/08/2026 293,47
JPD0052 U117620247 74630 18/08/2026 195,23
JQC8D84 U117493637 74550 18/08/2026 130,16
JRZ9524 U117856857 74550 21/08/2026 130,16
JSY3A78 A076612366 57030 22/08/2026 130,16
JTS1H07 A074968457 55500 22/08/2026 130,16
JWN5712 U118099627 74550 21/08/2026 130,16
JXP1C06 U117097207 74550 16/08/2026 0,00
JYC3D11 A076728846 68580 22/08/2026 0,00
JZU7D55 U117367137 74710 15/08/2026 880,41
JZU7D55 U117619147 74630 17/08/2026 195,23
JZU7D55 U117687347 74550 18/08/2026 130,16
JZU7D55 U117780847 74710 18/08/2026 880,41
KDP4H66 U117584607 74630 19/08/2026 195,23
KGB2I63 A076792437 55412 25/08/2026 195,23
KGL2D51 U117856637 74630 21/08/2026 195,23
KGX4530 U117302787 74550 17/08/2026 130,16
KHC4H12 U117176947 74630 16/08/2026 195,23
KHI2H43 U117150987 60503 16/08/2026 293,47
KLD8G29 A076493537 66700 21/08/2026 195,23
KOU2B94 U117482207 60503 18/08/2026 293,47
KOX1547 U117473837 74550 18/08/2026 130,16
KPN4979 A070147513 54521 20/08/2026 195,23
KPY8H65 U117129977 74550 16/08/2026 130,16
KQJ9153 A073791294 76332 20/08/2026 293,47
KRB8E24 A076612463 57030 22/08/2026 0,00
KRF3149 U117476807 74550 18/08/2026 130,16
KRJ5839 U117358667 74630 08/08/2026 195,23
KRS6J54 U117489897 74630 18/08/2026 195,23
KRU6G40 U117742567 74550 19/08/2026 130,16
KVW6E23 U117691207 74550 18/08/2026 0,00
KWH7138 U118058487 56732 20/08/2026 130,16
KXH9J13 U117663707 74550 18/08/2026 0,00
KYF0H02 A076791740 55412 24/08/2026 195,23
KYK2861 U117830787 60503 20/08/2026 293,47
KYN6225 A075288271 76331 22/08/2026 293,47
KYW9H14 U117674707 74550 17/08/2026 130,16
KZH3344 U117655117 56732 18/08/2026 130,16
KZZ8B08 U117876217 74550 21/08/2026 130,16
LAR8075 U117321927 74630 17/08/2026 195,23
LAR8075 U117322037 74630 17/08/2026 195,23
LAR8075 U117772597 74710 17/08/2026 880,41
LAV1112 U117369337 74630 15/08/2026 195,23
LBW6690 U117749497 74630 20/08/2026 195,23
LBW6690 U117590107 74550 20/08/2026 130,16
LCI9758 U117168257 60503 16/08/2026 293,47
LIT2079 A076703230 51851 21/08/2026 195,23
LKW9136 U117111277 74550 16/08/2026 130,16
LLM6A47 U117698237 74550 19/08/2026 130,16
LMU6G88 U117845857 74550 20/08/2026 130,16
LNB4736 U118033297 74550 20/08/2026 130,16
LOG8A46 A075398344 55500 20/08/2026 130,16
LPB7H92 U117591097 74550 20/08/2026 130,16
LPX2A79 U117573277 74550 19/08/2026 130,16
LQA7H15 U117780957 74630 18/08/2026 195,23
LQA7H15 U118024937 74550 20/08/2026 130,16
LQH5I00 A073601690 55500 22/08/2026 130,16
LQH7I61 U117448977 74550 17/08/2026 130,16
LQP4D20 U117807907 60503 20/08/2026 293,47
LQR4I58 U117517837 74710 18/08/2026 880,41
LQW1I51 U117521027 74550 19/08/2026 130,16
LRR6149 U117664027 60503 18/08/2026 293,47
LRS6G46 U117518607 74550 18/08/2026 130,16
LRX4B44 U117901307 74550 21/08/2026 130,16
LSL6A89 U117369667 74550 15/08/2026 130,16
LSP2J76 U117080707 74550 16/08/2026 130,16
LSV5E95 U117622667 60503 18/08/2026 293,47
LTG8J84 U117936607 74550 21/08/2026 130,16
LTK3G09 U117635097 74550 18/08/2026 130,16
LTP2248 A076791058 55412 24/08/2026 195,23
LUB7C25 U118018667 74710 18/08/2026 880,41
LUB7C25 U117451287 74550 18/08/2026 130,16
LUL9J13 A073131502 51851 22/08/2026 195,23
LUT5843 U117093237 74550 16/08/2026 130,16
MBG0G54 A076881057 51851 22/08/2026 0,00
MCZ0F13 U117850257 74630 20/08/2026 195,23
MDB9055 U117161547 74550 16/08/2026 130,16
MDK8009 U117289587 74630 16/08/2026 195,23

MDK8009 U117290027 60503 16/08/2026 293,47
MDS6D18 U117858287 74550 21/08/2026 130,16
MFQ0154 U117748407 74630 20/08/2026 195,23
MGU6E21 U118026367 74550 20/08/2026 130,16
MHE1A53 A076443831 54526 21/08/2026 0,00
MHK1E00 U117383857 74550 17/08/2026 130,16
MHQ5096 A076791759 55412 24/08/2026 195,23
MHZ2792 U117670517 74550 18/08/2026 130,16
MJY7H19 U117845087 74550 20/08/2026 130,16
MKG8J68 U117562827 60503 19/08/2026 293,47
MLA3J95 A076097488 55412 21/08/2026 195,23
MLV4B63 U118021967 60503 20/08/2026 293,47
MMZ2736 U117323807 74630 17/08/2026 195,23
MMZ2736 U117402997 74630 17/08/2026 195,23
MMZ2736 U117923847 74550 21/08/2026 130,16
MQA4H18 A076666440 51851 21/08/2026 195,23
MRM2067 U118064427 74630 20/08/2026 195,23
MSR1J79 U117563267 74550 19/08/2026 130,16
MUA1635 U117806707 60503 20/08/2026 293,47
MVG2555 U117902727 74550 21/08/2026 130,16
MWA7837 A070231263 55500 21/08/2026 130,16
MWE7346 U117406407 74550 17/08/2026 130,16
MYK4D55 U117631467 60503 18/08/2026 293,47
NGN6D63 A076611505 55500 22/08/2026 130,16
NHJ7873 A076161151 67261 22/08/2026 0,00
NIM1A46 A074322212 54521 23/08/2026 195,23
NJL2271 A076611580 55500 22/08/2026 130,16
NNR3A42 U117796247 74630 20/08/2026 195,23
NOT4J71 U117659627 74550 18/08/2026 130,16
NOT9F59 U117143067 74550 16/08/2026 130,16
NOX4I45 U117702637 60503 19/08/2026 293,47
NPP2B68 U117686467 60503 18/08/2026 0,00
NQL7D75 U118040557 74550 20/08/2026 130,16
NRH1H10 U117685147 56732 18/08/2026 130,16
NRS4I85 U118036377 74550 20/08/2026 130,16
NRW1J64 U117934307 74550 21/08/2026 130,16
NRW8I55 A074702074 54521 23/08/2026 0,00
NUC3H11 U117665907 56732 18/08/2026 130,16
NUS6367 U117901297 74550 21/08/2026 130,16
NVG6H44 U117576577 74550 19/08/2026 130,16
NYF1A08 U117801527 74550 20/08/2026 130,16
NYH0G60 U117863907 60503 21/08/2026 293,47
OCO9H14 U118094347 74550 21/08/2026 130,16
OCZ9D25 U117698127 74550 19/08/2026 130,16
OEW1017 A076599866 57030 24/08/2026 130,16
OGT1E16 A076613087 75870 24/08/2026 293,47
OHZ1C70 U118026917 56732 20/08/2026 130,16
OKB4G39 U117745647 74550 19/08/2026 130,16
OLI7E53 U118085987 60503 21/08/2026 293,47
OLZ7611 U117630707 74550 18/08/2026 130,16
OLZ7611 U117833207 74550 20/08/2026 130,16
OME0H57 U117878527 74550 21/08/2026 130,16
OMM4E84 U118022737 74550 20/08/2026 130,16
OMW2871 U114245557 74550 27/07/2026
OOK0C24 U117400137 74550 17/08/2026 0,00
OPN8J05 U117172437 74550 16/08/2026 130,16
OPP0F19 A076407177 75870 25/08/2026 293,47
OPY7987 U117708577 56732 19/08/2026 130,16
OQB7H79 U117731567 60503 19/08/2026 293,47
OQJ2I60 U117090817 74550 16/08/2026 130,16
OQZ5F17 A074644597 54522 22/08/2026 195,23
OTD3G63 U117757307 74550 20/08/2026 0,00
OUC4212 U117305317 74550 17/08/2026 130,16
OUC4212 U117489347 74630 18/08/2026 195,23
OUC4212 U117596707 74550 20/08/2026 130,16
OUK3H96 U117811107 74550 20/08/2026 130,16
OUU7E00 U117743667 56732 19/08/2026 130,16
OWH0J18 U117619707 74550 18/08/2026 130,16
OWQ0D21 U117756097 60503 20/08/2026 293,47
OWT0A56 U117148127 74550 16/08/2026 130,16
OWV2C17 A076612315 57030 22/08/2026 130,16
OXF7E13 U117893607 60503 21/08/2026 293,47
OYJ8D79 U117709897 74550 19/08/2026 130,16
OZZ9G49 U117623327 74550 18/08/2026 130,16
PAC1J87 A076845220 75870 20/08/2026 293,47
PAO6B12 U117433797 74550 17/08/2026 130,16
PBA0041 U117157147 74550 16/08/2026 0,00
PBF1G61 U117605507 60503 17/08/2026 293,47
PCW3H71 A070952718 76331 21/08/2026 293,47
PDY9E88 U117142407 60503 16/08/2026 293,47
PGX3G61 A076612668 59910 23/08/2026 293,47
PHD5473 A076611173 75870 21/08/2026 0,00
PHZ7E41 A076611572 55500 22/08/2026 130,16
PIO8643 U117542257 74550 19/08/2026 0,00
PJT1A14 A076613214 57030 24/08/2026 130,16
PKW4E20 U117558867 74550 19/08/2026 0,00
PLD2C96 A073815592 75870 24/08/2026 293,47
PMG9H83 U117399697 60503 17/08/2026 293,47
PPD0F79 U117742347 74550 19/08/2026 130,16
PPN8I08 U117367807 74550 15/08/2026 130,16
PQA6B16 U117105777 74550 16/08/2026 130,16
PQX6B80 U117424227 74550 17/08/2026 130,16
PRI4605 U117582297 74550 19/08/2026 130,16
PRI4605 U117845197 74630 20/08/2026 195,23
PRI4605 U118067507 74550 20/08/2026 130,16
PRI4605 U117845527 74710 20/08/2026 880,41
PRQ2751 U117876007 74550 21/08/2026 130,16
PRX7B46 U117566787 74550 19/08/2026 130,16
PSS8A07 A076728771 76841 22/08/2026 130,16
PUA9C19 U117832217 74550 20/08/2026 130,16
PUG3C54 A074263399 60412 24/08/2026 195,23
PUI6H84 U117583287 74550 19/08/2026 0,00
PUK8858 U117662267 74550 18/08/2026 130,16
PUU6G09 U117818137 60503 20/08/2026 0,00
PUV7A31 U117605067 74550 17/08/2026 130,16
PUY5B10 A071107604 55680 22/08/2026 195,23
PVA1B90 A076790230 55412 20/08/2026 195,23
PVC7363 U117391887 60503 17/08/2026 293,47
PVI8J83 U117620357 60503 18/08/2026 0,00
PVM6J92 U117643787 74550 17/08/2026 130,16
PVP2B04 U117648307 74550 17/08/2026 130,16
PVR9G58 U117916917 74550 21/08/2026 130,16
PVT9J81 U117689327 74550 18/08/2026 130,16
PVX4F77 U117521467 74550 19/08/2026 130,16
PVY8J87 A073367611 60412 25/08/2026 195,23
PWB3338 U117801967 74550 20/08/2026 130,16
PWC3I51 U117140207 74550 16/08/2026 130,16
PWG3D95 A076881570 55412 24/08/2026 195,23
PWK5H70 A076880816 66102 22/08/2026 195,23
PWM6J23 U117091477 74550 16/08/2026 130,16
PWN5H92 U117699997 74630 19/08/2026 195,23
PWP1B07 U117810007 74550 20/08/2026 130,16
PWS1G22 U117746197 74550 19/08/2026 130,16
PXD5C57 A070205530 54521 21/08/2026 195,23
PXK6759 A073131499 76331 22/08/2026 293,47
PXQ4H16 U117655007 60503 18/08/2026 293,47
PXU2J35 U117854547 74630 20/08/2026 195,23
PXU5D68 U117400357 74550 17/08/2026 130,16
PXX9H42 A076599122 57030 21/08/2026 130,16
PYC5F77 A076790850 55412 21/08/2026 0,00
PYD5689 U117503977 74550 18/08/2026 130,16
PYH5C54 U117703297 60503 19/08/2026 293,47
PYM7A55 U117916707 74550 21/08/2026 130,16
PYO4F70 U117150877 60503 16/08/2026 293,47

MDK8009 U117453377 74550 18/08/2026 130,16
MEH3F55 A076845840 75870 22/08/2026 293,47
MGU6E21 U117600887 74550 17/08/2026 130,16
MHB5H39 U117281997 74630 16/08/2026 195,23
MHF6D78 U117652807 60503 18/08/2026 293,47
MHQ1561 A076790370 55412 21/08/2026 195,23
MHT9H60 A073694604 55412 21/08/2026 195,23
MJY7H19 U117094337 74550 16/08/2026 130,16
MKG8C91 A076443890 55413 21/08/2026 195,23
MKZ4H18 U117092577 74550 16/08/2026 130,16
MLI5G73 A076611807 55500 22/08/2026 0,00
MMZ2736 U117135587 74550 16/08/2026 130,16
MMZ2736 U117402557 74550 17/08/2026 130,16
MMZ2736 U117707707 60503 19/08/2026 293,47
MPW6122 A074322247 54521 23/08/2026 195,23
MRI2394 A076789878 55412 20/08/2026 195,23
MSQ2H62 A070205505 54600 21/08/2026 130,16
MSR8C12 U117872707 74550 21/08/2026 130,16
MVG2555 U117900197 60503 21/08/2026 293,47
MWA3I19 A075433417 60501 20/08/2026 293,47
MWE0E68 U118051117 74550 20/08/2026 130,16
MWF3532 U117657207 74550 18/08/2026 130,16
NDK3H63 U117927367 74550 21/08/2026 130,16
NHH5A07 A076612773 59910 23/08/2026 293,47
NHP9142 A076728828 51851 22/08/2026 195,23
NIR4C62 U117755767 74550 20/08/2026 130,16
NMP1J84 A074322190 54521 23/08/2026 195,23
NOT4J71 U117442487 74550 17/08/2026 130,16
NOT4J71 U117838267 74550 20/08/2026 130,16
NOV3E23 A076792143 55412 24/08/2026 195,23
NOZ7787 U117832107 60503 20/08/2026 293,47
NPU5A06 A076493235 66532 21/08/2026 195,23
NQX4E29 A076599823 57030 24/08/2026 130,16
NRQ1A84 U117391777 74550 17/08/2026 0,00
NRW1J64 A071048420 76331 21/08/2026 293,47
NRW8I55 U118030877 60503 20/08/2026 0,00
NTQ9I80 U117103577 74550 16/08/2026 130,16
NUQ8G19 U117831117 60503 20/08/2026 293,47
NUZ1391 U117595167 60503 20/08/2026 293,47
NVN1F55 U117567557 74550 19/08/2026 130,16
NYG8840 U117312027 60503 17/08/2026 293,47
NYW6523 A076613052 75870 24/08/2026 293,47
OCZ9D25 U117489237 74550 18/08/2026 130,16
OEK3D64 U117315987 74630 17/08/2026 195,23
OFZ7J48 U117553697 74550 19/08/2026 130,16
OHX9888 A070934280 55500 22/08/2026 0,00
OJY1A88 A076845395 75870 20/08/2026 0,00
OLD1I71 U117841907 74550 20/08/2026 130,16
OLZ5C05 A076493570 54521 21/08/2026 195,23
OLZ7611 U117818467 60503 20/08/2026 293,47
OMB6J82 A070188830 72340 24/08/2026 130,16
OMK1H86 U117095107 74550 16/08/2026 130,16
OMR3I79 U117162427 74550 16/08/2026 130,16
OOJ6F38 A076527059 55500 24/08/2026 130,16
OPH9A18 U117794487 74550 20/08/2026 130,16
OPP0C12 U117629157 60503 17/08/2026 0,00
OPQ9F56 A076791414 55412 24/08/2026 195,23
OPZ3I22 U117679097 74550 18/08/2026 130,16
OQE3J96 A076792550 55412 25/08/2026 195,23
OQT3D30 U117133827 74550 16/08/2026 0,00
OSA7C24 U117115567 60503 16/08/2026 293,47
OUC4212 U116924387 74550 15/08/2026 130,16
OUC4212 U117682727 74630 18/08/2026 195,23
OUC4212 U117644887 74550 18/08/2026 130,16
OUC4212 U118086977 74630 21/08/2026 195,23
OUS4D44 U117641807 74550 17/08/2026 130,16
OVL0242 U117594177 74550 20/08/2026 130,16
OWN4599 A071344827 51851 21/08/2026 195,23
OWS4I05 U118035507 60503 20/08/2026 293,47
OWT5D15 A076407231 75870 25/08/2026 293,47
OXE4C90 U117433907 74550 17/08/2026 130,16
OYD2J32 A073694710 55412 21/08/2026 195,23
OZT3A33 A073601665 55500 22/08/2026 130,16
PAB5H10 U118098637 60503 21/08/2026 293,47
PAD3I21 A076611645 55500 22/08/2026 130,16
PAQ6A99 U117886557 74550 21/08/2026 130,16
PBB0B70 U117831887 74550 20/08/2026 130,16
PBX8D56 U117504637 74550 18/08/2026 130,16
PDI4D84 U117501667 74550 18/08/2026 0,00
PGE5H81 U117464707 74550 18/08/2026 130,16
PHD0034 U117783267 74550 19/08/2026 130,16
PHF0827 U117927477 74630 21/08/2026 195,23
PIO0G95 A076791783 55412 24/08/2026 195,23
PJI8E38 U117139767 74550 16/08/2026 130,16
PKP5318 U117614637 74550 18/08/2026 130,16
PKW7E10 A076845034 75870 20/08/2026 0,00
PLF0F22 U117512227 74550 18/08/2026 130,16
PMX0824 A073815703 54526 24/08/2026 195,23
PPG8F26 U117416197 60503 17/08/2026 0,00
PPY0E98 A075146493 55500 23/08/2026 130,16
PQE6A70 A076792453 55412 25/08/2026 195,23
PRI4605 U117582077 74550 19/08/2026 130,16
PRI4605 U117588017 74550 20/08/2026 130,16
PRI4605 U118067287 74550 20/08/2026 130,16
PRI4605 U118067617 74630 20/08/2026 195,23
PRI5J41 A071148777 55500 22/08/2026 130,16
PRR5J22 U117611447 60503 17/08/2026 293,47
PSS8A07 A076728763 66371 22/08/2026 195,23
PTJ0A02 U117832767 74550 20/08/2026 130,16
PUD7735 A076790051 55412 20/08/2026 195,23
PUH0E47 U117095007 74550 16/08/2026 130,16
PUK6C46 U117745427 74550 19/08/2026 130,16
PUM0F94 U117369777 74630 15/08/2026 195,23
PUU9B30 U117836177 74550 20/08/2026 130,16
PUX0H14 A073791316 54600 20/08/2026 130,16
PUY5B10 A070934256 55500 22/08/2026 130,16
PVA1B90 A076320330 55412 21/08/2026 195,23
PVF6I89 U117315547 74550 16/08/2026 130,16
PVL5F75 U117610457 74550 17/08/2026 130,16
PVN3B01 U117609357 74550 17/08/2026 130,16
PVP5989 U117831337 60503 20/08/2026 293,47
PVS6146 A076728500 51851 21/08/2026 195,23
PVU7D37 A076846790 75870 24/08/2026 293,47
PVY2E25 A076097437 55412 21/08/2026 195,23
PWB2114 U117859057 74550 21/08/2026 130,16
PWB9D79 U122278207 74550 17/09/2026
PWE0H70 U117363507 74550 09/08/2026 130,16
PWK5H70 A076880808 66020 22/08/2026 293,47
PWM3H37 U117766007 74550 14/08/2026 130,16
PWM7C28 U117176507 74550 16/08/2026 130,16
PWO7877 A076161135 55500 22/08/2026 0,00
PWR9173 U117470097 74550 18/08/2026 130,16
PWV4049 U117410807 74550 17/08/2026 130,16
PXK2H57 U117724307 74630 19/08/2026 0,00
PXL6G86 U117565467 74550 19/08/2026 130,16
PXR6F97 U117461517 74550 18/08/2026 130,16
PXU2J35 U118075647 74550 20/08/2026 130,16
PXX2308 A076472084 76252 20/08/2026 293,47
PXZ3H12 U117590987 74550 20/08/2026 130,16
PYC6C74 U117723977 74550 19/08/2026 130,16
PYE5F00 U117080917 74630 16/08/2026 195,23
PYI8H12 A076881537 55412 24/08/2026 0,00
PYN2579 U117924507 74630 21/08/2026 195,23
PYP7B89 A076790132 55412 20/08/2026 0,00

PYR3115 U117582407 74550 19/08/2026 130,16
PYW8035 U117689007 74550 18/08/2026 130,16
PYX3D21 A076881162 55412 24/08/2026 195,23
PYY8167 U118071247 74550 20/08/2026 130,16
PZB6G90 A076845930 75870 22/08/2026 293,47
PZC0B19 U118092707 60503 21/08/2026 293,47
PZF4H36 U117306307 74550 17/08/2026 130,16
PZH5E24 U117629267 56732 18/08/2026 130,16
PZJ8H42 U117527307 74550 19/08/2026 130,16
PZN5F46 U117381547 74550 17/08/2026 130,16
PZT7810 U118084887 74550 21/08/2026 130,16
PZV6H36 A076526788 53800 21/08/2026 130,16
PZW6578 U117549077 74550 19/08/2026 130,16
PZY0339 A076792003 55412 24/08/2026 195,23
PZZ7219 U117750597 74550 20/08/2026 130,16
QAM9A78 A076612560 57030 22/08/2026 130,16
QAR5A13 U118083677 60503 21/08/2026 293,47
QBG2B25 A073112664 55500 21/08/2026 130,16
QBP2A35 U117493747 74550 18/08/2026 130,16
QCF1E57 A073112940 76331 23/08/2026 293,47
QEE8J06 A070205548 55500 21/08/2026 130,16
QEO2C50 U117454147 74550 18/08/2026 130,16
QFI0A07 U118043637 74550 20/08/2026 130,16
QGQ5I42 U117106767 74550 16/08/2026 130,16
QHW2E15 U117909547 60503 21/08/2026 293,47
QHX1C84 U117593407 74550 20/08/2026 130,16
QIY6H08 U117439307 74550 17/08/2026 130,16
QJQ9J35 U118083897 60503 21/08/2026 0,00
QJV7H77 U117929677 74630 21/08/2026 0,00
QMH8J69 U117143177 74550 16/08/2026 130,16
QMS6693 A076762112 55412 22/08/2026 0,00
QMY4A17 U117397277 74550 17/08/2026 130,16
QMZ7G00 U117649067 74550 17/08/2026 130,16
QND2E68 A076847096 57030 25/08/2026 130,16
QNE5E03 U117875997 74550 21/08/2026 130,16
QNF5D90 U117749607 74550 20/08/2026 130,16
QNH2H58 A075374283 75870 24/08/2026 293,47
QNS6I08 A070320797 56224 20/08/2026 88,38
QNT5A89 U118075427 74550 20/08/2026 130,16
QNU1I82 A073670349 55500 21/08/2026 130,16
QNU4808 U117121407 60503 16/08/2026 293,47
QNV3F16 A076220026 75870 24/08/2026 293,47
QNY0F66 U117875667 74550 21/08/2026 130,16
QOA0A94 A070320835 56650 21/08/2026 0,00
QOD8A63 U117831667 74550 20/08/2026 130,16
QOF7E77 U117823857 60503 20/08/2026 293,47
QOH0503 U117548857 74550 19/08/2026 130,16
QOJ9724 A076792119 55412 24/08/2026 195,23
QOM7795 U117656767 74550 18/08/2026 130,16
QOP8F36 U117872147 74550 21/08/2026 130,16
QOQ4F69 U117750927 74550 20/08/2026 130,16
QOS5C07 U117091917 60503 16/08/2026 293,47
QOW1F81 U117365607 74550 14/08/2026 130,16
QOZ5E91 U117667217 60503 18/08/2026 293,47
QPE0A74 U117650057 74550 18/08/2026 130,16
QPF6D01 A076097097 55412 21/08/2026 0,00
QPH7F13 A076612447 57030 22/08/2026 130,16
QPK4B20 U117511567 74550 18/08/2026 130,16
QPQ2I49 A073508592 55500 24/08/2026 130,16
QPS8A78 U118025377 56732 20/08/2026 130,16
QPT9J71 A070188651 76252 21/08/2026 293,47
QPW2B89 U117371107 74550 15/08/2026 130,16
QQA9H81 A076846456 55500 23/08/2026 130,16
QQF0F20 U117700327 60503 19/08/2026 293,47
QQF0F20 U117782167 74630 19/08/2026 195,23
QQG6J19 U117904157 74630 21/08/2026 195,23
QQH4A61 U117815717 74550 20/08/2026 130,16
QQL3G35 A073694450 55417 21/08/2026 0,00
QQM6A54 A076792763 55412 25/08/2026 195,23
QQP6I56 U117852567 74550 20/08/2026 130,16
QQQ0B83 U117834307 74550 20/08/2026 130,16
QQQ9C42 A074044581 55500 23/08/2026 130,16
QQT4G56 U117655447 60503 18/08/2026 293,47
QQX4G71 A076792984 55412 25/08/2026 195,23
QQZ0I28 U117456787 60503 18/08/2026 293,47
QRQ2D14 A076611980 57030 22/08/2026 130,16
QSO7B29 U117143397 74550 16/08/2026 130,16
QSO7J86 A073176204 75870 25/08/2026 0,00
QSP5B55 U117891507 74550 21/08/2026 130,16
QSQ5F78 U117264837 74550 16/08/2026 130,16
QSQ9H11 A076845018 75870 20/08/2026 293,47
QSR1H05 U117851807 74550 20/08/2026 130,16
QSR5A01 U117488247 56732 18/08/2026 130,16
QSR8E63 U117842007 74550 20/08/2026 0,00
QSS1F08 U118092147 56732 21/08/2026 130,16
QST3D23 U117635977 74550 18/08/2026 130,16
QST7A48 U117845967 74550 20/08/2026 130,16
QSU8A72 U118088737 74550 21/08/2026 130,16
QSV1H58 U117701107 74550 19/08/2026 0,00
QSW4G07 A073131413 64910 21/08/2026 88,38
QSW5G29 U117561727 74550 19/08/2026 130,16
QSX1G49 U117612437 60503 17/08/2026 293,47
QSX7F90 A073113040 54440 23/08/2026 88,38
QSY1G27 U117933087 74550 21/08/2026 130,16
QSY4B95 U117112377 74550 16/08/2026 130,16
QSY5B81 U117603417 74550 17/08/2026 130,16
QSZ1I48 U117409157 74550 17/08/2026 130,16
QTE7E77 A072926501 55920 23/08/2026 130,16
QTP3A73 U117519157 74550 18/08/2026 130,16
QTQ5A60 U117628607 74550 18/08/2026 130,16
QTZ4I61 U117487477 74550 18/08/2026 130,16
QUD9D76 U117558207 74550 19/08/2026 130,16
QUF8B37 U117530607 60503 19/08/2026 293,47
QUG2B06 U117389687 74630 17/08/2026 195,23
QUG2B06 U117773037 74630 17/08/2026 195,23
QUG2B06 U117871597 74550 21/08/2026 130,16
QUG3I73 U117104457 74550 16/08/2026 130,16
QUG8E34 U117566567 74550 19/08/2026 130,16
QUK0J99 A076613290 75870 25/08/2026 0,00
QUK8H09 A076846464 57030 23/08/2026 130,16
QUM9I42 U117726397 56732 19/08/2026 130,16
QUP3B17 A076790361 55412 21/08/2026 195,23
QUP7E45 A076792046 55412 24/08/2026 195,23
QUQ3C52 U117393207 74550 17/08/2026 130,16
QUR0G20 U117771607 74550 16/08/2026 130,16
QUS7H36 A076599173 57030 21/08/2026 130,16
QUT4C50 U118077957 74550 21/08/2026 130,16
QUU3B37 A076845298 75870 20/08/2026 293,47
QUV4H30 U117881277 74630 21/08/2026 0,00
QUW7G03 U117782387 74550 19/08/2026 130,16
QUX8C43 U117086527 74550 16/08/2026 130,16
QUZ6E58 A070934582 55500 23/08/2026 130,16
QUZ6I24 U117577347 74550 19/08/2026 130,16
QVU3B81 A076097038 55412 21/08/2026 195,23
QWN5A47 U117596597 74550 20/08/2026 130,16
QWS5A26 U117772047 74550 17/08/2026 130,16
QWU5B44 A076729590 51851 23/08/2026 195,23
QWV8I34 A076791015 55412 24/08/2026 195,23
QWZ4J13 A076845387 75870 20/08/2026 293,47
QXA3C68 U117407507 74550 17/08/2026 130,16
QXB7D66 U117897007 74550 21/08/2026 130,16
QXD3B90 U117109627 74550 16/08/2026 130,16
QXD4G98 U117519487 74550 18/08/2026 130,16
QXG1G56 U117843437 74550 20/08/2026 130,16

PYR5633 U117717597 60503 19/08/2026 293,47
PYW9I07 A076761752 55412 20/08/2026 195,23
PYY4C18 U118038467 60503 20/08/2026 293,47
PYZ3A14 A076790159 55412 20/08/2026 195,23
PZB7D50 U117612547 74550 17/08/2026 130,16
PZE8360 A076666490 55414 21/08/2026 195,23
PZG9I26 U117105337 74550 16/08/2026 130,16
PZJ4G12 U117258347 56732 16/08/2026 130,16
PZL1A78 A076789657 55412 20/08/2026 195,23
PZT7810 U118084777 74550 21/08/2026 130,16
PZU8528 U117120957 74550 16/08/2026 130,16
PZW0J89 U117758077 60503 20/08/2026 293,47
PZW6678 A076612633 59910 23/08/2026 293,47
PZZ0406 U117677227 74550 18/08/2026 130,16
QAD9F80 U117819017 74550 20/08/2026 130,16
QAN2F72 U117755327 74550 20/08/2026 130,16
QAV5I91 U117748287 74550 20/08/2026 130,16
QBJ0B92 A073815738 54526 25/08/2026 195,23
QBY3I81 A076792305 55412 25/08/2026 195,23
QCO4C51 U117742457 60503 19/08/2026 293,47
QEL0791 U117487257 74550 18/08/2026 0,00
QEV3I68 U117142297 74550 16/08/2026 130,16
QFI0A07 U118051227 60503 20/08/2026 293,47
QHH6I82 A076161178 61220 22/08/2026 293,47
QHW2E15 U117910427 74550 21/08/2026 130,16
QIS9E82 A076846073 57030 23/08/2026 130,16
QJG5C90 U117654347 74550 18/08/2026 130,16
QJT3D85 U117741247 74550 19/08/2026 130,16
QMH8J69 U117117327 74630 16/08/2026 195,23
QMR5G03 U118054527 60503 20/08/2026 293,47
QMV7007 A076407070 75870 25/08/2026 293,47
QMZ2J03 A076762210 76332 24/08/2026 293,47
QNB3817 A076703108 51851 20/08/2026 195,23
QND5D46 U117900967 74550 21/08/2026 130,16
QNF3B22 A076611602 55500 22/08/2026 130,16
QNG1C10 A073367409 60502 21/08/2026 293,47
QNI5E12 U117889087 74550 21/08/2026 130,16
QNS6J48 U117667007 60503 18/08/2026 293,47
QNT8J69 U117759947 74550 20/08/2026 130,16
QNU3I43 U117935837 74550 21/08/2026 130,16
QNV1G68 A076611440 55500 22/08/2026 0,00
QNV6C49 A076846537 57030 23/08/2026 130,16
QNZ4G92 U117750817 74550 20/08/2026 130,16
QOA8374 A076666687 75870 25/08/2026 293,47
QOE3099 U117735417 60503 19/08/2026 293,47
QOG8B65 U117434017 60503 17/08/2026 293,47
QOJ1D85 U117543577 74550 19/08/2026 130,16
QOL0F76 U117826827 74550 20/08/2026 130,16
QOO1H42 A072667956 51851 20/08/2026 195,23
QOQ2C76 U117900857 74550 21/08/2026 130,16
QOR1325 U118077847 74630 21/08/2026 195,23
QOU8J99 U117588127 74550 20/08/2026 130,16
QOW1F81 U117452937 74550 18/08/2026 130,16
QPC7C18 U117722437 74550 19/08/2026 130,16
QPF2I65 U117804607 74550 20/08/2026 130,16
QPF9G70 A076845085 59910 20/08/2026 293,47
QPK4B20 U117323357 60503 17/08/2026 293,47
QPM1I81 U117662047 74550 18/08/2026 0,00
QPS4E26 A072883250 55920 23/08/2026 130,16
QPT2J16 A076761787 55412 20/08/2026 0,00
QPU9H16 A076611122 75870 21/08/2026 293,47
QPZ9D75 U117471967 74550 18/08/2026 0,00
QQC5505 U118080267 74550 21/08/2026 130,16
QQF0F20 U117700437 74630 19/08/2026 195,23
QQF7F76 U117757207 60503 20/08/2026 293,47
QQH0D78 U117555347 74550 19/08/2026 130,16
QQJ4A83 A073987296 55500 23/08/2026 130,16
QQL7H01 U117687677 56732 18/08/2026 130,16
QQP0B77 U117451067 74550 18/08/2026 130,16
QQP7C14 U117783157 74550 19/08/2026 130,16
QQQ5A09 U117905807 74550 21/08/2026 130,16
QQR4H79 A076599130 57030 21/08/2026 130,16
QQU3J51 U117625197 74550 17/08/2026 130,16
QQX5I31 U117827267 74550 20/08/2026 130,16
QRD7G06 U118077307 74630 21/08/2026 195,23
QSH9E06 A070934507 55090 23/08/2026 0,00
QSO7G75 U117709457 74550 19/08/2026 0,00
QSP2D08 A073508533 54522 21/08/2026 195,23
QSQ0J22 U117801417 74550 20/08/2026 130,16
QSQ9C36 U117670737 60503 18/08/2026 293,47
QSR0A27 U117375057 74550 16/08/2026 130,16
QSR5A01 U117675247 74550 17/08/2026 130,16
QSR5H53 U117440397 74550 17/08/2026 130,16
QSR9G21 U117449307 74550 17/08/2026 130,16
QSS3A92 U117733877 74550 19/08/2026 130,16
QST5C34 U118060027 74550 20/08/2026 130,16
QSU1E44 U117901737 74550 21/08/2026 130,16
QSU9E55 A076790884 58780 22/08/2026 130,16
QSV9C01 U117671407 74550 18/08/2026 130,16
QSW4G07 A073131421 52070 21/08/2026 88,38
QSW8A61 A076599700 57030 24/08/2026 130,16
QSX1I86 U117800757 74550 20/08/2026 130,16
QSY1G27 U118058267 74550 20/08/2026 130,16
QSY3E68 U117406847 74550 17/08/2026 130,16
QSY4I80 A076791309 55412 24/08/2026 195,23
QSY7D79 U118079717 74550 21/08/2026 0,00
QSZ2H21 U118029117 60503 20/08/2026 293,47
QTN6J82 U117703737 60503 19/08/2026 293,47
QTP8D50 A076219940 55500 21/08/2026 130,16
QTR1B04 U117250977 56732 16/08/2026 130,16
QUB0D90 A076790337 58191 21/08/2026 880,41
QUE5J61 U118045837 74550 20/08/2026 130,16
QUF8D44 U117546877 74550 19/08/2026 130,16
QUG2B06 U117390237 60503 17/08/2026 293,47
QUG2B06 U117311587 60503 17/08/2026 293,47
QUG2B06 U117871607 74550 21/08/2026 130,16
QUG8E34 U117713417 74550 19/08/2026 130,16
QUI6C09 A071221776 60501 22/08/2026 0,00
QUK2H20 U117803287 74550 20/08/2026 130,16
QUM0I48 U117567337 74550 19/08/2026 130,16
QUO0J16 U117775017 74550 17/08/2026 0,00
QUP3F74 A076729239 55250 22/08/2026 130,16
QUP7I56 U117540717 74550 19/08/2026 130,16
QUR0B29 U118086537 74550 21/08/2026 130,16
QUR8B65 U117280347 74550 16/08/2026 130,16
QUT3B01 U117114577 60503 16/08/2026 293,47
QUU1D58 U117717607 60503 19/08/2026 293,47
QUU9C68 U117147027 74550 16/08/2026 130,16
QUW6G99 A073087244 72340 21/08/2026 130,16
QUX4I11 U117499907 60503 18/08/2026 293,47
QUZ0F01 U117583407 74550 19/08/2026 130,16
QUZ6I24 A070205491 54521 19/08/2026 195,23
QUZ6I24 U117804387 74550 20/08/2026 130,16
QWD2A61 A076161216 55500 23/08/2026 130,16
QWR2D83 U117752467 60503 20/08/2026 293,47
QWT2G90 U117561067 74550 19/08/2026 130,16
QWU8A49 A076790027 76331 20/08/2026 293,47
QWZ3G89 A076791406 55412 24/08/2026 195,23
QXA3A59 A076443858 54526 21/08/2026 0,00
QXB5I97 U117798887 74630 20/08/2026 195,23
QXC1F90 U117091037 74550 16/08/2026 130,16
QXD3B90 U117110617 74550 16/08/2026 130,16
QXD4G98 U117519597 74550 18/08/2026 130,16
QXJ8D37 A076846588 57030 23/08/2026 130,16

QXK1B70	A075433298	55500	15/08/2026	
QXL9F69	U117509147	74550	18/08/2026	130,16
QXM5I30	A076612510	57030	22/08/2026	130,16
QXQ3C23	A072769570	55500	25/08/2026	130,16
QXQ8F35	A076845468	57030	21/08/2026	130,16
QXS7C50	U117574377	74550	19/08/2026	130,16
QXT6G25	U117599127	74550	17/08/2026	130,16
QXX1B38	A073112699	76331	21/08/2026	293,47
QXX9I98	A073907101	76331	21/08/2026	293,47
QYH3A14	A070952807	55920	22/08/2026	130,16
QYM5C20	A076611831	55500	22/08/2026	0,00
QYU4J38	U117530047	74550	19/08/2026	130,16
QYZ4J32	U117284197	74550	16/08/2026	130,16
QZK1D63	A072607503	67261	25/08/2026	195,23
QZM0E62	A075250843	76331	21/08/2026	0,00
QZT1H62	A076743533	55412	24/08/2026	195,23
RBO3B10	U117888427	74550	21/08/2026	130,16
RBP6H89	A076791929	55412	24/08/2026	195,23
RBS8F71	U118102267	74550	21/08/2026	130,16
RBU4I41	U117774907	74550	17/08/2026	130,16
RBV9G55	U117417737	74550	17/08/2026	130,16
RBW9B77	U117807807	74550	20/08/2026	130,16
RCA9I77	U117379237	74550	17/08/2026	130,16
RCD3J35	U117766327	74550	14/08/2026	0,00
RCF1G30	U117447327	74550	17/08/2026	130,16
RCJ7G73	U118073777	74550	20/08/2026	130,16
RDY2A77	U117373517	74550	16/08/2026	130,16
REJ9G27	U117538407	74550	19/08/2026	130,16
REN4D07	U117080257	74550	16/08/2026	130,16
RET9C86	A076845719	75870	21/08/2026	293,47
RFA5F45	A072769554	55920	25/08/2026	130,16
RFC1A21	U117112487	74550	16/08/2026	130,16
RFE1D51	U118100507	74550	21/08/2026	130,16
RFE8J97	U117910317	74550	21/08/2026	130,16
RFJ3F35	U117926047	74550	21/08/2026	130,16
RFK0I02	U117786017	74550	20/08/2026	130,16
RFK4F55	A073791235	55500	20/08/2026	130,16
RFL3F20	U117774467	74550	17/08/2026	130,16
RFM6D56	U117937817	74550	21/08/2026	130,16
RFP2H00	U117092807	74550	16/08/2026	130,16
RFT4B78	U117675137	74550	17/08/2026	130,16
RFV4I47	U117677667	74550	18/08/2026	130,16
RFV9G46	U117888977	74550	21/08/2026	130,16
RFW1F44	A076599955	55413	24/08/2026	195,23
RGA2C93	U117531257	60503	19/08/2026	293,47
RGB6B25	U117379017	74550	17/08/2026	130,16
RGC0A81	U117514537	74550	18/08/2026	0,00
RGD2A73	U117655557	74550	18/08/2026	130,16
RGD4A21	A073176069	55414	24/08/2026	195,23
RGF5J97	A076560994	76331	23/08/2026	293,47
RHE0A08	U117563607	74550	19/08/2026	0,00
RHE9J18	U117498147	74550	18/08/2026	130,16
RHI6J54	U117756977	56732	20/08/2026	0,00
RHN0B00	U117820447	74550	20/08/2026	0,00
RHQ3I11	A076612358	57030	22/08/2026	130,16
RHU4I99	A076792836	55412	25/08/2026	195,23
RHY2D22	A076761850	55412	20/08/2026	195,23
RIB9H56	U117816377	74550	20/08/2026	130,16
RIT9E17	U117095657	74550	16/08/2026	130,16
RJL9G77	U117645657	60503	18/08/2026	293,47
RJR2G99	U117633337	74550	17/08/2026	130,16
RJT5E57	U117554357	60503	19/08/2026	293,47
RJZ1E76	U117750487	74550	20/08/2026	130,16
RKF6D35	U117283977	74550	16/08/2026	130,16
RLH3D58	U117877537	60503	21/08/2026	293,47
RMD8I98	U117468447	74550	18/08/2026	130,16
RMF5D03	A076526923	51851	22/08/2026	195,23
RMH7J58	A076790175	55412	20/08/2026	195,23
RML0D04	U117717267	60503	19/08/2026	293,47
RML5D26	U118087307	74550	21/08/2026	0,00
RMP7J19	U118089407	74550	21/08/2026	130,16
RMU1I86	U117858617	74630	21/08/2026	195,23
RMW3A11	A076845751	75870	22/08/2026	293,47
RMZ2J43	U117405747	74550	17/08/2026	130,16
RNA1F96	U117123817	56732	16/08/2026	130,16
RNA9I21	A076097585	54521	24/08/2026	195,23
RNB8F63	U117651817	74550	18/08/2026	130,16
RND8G11	U117586917	74550	20/08/2026	130,16
RNE6G84	A070188716	57380	23/08/2026	293,47
RNF2H61	U117910107	74550	21/08/2026	130,16
RNG0C90	U117107107	74550	16/08/2026	130,16
RNI3I40	A076599386	55413	21/08/2026	195,23
RNM5B66	A076613443	55417	25/08/2026	195,23
RNM7G67	U117907457	74550	21/08/2026	130,16
RNN1H53	U117633667	60503	18/08/2026	293,47
RNN5A69	U117168587	60503	16/08/2026	293,47
RNO5E37	A076846499	57030	23/08/2026	130,16
RNO8G73	U117657427	74550	18/08/2026	130,16
RNQ7G12	U117714297	74550	19/08/2026	0,00
RNT8H79	U117325337	60503	17/08/2026	293,47
RNW6I63	A076320284	55412	21/08/2026	195,23
RNZ0C88	A073670420	55920	21/08/2026	130,16
RNZ7D19	A076790400	55412	21/08/2026	195,23
ROD1I15	A072607376	55500	22/08/2026	130,16
RPB1I53	U117264507	74550	16/08/2026	130,16
RPO5E73	A070205564	76251	24/08/2026	0,00
RPR2G61	U118024387	74550	20/08/2026	130,16
RQA9G61	U117454697	74550	18/08/2026	130,16
RRF4F60	U117540497	74550	19/08/2026	130,16
RRL4J07	U117529277	74550	19/08/2026	130,16
RRO1J29	U117447547	74550	17/08/2026	130,16
RSG5E36	U117633997	74550	17/08/2026	130,16
RTB9E29	A076613460	55417	25/08/2026	195,23
RTC7G49	U117675577	74550	17/08/2026	130,16
RTD7F55	U118049027	60503	20/08/2026	293,47
RTF2H46	U117127447	74550	16/08/2026	130,16
RTF3I39	A073112761	55680	22/08/2026	195,23
RTG3E32	U117789427	74550	20/08/2026	130,16
RTI0I33	U118077627	74550	21/08/2026	130,16
RTI6E39	U117837607	74550	20/08/2026	130,16
RTM0I83	A076790620	55412	21/08/2026	195,23
RTM6E81	U118079497	74550	21/08/2026	130,16
RTP4G22	A070934183	55500	22/08/2026	130,16
RTQ6I23	U117465367	74550	18/08/2026	130,16
RTR1H04	U117714627	56732	19/08/2026	130,16
RTV3E32	U117720897	74550	19/08/2026	130,16
RTV4B27	A076612889	75870	24/08/2026	0,00
RTX5I33	A076790302	76331	21/08/2026	0,00
RTY5J83	U117564587	74550	19/08/2026	0,00
RTZ4H01	A072883098	55680	23/08/2026	195,23
RUB0B51	U117164847	74550	16/08/2026	130,16
RUD1A38	U118044627	74550	20/08/2026	130,16
RUF9H05	U117461187	74550	18/08/2026	130,16
RUH0I18	U117861257	74550	21/08/2026	130,16
RUH5G87	U117875447	74550	21/08/2026	130,16
RUH8A69	U117443697	74550	17/08/2026	130,16
RUI3A10	U118040227	74550	20/08/2026	130,16
RUJ5B63	U117109407	74550	16/08/2026	130,16
RUJ6A94	U117389027	74550	17/08/2026	130,16
RUK3C53	A075374208	55500	22/08/2026	130,16
RUO0A56	A076792968	55412	25/08/2026	195,23
RUS5D73	A076612935	75870	24/08/2026	293,47
RUS7B35	U117488907	74550	18/08/2026	130,16
RUT6E62	A076493103	54521	21/08/2026	195,23
QXL8D98	A076792577	55412	25/08/2026	195,23
QXM4I59	U117632127	60503	18/08/2026	293,47
QXN4E79	A070421542	51851	18/08/2026	0,00
QXQ6H69	U117091807	74550	16/08/2026	130,16
QXR3H48	A076867585	57030	19/09/2026	
QXT2B58	U118027467	74550	20/08/2026	130,16
QXU0A77	U117622557	74550	18/08/2026	130,16
QXX5C70	U117107427	74630	16/08/2026	0,00
QYC9C96	U117470427	74550	18/08/2026	130,16
QYH3I70	U118066187	74550	20/08/2026	130,16
QYM5D17	U117641697	74550	17/08/2026	0,00
QYV4I39	U118050897	56732	20/08/2026	130,16
QZK1D63	U117532687	60503	19/08/2026	293,47
QZK6I21	U117455797	60503	18/08/2026	0,00
QZT1H62	A076790710	55412	21/08/2026	195,23
RAO6C15	A076526990	55500	24/08/2026	130,16
RBP6E45	A076444021	76331	23/08/2026	293,47
RBR5G24	A073601703	55500	22/08/2026	130,16
RBS8F71	U117899757	74630	21/08/2026	195,23
RBV6D00	U117543027	74550	19/08/2026	130,16
RBW9B77	U117623547	74550	18/08/2026	130,16
RBZ0C59	A076729360	67000	23/08/2026	0,00
RCC3B25	U117766657	74550	14/08/2026	130,16
RCD7J57	U117747957	74550	20/08/2026	0,00
RCF1J46	U117464157	60503	18/08/2026	293,47
RDI9D07	U117501997	74550	18/08/2026	130,16
REA6I71	U117509807	60503	18/08/2026	0,00
REM2D99	U117393097	74550	17/08/2026	130,16
RER9I32	U117147687	74550	16/08/2026	130,16
REY1G39	U117841237	74550	20/08/2026	130,16
RFB1B43	U117472627	74550	18/08/2026	130,16
RFC9B09	U118092807	60503	21/08/2026	293,47
RFE2A17	U117537307	60503	19/08/2026	293,47
RFI7D91	U117576357	74550	19/08/2026	130,16
RFK0I02	U117128007	74550	16/08/2026	130,16
RFK2G54	A073791332	60501	24/08/2026	293,47
RFK8B63	U117136807	74550	16/08/2026	130,16
RFM3F59	U117112927	74550	16/08/2026	130,16
RFO1E56	U118058377	60503	20/08/2026	293,47
RFR0J75	U117502987	74550	18/08/2026	130,16
RFV4I47	U117450737	74630	18/08/2026	195,23
RFV6F46	U117893487	74550	21/08/2026	130,16
RFW0E82	U118052007	74550	20/08/2026	130,16
RFW6H02	U117894807	74630	21/08/2026	195,23
RGA9H78	A076599483	57030	22/08/2026	130,16
RGB8H07	U117463507	74550	18/08/2026	130,16
RGC1C37	U117905917	74550	21/08/2026	130,16
RGD2I89	A076161062	75870	21/08/2026	293,47
RGD7C71	A076729263	51851	23/08/2026	195,23
RGU2J16	U117156707	74550	16/08/2026	130,16
RHE7C47	U117815497	60503	20/08/2026	293,47
RHG3D31	U117163747	74550	16/08/2026	130,16
RHM2H58	A076791066	55412	24/08/2026	195,23
RHO9J08	U118072907	74550	20/08/2026	130,16
RHU4A08	U117529057	74550	19/08/2026	0,00
RHU7F60	U117512887	74550	18/08/2026	130,16
RHZ9I37	U117544907	74550	19/08/2026	130,16
RIO0722	U117629597	56732	18/08/2026	130,16
RJF9F48	U117788657	74550	20/08/2026	130,16
RJP6G12	U117094997	74550	16/08/2026	130,16
RJS6C90	U117676457	74550	17/08/2026	0,00
RJY0G43	U117568327	74550	19/08/2026	130,16
RKB3E78	A076612196	57030	22/08/2026	130,16
RKI6D78	U117857517	74550	21/08/2026	130,16
RLR4A24	U117663147	74550	18/08/2026	130,16
RMF5D03	A076526915	54522	22/08/2026	195,23
RMG0B77	A076611467	55500	22/08/2026	130,16
RMK0D18	U117866977	74550	21/08/2026	130,16
RML0F64	U117099507	74550	16/08/2026	0,00
RML8F21	A075374151	55500	21/08/2026	130,16
RMQ8A25	U117772377	74550	17/08/2026	130,16
RMU8G14	A076526893	55500	21/08/2026	130,16
RMW8J67	A076743444	55412	24/08/2026	195,23
RNA1E22	U117370657	74550	15/08/2026	130,16
RNA9D26	A076793182	55412	25/08/2026	0,00
RNB1H13	U117172107	74550	16/08/2026	130,16
RNC1I42	A076729310	52070	23/08/2026	0,00
RND8G11	U117830907	74550	20/08/2026	130,16
RNE9D08	A070934353	55090	23/08/2026	130,16
RNF9A22	U117597037	60503	20/08/2026	293,47
RNH1F46	A076612790	59910	23/08/2026	293,47
RNK5I62	A075433409	76331	20/08/2026	293,47
RNM5C20	U118076087	74550	20/08/2026	130,16
RNM8G36	U117541607	74550	19/08/2026	130,16
RNN4J61	U118033957	56732	20/08/2026	130,16
RNN7G36	U117865657	74550	21/08/2026	0,00
RNO7J74	U118028907	60503	20/08/2026	293,47
RNP0C00	U117913507	74630	21/08/2026	195,23
RNT6J54	U117434347	74550	17/08/2026	130,16
RNW3F67	U117551827	74550	19/08/2026	130,16
RNY7B77	U117197187	74550	16/08/2026	130,16
RNZ1E79	U117839807	74550	20/08/2026	0,00
RNZ8B66	U117301807	74550	16/08/2026	130,16
ROY1B87	U117902507	74550	21/08/2026	130,16
RPM8E01	U117124707	74550	16/08/2026	130,16
RPO6E79	U117387047	74550	17/08/2026	130,16
RPU5A39	A076729158	66102	22/08/2026	195,23
RQS5A32	U117777007	74550	18/08/2026	130,16
RRL0I48	U117862687	74550	21/08/2026	130,16
RRN7A28	U117608037	74550	17/08/2026	130,16
RRV4J40	U117364497	74550	14/08/2026	130,16
RTB5B10	A076790396	55412	21/08/2026	195,23
RTB9H43	U117170017	74550	16/08/2026	130,16
RTD3A54	U117403107	74550	17/08/2026	130,16
RTE8E39	A072926498	55500	23/08/2026	130,16
RTF3H88	U117691967	74550	18/08/2026	130,16
RTG1H36	U117683717	60503	18/08/2026	293,47
RTH3J92	U117927697	74550	21/08/2026	0,00
RTI5F05	U117113707	74550	16/08/2026	0,00
RTJ6H93	U117433577	74550	17/08/2026	130,16
RTM4A88	A076743460	55412	24/08/2026	195,23
RTN6E38	U118035167	74550	20/08/2026	130,16
RTP9I59	U117613867	60503	17/08/2026	293,47
RTQ8A93	U117646097	74550	18/08/2026	130,16
RTT8A49	U117384737	74550	17/08/2026	130,16
RTV3E32	U118039347	74550	20/08/2026	130,16
RTV5B94	U118050677	74550	20/08/2026	130,16
RTY1F64	U117924837	74550	21/08/2026	130,16
RTZ0H54	U117713207	74550	19/08/2026	130,16
RUA0G45	U117681187	60503	18/08/2026	293,47
RUB4F32	A076845050	75870	20/08/2026	293,47
RUF4D44	U117734757	56732	19/08/2026	130,16
RUH0E61	U118049577	56732	20/08/2026	130,16
RUH5C24	U117310487	56732	17/08/2026	130,16
RUH6D68	A076599190	57030	21/08/2026	130,16
RUI3A10	U117714307	74550	19/08/2026	130,16
RUI4G03	U117634327	56732	18/08/2026	0,00
RUJ5H84	U118101167	74550	21/08/2026	130,16
RUK0A42	U117884907	74550	21/08/2026	130,16
RUM9I18	U118093357	56732	21/08/2026	130,16
RUO0B36	U117866867	74550	21/08/2026	130,16
RUS6J05	A073230420	54525	20/08/2026	0,00
RUS7B35	U117489127	74630	18/08/2026	195,23
RUT6E62	A076493138	65992	21/08/2026	293,47
RUT9H69	A073987261	55090	23/08/2026	130,16
RUU8J99	A073176140	55680	24/08/2026	195,23
RUW4C31	U117922857	74550	21/08/2026	0,00
RUY8C89	A074162002	60501	20/08/2026	293,47
RUZ7E68	U117702967	74550	19/08/2026	130,16
RVC6C55	U117326547	74550	17/08/2026	130,16
RVF5E91	U117703187	56732	19/08/2026	0,00
RVH1C94	A070205440	55500	19/08/2026	130,16
RVL6I39	U117124807	60503	16/08/2026	293,47
RVO1H36	U119532927	74550	31/08/2026	
RVQ2A18	A076612978	75870	24/08/2026	293,47
RVR3I02	U117126127	74550	16/08/2026	130,16
RVS0G87	A073131570	55680	24/08/2026	195,23
RVU0G85	U117810657	74550	20/08/2026	130,16
RVX3H47	U117127117	74550	16/08/2026	130,16
RVY1A23	U117726407	74550	19/08/2026	130,16
RVY4B07	U117652147	60503	18/08/2026	293,47
RVY4J57	U117871047	74550	21/08/2026	0,00
RVY8A76	U117425767	74550	17/08/2026	130,16
RVZ5D17	U118072787	74550	20/08/2026	0,00
RWE5J05	U117908667	74550	21/08/2026	130,16
RWF9F04	A076097640	66532	24/08/2026	195,23
RWJ1C77	A076611998	57030	22/08/2026	130,16
RXA7E28	U117760717	74630	20/08/2026	195,23
RXU7C95	A076729298	60501	23/08/2026	293,47
RYR9D00	U117720347	74550	19/08/2026	130,16
RZF6G55	U117579437	74550	19/08/2026	130,16
RZL2I10	U117830347	74550	20/08/2026	130,16
SAG5G91	U118071797	74550	20/08/2026	130,16
SCB2I14	U117605947	74550	17/08/2026	130,16
SCB5J10	A076666652	75870	25/08/2026	0,00
SCE5I22	U117540387	74550	19/08/2026	0,00
SCS4F32	U117615627	74550	17/08/2026	130,16
SCX4A28	U117770177	74550	16/08/2026	130,16
SDY2I14	U117683057	74550	18/08/2026	130,16
SEC8G24	U118078407	74550	21/08/2026	130,16
SEI8A68	U117734647	60503	19/08/2026	293,47
SEP5E31	U117655337	74550	18/08/2026	0,00
SEU7F25	U117139987	74550	16/08/2026	130,16
SEY2D33	U117287937	74550	16/08/2026	130,16
SFD2J30	U117648847	74550	17/08/2026	0,00
SFF3E76	U117884577	74550	21/08/2026	130,16
SFH3A03	U117608707	74550	17/08/2026	130,16
SFK8C67	U117548637	74550	19/08/2026	130,16
SFP9B05	U117501557	74550	18/08/2026	130,16
SGD6G16	A070934590	55500	23/08/2026	130,16
SGP2J52	U117131737	74550	16/08/2026	130,16
SGV1D44	U117387157	74550	17/08/2026	0,00
SGW0A75	U117856417	74630	21/08/2026	195,23
SHD8D71	U117825067	74550	20/08/2026	130,16
SHE1J50	U117532467	74550	19/08/2026	130,16
SHF4G21	A076599424	55414	21/08/2026	195,23
SHF8B52	U118051557	60503	20/08/2026	293,47
SHI6D05	U118096107	56732	21/08/2026	130,16
SHI8A76	U118036607	74630	20/08/2026	195,23
SHJ1I63	U117714407	74550	19/08/2026	130,16
SHN5D12	U117693407	74550	19/08/2026	130,16
SHP6A85	U118082577	74550	21/08/2026	130,16
SHQ3D24	U118048807	74550	20/08/2026	130,16
SHS0B32	U117870827	74550	21/08/2026	130,16
SHT7J50	A073176174	75870	25/08/2026	293,47
SHV2E45	A076612455	57030	22/08/2026	130,16
SHX7A84	A076847010	75870	24/08/2026	293,47
SHY4H00	U117916807	74550	21/08/2026	130,16
SID0I64	A076846510	55500	23/08/2026	130,16
SIH9I89	U118064757	56732	20/08/2026	130,16
SII9C80	U117544017	74550	19/08/2026	130,16
SIJ3I65	U117151097	74550	16/08/2026	130,16
SIJ3I65	U117178487	74550	16/08/2026	130,16
SIJ7F01	U117443037	74550	17/08/2026	130,16
SIK9H04	U117094227	74550	16/08/2026	130,16
SIL3J64	A073987326	55500	23/08/2026	130,16
SIN1I45	U118062887	74550	20/08/2026	130,16
SIP2E32	U117878967	74550	21/08/2026	130,16
SIP7C25	U117653027	74550	18/08/2026	130,16
SIQ7F71	A076845867	75870	22/08/2026	293,47
SIS8C86	U117676897	74550	17/08/2026	130,16
SIU0I03	A076599734	57030	24/08/2026	130,16
SIV3C07	U117804717	74550	20/08/2026	130,16
SIW2B93	U118041767	74550	20/08/2026	130,16
SIY5F24	U117813957	60503	20/08/2026	0,00
SIZ2I50	U118050127	74550	20/08/2026	0,00
SJA0F80	U118098527	60503	21/08/2026	0,00
SJC5F91	U117806587	74630	20/08/2026	195,23
SJF3G50	A076790140	55412	20/08/2026	195,23
SJH0I85	U117574927	74550	19/08/2026	130,16
SJM7H31	U117431047	74550	17/08/2026	0,00
SLI5H65	U117869177	74550	21/08/2026	130,16
SLZ9E53	U117744547	74550	19/08/2026	130,16
SNP6I57	A075398301	55500	20/08/2026	130,16
SPC3F76	U117424667	74550	17/08/2026	130,16
SPL3J82	U118031757	74550	20/08/2026	0,00
SPL4A52	U117427967	74550	17/08/2026	130,16
SPU2G87	U117391227	60503	17/08/2026	293,47
SPW6F10	A073112745	55500	22/08/2026	130,16
SRS6E22	U118027907	60503	20/08/2026	293,47
SSA8A71	A070249006	76331	20/08/2026	293,47
SSP0A95	A071148750	55500	22/08/2026	130,16
SSR4H64	U117491657	60503	18/08/2026	293,47
SSS8A15	U117150327	74550	16/08/2026	130,16
SST1F59	U117472847	74550	18/08/2026	130,16
SST7C96	U117266607	56732	16/08/2026	130,16
SST8J28	U118046387	60503	20/08/2026	293,47
SST9J39	U117744767	74550	19/08/2026	130,16
SSU2E17	U117275837	74550	16/08/2026	130,16
SSV1C73	U117761597	74550	20/08/2026	0,00
SSV6A73	A076861668	57030	20/08/2026	130,16
SSW4F86	U117515747	74550	18/08/2026	130,16
SSW7F48	U117738507	74550	19/08/2026	130,16
SSX0J99	U117154727	74550	16/08/2026	130,16
SSY1D36	U117816487	74550	20/08/2026	130,16
SSZ4H09	A076790779	55412	21/08/2026	195,23
SSZ9I75	U117428407	74550	17/08/2026	130,16
STA3F77	U117800537	74550	20/08/2026	130,16
STA3G67	U117386507	74550	17/08/2026	130,16
STA6I09	A076492930	66532	20/08/2026	195,23
STA9H56	U117668427	74550	18/08/2026	0,00
STB3J79	A076599645	57030	24/08/2026	130,16
STB7E33	U117816927	74550	20/08/2026	130,16
STC9J60	U117666337	60503	18/08/2026	293,47
STD4F55	U117430497	74630	17/08/2026	195,23
STD8B83	U117692187	74550	19/08/2026	0,00
STE0F58	U117634547	60503	17/08/2026	293,47
STE6E97	U117164077	74550	16/08/2026	130,16
STE7J47	U117643237	74550	17/08/2026	130,16
STF4D63	A076612986	75870	24/08/2026	0,00
STF4H58	A076161100	76332	21/08/2026	293,47
STG5J25	U117473067	74550	18/08/2026	130,16
STG9H51	U118052987	74630	20/08/2026	195,23
STI1E37	A076881340	55412	24/08/2026	195,23
STI5D87	U117401347	74550	17/08/2026	130,16
STI8J07	A076444161	55500	25/08/2026	130,16
STK3I26	U117850917	74550	20/08/2026	0,00
STL1D44	A073907080	53800	21/08/2026	130,16
RUU4G58	U117712647	74550	19/08/2026	130,16
RUW2B57	U117931657	74550	21/08/2026	130,16
RUX0J42	A076792623	55412	25/08/2026	195,23
RUZ1H14	U118054307	74550	20/08/2026	130,16
RVA7H46	A070205475	75870	19/08/2026	293,47
RVF5D89	A072751043	55500	22/08/2026	0,00
RVG3F26	U117128437	74550	16/08/2026	130,16
RVJ1B32	U117818687	74550	20/08/2026	130,16
RVM2F15	U117110287	74550	16/08/2026	130,16
RVP0B47	U117568437	74550	19/08/2026	130,16
RVR0G26	A073367417	76332	21/08/2026	293,47
RVR9A67	U117793497	74550	20/08/2026	130,16
RVU0B55	U117180687	74550	16/08/2026	130,16
RVV0H28	U117871817	74550	21/08/2026	130,16
RVX7A64	U117155057	74550	16/08/2026	0,00
RVY1C32	U117177387	74550	16/08/2026	130,16
RVY4B07	U117708907	60503	19/08/2026	293,47
RVY6A52	A070952548	76331	20/08/2026	293,47
RVZ1F04	A076612579	57030	22/08/2026	130,16
RWB4J68	U117610897	56732	17/08/2026	130,16
RWF6F35	U117394857	74550	17/08/2026	130,16
RWG3A01	U118020097	74550	18/08/2026	130,16
RWY1I90	U117567117	74550	19/08/2026	130,16
RXM6F91	U117887767	74550	21/08/2026	130,16
RXY0C60	U118093027	60503	21/08/2026	293,47
RYV0F15	U117824517	74550	20/08/2026	130,16
RZK9B82	U117909327	74550	21/08/2026	130,16
RZP8B18	A076599491	57030	22/08/2026	130,16
SAM7B05	A076791996	55412	24/08/2026	195,23
SCB4D07	U117623107	60503	18/08/2026	293,47
SCE5I22	U117538297	74550	19/08/2026	130,16
SCE5I22	U117552707	74630	19/08/2026	0,00
SCW1J61	U117545007	60503	19/08/2026	293,47
SDO8J21	U117850037	74550	20/08/2026	130,16
SDZ9E34	A073112770	55500	22/08/2026	130,16
SEF2H57	U117435337	74550	17/08/2026	130,16
SEJ2F89	U117726837	56732	19/08/2026	0,00
SET9A40	U117469217	74550	18/08/2026	130,16
SEW3G87	U117705717	56732	19/08/2026	130,16
SEZ1J96	U117916147	60503	21/08/2026	0,00
SF

STL4G14	A072883128	55500	23/08/2026	130,16	STM1C90	U117773917	74550	17/08/2026	130,16	SVZ5I30	U117727717	60503	19/08/2026	293,47	SVZ7C96	U117824407	74550	20/08/2026	130,16
STM1D69	U117583837	74550	19/08/2026	130,16	STM4C44	U117816047	74550	20/08/2026	0,00	SVZ8C19	U117465587	74550	18/08/2026	130,16	SVZ8D69	U118100397	74550	21/08/2026	0,00
STM5G93	U117135257	74550	16/08/2026	130,16	STN0A27	U117719797	74550	19/08/2026	130,16	SWA0I08	U117606607	74550	17/08/2026	130,16	SWA3E33	U118098207	56732	21/08/2026	130,16
STN5C98	U117533567	74550	19/08/2026	0,00	STN5D19	U117528067	74550	19/08/2026	130,16	SWA8G94	U117498037	74550	18/08/2026	130,16	SWA8G94	U117831007	74550	20/08/2026	130,16
STO0G11	U117702747	74550	19/08/2026	130,16	STO4I16	U117437427	74550	17/08/2026	130,16	SWB5A52	U118016357	74550	15/08/2026	0,00	SWB5A52	U117867207	74550	21/08/2026	0,00
STO5F70	U117477247	74550	18/08/2026	130,16	STO7D22	U117441607	74550	17/08/2026	130,16	SWB6C36	U118048707	74550	20/08/2026	0,00	SWC3G73	U117089057	74550	16/08/2026	130,16
STO7D88	U117771387	74550	16/08/2026	130,16	STO9C29	U117415207	56732	17/08/2026	130,16	SWC5E75	U117550407	74550	19/08/2026	130,16	SWC5H57	U118027687	74550	20/08/2026	130,16
STP0E19	A076792160	55412	24/08/2026	195,23	STP1B90	A076097658	66532	24/08/2026	195,23	SWD1E80	U117794817	74550	20/08/2026	130,16	SWD1F51	U117128217	74550	16/08/2026	130,16
STP5A91	U117700107	74550	19/08/2026	130,16	STP8A04	U117802307	74550	20/08/2026	130,16	SWD1F51	U117628717	60503	17/08/2026	293,47	SWD2B35	U117121507	74550	16/08/2026	0,00
STP8C57	A072607422	55500	22/08/2026	130,16	STQ1I96	U117409817	74550	17/08/2026	130,16	SWD3H94	A076845611	57380	21/08/2026	293,47	SWD6I33	U117130637	74550	16/08/2026	130,16
STQ3A28	U117414217	74550	17/08/2026	130,16	STQ3A73	A076790345	55412	21/08/2026	0,00	SWD9I64	A073029902	67261	25/08/2026	195,23	SWE3C08	U117651707	56732	18/08/2026	130,16
STQ3C61	A076728054	51851	20/08/2026	195,23	STQ5J16	U117808567	74550	20/08/2026	0,00	SWE5F37	U117545997	74550	19/08/2026	130,16	SWE6G99	A076761671	55412	20/08/2026	0,00
STQ8H75	U118055077	60503	20/08/2026	0,00	STS9A19	U117924067	74550	21/08/2026	130,16	SWE7J76	U117625637	74550	18/08/2026	130,16	SWE9C98	U117568547	74550	19/08/2026	130,16
STT0B01	U117885907	74550	21/08/2026	130,16	STT0C77	A070188635	76252	21/08/2026	0,00	SWF6D62	U117481537	74550	18/08/2026	130,16	SWF7D57	U117852347	74550	20/08/2026	130,16
STT1C62	U117714847	74550	19/08/2026	0,00	STT1C62	U118100407	74550	21/08/2026	0,00	SWF7D57	A076612536	57030	22/08/2026	130,16	SWF7H75	U117110407	74630	16/08/2026	195,23
STT4I34	A076881430	55412	24/08/2026	195,23	STT6H04	U117882927	74550	21/08/2026	130,16	SWG0E71	U117893597	74550	21/08/2026	130,16	SWG3E93	A076728119	66532	20/08/2026	195,23
STT8I46	U117154947	74550	16/08/2026	130,16	STU3A01	U117552487	60503	19/08/2026	293,47	SWG4B56	U117458987	74630	18/08/2026	195,23	SWG7C19	U117614197	74550	18/08/2026	130,16
STU3A01	U117711987	74550	19/08/2026	130,16	STU3B94	A076561044	76331	25/08/2026	293,47	SWG9C27	A076845310	75870	20/08/2026	0,00	SWH8J57	U117173537	74550	16/08/2026	130,16
STU3E96	A076729581	76331	23/08/2026	0,00	STU8E22	U117826277	60503	20/08/2026	0,00	SWI3I88	U117756427	60503	20/08/2026	293,47	SWI6D56	U117485387	74550	18/08/2026	130,16
STU9H97	U117448107	74550	17/08/2026	0,00	STV1E78	U117804057	74550	20/08/2026	130,16	SWI6D88	U117155827	74630	16/08/2026	195,23	SWI7A54	U118048917	74550	20/08/2026	130,16
STV3G24	U118088407	60503	21/08/2026	293,47	STV7E28	U117614087	74550	18/08/2026	130,16	SWI7I46	U118042107	60503	20/08/2026	293,47	SWI8I09	U117549737	74550	19/08/2026	130,16
STW1D25	U117912517	74550	21/08/2026	130,16	STW2B76	U117153737	74550	16/08/2026	130,16	SWJ4B29	A076526761	76331	21/08/2026	293,47	SWJ4J45	U117825177	74550	20/08/2026	130,16
STW2J67	A076526753	76331	21/08/2026	0,00	STW7D15	A074702058	57380	22/08/2026	293,47	SWJ6C74	U117634007	60503	18/08/2026	293,47	SWK1I81	U118044077	74630	20/08/2026	0,00
STW7G39	U118041877	60503	20/08/2026	0,00	STX0H43	U117802847	74550	20/08/2026	130,16	SWK7A59	A073017416	66020	21/08/2026	293,47	SWK7B11	A076792941	55412	25/08/2026	195,23
STX3B97	A076729034	76331	22/08/2026	293,47	STX3H93	U117690537	74550	18/08/2026	0,00	SWK7F85	A074186173	66532	24/08/2026	195,23	SWL0E04	U117880397	74550	21/08/2026	130,16
STX5G18	A076526842	60501	21/08/2026	293,47	STX6C79	U117726287	74550	19/08/2026	130,16	SWL3G84	U117539727	74550	19/08/2026	130,16	SWL6F43	U117512667	74550	18/08/2026	130,16
STY1E09	A076443874	54526	21/08/2026	195,23	STY9A05	U117825287	74630	20/08/2026	195,23	SWM1F27	U117368127	74550	15/08/2026	130,16	SWM4C39	U117709237	74550	19/08/2026	130,16
STZ0G44	U117378027	74550	17/08/2026	0,00	STZ0J94	U117830457	60503	20/08/2026	293,47	SWM5E29	U117105117	74550	16/08/2026	130,16	SWM6D96	U117817147	60503	20/08/2026	0,00
STZ8E37	A076599599	57030	24/08/2026	130,16	STZ9D32	U117660067	74550	18/08/2026	130,16	SWM7H46	U117593517	74550	20/08/2026	130,16	SWM7H46	U118063217	60503	20/08/2026	293,47
SUA2E75	U117463387	60503	18/08/2026	293,47	SUA4A84	U117261107	56732	16/08/2026	130,16	SWM8E08	U117799547	74550	20/08/2026	130,16	SWM8F62	U117517947	74550	18/08/2026	130,16
SUA4I72	U117088947	74550	16/08/2026	130,16	SUA5B55	U117912187	74550	21/08/2026	130,16	SWN3D36	U117856197	74630	21/08/2026	195,23	SWN5B89	U117736307	74550	19/08/2026	130,16
SUA8I19	A076846847	75870	24/08/2026	293,47	SUB0B63	U117286287	56732	16/08/2026	130,16	SWN9D90	U117427417	74550	17/08/2026	130,16	SWP2G88	U117480657	74550	18/08/2026	130,16
SUB0C70	U117528287	74550	19/08/2026	130,16	SUB1C45	U118022627	60503	20/08/2026	293,47	SWP9G99	A076599440	55417	21/08/2026	195,23	SWQ0C72	U118083347	60503	21/08/2026	293,47
SUB4B18	A076729166	54521	22/08/2026	195,23	SUB4J07	U117812857	74550	20/08/2026	0,00	SWQ7C06	U117882377	74550	21/08/2026	130,16	SWQ9E47	A073176190	75870	25/08/2026	293,47
SUB5J21	U117623437	74550	18/08/2026	130,16	SUB6H11	U117689437	60503	18/08/2026	293,47	SWR1B76	A076929050	57030	30/09/2026		SWR2E58	U117401567	74550	17/08/2026	130,16
SUB6H11	U117930227	74550	21/08/2026	130,16	SUB8A41	U117310597	74550	17/08/2026	130,16	SWR3J95	U117098077	74550	16/08/2026	130,16	SWR9C15	A076493456	50100	21/08/2026	880,41
SUB8B97	U117656547	74550	18/08/2026	130,16	SUC1I80	U117592417	74550	20/08/2026	130,16	SWS1E46	A074968449	76331	20/08/2026	293,47	SWS2E77	U117477797	74550	18/08/2026	130,16
SUC3E90	A070205602	55500	24/08/2026	0,00	SUD0G17	U117585817	74550	19/08/2026	0,00	SWS2J85	U118050237	74550	20/08/2026	130,16	SWS6H89	A076493758	66532	23/08/2026	195,23
SUD3H15	A076612420	57030	22/08/2026	130,16	SUE0B06	U117139327	74550	16/08/2026	130,16	SWT0G23	U117470207	74550	18/08/2026	130,16	SWT5F25	U117914827	74550	21/08/2026	130,16
SUE2A05	U117792727	74550	20/08/2026	0,00	SUE4B28	U117442377	74550	17/08/2026	130,16	SWT5J77	U117323137	74550	17/08/2026	130,16	SWT9C46	U117478237	74550	18/08/2026	130,16
SUE5F90	U117440837	74550	17/08/2026	130,16	SUE7C54	U117111387	74550	16/08/2026	130,16	SWU7B82	U117193997	74550	16/08/2026	130,16	SWU7B82	U117305867	74550	17/08/2026	130,16
SUE8E12	U117443707	74550	17/08/2026	130,16	SUE8F72	U117528617	74550	19/08/2026	130,16	SWV0C90	U117713857	74550	19/08/2026	130,16	SWV3J50	U117400467	74550	17/08/2026	130,16
SUE8I12	U117517727	74550	18/08/2026	130,16	SUF1I94	U117757747	74550	20/08/2026	130,16	SWV9C27	U117487367	74550	18/08/2026	130,16	SWW2H25	U117391997	74550	17/08/2026	130,16
SUF2F16	U117697907	74550	19/08/2026	130,16	SUF3G60	U117465477	60503	18/08/2026	293,47	SWW3J31	A076793239	55412	25/08/2026	195,23	SWW4I85	U118065417	60503	20/08/2026	293,47
SUF5H01	U117282437	74550	16/08/2026	130,16	SUF7I90	U117723757	74550	19/08/2026	130,16	SWW8F10	A076792844	55412	25/08/2026	195,23	SWW8I59	U117447007	74550	17/08/2026	130,16
SUF8D16	A076846057	57030	23/08/2026	0,00	SUF8I33	U117722107	74550	19/08/2026	130,16	SWW8I59	A076790442	55412	21/08/2026	195,23	SWX0D85	A073967767	55500	22/08/2026	130,16
SUG0G84	A073131634	60412	25/08/2026	195,23	SUG1H88	U117799767	74550	20/08/2026	130,16	SWX1A67	U117535987	60503	19/08/2026	0,00	SWX5J10	U117479997	74550	18/08/2026	0,00
SUG9B37	U117315437	60503	17/08/2026	0,00	SUG9E64	U117566347	74550	19/08/2026	130,16	SWX6F66	U117415097	74630	17/08/2026	195,23	SWX7D23	U117414547	74550	17/08/2026	130,16
SUG9E64	U117566457	74550	19/08/2026	130,16	SUH0D29	U117413117	74550	17/08/2026	130,16	SWX8B04	U117760167	74550	20/08/2026	130,16	SWX8F32	U118029777	74550	20/08/2026	130,16
SUH9D43	U117477137	74550	18/08/2026	130,16	SUI4D10	U117848277	74550	20/08/2026	130,16	SWY2B78	U117628057	74550	17/08/2026	130,16	SWZ2D96	U117489567	74550	18/08/2026	130,16
SUI7E94	A070934205	55500	22/08/2026	130,16	SUI7G98	A076598932	57030	20/08/2026	130,16	SXA6C90	U117484177	74550	18/08/2026	130,16	SXA8B26	U117521577	74550	19/08/2026	130,16
SUI7H79	A071221660	60501	20/08/2026	293,47	SUJ3E37	U117538187	60503	19/08/2026	293,47	SXB9H87	U117648187	74630	18/08/2026	195,23	SXC2C78	U117098737	74550	16/08/2026	130,16
SUK1F31	U117636747	60503	17/08/2026	0,00	SUK9B07	U117277927	74550	16/08/2026	130,16	SXF8G71	U117510907	74550	18/08/2026	130,16	SXL0E93	U117794157	74550	20/08/2026	130,16
SUL5D98	A076729182	55500	22/08/2026	0,00	SUL9I42	U117658417	60503	18/08/2026	293,47	SXO1J18	U117101047	74550	16/08/2026	130,16	SYB8F51	U117854767	74630	20/08/2026	195,23
SUM6G45	U117936277	74550	21/08/2026	130,16	SUN1H42	A076789649	55412	20/08/2026	195,23	SYD4J58	U117676127	74550	17/08/2026	130,16	SYD4J58	U117483297	74550	18/08/2026	130,16
SUN2E51	U117810987	74550	20/08/2026	130,16	SUN2H04	U117724207	74550	19/08/2026	130,16	SYE8C94	U117556117	74550	19/08/2026	130,16	SYF7F55	U117431377	74550	17/08/2026	130,16
SUN7E11	A076790892	60501	22/08/2026	293,47	SUN8A20	U117151207	74550	16/08/2026	130,16	SYF8D30	U117895137	74550	21/08/2026	130,16	SYF8H30	U117421707	74550	17/08/2026	130,16
SUO1B65	U117650827	74550	18/08/2026	130,16	SUO2D37	U117728927	60503	19/08/2026	293,47	SYG8I34	A076320390	55412	21/08/2026	0,00	SYH5E33	A076847118	57030	25/08/2026	0,00
SUO6B18	A076789827	55412	20/08/2026	195,23	SUO7C16	U117652697	74550	18/08/2026	130,16	SYH5E54	U117796907	74550	20/08/2026	0,00	SYH6I33	A070320770	55500	20/08/2026	130,16
SUO7C16	U117652707	74550	18/08/2026	130,16	SUO9B97	U117872257	60503	21/08/2026	293,47	SYH7I21	A076790906	55412	24/08/2026	195,23	SYI1A83	U117466357	74550	18/08/2026	130,16
SUP2C60	U118038027	60503	20/08/2026	293,47	SUP2F78	U117415867	74550	17/08/2026	130,16	SYI6E27	U117792837	74550	20/08/2026	130,16	SYK8H40	U117450957	74550	18/08/2026	130,16
SUP4E27	U117727497	74550	19/08/2026	0,00	SUP6D72	U117894697	74550	21/08/2026	130,16	SYL1I42	U118053207	74550	20/08/2026	130,16	SYM1J54	U118097867	60503	21/08/2026	293,47
SUP7E52	A076861757	57030	20/08/2026	130,16	SUP7H59	A076881383	55412	24/08/2026	0,00	SYN0H81	U118019217	74550	18/08/2026	130,16	SYN2J26	U117743557	74550	19/08/2026	130,16
SUQ0E99	U118047157	74550	20/08/2026	130,16	SUQ4J52	U118066297	74550	20/08/2026	130,16	SYN3B72	U117714957	60503	19/08/2026	293,47	SYN3B72	U117828917	60503	20/08/2026	293,47
SUQ6D17	A072883209	55500	23/08/2026	0,00	SUQ7D46	U117157257	74550	16/08/2026	130,16	SYN3B72	A076791902	60501	24/08/2026	293,47	SYS2H24	A073987334	55500	23/08/2026	130,16
SUR2E84	A076728429	76331	21/08/2026	0,00	SUR5B79	A073113091	55500	23/08/2026	130,16	SYS9E55	U117859937	74550	21/08/2026	130,16	SYS9F91	U117835307	74550	20/08/2026	130,16
SUR9A04	U117751917	60503	20/08/2026	293,47	SUS2G05	A070700085	75870	22/08/2026	293,47	SYT8C19	A076407193	75870	25/08/2026	293,47	SYW7G51	A076599696	57030	24/08/2026	130,16
SUS9H26	U117575367	74550	19/08/2026	130,16	SUT1A79	U117514427	74630	18/08/2026	195,23	SYX7H52	U117126907	74550	16/08/2026	130,16	SYX8J09	U117558107	74550	19/08/2026	130,16
SUT3D12	A076666695	75870	25/08/2026	0,00	SUT4I39	A076729441	60502	23/08/2026	293,47	SYZ7F06	U117686027	60503	18/08/2026	293,47	TAG9A92	A076846634	60412	24/08/2026	0,00
SUU2D11	U118024717	74550	20/08/2026	130,16	SUU2G41	U117580207	74550	19/08/2026	130,16	TAI0B57	A076791813	55412	24/08/2026	195,23	TAK0I60	A076789711	55412	20/08/2026	195,23
SUU6D61	U118094017	74550	21/08/2026	130,16	SUU7G91	U117745537	74550	19/08/2026	130,16	TAK3F15	U118021307	74550	20/08/2026	130,16	TAN3C29	A070205424	54521	19/08/2026	195,23
SUU7G91	U117819897	74630	20/08/2026	195,23	SUU8H83	U117407617	74550	17/08/2026	130,16	TAN9C76	U117698907	60503	19/08/2026	0,00	TAN9C76	A076845891	75870	22/08/2026	0,00
SUU9C90	U117514867	74550	18/08/2026	130,16	SUV0H70	U117541487	74550	19/08/2026	130,16	TAO2B71	U117698457	74550	19/08/2026	130,16	TAO2B71	U118021417	74550	20/08/2026	130,16
SUV1A46	U117719247	74550	19/08/2026	0,00	SUV1F26	U117321047	74550	17/08/2026	130,16	TAO2B71	U118086427	74550	21/08/2026	130,16	TAP5J61	U117720677	60503	19/08/2026	293,47
SUV8C86	U117460197	74550	18/08/2026	130,16	SUV9G26	U117573607	74550	19/08/2026	130,16	TAV8A31	U117426537	74550	17/08/2026	0,00	TBD1B12	U117100607	74550	16/08/2026	130,16
SUW2B17	U117715177	74550	19/08/2026	130,16	SUW4E58	U117081357	74630	16/08/2026	195,23	TBE0H44	U117146147	60503	16/08/2026	0,00	TBF3D33	U117683507	74550	18/08/2026	130,16
SUX1J57	U117291787	74550	16/08/2026	130,16	SUX3B72	U117664577	74550	18/08/2026	130,16	TBJ3G33	U117759067	60503	20/08/2026	0,00	TBJ5H89	U117928797	74550	21/08/2026	0,00
SUX3D06	A076613133	55417	24/08/2026	0,00	SUX3I09	U117114797	74550	16/08/2026	130,16	TBM0D73	A075518811	76332	20/08/2026	0,00	TBM0E25	A076791112	55412	24/08/2026	0,00
SUX6H52	A076219923	55500	21/08/2026	0,00	SUX8A71	U117136577	74550	16/08/2026	0,00	TBM0E25	A076791538	55412	24/08/2026	0,00	TBM0E59	U117388037	60503	17/08/2026	0,00
SUX9A99	A073694698	55412	21/08/2026	195,23	SUY7C80	U117468007	74550	18/08/2026	0,00	TBM0E62	U118039127	74630	20/08/2026	0,00	TBM0E96	U117665787	74550	18/08/2026	0,00
SUY7I17	A073907136	60681	23/08/2026	195,23	SUY8F77	U118097977	74550	21/08/2026	130,16	TBM1B21	A076761680	55412	20/08/2026	0,00	TBM1B86	A072783816	60501	23/08/2026	0,00
SUY9G14	U118028567	56732	20/08/2026	130,16	SUZ5F57	A070320851	76331	21/08/2026	293,47	TBN1D78	A076845263	75870	20/08/2026	293,47	TBN3C21	U117505297	74550	18/08/2026	0,00
SUZ7E56	U117146477	74550	16/08/2026	130,16	SUZ9C54	A076792020	55412	24/08/2026	195,23	TBO2C84	A076743622	55412	24/08/2026	0,00	TBR5A95	U117631247	74550	18/08/2026	0,00
SUZ9D38	U117548747	74550	19/08/2026	130,16	SUZ9E82	A076881278	55412	24/08/2026	195,23	TBS1B17	U117557217	74550	19/08/2026	0,00	TBS1B17	U118093577	74630	21/08/2026	0,00
SVA3H80	A076220077	75870	24/08/2026	293,47	SVA4A77	A076881138	55412	24/08/2026	195,23	TBS9A19	A073367581	76331	24/08/2026	293,47	TBT2G86	U118089617	60503	21/08/2026	293,47
SVA6J49	A072750985	55090	22/08/2026	130,16	SVA8E53	U117887007	74550	21/08/2026	130,16	TBW3H16	U117613757	74550	18/08/2026	130,16	TBW5G48	U117574487	74550	19/08/2026	130,16
SVB3A93	U117777217	74550	18/08/2026	130,16	SVB3D06	U118073997	74550	20/08/2026	0,00	TBX7J03	U117578777	74550	19/08/2026	130,16	TBX8F97	U117155507	74550	16/08/2026	130,16
SVB3D06	U118074327	74630	20/08/2026	0,00	SVB4F68	U117798227	74550	20/08/2026	130,16	TBX9A37	U117612987	74550	17/08/2026	0,00	TBZ4B22	U118066627	74550	20/08/2026	130,16
SVB7C33	A076703248	76332	24/08/2026	293,47	SVC1C09	U118049807	74630	20/08/2026	195,23	TCA4G98	U117887437	74550	21/08/2026	130,16	TCA4G98	U117891287	74550	21/08/2026	130,16
SVC2I07	U117879847	60503	21/08/2026	293,47	SVC3D94	A076666741	75870	25/08/2026	293,47	TCB4C96	U117885237	74550	21/08/2026	130,16	TCB7E79	U117876547	74550	21/08/2026	130,16
SVC3H88	A073029899	55920	23/08/2026	130,16	SVC8D18	U117629377	60503	18/08/2026	293,47	TCC9A17	U117748067	74550	20/08/2026	130,16	TCE1H33	U117320507	60503	17/08/2026	293,47
SVC8G96	A073113024	54440	23/08/2026	88,38	SVC8J66	U117759287	74550	20/08/2026	0,00	TCE7F63	U117843657	74550	20/08/2026	0,00	TCH6D70	A076611327	75870	21/08/2026	293,47
SVC9H91	A072667913	55500	20/08/2026	130,16	SVD9A37	U117673377	60503	18/08/2026	293,47	TCH9H88	U117844757	74550	20/08/2026	130,16	TCJ3B59	U117628277	74550	18/08/2026	130,16
SVD9B10	U117660287	74550	18/08/2026	130,16	SVD9H79	U117463277	74630	18/08/2026	195,23	TCK6H01	U117458217	74550	18/08/2026	130,16	TCL6G63	U117726507	74550	19/08/2026	130,16
SVE5J80	A074322123	60501	21/08/2026	293,47	SVE6B98	U118084447	60503	21/08/2026	293,47	TCM4A27	A076881596	58511	25/08/2026	130,16	TCO7A23	U117609687	74550	17/08/2026	130,16
SVE6F11	U117166607	60503	16/08/2026	293,47	SVF3C48	U118057717	74550	20/08/2026	130,16	TCO8F04	U117477807	74550	18/08/2026	130,16	TCP3E98	U117598907	74550	17/08/2026	0,00
SVG1G91	A076846642	60412	24/08/2026	195,23	SVG3A39	U117556007	74550	19/08/2026	0,00	TCP7I52	A076881553	55412	24/08/2026	195,23	TCQ0H16	U117393757	74550	17/08/2026	130,16
SVG4E86	U117654127	60503	18/08/2026	0,00	SVG6D00	U117397607	74550	17/08/2026	130,16	TCS1A33	A076599181	57030	21/08/2026	0,00	TCU5E02	U117584717	74550	19/08/2026	130,16
SVG6E74	A076657912	57030	09/08/2026		SVG6H60	A076407118	75870	25/08/2026	293,47	TCV2J25	A076612625	59910	23/08/2026	0,00	TCV9C63	U117705387	74550	19/08/2026	130,16
SVG7D22	U117486267	74550	18/08/2026	0,00	SVH0J70	U117446777	74550	17/08/2026	130,16	TCW1C20	U117367907	74550	15/08/2026	130,16	TCW5J36	U117366587	74550	14/08/2026	130,16
SVH0J70	U117674257	74630	17/08/2026	195,23	SVH0J70	U117674587	74550	17/08/2026	130,16	TCW9C03	U117156157	74550	16/08/2026	130,16	TCX0J69	U117142307	60503	16/08/2026	293,47
SVH0J70	U117464487	74550	18/08/2026	130,16	SVH0J70	U117513217	74630	18/08/2026	195,23	TCX0J69	U118068277	74630	20/08/2026	195,23	TCY1E25	U117397827	74550	17/08/2026	0,00
SVH1H25	A076789568	60501	20/08/2026	293,47	SVI6I62	U117420377	74630	17/08/2026	195,23	TCY7C44	U117782277	74550	19/08/2026	130,16	TCY8H57	U117636967	60503	17/08/2026	293,47
SVJ0E54	U117456457	74550	18/08/2026	0,00	SVJ2A85	U117692517	74630	19/08/2026	195,23	TCZ1G03	A070934540	55500	23/08/2026	130,16	TCZ2H98	A076729425	66020	23/08/2026	293,47
SVJ6I08	A076729301	77141	23/08/2026	130,16	SVK2H04	U117419937	74550	17/08/2026	130,16	TCZ2H98	A076729433	68580	23/08/2026	293,47	TDB1G45	U117300037	74550	17/08/2026	130,16
SVK7F35	U117670627	74550	18/08/2026	130,16	SVK8E43	U117256707	74550	16/08/2026	0,00	TDB1G45	U117300257	74550	17/08/2026	130,16	TDB2C31	A076220018	75870	24/08/2026	293,47
SVK8G58	A076845077	59910	20/08/2026	293,47	SVK8G58	U117862467	60503	21/08/2026	293,47	TDD2F33	U117886997	74550	21/08/2026	130,16	TDD3G12	U117406737	74550	17/08/2026	0,00
SVK8H14	A076097232	55412	21/08/2026	195,23	SVK9C75	U117701537	74550	19/08/2026	0,00	TDD3G12	U117445677	74550	17/08/2026	0,00	TDD3G12	U117844537	74550	20/08/2026	0,00
SVL6J83	U117924727	74550	21/08/2026	130,16	SVL8G45	U117680197	74550	18/08/2026	130,16	TDE3D11	A076219990	75870	24/08/2026	0,00	TDF4H72	A076791732	55412	24/08/2026	0,00
SVL9H77	U117706267	56732	19/08/2026	130,16	SVM2E74	U117855977	74550	21/08/2026	130,16	TDJ1A53	U117455577	60503	18/08/2026	293,47	TDJ1C60	U117425107	74550	17/08/2026	130,16
SVM5G19	U117795367	74550	20/08/2026	130,16	SVN0C12	U117664247	74550	18/08/2026	130,16	TDJ9B47	U117595507	74550	20/08/2026	130,16	TDK5J84	A076789886	55412	20/08/2026	195,23
SVN2H38	U117886887	60503	21/08/2026	293,47	SVN4C74	A076611815	55500	22/08/2026	130,16	TDL1E79	A076611521	55500	22/08/2026	130,16	TDL7C41	U117690107	60503	18/08/2026	293,47
SVN7B47	A070205556	54010	24/08/2026	195,23	SVN7H53	U117586037	74550	19/08/2026	130,16	TDL8C70	U118090827	60503	21/08/2026	293,47	TDM7J11	U117878087	60503	21/08/2026	0,00
SVQ5I65	U117113477	60503	16/08/2026	293,47	SVQ7G87	U117673707	74550	17/08/2026	0,00	TDM8H07	U117116337	60503	16/08/2026	0,00	TDO5I72	U117556667	74550	19/08/2026	130,16
SVQ8H15	U117652367	56732	18/08/2026	130,16	SVR3J66	U117708247	74550	19/08/2026	130,16	TDP0D08	U117313017	60503	17/08/2026	293,47	TDP1G50	U117325557	56732	17/08/2026	130,16
SVR4D54	U117844107	74550

TEV5I09	U117482747	74550	18/08/2026	0,00	TEX1B43	U117819347	74550	20/08/2026	0,00	TKS6H33	U117650717	74550	18/08/2026	130,16	TKS7G80	A073017408	66020	20/08/2026	293,47
TEX3C91	A076881413	55412	24/08/2026	195,23	TEX7I75	U117625857	56732	18/08/2026	130,16	TKS7H93	U117386277	60503	17/08/2026	293,47	TKT0E23	U118069047	74550	20/08/2026	130,16
TEY0B60	U117740587	74550	19/08/2026	0,00	TEY2I95	U117907017	74550	21/08/2026	0,00	TKT1B16	U117749717	74550	20/08/2026	130,16	TKT2H85	U117658307	74550	18/08/2026	130,16
TEZ1B03	U117560517	60503	19/08/2026	0,00	TFC8J36	U117903277	60503	21/08/2026	293,47	TKT2J47	U117134817	74630	16/08/2026	195,23	TKT3I83	U117133507	74630	16/08/2026	195,23
TFL7E84	U117471417	74550	18/08/2026	130,16	TGB2C87	U117833427	60503	20/08/2026	293,47	TKT3J29	U117555457	74550	19/08/2026	130,16	TKU0J46	U117161437	74550	16/08/2026	130,16
TGJ4J65	U117554577	74550	19/08/2026	130,16	TGL8G83	U118076307	74550	20/08/2026	130,16	TKU4A65	U117444797	74550	17/08/2026	130,16	TKU4B01	U117321817	74550	17/08/2026	130,16
TGU4I60	U117467897	74550	18/08/2026	130,16	TIO6J37	U117813307	74550	20/08/2026	130,16	TKU4G39	U117449857	74550	17/08/2026	130,16	TKU7I35	U117904707	74550	21/08/2026	0,00
TIO7E81	U117445457	74550	17/08/2026	130,16	TIO8G62	U117441497	74550	17/08/2026	130,16	TKV6J75	A076526931	55500	22/08/2026	130,16	TKW0D20	U117904267	74550	21/08/2026	130,16
TIO8G88	U117650167	74550	18/08/2026	0,00	TIP0I56	A076220000	75870	24/08/2026	293,47	TKW0G56	U117396397	74550	17/08/2026	130,16	TKW6F11	A073987547	55090	12/09/2026	
TIP5E54	U117152207	74550	16/08/2026	130,16	TIP5G65	A076793093	55412	25/08/2026	195,23	TKW6I71	U117363177	74550	09/08/2026	130,16	TKW7G76	U117820887	74550	20/08/2026	130,16
TIP9F13	A076612927	75870	24/08/2026	0,00	TIQ6F57	U117468337	74550	18/08/2026	130,16	TKX1C68	U117691197	74550	18/08/2026	130,16	TKX1C68	U117693837	74550	19/08/2026	130,16
TIQ8B66	U117508927	74550	18/08/2026	130,16	TIQ9F28	U117710777	60503	19/08/2026	293,47	TKX1C68	U117838047	74550	20/08/2026	130,16	TKX1H43	U117266487	74630	16/08/2026	195,23
TIR0A21	U117579217	74550	19/08/2026	130,16	TIR0A21	U117847507	74550	20/08/2026	130,16	TKX3C98	A070934264	55500	22/08/2026	130,16	TKY2G98	A076613125	55417	24/08/2026	195,23
TIR0G78	U117287827	74550	16/08/2026	130,16	TIR1D06	U117418067	74550	17/08/2026	0,00	TKY2I30	A076561010	53800	25/08/2026	130,16	TKY2J46	A076880824	66532	22/08/2026	195,23
TIR1D06	U117418397	74550	17/08/2026	0,00	TIR3H85	U117847287	74550	20/08/2026	130,16	TKY2J46	A076880832	66371	22/08/2026	195,23	TKY3B19	A076846162	57030	23/08/2026	130,16
TIR5E15	A072751035	55500	22/08/2026	0,00	TIR8A65	A071284280	76332	24/08/2026	293,47	TKY4G07	A076729565	58192	23/08/2026	880,41	TKZ2A94	U117378357	74550	17/08/2026	130,16
TIS0B29	U117913407	60503	15/08/2026	293,47	TIS7C15	U117920657	74550	21/08/2026	0,00	TKZ2A94	U117378577	74550	17/08/2026	130,16	TKZ2F36	A076407010	60501	22/08/2026	293,47
TIS8B44	U117587577	74630	20/08/2026	195,23	TIU1I25	U117513327	74550	18/08/2026	130,16	TKZ9I93	U117746307	74550	19/08/2026	130,16	TLA9D38	A071284298	58191	25/08/2026	0,00
TIU2H18	A075398328	55500	20/08/2026	130,16	TIU2H83	U117870277	74550	21/08/2026	130,16	TLB1B15	U117879077	74550	21/08/2026	130,16	TLB2A23	A073367590	60501	24/08/2026	293,47
TIU3C49	A076846340	57030	23/08/2026	130,16	TIU5D25	A076599785	57030	24/08/2026	0,00	TLB4F93	U117636307	56732	18/08/2026	0,00	TLB5C53	U118033407	60503	20/08/2026	293,47
TIU8B85	U117572837	74550	19/08/2026	130,16	TIU9D15	U117438197	74550	17/08/2026	130,16	TLB6E47	U117927037	74550	21/08/2026	130,16	TLB7F40	U117326107	60503	17/08/2026	293,47
TIV5E38	U117173867	74550	16/08/2026	130,16	TIV5F10	U117889857	74550	21/08/2026	130,16	TLC2E20	A076881618	55412	25/08/2026	195,23	TLC5F91	U117924397	74550	21/08/2026	0,00
TIV7B86	U117930777	74550	21/08/2026	130,16	TIV8B37	U117526637	74630	19/08/2026	0,00	TLC7B26	U118031107	74550	20/08/2026	130,16	TLC9B41	U117572727	60503	19/08/2026	293,47
TIV9G66	U117148787	74550	16/08/2026	130,16	TIV9J74	U117779417	74550	18/08/2026	130,16	TLC9E43	U117735637	74550	19/08/2026	130,16	TLD1J66	A076743630	55412	24/08/2026	195,23
TIW2F57	A076845247	75870	20/08/2026	293,47	TIW3D24	U117663037	74550	18/08/2026	0,00	TLD4A00	A073356407	54521	25/08/2026	195,23	TLD5G38	U118028897	56732	20/08/2026	0,00
TIW3E57	U117742677	74550	19/08/2026	130,16	TIW3H77	A076097127	55412	21/08/2026	0,00	TLE0H28	A073694779	55417	25/08/2026	0,00	TLE8A95	U117147467	74550	16/08/2026	130,16
TIW7E46	U116920107	74550	15/08/2026	130,16	TIW7E65	U117442817	74550	17/08/2026	130,16	TLE8G33	A075374224	55500	22/08/2026	130,16	TLE9G45	A076728186	76331	20/08/2026	0,00
TIW8C82	U117544237	74550	19/08/2026	130,16	TIW8G63	U118059147	74550	20/08/2026	0,00	TLG3E05	A076728674	60502	22/08/2026	293,47	TLG4A36	A076867330	57030	19/09/2026	
TIW8J36	U117904817	60503	21/08/2026	293,47	TIW9C81	U117696257	74550	19/08/2026	130,16	TLG4E14	A076599505	55417	23/08/2026	195,23	TLG6G98	U117898987	60503	21/08/2026	293,47
TIX1J83	U118026147	60503	20/08/2026	293,47	TIX3D30	A076599874	57030	24/08/2026	130,16	TLH1G88	U117737617	74550	19/08/2026	130,16	TLH3G12	U117108637	74550	16/08/2026	130,16
TIX5C67	U117511907	74550	18/08/2026	130,16	TIX5I86	U117588237	74630	20/08/2026	195,23	TLH4D69	U118062227	74630	20/08/2026	195,23	TLH4G90	A076728208	66532	20/08/2026	195,23
TIY6J54	U117421587	74550	17/08/2026	130,16	TIY7D41	U117837387	74550	20/08/2026	0,00	TLH9G08	U117304107	74550	17/08/2026	130,16	TLI1A21	U117685917	74550	18/08/2026	0,00
TIY9A90	U117932427	74550	21/08/2026	0,00	TIZ0I24	U117393647	74550	17/08/2026	130,16	TLI2I03	U117160447	74550	16/08/2026	130,16	TLI4E73	U117474387	74550	18/08/2026	130,16
TIZ3E91	U117404207	74550	17/08/2026	130,16	TIZ4F91	A073176182	75870	25/08/2026	293,47	TLI7C07	U117904377	60503	21/08/2026	293,47	TLI7C07	U117904487	74630	21/08/2026	195,23
TJA0A63	A070320762	55500	20/08/2026	130,16	TJA1G72	U117495727	74630	18/08/2026	195,23	TLJ0H09	U117492647	60503	18/08/2026	293,47	TLJ2H98	A070952777	55500	22/08/2026	130,16
TJA3H15	U117417407	74550	17/08/2026	130,16	TJA6A19	A076792011	55412	24/08/2026	195,23	TLJ7D91	U117747297	74550	19/08/2026	130,16	TLK3D54	U117732337	74550	19/08/2026	130,16
TJA8I46	U117922967	74550	21/08/2026	130,16	TJB0B15	U117562167	74550	19/08/2026	0,00	TLK8D04	A076472211	55500	24/08/2026	130,16	TLL2J70	U117144507	74550	16/08/2026	130,16
TJB0G50	U117444907	74550	17/08/2026	130,16	TJB0J94	U117498807	74550	18/08/2026	130,16	TLL3A00	U117455027	74550	18/08/2026	130,16	TLL4B35	A076492840	66532	20/08/2026	195,23
TJB2C86	U117374727	74550	16/08/2026	130,16	TJB5A07	U117400807	74550	17/08/2026	0,00	TLL4B35	A076492859	66371	20/08/2026	195,23	TLM1G10	U117567997	74630	19/08/2026	195,23
TJB5A07	U117716277	60503	19/08/2026	0,00	TJB5F51	U117730797	60503	19/08/2026	293,47	TLM7I39	U117898107	74550	21/08/2026	130,16	TLM8A44	U117424997	74550	17/08/2026	130,16
TJD2A66	U117912957	74550	21/08/2026	130,16	TJD3D16	U117088067	74550	16/08/2026	130,16	TLM8A44	U117720457	74550	19/08/2026	130,16	TLM8F96	U117779087	74550	18/08/2026	0,00
TJE1I96	U117392767	74550	17/08/2026	130,16	TJE5D80	A076612919	75870	24/08/2026	0,00	TLM8F96	U118091597	74550	21/08/2026	0,00	TLM9J00	A076845484	57030	21/08/2026	130,16
TJF0F40	U118027137	74550	20/08/2026	130,16	TJF1E38	U117637957	60503	17/08/2026	293,47	TLN0I98	A073815673	75870	24/08/2026	293,47	TLN1B01	U117154407	74550	16/08/2026	130,16
TJF2H26	U118070697	74550	20/08/2026	130,16	TJG6E41	A076320373	55412	21/08/2026	195,23	TLN2F26	U117500567	74550	18/08/2026	130,16	TLN5A99	A073087287	60501	24/08/2026	293,47
TJG6F77	A076845352	75870	20/08/2026	0,00	TJH1G49	U117439847	74550	17/08/2026	130,16	TLN9D64	U117312577	74550	17/08/2026	130,16	TLO2E00	U117773587	74550	17/08/2026	0,00
TJH1I68	U117558317	74550	19/08/2026	130,16	TJH2H85	U117306197	74550	17/08/2026	130,16	TLO2I83	U117511127	74550	18/08/2026	130,16	TLO4D22	U117193447	74550	16/08/2026	130,16
TJH5C39	U117475927	74550	18/08/2026	130,16	TJH5C45	U117162867	74550	16/08/2026	130,16	TLO8G36	A076599750	57030	24/08/2026	130,16	TLP4F12	A073367476	59910	22/08/2026	293,47
TJH6C67	U117582307	74550	19/08/2026	130,16	TJH7I48	A070952637	75870	20/08/2026	0,00	TLP5C82	A076611718	55500	22/08/2026	130,16	TLP6F44	U117817477	74550	20/08/2026	0,00
TJH8F18	A076790124	55412	20/08/2026	195,23	TJH9H87	A076861773	57030	20/08/2026	130,16	TLQ5B23	U117573717	74550	19/08/2026	130,16	TLR0D09	U117490007	74550	18/08/2026	130,16
TJI0G54	A075374194	55500	22/08/2026	0,00	TJI5B99	U117409377	74550	17/08/2026	130,16	TLR1F48	A073113075	54440	23/08/2026	88,38	TLR3I54	A076599149	57030	21/08/2026	130,16
TJI5C07	A076727961	66371	20/08/2026	195,23	TJI6E37	U117543907	60503	19/08/2026	293,47	TLR6C86	U117566017	60503	19/08/2026	293,47	TLS2F90	U117757527	74630	20/08/2026	195,23
TJI8A14	U117450307	74630	18/08/2026	195,23	TJI8A14	U117451397	74630	18/08/2026	195,23	TLS7A76	U117395847	74550	17/08/2026	0,00	TLS7A76	U117466247	74550	18/08/2026	0,00
TJI8A14	U117452057	74710	18/08/2026	880,41	TJJ5J40	A076612307	57030	22/08/2026	130,16	TLS9F88	U118096327	60503	21/08/2026	293,47	TLS9J69	A076406979	55500	21/08/2026	130,16
TJK0F17	U117821437	74550	20/08/2026	130,16	TJK7E30	A076791090	55412	24/08/2026	195,23	TLT3D41	A076790272	76331	21/08/2026	293,47	TLT6E07	U117925717	74550	21/08/2026	130,16
TJK7E30	A076791716	55412	24/08/2026	195,23	TJK7H17	U117845747	74550	20/08/2026	130,16	TLT7A53	U117801197	60503	20/08/2026	293,47	TLT7C86	A076613117	75870	24/08/2026	293,47
TJK8J49	U117410257	60503	17/08/2026	0,00	TJL0B29	U117116007	74630	16/08/2026	195,23	TLT7G94	U118022847	74550	20/08/2026	0,00	TLT8J48	U117670957	74550	18/08/2026	130,16
TJL0B29	U117116887	74550	16/08/2026	130,16	TJL7D30	U117560297	74550	19/08/2026	130,16	TLT9F47	U117579877	74630	19/08/2026	195,23	TLU0E03	A072883233	55500	23/08/2026	0,00
TJL7E83	U117883477	74550	21/08/2026	130,16	TJM3C08	U117738827	74550	19/08/2026	130,16	TLU3J68	A076846570	57030	23/08/2026	130,16	TLV1J81	U117647307	74550	18/08/2026	130,16
TJM3E51	U118047607	74550	20/08/2026	130,16	TJM3H14	U118017127	74550	15/08/2026	130,16	TLV2H34	A073356415	60501	25/08/2026	0,00	TLV7H89	U117416207	74550	17/08/2026	130,16
TJM3I93	U117271007	74630	16/08/2026	0,00	TJM7F14	U117840797	74630	20/08/2026	0,00	TLV8D23	A076612072	57030	22/08/2026	0,00	TLW1J87	A070147530	55500	21/08/2026	130,16
TJN0E03	A076444188	55920	25/08/2026	0,00	TJN2G44	U117890517	74550	21/08/2026	130,16	TLW2C75	U117414877	74550	17/08/2026	130,16	TLW2D97	A070934248	55500	22/08/2026	0,00
TJN7A05	U117457337	74550	18/08/2026	130,16	TJO3I41	U117455467	74550	18/08/2026	130,16	TLX0G03	U117748837	74550	20/08/2026	130,16	TLX1C66	A076791201	55412	24/08/2026	195,23
TJO5D84	U117190367	74550	16/08/2026	130,16	TJO7F44	A076703272	58191	24/08/2026	0,00	TLX3D32	U117275617	60503	16/08/2026	293,47	TLX5J25	A076526907	55414	21/08/2026	195,23
TJO9I98	A076881090	55412	24/08/2026	0,00	TJP0A87	U117568007	74550	19/08/2026	130,16	TLX6A40	U117782937	74630	19/08/2026	195,23	TLX6A84	A076846472	55500	23/08/2026	0,00
TJP2D68	U117557327	74630	19/08/2026	195,23	TJP4C32	A070934604	55500	23/08/2026	0,00	TLY4H30	A073815606	75870	24/08/2026	293,47	TLY6C57	U118050787	74550	20/08/2026	130,16
TJP6G03	A076790418	55412	21/08/2026	195,23	TJQ4E55	U117406517	74550	17/08/2026	130,16	TLY9I73	U076846090	57030	23/08/2026	0,00	TLZ2B31	A070970147	60501	22/08/2026	293,47
TJR2F15	A076666679	75870	25/08/2026	0,00	TJR3J03	A076599793	57030	24/08/2026	130,16	TLZ4G44	A076792542	55412	25/08/2026	195,23	TLZ9B50	A076492824	65992	20/08/2026	293,47
TJR5C57	U117622227	56732	18/08/2026	130,16	TJR8E67	U117289707	60503	16/08/2026	293,47	TMA2B71	U117668097	74550	18/08/2026	130,16	TMA3A28	U117713307	60503	19/08/2026	293,47
TJS0B00	U118061567	56732	20/08/2026	130,16	TJS5C07	A076793352	55412	25/08/2026	195,23	TMA3F54	U117158577	74550	16/08/2026	130,16	TMB0E91	A076793131	55412	25/08/2026	195,23
TJS9D27	U117419827	74550	17/08/2026	130,16	TJT1F11	A076762082	55412	22/08/2026	195,23	TMB4A74	U117841567	74550	20/08/2026	130,16	TMB5E35	U117741577	74550	19/08/2026	130,16
TJT1G29	U117605837	74550	17/08/2026	130,16	TJT7G58	U117673817	74550	17/08/2026	130,16	TMB8H65	U117734207	74550	19/08/2026	130,16	TMC1H48	U117831227	74550	20/08/2026	130,16
TJT8G69	A076599343	57030	21/08/2026	130,16	TJT8H71	U117616727	74550	18/08/2026	130,16	TMC8D76	U117530487	60503	19/08/2026	0,00	TMD2C45	U117847947	74630	20/08/2026	195,23
TJU2D10	U117826937	74550	20/08/2026	130,16	TJU4F95	U117110507	74630	16/08/2026	195,23	TMD5B15	U117657097	74550	18/08/2026	130,16	TMD8I60	U117825617	74630	20/08/2026	195,23
TJU6F27	A076444129	55500	25/08/2026	130,16	TJU8G37	A076320128	55412	21/08/2026	195,23	TME2F46	A073694809	55417	25/08/2026	0,00	TME3A52	A076097100	55412	21/08/2026	195,23
TJU8I28	U117557657	60503	19/08/2026	293,47	TJV0E90	U117145047	74550	16/08/2026	130,16	TME4B46	U117410707	74550	17/08/2026	130,16	TME7A15	A076320268	55412	21/08/2026	0,00
TJV4C24	U117109077	74550	16/08/2026	0,00	TJV5B93	U117614417	74550	18/08/2026	130,16	TME8C09	U117134487	74550	16/08/2026	130,16	TMF9J96	U117624537	56732	18/08/2026	0,00
TJV5F86	U117783927	74630	19/08/2026	195,23	TJV7G16	U117403657	74550	17/08/2026	0,00	TMG1I30	U117699887	60503	19/08/2026	293,47	TMG4C20	U117749277	74550	20/08/2026	130,16
TJW4J35	A073694507	55412	21/08/2026	195,23	TJW5G24	U118036927	60503	20/08/2026	0,00	TMG4C20	U117749387	74550	20/08/2026	130,16	TMG5I81	U117624867	60503	17/08/2026	0,00
TJW5G53	U117101707	74550	16/08/2026	130,16	TJW9D19	A076881030	60501	22/08/2026	293,47	TMG6B23	U117755107	74550	20/08/2026	130,16	TMG7C76	U117306857	60503	17/08/2026	293,47
TJW9D19	A076881049	73400	22/08/2026	130,16	TJX2G50	A070320827	76331	21/08/2026	293,47	TMG7D56	U117164297	74550	16/08/2026	130,16	TMH1F58	A076599157	57030	21/08/2026	130,16
TJX6D35	U117787997	74550	20/08/2026	0,00	TJX6D35	U117788107	74550	20/08/2026	0,00	TMH3D80	A073694701	55412	21/08/2026	0,00	TMH3G84	U117104677	74550	16/08/2026	130,16
TJX7G00	U117844977	74550	20/08/2026	130,16	TJY1J35	U117554797	60503	19/08/2026	0,00	TMH3G84	U117196857	74550	16/08/2026	130,16	TMH3H58	U117500897	74550	18/08/2026	0,00
TJY2H69	A076728356	70991	21/08/2026	0,00	TJY2I47	U118065637	74550	20/08/2026	130,16	TMH4G50	U117921207	74550	15/08/2026	130,16	TMH6G11	U117482197	74550	18/08/2026	130,16
TJY4A88	U117122497	74550	16/08/2026	130,16	TJY4J46	U117611777	56732	17/08/2026	130,16	TMI2E22	U117640487	60503	18/08/2026	293,47	TMI5J17	U117145927	74550	16/08/2026	130,16
TJY9G50	U117421037	74550	17/08/2026	130,16	TJZ1J75	A072769520	55920	25/08/2026	130,16	TMI7C00	A076666636	75870	25/08/2026	0,00	TMI7F45	U117079607	74550	16/08/2026	130,16
TJZ4A53	U117915267	74550	21/08/2026	130,16	TJZ4E61	U117688117	74550	18/08/2026	130,16	TMI8A92	U117797457	74550	20/08/2026	130,16	TMI8C79	U117696587	74550	19/08/2026	130,16
TJZ7G70	U117546007	60503	19/08/2026	0,00	TJZ8F87	U117404427	74550	17/08/2026	130,16	TMI8C79	U117751257	74550	20/08/2026	130,16	TMI8F99	U117157587	74550	16/08/2026	130,16
TKA3F19	U117802187	74550	20/08/2026	130,16	TKA8D68	U118047267	74550	20/08/2026	130,16	TMJ0I13	A076861684	57030	20/08/2026	130,16	TMJ1D62	U117133277	74550	16/08/2026	130,16
TKB3F41	U117159897	74550	16/08/2026	0,00	TKB3F41	U117160667	74550	16/08/2026	0,00	TMJ1F90	U117125137	74550	16/08/2026	130,16	TMJ1J59	U118027357	74550	20/08/2026	130,16
TKB8D45	U117633557	74550	17/08/2026	130,16	TKB9E18	U117710007	74550	19/08/2026	0,00	TMJ7C15	U117429397	74550	17/08/2026	130,16	TMJ8E60	U117512337	74550	18/08/2026	130,16
TKC0A67	U117098187	74550	16/08/2026	130,16	TKC0I09	U117317307	56732	17/08/2026	130,16	TMJ8J91	U117823207	74550	20/08/2026	0,00	TMJ9G81	U117396947	74630	17/08/2026	195,23
TKC2G49	U117487917	60503	18/08/2026	0,00	TKC8H13	U117820337	74710	20/08/2026	880,41	TMJ9H25	U117851577	74550	20/08/2026	130,16	TMJ9H25	U117854217	74550	20/08/2026	130,16
TKC8H13	A076493383	66371	21/08/2026	195,23	TKC8H13	A076493391	66532	21/08/2026	195,23	TMN1A82	U117551507	74550	19/08/2026	130,16	TNK9E49	U117617167	74550	18/08/2026	130,16
TKC8H13	A076493405	50100	21/08/2026	880,41	TKC9B71	A076845239	75870	20/08/2026	0,00	TPM6C50	U117748397	74550	20/08/2026	130,16	TRJ2G90	U117097637	74550	16/08/2026	130,16
TKD1F91	A073029864	60501	22/08/2026	293,47	TKD9F89	U117663807	74550	18/08/2026	0,00	TSN0F43	A076443769	75870	21/08/2026	293,47	TTB2C25	A073131588	60412	25/08/2026	195,23
TKE0B77	U117842997	74550	20/08/2026	130,16	TKE3E00	A074085750	66371	22/08/2026	195,23	TTQ3B31	U117483517	74550	18/08/2026	130,16	TUJ1C61	U117082237	74550	16/08/2026	0,00
TKE3F36	U117091587	74550	16/08/2026	0,00	TKE7C48	A076790744	55412	21/08/2026	195,23	TUN4I10	U117602537	74550	17/08/2026	130,16	TUN9D92	U117612657	74550	17/08/2026	130,16
TKE8F27	U117742127	74550	19/08/2026	130,16	TKF1C79	U117163197	60503	16/08/2026	293,47	TVW0I66	U117778757	74550	18/08/2026	130,16	TVW0I66	U117815387	74550	20/08/2026	130,16
TKF1I03	U117662607	74550	18/08/2026	130,16	TKF3G94	U117682947	60503	18/08/2026	293,47	TWY3J50	U117482857	74550	18/08/2026	0,00	TWY4G10	U117375827	74550	16/08/2026	0,00
TKF6C08	U117703957	60503	19/08/2026	293,47	TKF9B58	U117423347	60503	17/08/2026	293,47	TWY4G71	U117476917	74550	18/08/2026	0,00	TWY6J12	U117158467	74550	16/08/2026	0,00
TKF9B66	U117566127	60503	19/08/2026	293,47	TKF9C18	A071221750	60681	21/08/2026	195,23	TWZ5D69	U117092137	74550	16/08/2026	0,00	TWZ7I93	U117626517	60503	18/08/2026	0,00
TKF9C18	A076599572	57030	24/08/2026	130,16	TKG5C08	A073670390	55500	21/08/2026	0,00	TXA1E06	U117102707	74550	16/08/2026	0,00	TXA5J20	A076161186	57030	22/08/2026	0,00
TKI3G08	U117716717	74550	19/08/2026	130,16	TKI3G08	U117836947	74550	20/08/2026	130,16	TXB2C78	U118028347	56732	20/08/2026	0,00	TXB4F21	U117468777	56732	18/08/2026	0,00
TKI5B62	A073367344	76332	20/08/2026	293,47	TKI6E26	U117130207	74550	16/08/2026	130,16	TXC6F52	U117393537	74550	17/08/2026	130,16	TXD0E93	U117364387	74550	14/08/2026	130,16
TKI9A78	U117745207	74550	19/08/2026	130,16	TKI9J04	U117178707	74550	16/08/2026	130,16	TXD2B99	U117576467	74550	19/08/2026	130,16	TXD9J63	A075288239	55920	19/08/2026	130,16
TKJ3C47	U117824847	74550	20/08/2026	0,00	TKJ5B59	U117608587	60503	17/08/2026	293,47	TXE8A98	A076599610	57030	24/08/2026	0,00	TXG1F02	A076612803	59910	23/08/2026	0,00
TKJ5B59	U117425657	60503	17/08/2026	293,47	TKJ6E37	U117476037	74550	18/08/2026	130,16	TXG5E39	A076790833	55412	21/08/2026	0,00	TXG9C34	U118035497	74550	20/08/2026	0,00
TKK2G36	U117314337	56732	17/08/2026	0,00	TKK3J40	U117836067	74550	20/08/2026	130,16	TXH0G21	U117706607	74550	19/08/2026	130,16	TXH0J55	U117669967	74550	18/08/2026	0,00
TKK4C37	A073176034	60501	23/08/2026	293,47	TKK4D26	U117538307	74550	19/08/2026	130,16	TXI5I34	A075171170	55500	23/08/2026	130,16	TXJ0J56	U117382537	74550	17/08/2026	130,16
TKK7F36	U118033187	56732	20/08/2026	130,16	TKK8I78	U117881507	74550	21/08/2026	130,16	TXJ3C28	A076613362	75870	25/08/2026	293,47	TXJ3D23	U117598807	60503	17/08/2026	0,00
TKL2D19	U117654787	74550	18/08/2026	130,16	TKL2E96	A076219826	75870	21/08/2026	293,47	TXJ4A38	U117837937	74550	20/08/2026	0,00	TXJ6F99	U117849707	74550	20/08/2026	130,16
TKL4G98	U117730027	74550	19/08/2026	130,16	TKL6H90	A076846251	57030	23/08/2026	130,16	TXJ7C82	U117177497	74550	16/08/2026	0,00	TXJ7C82	U117656217	74550	18/08/2026	0,00
TKM2H12	A074382444	60501	25/08/2026	293,47	TKM2H12	A074382452	76842	25/08/2026	130,16	TXJ7C82	U117476367	74550	18/08/2026	0,00	TXJ7I33	U117139657	74550	16/08/2026	0,00
TKM2I47	U117818247	74550	20/08/2026	130,16	TKM4B81	U117480877	74550	18/08/2026	130,16	TXL2D09	U117162097	74550	16/08/2026	0,00	TXL6C44	U117723867	60503	19/08/2026	0,00
TKM4C67	U117919777	74550	21/08/2026	130,16	TKM4J97	A076790035	76331	20/08/2026	293,47	TXL6H28	U117392877	74550

TXV7F47	U117776667	74550	17/08/2026	130,16	TXW0A09	U117381767	74550	17/08/2026	0,00	UBO5A22	U117418947	74550	17/08/2026	0,00	UBO6H11	A076792364	55412	25/08/2026	0,00
TXW4H80	U117442927	74550	17/08/2026	0,00	TXW5D23	U117713087	74550	19/08/2026	130,16	UBO8A71	A076219800	75870	21/08/2026	0,00	UBO8B57	U118064207	60503	20/08/2026	293,47
TXX0E66	A070205483	75870	19/08/2026	293,47	TXX1J61	A073087252	76331	24/08/2026	293,47	UBO9F34	U117599567	74550	17/08/2026	0,00	UBP3J23	U117418617	74550	17/08/2026	130,16
TXX2G37	U117654457	74550	18/08/2026	130,16	TXX4E99	A074927718	75870	14/08/2026	0,00	UBP3J23	U117811317	74550	20/08/2026	130,16	UBP4I34	U117320827	74550	17/08/2026	0,00
TXX7B67	U117471207	74550	18/08/2026	0,00	TXX9D60	A076599327	57030	21/08/2026	130,16	UBQ2E59	U117626957	56732	18/08/2026	0,00	UBQ3B55	U117802407	74550	20/08/2026	130,16
TXY1E57	U117565907	74550	19/08/2026	130,16	TXY1I18	U117445347	74550	17/08/2026	130,16	UBQ3B74	U117443587	74550	17/08/2026	130,16	UBQ3B74	U117504197	74550	18/08/2026	130,16
TXY2E53	U117293657	74550	17/08/2026	130,16	TXY4B86	U117313127	60503	17/08/2026	293,47	UBQ3B74	U117506397	74550	18/08/2026	130,16	UBQ7G14	U117735197	74550	19/08/2026	0,00
TXY5F73	A076791104	55412	24/08/2026	195,23	TXY6E84	U117375607	74550	16/08/2026	0,00	UBQ7G14	A076598975	60412	20/08/2026	0,00	UBR3B01	A073131596	60412	25/08/2026	195,23
TXZ5C88	U117729697	56732	19/08/2026	130,16	TXZ5C90	A076612080	57030	22/08/2026	130,16	UBR4F71	U117411687	74550	17/08/2026	0,00	UBS1C68	U117785027	74550	19/08/2026	130,16
TXZ6F85	U117458437	74550	18/08/2026	130,16	TXZ8H36	A076612404	57030	22/08/2026	0,00	UBS7I17	U117476257	60503	18/08/2026	293,47	UBS9H05	U117161657	74630	16/08/2026	0,00
TXZ9F39	U117756647	74550	20/08/2026	0,00	TYA0F71	U117807357	74550	20/08/2026	0,00	UBT3C73	U117588457	74550	20/08/2026	130,16	UBT4E95	U117630587	60503	18/08/2026	0,00
TYA9B34	U117366807	74630	15/08/2026	195,23	TYA9B34	U117621347	74550	18/08/2026	130,16	UBT5J17	U117820777	74550	20/08/2026	0,00	UBT7I58	A076598940	57030	20/08/2026	130,16
TYA9B34	U117521907	74550	19/08/2026	130,16	TYB4B44	U117918017	74550	21/08/2026	130,16	UBU2D95	U117843767	74550	20/08/2026	0,00	UBU4B97	A076611351	58511	21/08/2026	0,00
TYB7F91	A072750977	55090	22/08/2026	130,16	TYB7J37	U118079057	74550	21/08/2026	130,16	UBU4J61	U117743887	74630	19/08/2026	0,00	UBU7B47	U117847617	74550	20/08/2026	0,00
TYC0D71	U117628937	74550	17/08/2026	0,00	TYC1I27	U117714187	60503	19/08/2026	293,47	UBV0J26	U117423897	74550	17/08/2026	130,16	UBW8A74	U117822107	74630	20/08/2026	0,00
TYC5A26	A071284255	76332	21/08/2026	293,47	TYC6A89	U117506407	74550	18/08/2026	130,16	UBX7G95	U117508267	74550	18/08/2026	0,00	UBY0D26	U118017897	60503	18/08/2026	0,00
TYC6B79	U117398607	74550	17/08/2026	130,16	TYC6C57	U117817697	74550	20/08/2026	130,16	UBY3I43	U117097967	74550	16/08/2026	0,00	UBZ5F34	U118072677	74550	20/08/2026	130,16
TYD9B61	U118047487	74550	20/08/2026	130,16	TYE2F30	A076611092	75870	21/08/2026	293,47	UCA1B99	U117640267	60503	17/08/2026	0,00	UCA5D30	U117368457	74550	15/08/2026	130,16
TYE2I53	U117603207	74550	17/08/2026	130,16	TYE6C28	U118033077	74550	20/08/2026	130,16	UCB8G58	U118056507	74550	20/08/2026	130,16	UCB8G58	U118025927	74550	20/08/2026	130,16
TYE8H63	U117902397	74550	21/08/2026	0,00	TYF2D51	U117188387	74550	16/08/2026	130,16	UCC5A28	U117646647	74550	18/08/2026	130,16	UCD8J64	U117858177	74550	21/08/2026	130,16
TYF7C82	A076729131	54521	22/08/2026	195,23	TYG1E51	U117133937	60503	16/08/2026	293,47	UCE4G06	U117848167	74550	20/08/2026	130,16	UCF3H91	U117658527	74550	18/08/2026	0,00
TYH5H06	U117457777	74550	18/08/2026	130,16	TYH5H13	U117559527	74550	19/08/2026	130,16	UCF7C46	A076599831	57030	24/08/2026	0,00	UCF8E66	U117937487	74550	21/08/2026	0,00
TYH9E77	U117081797	74630	16/08/2026	195,23	TYI3A32	U117766547	74550	14/08/2026	130,16	UCF8H82	U117819127	74630	20/08/2026	0,00	UCG6C63	U117814727	74550	20/08/2026	130,16
TYI3A32	U117588677	74550	20/08/2026	130,16	TYJ8G60	U117746207	74550	19/08/2026	130,16	UCG6D47	U117925497	74550	21/08/2026	130,16	UCI4J85	A070320878	75870	21/08/2026	0,00
TYK4I30	A070934302	55500	22/08/2026	130,16	TYK7B61	U117560627	74550	19/08/2026	130,16	UDA0B17	U117716937	74550	19/08/2026	130,16	UDA2F98	A070320746	76331	20/08/2026	293,47
TYL6F40	U117609467	74550	17/08/2026	130,16	TYM0B78	A071221733	76331	21/08/2026	0,00	UDA7D83	A076611610	55500	22/08/2026	0,00	UDA8C62	U117576907	74550	19/08/2026	0,00
TYM4A08	U117087187	74550	16/08/2026	130,16	TYM4E45	A071148815	55500	22/08/2026	130,16	UDA8H94	U117890407	74550	21/08/2026	130,16	UDA8J40	U118081697	74550	21/08/2026	130,16
TYM8B01	U117645987	74550	18/08/2026	130,16	TYN3D20	A076791287	55412	24/08/2026	195,23	UDB0D30	U118042207	74630	20/08/2026	195,23	UDB1A41	U117162537	74550	16/08/2026	130,16
TYN3F35	U117620467	74550	18/08/2026	0,00	TYN4D01	U118093137	74550	21/08/2026	130,16	UDB7C99	U117697027	74550	19/08/2026	0,00	UDB8D33	U117419507	74550	17/08/2026	130,16
TYN4J07	A073112826	54440	22/08/2026	88,38	TYN8I31	U117775787	74550	17/08/2026	130,16	UDB8F70	U117808017	74630	20/08/2026	195,23	UDC4E00	U117087957	74630	16/08/2026	195,23
TYP5C23	U117877867	74550	21/08/2026	0,00	TYP6I10	U117842557	74550	20/08/2026	130,16	UDC4E00	U117517067	74550	18/08/2026	130,16	UDC6C35	U117425547	60503	17/08/2026	293,47
TYQ1G90	U117141417	74550	16/08/2026	130,16	TYQ1J72	A075171102	55500	21/08/2026	130,16	UDC7E02	U117313897	74550	16/08/2026	130,16	UDC9J60	U117763247	74630	14/08/2026	195,23
TYQ4F02	U117796577	74550	20/08/2026	130,16	TYQ5E66	U117518497	74550	18/08/2026	130,16	UDD1A25	A070952769	55500	22/08/2026	130,16	UDD2G20	U117846407	74550	20/08/2026	130,16
TYQ6I66	A076472181	55500	24/08/2026	130,16	TYS2F87	A076320322	55412	21/08/2026	195,23	UDD2G20	U118068497	74550	20/08/2026	130,16	UDD2G20	U118068827	74550	20/08/2026	130,16
TYS7G50	U117281227	74550	16/08/2026	130,16	TYS8J98	U117462067	74550	18/08/2026	130,16	UDD5B55	U117460967	74550	18/08/2026	130,16	UDD9E18	U117926267	74630	21/08/2026	195,23
TYT1F73	U117416087	74550	17/08/2026	130,16	TYU1F75	U118071577	74550	20/08/2026	130,16	UDE3C13	U117843987	74550	20/08/2026	0,00	UDE4I89	U117865437	74630	21/08/2026	195,23
TYU3J86	U117452167	74630	18/08/2026	195,23	TYU3J86	U117452277	74630	18/08/2026	195,23	UDE7F46	U118021087	74550	20/08/2026	130,16	UDE9B01	U117660177	56732	18/08/2026	130,16
TYU9I55	U117609027	74550	17/08/2026	130,16	TYV1C24	U117469107	74550	18/08/2026	130,16	UDE9D36	U117393107	60503	17/08/2026	293,47	UDE9H96	U117736957	74550	19/08/2026	130,16
TYV7A54	U117611887	74550	17/08/2026	130,16	TYV7A54	U117450627	74550	18/08/2026	130,16	UDF7D87	U117083997	74550	16/08/2026	130,16	UDF8J29	U120298527	74550	07/09/2026	
TYV7A54	U117677557	74550	18/08/2026	130,16	TYV8F21	U117551607	74550	19/08/2026	130,16	UDG3G06	U117559637	74550	19/08/2026	130,16	UDG9B27	U117932537	74630	21/08/2026	0,00
TYV9E94	A076881154	55412	24/08/2026	195,23	TYW4C24	U117535547	60503	19/08/2026	293,47	UDH0H63	U117149337	74550	16/08/2026	130,16	UDH2D26	A070249030	54522	20/08/2026	195,23
TYW6G21	U117922307	74550	21/08/2026	130,16	TYX0I47	U117641037	74550	17/08/2026	130,16	UDH2G00	U117252737	56732	16/08/2026	0,00	UDH2G03	U117366697	74550	15/08/2026	130,16
TYX4J60	U117412567	74550	17/08/2026	130,16	TYX7G09	U117304007	74550	17/08/2026	130,16	UDH4I08	U117763907	60503	20/08/2026	293,47	UDH5E59	U117729477	60503	19/08/2026	293,47
TYX8B82	U117515207	74550	18/08/2026	130,16	TYY2J09	U117618707	74550	18/08/2026	130,16	UDI4J47	A070188732	52151	23/08/2026	293,47	UDI6G09	U117782607	74550	19/08/2026	130,16
TYY4J00	U117817707	74550	20/08/2026	130,16	TYY5G86	A075091869	56222	20/08/2026	88,38	UDI7F56	U118042977	60503	20/08/2026	293,47	UDI9B69	A076526958	60501	22/08/2026	293,47
TYZ4A51	U117151867	74550	16/08/2026	130,16	TYZ5B14	A076790450	55412	21/08/2026	195,23	UDI9H15	U117786787	60503	20/08/2026	293,47	UDK2A48	U117691747	74550	18/08/2026	0,00
TYZ5B87	U117300917	74550	17/08/2026	130,16	TYZ7B53	A073112630	76331	20/08/2026	293,47	UDK2H28	U118035607	56732	20/08/2026	130,16	UDK7A22	A076846995	75870	24/08/2026	293,47
TYZ8C98	A076881324	55412	24/08/2026	195,23	TZA4A08	U117823417	74550	20/08/2026	130,16	UDK7E71	U117420047	74550	17/08/2026	130,16	UDL4H89	U118055737	60503	20/08/2026	293,47
TZB8B39	U117795477	74550	20/08/2026	130,16	TZC0B11	U117411907	74550	17/08/2026	130,16	UDL6I69	U118057277	74550	20/08/2026	130,16	UDL7G00	A073087228	55500	21/08/2026	130,16
TZC6D49	U117616507	60503	18/08/2026	293,47	TZC7H85	U117724417	74550	19/08/2026	130,16	UDM0G10	U117775897	74550	17/08/2026	130,16	UDM8C90	A074085792	50100	23/08/2026	880,41
TZC9J50	A076444170	76331	25/08/2026	0,00	TZE2I36	A070934124	55090	22/08/2026	130,16	UDM8C90	A074085806	70561	23/08/2026	293,47	UDN1G09	U117672387	56732	18/08/2026	130,16
TZE3F08	U117563817	74550	19/08/2026	130,16	TZE4A95	U117898657	74550	21/08/2026	130,16	UDN2H77	U117759617	74550	20/08/2026	130,16	UDN2H77	U118052767	60503	20/08/2026	293,47
TZE7F70	U117796357	74550	20/08/2026	130,16	TZF4B94	U117613097	74550	17/08/2026	130,16	UDN7E40	U117662927	56732	18/08/2026	0,00	UDP0A39	U117727387	74550	19/08/2026	130,16
TZF9G48	U117828147	74550	20/08/2026	0,00	TZG5J51	U117847407	74550	20/08/2026	130,16	UDP6F46	U117879627	60503	21/08/2026	293,47	UDP9H71	U117612327	74550	17/08/2026	130,16
TZG6C52	U117532357	74550	19/08/2026	130,16	TZG6F30	U117479447	60503	18/08/2026	293,47	UDQ3I23	U117863897	74550	21/08/2026	0,00	UDQ4B67	U117536757	74550	19/08/2026	0,00
TZG7J12	U117911857	74550	21/08/2026	0,00	TZG8G98	U117469547	74550	18/08/2026	130,16	UDQ8E68	U118088627	60503	21/08/2026	293,47	UDS0H94	U117576797	74550	19/08/2026	0,00
TZH0F07	U117592307	74550	20/08/2026	130,16	TZH1F84	U117396617	74550	17/08/2026	0,00	UDS2A84	U117711657	74630	19/08/2026	195,23	UDS2F22	A076881375	55412	24/08/2026	195,23
TZH4I21	U117107977	74550	16/08/2026	130,16	TZI0I83	U117152527	74550	16/08/2026	0,00	UDT7H16	A076613079	75870	24/08/2026	293,47	UDT8J48	U117699777	74550	19/08/2026	130,16
TZI2J35	U117883697	74550	21/08/2026	130,16	TZJ4B19	U117650607	74550	18/08/2026	130,16	UDT9H12	U117766437	74550	14/08/2026	0,00	UDU2G88	U118099737	74550	21/08/2026	130,16
TZJ4B19	U117914717	74550	21/08/2026	130,16	TZJ4G64	U117644997	74550	17/08/2026	130,16	UDU4E78	A076612501	57030	22/08/2026	130,16	UDU8C48	U117476707	74550	18/08/2026	130,16
TZJ6C70	U117644447	74550	18/08/2026	130,16	TZJ9G95	U117823747	74550	20/08/2026	130,16	UDW1F50	U117716607	60503	19/08/2026	293,47	UDW3H22	A074263348	76332	20/08/2026	293,47
TZK0C96	U117445237	74630	17/08/2026	0,00	TZK1B34	A076790701	55412	21/08/2026	195,23	UDW4A15	U117722987	74550	19/08/2026	0,00	UDW4B63	A076761760	55412	20/08/2026	195,23
TZK2H05	A076846413	57030	23/08/2026	130,16	TZK3C26	U117319617	74550	17/08/2026	130,16	UDW5A45	A072883160	55500	23/08/2026	130,16	UDW5B01	U117407727	74550	17/08/2026	130,16
TZK5B99	U117706157	60503	19/08/2026	293,47	TZK7C12	U117789317	74550	20/08/2026	130,16	UDW5C42	A074500730	60501	22/08/2026	293,47	UDW9C69	A073694612	55412	21/08/2026	195,23
TZK9G39	U117738497	60503	19/08/2026	293,47	TZL0J52	U117542587	74550	19/08/2026	0,00	UDW9I95	U117813517	74550	20/08/2026	130,16	UDX0B02	U117900417	74550	21/08/2026	130,16
TZL1G75	U118052107	74550	20/08/2026	130,16	TZL2G59	U117435557	60503	17/08/2026	0,00	UDX2J69	A076407037	75870	25/08/2026	293,47	UDX4F55	U117875117	74550	21/08/2026	0,00
TZL3B23	U117100717	74550	16/08/2026	130,16	TZL3B23	U117131957	74550	16/08/2026	130,16	UDX9E65	A076599084	57030	21/08/2026	130,16	UDY3E14	U117620137	74550	18/08/2026	130,16
TZL3B24	U117788327	60503	20/08/2026	293,47	TZL4D39	U117376377	74550	16/08/2026	0,00	UDY5G95	U117693067	74550	19/08/2026	130,16	UDY8B79	A076791325	55412	24/08/2026	195,23
TZL6F90	U117158907	74550	16/08/2026	130,16	TZL7B20	U117702857	56732	19/08/2026	130,16	UDZ0D67	A076846138	57030	23/08/2026	130,16	UDZ5I52	U117645217	74550	17/08/2026	130,16
TZL8H90	U117169687	74630	16/08/2026	195,23	TZL8H90	U117169807	74550	16/08/2026	130,16	UEA8E19	A076493316	66532	21/08/2026	195,23	UEB0E80	U117088397	60503	16/08/2026	0,00
TZL8J02	U118044407	74550	20/08/2026	130,16	TZM1F90	U117168807	60503	16/08/2026	293,47	UEB4C53	U117885677	60503	21/08/2026	293,47	UEB6E27	U117563157	74550	19/08/2026	130,16
TZM2I89	U117826507	74550	20/08/2026	130,16	TZM2J55	U117696147	74550	19/08/2026	130,16	UEB8D26	U117620807	74550	18/08/2026	130,16	UEC0F30	U117911197	60503	21/08/2026	293,47
TZM2J55	U117533347	74550	19/08/2026	130,16	TZM2J55	U117577567	74550	19/08/2026	130,16	UEC0F83	U117373627	74550	16/08/2026	0,00	UEC3J30	U117652477	60503	18/08/2026	293,47
TZM4B07	A072883152	55680	23/08/2026	195,23	TZM5A53	A076599114	57030	21/08/2026	130,16	UEC4E19	A070205459	75870	19/08/2026	293,47	UEC8H17	U117395187	60503	17/08/2026	0,00
TZN0J64	U117809227	74550	20/08/2026	130,16	TZN1G60	A076792461	55412	25/08/2026	195,23	UED5A11	U118028457	60503	20/08/2026	293,47	UED5G32	U117697577	74550	19/08/2026	130,16
TZN1H52	U117767097	74630	14/08/2026	195,23	TZN4A18	U117178597	74550	16/08/2026	130,16	UEE4B32	U117669417	74550	18/08/2026	130,16	UEE5J26	U117368907	74550	15/08/2026	130,16
TZN5C46	A076493669	55500	22/08/2026	130,16	TZO4C65	U117918457	60503	21/08/2026	293,47	UEE6B68	U117191027	74550	16/08/2026	130,16	UEE6I67	U117654677	60503	18/08/2026	293,47
TZO4H57	U117167597	74630	16/08/2026	195,23	TZP3D71	U117127667	74550	16/08/2026	130,16	UEE6J52	U117542037	60503	19/08/2026	293,47	UEE7F50	U117921107	74550	21/08/2026	0,00
TZP3D71	U117905147	74550	21/08/2026	130,16	TZP3G00	U117548967	74550	19/08/2026	130,16	UEF4E66	U118065967	74550	20/08/2026	130,16	UEF5A47	U117539617	74550	19/08/2026	0,00
TZP6I86	A070934477	55500	23/08/2026	130,16	TZP6J32	U117716167	74550	19/08/2026	130,16	UEF7D88	A076845433	57030	21/08/2026	130,16	UEF8A39	A076846952	75870	24/08/2026	293,47
TZP7J96	U117676567	74550	17/08/2026	130,16	TZP9C67	U117111607	74550	16/08/2026	130,16	UEF8A84	A076320241	55412	21/08/2026	195,23	UEF8H34	U117424007	74550	17/08/2026	130,16
TZQ2E97	U117802077	74550	20/08/2026	130,16	TZQ2I15	A071048446	51851	21/08/2026	195,23	UEF9B12	U118091157	56732	21/08/2026	130,16	UEF9B84	A076845158	60501	20/08/2026	0,00
TZQ6C68	U117633447	74550	18/08/2026	130,16	TZQ6E15	A076611629	55500	22/08/2026	130,16	UEG4C10	U117903497	74550	21/08/2026	130,16	UEH0C21	A076613095	75870	24/08/2026	293,47
TZQ9E69	U117494957	60503	18/08/2026	293,47	TZR2C22	U117667437	74550	18/08/2026	130,16	UEH4E52	A076847061	75870	25/08/2026	293,47	UEH5C51	U117899977	74550	21/08/2026	130,16
TZR4H61	U117826057	74550	20/08/2026	130,16	TZR6D04	U117672717	74550	18/08/2026	130,16	UEH5E16	U117514097	74550	18/08/2026	0,00	UEH5E16	U117588567	74550	20/08/2026	0,00
TZS2E67	U117261867	74550	16/08/2026	130,16	TZT9J46	U117560307	74550	19/08/2026	130,16	UEH7B80	U117500127	74550	18/08/2026	130,16	UEH7F32	U117800097	74550	20/08/2026	0,00
TZU3C13	U118098857	74550	21/08/2026	130,16	TZV1C84	U117672717	74550	16/08/2026	130,16	UEH9H79	A071148769	55500	22/08/2026	0,00	UEI0E33	U117793167	74550	20/08/2026	130,16
TZV5F43	U117113587	74550	16/08/2026	130,16	TZW5F89	A076492743	58196	19/08/2026	880,41	UEI0I11	U117695377	74550	19/08/2026	0,00	UEI2A08	U117820227	74630	15/08/2026	195,23
TZW6H50	A072883144	55680	23/08/2026	0,00	TZW7F44	A073791243	55500	20/08/2026	0,00	UEI3A84	U117575257	74550	19/08/2026	130,16	UEI6E29	U117676347	74550	17/08/2026	130,16
TZX0E23	U117753457	74550	20/08/2026	130,16	TZX2I97	U117531477	74550	19/08/2026	130,16	UEJ2G18	U118069607	74550	20/08/2026	0,00	UEJ8C88	U118046057	60503	20/08/2026	293,47
TZX2I97	U117695927	74550	19/08/2026	130,16	TZX3H28	U117599677	74550	17/08/2026	0,00	UEK4D60	U117754777	74550	20/08/2026	130,16	UEK7A82	U117809117	74550	20/08/2026	130,16
TZX4B22	U117555787	74550	19/08/2026	130,16	TZX6J88	U117421147	74550	17/08/2026	130,16	UEL5A60	U117791627	74550	20/08/2026	0,00	UEL6F00	A070934388	55500	23/08/2026	130,16
TZX7A89	U117675687	74550	17/08/2026	130,16	TZX7A91	U117908337	74550	21/08/2026	130,16	UEL8E08	U118038357	60503	20/08/2026	0,00	UEL8E08	A075374267	60501	23/08/2026	0,00
TZX7B71	U117317857	74550	17/08/2026	130,16	TZX8G05	A072750950	55090	22/08/2026	0,00	UEM2C55	A076881359	55412	24/08/2026	0,00	UEM7A09	A076880956	54521	22/08/2026	195,23
TZX9C58	U117800977	74550	20/08/2026	130,16	TZY3E81	U117810327	74550	20/08/2026	130,16	UEN1H57	U117268907	74550	16/08/2026	130,16	UEN6B18	U117524547	74550	19/08/2026	130,16
TZY7H50	A076845093	59910	20/08/2026	0,00	TZY8J55	U117823527	74550	20/08/2026	130,16	UEN8E74	U117753237	60503	20/08/2026	0,00	UEO0H87	U117804167	74550	20/08/2026	0,00
TZY9G81	U117877317	74550	21/08/2026	130,16	TZZ5F28	U117905257	74550	21/08/2026	130,16	UEO1A17	U117450297	74630	18/08/2026	195,23	UEO2H82	A075288247	60501	20/08/2026	0,00
TZZ8F97	U114575447	74550	01/08/2026		UAA7F22	U117435667	56732	17/08/2026	0,00	UEO5C88	U118037257	56732	20/08/2026	130,16	UEO7H94	U117584937	74550	19/08/2026	130,16
UAA9J31	U117476697	74550	18/08/2026	0,00	UAB8D50	U117544457	74550	19/08/2026	130,16	UEO9E17	U117888757	74630	21/08/2026	195,23	UEP0F74	U117090607	60503	16/08/2026	293,47
UAB8H45	U117606057	74550	17/08/2026	130,16	UAB8I04	U117644777	74550	17/08/2026	130,16	UEP6C39	U117268687	74550	16/08/2026	130,16	UEQ5B15	U117139877	74550	16/08/2026	130,16
UAB8I04	U117547427	74550	19/08/2026	130,16	UAB8I04	U117585047	74550	19/08/2026	130,16	UEQ9F03	A076846391	57030	23/08/2026	130,16	UER0G22	U117816597	74550	20/08/2026	0,00
UAB8I04	U117857187	74550	21/08/2026	130,16	UAC6J44	U117753127	60503	20/08/2026	293,47	UER1B37	U117864227	74550	21/08/2026	130,16	UER6D42	U117117987	74550	16/08/2026	130,16
UAD0E13	U117815937	74550	20/08/2026	0,00	UAD9B69	U117166937	74550	16/08/2026	0,00	UER9F73	A076845328	75870	20/08/2026	293,47	UES2E23	A075171110	55500	21/08/2026	130,16
UAD9J75	A076729492	51851	23/08/2026	195,23	UAE0A90	U117655227	74550	18/08/2026	130,16	UES7I35	A076320209	55412	21/08/2026	195,23	UET4H32	U118063437	60503	20/08/2026	293,47
UAE0A90	U118044187	74550	20/08/2026	130,16	UAE2D85	A076846294	57030	23/08/2026	130,16	UET4I44	U117409047	60503	17/08/2026	293,47	UET7J79	U117542147	74550	19/08/2026	130,16
UAF9H36	U119313697	74550	28/08/2026		UAG0G29	U117363407	74630	09/08/2026	195,23	UEU1I09	A073017424	66020	21/08/2026	293,47	UEU1I09	A073017432	75870	21/08/2026	293,47
UAG1A11	U117805707	74550	20/08/2026	130,16	UAG5B55	U117890187	74550	21/08/2026	130,16	UEU1I09	A073017459	66020	25/08/2026	293,47	UEU1I09	A073017467	75870	25/08/2026	293,47
UAH0I80	U117097197	74550	16/08/2026	130,16	UAH0I80	U117381987	74630	17/08/2026	195,23	UEU6G30	U117644557	74550	18/08/2026	130,16	UEU6H18	A076611394	60412	21/08/2026	195,23
UAH0I80	U117382097	74550	17/08/2026	130,16	UAH2H85	U117171337	74550	16/08/2026	130,16	UEU7A00	U117602427	74550	17/08/2026	130,16	UEU7C46	U117801857	60503	20/08/2026	0,00
UAH6D29	A075433387	76331	20/08/2026	293,47	UAI3C96	U117530597	60503	19/08/2026	293,47	UEV1B18	U117518277	74550	18/08/2026	130,16	UEV8A31	U117312807	60503	17/08/2026	293,47
UAI3D95	A073694515	55412	21/08/2026	195,23	UAI5J83	A076611920	55500	22/08/2026	130,16	UEW5F68	A075518684	70561	20/08/2026	293,47	UEW8C27	A076845530	57030	21/08/2026	130,16
UAS6D91	U117508607	74550	18/08/2026	130,16	UAT1J93	U117798997	74630	20/08/2026	0,00	UEX4H41	U117814407	74550	20/08/2026	130,16	UEX5D45	A073176239	75870	25/08/2026	293,47
UAU7G99	U117707037	74550	19/08/2026	0,00	UAV1A08	U117520917	74550	19/08/2026	0,00	UEY4D09	U118064317	74550	20/08/2026	130,16	UEY5A26	U117131407	60503	16/08/2026	293,47
UAV2A33	U117118107	74550	16/08/2026	0,00	UAW3G70	U117459977	74550	18/08/2026	0,00	UEY7B09	U117677007	74550	17/08/2026	130,16	UEY7F59	A076443726	56222	20/08/2026	88,38
UAW4H73	A076612676	59910	23/08/2026	293,47	UAW9B57	U117913067	60503	21/08/2026	0,00	UEZ0C39	A076845255	75870	20/08/2026	293,47	UEZ7

UFL3G14	U117166167	74550	16/08/2026	130,16	UFL4B31	U117802627	74550	20/08/2026	0,00
UFL6J48	A070127849	57380	24/08/2026	293,47	UFM0G31	U117084437	74550	16/08/2026	130,16
UFM1B88	A074186190	52741	24/08/2026	2.934,70	UFM1B88	A074186203	70301	24/08/2026	293,47
UFM1B88	A074186211	70481	24/08/2026	293,47	UFM6E69	U117621907	74550	17/08/2026	130,16
UFO1G70	U117601657	74550	17/08/2026	130,16	UFO2D16	A076320063	55412	21/08/2026	195,23
UFO4B53	U117464927	60503	18/08/2026	293,47	UFP2B19	U118067067	74550	20/08/2026	130,16
UFQ0I96	A073694400	76332	21/08/2026	0,00	UFQ1B66	U117881607	74550	21/08/2026	0,00
UFQ1I80	A073791359	54521	25/08/2026	195,23	UFR0G68	A070934426	55500	23/08/2026	130,16
UFR0G99	U117659297	74550	18/08/2026	130,16	UFR1B71	A076821100	76332	22/08/2026	293,47
UFR6D89	U118056837	74630	20/08/2026	195,23	UFR9A01	U117108527	74550	16/08/2026	0,00
UFR9A01	U117110947	74550	16/08/2026	0,00	UFS2C19	U117138227	74550	16/08/2026	130,16
UFS8A04	A076493227	76331	21/08/2026	293,47	UFT0E09	U117906687	74630	21/08/2026	195,23
UFT0E27	U117166057	60503	16/08/2026	0,00	UFU0F42	U118105347	74550	21/08/2026	130,16
UFU3I70	A076846944	75870	24/08/2026	293,47	UFU6B68	U117082897	74550	16/08/2026	130,16
UFU6J71	U117637517	60503	18/08/2026	293,47	UFV0D96	U118023067	74550	20/08/2026	130,16
UFV0F20	U117673597	74550	18/08/2026	130,16	UFV1B84	U117554807	74550	19/08/2026	130,16
UFV2A28	U117826497	60503	20/08/2026	293,47	UFV2A28	U118035277	60503	20/08/2026	293,47
UFV6D25	U117898767	74550	21/08/2026	130,16	UFW9D18	U117319397	74550	17/08/2026	130,16
UFX1G55	U117922747	74710	21/08/2026	880,41	UFX3B89	A075171030	55500	21/08/2026	130,16
UFX4D65	A076526818	55500	21/08/2026	130,16	UFX4I73	A073987318	55500	23/08/2026	130,16
UFX6I17	U117536107	74550	19/08/2026	0,00	UFX8H87	U117112267	74550	16/08/2026	130,16
UFY4D08	A076881294	55412	24/08/2026	195,23	UFY6G37	U118078727	74550	21/08/2026	130,16
UFY8A89	A076666504	76331	22/08/2026	293,47	UFZ0A01	U117489677	74550	18/08/2026	130,16
UFZ0H74	U117562607	74550	19/08/2026	130,16	UFZ4B77	U117560847	74550	19/08/2026	130,16
UFZ7G40	U118030767	74550	20/08/2026	130,16	UFZ9I75	U118071807	74550	20/08/2026	130,16
UGA0D70	U117447767	74550	17/08/2026	130,16	UGA0F60	U118073337	74710	20/08/2026	880,41
UGA1A40	A073868238	73662	25/08/2026	130,16	UGA4D53	U117555567	74550	19/08/2026	130,16
UGA5D16	U117324907	74550	17/08/2026	130,16	UGB0J40	U117514977	74630	18/08/2026	195,23
UGB5D99	A076219982	75870	24/08/2026	293,47	UGC4E26	U118016907	74550	15/08/2026	130,16
UGD5B73	U117725307	60503	19/08/2026	293,47	UGD6I08	U117847837	74630	20/08/2026	0,00
UGD6I08	U118069817	74630	20/08/2026	0,00	UGD6I08	U118069927	74630	20/08/2026	0,00
UGD6I08	U117848057	74630	20/08/2026	0,00	UGD6I08	U117848387	74550	20/08/2026	0,00
UGD6I08	U118070147	74630	20/08/2026	0,00	UGD6I08	U118070587	74550	20/08/2026	0,00
UGD6I08	U117848717	74630	20/08/2026	0,00	UGD6I08	U117848827	74710	20/08/2026	0,00
UGD6I08	U117848937	74710	20/08/2026	0,00	UGD6I08	U118070917	74630	20/08/2026	0,00
UGD6I08	U117851907	74630	20/08/2026	0,00	UGD6I08	U117852677	74630	20/08/2026	0,00
UGD6I08	U117853007	74550	20/08/2026	0,00	UGD6I08	U117932647	74630	21/08/2026	0,00
UGD9H89	U117266817	74550	16/08/2026	0,00	UGD9H89	U117112607	60503	16/08/2026	0,00
UGE5G49	U118095447	74550	21/08/2026	130,16	UGE5G49	A070249081	63270	22/08/2026	195,23
UGE6H17	U117474497	60503	18/08/2026	293,47	UGE6I30	U117507827	74550	18/08/2026	130,16
UGE8A10	U117410147	74550	17/08/2026	130,16	UGF0B28	U117484617	74550	18/08/2026	0,00
UGG4I03	U117552817	74550	19/08/2026	130,16	UGG6G99	U117936507	74550	15/08/2026	130,16
UGG7D78	U117936717	74550	21/08/2026	130,16	UGG8F84	U117315327	74550	17/08/2026	130,16
UGG8F84	U117396287	74630	17/08/2026	195,23	UGH3J07	U118078507	74550	21/08/2026	0,00
UGH7B67	U118083237	60503	21/08/2026	293,47	UGH8C19	U117449197	74550	17/08/2026	130,16
UGI3A63	U117746527	74630	19/08/2026	195,23	UGI3A63	U117828707	74550	20/08/2026	130,16
UGI3A63	A076599530	57030	24/08/2026	130,16	UGI6J70	U117765007	60503	14/08/2026	293,47
UGI9E69	A076846502	57030	23/08/2026	130,16	UGJ2I61	U117790637	74550	20/08/2026	130,16
UGJ4A23	A075398280	55680	20/08/2026	195,23	UGJ6C31	U118019767	74550	18/08/2026	130,16
UGJ6F48	U117922417	74550	21/08/2026	130,16	UGK4I03	U117527407	74550	19/08/2026	130,16
UGK4I44	A075398476	55500	22/08/2026	0,00	UGK4J28	A076666628	75870	25/08/2026	293,47
UGK6B69	U117266597	74550	16/08/2026	130,16	UGK6J88	A076846111	57030	23/08/2026	130,16
UGK7E30	U117272207	74550	16/08/2026	130,16	UGK7E30	U117161107	74550	16/08/2026	130,16
UGK7F60	A076790540	55412	21/08/2026	195,23	UGL4A99	U117148677	74550	16/08/2026	130,16
UGL8A90	U117618487	74550	18/08/2026	130,16	UGM0D57	U117298167	74550	17/08/2026	130,16
UGM2J09	U117252517	74550	16/08/2026	130,16	UGM4A40	U117907897	60503	21/08/2026	0,00
UGM8J40	A076846839	75870	24/08/2026	293,47	UGN2B60	U117710997	74550	19/08/2026	130,16
UGN3C11	U117853777	74550	20/08/2026	130,16	UGN4C90	U117456567	60503	18/08/2026	293,47
UGN4D13	U117631797	74550	17/08/2026	0,00	UGN6J28	U118042317	74550	20/08/2026	130,16
UGO2F28	U117650387	74550	18/08/2026	130,16	UGO3C66	U117115457	74550	16/08/2026	130,16
UGO4E49	U117417517	60503	17/08/2026	293,47	UGO4E49	U117436007	60503	17/08/2026	293,47
UGO4E49	U117536097	60503	19/08/2026	293,47	UGO4E49	U117538957	60503	19/08/2026	293,47
UGO4E49	U117555677	60503	19/08/2026	293,47	UGO4E49	U117824297	74550	20/08/2026	130,16
UGO6A64	U117263187	74550	16/08/2026	0,00	UGO7A37	A072926471	55500	23/08/2026	130,16
UGO7D57	U117489787	74550	18/08/2026	130,16	UGO7E87	U117610017	74550	17/08/2026	130,16
UGO9D55	U117577237	74550	19/08/2026	130,16	UGP2H89	U117469437	74550	18/08/2026	130,16
UGP2H89	U117584057	74630	19/08/2026	195,23	UGP4C88	U117810437	74550	20/08/2026	130,16
UGP9A11	U117296737	74550	17/08/2026	0,00	UGP9A11	U118019987	74550	18/08/2026	0,00
UGP9A11	U117578447	74550	19/08/2026	0,00	UGQ1E71	U117906357	74550	21/08/2026	0,00
UGQ2J40	U119647657	74550	30/08/2026		UGQ8J69	U117119857	74550	16/08/2026	130,16
UGQ8J69	U117120297	74550	16/08/2026	130,16	UGQ8J69	U117273207	74550	16/08/2026	130,16
UGQ8J69	U117120847	74550	16/08/2026	130,16	UGR4E79	U117882047	74550	21/08/2026	130,16
UGR7D55	A076792615	55412	25/08/2026	195,23	UGR8H48	U117273967	74550	16/08/2026	130,16
UGR8H48	U117890737	74550	21/08/2026	130,16	UGS2I97	U117309497	56732	17/08/2026	130,16
UGS7I72	A076444153	55500	25/08/2026	130,16	UGS9G08	U117752247	60503	20/08/2026	293,47
UGT0C68	U117811757	74630	20/08/2026	195,23	UGT0C68	U117812197	60503	20/08/2026	293,47
UGT2A41	A076097348	55412	21/08/2026	195,23	UGT4D78	A076846367	57380	23/08/2026	293,47
UGT4I55	U117367357	74550	15/08/2026	130,16	UGT6E66	A073987342	55920	23/08/2026	130,16
UGT8G70	A071221784	60501	24/08/2026	293,47	UGU2E71	A073694647	55412	21/08/2026	195,23
UGU3I49	U117444247	74550	17/08/2026	0,00	UGU4H46	A074441009	66371	23/08/2026	0,00
UGU5D64	U118055187	74550	20/08/2026	130,16	UGX1I96	U117663257	60503	18/08/2026	293,47
UGX1J49	U118099517	60503	21/08/2026	293,47	UGX2A47	A076861714	57030	20/08/2026	130,16
UGY0E48	U117617387	56732	17/08/2026	130,16	UIY3A43	U117712427	74550	19/08/2026	130,16
UJB9A22	U118023287	74630	20/08/2026	195,23	UJL1D38	U117384957	74550	17/08/2026	130,16
UJP4A68	U118039787	74550	20/08/2026	130,16	UND9I10	U117646867	74550	17/08/2026	130,16
UOG5E74	A076612617	54521	23/08/2026	0,00	UOI8F54	U117435997	74550	17/08/2026	130,16
UOJ3J29	U117626307	60503	18/08/2026	293,47	UOJ4A60	U117443147	74550	17/08/2026	130,16
UOJ6H50	U117390907	74550	17/08/2026	130,16	UOJ6H50	U117525317	74630	19/08/2026	195,23
UOJ7E80	U117652917	60503	18/08/2026	293,47	UOK6E50	U117646207	74550	17/08/2026	130,16
UOK6E50	U117674147	74550	17/08/2026	130,16	UOL0E72	A076861722	57030	20/08/2026	130,16
UOL1A11	U117904597	74550	21/08/2026	130,16	UOL5G09	A076220093	54526	24/08/2026	195,23
UOL9H70	U117195757	74550	16/08/2026	130,16	UOL9H70	U117101817	74550	16/08/2026	130,16
UOM3F11	A073230446	55090	21/08/2026	130,16	UON2D30	A076443998	54521	23/08/2026	195,23
UOO2G21	U117866757	74550	21/08/2026	130,16	UOO4A60	U117611667	74550	17/08/2026	130,16
UOO7J61	U118025607	74550	20/08/2026	130,16	UOQ0H27	U117164517	74550	16/08/2026	130,16
UOS0I52	A076612870	75870	24/08/2026	293,47	UOS4I50	A076729557	58192	23/08/2026	880,41
UOU0B79	A072883136	55500	23/08/2026	130,16	UOU2C79	A076728364	66371	21/08/2026	195,23
UOU2C79	A076728372	66532	21/08/2026	195,23	UOU3A72	U117782507	74550	19/08/2026	130,16
UOU3A72	A076743738	55412	24/08/2026	195,23	UOU3C74	U117293767	74550	17/08/2026	130,16
UOU3C74	U117718587	74550	19/08/2026	130,16	UOU3C74	A076761930	50100	21/08/2026	880,41
UOU3C74	A076761949	51180	21/08/2026	880,41	UOU5H01	U117106547	74550	16/08/2026	130,16
UOU7B67	U117684927	56732	18/08/2026	130,16	UOU7D71	U117249547	74550	16/08/2026	130,16
UOU8F01	U117134707	74550	16/08/2026	130,16	UOW0B08	U117711217	74550	19/08/2026	130,16
UOW5C71	A076611114	75870	21/08/2026	0,00	UOW6C10	U117720567	60503	19/08/2026	293,47
UOX6J65	U117928357	74550	21/08/2026	130,16	UOX6J65	U117931437	74550	21/08/2026	130,16
UOX8A50	U117581087	74550	19/08/2026	130,16	UOY5E38	A076761736	55412	20/08/2026	195,23
UOZ8H56	U117392987	74550	17/08/2026	0,00	UPA1H56	U117102587	74550	16/08/2026	130,16
UPA6E58	U118027807	74550	20/08/2026	130,16	UPA7E11	U117085427	74550	16/08/2026	130,16
UPA7H30	U117513987	74550	18/08/2026	130,16	UPB8J98	U117595717	74550	20/08/2026	130,16
UPC2F77	U117651927	74630	18/08/2026	195,23	UPC2F77	U117652037	74630	18/08/2026	195,23
UPC5A41	U117926487	74550	21/08/2026	0,00	UPC6C21	U118066407	74550	20/08/2026	130,16
UPC7A35	A070934191	55500	22/08/2026	0,00	UPD0E59	A076613192	57030	24/08/2026	130,16
UPD2C25	U117744007	60503	19/08/2026	293,47	UPE7H30	U117812307	74550	20/08/2026	130,16
UPE8G64	U117792287	74550	20/08/2026	130,16	UPF2H52	U117811977	74550	20/08/2026	130,16
UPG2D34	A070103745	76332	24/08/2026	293,47	UPG2H20	A070320886	75870	22/08/2026	293,47
UPG3H57	U118040887	56732	20/08/2026	130,16	UPG6G59	U117864667	74550	21/08/2026	130,16
UPH6D09	A076526796	53800	21/08/2026	0,00	UPH7D90	A076846774	75870	24/08/2026	293,47
UPI1J08	U118092917	60503	21/08/2026	293,47	UPJ7C77	U117770507	74550	16/08/2026	130,16
UPL5E99	U117505847	74550	18/08/2026	0,00	UPL7G10	A076846235	57030	23/08/2026	0,00
UPM0E30	U118038137	74550	20/08/2026	0,00	UPM4A54	U117179707	74550	16/08/2026	0,00
UPO3B49	U117753677	74550	20/08/2026	130,16	UPP0I50	U117275287	74550	16/08/2026	0,00
UPP3I30	U117408497	74550	17/08/2026	0,00	UPP8H98	U118096217	60503	21/08/2026	293,47
UPQ3G45	U117465147	74550	18/08/2026	0,00	UPS0I00	A073112877	55500	22/08/2026	130,16
UPS3F10	A070934558	55500	23/08/2026	130,16	UPS4D41	U117684487	74550	18/08/2026	130,16
UPS5D25	A070934167	55090	22/08/2026	130,16	UPS8A24	U117278367	60503	16/08/2026	293,47
UPT2G06	A073670373	55500	21/08/2026	130,16	UPU0D30	U117552607	74550	19/08/2026	130,16
UPU3G18	U117843877	74550	20/08/2026	130,16	UPU8J90	A073176085	76252	24/08/2026	293,47
UPU9A49	U117532247	74630	19/08/2026	195,23	UPV9C80	U118045407	74550	20/08/2026	130,16
UPX3H41	U117629487	74550	17/08/2026	130,16	UPX6B82	U117489017	74550	18/08/2026	130,16
UPX8D52	U117527517	74630	19/08/2026	195,23	UPX8D52	U117527847	74550	19/08/2026	130,16
UPX8D52	U117589557	74550	20/08/2026	130,16	UPZ0I28	U117916037	74550	21/08/2026	130,16
UPZ1F63	U117621677	74630	17/08/2026	195,23	UQA1H30	U117630917	74550	18/08/2026	130,16
UQA5C48	U117475047	74550	18/08/2026	130,16	UQA6H00	A076728437	66020	21/08/2026	293,47
UQB3I20	U117386607	74550	17/08/2026	130,16	UQB3I20	U117834207	74550	20/08/2026	130,16
UQC7H19	U118096657	74550	21/08/2026	130,16	UQD2D19	U117373737	74550	09/08/2026	130,16
UQE1H40	U117858727	60503	15/08/2026	293,47	UQE1H40	U117676237	74550	17/08/2026	130,16
UQE7H59	A076845964	60412	22/08/2026	195,23	UQF4I01	U117789097	74550	20/08/2026	0,00
UQG0E00	U118015807	56732	15/08/2026	130,16	UQG1F55	U117110727	74550	16/08/2026	130,16
UQH1F61	U117532137	74550	19/08/2026	0,00	UQH2G50	U117446227	74630	17/08/2026	195,23
UQH2H40	U117177717	74550	16/08/2026	130,16	UQH5D00	U118023947	74550	20/08/2026	0,00
UQK5E05	U118078067	74550	21/08/2026	0,00	UQL4D33	U117524327	74550	19/08/2026	130,16
UQL7B28	U117627407	60503	17/08/2026	0,00	UQM6B75	U118030657	74550	20/08/2026	130,16
UQO5C38	U118061457	74550	20/08/2026	130,16	UQO7G79	A076728216	57030	20/08/2026	130,16
UQO8F80	U117514107	74550	18/08/2026	130,16	UQP4D79	U117717487	74550	19/08/2026	130,16
UQP8F58	A072883179	55500	23/08/2026	130,16	UQQ7B46	U117728487	74550	19/08/2026	130,16
UQQ7B46	U117929907	74550	21/08/2026	130,16	UQQ7F89	A076612102	57030	22/08/2026	130,16
UQQ9D50	U117760827	74630	20/08/2026	195,23	UQR2E08	U117772607	74550	17/08/2026	130,16
UQR7I78	A076611238	75870	21/08/2026	0,00	UQT3B65	U117925507	74550	21/08/2026	130,16
UQT4I10	U117894257	74550	21/08/2026	130,16	UQT8D46	U117570417	56732	19/08/2026	130,16
UQU0F35	A070047250	73662	22/08/2026	0,00	UQV2J12	U117492977	74550	18/08/2026	130,16
UQZ1B31	A076846936	75870	24/08/2026	0,00	UQZ1I58	A076443718	60502	20/08/2026	0,00
UQZ3B33	U117616837	74550	18/08/2026	130,16	UQZ4A00	U117739157	74710	19/08/2026	880,41
UQZ7D34	U117149007	74550	16/08/2026	130,16	URA2J38	U117894587	74630	21/08/2026	195,23
URA8I63	A070934396	55500	23/08/2026	130,16	URB6D98	U117554907	74550	19/08/2026	130,16
URB8H12	U118042647	74550	20/08/2026	130,16	URC0E00	U118084997	56732	21/08/2026	130,16
URD0D55	A076444080	55500	25/08/2026	130,16	URD2I56	A072750942	58194	19/08/2026	880,41
URE2H50	U117585487	74550	19/08/2026	130,16	URE3E82	A076845638	60412	21/08/2026	195,23
URE4G13	U117249767	74550	16/08/2026	130,16	URH7J32	U117833317	74550	20/08/2026	130,16
URH8H21	U117542697	60503	19/08/2026	293,47	URI3E83	U117893707	60503	21/08/2026	293,47
URJ1C11	A076790426	55412	21/08/2026	195,23	URJ3C78	U117108747	74550	16/08/2026	130,16
URL4A95	U117728597	74550	19/08/2026	130,16	URN3G33	U117548197	74550	19/08/2026	130,16
URN3H33	A074013708	57380	21/08/2026	293,47	URO1I91	U117674367	74630	17/08/2026	0,00
URO2I51	U117668647	74630	18/08/2026	195,23	URO2I51	U118100067	74630	21/08/2026	195,23
URO6I40	U117309827	60503	17/08/2026	293,47	URO8C80	U117715947	60503	19/08/2026	293,47
URP4I21	U117479227	74550	18/08/2026	130,16	URQ0J11	U117544677	74550	19/08/2026	130,16
URS0A70	U117084767	74550	16/08/2026	130,16	URT6J94	U117481867	74630	18/08/2026	195,23
URT6J94	U117502327	74550	18/08/2026	130,16	URT8E39	U117677887	74550	18/08/2026	130,16
URT8E39	U117517617	74550	18/08/2026	130,16	URT8E39	U117886007	74550	21/08/2026	130,16
URU4D25	U117890627	74550	21/08/2026	130,16	URU5B12	U117488577	74550	18/08/2026	130,16
URU6J35	U117766107	74550	14/08/2026	130,16	URV0E50	U117903827	74550	21/08/2026	130,16
URV3G82	U118073007	74550	20/08/2026	130,16	URW3D17	U117605727	74550	17/08/2026	0,00
URW4F23	U118059477	74550	20/08/2026	130,16	URW5D28	A075146507	55500	23/08/2026	130,16
URX2F00	U117604517	74550	17/08/2026	130,16	URX5D34	U117570967	74550	19/08/2026	130,16
URX5D34	U117784147	74550	19/08/2026	130,16	URX5D34	U117572397	60503	19/08/2026	293,47
URX5D34	U117819457	60503	20/08/2026	293,47	URY1E63	U117116997	74550	16/08/2026	130,16
URY3B40	U117642797	56732	18/08/2026	0,00	URZ1I91	U117526307	74550	19/08/2026	130,16
URZ7I04	U117776997	74550	18/08/2026	130,16	USA0F39	A072751078	55090	24/08/2026	130,16
USA1E87	U117443917	74550	17/08/2026	130,16	USA6B68	U117271107	74550	16/08/2026	130,16
USA6B68	U117409707	74550	17/08/2026	130,16	USA8B54	U117896237	74550	21/08/2026	130,16
USA9I07	U117895027	74550	21/08/2026	130,16	USB1D97	U117905037	56732	21/08/2026	130,16
USB2H74	U117528727	74630	19/08/2026	195,23	USB5D40	U117895247	74550	21/08/2026	130,16
USB5D40	U117927707	74550	21/08/2026	130,16	USB7H25	U117244607	60503	16/08/2026	293,47
USB7I13	A076761779	55412	20/08/2026	0,00	USB9B91	U117311697	74550	17/08/2026	130,16
UVG0I14	A070188740	76332	23/08/2026	293,47	UVH1F14	U117081577	74550	16/08/2026	130,16
UVH4I18	U117433027	74550	17/08/2026	130,16	UVI1C79	U117922087	74550	21/08/2026	130,16

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13475/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JOYCE MOSCARDI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7447/2025
Proprietário da Obra: RVI 39 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8883/2025
Proprietário da Obra: HELDER FRANCISCO SUFFI FILHO
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8739/2025
Proprietário da Obra: BRIAN CRISTIANO DE MATIAS
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8573/2025
Proprietário da Obra: Mauricio Pacheco

Decisão: Indefiro projeto de Regularização de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13133/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: VANIA CELIA MIGNONE GORDO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitacional Unifamiliar em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Urbanismo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 24.627, de 14 de setembro de 2026,que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de documentos produzidos e acumulados em decorrência das atividades de competências desta secretaria, e tendo em vista a aprovação da Proposta de Eliminação de Documentos constante do processo administrativo SEI PMC.2026.00173315-12, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, serão eliminados os documentos abaixo relacionados.
Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

Processo de Licenciamento de Obras: Reforma sem Acréscimo ou Supressão de Área Construída, sem alteração da fachada da edificação.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processo de Licenciamento de Obras: Instalação de Tapume, Edificação Provisória e/ou Transitória.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Estudo de Viabilidade para Implantação de Empreendimentos - Processos Indeferidos.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após o indeferimento.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processo de Inscrição e Revalidação Profissional Técnico.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Ficha Informativa de Zoneamento e Uso do Solo (Certidão de Uso do Solo).
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Processo de Licenciamento para Concessão e Renovação de Alvará de Uso de Estabelecimentos.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após o encerramento das atividades no local ou baixa do CNPJ.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Vigilância Edilícia, Vistoria e Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Vistoria de Prevenção de Incêndio e Pânico.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Visita/Vistoria Técnica de Edificação.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Processos de Alvará de Eventos.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Estudo de Impacto de Vizinhança - Processos Indeferidos.
Prazo de guarda: 5 (cinco) anos após o indeferimento.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2021.

Petições recepcionadas em formato físico, digitalizadas e anexadas a processos eletrônicos.
Prazo de guarda: 6 (seis) meses após a inclusão em sistema eletrônico.
Período de eliminação: documentos digitalizados até 18/03/2026.

Solicitações iniciadas pelo 156, sem instauração de procedimento fiscalizatório.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Solicitações administrativas diversas, como pedidos de informação, cancelamento e certidões em geral.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Solicitação de Prazo ou Desarquivamento.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Ofícios encaminhados por órgãos externos.
Prazo de guarda: 1 (um) ano após a conclusão do processo.
Período de eliminação: processos arquivados até 18/09/2025.

Campinas, 16 de outubro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8483/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Alexsander de Campos Viegas
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Não Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8649/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: NELSON ALAITE JUNIOR
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9185/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: WANESSA CRISTHINA DALBEN
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CANCELAMENTO DE ALVARÁ

Requerimento: 4788/2024
Proprietário da Obra: FATURA REPRESENTACAO COMERCIAL E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA L
Decisão: Cancelado alvará de projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 10361/2026
Proprietário da Obra: EVANDRA LISE DE SANTANA MARAN
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15786/2026 para projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6873/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Rita de Cassia Pereira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10472/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: LEANDRO FRANCISCO SIERRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7247/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: CARLOS CRISTIANO POLTRONIERI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 45.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA FIGUEIRA** - CNPJ **54.151.220/0001-45** - INTIMAÇÃO 20665699 - Processo SEI PMC.2023.00071054-63 - Data: 15/10/2026.

Campinas, 16 de outubro de 2026
IVAIR NUNES PEREIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8104/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: JAQUELINE CASTOR ARCENO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ DE APROVAÇÃO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 5463/2024
Proprietário da Obra: KARINA ROBERTA PEDRO VERONESE
Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15787/2026 e Certificado de Conclusão de Obra Nº 10671/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 12682/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Antonio Sergio Caracho Junior
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13751/2026 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: CIBELE IANES VALBERT
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14601/2026
Proprietário da Obra: marcio haruo hirotoni
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15788/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6550/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: SEBASTIANA CAETANO FERREIRA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13636/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Meiry Helen Bordim
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3559/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: SILVIA HELENA REGIS DE PAULA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 566/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Arthur Ferreira Pinto
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8314/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Paula Marina Cruz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13406/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: GINALDO TEIXEIRA PEREIRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9543/2025
Proprietário da Obra: LEAL DE VASCONCELOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5850/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Fabio Gindler de Oliveira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 2604/2023
Proprietário da Obra: FERNANDA CRISTINA VILLA GONZALEZ
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10672/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7015/2025
Proprietário da Obra: Arthur Henrique Oliveira Ferreira
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7215/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: JEFFERSON RODRIGO DE FRANCA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização - Obra Finalizada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14151/2026
Proprietário da Obra: Dener Araújo silva
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15789/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4333/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: RODOLFO DE AZEVEDO SALLES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE ANÁLISE DE RECURSO

Requerimento: 5454/2024 - Recurso 01
Proprietário da Obra: Tatiana Oliver Pessanha
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9846/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: RICARDO FERNANDES REINERT DE LIMA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13547/2026
Proprietário da Obra: MUTIBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15791/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7878/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Ivone Regina Borges de Freitas
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13413/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Daiana Michele Ribeiro Esteves
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7107/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: RozangelaAdriano de Oliveira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13494/2026
Proprietário da Obra: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5910/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Douglas Robson Almudi
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI-A-BG
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3626/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Ana Paula Marques de Almeida
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 11199/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: HENRIQUE VENDEMIATTI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6260/2025
Proprietário da Obra: Valdemir Carlos Gori
Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6120/2025
Proprietário da Obra: MADFIBRA ADMINISTRACAO E INCORPORACAO DE

IMOVEIS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13788/2026
Proprietário da Obra: CONDOMINIO VILLA REAL RESIDENCE
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6435/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: MARCOS OLIVEIRA SABINO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7361/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Auteliano Antunes dos Santos Junior
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 14392/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: DILSON MONTAGNER
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8718/2025 - Cumprimento de Exigências 08
Proprietário da Obra: MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10637/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: VERA LÚCIA MARTINS PEREIRA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9687/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: MATHEUS MANOLO AROUCA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO
PROT. 26/11/3530 SMS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

DEFERIDO RECURSO
PROT. 26/11/3524 RENATA MARIOTTO.

TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M DE 06/02/2025
PROT. 24/11/3813 RENATA MARIOTTO.

DEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO, NOS SEGUINTES TERMOS:
DEFERIDA A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO NA FORMA REQUERIDA;
DEFERIDA A MANUTENÇÃO DA VALIDADE DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO;
QUANTO AO PEDIDO CONSTANTE NO ITEM 4 (QUATRO) DO RECURSO, DEFIRO-O PARCIALMENTE.
PROT. 22/11/7327 PAINEIRAS RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Campinas, 16 de outubro de 2026
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DEPARTAMENTAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROTOCOLO DO PROJETO: 2024/11/9176
ANTIGO RESPONSÁVEL: DEBORA BENHOSSI
NOVO RESPONSÁVEL: BASSOLI ARQUITETURA & PLANEJAMENTO URBANO LTDA
PROT. 26/11/3439 ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SCHCAIRA.

CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 467/2020, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 2019/11/10096 EM NOME DE ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SCHCAIRA **E CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 861/2021,** REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 2021/99/271 EM NOME DE ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SCHCAIRA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
PROT. 22/11/1552 CONDOMINIO RESIDENCIAL GALLERY;
PROT. 20/11/6139 TRB PHARMA INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA.

Campinas, 16 de outubro de 2026
MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7771/2025
Proprietário da Obra: DOUGLAS DE ALENCAR PEREIRA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 14166/2026
Proprietário da Obra: Mauro Machado Júnior
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14381/2026
Proprietário da Obra: Juliana boa
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15792/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI-A-BG, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13477/2026
Proprietário da Obra: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA RAVENNA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Iniciada e Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6355/2025 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: ANDRE WERNER
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

SEI Nº PMC.2026.00156062-12 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFIRO o requerido através do SEI PMC.2026.00156314-11, por falta de amparo legal.

Campinas, 16 de outubro de 2026
EMÍLIO C. ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2026.00105150-65 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00139153-66 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2025.00031284-42 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00116954-07 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2026.00094191-55 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00183813-19 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2026.00173065-93 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Defiro a solicitação de prazo protocolo PMC.2026.00171585-43, ficando concedido um prazo adicional de 60 dias a partir da data de solicitação.

SEI Nº PMC.2026.00088711-27 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00131705-14 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2026.00092538-34 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00128937-50 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2025.00073265-75 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00135343-03 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2025.00073259-27 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00140459-00 por falta de amparo legal.

Campinas, 16 de outubro de 2026
SANDRA AP. RODRIGUES PITON
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00184965-66
Requerente:JOSÉ DIAS BORGES
Protocolo solicitado:2017/11/13905
Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIROo presente pedidopara conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2017/11/13905.

Campinas, 16 de outubro de 2026
MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAÇÃO E CONSULTA SOBRE PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO PARA A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO AUTODECLARATÓRIO PARA OBRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E PENALIDADES CORRELATAS

O Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012, torna público e comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para exposição e consulta sobre o Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 561, de 17 de dezembro de 2025, dispondo sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/18), trouxe orientações para a política de desenvolvimento urbano do município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que" Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do ordenamento jurídico sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas.

CONVOCA toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é **apresentação do Projeto de Lei e realização de consulta pública para discussão sobre os pontos da minuta de lei,a ser realizado no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h00.**
A minuta do Projeto de Lei se encontra disponível para consulta no link: https://campinas.sp.gov.br/secretaria/urbanismo/pagina/audiencia-publica.
O evento contará com a apresentação da minuta do Projeto de Lei pela Secretaria de Urbanismo.
A participação da sociedade se realizará na forma estabelecida no Regulamento da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme anexo I.**
Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br.
Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através de formulário, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.
Os formulários de inscrição antecipada para participação da audiência pública e o de contribuições e comentários, ficarão disponíveis para acesso até o dia 29 de outubro, às 12h, através dos links https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGh_dACHJtilhBo3WnfFcJtgBUQ1RINjdUUUdTS043T1BKUDAwTVBPUU83MC4u&origin=lprLink&route=shorturl **(inscrições)** e
https://forms.cloud.microsoft/pages/responsepage.aspx?id=owS18QfHKEybv9ThGUQGh_dACHJtilhBo3WnfFcJtgBUOUpIWjFST1dLV1lDMDRVTVdJSldQMkRERy4u&origin=lprLink&route=shorturl **(contribuições)**.

ANEXO I
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Objetivo
1.1. A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam a discussão sobre o Projeto de Lei que dispõe sobre os incentivos urbanísticos e fiscais para a construção de novas edificações na Área Central de Campinas, encontra-se publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, na página da Secretaria Municipal de Urbanismo.

1.2. A audiência será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, dia 03 de novembro de 2026, terça-feira, às 14h30

2. Fundamento legal
2.1. A Audiência Pública encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.827/2012 e pela Lei Orgânica do Município de Campinas.

3. Procedimento
3.1. Horários
14:00 - Início da Audiência
17h:00 - Encerramento da Audiência

3.2.Composição da mesa diretora
A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa de Trabalho que será composta por:
a) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) - Presidente de Mesa e Coordenadora dos trabalhos;
b) Representante da Câmara Municipal.
c) Membro da equipe técnica que fará as exposições;

3.3. A Secretária Municipal de Urbanismo fará a leitura da Ordem do Dia a qual conterá:
I - o nome e cargo da autoridade que preside e coordena a audiência pública;
II - a exposição de motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos;
III - as regras e demais informações necessárias para a condução dos trabalhos;
IV - os nomes dos especialistas técnicos e servidores convocados;
V - a ordem e tempo das exposições orais;

3.4. Os servidores especialistas das Secretarias envolvidas realizarão a exposição e apresentação do projeto.

3.5.Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a exposição dos trabalhos técnicos.

3.6. Após a apresentação do projeto, será aberta a palavra aos participantes, que poderão fazer questionamentos relacionados ao objeto da audiência pública.

4. Elaboração de Questionamentos
4.1. Os questionamentos serão realizados via inscrição em formulário específico que ficará à disposição dos interessados em mesa no ambiente do evento ou de forma antecipada pelo link disponibilizado;

4.2. Questionamentos, observações e refutações referentes à questão sendo respondida deverão ser objetivos e pertinentes ao assunto objeto da audiência.

4.3. Em razão da necessidade de análise técnica pormenorizada ou de inscrições em excesso de participantes, bem como a necessidade de se observar o horário previsto para término da audiência, poder-se-á deixar de responder verbalmente algumas questões, podendo ser encaminhadas ao e-mail: audienciapublica.semurb@campinas.sp.gov.br

5. Do Encerramento
5.1. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador dos Trabalhos às 17h.

5.2. A audiência poderá ser encerrada antes das 17h caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.

Campinas, 15 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3769/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Renata Lagrotta Franco
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9543/2025
Proprietário da Obra: LEAL DE VASCONCELOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15790/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DO RECURSO DE MULTA NA 2ª INSTÂNCIA

Requerimento: 11020/2026
Proprietário da Obra: CONDOMINIO EDIFICIO ITAPEMA
Decisão: Defiro análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada e Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 14139/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: EVERTON HENRIQUE ALVES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2025.00120361-56 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2025.00120361-56 - IGW GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Campinas, 16 de outubro de 2026

CAROLINA SUMAQUERO GUTMANN
COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 04/2022
PROTOCOLO: 2020/11/7352 - INTERESSADO: FASCIATA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Empreendimento do Tipo: Loteamento Misto em gleba na marginal da Rodovia Dom Pedro I - km 136+556, denominado Reserva Dom Pedro. Matrícula 145.226 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, situado na Macrozona Macrometropolitana, Distrito de Barão Geraldo, inserida nas Zonas de Atividade Econômica - ZAE-A, Zona Mista - ZM1, Zona de Centralidade - ZC2 e Zona Residencial ZR-A-BG.
O empreendimento será sobre gleba de 1.714.125,00m², com previsão de 609 lotes destinados a residências unifamiliares, 22 lotes comerciais e 171 lotes mistos (26 para habitação multifamiliar vertical), totalizando 802 lotes em 563.253,19m².
Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 04/2022 e recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2022/11/5921, esta Presidência emite o seguinte Parecer.
Considerando o requerimento do interessado às fls. 609/610 e a manifestação da SMJ às fls. 611/614, bem como o Despacho doc. 20644650 do SEI PMC.2021.00050283-64.
CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:
- houve deferimento parcial pela Presidência do EIV do recurso no protocolo 2022/11/5921 publicado no DOM de 27/07/2022;
- As áreas de influência apresentadas no EIV, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança;
- O custo total da obra é de aproximadamente R$ 39.505.808,28 (trinta e nove milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos), ou 9.387.370,09 UFICs, de acordo com o informado pelo empreendedor;
- Não haverá alojamento no canteiro de obras;
- O cronograma de obras está previsto com 48 meses para implantação do loteamento;
- O EIV prevê um acréscimo populacional de 10.296 pessoas;
- Foi apresentada cópia do Informe Técnico da SANASA, n°17-19, com as diretrizes para implantação do abastecimento de água e esgotamento sanitário do loteamento;
- Foi apresentada Carta da CPFL n°273/2020/DPOC, informando ser viável a eletrificação do empreendimento;
- O empreendedor deverá aprovar projeto de drenagem junto à SEINFRA e para complementar a análise do EIV foi encaminhada a esta secretaria consulta via SEI PMC.2021.00050283-64 para avaliação de possíveis medidas mitigadoras de impermeabilização do loteamento para a bacia do Ribeirão as Pedras, sendo que os despachos 4363900 e 4398291 contemplam as mitigações dos impactos bem como a previsão dos custos;
- A Secretaria de Saúde foi consultada no Protocolo SEI PMC.2021.00050271-21, se manifestando no Despacho 4306200 de que não tem interesse em área institucional do loteamento para construção de unidade de saúde;
- A Secretaria de Educação foi consultada no Protocolo SEI PMC. 2021.00050263-11 e de acordo com a Manifestação 4581762, tem interesse na reserva da Área Institucional 3 do loteamento para a futura construção de equipamentos de educação;
- Foi encaminhado RIT à EMDEC no Protocolo SEI PMC.2020.00046724-05 e consulta quanto à necessidade de alargamento na geometria da Av. Romeu Tórtima, para propiciar a interligação desta com o prolongamento da futura Avenida 5 do loteamento. No Despacho 4327810 a EMDEC esclareceu que as mitigações quanto ao trânsito ficarão condicionadas à efetiva ocupação do loteamento pelos empreendimentos geradores e atratores de viagens e que a largura e geometria da Av. Romeu Tórtima são compatíveis com a interligação da futura Av. 5;
- A Secretaria de Justiça no Protocolo SEI PMC.2021.00023396-95 fez a Manifestação 4250912, com as orientações para efetivar a implantação do prolongamento a Av. 5 sobre glebas de terceiros e interligá-la à Av. Romeu Tórtima;
- A EMDEC indica que é necessária a elaboração do projeto executivo do dispositivo viário para interligar o prolongamento da Av. 5 à Av. Romeu Tórtima, sendo necessário encaminhar solicitação para elaboração do projeto de prolongamento da Av. 5 e sua interligação com a Av. Romeu Tórtima, para em seguida prosseguir com as etapas elencadas na Manifestação da Secretaria de Justiça para efetivar esta mitigação;
- As medidas mitigadoras apontadas pela Secretaria de Segurança Pública estão indicadas no Protocolo SEI PMC.2021.00050291-74 e constam do Despacho 4963482 de 07/01/2022;
- Os passeios públicos deverão ter no mínimo 5,00m de largura ao longo da Av. Guilherme Campos, conforme diretriz do Plano Diretor Estratégico e o estabelecido na Lei Complementar 304/2021. Para garantir essa largura, todos os lotes lindeiros a esta via deverão ter gravado nas respectivas matrículas o Espaço de Fruição Pública - EFP, de acordo com a LC 208/2018, para complemento da largura já aprovada junto ao GRAPROHAB;
- Os passeios públicos deverão ter no mínimo 4,00m ao longo de todas as vias coletoras (gravadas como Diretrizes Viárias na Planta de Cadastramento da Gleba), conforme diretriz
do Plano Diretor Estratégico e o estabelecido na Lei Complementar 304/2021. Para garantir essa largura, todos os lotes lindeiros a estas vias deverão ter gravado nas respectivas matrículas o Espaço de Fruição Pública - EFP, de acordo com a LC 208/2018, para complemento da largura já aprovada junto ao GRAPROHAB;
- O interessado solicitou revisão da obrigatoriedade de demarcação de Espaço de Fruição Pública nos lotes unifamiliares existentes nas Ruas 35, 42 e 15, de modo que não seja prejudicado o aproveitamento dos mesmos, portanto sugerimos excepcionalizar a obrigatoriedade neste caso específico;
- O interessado afirma que o Corredor Ecológico - Áreas Verdes 4 e 7 - deverá ser totalmente permeável, sem a possibilidade de alargamento do passeio público para 4,00m por conta da Licença Ambiental de Instalação já emitida pela CETESB. O passeio será implantado com 3,00m de largura em toda a área lindeira, devendo ter iluminação pública, permeabilidade visual para as áreas verdes e arborização urbana com espécies compatíveis com as da Mata Santa Genebrinha;
- A transposição viária superior à Rodovia Dom Pedro I, na Av. Guilherme Campos e a passagem de fauna seca inferior à rodovia não são adequadas à circulação de pedestres por questões de segurança pública e viária;
- A estimativa de custos realizada pela SEINFRA para implantação de passarela de pedestres e ciclistas sobre a Rodovia Dom Pedro I é de R$5.500.000,00 (1.306.909,99 UFICs), correspondendo a 13,9% do valor da obra do loteamento;
- A implantação da passarela de pedestres será fundamental quando da ocupação efetiva do loteamento por empreendimentos, portanto sugerimos que esta mitigação seja contemplada nos futuros empreendimentos do loteamento;
- O empreendimento tem papel estratégico na articulação do entorno, portanto deverão ser integralmente implantadas as conexões com o sistema viário lindeiro;
- O Sistema de Lazer é composto por áreas lindeiras à Mata Santa Genebrinha e pequenas praças inseridas na futura malha viária, deverão ser projetadas e implantadas estruturas de lazer em todo o sistema de lazer, incluindo só sistemas 7 e 25, contemplando mobiliário urbano, equipamentos de esporte e lazer, iluminação pública e paisagismo;
- A geometria da Área Institucional 1, deverá ser implantado acesso secundário de pedestres a partir do Sistema de Lazer 2, em continuidade à Avenida 1 e proximidade ao acesso do loteamento fechado, conforme encartado às fls. 457;
- Há loteamentos fechados previstos, deverá ser garantida a permeabilidade visual conforme apresentada pelo interessado às fls. 455;
- O empreendimento contará com ciclovias, conforme projeto do Parque Linear, encartado das fls. 438 às 442, estas deverão se conectar com o outro lado da Rodovia Dom Pedro I, a partir da passarela sobre a rodovia, com o centro de Barão Geraldo através do prolongamento da Av. 5 até a Av. Romeu Tórtima e com o campus da Unicamp;
- O passeio público/pista de caminhada deverá também ser prolongado a partir da Rua 41 até a Rua 35, no limite da Quadra BA com o EPU (Área Institucional 15), ampliando a acessibilidade à Praça de Convivência 6;
- Foi apresentada cópia da Licença Ambiental Prévia junto ao Governo do Estado com as obrigatoriedades para implantação do loteamento, bem como a Súmula do Parecer Técnico da CETESB;
- Há área tombada dentro do empreendimento, sendo que o loteamento deverá obedecer às diretrizes e restrições definidas pelo CONDEPACC;
- Por se tratar de Área Potencial para Grandes Empreendimentos, em atendimento ao Plano Diretor, os empreendimentos que vierem a ser implantados no loteamento deverão apresentar tipologias de ocupação, preferencialmente de uso misto, com fruição pública e fachada ativa, garantindo áreas de lazer e convívio de uso público; percentual de área para habitação de interesse social ou valor equivalente em contribuição para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- Da área total da gleba, o empreendimento reserva 4,93% para áreas de lazer e 4,11% para área institucional destinada a equipamentos públicos comunitários - EPCs. Dessa forma, adensamento populacional acima do mínimo previsto na legislação urbanística poderá implicar na exigência de ampliação de áreas de lazer e EPCs.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente para aprovação do EIV e viabilidade do empreendimento, recomenda que conste no Decreto do Loteamento, conforme previsto no art. 60 do Decreto 20.633/2019, as seguintes obrigações:

I) Implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II) Aprovação do projeto de drenagem, junto à SEINFRA. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

III) Mitigação na infraestrutura urbana, referente aos impactos do empreendimento na bacia do Ribeirão das Pedras, conforme Despacho 43639000 do SEI PMC.2021.00050283-64 da SEINFRA, isto é, contemplando adequação no recurso hídrico na Travessia Ribeirão das Pedras (Rua 24 - Loteamento Barão do Café), outorgada à Prefeitura Municipal de Campinas, através da Portaria DAEE 1016, de 30 de dezembro de 1999, com valor estimado em R$ 800.000,00 (190.095,999 UFICs), e, de acordo com a manifestação constante no despacho 20644650 da Secretaria de Infraestrutura, que não apresenta óbice quanto à possibilidade de substituição da intervenção originalmente prevista por outra obra de infraestrutura urbana de natureza e finalidade compatível, a ser definida pelo Município, caso a intervenção inicialmente proposta se mostre tecnicamente inviável.

IV) Mitigações de impacto na mobilidade urbana, com:

1. implantação do prolongamento da Av. 5 até a Av. Romeu Tórtima, sobre área de terceiros, com 25,00m de largura e extensão aproximada de 135,00m, com valor de obras estimado em R$1.100.000,00 (261.381,998 UFICs). Caberá ao interessado empreendedor fazer tratativa com o proprietário atingido, arcando com os custos da aquisição da propriedade e transferência da mesma ao Município. Não alcançando êxito na tratativa com terceiro atingido pelo sistema viário, o Município poderá promover a desapropriação da área necessária às expensas do interessado empreendedor, devendo o mesmo arcar com as despesas diretas e indiretas de tal processo;
2. articulação com o Parque das Universidades, com implantação integral das conexões com o sistema viário lindeiro, da Rua 48 do empreendimento com o Rua 19 do Parque das Universidades e da Rua 39 do empreendimento com a Rua Sérgio Carnielli, contemplando a implantação de trecho desta última entre a Rua Valentina Penteado de Freitas e o limite do loteamento, garantindo a continuidade

da marginal da Rodovia Dom Pedro I sendo esta última com custo estimado de R$ R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) correspondente a 201.976,9984 UFICs. Obs: o custo estimado, com base no custo médio de obras de mesma natureza licitadas e executadas pelo Município podendo haver divergências quando da elaboração dos devidos projetos e orçamentos executivos, alterado conforme deferimento protocolo 2022/11/5921.
V) Mitigações de impacto na mobilidade ativa, com:
1. implantação de acesso secundário de pedestres à Área Institucional 1, a partir do Sistema de Lazer 2, em continuidade à Avenida 1 e proximidade ao acesso do loteamento fechado, conforme encartado às fls. 457, contendo iluminação pública e sinalização;
2. Interligação da ciclovia ao longo do Parque Linear da Mata Santa Genebrinha com o centro de Barão Geraldo através do prolongamento da Av. 5 até a Av. Romeu Tórtima;
3. prolongamento do passeio/pista de caminhada, a partir da Rua 41 até a Rua 35, no limite da Quadra BA com o EPU (Área Institucional 15), ampliando a acessibilidade à Praça de Convivência 6;
VI) Mitigações urbanísticas:
1. os passeios públicos deverão ter no mínimo 5,00m de largura ao longo da Av. Guilherme Campos, sendo que todos os lotes lindeiros a esta via deverão ter gravado nas respectivas matrículas o Espaço de Fruição Pública - EFP, de acordo com a LC 208/2018, para complemento da largura já aprovada junto ao GRAPROHAB;
2. os passeios públicos deverão ter no mínimo 4,00m ao longo de todas as vias coletoras (gravadas como Diretrizes Viárias na Planta de Cadastramento da Gleba), sendo que todos os lotes lindeiros a estas vias deverão ter gravado nas respectivas matrículas o Espaço de Fruição Pública - EFP, de acordo com a LC 208/2018, para complemento da largura já aprovada junto ao GRAPROHAB;
Os lotes unifamiliares lindeiro às Ruas 35, 42 e 15 ficam desobrigados da gravação do EFP;
3. O passeio público lindeiro ao Corredor Ecológico - Áreas Verdes 4 e 7, será implantado com 3,00m de largura em toda sua extensão, devendo ter iluminação pública, permeabilidade visual para as áreas verdes e arborização urbana com espécies compatíveis com as da Mata Santa Genebrinha;
4. Todo o Sistema de lazer, incluindo os sistemas 7 e 25 deverão ser projetados e implantados com estruturas de lazer contemplando mobiliário urbano, equipamentos de esporte e lazer, iluminação pública e paisagismo;
5. Integração dos Loteamentos de Acesso Controlado - LACs com o entorno, com permeabilidade visual através da implantação de gradis, conforme projeto encartado às fls. 455, a saber: LAC 01 terá implantação de gradis na interface da Rua 05 com as Ruas 07 e 13 e a Avenida 01 internas ao LAC, além de parte do fechamento estar no meio da quadra, deixando externalizados lotes com frente para a Rua 05 nas quadras E, N e H. No LAC 02, haverá permeabilidade visual integral da Rua 21, interna ao fechamento, com a Rua 05 e também com a Rua 26 e a Avenida 03, prevendo lotes externos ao fechamento nas quadras R, S, Z, W e AA. No LAC 03 haverá permeabilidade visual integral das Ruas 50, 57 e 58, internas ao fechamento, com a Rua 42;
VII) Atendimento às exigências de mitigação dos impactos na Segurança Pública, constantes do Despacho 4963482, do protocolo SEI PMC.2021.00050291-74, o qual transcrevemos a seguir:
"Instalação de sistema de segurança eletrônica por meio de Videomonitoramento (...) com implantação de 6 (seis) pontos de videomonitoramento, cinco nas entradas e saídas do empreendimento, formando uma célula de segurança, e 1 ponto no acesso à região da PUC Campinas.
A proposta para monitoramento prevê a utilização de câmeras com capacidade de processamento OCR (sem laço indutivo) e com gatilho virtual, utilizando postes do tipo semafórico, estando previstas a instalação de:
- 6 câmeras no Acesso à Rodovia Dom Pedro / Bairro, 3 faixas de rolagem para cada sentido.
- 6 câmeras no Acesso à rotatória da Unicamp, 3 faixas de rolagem para cada sentido.
- 4 câmeras para o novo viário proposto pelo empreendimento, paralelo ao acesso da UNICAMP, 2 faixas de rolagem para cada sentido.
- 2 câmeras no acesso intermediário desse viário próximo a rotatória da UNICAMP, 1 faixa de rolagem para cada sentido.
- 4 câmeras acessos à PUC Campinas - Próximos à rotatória menor no lado direito do croqui, 2 faixas de rolagem para cada sentido.
- 2 câmeras no acesso intermediário desse viário próximo a rotatória da PUC Campinas, 1 faixa de rolagem para cada sentido.
A tabela a seguir contém uma relação de itens necessários e respectivas estimativas de custos para a implementação de infraestrutura básica para a implementação do sistema de videomonitoramento. O custo total previsto para o investimento é de R$ 566.000,00 (134.492,92 UFICs).
Tabela: Infraestrutura básica para a implantação de sistema de monitoramento
Estimativa de custo unitário
Estimativa de custo total
- 04 Ponto de coleta para local com 3 faixas de rolagem (no mesmo sentido) com câmeras com processamento OCR; Estimativa de custo unitário R$ 79.000,00; Estimativa de custo total R$ 316.000,00;
-02 Ponto de coleta para local com 4 faixas de rolagem (sentidos opostos) com câmeras com processamento OCR; Estimativa de custo unitário R$ 68.000,00; Estimativa de custo total R$ 136.000,00;
- 02 Ponto de coleta para local com 2 faixas de rolagem (sentidos opostos) com câmeras com processamento OCR; Estimativa de custo unitário R$ 57.000,00; Estimativa de custo total R$ 114.000,00;
- os materiais necessários para instalação dos equipamentos especificados no documento 4933482: 15000 metros de fibra óptica de 24 fo e insumos para instalação - Total R$ 225.000,00, complementado conforme despacho 6103449".
Custo total: R$ 791.000,00
VIII) A estimativa do valor das mitigações soma R$ 3.541.000,00 (Três milhões e quinhentos e quarenta e um mil reais), correspondente a 934.646,0434 UFICs, o que representa 8,96% do custo total da obra. Conforme determinado pelo Decreto 20.633/2019, Art. 29, §3º:
As medidas mitigadoras estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV para os casos enquadrados na Subseção III e V do Capítulo III não terão o limite de gasto previsto no caput e no § 1º do referido artigo.
Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.
O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.
Campinas, 15 de outubro de 2026.
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

Campinas, 15 de outubro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas-SP, comunica que **fica "redesignado"** para o dia **03/11/2026** o **Pregão Eletrônico nº 018/2026,** protocolo SEI EMDEC.2026.00002411-41. **Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários e estagiários ativos da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC), em caráter de exclusividade.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites https://licitacoes-e2.bb.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 03/11/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 03/11/2026.** Em: 16/10/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2024

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC CONVOCA a seguinte candidata a comparecer **até o dia 26/10/2026 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h,** na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, munida dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 3 e 13.4 do Edital 01/2024. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 13.6 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar **Vinicius ou Cristiane** por meio dos telefones **2018-6882** ou **3772-1571**.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIF
2410001635	FERNANDA BACCAN FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	02º AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº77/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.183/2026 - *Numeração Interna*
PROCESSO ADMINISTRATIVO:HMMG.2026.00003644-98
OBJETO: Aquisição de Sistema eletrocirúrgico portátil coagulador por plasma de argônio.
A Rede Mário Gatti, em virtude de solicitação de esclarecimento, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível na plataforma compras.gov.br - www.gov.br/compras e no site www.redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-andamento. Ficam mantidas todas as demais condições do **Pregão Eletrônico nº 77/2026** e seus anexos no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 16 de outubro de 2026
ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2026.00002649-49. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90162/2026. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de Pino de Schanz. **Empresa:**OPME SOLUTION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - DEMAIS.**CNPJ:**23.246.510/0001-49**.** Item 1 - R$ 855,00. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 14/10/2026.

Campinas, 15 de outubro de 2026
ANDERSON NERI GUIDO
Diretor Administrativo em exercício
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº.84/2026

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2026.00004721-18, **RESOLVE:**

DESIGNAR a partir de 12/10/2026, o servidor **WANDER EDNEY DE BRITO**, matricula PMC nº.102.553-8, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria nº.90099/2018 de 11/05/2018 para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

- HMMG, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.
Campinas, 16 de outubro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2026.00000249-81. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2026. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de aparelhos de anestesia. **Empresa:**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ:**04.187.384/0001-54**.** Item 1 - R$81.500,00. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 15/10/2026.
Campinas, 16 de outubro de 2026
ANDERSON NERI GUIDO
Diretor Administrativo em exercício
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo NºHMMG.2026.00001262-10. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90147/2026. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de Ventilador Pulmonar. **Empresa:**INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - DEMAI S.**CNPJ:**49.520.521/0001-69**.** Item 1 - R$63.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 15/10/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº HMMG.2026.00002956-66. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2026. Ata deRegistro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de material hospitalar (Luvas descartáveis nitrílicas e de látex). **Empresa:**P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA-EPP.**CNPJ:**08.211.767/0001-71**.** Item 1 - R$0,1780. Item 2 - R$0,1780. Item 3 - R$0,1780. Item 5 - R$0,1724. Item 7 - R$0,1724. Item 9 - R$0,1724. **Empresa:** SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:**11.206.099/0004-41**. Item** 4 - R$0,1568. **Item** 6 - R$0,1568. **Item** 8 - R$0,1568. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 15/10/2026.
Campinas, 16 de outubro de 2026
ANDERSON NERI GUIDO
Diretor Administrativo em exercício
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2026.00001440-21
Pregão Eletrônico nº 66/2026
Objeto: Aquisição de Tomógrafo Computadorizado 16 canais
À vista das informações contidas no presente processo, em especial parecer do Sr. Pregoeiro doc.20687385, e da Procuradoria da Rede Mário Gatti doc. 20687064, que acolho por seus próprios fundamentos tornando-os parte integrante da presente decisão, **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto por **GE HEALTHCARE** e, **CONHEÇO** o recurso interposto por **VMI TECNOLOGIAS LTDA** no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.
Campinas, 16 de outubro de 2026
ANDERSON NERI GUIDO
Diretor Administraivo em Exercício

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA

RFP (Request For Proposal) 003/2026 PROCESSO SEI IMA.2026.00000789-91

OBJETO: Formalização de proposta de parceria entre a Informática de Municípios Associados S/A e a(s) empresa(s) interessada(s) para atendimento à PMC - Prefeitura Municipal de Campinas e municípios do Estado de São Paulo, por meio de fornecimento de tecnologias, consultoria especializada, serviços profissionais e serviços gerenciados a serem incorporados aos ambientes de desenvolvimento, infraestrutura e serviços da IMA. As empresas interessadas deverão responder todas as questões do edital disponível no site www.ima.sp.gov.br, no link "Licitações", Request for Proposal. Prazo para envio da proposta: Até o dia 06/11/2026, podendo ser prorrogado a critério e decisão exclusiva da Informática de Municípios Associados S/A. As respostas e os esclarecimentos necessários deverão ser enviados ao e-mail parcerias@ima.sp.gov.br.
Campinas, 16 de outubro de 2026
RODOLFO COVER DE SANTI
Diretoria de Inovacão e Desenvolvimento

TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 / REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 252/2026 / PROTOCOLO SEI Nº IMA.2022.00001087-00

Finalidade: **Prorrogação da Vigência com atualização do Valor Global Estimado e Manutenção da Taxa Comercial.OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S.A. - IMA*. **CONTRATADA**: ***SEGUROS SURA S/A,*** inscrita no **CNPJ nº *33.065.699/0001-27***, com sede à *Avenida Padre Antônio José Dos Santos, 1530, Cidade Monções, CEP 04563-004, município de São Paulo, Estado de São Paulo*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. **VIGÊNCIA**: ***12 (doze)*** meses, compreendendo o período de **01/12/2026 a 30/11/2027**. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: ***R$ 774.254,66*** *(setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)*.
Campinas, 16 de outubro de 2026
GERÊNCIA JURÍDICA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 012/2026 / Pregão Eletrônico nº 012/2026 / Protocolo SEI IMA.2026.00000516-19

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria metodológica e apoio à implementação da Fase 01 - Estruturação e Diagnóstico do Programa RedeViva Inovação, iniciativa da IMA, por meio da IMATech - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, **HOMOLOGAMOS** o Pregão Eletrônico nº 012/2026, cuja adjudicação foi realizada em favor da sociedade empresária **VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.731.785/0001-96**, para fornecimento do objeto do Edital pelo valor global estimado em R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se.
Campinas, 16 de outubro de 2026
ELIAS TAVARES BEZERRA
Diretor Presidente
MICHELLE CRISTIANE LOPES
Diretora de Operações e Polo Tecnológico

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 301/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE PVC. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **04/11/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 331/2026 - Objeto: aquisição de ferramentas para corte de tubos. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **06/11/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).

Pregão Eletrônico n. 334/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE BORRACHA E PVC. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **09/11/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site https://licitacoes-e2.bb.com.br. Edital disponível na Internet (https://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

DECISÃO ADMINISTRATIVA

(...)
Diante do exposto, com fundamento no Decreto Municipal nº 22.349, de 31 de agosto de 2022, e considerando as manifestações técnicas e administrativas constantes do Processo SEI nº SETEC.2026.00005751-97, **DEFIRO** o requerimento apresentado por **SILVEIRA COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA.**, para fins de autorização de instalação de *parklet*, com área de 19 m² (dezenove metros quadrados), na Rua José Villagelin Júnior, nº 25, bairro Cambuí, Campinas/SP, em frente ao estabelecimento comercial Bronco Burger.
(...)
Diante do exposto, com fundamento no Decreto Municipal nº 22.349, de 31 de agosto de 2022, e considerando as manifestações técnicas e administrativas constantes do Processo SEI nº SETEC.2026.00005750-14, **DEFIRO** o requerimento apresentado por **LASTRO PIZZARIA LTDA.**, para fins de autorização de instalação de *parklet*, com área de 19 m² (dezenove metros quadrados), na Rua José Villagelin Junior, nº 15, bairro Cambuí, Campinas/SP, em frente ao estabelecimento interessado.
(...)
Obs: íntegra disponibilizada no SEI SETEC.2026.00005751-97 e SEI SETEC.2026.00005750-14
Publique-se.
Campinas, 16 de outubro de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA - CNPJ: 51.881.068/0001-68 - Inscrição Mobiliária n° 104274-2

O Presidente do CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 05 de novembro de 2026, em sua sede social, na Rua Anuar Murad Bufarah, 578, Novo Cambuí, Campinas, SP, em primeira convocação às 17h00 e em segunda convocação às 17h30 min para deliberarem sobre:

1) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o Biênio 2027/2029;
2) Assuntos de interesse geral.
Campinas, 08 de outubro de 2026
ERWIN LUIZ PAULO KRIEGEL NETO
Presidente do Centro Educ. Assist. Social Menino Jesus de Praga